800

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

(1471-1531)

COLIGIDA E ANOTADA POR

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO

C. S. Sp.

VOL. I

AGÊNCIA GERAL DO ULTRAMAR

LISBOA / MCMLII

Sala 6
Gab. –
Est. 18
Tab.
Nº 14

6
18
14

MONUMENTA
MISSIONARIA AFRICANA

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

(1471-1531)

COLIGIDA E ANOTADA PELO
PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

AGÊNCIA GERAL DO ULTRAMAR
DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES E BIBLIOTECA
LISBOA / MCMLII

Esta publicação foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ultramar de 30 de Dezembro de 1951

À VENERANDA MEMÓRIA

do Padre Francisco Maria Paulo Libermann
I Geral da Congregação do Espírito Santo
e do Imaculado Coração de Maria

«Criador do Moderno Apostolado Africano»

No I centenário da sua morte
(2 de Fevereiro de 1952)

INTRODUÇÃO

LEÃO XIII, ao abrir de par em par as portas dos Arquivos do Vaticano aos estudiosos do talento de um Barão de von Pastor, afirmava varonilmente que «a Igreja não tem necessidade das nossas mentiras». Era o mesmo imortal Pontífice do breve De studiis historicis, *de 8 de Agosto de 1883, quem afirmava ainda: «é um mal mortífero tornar a História escrava do espírito partidário e das paixões móveis dos homens.»*

São predicados de base dos historiadores sonhados por Leão XIII possuírem espírito recto (viri probi), *formação nos métodos cientìficamente rigorosos da História* (in hoc disciplinarum genere scienter versati) *e que busquem afanosamente e desçam sem pavor à linfa pura das fontes* (adeundis rerum fontibus). *É portanto essencial à ciência histórica pesquisar e estudar os documentos, sem desprezar nenhum, e sabê-los utilizar com sagacidade, penetração crítica e honestidade intelectual.* Ne quid falsi audeat, ne quid veri non audeat historia.

A história da Igreja em geral e a das Missões portuguesas em especial, não só não tem necessidade das nossas mentiras ou das nossas lendas, mas nem sequer — diremos com Rémy Palanque — das nossas meias verdades, silêncios sistemáticos ou timoratos, ignorâncias apavoradas, deformações tendenciosas, apologias ineptas, sectárias, despropositadas; a História das Missões portuguesas precisa, sob pena de deixar de ser quem é,

de informação inteira, de honestidade escrupulosa. Nem ignorância dos factos e do condicionalismo próprio — político, económico e social — em que se produziram no tempo e no espaço, nem omissões e silêncios premeditados de intoxicamento sectário, seja ele político, social ou religioso (1). *Luz que rasgue e devasse as trevas, verdade que liberte. Só os oftálmicos intelectuais temem as violências desta luz.*

Não têm sido sempre estas as normas adoptadas e seguidas escrupulosamente por quantos se abalançam ao estudo das questões históricas, particularmente da História das Missões portuguesas. Os «silêncios sistemáticos» e de escola, as «deformações tendenciosas» e conscientes, como as apologias e censuras «ineptas, sectárias, despropositadas», têm vezes sem conta arrebatado o passo à «honestidade escrupulosa». Numa palavra só: à Verdade.

De justiça é dizê-lo também, nestes últimos anos, mercê de circunstâncias de vária ordem, tem-se procurado arrepiar caminho, têm caído vários na estrada de Damasco, e não poucos buscam ansiosamente as águas recuperadoras da fonte de Siloé. Não temos em mente outra intenção senão correr ao encontro destes sedentos de luz e de verdade, por ofuscantes ou duras que elas sejam. Na acção missionária de Portugal pode ter

---

(1) In *La Vie Intellectuelle*, 25 de Dezembro de 1939, pág. 465.

havido erros de sistemática, de método ou de realização; mas a verdade é que só não comete erros quem não faz nada e aquelles que nada fazem ou vivem na ânsia sempre insatisfeita da perfeição, a si mesmos se inscrevem no rol já volumoso dos absolutamente inúteis. Não ocultaremos esses erros, por dolorosos que eles possam ser, para indivíduos ou instituições, certos de que os estudiosos saberão compreendê-los generosamente, interpretá-los sem acinte, respeitar a sua própria inteligência.

«Esteve muito em moda — escrevia Leão XIII ao Cardeal Manning — em certa época, omitir, ao escrever a História, o que não era agradável. Se os historiadores do século passado tivessem de escrever os Evangelhos, por exemplo, provàvelmente nunca ouviríamos falar da queda de S. Pedro ou da traição de Judas.» (2). *Não seremos nós a cair deliberadamente em semelhante fantasia. Documento que tenha tido posteridade ou jorre luz sobre êxitos apostólicos modestos ou retumbantes; documento que seja a resposta clara ao enigma de inêxitos enervantes ou de falências estrondosas, arrancá-lo-emos das necrópoles poeirentas e verminadas dos arquivos, sem que nos detenham contemplações de qualquer outra ordem que, seja ela qual for, reputamos secundária.*

---

(2) *London Tablet*, 6 de Julho de 1895, citado pelo Cardeal Gibbons in *O Embaixador de Cristo*, cap. XXII.

ESQUEMA DE UM PROGRAMA

A História do Padroado de Portugal em África, ordenada e sistemática, está pouco mais que esboçada. As dioceses norte-africanas trazem a vida fragmentada em publicações várias, algumas de alto valor, delineada a traços largos por Paiva Manso, em 1872, na sua Historia Ecclesiastica Ultramarina, *primeiro tomo de um largo projecto de 16 volumes e que deste não passou, pelo Padre Atanasio López, OFM, pelos editores beneméritos de* Les Sources Inédites de l'Histoire du Marroc, *por David Lopes, António Baião, Robert Ricard, Damião de Góis, Afonso de Dornelas, Durval Pires de Lima, Pedro de Azevedo, etc. Outros documentos esperam ainda, sem dúvida nenhuma, que mãos piedosas os vão alçar dos limbos em que jazem para a ribalta do dia.*

A África Ocidental, tirante os preciosos estudos de Sena Barcelos sobre Cabo Verde e Guiné, as Relações dos Jesuítas do Padre Guerreiro, a Historia do Congo *de Paiva Manso,* Angola *de A. Felner, traz a sua história missionária dispersa, fragmentada, apenas em esboço, pela* Colecção de Legislação *de Andrade e Silva,* Corpo Diplomático Portuguez, Quadro Elementar *do V. de Santarém,* Bullarium Patronatus, Boletim *da Sociedade de Geografia de Lisboa,* Arquivos de Angola *e pouco mais.*

Cremos que a acção missionária de Portugal em África algo mais merece (e apenas nos reportamos, por ora, à África Ocidental) e que chegou o momento, finalmente, de congregar num só bloco, cronològicamente quanto as possibilidades de investigação o permitirem, o que anda publicado, e principalmente de arrancar do esquecimento preciosidades de valor incalculável para a história da Igreja africana. Não temos dúvidas em afirmar que temos em mão os pergaminhos venerandos dos primeiros contactos do Cristianismo com os povos dos trópicos, da prè-história dessas cristandades novas, estuantes de vida, pelas quais tantas vidas portuguesas se sacrificaram inglòriamente mas não em vão. Temos a consciência nítida do serviço, embora modesto, que lhes prestamos, e essa mesma consciência é prémio bastante para este trabalho de anos seguidos sem desfalecimento.

Determinado que nos confinássemos, por ora, à África Ocidental, por onde começar? A acção missionária de Portugal como a da Igreja, de que ele foi sempre paladino e cruzado, efectivou-se no tempo e no espaço. O porquê desta actividade ininterrupta de cinco séculos, que se iniciou em Ceuta em 15 de Agosto de 1415, é «a expansão da Igreja nestas terras desgraçadas», como escreveria em 1844 Libermann (3). *Espacial na*

---

(3) *Lettres Spirituelles* (IV), pág. 75. — Sobre este problema cfr.: V. Lithard, C. S. Sp., *Spiritualité Spiritaine*, Paris, 1938, 2.ª parte,

sua catolicidade missionária a Igreja de África, e sujeita às vicissitudes do tempo e dos homens, por estas mesmas vicissitudes se tem de confessar dominado o investigador da sua história. Criada quase um ano antes da diocese de S. Tomé, cronològicamente seria lógico principiar esta colecção documental pela diocese de Cabo Verde; seguir-se-ia assim a própria cronologia das descobertas e portanto da acção missionária portuguesa.

Renunciámos, porém, a esta ordem, levados por outro critério que, se menos lógico nos aspectos espacial e cronológico, reputamos bem mais prático, mais actual e mais urgente. Efectivamente, a primitiva diocese de S. Tomé, indo do Rio de Santo André (um pouco a sul do Cabo das Palmas) até ao Guardafui, abrange territórios incomparàvelmente mais importantes e de interesse imediato para a história da acção missionária portuguesa, francesa e inglesa, facto que em nosso parecer plenamente justifica que por ela comecemos.

Interessa-nos, por ora, a documentação da história da acção missionária portuguesa desde o Rio de Santo André até ao Cabo

---

cap. III; Mgr. Jean Gay, C. S. Sp., *La Doctrine Missionnaire du Vénérable Père Libermann*, Paris, 1945, II parte; V. André Seumois, OMI, *Vers une définition de l'Activité Missionnaire*, in *Nouvelle Revue de science missionnaire*, Beckenried (Suíça), 1947 (III) 161-178, 254-261; 1948 (IV) 1-16 e in *Portugal em África*, Lisboa, 1948 (V) 100-112, 159-166, 226-234, 275-281, 335-346.

de Boa Esperança. Levá-la-emos, volente Deo, *até fins do século XVIII. Só depois, pensamos voltar-nos para a primitiva diocese de Cabo Verde, que levaremos também até à mesma data. Se nos for ainda possível, não esqueceremos a África Oriental, seguindo sempre o mesmo método.*

OS NOSSOS DOCUMENTOS

É muito rica a massa documental dos arquivos portugueses, espanhóis e romanos dos séculos XV, XVI, XVII e XVIII relativos à história da primitiva diocese santomense. Procuramos publicá-los por ordem cronológica, quanto o trabalho de pesquisa no-lo permitir. Pensamos organizar um Suplemento cronológico no final de cada século, em apêndice ao último volume a ele referente ou em volume independente, caso a matéria o justifique ou exija. Não parece ser humanamente possível fugir a este inevitável senão. Mau grado nosso, a ele nos sujeitamos pacientemente desde já.

Bastantes dos papéis ora aqui publicados não se podem dizer inéditos, como em boa e inteira verdade não se poderá afirmar que de facto o não sejam. Por isso mesmo nos dispensamos de indicar quem primeiro os deu à publicidade. Muitos foram já estampados na obra de Paiva Manso, outros por A. Felner ou pelos organizadores do Corpo Diplomatico Portuguez. *Nenhum*

porém dispensou revisão nossa e tanta que, grande parte deles mudaram a tal ponto de feição, que se tornaram quase irreconhecíveis. Os erros de leitura, as charadas, as omissões, a transcrição, martirizaram por vezes tão impiedosamente o texto, que em boa verdade se trata, geralmente, de edição que justamente podemos classificar de nova.

A maioria, porém, que o saibamos, aparece agora pela primeira vez à luz do dia, ou pelo menos de modo utilizável.

Na investigação a que procedemos não nos limitámos a colher os monumentos de carácter especìficamente missionário. Como acima afirmámos, a acção missionária desenrolou-se no tempo e no espaço. Importa, portanto, sumamente ao historiador ter presente o clima ou ambiente político, económico e social em que, em dado período da sua história, se efectivou a acção missionária. Deste clima está tantas vezes pendente o progresso lento ou rápido do Evangelho, como nele se vê a explicação cabal ou o autêntico porquê de determinadas ruínas e completas falências, que deixá-lo de lado falsearia, em certos casos, toda a história, ou pelo menos o juízo crítico do historiador. Publicamos, portanto, esses documentos como monumentos subsidiários do nosso intento, embora possam constituir, para outros estudos, documentos de primacial valor.

À falta de normas ou directrizes científicas uniformes, quanto à sistemática de transcrição, publicadas entre nós, segui-

mos o sistema que melhor nos pareceu. Não é sem real sacrifício e até com certa violência ao gosto pessoal, que iria para a transcrição puramente diplomática, que optámos por outro método. Este método está inteiramente subordinado a estes dois princípios fundamentais: respeito absoluto à integridade físico-literária dos documentos; e esforço por torná-los inteligíveis ao leitor. E entre os leitores possíveis deste trabalho tivemos sempre em mente e em cuidado os leitores estrangeiros, para os quais, naturalmente, a transcrição do original, tal qual, se tornaria muitas vezes enigma indecifrável. Todavia os desdobramentos introduzidos, principalmente em determinadas formas verbais arcaicas ou o acrescento de artigos ou mesmo palavras da nossa responsabilidade, grafamo-las entre colchetes; desta sorte será relativamente fácil reconstituir o original com certa exactidão a todos aqueles que prefiram porventura o traslado material do próprio texto.

Exposto este princípio geral, anotemos a nossa acção pessoal sobre os documentos:

1. Omitimos as consoantes duplas iniciais, sobretudo os ss, ll *e* rr. *Não foi sem hesitação que sacrificámo os* ll, *pois não faltam dúvidas, em certos casos, sobre o seu verdadeiro valor e pronúncia:* él *ou* lhe.

2. O «R» maiúsculo no interior dos vocábulos é transcrito por «rr».

3. *O til* (~), *que hoje se não emprega em muitos vocábulos em que ele aparece nos documentos antigos, nem sempre o omitimos, pois não faltam probabilidades de que marca uma pronúncia ainda hoje persistente em determinados pontos do País, como em* fũi, fõi, crũz, mão *(mau), etc. Não se trata aqui de edição de textos filológicos, mas estando tão pouco abonados em Portugal os estudos do género, entendemos não dever desinteressar-nos completamente deste aspecto do problema.*

4. *Conservámos a cedilha mesmo em palavras que hodiernamente a proscrevem, mas escrevemo-la sempre que a ortografia moderna a exige, como em* alçada, cabeça, licença, *etc.*

5. *Grafámos com maiúscula todos os vocábulos que as leis ortográficas actuais assim prescrevem, e omitimo-la sempre que a actual ortografia a omite.*

6. *Tendo renunciado, pois, vitimados pela moda corrente, à transcrição material, como que fotográfica dos documentos, não hesitámos na pontuação indispensável e até na acentuação, que em certos casos julgámos necessária, como seja nos grupos «he» e «ha», que umas vezes é copulativa ou artigo (he = e, ha = a), outras, formas verbais (he = é, ha = há), outras ainda, contracção de artigo e preposição (ha = a, a = à). Assim nos aparecem he, ha, hé, há* ou *hà, segundo os casos.*

7. *Como a pontuação das espécies é muito pouco uniforme, grafámos o sinal* [/] *por vírgula sempre que o sentido o per-*

mite, o sinal [./ *ou* /.] *por ponto e vírgula e* [.//.] *por ponto final.*

8. As palavras ilegíveis devido à má conservação dos documentos vão substituídas por [...] *ou entre colchetes sempre que o sentido fàcilmente as faz adivinhar, ou suas equivalentes. Os vocábulos de leitura duvidosa vão seguidos de interrogação (?). Quando o sentido exige interrogação, não grafada pelo escrivão, escrevemo-la entre colchetes* [?].

9. Os tempos verbais são determinados pelo sentido geral da frase. Assim passarão *poderá e deverá ler-se* passaram, *ou vice-versa, segundo os casos.*

10. As formas verbais arcaicas: des, olhes, pages *ou* pagues, *etc., vão gereralmente desdobradas entre colchetes:* de[i]s, *etc. Sempre que no mesmo documento aparece por extenso e abreviado um vocábulo, o desdobramento deste cinge-se à grafia do exemplar desdobrado pelo escrivão. Teremos assim:* m^{to}, veo, des, *desdobrados em* muyto *e* mujto, ve[i]o, ve[j]o *ou* ve[y]o, *etc., conforme os casos.*

11. A observação precedente significa que não adoptámos regra geral para a massa documental, mas que pretendemos guardar a cada uma das espécies o seu carácter próprio, as suas notas individuantes, que quisemos respeitar como carácter indelével da sua mesma autenticidade. Cada documento tem de ser portanto considerado dentro deste critério, que poderá não sorrir a

todos os leitores, mas que nos parece o mais científico para a ocorrência, à falta de outro que julguemos melhor.

12. Há, todavia, abreviaturas gerais, que abrangem toda a documentação, por não as julgarmos característica própria de nenhum, mas comum. Estão nestes casos: «p» de haste cortada = «per»; «pª» (idem) = «pera = para»; «pª» = «para», «peça» = escravo, «pessoa» ou «pesoa»; «q̃l, q̃ll = qual, quall»; «q̃» = «que»; «q̃to, q̃do» = «quanto, quando»; «q̃r», «q̃lq̃r» = «quer», «qualquer»; «p̃», «p̃q̃» = «por», «porque»; «p̃lo, p̃llo» = «pelo, polo, pello, pollo»; «pde», «pante», etc. com «p» cortado = «perde», «perante», etc.; «d» de haste cortada = «de»; «ds» = «dos, das»; «ds» = «deus = Deus»; «Sõr, Sñor, Snñor, Snnõr» = «Senhor»; «xpõ, Xpõ, xpão, xpaõ, xpiano, xpandade» = Christo, christão, christaõ, christandade», etc., etc.

13. As abreviaturas paleográficas especiais de «ser», «ver», «aver», «serviço», «esprever», «scprever», «sprivão», «scprivão», etc., são uniformemente desdobradas sem qualquer indicação.

14. Sempre que abrimos parágrafo ao texto marcamos a a abertura com o sinal // e assinalamos a passagem de fólio pelo sinal / seguido, à margem, da respectiva numeração.

Os textos dos Cronistas, que julgámos acertado publicar no lugar em que se encontram, dentro da cronologia dos acontecimentos que narram, foram respeitados na ortografia e pontuação da edição de que nos servimos, e só rarìssimamente ousámos acentuar ou pontoar. Seguimos a própria pontuação de Garcia de Resende e Damião de Góis (edição revista pelo próprio Autor) e quanto a Rui de Pina foi revista, e não poucas vezes emendada, a edição da Academia, pelo códice do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Notar-se-á a ausência de Frei Luís de Sousa, o clássico cronista dominicano. Em boa verdade o seu testemunho é de tão somenos valia, que não importa. Ele próprio confessa que segue «na ordem e tempo» das viagens apostólicas dos religiosos da Ordem, «a Garcia de Resende na Chronica *d'el-Rei Dom João Segundo» e as «Historias de João de Bairros», como pode ver-se no lugar respectivo, atribuindo naturalmente à sua Família Religiosa as glórias de uma «primazia» que outros disputam, como ele, com um «espírito de corpo» digno de melhor sorte* (4).

Deveríamos, talvez, não dispensar o Glossário, *mas não lhe deitámos ombros, porque nem se trata de obra de filologia românica (tarefa cuja glória reservamos aos mestres da matéria), nem*

---

(4) Cfr. *Historia de S. Domingos,* II parte, liv. VI, cap. VIII-X.

é corrente o sistema em obras desta natureza. O mesmo critério adoptámos para as notas de carácter histórico: as indispensáveis em nosso entender. Bem sabemos que está em moda esmagar, em certos meios reputados científicos, o texto e os leitores com infindos pormenores sobre factos e personagens. Esta obra não é de investigação biográfica ou de crítica histórica. Quisemos, por isso, deixá-la deliberadamente dentro das suas características próprias.

*

E chegados a este ponto, queremos patentear a nossa mais profunda gratidão a quantos tornaram possível a publicação desta Monumenta Missionaria Africana.

Naturalmente, vem em primeiro lugar e em alto relevo a Agência Geral do Ultramar, pois sem o seu carinho e inexcedível simpatia, todo este trabalho ficaria sem efeito, ou seria fragmentado em estudos parcelares, evidentemente sem o interesse de uma obra de conjunto. Vem em seguida Sua Excelência o Presidente do Conselho de Ministros, Doutor António de Oliveira Salazar, e Sua Excelência o Ministro do Ultramar, Com. M. M. Sarmento Rodrigues, que tiveram a incomparável bondade de dar algum merecimento a esta iniciativa, tornando possível a sua efectivação, que, por este modo, se algo vale, tudo lhes fica a dever.

Ao Senhor Dr. Leonel Banha da Silva, Agente Geral do Ultramar, o preito da nossa profunda gratidão pelo entusiasmo generosamente posto ao serviço da obra. Ao Senhor João Cruz, Chefe da Divisão de Publicações da Agência do Ultramar, sempre tão amável e compreensível, os nossos sinceros agradecimentos.

Ao Sr. Dr. António Baião, o inesquecível Director da Torre do Tombo, pronto a servir a toda a hora e sempre, sempre amável, inexcedivelmente bom e delicado, o nosso muito agradecer. Ao Sr. Dr. Silva Marques, actual Director do Arquivo Nacional, queremos ser igualmente gratos por todas as facilidades que a sua delicadeza e competência quiseram colocar ao nosso dispor.

O trabalho que aí fica, e o muito que, querendo Deus, pensamos oferecer aos estudiosos, é fruto exclusivo do nosso labor pessoal. Não podemos agradecer, portanto, a qualquer instituto de cultura a mínima ajuda financeira ou incentivo moral; a modéstia da nossa posição dá-nos ao menos a íntima consolação de nada dever este trabalho a não ser ao nosso próprio sacrifício, o que é orgulho legítimo, e à única como generosa compreensão e incentivo do Ministério do Ultramar.

Com Leonardo da Vinci resta-nos pedir indulgência a quantos este trabalho por ventura possa vir a interessar, das suas lacunas, e dos seus muitos e inevitáveis defeitos.

Quod putui feci
Veniam da mihi
posteritas.

Lisboa, 13 de Junho de 1952.

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

ATT	Arquivo da Torre do Tombo — Lisboa
AV	Arquivo do Vaticano
BADE	Biblioteca e Arquivo Distrital de Évora
BNL	Biblioteca Nacional de Lisboa
BSGL	Biblioteca da Sociedade de Geografia de Lisboa
CA	Colecção de Alcobaça (BNL)
CC	Corpo Cronológico (ATT)
CM	Cartas Missivas (ATT)
CVI	Cartas dos Vice-Reis da Índia (ATT)
Gav.	Gavetas (ATT)
Arm.	Armário
Cap. ou cap.	Capítulo
Cf. ou Cfr.	confere ou confira
doc., docs.	documento, documentos
fl., fls.	fólio, fólios
l. c.	*loco citato* ou *lugar citado*
liv.	livro
.s., —s—, .ss., —ss—	scilicet: isto é, a saber
V. A. ou v. a.	Vossa Alteza
V. M. ou v. m.	Vossa Mercê
V. R. S. ou v. r. s. ...	Vossa Real Senhoria
V. S. ou v. s.	Vossa Senhoria
/	Indica passagem de fólio
//	Marca abertura de parágrafo

ÍNDICE

ÍNDICE

N.º		Pág.
1	DUARTE PACHECO PEREIRA: Descoberta da Mina e edificação do Castelo, Janeiro de 1471 a 1 de Janeiro de 1482	3
2	ATT - *Bulas*, 35-1: Breve de Sixto IV a D. João II, Roma, 11 de Setembro de 1481	7
3	RUI DE PINA: Fundamento do Castelo e Cidade de São Jorge na Mina, 19 de Janeiro de 1842	8
4	GARCIA DE RESENDE: Construção do Castelo de São Jorge da Mina, 19 de Janeiro de 1482	15
5	JOÃO DE BARROS: Construção do Castelo da Mina, 19 de Janeiro de 1482	18
6	LIBER CRONICARUM: Descoberta do Reino do Congo por Diogo Cão, 1482	30
7	RUI DE PINA: Descoberta do Reino do Congo, 1482	32
8	GARCIA DE RESENDE: Descoberta do Reino do Congo, 1482	36
9	JOÃO DE BARROS: Descoberta do Reino do Congo, 1482	39
10	ATT - *Chancelaria de D. João II:* Carta de tença a Diogo Cão. Santarém, 8 de Abril de 1484	44

N.º Pág.

11 — ATT - *Chancelaria de D. João II:* Carta de Cavaleiro a Diogo Cão, Santarém, 14 de Abril de 1484 46

12 — ATT - *Místicos:* Carta de armas a Diogo da Azambuja, Beja, 17 de Março de 1485 49

13 — ATT - *Livro das Ilhas:* Carta Régia de privilégio aos povoadores de S. Tomé, Sintra, 24 de Setembro de 1485 50

14 — RUI DE PINA: Descobrimento do Benim, 1486 52

15 — JOÃO DE BARROS: O Rei de Benim pede Missionários, 1486 53

16 — RUI DE PINA. Chegada dos pretos ao Congo, 1488--1491 56

17 — GARCIA DE RESENDE: Chegada dos pretos ao Congo, 1488-1491 69

18 — ATT - *CC,* II-2-72: Alvará de D. João II, Lisboa, 13 de Outubro de 1490 75

19 — ATT - *CC,* II-2-73: Alvará de D. João II, Lisboa, 13 de Outubro de 1490 76

20 — ATT - *CC,* II-2-75: Alvará de D. João II, Lisboa, 6 de Novembro de 1490 77

21 — JOÃO DE BARROS: Primeira Missão enviada ao Congo, 19 de Dezembro de 1490 78

22 — GEORGE CARDOSO: Os primeiros Missionários do Congo, 1490 86

23 — PADRE FRANCISCO DE SANTA MARIA. Os primeiros Missionários do Congo, 1490-1508 90

24 — FREI FERNANDO DA SOLEDADE: Os primeiros Missionários do Congo, 1490 104

25 — RUI DE PINA: Chegada da Embaixada Portuguesa à Corte do Congo, 29 de Abril de 1491 112

N.º Pág.

26 — GARCIA DE RESENDE: Chegada da Embaixada Portuguesa à Corte do Congo, 29 de Abril de 1491 117

27 — RUI DE PINA: Baptismo do Rei do Congo, 3 de Maio de 1491 121

28 — GARCIA DE RESENDE: Baptismo do Rei do Congo, 3 de Maio de 1491 126

29 — RUI DE PINA: Construção da primeira Igreja do Congo, 6 de Maio a 1 de Junho de 1491 130

30 — GARCIA DE RESENDE: Como se fez a primeira Igreja do Congo, 6 de Maio a 1 de Julho de 1491 132

31 — RUI DE PINA: Baptismo da Rainha D. Leonor, 4 de Junho de 1491 133

32 — GARCIA DE RESENDE: Baptismo da Rainha D. Leonor, 4 de Junho de 1491 137

33 — JOÃO DE BARROS: Reinado de D. Afonso I do Congo, 1493(?) a 1543 141

34 — ATT - *CC*, I-73-46: Alvará de D. João II a Rui Gil, Benavente, 21 de Janeiro de 1493 148

35 — ATT - *CC*, I-2-34: Alvará de D. João II a Rui Gil, Torres Vedras, 18 de Julho de 1493 150

36 — *ATT - Livro das Ilhas:* Carta Régia a Álvaro de Caminha, Torres Vedras, 2 de Setembro de 1493 152

37 — ATT - *CC*, I-2-103: Alvará de D. João II a Rui Gil, Lisboa, 10 de Dezembro de 1493 154

38 — ATT - *CC*, I-2-104: Alvará de D. João II a Rui Gil, Lisboa, 10 de Dezembro de 1493 156

39 — ATT - *CC*, I-2-105: Alvará de D. João II a Rui Gil, Lisboa, 10 de Dezembro de 1493 157

N.º Pág

40 — ATT - *CC*, III-I-34: Testamento de Álvaro de Caminha, 24 de Abril de 1499 159

41 — ATT - *CC*, I-2-127: Carta dos habitantes de S. Tomé a el-Rei, S. Tomé, 27 de Julho de 1499 163

42 — ATT - *CC*, I-2-128: Carta de Pero Álvares de Caminha a el-Rei, S. Tomé, 30 de Julho de 1499 166

43 — ATT - *CC*, I-2-129: Carta de Pero de Caminha a el-Rei, S. Tomé, 30 de Julho de 1499 170

44 — ATT - *CC*, I-2-130: Carta de Pero de Caminha a el-Rei, S. Tomé, 30 de Julho de 1499 171

45 — ATT - *Livro Segundo dos Breves:* Breve de Alexandre VI a el-Rei D. Manuel, Roma, 23 de Agosto de 1499 .. 179

46 — ATT - *Livro das Ilhas:* Carta de jurisdição a Fernão de Melo, Lisboa, 15 de Dezembro de 1499 180

47 — ATT - *Livro das Ilhas:* Carta de alcaidaria a Fernão de Melo, Lisboa, 15 de Dezembro de 1499 181

48 — ATT - *Livro das Ilhas:* Privilégios aos moradores de S. Tomé, Lisboa, 26 de Março de 1500 183

49 — ATT - Códice 516: Carta de D. Manuel ao Feitor da Mina, Lisboa, 28 de Setembro de 1501 184

50 — ATT - Códice 516: Carta de D. Manuel aos oficiais de S. Tomé, Lisboa, 30 de Setembro de 1502 186

51 — ATT - *Bulas*, 32-28: Breve de Alexandre VI a D. Manuel I, Roma, 17 de Maio de 1503 188

52 — ATT - *CC*, I-4-32: Carta de Diogo de Alvarenga a el-Rei, S. Jorge da Mina, 18 de Agosto de 1503 ... 190

53 — DAMIÃO De GÓIS: D. Manuel envia ao Congo Letrados e Religiosos, 1504 194

54 — ATT - *Chancelaria de D. Manuel:* Carta régia da fun-

N.º Pág

dação do Hospital de S. Tomé, Lisboa, 3 de Maio de 1504 196

55 — ATT - *Gav*, 15-15-31: Alvará de arrendamento das Ilhas, Lisboa, 7 de Junho de 1504 199

56 — ATT - *Gav.*, 15-14-43: Contrato de arrendamento das Ilhas de S. Tomé e do Príncipe, Lisboa, 1 de Julho de 1504 201

57 — ATT - *Leis*, 2-12: Alvará de D. Manuel I, Lisboa, 13 de Novembro de 1504 203

58 — ATT - *CC*, I-5-61: Carta de Rui Gomes a el-Rei, Lisboa, 15 de Dezembro de 1505 205

59 — DAMIÃO DE GÓIS: Partida dos primeiros Missionários Azuis para o Congo, Dezembro de 1508 207

60 — ATT - *CC*, II-22-68: Carta de D. Manuel ao Almoxarife de S. Tomé, Évora, 28 de Julho de 1509 208

61 — ATT - *CC*, I-8-116: Carta de Manuel de Góis a el-Rei, S. Jorge da Mina, 18 de Abril de 1510 210

62 — ATT - *CC*, III-4-98: Auto de Inquirição a Gonçalo Roiz, S. Tomé, 11 de Dezembro de 1511 a 15 de Janeiro de 1512 215

63 — DAMIÃO DE GÓIS: Embaixada de Simão da Silva ao Congo, 1512 222

64 — DAMIÃO DE GÓIS: Carta de D. Manuel para o Rei do Congo, 1512 226

65 — ATT - *Leis*, 2-25: Regimento de D. Manuel a Simão da Silva, 1512 228

66 — ATT - *CM*, III-370: Rol de objectos a enviar para o Congo, 1512 247

67 — ATT - *Gav.*, 15-1-51: Fórmula de assinatura do Rei do Congo, 1512 254

N.º Pág.

68 — BNL - *CA*, Ms. 297: Carta do Rei do Congo aos Senhores do Reino, 1512 256

69 — DAMIÃO DE GÓIS: Carta do Rei do Congo aos Senhores do Reino, 1512 260

70 — BADE - Códice 103/2/20: Carta do Rei do Congo a seus Povos, 1512 266

71 — ATT - *CC*, II-30-1: Carta do Rei do Congo ao Papa, 1512 270

72 — DAMIÃO DE GÓIS: Carta do Rei do Congo ao Papa, 1512 272

73 — ATT - *CM*, I-125: Carta de D. Pedro de Sousa a D. Manuel I, 1513 274

74 — ATT - *Bulas*, 29-20: Bula do Papa Leão X a D. Manuel I, Roma, 7 de Agosto de 1513 275

75 — ATT - *CC*, I-13-57: Alvará régio a Gonçalo Lopes, Almeirim, 19 de Setembro de 1513 278

76 — ATT - *CC*, I-13-58: Alvará régio a Gonçalo Lopes, Almeirim, 19 de Setembro de 1513 279

77 — ATT - *CC*, I-14-44: Alvará régio a Garcia Moniz, Almeirim, 4 de Janeiro de 1514 281

78 — ATT - *CC*, I-14-58: Alvará régio a Jorge de Vasconcelos, Almeirim, 28 de Janeiro de 1514 284

79 — ATT - *CC*, I-14-85: Alvará ao Almoxarife de Ponte do Lima, Lisboa, 13 de Março de 1514 285

80 — ATT - *CC*, I-15-110: Alvará régio a Rui Leite, Lisboa, 14 de Agosto de 1514 287

81 — ATT - *CC*, I-16-10: Alvará a Rui Leite, Lisboa, 11 de Setembro de 1514 289

Nº		Pág
82	ATT - *CC*, I-16-16: Alvará de D. Manuel para Rui Leite, Lisboa, 15 de Setembro de 1514	291
83	ATT - *CC*, I-16-28: Carta do Rei do Congo a D. Manuel I, S. Salvador do Congo, 5 de Outubro de 1514	294
84	ATT - *CC*, I-16-117: Alvará de D. Manuel para Rui Leite, Lisboa, 20 de Novembro de 1514	324
85	ATT - *CC*, I-16-118: Alvará de D. Manuel para Rui Leite, Almeirim, 21 de Novembro de 1514	326
86	ATT - *Bulas*, 21-17: Bula de Leão X a D. Manuel, Florença, 10 de Janeiro de 1515	328
87	ATT - *Chancelaria de D. Manuel:* Carta de alforria às escravas de S. Tomé, Almeirim, 29 de Janeiro de 1515	331
88	ATT - *CC*, I-17-135: Carta do Rei do Congo a D. Manuel I, Congo, 31 de Maio de 1515	333
89	ATT - *CC*, I-26-24: Carta do Rei do Congo a D. Manuel I, Cidade de Congo, 31 de Maio de 1515	335
90	ATT - *CC*, I-18-116: Alvará de D. Manuel para Gonçalo Lopes, Lisboa, 4 de Outubro de 1515	339
91	ATT - *CC*, I-19-62: Alvará de D. Manuel para Rui Leite, Almeirim, 20 de Dezembro de 1515	342
92	ATT - *CC*, I-20-142: Alvará de D. Manuel para Rui Leite, Almeirim, 28 de Dezembro de 1515	344
93	ATT - *CC*, I-19-69: Alvará de D. Manuel para Rui Leite, Almeirim, 28 de Dezembro de 1515	346
94	ATT - *Gav.*, 15-I-49: Carta de Pero Barroso a el-Rei, 1515	348
95	ATT - *Gav.*, 20-4-5: Carta de D. Pedro Embaixador do Congo, 1515	349

Nº Pág

96 — ATT - *CC*, I-19-125: Alvará de D. Manuel a Gonçalo Lopes, Almeirim, 23 de Fevereiro de 1516 351

97 — ATT - *CC*, I-19-131: Alvará para o Almoxarife de S. Tomé, Almeirim, 29 de Fevereiro de 1516 353

98 — ATT - *Gav.*, 15-14-40: Carta do Rei do Congo a D. Manuel I, Cidade de Congo, 4 de Março de 1516 355

99 — ATT - *Gav.*, 15-14-28: Carta do Rei do Congo a António Carneiro, Congo, 5 de Março de 1516 359

100 — DAMIÃO DE GÓIS: Carta do Vigário Rui de Aguiar a el-Rei D. Manuel, [Congo], 25 de Maio de 1516 361

101 — ATT - *Gav.*, 20-4-10: Execução da Bula «Praeclara tue celsitudinis», Lisboa, Junho de 1516 364

102 — ATT - *CC*, I-20-90: Alvará de D. Manuel a Sebastião de Vargas, Lisboa, 30 de Agosto de 1516 366

103 — ATT - *CC*, I-20-118: Carta de Duarte Pires a el-Rei, [Benim], 20 de Outubro de 1516 369

104 — ATT - *Livro das Ilhas:* Carta régia de mercê ao Hospital de S. Tomé, Lisboa, 16 de Novembro de 1516 371

105 — ATT - *CC*, I-20-127: Inquirição tirada na Ilha do Príncipe, 19 de Novembro de 1516 372

106 — DAMIÃO DE GÓIS: De algumas coisas que tocam ao Rei do Congo, 1516 373

107 — ATT - *Chancelaria de D. Manuel:* Carta de Alforria aos escravos de S. Tomé, Lisboa, 24 de Janeiro de 1517 376

108 — ATT - *CC*, I-21-59: Carta de Bernardo de Segura a el-Rei, S. Tomé, 15 de Março de 1517 377

109 — ATT - *CC*, 1-21-90: Auto de Inquirição do Rei do Congo, Cidade de Congo, 22 de Abril de 1517 393

N.º Pág

110 — ATT - *CC*, I-21-92: Auto ordenado pelo Rei do Congo, Cidade de Congo, 27 de Abril de 1517 398

111 — ATT - *CC*, I-21-109: Carta do Rei do Congo a D. João III, Cidade de Congo, 26 de Maio de 1517 404

112 — ATT - *CC*, I-21-102· Carta do Rei do Congo a D. Manuel I, Congo, 27 de Maio de 1517 406

113 — ATT - *CC*, I-22-5: Carta do Rei do Congo a D. Manuel I, Cidade de Congo, 8 de Junho de 1517 408

114 — ATT - *CC*, I-36-114: Carta do Rei do Congo a D. Manuel I, Cidade de Congo, 13 de Junho de 1517 410

115 — ATT - *CC*, I-22-69: Carta de João Fialho a António Carneiro, [S. Tomé], 24 de Agosto de 1517 412

116 — ATT - *Bulas*, 21-9: Bula de Leão X a D. Manuel I, Roma, 3 de Maio de 1518 414

117 — AV - *Acta Vice Cancelarii:* Cédula Consistorial de D. Henrique Bispo de Útica, 5 de Maio de 1518 ... 416

118 — AV - Arm. XL: Breve de Leão X ao Bispo de Útica, Roma, 8 de Maio de 1518 417

119 — ATT - *Bulas*, 30-10: Breve de Leão X ao Bispo de Útica, Roma, 22 de Maio de 1518 419

120 — ATT - *Bulas*, 20-17: Breve de Leão X a D. Manuel I, Roma, 12 de Junho de 1518 421

121 — ATT - *Leys e Regimentos de D. Manuel:* Regimento de Lopo Ferreira, Almeirim, 14 de Fevereiro de 1519 .. 423

122 — ATT - *Leys e Regimentos de D. Manuel:* Alvará para o Capitão e Oficiais da Mina, Évora, 30 de Julho de 1519 424

123 — ATT - *CC*, II-85-8: Mandado de Fernão Correia ao Feitor da Mina, [S. Jorge da Mina], 26 de Setembro de 1519 426

N.º Pág.

124 — ATT - *CC*, II-85-9: Mandado de Fernão Correia ao Feitor da Mina, [S. Jorge da Mina], 26 de Setembro de 1519 427

125 — ATT - *CC*, II-85-44: Carta de Duarte Pacheco Pereira ao Feitor da Mina, [S. Jorge da Mina], 3 de Outubro de 1519 428

126 — ATT - *Leys e Regimentos de D. Manuel:* Alvará para as Autoridades da Mina e S. Tomé, Évora, 18 de Novembro de 1519 429

127 — ATT - *CC*, II-85-200: Mandado de Duarte Pacheco Pereira ao Feitor da Mina, [S. Jorge da Mina], 20 de Novembro de 1519 430

128 — ATT - *Leys e Regimentos de D. Manuel:* Regimento de D. Manuel a Manuel Pacheco e Baltasar de Castro, Évora, 16 de Fevereiro de 1520 431

129 — ATT - *CC*, II-89-80: Mandado ao Feitor da Mina. [S. Jorge da Mina], 7 de Maio de 1520 441

130 — ATT - *CC*, II-89-82: Mandado ao Feitor da Mina, [S. Jorge da Mina], 8 de Maio de 1520 442

131 — ATT - *CC*, I-91-27: Carta de Duarte Pacheco Pereira ao Feitor da Mina, [S. Jorge da Mina], 8 de Agosto de 1520 443

132 — ATT - CC, II-91-28: Carta de Duarte Pacheco Pereira ao Feitor da Mina, [S. Jorge da Mina], 8 de Agosto de 1520 444

133 — ATT - *Leys e Regimentos de D. Manuel:* Alvará ao Feitor e Oficiais de S. Tomé, Évora, 12 de Agosto de 1520 446

134 — ATT - *CM*, 2-176: Carta de D. Manuel a D. Miguel da Silva, 1 de Dezembro de 1520 447

N.º Pág.

135 — ATT - *Bulas*, 22-45· Bula de Leão X a D. Manuel I, Roma, 21 de Setembro de 1521 448

136 — FORD - *Letters of John III King of Portugal:* Carta régia ao Capitão da Mina, Tomar, 13 de Outubro de 1523 451

137 — ATT - *Chancelaria de D. João III:* Carta de Cidadania a S. Tomé, Évora, 22 de Abril de 1525 453

138 — ATT - *CC*, I-33-44: Alvará do Rei do Congo aos oficiais de S. Tomé, Cidade de Congo, 27 de Dezembro de 1525 455

139 — ATT - *CC*, II-131-17: Alvará do Rei do Congo a Manuel Vaz, Cidade de Congo, 18 de Janeiro de 1526 457

140 — ATT - *CC*, I-33-121: Carta do Rei do Congo a D. João III, Cidade de Congo, 18 de Março de 1526 459

141 — ATT - *CC*, I-34-22: Carta de António Afonso a António Carneiro, Congo, 3 de Abril de 1526 465

142 — ATT - *CC*, I-34-94: Carta do Rei do Congo a D. João III, Cidade de Congo, 6 de Julho de 1526 468

143 — ATT - *Chancelaria de D. João III:* Carta de el-Rei D. João III, Santarém, 9 de Julho de 1526 472

144 — ATT - *CC*, I-34-127: Carta do Rei do Congo a D. João III, Cidade de Congo, 25 de Agosto de 1526 475

145 — ATT - *CC*, I-32-99: Carta do Rei do Congo a D. João III, Cidade de Congo, 25 de Agosto de 1526 483

146 — ATT - *Gav*, 20-4-21: Carta de Baltasar de Castro a D. João III, Congo, 15 de Outubro de 1526 485

147 — ATT - *CC*, I-35-21: Carta do Rei do Congo a D. João III, Cidade de Congo, 18 de Outubro de 1526 488

148 — ATT - *CC*, I-20-127: Inquirição sobre os Armadores de S. Tomé, 19 de Novembro de 1526 492

N.º Pág.

149 — ATT - *Chancelaria de D. João III:* Carta de privilégio aos povoadores de S. Tomé, Lisboa, 7 de Agosto de 1528 500

150 — BSGL - Reservado A-55: Regimento do Capitão da Mina, Lisboa, 8 de Fevereiro de 1529 502

151 — ATT - *CC,* I-42-90: Relatório de João Lobato a D. João III, S. Tomé, 13 de Abril de 1529 505

152 — BSGL - Reservado A-55: Carta a Estêvão da Gama, Capitão da Mina, Lisboa, 25 de Junho de 1529 519

153 — ATT - *CVI,* doc. 32: Carta de D. João III ao Rei do Congo, fins de 1529 521

154 — ATT - *CC,* I-44-70: Carta do Rei do Congo a D. João III, Congo, 28 de Janeiro de 1530 540

155 — ATT - *CC,* I-44-78: Carta do Rei do Congo a D. João III, Cidade de Congo, 9 de Fevereiro de 1530 542

156 — ATT - *CC,* I-45-31: Carta de Fernão de Carvalho a D. João III, S. Tomé, 3 de Junho de 1530 544

157 — ATT - *CC,* I-47-108: Carta de D. João III a Francisco Lobo, Palmela, 20 de Março de 1531 546

158 — ATT - *CC,* I-48-7: Carta para o Feitor e Oficiais de S. Tomé, Lisboa, 12 de Dezembro de 1531 547

ÍNDICE DAS GRAVURAS

ÍNDICE DAS GRAVURAS

	Pág
Mapa de Africa com a indicação das Dioceses de S. Tomé e de S. Salvador	1
Uma página do Ms. da «Crónica» de Rui de Pina	32
Recepção dos portugueses na costa do Congo	33
Baptismo de D. Manuel, Príncipe de Sonho	64
O Rei de Congo manda queimar os ídolos	65
Fac-simile duma página do documento n.º 65	256
Fac-simile do documento n.º 71	257
Assinaturas dos documentos n.os 80 e 81	336
Assinaturas dos documentos n.os 92, 93 e 102	337
Fac-simile da bula, documento n.º 116	416
Fac-simile de parte do documento n.º 119	417
Brasão de D. Affonso I, Rei de Congo	432
Fac-simile de parte do documento n.º 134	433

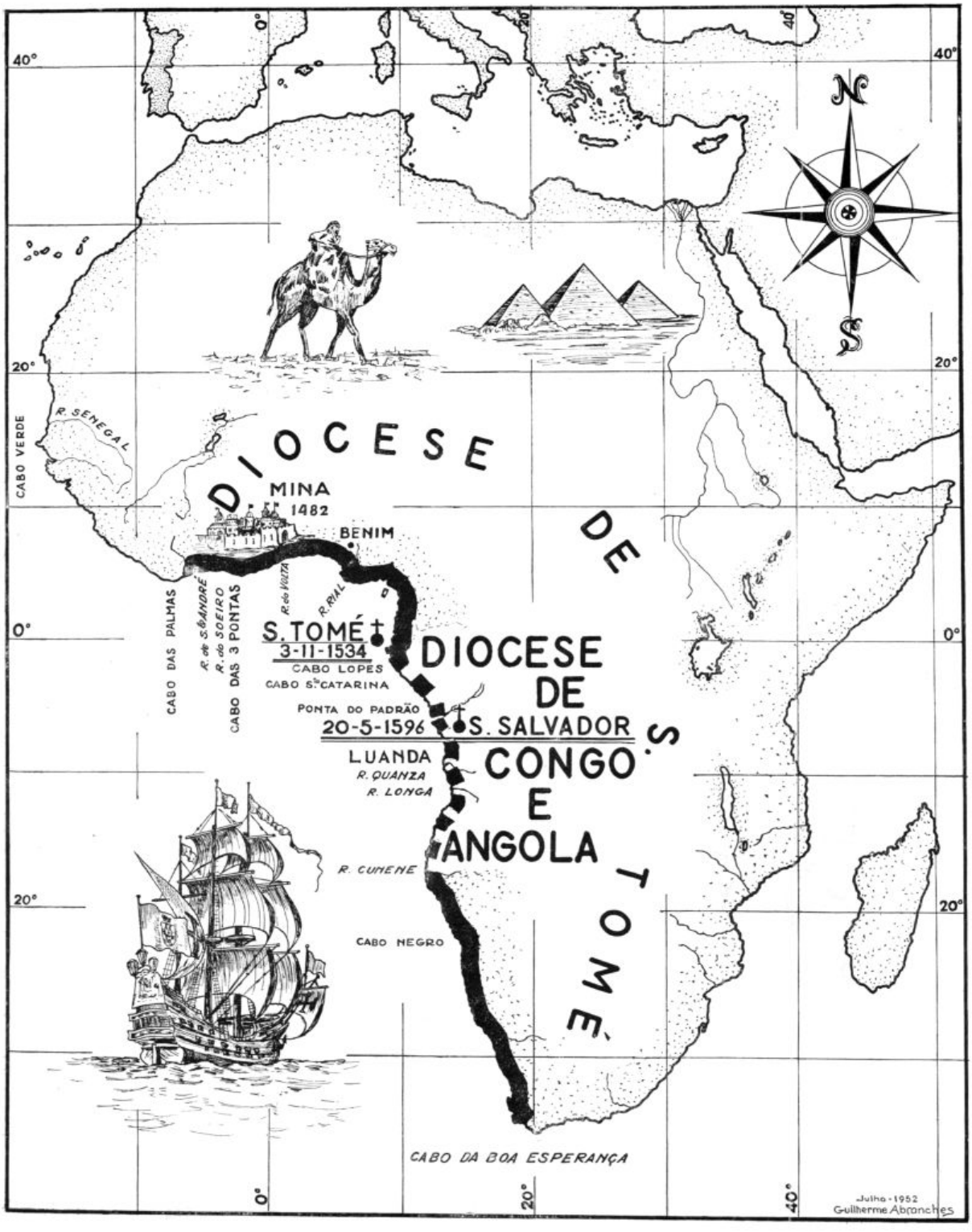
40°
0°
20°
N
S
CABO VERDE
R. SENEGAL
DIOCESE DE
MINA
1482
BENIM
R. RIAL
R. da VOLTA
CABO DAS PALMAS
R. de S. ANDRÉ
R. do SOEIRO
CABO DAS 3 PONTAS
S. TOMÉ †
3-11-1534
CABO LOPES
CABO Sta CATARINA
PONTA DO PADRÃO
20-5-1596
DIOCESE DE S. SALVADOR
CONGO E ANGOLA
S. TOMÉ
LUANDA
R. QUANZA
R. LONGA
R. CUNENE
CABO NEGRO
CABO DA BOA ESPERANÇA
Julho - 1952
Guilherme Abranches

1

DESCOBERTA DA MINA E EDIFICAÇÃO DO CASTELO

(Jan. 1471 — 1-1-1482)

SUMÁRIO — *Dando a data aproximada da descoberta da Mina, relata, como testemunha visual que foi, a edificação do castelo — Anota interessantes particularidades etnográficas dos povos da região, vida comercial e negócio da escravatura.*

.....

Item. Jaz o Ilheo dAnda com o rio de Sam Joham nordest e suduest e tem oyto leguoas na Rota, e este Rio hé muito pequeno e estreito, e nam tem na boca senam braça e me[i]a de preamar, a qual boca nam parece senam sendo o homeẽ muito perto della; e aqui estaa hum luguar que se chama Saama que será de quinhentos vezinhos, ho qual luguar foy o primeiro [em] que nesta terra se fez o resguate do ouro, e a quy neste tempo se chamava a Mina; e este resguate ou comercio foy descuberto por mandado delRei Dom Afonso o quinto por Joham de Santarem e Pedro dEscobar seus caualleiros e criados, em hum dos dias do mes de janeiro do anno de nosso senhor Jesus Christo de mil e quatrocentos e setenta e hum annos, e estes dous capitaeẽs leuauam por pilotos hum Aluaro Esteuez, morador na villa de Laguos, e hum Martim Esteuez morador em Lixboa, o qual Aluaro Esteuez foy ho mais hauantejado homem do seu oficio que na Hespanha entam ouue. [*Livro* 2.º, *cap.* 4.º].

.....

Aguora convem que diguamos como ho serenissimo principe, Rey Dom Joham de Portugal, seu filho (1), despois da

(1) Refere-se a D. Afonso V, pai de D. João II.

morte de seu padre mandou fazer do primeiro fundamento ho castello de Sam Jorze da Mina; o qual por mandado deste magnanimo principe ho edeficou Dieguo dAzambuja, cavalleiro de sua casa e comendador dAlter Pedroso da hordem de Sam Bento, no primeiro dia do mes de janeiro (2) de nosso senhor Jesus Christo de mil cccc e oytenta e dous annos, leuando em sua companhia noue caravellas (3) com outros tantos capitaeẽs, homeẽs muy honrrados, de que o dito Dieguo dAzambuja era capitão mor, e asy leuou duas hurcas, naos de quatrocentos tonees cada hũa, com muita cal e pedraria laurada e asaz outra artilharia pera se esta obra fazer. //

E posto que entre os negros desta terra e a nossa jente ouue muita diferença sobre ho fazer desta fortaleza, por a nam quererem consentir, emfim a seu pesar se fez, honde com muito serviço e diligencia se acabou, o que entam foi necessario pera Recolhimento e defensa de nós todos (4), e despoys, segundo sobcederam os tempos, ho mesmo Rey Dom Joham o segundo satisfez ha necessidade de que comuinha fazer se muita mais obra; e temos sabido que em toda a Ethiopia de Guinee depois de ser dada criaçam ao mundo, este foi o primeiro edefiçio que se naquella Regiam fez; na qual casa Nosso Senhor acrecentou tam grandemente ho comercio, que em cada hum anno se tira daly por Resguate que veem pera estes Reynos de Portugual, cento e setenta mil dobras de boõ ouro fino, e muito mais ẽ alguũs annos se resguata e compra aos negros que de longuas terras este ouro aly trazem, hos quaees são mercadores de diversas nações, .s. Bremus, Atis, Hacanys, Boroes, Mandinguas, Cacres,

---

(2) Barros afirma que em 19 de Janeiro de 1482 arribou Diogo da Azambuja «ao lugar onde se havia de fazer o Castello, que naquelle tempo se chamava Aldea das duas partes». Cf. documento n.º 5 deste Corpo, pág. 20.

(3) Barros escreve que eram «dez caravelas e duas urcas». *l. c.*

(4) Testemunho evidente da presença ocular do Autor.

Andeses ou Souzos e outros muitos que leixo de escreuer por nam fazer longuo sermom; e estes leuam desta casa muitas mercadorias asy como lambẽs que hé a principal dellas, de que já no noveno item do quarto capitulo deste segundo livro falamos, e pano vermelho e azul e manilhas de latam e lenços e coraes e hũas conchas vermelhas, que antre elles são muito estimadas, asy como nós cá estimamos pedras preciosas; isso mesmo val aquy muito ho vinho branco e hũas contas azues, a que elles chamam coris, e outras muitas cousas de desvairados modos. //

Esta jente ateeguora foram jentios e já alguũs delles sam fectos christaãos, isto diguo pellos moradores da terra do mesmo luguar honde está ho castello, por que os mercadores sam de lonje e nam teem tanta comuersaçam com nós outros como estes que sam vezinhos, e por isso vivem no engano e idolatria que sempre tiueram. Neste trato que aqui hé dito se guanha sinco por hum e mais; mas esta terra hé muito doentia de febres e razoadamente morrem aquy os homeẽs brancos. //

Este castello se aparta do circolo equinocial em ladeza contra ho pollo artico sinco graaos e me[ĩ]o e quando faz noyte clara se vee aly o norte nos mesmos graaos daltura; e por que se melhor possa entender, ho posemos aqui pintado pello natural segundo aguora em nossos dias hé feyto. // (5)

Este luguar hé de muita pescaria que os negros † aqui tomam, e de pouca criaçam de guados; porem na terra há muitas alimarias brauas, asy como onças e alifantes e bufaros e guazellas e outras de desuairados modos, e muitas auees de diuersas feiçoẽes, e dellas mui formosas. Os negros moradores desta terra andam nuus, saluo quanto cobrem as partes inferiores com algum pano dalguodam ou pedaço de lanbel que

(5) As «pinturas» e «mapas» de Duarte Pacheco não foram nunca publicados, por ter desaparecido o Ms. original.

elles ham por muito honrrado vestido; seu mantimento hé milho e vinho de palma, ainda que com o noso fazem moor festa, com pescado, e algũa pouca carne † se mata. Em cada hum anno arma elrey nosso senhor por hordenança doze nauios pequenos, que vaão carreguados de mercadorias, os quaes a este Reino trazem o ouro que o feytor de sua alteza lá resguata; e isto alem de tres e quatro naaos que tambem lá manda carreguadas de mantimentos, vinhos e mercadorias que lá sam necessarias. Os mercadores de que atrás fallamos, que a este castello trazem ho ouro, nam trazem asnos nem outras bestas pera leuarem as mercadorias que compram em mayor preço ha terça parte, e mais, do que valem nestes Reinos; * * * e estes escrauos sam comprados pela nossa jente que o serenisimo Rey em seus nauios manda, duzentas leguoas aleem deste castello, em huns ryos honde estaa hũa muito grande cidade a que chamam ho Beny, e daly os trazem; nem comvem que disto mais diguamos, poys o que hé dito, habasta pera entendermos o que cumpre; soomente que este comercio * * * ha elRey nosso senhor. [*Livro* 2.°, *cap.* 5.°].

DUARTE PACHECO PEREIRA in *Esmeraldo de Situ Orbis,* (1505--1506) — Edição crítica anotada por Augusto Epiphanio da Silva Dias, Lisboa, 1905.

2

BREVE DE SIXTO IV A D. JOÃO II

(11-9-1481)

SUMÁRIO — *Concede indulgência plenária a todos os fiéis cristãos que viessem a falecer no Castelo de S. Jorge da Mina.*

Dilecte fili salutem et apostolicam benedictionem. Propter tuam erga nos et sanctam sedem apostolicam reuerentiam et deuotionem, petitionibus tuis ijs presertim que pium et Catholicum animum salutemque animarum pre se ferunt, libenti animo consensum prestamus. Igitur intellecto per venerabilem Fratrem G[arciam] episcopum Elborensem Regie Classis prefectum et Cardinalem Vlixbonensem, nec non oratorem ipsum apud nos existentem tue sedulitatis in hac parte desiderio, tenore presentium omnibus illis Christi fidelibus, quos in Castello apud Minam in partibus Ethiopie constructo seu construendo ab hac luce decidentes contigerit, plenariam cunctorum suorum peccatorum Indulgentiam, de omnipotentis Dei misericordia apostolica auctoritate concedimus et benigne elargimur. Volentes eos, Indulgentia huiusmodi deinceps plene gaudere: non obstantibus, que de super alie litere confecte non appareant: ac constitutionibus et ordinationibus apostolicis: ceterisque contrarijs quibuscunque. Datum Romae apud Sanctum Petrum sub annulo piscatoris. Die xj septembris. M.cccclxxxj. Pontificatus nostri anno vndecimo.

I. Grifus.

ENDEREÇO: Dilecto filio Nobili Viro Iohanni / Principi Portugallie.

ATT — Bulas - 35-1. — Este documento encontra-se bastante sumido em vários passos, que foram tirados, para esta cópia, do *Livro Segundo dos Breues dos Svmos Pontifices* do mesmo Arquivo, 40-A.

3

FUNDAMENTO DO CASTELO E CIDADE DE SÃO JORGE NA MINA

(19-1-1482)

SUMÁRIO — *O cronista relata as peripécias da fundação do Castelo da Mina e primeiros contactos com os naturais da terra.*

E porque neste tempo a Cidade de Sam Jorge na Mina se edeficou novamente, he de saber, que elRey em seendo Princepe ouve per doaçam Real delRey seu padre, a governança inteiramente dos lugares dAfrica, e assy as rendas, e tratos da Myna, e de todo Guinee, que a esse tempo trazia por muy pequena contia arrendados a Fernã Gomes da Myna, Cidadaão de Lixboa. E consirando elRey, como prudente, quam grande proveito, e saude seus naturaaes receberiam nos corpos, e nas almas e assy quam certa segurança suas mercadorias, e as cousas de sua honra, estado e serviço teeriam, avendo naquellas partes da Myna hũa sua Fortalleza, desejando saber se se poderia, ou deveria fazer, teve sobrisso conselho, em que ouve votos, e opiniões muy contrayras. Porque a hũs parecia cousa facil, e muy proveitosa, e a outros de muito dano, e perygo, e em fim impossivel, ou muy dificil manteerse, assy pola grande distancia da terra, como por ser muy doentia, e os negros de pouca verdade, e menos fiança, em caso que logo consentissem fazerse. Os quaaes aviam por tamanhos inconvenientes, que se nom devia fazer: pospostos os quaes elRey todavia detriminou que se fezesse. E pera isso ordenou que toda madeira, e pedraria, que pera portaaes, e janellas, e esquinas dos muros, e torres, e pera outras cousas que fosse necessarea, logo de cá fosse lavrada, e concertada pera sem detença do lavramento se

poder logo asentar. E assy se fez prestes muyta cal amassada, e composta, e telha, e ladrilho, pregadura, e ferramentas, e mentiimentos, e todallas outras cousas pera a obra pertencentes em grande abastança. //

E assy foram ordenados, e prestes seiscentos homens. s. cem Mestres de pedraria e carpentaria e os quinhentos pera defender, e servir. E foy acordado que todo esto se levasse, como levou, em Urcas, e Navios grandes, com fundamento de mais nom tornarem, nem navegarem e alem destes foram outros Navios, e Caravellas fortes, e bõos com muitas provisões, meezinhas, e ricas mercadorias, a que foram ordenados Capitaães homens muy honrados, e Criados delRey. E teendose ja escusadas a elRey algũas pessoas, a que encarregava esta obra, por recearem as dificuldades, e perygos della, ho primeiro homem que com despejo a aceptou, e a quis emprender foy Fernã Lourenço, que era seu Escripvam da Fazenda, e tynha emtã cargo do Tesouro, e Feitoria destes tratos, e despois o teve por oficio. Mas elRey despois de lhe dar por isso muitos louvores, e grandes agardecimentos, como sua boa vontade merecia, pollo mesmo cargo que tynha ho escusou. //

E pera isso sendo certeficado das bondades, lealdade, e grande esforço, e descripçam de Diego da Azambuja Cavaleiro de sua Casa, que já em outras cousas de muyta importancia, e grande perygo esperimentara, com palavras de singular confiança que nelle tynha, e com esperança de muita mercee, e acrecentamento que lhe prometeo, ho encarregou da dicta obra, e elle cõ outras de muy louvada obediencia e certa lealdade, com grande descarrego da cara, e seguridade do coraçã a aceptou. E pera exuquçam disso se foy logo aparelhar a Lixboa, donde partio em Dezembro bespera de Santa Luzia (1) do anno de mil e quatrocentos e oytenta e hũ, teendo ja emviadas diante as Urcas que ho foram esperar ao Cabo Verde. E porque

(1) Dia 12.

levava per Regimento que a Fortaleza se edificasse na terra da Mina, no lugar que lhe melhor parecesse do Cabo das Tres Pontas atee ho Cabo das Redes, que pouco mais ou menos sam em travessa quarenta legoas, elle nesta paragem, a que da outra armada hũ pouco se adiantou, com muito tento e resguardo oolhou, e escoldrinhou os lugares de toda aquella terra pera isso convenientes, e a algũs em que havia boa desposiçam na terra, achava ho mar por maas ancorações muy contrairo; e em outros em que ho mar era desposto, a terra ou por baixura, ou por mingoa dagoa e pedra, o nom consentiam. //

E finalmente guiado do Spirito Sancto, e emcomendado a elle, arribou sobre a Aldea que se dizia das Duas Partes, onde sorgio a hũa quarta feira dezanove dias de Janeiro do anno de mil quatrocentos, e oitenta e dous. E oolhando com grande tento, o alto assento da terra, que pera defensam, e saude da gente era muy desposto, e assy esperimentando, e sondando as ancorações do mar pera os Navios, achou que pera Fortaleza se nom podia achar, nem pyntar melhor desposiçam, especialmente por aver hy muyta pedra, e grande povoraçam, que dava esperança dagoa doce, e doutras provisões, aas gentes pollos tempos compridoiras. E ao outro dia que era dia de Sam Sebastiam, per aviamento dhũ Joam Bernaldez, que achou hy resgatando, saio em terra vestido de seda e brocado, e com sua gente muito em ordem. E ao pee, e soombra dhũa arvore mandou dizer, e ouvio Missa; que foi a primeira que se disse, e daly se chamou aquelle Vale, e chamará pera sempre de Sam Sebastiam. //

Onde despois de comer mandou concertar hũ rico estrado, em que se assentou, acompanhado de muy honrados homens, e com suas trombetas, tamboriins, e tambores, e todos em auto de paz, pera nelle receber per concerto ho Senhor do lugar, que se dezia Caramansa, a que os negros chamavam Rey, e lhe fallar. Ao qual ho Rey veeo, e diante delle hũa grande matinada de buzios, chocalhos, e cornos que sam os seus estor-

mentos, acompanhado de infindos negros, delles com arcos, e frechas, e outros com azagayas, e escudos; e os principaees traziam de tras de sy pages nuus com assentos de paao como cadeiras pera se assentar. E o Rey vinha nuu, cubertos os braços, pernas, e pescoço, de cadeas e joyas douro de muitas feições, e com infinitas campaynhas, e contas douro compridas, pendentes de seus cabellos e barba, e cabeça. E o Capitam saio recebello fora do estrado com grande estrondo dos seus estormentos, e o Rey deu ao Capitam seu custumado synal de paz, que foi tocarẽsse os dedos, trincando logo hũ com ho outro, dizendo em sua linguagem bere, bere, que na nossa quer dizer paz, paz, e ho Capitam a elle outro tanto. E asy ho proseguiram os principaaes que com elle vinham, molhando todos primeiro os dedos na boca, e alimpandoos logo ao peito ante que tocassem os do Capitam, que antrelles he cortesia, e preminencia, que em special se guarda aos Reys e pessoas de grande estado. E tornandos a asentar todos fecto synal de silencio, ho Capitam começou sua falla, e com hũ negro diante por Lingoa, que logo a enterpretava, cuja sustancia foy: //

Que pela boa emformaçam que elRey seu Senhor tynha delles, e do bõo trato, que sobre todos hos daquella terra, faziam a seus vassallos que aly vinham resgatar, Sua Alteza ho mandava aly pera com elles tratar, e segurar paz, e amizade pera sempre; por tal que naquelle lugar mais que em outro algũ daquella Comarca se fezesse, e fosse perpetuu assento de muitas, e mui ricas mercadorias, pera que per seu bõo trato, elles, e os que delles descendessem fossem sempre mais ricos, e mais emnobrecidos. E como quer que outros Reys, e Senhores daquella terra, avendosse disso por bem aventurados já com muitas dadivas o requeressem, pera tal asento, elRey seu Senhor nom queria salvo com elles polla grande fiança, e credito que já em especial co elles tynha. E por quanto por aver razam de as mercadorias que agora traziam, e ao diante viessem, estarem aly sempre continoas, limpas, e seguras, era necessarea

hũa casa, lhes rogava que dessem lugar, e licença, e ainda ajuda pera na boca do Rio se fazer, porque della, e dos Christaãos que nella estevessem sempre achariam, e receberiam emparo, proveito, e favor. //

E ho Rey com esses seus principaaes logo lhe responderam, dizendo que a gente dos Christãos que atee aquelle tempo aly viram fora pouca, çuja e vil, e que esta que entam viam, era muito pollo contrairo, em especial sua pessoa, que por seus vestidos, e parecer, devia ser filho, ou irmão dElRey de Portugal. E a esto sem mais em sua falla procederem, lhe tornou logo o Capitam: //

que elle nom era filho, nem irmão delRey seu Senhor, mas que era hũ muy pequeno seu vasallo; porque elRey era tam poderoso, e tamanho Senhor, que em seus Regnos que mandava, e lhe obedeciam, tynha dozentos mil homens maiores, e milhores, e mais ricos. //

Da qual cousa maravilhados, em synal de grande espanto, como he seu custume, deram em sy muitas palmadas. E procedendo em sua re[s]posta disseram mais: //

que segundo sua presença, e asegurança com que em nome delRey lhes fallava, nom podia ser, que lhes escondesse a verdade, nem lhes trouxesse em seus requerimentos engano, nem malicia. E por tanto lhe davam lugar que fezesse em boora a casa como quisesse; porque se com ella fecta mantevesse o que prometia, fosse certo que elRey de Portugal seu Senhor seria mais servido, e os Christaãos seus naturaaes pollos tempos melhor tratados: e se o contrairo fezesse, que lhe leixariam as casas, e a terra, e que poeriam em liberdade suas pessoas, a que em outra terra nõ falleceriam palhas e paaos de que logo fezessem outras. E ho Capitam por synal lhe repricou: //

que de todo ho que lhe dissera, fossem sempre certos, e seguros; porque os Christãos nom custimavam mentir, antes fazer, e comprir as cousas melhor do que as deziam; e por tanto creessem que elRey seu Senhor, e os que delle descendessem,

fariam aquella terra a mais honrrada, e mais rica, e de moor povoaçã que nenhũa outra que antrelles ouvesse. E seendo desto muy satisfectos, lhe deram com risonhos alaridos grandes graças, e se lhes ofereceram muito, e levantados todos se foram. //

E ho Capitam ante de se recolher, foi logo co os Mestres que levava apeegar ho assento da Fortaleza, que tomava pollo cume dhũs penedos altos a que os negros adoravam, e tynham por seus Sanctos. E aquelle dia repartio logo o Capitam ha obra per lanços, e Capitanias pera no outro dia que eram vinte hũ dias de Janeiro, a começarem, como começaram. E assy ordenou pera o Rey, e pera os seus hũ bõo presente de muitos lambees, e bacias, manylhas, e pano outro, que ante de tudo lhe fosse pera sua brandura primeiro dado, de que deu cargo a Joham Bernaldez, que com elle nom foy tam cedo, que já os oficiaaes, e cavouqueiros mais cedo nom começassem a obra; porque em amanhecendo, entenderam em abrir hos aliçeçes da torre, e assy quebrar pedra, e logo assentar. //

E os negros veendo com tamanho destroço destroir os seus Sanctos Penedos, sentiramno tanto, como se viram quebrar a esperança de toda sua salvaçã, e acesos todos em grande furia, tomaram suas armas, e assy deram rijo nos oficiaaes, que nom os podendo resistir, fogindo se recolheram aos batees. Ao que Diego da Azambuja logo trigosamente socorreo; e porque soube que o presente ordenado ainda se nom dera, entendeo que da negrigencia do messegeiro, a causa do alvoroço procedera. Pollo qual mandou que o presente nom tardasse, em que polla maior necessidade que avia de favor em adeo mais algũas cousas, com que todo o mal dos negros se tornou logo em bem, e sua estreita defesa em dobrado consentimento. Pollo qual, atee que a torre foi acima do sobrado, nom se assynou, nem fundou outra casa, nem assento algũ. E como foy emcimada, logo se começou o cerco do Castello, pera que foy necessareo derribar algũas casas de negros, em que elles, e suas molheres per grandes satisfações, e dadivas que lhe deram, levemente, e sem

escandalo consentiram. E dagoa começou logo aver muy grande necessidade; porque da que na terra, e hy junto avia, por continoa guarda, e defesa dos mouros, nom se podiam della aproveitar. E porẽ, por evitar alvoroços, nom quiseram cometellos e avella per força. E despois de buscados muitos remedios, ouveram per acerto, e quasi milagrosamente de se proveer doutra parte. //

E tanta pressa se deu aa obra, com quanto da gente adoeciam muitos, e morriam algũs, que em vinte dias o muro da Fortaleza foy posto em toda sua altura. E assi a torre, e muitas casas de dentro acabadas. E poslhe entam nome o Castello de Sam Jorge por devaçam delle, que he Padroeiro, e Protector de Portugal; mas despois estando elRey em Santarem, a quinze dias de Março, do anno de mil quatrocentos e oytenta e seis, a fez per sua Carta Patente Cidade, e com privilegios, e preminencias de Cidade. E despois de a gente resgatar a seu prazer toda sua mercadoria, e taixas ordenadas, pera que avia ouro em grande avondança, Diego da Azambuja apartou sesenta homens, e tres molheres, que com elle ficaram, e os outros todos despedio, e se vieram a Portugal com larga conta que mandou dar a elRey, de todo o que era passado, e fecto. E ho Capitam ficou no Castello dous annos, e sete meses, em que pos forca e picota, e fez outras Ordenanças, e Concordias com os negros muito por honrra, e serviço delRey, e em proveito da Casa, e Fortaleza. Acabados os quaes elRey o mandou viir, e sem seu requerimento em chegando lhe fez muita honrra, mercee, e acrecentamento, como tam grande merecimento e tamanho serviço merecia com que Deos foy muito servido, e a elRey, e sua Real Coroa, e aos herdeiros, e socessores della se acrecentou honrra, gloria, e louvor, e a seus Regnos, e Senhorios, e Vassallos, e naturaaes delles muito bem, e grande proveito pera sempre.

RUI DE PINA — *Chronica dEl Rei Dom João II*, cap. II, in *Collecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza*, Lisboa, M.DCC.XCII, tom. II. — ATT (Ms. pergaminácio — Livraria).

4

CONSTRUÇÃO DO CASTELO DE S. JORGE DA MINA

(19-1-1482)

SUMÁRIO — *O Cronista conta em pormenor como Diogo da Azambuja levantou o Castelo de S. Jorge da Mina.*

EM vida del rey dom Afõso, sẽdo ainda el rey principe: tinha já a gouernança dos lugares dalẽ em África: & assi as rẽdas & tratos da Mina & todo Guinee que entã rẽdiã pouco: & os trazia a esse tẽpo arrẽdados Fernã Gomez da Mina cidadão de Lixboa que nelles ganhou muito dinheiro. E tanto que el rey reynou como muito prudente & muy astucioso / cuidãdo muytas vezes o grãde proueito que a elle & a seus reinos & naturaes recrecia se naquella parte da Mina podesse fazer & ter hũa fortaleza onde assentasse trato com muitas & boas mercadarias pera com ellas se auer muito ouro como tinha por verdadeira enformaçã que alli se vinha resgatar: & que assentandosse o trato e vído a estes reinos ouro seria muito seruiço & acrecẽtamẽto de sua honrra & estado: & principalmẽte por ha fee de nosso senhor Jesu Christo ser naquellas partes sabida como foy. Determinou com hos do seu conselho de fazer como fez aa cidade d' sã Jorge na Mina de que tãto proueito a estes reinos recreceo. //

E auendo muitos que o toruauão por o auerem por cousa impossiuel pollas grandes doenças da terra / & e a longura do caminho / & incerteza / & pouca verdade / & confiãça dos negros / & outros muytos inconuenientes que pera ysso lhe lembrauam / todavia determinou de o fazer. E o primeiro homem que pera yr la se ofereceo / foy Fernam Lourẽço seu escriuam da fazenda / que despois foy feytor das casas da

India & da Mina homẽ muy hõrrado a quẽ o el rey muito agradeceo & lhe fez sempre muita hõrra & muitas merces. //

Escolheu pera ysso Diogo dAzambuja caualeiro de sua casa / que depois foy do conselho: & tomou a cidade d' çafim aos mouros & foy delle capitão / homem de muyto bom saber & esforçado coraçam / de cõfiança / & bondade / & outras boas calidades: & com todalas cousas necessarias em muyto grãde abastança / o mandou com seys centos homẽs a fazer a dita fortaleza / os cẽto delles pedreiros & carpinteiros / & os quinhẽtos homẽs darmas / em que entrauã muitas pessoas honrradas criados del rey: leuãdo logo de cá toda ha pedraria & madeira laurada. //|

E porque em todo o mar ouceano nam ha nauios latinos senam as carauelas de Portugal & do algarue. El rey por ninguẽ ousar dir a aquellas partes / fez crer a todos que da Mina nam podiam tornar nauios redõdos por caso *(sic)* das correntes. E pera isso toda a pedra / cal / telha / madeira / pregadura / ferramẽtas & mantimentos / mãdou tudo em hurcas velhas pera la se desfazerem / & dizerem que por caso das grandes correntes nam poderã tornar: & assi se fez com muito segredo & grandes juramentos: & o ouueram todos por tã certo / que em vida del rey sempre pareceo que nauios redondos nã podiã vir de la: & cõ ysto teue sẽpre a mina muy guardada. //

E com estas hurcas que diante foram & com muitas e muy boas carauelas partio Diogo dAzãbuja cõ sua armada da cidade de Lixboa bespora de santa Luzia doze dias do mes de Dezembro do dio ãno de mil & quatrocentos & oytenta & hum. E aos dezanoue dias de Janeiro do anno de mill & quatrocentos & oitenta & dous: foy ho primeiro dia em que sayo em terra: & dahi a dous dias começou a fortaleza no lugar onde ora estaa / com muito saber & resguardo / & muitas dadiuas a os da terra tudo como homem prudẽte & muito bõ caualeiro. E d'pois de tudo feito como cũpria tomou a gente necessaria

pera a guarda da fortaleza & pera o trato: & a outra mandou logo pera ho reino com recado do que ficaua feito / de que el rey recebeo muito contentamento: & elle ficou la por capitã onde esteue dous annos & sete meses donde veo rico & muy honrrado & sem o elle requerer / el rey lhe fez em chegando muyta merce y acrecentamento y tanta honrra / quanta por tã bom seruiço lhe merecia.

GARCIA DE RESENDE — *Chronica de Dom João II*, cap. XXIIIJ, in *Lyuro das Obras de Garcia de Resẽde*, 1545, fl. 13 v-14 v.

5

CONSTRUÇÃO DO CASTELO DA MINA

(19-1-1482)

SUMÁRIO — *João de Barros relata como Diogo da Azambuja se encontrou com Caramança e o cerimonial da recepção — Súmula dos discursos de Diogo da Azambuja e do rei Caramança — Construção do Castelo de S. Jorge.*

Elrey D. João como já em vida delRey D. Afonso seu Pai tinha o negocio de Guiné em parte do assentamento da sua casa, e per experiencia delle sabia responder com ouro, marfim, escravos, e outras cousas, que enriqueciam o seu Reyno, e cada anno se descubriam novas terras, e póvos, com que a esperança do descubrimento da India per estes seus mares se accendia mais nelle: com fundamentos de Christianissimo Principe, e Barão de grande prudencia, ordenou de mandar fazer huma fortaleza, como primeira pedra da Igreja Oriental, que elle em louvor, e gloria de Deos desejava edificar per meio desta posse real, que tomava de todo o descuberto, e por descubrir segundo tinha per doações dos Summos Pontifices, como atrás dissemos. E sabendo que na terra, onde acudia o resgate do ouro, folgavam os Negros com pannos de seda, de lã, linho, e outras cousas de serviço, e policia de casa, e que em seu trato tinham mais claro entendimento, que os outros daquella costa, e que no modo de seu negociar, e communicar com os nossos davam de si sinaes pera facilmente receberem o Baptismo, ordenou que esta fortaleza se fizesse em aquella parte, onde os nossos ordinariamente faziam o resgate do ouro, porque com esta isca de bens temporaes, que sempre alli haviam de achar, recebessem os da Fé, mediante a doctrina dos nossos, o qual effecto era o seu principal intento. //

E dado que pera esta obra da fortaleza houvesse em seu Conselho contrarias opiniões, representando a distancia do caminho, e os ares da terra serem pestiferos á saude dos homens que lá estivessem, e assi os mantimentos da terra, e o trabalho de navegar, houve ElRey por maior bem huma só alma, que por causa da fortaleza podia vir á Fé per Baptismo, que todolos outros inconvenientes, dizendo que Deos proveria nelles, pois aquella obra se fazia em seu louvor, e a fim pera que seus vassallos pudessem fazer algum proveito, e tambem o patrimonio deste Reyno fosse accrescentado. Assentado que se fizesse esta fortaleza, mandou aperceber huma Armada de dez caravelas, e duas urcas, em que fosse pedra lavrada, telha, madeira, e assi todalas outras munições, e mantimentos pera seiscentos homens, de que os cento eram officiaes pera esta obra, e os quinhentos de peleja; dos quaes navios era Capitão mór Diogo d'Azambuja pessoa mui experimentada nas cousas da guerra; e os outros Capitães eram Gonçalo da Fonseca, Ruy de Oliveira, João Rodrigues Gante, João Afonso, que depois matáram em Arguim, sendo Capitão daquella fortaleza João de Moura, Diogo Rodrigues Inglez, Bartholomeu Dias, Pero d'Evora, e Gomes Aires escudeiro delRey D. Pedro d'Aragão, o qual entrou em lugar de Pero d'Azambuja, irmão delle Diogo d'Azambuja, por morrer de peste primeiro que partissem de Lisboa, que a este tempo andava nella, todos homens nobres, e criados delRey. E os Capitães das urcas eram Pero de Cintra, e Fernão d'Afonso; por levarem toda a munição desta fortaleza partíram diante alguns dias, e em sua companhia Pero d'Evora em hum navio pequeno, pera que se as urcas não pudessem chegar a fazer a pescaria no porto de Bezeguiche, onde haviam de esperar que este navio a fizesse, o qual negocio Pero d'Evora fez com muita diligencia, e outro mais principal, que foi fazer paz com Bezeguiche Senhor daquella costa, donde ficou o nome, que hoje tem aquelle porto. //

Diogo d'Azambuja acabando de confirmar esta paz, depois que alli chegou, que foi vespera de Natal do anno de quatrocentos oitenta e hum, havendo doze dias que partíra de Lisboa, tornou a sua derrota; e deo-lhe Deos tão boa viagem, posto que teve algum trabalho com huma urca, que fazia muita agua, que a dezenove de Janeiro d'aquelle anno seguinte chegou ao lugar, onde se havia de fazer o Castello, que naquelle tempo se chamava Aldea das duas partes; no qual lugar achou João Bernardes com hum navio delRey fazendo resgate d'ouro com Caramança Senhor daquella aldea; e per elle lhe mandou dizer, que era alli vindo com aquella grande frota, que ElRey de Portugal seu Senhor mandava, em a qual vinha muita gente nobre pera bem, e honra de sua pessoa, como depois per elle mesmo saberia; que lhe rogava houvesse por bem de se verem ambos ao outro dia, em que elle esperava de ser em terra. //

Vinda a resposta de Caramança, mostrando contentamento de sua chegada, sahio Diogo d'Azambuja em terra com toda sua gente vestida de louçainha, e suas armas secretas, se o tempo as pedisse. E da primeira cousa que tomou posse foi de huma grande arvore, que estava em hum teso, affastada algum tanto da aldea, lugar mui disposto pera se fazer a fortaleza; em a qual arvore mandou arvorar huma bandeira das Quinas Reaes, e ao pé della armar hum Altar, onde se celebrou a primeira Missa dita naquellas partes da Ethiopia, a qual foi ouvida dos nossos com muitas lagrimas de devoção, dando muitos louvores a Deos em os fazer dignos, que na força de tanta idolatria o pudessem louvar, e glorificar em sacrificio de louvor; pedindo-lhe pois lhe aprouvera serem elles os primeiros, que levantassem Altar de tão alto Sacrificio, que lhes désse saber, e graça pera attrahir aquelle povo idólatra á sua Fé, com que a Igreja que alli fundassem fosse duravel té fim do Mundo. //

Acabada esta Missa, que foi em dia de S. Sebastião, (em memoria do qual ficou este nome a hum valle, per que corre hum esteiro, onde primeiro sahíram,) porque Diogo d'Azam-

buja esperava por Caramança, o qual abalava já de sua aldea, poz em ordem a toda sua gente. Elle assentado em huma cadeira alta vestido em hum pelote de brocado, e com hum colar d'ouro, e pedraria, e os outros Capitães todos vestidos de festa; e assi ordenada a outra gente, que faziam huma comprida, e larga rua, pera que quando Caramança, como tambem era homem, que queria mostrar seu estado, veio com muita gente posta em ordenança de guerra, com grande matinada de atabaques, bozinas, chocalhos, e outras cousas, que mais estrugiam que deleitavam os ouvidos. Os trajos de suas pessoas eram os naturaes de sua propria carne, untados, e mui luzidos, que davam mais pretidão aos couros, cousa que elles costumavam por louçainha. Sómente as partes vergonhosas eram cubertas delles com pelles de bugios, outros com pannos de palma, e os mais principaes com alguns pintados, que per resgate houveram dos nossos navios, que alli hiam resgatar ouro. Porém geralmente em seu modo todos vinham armados, huns com azagaias, e escudos, outros com arcos, e coldres de frechas; e muitos, em lugar de arma da cabeça, huma pelle de bogio, o casco da qual todo era encravado de dentes d'alimarias, todos tão disformes com suas invenções por mostrar ferocidade de homens de guerra, que mais moviam o riso que a temor. Os que entre elles eram estimados por nobres, como insignias de sua nobreza, traziam dous pages trás si; hum lhe trazia hum assento redondo de páo pera se assentar a tomar repouso onde quizesse; e outro o escudo da peleja, e estes nobres pela cabeça, e barba traziam alguns arrieis, e joias d'ouro. //

O seu Rey Caramança em meio de todos vinha cuberto pernas, e braços de barceletes, e argolas d'ouro e ao pescoço hum colar, do qual dependiam humas campainhas miudas, e pela barba retorcidas humas vergas d'ouro, que assi lhe chumbavam os cabellos della, que de retorcidos os faziam corridos. A continencia de sua pessoa era vir com huns passos mui vagarosos pé ante pé sem mover o rosto a parte alguma. //

Diogo d'Azambuja, em quanto elle vinha com esta gravidade, esteve quedo em seu estrado, té que sendo já mettido entre a nossa gente abalou a elle, e ajuntando-se ambos, tomou Caramança a mão a Diogo d'Azambuja, e tornando-a a recolher deo hum trinco com os dedos, dizendo esta palavra, *bere, bere,* que quer dizer paz, paz, o qual trinco entre elles hé o sinal da maior cortezia, que se podia fazer. Affastado ElRey a huma parte, deo lugar que chegassem os seus fazer outro tanto a Diogo d'Azambuja; mas no modo de tocar os dedos fizeram esta diferença delRey: molhado o dedo na boca, e de si limpo no peito, o tocáram, cousa, que se faz do menor ao maior em sinal de salva, que se cá toma aos principaes; porque dizem elles, que póde levar peçonha neste dedo, se ante o não alimparem per este modo. //

Acabadas estas ceremonias de cortezia, que duráram hum bom pedaço, por ser muita a gente que Caramança trazia, e e feito silencio, começou Diogo d'Azambuja per meio de huma lingua a lhe propoer a causa de sua ida, a qual era ter ElRey seu Senhor sabido a vontade, e desejo delle Caramança ácerca das cousas de seu serviço, e quanto trabalhava de o mostrar no bom, e breve aviamento que dava aos seus navios que áquelle porto chegavam; e que por estas cousas procederem de amor, ElRey lhas queria pagar com amor, que tinha mais vantaje que o seu, que era amor da salvação de sua alma, cousa mais preciosa que os homens tinham, por ella ser a que lhe dava vida, entendimento pera conhecer, e entender todalas cousas, e per a qual o homem era differente dos brutos. E aquelle, que a quizesse conhecer, era necessario ter primeiro conhecimento do Senhor que a fizera, o qual era Deos, que fizera o Ceo, Sol, Lua, a Terra, com todalas cousas que nella há: aquelle, que fazia o dia, e noite, chuvas, trovões, relampagos, e creava todalas novidades, de que se os homens mantinham, ao qual Deos, ElRey de Portugal seu Senhor, e todos os outros Principaes da Christandade, (que era huma grande parte da terra do Mundo,)

reconheciam por Creador, e Senhor, e a elle adoravam, e nelle criam, como aquelle de quem tinham recebido todalas cousas, e a quem a sua alma havia de ir dar conta depois da morte do bem, e mal que nesta vida fizera. Por ser hum Senhor tão justo, que aos bons levava ao Ceo, onde elle estava, e aos máos lançava no abysmo da terra, lugar chamado Inferno, habitação dos diabos, atormentadores destas almas; as quaes cousas pera elle Caramança poder entender, era necessario ser lavado em huma agua sancta, a que os Christãos chamam Baptismo da Fé; porque bem como as aguas do rio lavam os olhos pera melhor verem quando estam pejados d'algum pó, ou cousa que os cega, assi esta agua baptismal lavava os olhos d'alma pera poderem ver, e entender as cousas, que tratam da mesma alma; e este Deos era o que ElRey D. João seu Senhor lhe mandava pedir que reconhecesse por seu Creador pera o adorar, protestando de viver, e morrer em sua Fé, e acceitando o Baptismo em testemunho della; o qual Baptismo, se elle Caramança aceptasse, e recebesse, elle Diogo d'Azambuja em nome delRey seu Senhor lhe promettia dalli em diante de o haver por amigo, e irmão nesta Fé de Cristo, que professava, e de o ajudar em todalas cousas, que delle tivesse necessidade: e que em sinal deste promettimento elle era alli vindo com toda aquella gente pera o que cumprisse a sua honra, e bem de seu estado; e não sómente per aquella vez acharia aquella ajuda, mas em todo o tempo, que elle permanecesse naquella Fé de Christo, Deos, e Senhor nosso, que lhe elle amoestava. //

E porque ao presente elle vinha bem provido de mercadorias, e cousas mui ricas, que ainda alli não foram vistas, pera guarda das quaes lhe era necessario fazer huma casa forte, em que estivessem recolhidas, e assi alguns aposentos, onde se pudesse agazalhar aquella gente honrada, que com elle vinha, lhe pedia que houvesse por bem que elle fizesse este recolhimento, o qual elle esperava em Deos que sería penhor pera

ElRey ordinariamente mandar fazer alli resgate, com que elle Caramança sería poderoso em terras, e Senhor dos comarcãos, sem alguem o poder anojar, porque a mesma casa, e o poder delRey que nella estaria o defenderiam. E dado que Bayo, Rey de Sâma, e outros Principes seus vizinhos houvesse por grande honra ser esta fortaleza feita em suas terras, e ainda por isso faziam hum grande serviço a ElRey, elle houve por bem ser esta obra feita ante em sua terra, que pelo amor, e amizade, [com] que elle Caramança tratava as cousas de seu serviço. // [*Capitulo I*].

Caramança peró que fosse homem barbaro, assi per sua natureza, como pela communicação que tinha com a gente dos navios, que vinham ao resgate, era de bom entendimento, e tinha o juizo claro pera receber qualquer cousa, que estivesse em boa razão. E como quem desejava entender as cousas que lhe eram propostas, não sómente esteve prompto a ouvir quanto lhas a lingua resumia, mas ainda esguardava todalas continencias que Diogo d'Azambuja fazia; e em todo o tempo que isto passou, assi elle, como os seus estiveram em hum perpétuo silencio, sem haver quem sómente escarrasse; tão obedientes, e ensinados os trazia. E como homem, que queria recorrer pela memoria o que ouvíra, e considerar o que havia de responder, acabada a falla, pregou os olhos no chão per hum pequeno espaço, e de si disse:

Que elle tinha em mercê a ElRey seu Senhor a vontade que lhe mostrava, assi na salvação de sua alma, como em as outras cousas de sua honra; e que certo elle lho merecia em o bom despacho de seus navios, que áquelle porto vinham resgatar, sendo mui bem tratados com toda a fé, e verdade em seus commercios, e resgates, em o qual tempo nunca em a gente delles víra cousa, de que se pudesse tanto espantar, como daquella sua vinda; porque em os navios passados via homens

rotos, e mal roupados, os quaes se contentavam com qualquer cousa que lhes davam a troco de suas mercadorias, e este era o fim de sua vinda áquellas partes, e todo seu requerimento era que os despachassem logo, como quem fazia mais fundamento da sua patria, que da habitação das terras alheias; mas nelle Capitão via outra cousa, que era muita gente, e muito mais ouro, e joias, do que havia naquellas partes, onde elle nascia, e com isto novo requerimento de querer fazer casa de vivenda em terra, donde conjecturava duas cousas: a primeira, que elle não podia ser senão mui chegado parente delRey de Portugal; e a segunda, que hum homem tão principal como elle era, não podia vir senão a grandes cousas, e taes como eram as que elle dizia de Deos, que fazia o dia, e noite, e de quem tantas cousas dissera, cujo servidor era o seu Rey. //

Porém querendo esguardar a natureza de hum homem tão principal, como elle Capitão era, e assi daquella luzida gente, que o acompanhava, via que homens de tal qualidade sempre haviam de querer cousas conformes a elles; e porque o animo de tão generosa gente, como era a sua, mal se poderia conformar com a pobreza, e simplicidade daquella barbara terra de Guiné, donde ás vezes podiam recrescer contendas, e paixões entre todos, lhe pedia houvesse por bem que os navios fossem, e viessem como sohiam, cá per esta maneira sempre estariam em paz, e concordia; porque os amigos, que se viam de tarde em tarde, com mais amor se tratavam, que quando se vizinham: e isto causava o coração do homem, por ser como as ondas do mar, que batiam naquelle recife de pedras, que alli estava, o qual mar pela vizinhança que tinha com elle, e lhe empedir estender-se pela terra á sua vontade, quebrava tão fortemente no vizinho, que de bravo, e soberbo levantava suas ondas té o Ceo, e com esta furia fazia dous damnos, hum a si mesmo açanhando-se, e outro ao vizinho em o ferir. Que isto não dizia por se escusar de obedecer aos mandados delRey de Portugal, mas por aconselhar ao bem da paz, e á muita prestança, que

elle desejava ter com todolos naturaes do seu Reyno, que áquelle porto viessem: e tambem porque havendo esta paz entre ambos, todo aquelle seu povo com mais amor folgaria de ouvir as cousas do seu Deos, que lhe elle vinha dar a conhecer; por isso em quanto o tempo mostrava a experiencia destes inconvenientes, lhe pedia que os evitassem, leixando correr o resgate no modo em que estava.

A estas palavras, e dúvidas, que pareciam impedir fazer-se a fortaleza, respondeo Diogo d'Azambuja:

Que a causa delRey seu Senhor o enviar com tão grande apparato áquella terra, fora desejar paz, e mais estreita amizade com elle, do que té então tiveram; e como penhor deste desejo queria alli fazer casa, em que se puzesse sua fazenda, em a qual obra Sua Alteza mostrava a muita confiança que tinha nelle Caramança, e em seus vassallos, porque ninguem punha sua fazenda em lugar suspeitoso de enganos: Que quando ahi houvesse alguma cousa que temer, a elle Diogo d'Azambuja, e a toda aquella gente que o acompanhava convinha este temor, pois confiavam suas vidas, e fazendas da terra estranha, e mais tão alongada do adjutorio da sua; e posto que o coração do homem, como elle dizia, era per sua natureza livre, estes eram aquelles, que não tinham Rey tão amigo da justiça, como era ElRey seu Senhor, donde os seus vassallos assi eram obedientes a seus mandados, que mais temiam desobedecer-lhe que a mesma morte: Que elle não era filho, nem irmão delRey, como elle cuidava, mas hum dos mais pequenos vassallos de seu Reyno; e tão obrigado a cumprir o que lhe mandava ácerca da paz, e concordia em a obra daquella casa, que antes perderia a vida, que traspassar seu mandado. //

Da qual palavra os Negros vendo que ElRey se espantava de tanta obediencia, e que segundo seu costume dava com

huma mão na outra, elles por sinal de obedientes deram tambem outras palmadas, com que rompêram a palavra de Diogo d'Azambuja; e ante que mais procedesse, acabado o rumor, Caramança lhe atalhou, tomando por conclusão que era contente fazer-se a casa que pedia, admoestando-lhe a paz, e verdade, porque fazendo os seus o contrario, mais enganavam, e danavam a si que a elle, porque a terra era grande, e onde quer que chegassem elle, e os seus, não lhe faleceriam huns poucos de páos, e rama, com que fizessem outra morada. //

Acabando ElRey sua conclusão sobre o fazer da casa, sem responder ao mais do Baptismo, que lhe foi amoestado, espedio-se do Capitão, tornando na ordem em que veio, e elle ficou com os mestres da obra, entendendo no eleger donde se fundaria a fortaleza. Ao seguinte dia começando os pedreiros quebrar huns penedos, que estavam sobre o mar junto, onde tinham elegido os alicerces da fortaleza, não podendo os negros sofrer tamanha injúria, como se fazia áquella sanctidade que elles adoravam por Deos, accendidos em furia, que lhe o demonio atiçava pera todos alli perecerem ante do Baptismo, que depois alguns delles recebêram, tomáram suas armas, e com aquelle primeiro impeto deram rijo em os officiaes, que andavam nesta obra. Diogo d'Azambuja como a este tempo estava com os Capitães fazendo tirar as munições dos navios, tanto que vio correr a gente contra a praia, acudio rijo; e porque soube da Lingua dos Negros, que a causa principal do alvoçoro delles fora por ainda não terem recebido o presente que esperavam, e que maior mágoa tinham por a tardança, que por a injúria dos seus deoses, entreteve a gente o melhor que pode, de maneira que não houvesse sangue, e mandou a grão pressa ao Feitor, que trouxesse dobrados lambeis, manilhas, bacias, e outras cousas, que tinha mandado que levasse a ElRey, e a seus Cavalleiros, por assi estar em costume; e ainda por mais comprazer aos Negros, publicamente entre elles bradou com elle, com o qual presente, depois que o recebêram, assi ficáram

contentes, e brandos da furia, que entregáram os filhos, quanto mais os penedos; tanto poder tem o dar, que, como dizem, quebrantou Diogo d'Azambuja as pedras, que eram os corações daquelles Negros em sua indignação, e mais quebrou os penedos que elles defendiam. //

Porém em quanto a obra durou, sempre se teve grande vigia, e tento nelles, não se lhe antolhasse outra vaidade alguma, em fazer a qual obra se deo tal despacho, que em vinte dias puzeram a cerca do castello em boa altura, e a torre da menagem em o primeiro sobrado. E por a singular devoção que ElRey tinha neste Sancto, foi chamada esta fortaleza S. Jorge, a qual depois em o anno de quatrocentos oitenta e seis, a quinze de Março em Santarem ElRey a fez Cidade, dando-lhe per sua Carta Patente todalas liberdades, privilegios, e preeminencias de Cidade (1).

Posto que por parte dos nossos, em quanto durou esta obra, se trabalhava não haver com os Negros rompimento, fizeram elles tantos furtos, e maldades, que conveio a Diogo d'Azambuja queimar-lhe a aldea, com que entre este castigo, e beneficios, que mais parte tinham nelles, ficáram em segura paz. //

Acabada a obra, e a terra corrente em resgate, espedio Diogo d'Azambuja os navios, e a gente sobreselente, que se veio pera o Reyno com boa cópia d'ouro, que resgatáram, e elle ficou com sessenta homens ordenados á fortaleza, segundo hia per regimento delRey; e outros ficáram enterrados ao pé da arvore, onde se disse a primeira Missa, que ficou em adro da Igreja de vocação de São Jorge, em que hoje Deos hé louvado, e glorificado, não sómente dos nossos, que vão áquella Cidade, mas ainda dos Ethiopas da sua Comarca, que per Baptismo são contados em o numero dos fieis. Na qual Igreja em memoria dos trabalhos do Infante D. Henrique, por ser auctor deste

---

(1) Procurámos em vão este documento, que infelizmente não aparece registado na Chancelaria régia nem nos Arquivos.

descubrimento, se diz huma Missa quotidiana por sua alma com proprio Capellão a ella ordenado. Em dous annos, e sete mezes, que Diogo d'Azambuja alli esteve, aprouve a Deos que na terra não houve tanta enfermidade como se receava; e assentou com tanta prudencia os preços, e modo do resgate das cousas, que ainda hoje dura a maior parte deste seu bom regimento, por onde quando veio ElRey o galardoou com accrescentamento dt honra. [*Capítulo II*].

JOÃO DE BARROS — *Ásia*, edição de Lisboa, de MDCCLXXVIII; década I, liv. III.

6

DESCOBERTA DO REINO DO CONGO POR DIOGO CÃO

(1482)

SUMÁRIO — *Behaim conta a Schedel as descobertas de Diogo Cão, nas quais afirma ter também colaborado.*

.....

Annis vero etiam posterioribus. vt Anno ab incarnatione domini nostri Jhesu christi Millesimo quadrincentesimo octuagesimo tertio. Johannes secundus Portugalie rex altissimi vir cordis certas galeas omnibus ad victum valde necessarijs instruxit easque vltra columnas herculis ad meridiem versus Ethiopiam prouinciam inuestigaturos misit. Prefecit autem hijs patronos duos videlicet Jacobum canum portugalensem et etiam Martinvm bohemum hominem germanum ex Nuremberga superioris germanie de bona bohemorum familia natum. hominem inquam in cognoscendo situ terre peritissimum marisque patientissimum. Quique ptholomei longitudines [et latitudines] in occidente ad vnguem experimento. longeuaque nauigatione nouit. Hij duo bono deorum auspicio mare meridionale sulcantes a littore nõ longe euagantes superato circulo equinoxiali in alterum orbem excepti sunt. vbi ipsis stantibus orientem versus vmbram ad meridiem et dexteram proijciebatur. Aperuere igitur sua industria alium orbem hactenus nobis incognitum & etiam multis annis a nullisque ianuensibus licet frustra temptatum. Peracta autem huiusmodi nauigatione vicesimo sexto mense reuersi sunt portugaliam pluribus ob calidissimi aeris patientiam mortuis. In signum autem portauere

piper grana paradisi. multaque etiam alia que nimis longum esset recensere.

LIBER CRONICARUM cum figuris et ymaginibus ab inicio mũdi usq̃ nũc temporis. — Impressum ac finitum in vigilia purificationis Marie in imperiali vrbe Augvsta a Johanne Schensperger. Anno ab incarnatione domini M.cccc.xcvij. — fl. 326 v. — Cf. Doutor DAMIÃO PERES, in *História dos Descobrimentos Portugueses*, Coimbra, 1943, cap. IX.

ATT — (Livraria) n.º 852.

Nota — Sobre a verdadeira cronologia da descoberta do Rio e Reino do Congo cf. LUCIANO CORDEIRO — *Questões Histórico-Coloniais*, Lisboa, 1936, II (ed. da Agência Geral do Ultramar); A. FONTOURA DA COSTA — *As portas da Índia em 1484*, Lisboa, 1936; P.e ANTÓNIO BRÁSIO, C. S. Sp. — *A descoberta do Congo*, in *Boletim Geral das Colónias*, Lisboa, n.º 221, Novembro de 1943, p. 8-21.

7

DESCOBERTA DO REINO DO CONGO

(1482)

SUMÁRIO — *Diogo Cão descobre o Congo — Vinda dos primeiros congueses a Portugal — São reenviados por D. João II com numerosos como valiosos presentes para seu Rei.*

Neste mesmo anno de mil quatrocentos, e noventa e dous, estando elRey em Lixboa, lhe veeo certo recado, como ho Rey de Manicongo em Guinee muito aalem da Mina era fecto Christaão; e de como se fez, e seu Regno e terra se descobrio, foy como se segue. //

Primeiramente no anno de mil quatrocentos, e oitenta, e cinquo (1), ElRey Dom Joham o segundo de Portugal, cuja hé a presente Memoria, como gram Catolico, e muy solicito investigador dos secretos do mundo, desejando proseguir o descobrimento da Costa do Mar Oceano contra o Meo dia, e Oriente, que seus Antecessores de gloriosa memoria, com muita lembrança do serviço de Deus, e por honrra, e moor exalçamento de sua Sancta Fé, e por acrecentamento de seus Regnos, e Senhorios, primeiro que nenhũs do Mundo emprenderam, e começaram; emviou sua frota o dicto anno aa dicta Costa, armada, e provida por muito tempo, como pera tal auto, e tam longa viagem compria; e por Capitam Moor della Diego Caão seu Cavaleiro, que outra vez já la fora tambem por seu descobridor. //

---

(1) Sobre a cronologia de Rui de Pina tenha-se presente a Nota ao documento n.º 6 deste Corpo, pág. 31.

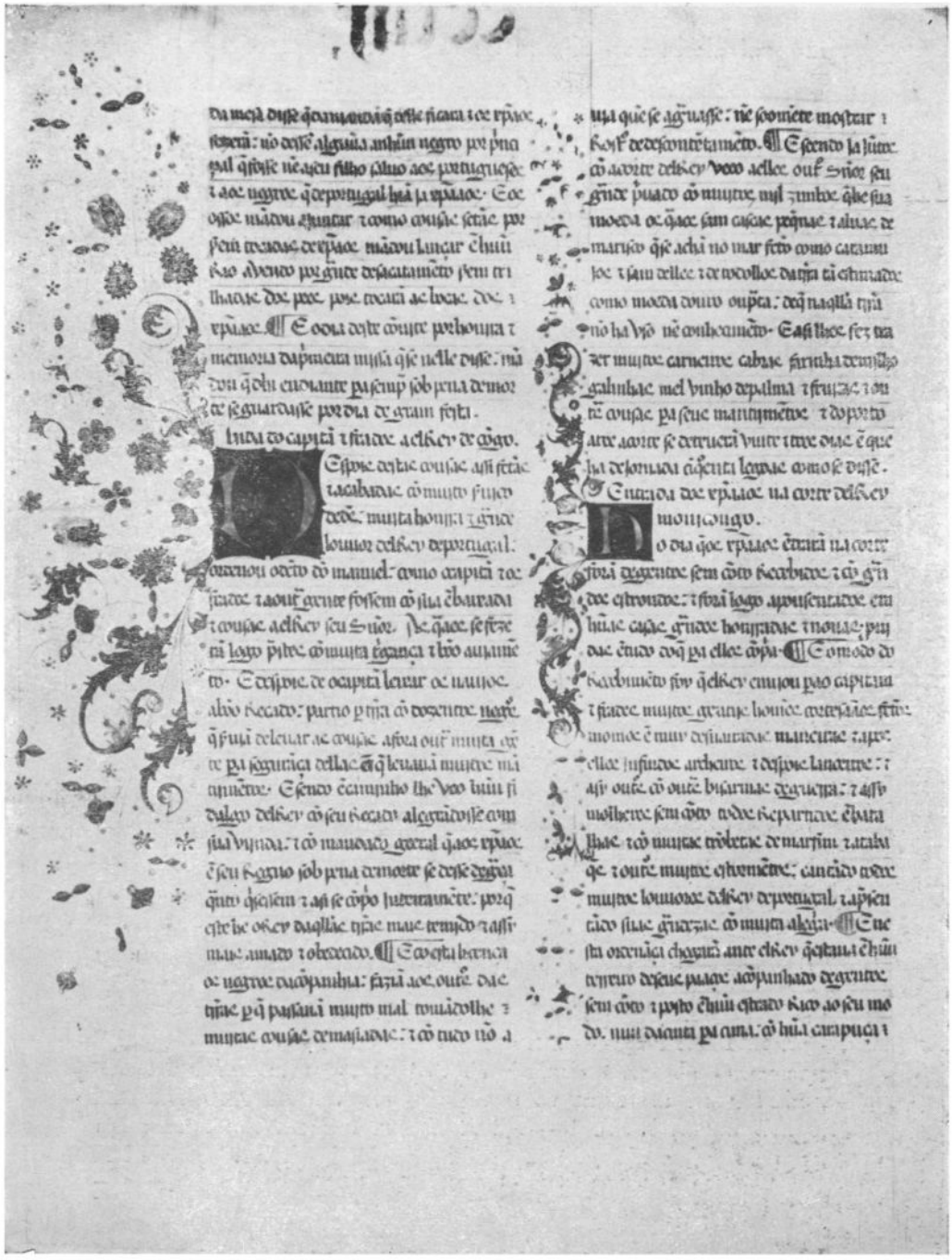

Uma página do Ms. da «Crónica» de Rui de Pina — (ATT)

Recepção dos portugueses na corte do Congo

(Da «Histoire des Découvertes» de J. F. Lafitau)

O qual descorrendo pela dicta Costa com assaz perygo, e dificuldade, aportou com a dicta armada ao dicto Regno, e terra de Congo, que he afastado dos Regnos de Portugal mais de mil, e setecentas legoas. Onde por a distancia ser já grande, aalem da outra terra de Guinee, que ja era descuberta, e sabida, se nom poderam entender com as gentes do dicto Regno, que acharam sem conto; com quanto fossem de Lingoas, e Intrepretes desvairados muy bem providos. O qual Capitam de industria, e ordenança delRey por segurar as dictas gentes, e lhes ganhar suas vontades, enviou ao dicto Rey de Congo, que era bem pollo sertaão, per Mesegeiros Christaãos, hũ rico presente de cousas desvairadas, noteficandolhe os homens da dicta armada serem delRey de Portugal, que com todo o Mundo tynha paz, e amizade, e assy mandava buscar a sua, por lhe dizerem o Rey que era, desejando teer com elle, e com seu Regno, e gentes delle, todo bõo trato e prestança. Apontandolhe somariamente os bẽes que a todos disso se podiam seguir. Os quaes Mesegeiros foram do Rey muy honrradamente tratados, e recebidos com tanta, e nova alegria, que com o prazer que com sua vista e perguntas recebia, nom os deixava partir.//

E Creendo ja o Capitam polla grande tardança que faziam, que deviam ser reteudos, ou mortos, e veendo que os Negros da terra se fiavam delle, e seguramente entravam ja nos navios, detriminou nom esperar os Mesegeiros, e partiremsse com algũs daquelles Negros; e assi o fez; porque aquelles que sobristo delle primeiro se fiaram, e vieram aa frota, nom os leixou mais sair em terra, e se veeo com elles pera Portugal, nom os trazendo como cativos, mas com fundamento, e esperança, que despois de aprenderem a lingoa, custumes, e tençam delRey, e do Regno de Portugal, tornariam em suas terras, e per seu meo as cousas dhũa parte, e da outra se podiam bem comunicar. Porque doutra maneira, segundo a diversidade da Lingoa nom era possivel.

E porem ante que do dicto porto o Capitam se partisse, assi o noteficou aas gentes da terra, e prometeo que ante de passarem quinze Luũas, que he o modo per que antrelles se contam os tempos, tornar com a graça de Deus os que levava, ali donde os tomara vivos, e com muita honrra, e riqueza. E co isto segurou todo aquelle tempo as vidas dos Mesegeiros Christaãos, que assi ficavam em terra. Mas com tudo o dicto Rey de Congo recebeo por isso algũ sentimento, e creendo que aquillo poderia nom ser verdade, e que acabado o tempo da esperança prometida, avia de mandar matar os dictos Chritaãos, posto que dantes folgava muito co elles, nom os quis despois mais veer. //

E com quanto os dictos Negros foram assi tomados pollo Capitam fora da ordenança delRey, elle com tudo veendoos nestes Regnos folgou muito com elles, especialmente, porque alguũs delles acertaram de ser homẽs Fidalgos antrelles, e principaaes da Casa do Rey, e de muy boa, e natural descripçam: aos quaes mandou logo vestir de panos muy finos, e assi os tratar e honrrar de todos os de seu Regno, e da Corte em muito comprimento. E assi mesmo o foram do Capitam em toda a viagem do Mar. E despois de serem per algũs dias muy bem enformados de sancta tençam delRey pera serem Christãos, que era o soo, e principal fim pera que foram tomados, e assi despois de com toda posibilidade lhe serem mostradas, e reveladas as cousas do Regno, e a maneira de nossa Fé, e creença, elRey ouve por bem que se tornassem em o dito Regno di Congo. E pera isso mandou armar sua frota, pera que segundo sua ordenança ouvesse de proseguir ho dicto descobrimento de mais terras novas, e nella se fossem, como foram. E os despedio de sy com muito gasalhado, e lhes fez mercee muy liberalmente daquellas cousas destes Regnos, em que elles tomaram mais prazer, e contentamento. //

E assi enviou per elles ao dicto Rey de Congo sua Embai-

xada com hũ presente muy rico, e de muitas cousas boas, e finas, e de muita valia, e lhe enviou oferecer sua amizade, e descobrir seu desejo, que era desejar sua salvaçam, por ser delle certeficado que era Rey nobre, vertuoso, e de grande poder, convidandoo com razões, e amoestações muy sanctas, e de gram devaçam pera a Fé de Nosso Senhor; encomendandolhe que arrenegasse os Idollos, e feitiçarias em que adoravam e que nom creesse, nem conssentisse a algum seu nelles creer, dandolhe pera isso aquellas razões que chã, e positivamente se deviam dar, pera as elle em alguũa maneira melhor entender, e sentir. E tudo dicto per termos assi brandos, que elle se nõ escandalizasse, per a rudeza, e idolatria em que vivia; ca nisso teve grande resguardo, e temperança.

RUI DE PINA — *l. c.*, cap. lvii.

8

DESCOBERTA DO REINO DO CONGO

(1482)

SUMÁRIO — *Diogo Cão descobre o Congo — Vinda dos primeiros congueses a Portugal — São reenviados com presentes para seu Rei, por el-Rei D. João II.*

O anno de mil & quatrocẽtos & nouẽta & dous estãdo el rey na cijdade de Lixboa, lhe veo recado como el rey de Manicõgo muito grãde rey & senõr em Guinee & muito alem da Mina era feito christão: & de como se fez & seu reyno & terra se descubrio foy na maneira seguinte: //

No ãno de mil & quatrocẽtos & oitẽta & cinco (1), desejãdo el rey ho descubrimẽto da India & Guiné, que ho infante dõ Anrrique seu tio primeiro que nenhũ principe principe da christãdade começou. Mãdou no dito anno sua frota aa dita costa, armada & prouida pera muito tẽpo como cũpria: & por capitã moor della mãdou Diogo Cão caualleiro de sua casa, que outra vez já laa fora por seu descobridor. Ho qual hindo polla dita costa cõ assaz perigo & trabalho, foy ter com ha dita armada ao rio de Manicongo que hé hum dos grandes que no mũdo se sabe dagoa doce, que hé de largo duas legoas: & de alto em toda ha boca & muito dentro setenta braças: & dizẽ que entra pollo sertã trezẽtas legoas & que traz tãta força que pollo mar faz corrẽte ao lõgo da costa cincoẽta legoas: ho qual rio & terra de Cõgo hé de Portugal mil e setecẽtas legoas: onde por ser tã longe da outra terra de Guinee já

(1) Sobre a cronologia de Garcia de Resende cf. a *Nota* ao documento n.º 6 deste Corpo, pág. 31.

descuberta, nã se poderam entẽder cõ ha gẽte da terra & leuãdo muitas lingoas nenhũa entẽdia nem sabia aquella lingoajem. //

Ho qual capitam por assegurar ha gente da terra & lhe terem boa vontade, determinou de mandar ao Rey da terra que estaua longe pollo sertam hum presente: ho qual lhe logo mandou por certos christãos de muitas cousas, desuairadas has hũas das outras: & lhe mandou dizer como ha dita armada era del Rey de Portugal, que com todo ho mundo tinha paz e amizade. E por lhe dizerem camanho Rey elle era, desejando de ha ter com elle, & muita prestança & trato ho mandaua buscar: & dizendo lhe logo ho proueito & honra que aos seus & sua terra dahi lhe poderiã vir. //

Os quaes christãos cõ ho presente chegarã ao Rey, & foram delle recebidos cõ muita hõra: muito prazer & alegria & espanto: & muito bẽ agasalhados & folgou tãto de os ver & pergũtar lhe por as cousas de cá que hos nã podia despedir de si & deixallos tornar aa frota: & polla muita tardança sua pareceo ao capitam que deuiã de ser catiuos ou mortos: & vẽdo que os negros da terra se fiauã delle & entrauã jaa nos nauios, determinou nã esperar os christãos que mãdara & partirse com algũs daqueles negros: & assi ho fez. Porque os que primeiro delle se fiarã & vierã aa frota: acolheos dẽtro & nã os deixou mais sahir a terra & se veo cõ elles pera Portugal nam nos trazẽdo como catiuos: mas cõ fundamẽto que depois de aprẽderẽ ha lingoa & costumes nossos & ha tẽçam del rey: tornariã a Manicongo & per elles se poderia bẽ saber tudo ho que cõprisse de hũa parte & da outra: porque lhe pareceo que doutra maneira nã podia ser: & ante que ho dito capitã do porto partisse ho certificou assi as gẽtes da terra: & prometeo que ãtes de passarem tãtas lũas, que hé ho modo em que elles cõtam os tempos, cõ ajuda de Deos tornaria aquelles que leuaua alli dõde os tomara, viuos & sãos cõ muita hõra & riqueza, & cõ isto segurou todo aquelle tẽpo as vidas dos christãos que tinhã mandãdo ao Rey. Ho qual tomou por isso

sentimẽto: auẽdo tudo por mẽtira & determinãdo que passado ho tempo os os seus nam viessem mãdar matar os christãos que lá ficaram. E cõ quãto dantes folgaua muito cõ elles depois nã nos quis mais ver. //,

E os negros vindo a estes reynos cõ quanto forã trazidos sem ordenança del Rey elle folgou muito cõ elles: principalmẽte porque antre elles acertarã de vir homẽs fidalgos & principaes da casa do Rey & de muito bõ saber. Os quaes mãdou logo vistir de finos panos & sedas & tratallos muito bẽ, hõrallos & fauorecellos & mandou a todos que assi ho fizessem: & elles sempre no mar forã do capitã hõradamẽte tratados & depois de serem muy bẽ enformados da vertuosa tençam & vontade del rey que era serẽ christãos & assi depois de terem vistas muitas cousas principaes destes reynos & maneira de nossa fee: el rey ouue por bẽ que os tornassem a sua terra: & mandou logo armar sua frota pera ho dito descobrimẽto: & nella mandou os ditos negros despedidos com muita honrra & grandes merces das cousas destes reynos que lhe a elles milhor parecia: & assi enuiou per elles ao dito Rey de Congo sua embaixada com hum presente rico de muitas & boas cousas; & lhe mandou oferecer sua amizade & descobrir sua vontade: que era desejar sua saluaçam cõuidãdoo cõ rezões & amoestações pera a fé de Iesu Christo nosso sẽnor: encomẽdãdo lhe que deixasse os ydolos & feitiçarias que tinha & adorauã em seu reyno: dãdo pera isso muitas e boas rezões que elle podesse ẽtẽder: e dito de maneira que elle se nã escandalizasse pola erronia & idolatria em que viuia que nisso teue el rey muito resguardo & temperãça pera cõ brandura ho prouocar.

GARCIA DE RESENDE — *l. c.*, cap. cliiij.

9

DESCOBERTA DO REINO DO CONGO

(1482)

SUMÁRIO — *O cronista conta como Diogo Cão descobriu oficialmente o Reino do Congo e assentou três padrões — Primeiros contactos com os indígenas, alguns dos quais traz a Portugal onde são solenemente baptizados.*

Ao tempo que ElRey mandou fazer esta fortaleza de S. Jorge da Mina, já foi com proposito que per ella tomava posse de toda aquella terra, que habitavam os Negros, com a qual posse esperava de acrescentar á sua Coroa novo titulo de estado por haver a benção de seus avós, cujos titulos elles sempre conquistáram da mão dos infieis. E tambem por haverem effecto ás doações, que os Summos Pontifices tinham concedidas ao Infante D. Henrique seu tio, e a ElRey D. Afonso seu Padre, e a elle de todo o que descubrissem do cabo Bojador té as Indias *inclusivè*, (como atrás fica.) Peró não quiz notificar este titulo de Senhor de Guiné em suas Cartas, e doações, senão dahi a tres annos, que este Castello de S. Jorge era fundado, que foi depois que Diogo d'Azambuja veio a este Reyno. Nem dahi por diante consentio que os Capitães, que mandava a descubrir esta costa, puzessem cruzes de páo per os lugares notaveis delle, como se fazia em tempo de Fernão Gomes, quando descubria as quinhentas leguas de costa per condição do contracto que fez com ElRey D. Afonso; mas ordenou que levassem hum Padrão de pedra d'altura de dous estados de homem (1) com o escudo das Armas Reaes deste Reyno, e nas

(1) Duas vezes a estatura normal de um homem.

costas delle hum letreiro em Latim, e outro em Portuguez, os quaes diziam, que Rey mandára descubrir aquella terra, e em que tempo, e per que Capitão fora aquelle Padrão alli posto, e em sima no topo huma cruz de pedra embutida com chumbo. //

E o primeiro descubridor, que levou este Padrão, foi Diogo Cam Cavalleiro de sua casa, o anno de quatrocentos e oitenta e quatro (2), indo já pela Mina, como lugar, onde se podia prover d'alguma necessidade, e dahi foi demandar o Cabo de Lopo Gonçalves, que está hum gráo da banda do Sul. Passado o qual Cabo, e assi o de Catharina, que foi a derradeira terra, que se descubrio em tempo delRey D. Afonso, chegou a hum notavel rio, na boca do qual da parte do Sul metteo este Padrão, como quem tomava posse por parte delRey de toda a costa que leixava atrás. Por causa do qual Padrão, peró que elle se chamava São Jorge, por a singular devoção que ElRey tinha neste Sancto, muito tempo foi nomeado este rio do Padrão, e ora lhe chamavam de Congo por correr per hum Reyno assi chamado, que Diogo Cam esta viagem descubrio, posto que o seu proprio nome do rio entre os naturaes hé Zaire, mais notavel, e illustre per aguas que per nome; porque o tempo que naquellas partes hé o inverno, entra tão soberbo pelo mar, que a vinte leguas da costa se acham as suas aguas doces. //

Diogo Cam, depois que assentou o Padrão, por ver a grandeza que o rio mostrava em boca, e em cópia de aguas, bem lhe pareceo que tão grande rio havia de ser mui habitado de póvos; e entrando per elle assima hum pequeno espaço, vio que pela margem delle apparecia muita gente, da que era costumado ver pela costa atrás, toda mui negra com seu cabello revolto: e posto que levava algumas Linguas da gente que tinham descuberta, em nenhuma cousa se puderam entender

---

(2) Sobre a cronologia de João de Barros cf. a *Nota* ao documento n.º 6 deste Corpo, pág. 31.

com esta, de maneira, que se converteo aos acenos, per os quaes entendeo terem Rey mui poderoso, o qual estava dentro pela terra tantos dias de andadura. Vendo elle o modo da gente, e a segurança com que o esperavam, ordenou de enviar com alguns delles certos dos nossos com hum presente ao Rey da terra, dando por isso alguma cousa, como aquelles, que os haviam de encaminhar, com promessa que dahi a tantos dias sería sua tornada. Mas o termo do tempo, que elles tomáram, passou dobrado, sem Diogo Cam ver recado algum; e em todo elle os que alli ficavam, e outros muitos, que concorrêram aos pannos, e cousas, que lhe elle mandava dar, assi entravam, e sahiam em o navio tão seguramente, como se houvera muito tempo que se conheciam. //

Diogo Cam vendo quanto os outros tardavam, determinou de acolher alguns daquelles negros, que entravam em o navio, e vir-se com elles pera este Reyno, com fundamento que entretanto os nossos lá onde eram podiam aprenhender a lingua, e ver as cousas da terra, e os Negros que elle trouxesse tambem aprenderiam a nossa, com que ElRey poderia ser informado do que havia entre elles. E porque partindo-se elle sem leixar algum recado poderia danar aos nossos que ficavam, tanto que recolheo em o navio quatro homens delles, disse aos outros per seus acenos, que elle se partia pera levar a mostrar ao seu Rey aquelles homens, porque os desejava ver, e que dahi a quinze luas, elle os tornaria, e que pera mais segurança elle leixava entre elles os homens, que tinha enviado ao seu Rey. //

Chegado Diogo Cam a este Reyno, folgou ElRey D. João muito em ver gente de tão bom entendimento, porque como eram homens nobres, assi aprendêram o que lhe Diogo Cam ensinou pelo caminho, que quando chegáram a este Reyno davam já razão das cousas que lhe perguntavam. //

ElRey por causa do tempo, em que Diogo Cam limitou sua tornada, por os nossos não padecerem algum mal, mandou que tornasse logo, levando muitas cousas a ElRey de Congo,

e com ellas lhe encommendava que se quizesse converter á Fé de Christo. //

Chegado Diogo Cam á barra do rio do Padrão, foi recebido pelos da terra com muito prazer, vendo os seus naturaes que elle trouxera vivos, e tam bem tratados como hiam. E pelo regimento que elle levava delRey D. João, mandou hum dos quatro negros com alguns da terra, que elle conhecia, com recado a ElRey de Congo, fazendo-lhe saber como era chegado, e trazia os seus vassallos, que dalli levava, segundo lhe aquelle diria. Pedindo que por quanto lhe ElRey seu Senhor mandava que passasse mais avante per aquella costa a fazer algumas cousas de seu serviço, lhe enviasse os Portuguezes, que tinha per algum seu Capitão, ao qual elle entregaria os outros tres vassallos que trazia, e que da tornada que em boa hora viesse, elle lhe iria fallar algumas cousas, que ElRey seu Senhor mandava que com elle praticasse, e assi apresentar outras que lhe enviava. //

Vindo os nossos em poder de hum Capitão, que ElRey de Congo enviou, ao qual Diogo Cam entregou os seus com algumas dadivas pera ElRey espedi[u]sse delles, entrando em seu descubrimento pela costa adiante, na qual viagem passou elle Diogo Cam além deste Reyno de Congo obra de duzentas leguas, onde poz dous Padrões, hum chamado Sancto Agostinho, que deo o nome do Padrão ao mesmo lugar, o qual está em treze gráos d'altura da parte do Sul, e outro junto da manga das arêas, por razão do qual se chama o lugar o Cabo do Padrão, em altura de vinte e dous gráos. E neste caminho fez alguns saltos na terra, nos quaes tomou algumas almas pera linguas do que descubrisse, como levava per regimento; e depois de ensinados, os tornáram alli, como veremos. //

Tornado Diogo Cam deste descubrimento ao rio do Padrão do Reyno de Congo, foi-se ver com ElRey, o qual pola informação que já tinha dos seus, que se conformavam com os nossos do que lhe tinham dito das cousas deste Reyno, quando

vio Diogo Cam, assi polo que lhe disse, e deo da parte delRey D. João, não sabia que honra lhe fizesse, e era tão cioso delle, que o não fiava de ninguem. //

E no tempo que Diogo Cam esteve com elle, como já o Espirito Sancto começava obrar seus mysterios n'alma daquelle Rey pagão, assi andava namorado do que lhe Diogo Cam dizia das cousas de nossa Fé, que nunca o leixava, perguntando-lhe algumas de espirito já alumiado. O que logo começou mostrar, mandando com Diogo Cam a este Reyno hum dos Fidalgos, que já cá viera, chamado Caçuta, e assi alguns moços em modo de embaixada, pedindo a ElRey que lhe aprouvesse de lhe enviar Sacerdotes pera o baptizar, e a todo seu Reyno, e lhe darem doctrina de sua salvação. Que aquelles moços por serem filhos dos principaes do seu Reyno lhe pedia que os mandasse baptizar, e doctrinar em as cousas da Fé, pera per elles poder ser multiplicada entre os seus naturaes, quando embora tornassem; e com este requerimento mandou a ElRey hum presente de marfim, e pannos de palma por em sua terra não haver outras policias. ElRey D. João vindo Diogo Cam com este requerimento de conversão de hum Principe senhor de tão grande povo, como este era o mais principal intento que tinha nestes descubrimentos, por mostrar o contentamento desta obra, e louvar a Deos nella, estando em Béja, levou o Embaixador Caçuta á pia a o fazer Christão, e assi aos moços, que com elle vieram, e a Rainha foi a Madrinha, vestindo-se ella, e ElRey de festa por mais solemnizar este acto: o qual Caçuta houve nome D. João por amor delRey, com appellido da Silva, do outro Padrinho, que foi Aires da Silva Camareiro mór delRey, e os moços tomáram os nomes, e appellidos dos Padrinhos que os apresentáram. //

JOÃO DE BARROS — *l. c.*, década I, liv. III, cap. III.

10

CARTA DE TENÇA A DIOGO CÃO

(8-4-1484)

Dom Johaõ etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que comsyrãdo nós como Djogo Caão caualeiro de nossa casa, asy nas partes de Gujnee como ẽ outros lugares, nos tem muj bẽ serujdo, ẽ especiall ẽ esta hida homde o ẽvjamos (1) a descobrir terra noua nas ditas partes de Gujnee, de que ora veyo, ẽ que recebemos delle mujto serujço. E asy por o que atee ora nos fecto tem, como pollo que ao diante esperamos que faça, querẽdolhe ẽ alguuã parte galardoar como a nós cabe fazer aos que nos asy bem seruem, e querẽdolhe fazer graça e merçee. Teemos por bem e Nos praz que deste janeiro que ora passou, da era presente de iiij^{c}lxxxiiij^{o} em diante, elle tenha de nós de tença ẽ cada huũ año pera ẽ dias de sua vyda e de huũ f[ilh]o seu que per seu falecimẽto ficar, dez mjl reaes bramcos, os quães queremos que lhe sejam assentados em o nosso th[esourei]ro de Gujnee, honde hordenamos que em cada huũ año lhe sejam muj bẽ pagos. //

E porẽ mãdamos ao nosso th[esourei]ro dos nossos trautos de Gujnee que ora hé e ao diãte for, que asy ao dito Djogo Caão ẽ sua vyda, como ao dito seu filho depojs de sua morte, pague ẽ cada huũ año os ditos dez mjl reaes sem lhe majs delles dar carta tjrada da nossa fazenda, soomente per o trellado

---

(1) Como o próprio contexto o exige, trata-se do passado e não do presente; recompensam-se trabalhos «que atee ora nos fecto tem», afirma El Rei.

Luciano Cordeiro publicou este documento com vários erros de cópia, além de não ser edição de leitura diplomática. Vide *Diogo Cão* in *Questões Histórico-Coloniais* — Lisboa, 1936, II, p. 83.

desta nossa carta jeerall, ẽ cada huũ año, cõ conheçimento do dito Djogo Caão fecto per o escpriuão do dito th[esourei]ro, mãdamos aos nossos contadores que lhos leuẽ ẽ conta ao dito th[esourei]ro. //

E per esta mãdamos jsso mesmo aos veedores de nossa fazenda que asy lho façã ẽ todo conprir e guardar ẽ vjda do dito Djogo Caão e seu f[ilh]o, como dito hé. E por firmeza dello lhe mãdamos dar esta nossa carta, per nós asignada e seellada de nosso seello pendente. //

Dada ẽ Santarẽ, a biij° dias dabrill, Fernam dEspanha a fez de mjl iiij°lxxxiiij°. //

ATT — *Chancelaria de D. João II*, liv. XXIII, fl. 23 v.

11

CARTA DE CAVALEIRO A DIOGO CÃO

(14-4-1484)

Dom Joham etc. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que comsirando nós como aos virtuosos nosso Senhor pera sempre outorgua glorja e que asy em semelhemça e ymjtaçaõ os bõos Rejs e primçepes, pojs na terra de sua mãao teem seu luguar e prinçipado, deuem dar homrra aos que per virtudes e serujços mereçẽ, per homde os outros se chamẽ a bem fazer. Por tanto auẽdo nós respeito como Djogo Caão caualeiro de nossa casa hé della mereçedor, assy pollos serujços que Gonçalo Caão seu auoo fez a elRej dom Johã meu tresauoo, dandolhe Badalhouce, no tenpo das guerras que auja ElRey de Castella cõ o dito Senhor. E bem assy aos que seu pay fez a elRey meu Senhor e padre que Deus tem. E per comseguj[n]te aos que elle dito Djogo Caão fez ao dito Rej meu Senhor e a nós ẽ as partes dAfrequa e tãbem nas de Gujnee, assy na paz como na guerra, e ẽ espeçiall ẽ as ditas partes de Gujnee, honde ho ora ẽvjamos (1) a descobrir por serujço de Deus e trabalho da augmentaçã da nossa santa fé catholica, bẽ e acreçentamẽto de nossos regnos, se auer e o fazer muj bem e comprjr ẽ todo o que lhe mãdamos (1) e assy nesto como nos outros serujços obrar como homẽ esforçado leall e desejador de nosso serujço e honrra, e querẽdolhe esto ẽ allguuã parte galardoar como hé

---

(1) Estes verbos estão no passado, que não no presente, como do contexto evidentemente se conclui.

Luciano Cordeiro publicou este documento com vários erros de cópia, além de não ser edição de leitura diplomática. Vide *Diogo Cão* in *Questões Histórico-Coloniais* — Lisboa, 1936, II, p. 84-85.

razaõ fazer aos que taaes seruiços fazem e por lhe jsso meesmo fazer merçee. //

Teemos por bem e nos praz de nosso prop[r]eo moto, çerta çiẽçia, poder absoluto, o separarmos, como de fecto separamos do numero de plebeo e o abjletamos e fazemos nobre de cota darmas, e lhe damos e outorgamos estas armas neste escudo pjntadas, hordenadas per Purtugall nosso Rej darmas, as quãaes elle e os que delle deçenderẽ per linha direita de legitimo matrimonjo geerados queremos e auemos por bem que traguaõ como cousas suas prop[r]eas, asy ẽ cota darmas, hellmo e escudo, como ẽ todallas outras cousas ẽ que os nobres e filhos dallguo dantygaa ljnhagẽ podem trazer. E que jsso meesmo possa desafiar, retar, respomder ẽ corte e fora della. Entrar ẽ liças, rayas, canpos, batalhas, trãçes e ẽ quãaes quer outros lugares de nobreza e hõrra, asy per mar como per terra, ẽ paz e ẽ guerra, e ẽ todo e per todo gouujr de todallas honrras, priujlegios, liberdades, exempçoões e framquezas de que os ditos nobres e fillhos dalguo podẽ gouujr. E o que dito hé, tã jntejramẽte como elles fazer. //

E porẽ rogamos e ẽcomẽdamos ao prinçepe meu sobre todos mujto amado e preçado filho e aos outros que deuemos roguar e ẽcomẽdar e mãdamos a todollos corregedores, fidallgos, caualeiros, escudejros e a quaães quer outras justiças e pessoas que esto ouuerẽ de veer, que ajã o dito Djogo Caão por nobre de cota darmas e os que delle descenderem como dito hé, leixãdolhes trazer as ditas armas e gouujr jnteiramẽte de todallas ditas honrras, exempçoões e framquezas, sẽ lhe hy[n]do nem comssẽtjndo hyr contra ello ẽ parte nẽ ẽ todo ẽ nenhuuã maneira que seja, por quãto nossa merçee e vontade hé o auermos por nobre de cota darmas, como ẽ cjma hé dito .//

E soprjmos e auemos por soprjdas quaães quer clausullas e cousas que pera esta nossa carta de nobreçimẽto seer majs firme e de vigor sejam neçessarjas e mj[n]guẽ em ella. E por lenbrança nossa e seguraça sua e de seus desçendẽtes mãdamos passar esta

dita carta signada per nós e seellada do nosso seello. E mãdamos ao dito Rej darmas que a registre ẽ seu liuro cõ as ditas armas, pera elle e os outros saberẽ como o dito Djogo Caão hé nobre de cota darmas e fazer o que a seu hoficio pertençe. //

Dada ẽ a nossa vylla de Santarẽ aos xiiij° dias do mes dabrill, Nicollau Eañes a fez de mjl e iiij°lxxxiiij°. //

ATT — *Chancelaria de D. João II*, liv. XXIII, fl. 99.

12

CARTA DE ARMAS A DIOGO DA AZAMBUJA

(17-3-1485)

Dom Joham &c. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que, esguardando nós aos gramdes serviços que nós e nossos regnos temos reçebidos e ao diamte esperamos reçeber de Dieguo dAabambuja, Caualleiro da hordem dAvis, do nosso comselho e comendador da Cabeça da Vide, Rio Mayor, momtados de Pedroso, alcaide moor por nós da villa de Momssaraz, assi nas guerras passadas como no fazimento do castello nosso de Sam Jorge que hé nas partes de Guinee. E queremdolhos em parte guallardoar, como a todo virtuoso primçipe perteemçe fazer aaquelles que bem e leallmente os seruem. E querẽdolhe fazer graça e mercee, por acreçemtarmos em sua homrra. Teemos por bem e lhe damos licemça e luguar que no escudo de suas armas possa meter e meta huũ castello, aalem das outras armas suas que tem. E por sua guarda do que a sua homrra perteemçe e por a todos ser notorio, como por seus mereçimentos lhe outorgoamos o que dito hé, e lhe mamdamos dar esta nossa carta asijnada per nós e aseellada do nosso sello pendemte. //

Dada em Beja, a xvij dias do mez de março, Pedralluarez a fez de mill e iiij^{c}lxxxv annos.

ATT — *Místicos,* liv. 3, fl. 241-42.

13

CARTA RÉGIA DE PRIVILÉGIO AOS POVOADORES DE S. TOMÉ

(24-9-1485)

SUMÁRIO — *Os povoadores são escusos de pagar tributo pelos bens que na Metrópole possuirem, de qualquer natureza que sejam.*

Dom Joham et.ª A quamtos esta nossa carta virem fazemos saber que Joham de Paiua nosso escudeiro, morador em a villa dOvidos, açeitou ora por nos hyr seruir, de se hyr uiuer à nossa ylha que se chama de sam Thomé que hé allem da nossa fortelleza de sam Jorge da Mina, pollo quall nós lhe temos outorguada a capitania da dita ylha com certas liberdades e framquezas pera elle e pera os que a dita ylha quiserem pauoar e nella uiuer segumdo ẽ as cartas que dello tem mais comprydamente hé comtheudo. E por tamto a nós apraz e queremos por fazer graça e merçee ao dito Joham de Payua e a todollos que daquy em diamte forem e aos que ora com elle vaão pauoar a dita ylha, e nella viuer, que elles seram escusos e preuilligiados de paguarem em nossos pedydos nem emprestidos, aquello que por quaeesquer beẽs que elles e cada huũ delles em estes Regnos teuerem, de qual quer natureza e calidade que seiam, deuam per nossas hordenaçõees e artigos de paguar. //

E porem mandamos a todollos nossos corregedores, comtadores, ofeçiães e pesoas a que o conheçimento desto pertemçer, que semdo certos que alguuas pessoas de qualquer sorte e comdiçam que seiam, que de viuenda viuerem e esteuerem asemtados em a dita ylha, tem alguũs bẽes em estes nossos Regnos de que pellos ditos nossos artiguos, hordenações, deuam paguar em os ditos pedidos e emprestidos, nam costranguam

nem mandem costramger quaẽes quer pesoas que dos ditos bẽes teuerem cuydados pera auerem de paguar e esto em todollos tempos que os sobre ditos donos dos ditos beẽs viuerem de vyuemda na dyta ylha e os ajam dello por escusos e preuilligiados e lhe cumpram e guardem e façam em todo muy bem comprir e guardar esta nosa carta ou o trellado della em pruuica forma, dado per autoridade de justiça como em ella hé comtheudo, porque nossa merçee hé de os asy auermos por escusos e preuilligiados pella maneira sobre dita. //

Dada em Simtra, a xxiiij dias do mes de setenbro, Afomso de Bair[r]os a fez, anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij°lxxxb annos.

ATT — *Livro das Ilhas*, fl. 109-109 v.

14

DESCOBRIMENTO DO BENIM

(1486)

Neste anno [de 1486] foy primeiramente descuberta a terra do Beny aalem da Myna, nos Rios dos Escrauos, per Joham Affom[so] da Aveiro, que lá falleceo, donde a estes Regnos veeo a primeira pimenta de Guinee, de que auia naquella terra per nacença muita quantidade; cujas mostras foram logo emuiadas a Framdes, e a outras partes, e foy logo auida em grande preço e estima. //

E ho Rey do Beny, emuyou a elRey hũ Negro seu Capitam dhuũ lugar de porto do mar, que se diz Vgato, com embaixada, desejoso de saber nouas destas terras, cujas gentes ouueram lá por grande nouidade. Era este Embaixador homẽ de bõo repouso e natural saber; foramlhe fectas grandes festas, e mostradas muitas cousas das boas destes Regnos. E foy retornado a sua terra, em nauios delRey, que aa sua partida lhe fez mercee de vestidos ricos pera elle e sua molher. E assy emuiou per elle ao Rey, huũ rico presente de cousas que elle entendeo que muito estimaria. E asy santos e mui catolicos conselhos, com louuadas amoestações pera a Fé, reprendendoo muito, as heresias, e grandes ydolatrias e feitiçarias de que naquella terra os negros muito usam. //

E cõ elle forã logo nouos Feitores delRey, pera lá estarem, e resgatarẽ a dicta pimẽta, e assi alguũas outras cousas, que pera os tratos delRy pertenciam. Mas por a terra se achar despois de muito perygo, de doenças, e nam tanto proueito como se esperaua, o trato se desfez.

RUI DE PINA — *l. c.*, cap. xxiv.

15

O REI DE BENIM PEDE MISSIONÁRIOS

(1486)

SUMÁRIO — *O Rei de Benim manda pedir missionários a D. João II para o doutrinarem na Fé — A missão é enviada mas não surte efeito, por falta de recta intenção do Rei.*

E quanto fructificou em louvor de Deos a Christandade destes homens de Congo, pela conversão do seu Rey, (como adiante veremos,) tão pouco aproveitou o que ElRey fez em o requerimento delRey de Benij, cujo Reyno jaz entre o Reyno de Congo, e o Castello de S. Jorge da Mina; porque neste tempo em que Diogo Cam veio da primeira vez de Congo, que foi no anno de quatrocentos oitenta e seis: tambem este Rey de Benij mandou pedir a ElRey, que lhe mandasse lá Sacerdotes pera o doctrinarem em Fé. Sendo já vindo o anno passado hum Fernão do Pó, que tambem com esta costa descubrio a Ilha, que se ora chama do seu nome, que está vizinha á terra firme, a qual por sua grandeza elle chamou a Ilha Fermosa, e ella perdeo este, e ficou com o nome do seu descubridor. Este Embaixador delRey de Benij trouxeo-o João Affonso d'Aveiro, que era ido a descubrir esta costa per mandado delRey; e assi trouxe a primeira pimenta que veio daquellas partes de Guiné a este Reyno, a que nós ora chamamos de Rabo, pola differença que tem da outra da India, por nella vir pegado o pé em que nasce, a qual ElRey mandou a Frandes, mas não foi tida em tanta estima como a da India. E porque este Reyno de Benij era perto do Castello de S. Jorge da Mina, e os Negros, que traziam ouro ao resgate della,

folgavam de comprar escravos pera levar suas mercadorias, mandou ElRey assentar feitoria em hum porto de Benij, a que chamam Gató, onde se resgatavam grande numero delles, de que na Mina se fazia muito proveito, porque os mercadores do ouro os compravam por dobrado preço do que valiam cá no Reyno. //

Mas como ElRey de Benij era mui subjecto a suas idolatrias, e mais pedia a os Sacerdotes por se fazer poderoso contra seus vizinhos com favor nosso, que com desejo de Baptismo, aproveitáram mui pouco os Ministros delle, que lhe ElRey lá mandou. Donde se causou mandallos vir, e assi aos Officiaes da Feitoria, por o lugar ser mui doentio; e entre as pessoas de nome, que nella falecêram, foi o mesmo João Afonso d'Aveiro que a primeiro assentou. Porém depois per muito tempo, assi em vida delRey Dom João, como delRey D. Manuel, correo este resgate de escravos de Benij pera a Mina: cá ordinariamente os navios, que partíram deste Reyno, os hiam lá resgatar, e dahi os levavam á Mina, té que este negocio se mudou por grandes inconvenientes que nisso havia. Ordenando-se andar hum caravelão da Ilha de S. Thomé, onde concorriam assi os escravos da costa de Benij, como os do Reyno de Congo, por aqui virem ter todalas armações, que se faziam pera estas partes, e desta Ilha os levava esta caravela á Mina. //

E vendo ElRey D. João o Terceiro Nosso Senhor, que ora reina, como esta gente pagã, que já estava em nosso poder, tornava outra vez ás mãos dos infieis, com que perdiam o merito do Baptismo, e suas almas ficavam eternalmente perdidas, peró que lhe foi dito que nisto perdia muito, como Principe Chistianissimo, mais lembrado da salvação destas almas, que do proveito de sua fazenda, mandou que cessasse este trato delles. E per este modo ficáram mettidos em o conto dos fieis da Igreja mais de mil almas, que cada hum anno ante deste sancto precepto eram postas em perpétua servidão do demonio, ficando gentios como eram, ou se faziam Mouros, quando per via do

resgate, que os Mouros fazem com os Negros da provincia de Mandiga, os haviam a seu poder. A qual obra por ser em seu louvor, Deos deo logo o galardão a ElRey; porque como elle antepoz a salvação das almas destes pagãos ao muito ouro, que lhe diziam perder no resgate destes escravos, abrio-lhe outra mina abaixo da Cidade [de] S. Jorge, donde começou a correr té hoje grande cópia d'ouro, o (1) somma do qual importa mais do que se havia por venda dos escravos. [*Capítulo III*].

JOÃO DE BARROS — *l. c.*, década I, liv. III.

(1) Hoje diz-se: *a* somma.

16

CHEGADA DOS PRETOS AO CONGO

(1488-1491)

SUMÁRIO — *Alegria do Rei ao ver os seus naturais — Reenvia Caçuta a Portugal com um presente para el-Rei — Pede Frades e Clérigos para lhe evangelizarem o Reino — Baptismo de Caçuta — Embaixada de Gonçalo-Rui de Sousa — Baptismo de D. Manuel, Príncipe do Sonho.*

E ho dicto Rey di Congo, e toda sua Corte, que hé assaz grande, e honrrada, com a vista dos seus Fidalgos, que pera sempre aviam já por perdidos, e cativos sem esperança de os veer, vendoos em abetos tam honrrados, e retornados em tanta paz, saude, e segurança, ouveram primeiramente todos muito prazer, e alegria, como se de baixo da terra os viram resuscitar. E com a nova de sua tornada, de que todos desesperavam, e que logo com grande espanto se espalhou pollo Regno, sobrevinha tanta gente aa Corte, que se nõ podia estimar, porque estes eram homens nobres, e muy conhecidos. E o dicto Rey com a dicta embaixada e presente se avia por tam bem aventurado, que se nom conhecia, e mandava chamar os grandes Senhores seus Vassallos pera lhes dar parte de tanta gloria, fazendo aaquelles seus Fidalgos, que de Portugal foram, que muy amiude em publico, e a mui altas vozes disessem das vertudes, bondades, e grandezas delRey, e de seus Regnos de Portugal; e a honrra, e humanidade com que os tratava; e as muitas, e mui grandes mercees com que os despidira; e assi o presente que lhe mandara; e a todos rogava em conclusam que por amor delle se alegrassem com tanta sua honrra, e se fezessem

como logo faziam por reverença delRey de Portugal muitas festas, e prazeres segundo seus custumes. //

E as palavras, e amoestações primeiras pera a Fé de Jhesu Christo Nosso Senhor, que em seu coraçam logo recebeo, foram acerca delle de tanta razam, devaçam, e estima, que aalem do publico em que folgava de as ouvir, ainda despois em secreto gostava muito de lhas dizerem mais largamente, e com mais circunstancias; as quaaes per graça divina lhe fezeram nalma tamanha empressam, que com o prazer que nisso levava, sospirando ja por sua salvaçam, nom dava lugar que o Embaixador de Portugal, nem sua frota se partisse, por teer razam de sempre os ouvir. E despois de com muita graça, e fervor, mostrar desejo de querer ser Christão, despidio o Capitam, e Navios, e nelles tornou a enviar a elRey com sua embaixada, e presente, Caçuta, que primeiro a este Regno viera, homem muy principal, a elle acepto, que despois de seer Christaão, ouve nome Dom Joham da Silva, pessoa de bõo natural, bõo Catolico, e amigo de Deus. //

Ho presente do dicto Rey de Congo pera elRey, era de dentes dalifantes, e cousas de marfim lavradas, e muitos panos de palma bem tecidos, e com finas coores. A sustancia de sua embaixada foy: beijarlhe as mãos pollo cuidado que tevera, nom soomente de lhe honrrar o corpo em sua vida, mas ainda por lhe conselhar, e procurar despois da morte a salvaçam pera [a] alma; e que elle em sua vontade, avia elRey por tam bem aventurado, e de tanto coraçam, e saber, que elle avia por sua boa ventura regersse por suas Leys, e sobre sua fé se salvar; porque aquella, e nã outra devia ser a verdadeira, pois Deus nella, e pera ella o criara; e que nom podia ser, que o Criador criara cousa tam grande, tam boa, e tam perfeita, como elle era, pera a condenar; e que por tanto nom soomente queria, por razam o dizia, mas que de vontade o desejava. Pollo qual lhe pedia por mercee, e requeria da parte de Deus, que com aquillo pera que com tanto amor, e devaçam o convidara, que

era a sancta agoa (1), nom lhe tardasse mais; e que pera isso, pois a distancia dantrelles era tamanha, que as pessoas se nom podiam veer, e elle nom devia leixar seus Regnos em desemparo, lhe enviasse Frades, e Clerigos, e outros Ministros dos Oficios Divinos, pera de suas maãos elle, e os de seus Regnos receberem com a Graça de Deus sua agoa de saude. E assi lhe mandasse Mestres de Carpentaria, e Pedraria pera fazerem Igrejas; e outras Casas dOraçam, assy como as avia nestes Regnos. E tambem lhe enviasse Lavradores pera amansarem bois, e lhe ensinarem o proveito, e culto da terra. E assi lhe mandassem algũas molheres pera ensinarem aas de seu Regno amassar pam, porque folgaria, que com toda possibilidade, seus Regnos, e cousas delles se parecessem por amor delle com as dos Regnos de Portugal. //

E assi enviou dizer a elRey outras cousas, como homem de muy natural prudencia, e pera o auto da Christandade muy necessareas; antre as quaes foy, que elle lhe mandava, como mandou, certos moços pequenos de seu Regno, os quaes lhe pedia por mercee, que mandasse logo fazer Christãos, e ensinar a leer, e escrever, e aprender com muito cuidado as cousas de nossa Fé, por tal que estes tornando em seu Regno, per meo dambalas lingoas, e custumes que saberiam, poderiam a Deus, e a elle Rey muito servir, e assy aproveitar a todollos de seu Regno. //

Com a qual Embaixada o dicto Embaixador chegou a elRey estando em Beja no começo do anno de mil quatrocentos e oitenta e nove. E com os requerimentos, tençam e proposito do dicto Rey de Congo, elRey foi tam ledo, como aquelle que começava de veer com tanta prosperidade, e louvor de Deus, ho principal galardam de sua trabalhosa conquista, e ho efecto da esperança, que sobre todas esperava. E como Rey catolico, e żeloso no amor de Deus, com muita devaçam lhe

(1) Isto é: o Baptismo.

deu por isso muitas graças, e propos logo com sua ajuda nom desistir de começos tam vertuosos, e tam meritorios, como aquelles pareciam, antes chegalos com suas forças ao seu sancto, e desejado fim. E pera isso o dicto Embaixador, que ouve nome Dom Joham da Silva, e os de sua companhia, per suas vontades, e com muita sua instancia, foram baptizados com grande solenidade, e devaçam em Beja, dos quaes elRey, e a Raynha foram Padrinhos, e assi outros Senhores de Titolo. //

E despois de fectos Christãaos, ouve elRey por bem que estevessem, como esteveram, em seu Regno atee fim do anno de mil quatrocentos e noventa, por tal que neste tempo nom soomente tomassem melhor a Lingoa Portuguesa, mas aprendessem, e soubessem, como souberam perfeitamente, os artygos da Fe, e os Preceptos, e Mandamentos Divinos, e todo o mais que pera huũa geeral instituiçam compria. E chegandosse já o tempo pera que sua frota se aparelhava, ordenou de enviar nella ao dicto Rey de Congo sua embaixada per Gonçalo de Sousa Fidalgo de sua Casa, e Capitam Moor da frota, que em ajuda do dicto Rey tambem enviava, e com elle o dicto Dom Joham da Silva Embaixador; e em sua companhia muitos Frades da Ordem de Sam Francisco, alguũs delles de Missa, e Leterados na Sacra Escriptura, e homẽs pera o tal auto escolhidos, e muy pertencentes. E com elles mandou muitos, e muy ricos ornamentos daltares, de cruzes, galhetas, castiçaaes, sinos, campaynhas, capas, vestimentas, orgãos, e todollos outros comprimentos, que se requeriam em huũa Igreja Catedral. E sobrisso ante de se partirem, elRey teve conselho com Teologos, e Leterados, e com os mesmos Frades acerca da maneira que teeriam na conversam do dicto Rey, e nos de seu Regno, e que principios lhe dariam primeiros de nossa Fé, porque tudo se fezesse com muita temperança, sobre o qual se formou huũa grande, devota, e muy Catolica Instruçam, que foy aos dictos Frades entregue. //

E tudo posto em conclusam, e ordenando o presente pera o Rey, e os Navios prestes, partiram de Lixboa segunda feira dezanove dias de Dezembro de mil quatrocentos, e noventa. E seendo navegados em mar junto com as Ilhas do Cabo Verde, o dicto Gonçalo de Sousa, Capitam, morreo de pestenença, porque ao tempo que partio de Lixboa, era della trabalhada. E apos o dicto Capitam morreo o dicto Dom Joham da Silva, e outro moço negro já Christãao. //

As quaaes mortes por muitos respeitos causaram em todos tamanho desmaio, e confusam, que a gente nom sabia o que fezesse, porque se viam sem Capitam, e sem a principal guia, e ajuda de sua viagem, que era o dicto Dom Joham Embaixador, que das cousas de Portugal hia muy ensinado, e amigo, e sobrisso era muy bõo Christãao, e tal em que se fazia o principal fundamento da dicta empresa. Mas os outros Capitaães, e Mestres, e Pilotos, e toda a outra gente, estando sobre ancora na Ilha do Cabo Verde, onde vieram aportar, despois de sobre tudo averem seu Conselho, conformandosse com a sancta tençam delRey, que era hirem toda via ao dicto Rey de Congo, esquecidos dos riscos, e perygos, que no mar, e na terra, em tam longa viagem se lhes ofereçessem, e enconmendandosse a Deus, detriminaram seguir avante. E fezeram Capitam Moor da Armada Ruy de Sousa, homem Fidalgo, e primo co irmão do outro Capitam. //

E seguindo sua viagem, aportaram com muitos perygos, e trabalhos ao Rio do Padram, que hé já no Regno de Monicongo, e perque aviam dhir a sua Corte. Este Rio se chama deste nome, porque sobrelle está posto huũ padram de pedra alto com hũa Cruz em cima, que elRey mandava poer dordenança, com suas armas, e letereiros, per todallas terras novas, que seus Capitães descobriam, por tal, que sempre se soubesse, que as gentes, que tal empresa seguiam, eram Portugueses, e da Fé de Jhesu Christo, tudo a fim daver conhecimento do Preste Joham, que lhe deziam ser Christãao. //

E desta terra, a que asi aportaram a vinte e nove dias de Março de mil quatrocentos, e noventa e huũ, era Senhor huũ gram Senhor tio delRey, e seu sogeito, que se chamava Manisonho, homem de cinquoenta annos, e de boa 'humanidade, e saber; o qual estava duas legoas do porto, onde foy avisado da frota, e pedido que desse aviamento como elRey soubesse da sua vynda. E o dito Manisonho com mostranças, e sinaes de muita ledice, veendo as cousas delRey de Portugal, em sua lembrança, e por sua reverença tocou ambas as maãos no chaão, e as pos sobre seu rostro, que hé sinal de moor acatamento que se pode fazer aos seus Reys. E despois de saber da morte de Dom Joham da Silva, de que maneira, e em que lugar fora, e como morrera Christaão, disse, que pois a morte cá, e lá, lhe nom avia de perdoar, que bem aventurado fosse por tam bem acabar, pois fora em serviço de Deus, e de taaes dous Reys: e que por servir a memoria de tam vertuoso, e tam poderoso Rey, e tam verdadeiro amigo, elle queria fazer festas, e mostrar com sua pessoa, e de todollos seus, o que mostraria a elRey seu Senhor se fosse presente. //

E pera isso se ajuntou logo muita gente com arcos, e frechas, e com atabaques, e trombetas de marfim, e com violas, tudo segundo seu custume, muy acordado, parecia bem: vynham todos nuus da cinta pera cima, e tintos na carne, de branco, e doutras coores, em sinal de gram prazer, e alegria, vestidos de panos de palma ricos da cinta pera fundo, e com penachos nas cabeças fectos de penas de papagayos, e doutras aves diversas, que fazem, e lhes dam por empresas as gentys molheres. E o Senhor trazia na cabeça hũũ carapuça, em que andava hũa serpe mui bem lavrada dagulha, e muy natural. Eram presentes as molheres dos Fidalgos, que festejavam, favorecendo com grandes vozes, e prazer seus maridos, dizendo cada hũa, que o seu o fazia melhor por serviço delRey de Portugal, a que elles chamam Zambemapongo, que antrelles quer dizer Senhor do Mundo. //

E seendo Manisonho requerido, pera breve despacho dos Messegeiros, lhes disse nom vos agastees, porque o recado que de my[m] esperaaes, eu o quero levar ao Capitam, cá nom soomente quero veer o que nunca vi, nem vio homem de minha geraçam; mas sobre tudo quero ser Chrisţaao. Porque o Rey em que Deus pos tantas vertudes, e lhe deu tanta grandeza de coraçam, razam hé, que eu adore no que elle adorar, e crea no que elle crer. //

E despois de despedir co isto os Messegeiros Christãos, se pos no caminho do porto, onde estavam os navios, acompanhado com tres mil Archeiros, e com outro muito estrondo de tangeres, e com muitas gentes carregadas de muitos mantimentos, porque naquella terra nom há besta, nem alimaria que sirva de carga, salvo os homẽs que servem em tudo. E o Capitam sabeendo quem o dicto Manisonho era, o saio a receber fora dos navios, acompanhado de boa gente dos Christaãos, bem armados de beestas, lanças, e espingardas, e com trombetas diante como compria; e Manisonho o recebeo com muita alegria, e gasalhado, e nom se podia fartar de os veer, e fallar co elles, a que mandou dar muita abastança de mantimentos, e fez per si muita honrra. Aquella nocte foram lançados pregões polla terra, que todos assi homẽs como molheres, e moços viessem ali sob pena de morte, pera servirem, e festejarem o nome, e memoria delRey de Portugal. //

E ao outro, dia o Capitam lhe foy fallar, em que o Senhor lhe tocou muitas cousas de louvor delRey, aquellas que dos Messegeiros que ouvira, tynha aprendidas; e o dicto Capitam lhe pedio, que dessem ordem como elle, e as cousas que trazia, fossem levadas seguramente, e em breve a elRey de Congo seu Senhor. E elle lhe respondeo: //

Capitam pera se estas cousas aqui mais nom deteerem, fazeẽme tanto bem, que primeiro me façães Christão; porque sobrisso logo ordenarey como se cumpre o que requerees. E o Capitam lhe respondeo, que era mui contente, e lhe louvava

muito sua tençam. E despois de fallar co os Frades, acordaram de fazer, como logo fezeram com grande diligencia, huũa boa casa de madeira cuberta de palha pera Igreja, que pera dentro foy concertada, e aparelhada rica, e devotamente com os panos, e ornamentos que levavam, em que se alevantaram tres altares. E Manisonho, despois de toda sua gente seer junta, que era infinda, lhes disse: //

Amigos, eu tenho por certo, que nom há outros homens bem aventurados, nem mais sabedores no Mundo que os brancos, e na perfeiçam de suas cousas o verees. E tudo isto teem, porque como creem no Deus verdadeiro, assi lhes dá elle suas cousas perfeitas, e de verdade; pollo qual eu vos faço saber que de menhãa eu me quero tornar Christãao, e nom me dá, que por isso me queiraaes mal nem bem. Ao qual todos responderam: //

Senhor, nom vos avemos por isso de querer mal, mas muito moor bem, pois fazees o que devees; mas fazeenos tanto bem, que pois vos querees ser Christaão, consintaaes que tambem o sejamos todos com vosco, porque o Deus que vós adorardes e crerdes, esse adoraremos e creremos nós. E Manisonho lhes respondeo: //

Bem sey que por vossas lealdades, minha vontade teem muita parte nas vossas, e as vossas na minha, espicialmente nestas cousas, em que há tanto bem. Mas por agora outrem nom há de ser Christãao, senam eu, e meu filho; dizendoo por huũ pequeno que hi tynha, porque eu ainda nom sey, como elRey meu Senhor tomará fazerme primeiro Christãao que elle, ainda que creo, que a mym por seer seu tio, e mais velho, e por estas cousas sanctas vyrem teer primeiro a minha casa, o nom averá por mal, nem a meu filho, e se outros mais o fossem, hé razam que o haja por mal. E huũ seu filho maior, e herdeiro, que hi estava levantouse, e disse: //

Senhor, e como nom som eu vosso filho primeiro [?] E porque nom erdarey tambem primeiro esse bem, pois hé maior que

o das vossas terras: peçovos que me leixees seer tambem Christão com vosco. E o Pay lhe respondeo, e disse: //

filho, nom recebas pena por isso, porque como elRey meu Senhor foi Christãao, e o Princepe seu filho, elle por te fazer mercee, e aos outros, a todos vos dará pera isso licença. E todos com grandes gritas lhe bateram as palmas em sinal de grande agardecimento, dizendo: //

Senhor, lembrate de nós, e dos muitos serviços que te teemos fectos, e pois tu nos criaste, nom nos ajas nisto por estranhos; e escolhendo tu seer Christaão, por [ser] o maior bem que podias receber, nom mostres denegandoo, que nos desejas mal, por que to nom mereçemos; pois sabem quam sem medo, e com quam boas vontades, quando te compre, himos por ti morrer nas batalhas: por galardam há por bem, que na ley, e crença em que tu morreres, mour[r]amos nós. E assi to pedimos. //

E o Senhor assi lho prometeo; e nesta esperança todos ficaram contentes, e alegres. E todallas cousas se fezeram prestes pera o dicto Manisonho receber agoa do baptismo, dia de Pascoa da Resurreiçam tres dias dAbril de mil quatrocentos, e noventa e huũ. O qual estava aquelle dia èm sua casa acompanhado com mais de vinte e cinquo mil homẽs, e os Frades revestidos em todo o concerto, e assi muitos outros Christaãos, que pera isso eram fora dos navios, se foram da Igreja com solene, e muy devota procissam, a casa do dicto Senhor, e della o levaram aa Igreja muy devotamente, dizendo todos mui de coraçam, e com muitas lagrimas de prazer: *Te Deum Laudamus, te Dominum confitemur.* O qual veeo, e se assentou com muita gravidade, e repouso, em hũu estrado, e com elle seu filho pequeno, e dali o levaram ao Altar Maior que estava com Imagẽs, e arreos muy devoto, e com muitas tochas, e vellas acesas. //

E Frey Joham Ministro dos Frades, revestido de todo como pera dizer Missa, começou o oficio: e foy preguntado ao dicto

Baptismo de D. Manuel, Príncipe de Sonho

(Da «Vera Descriptio», edição de De Bry)

O Rei do Congo manda queimar os ídolos

(Da «Vera Descriptio», edição de De Bry)

Senhor como queria aver nome, e disse, que Dom Manuel; porque assy lhe disseram que avia nome o Irmaão da Raynha de Portugal, que era Duque; porque tambem elle era Duque, e fora Irmaão da Raynha; e ao filho chamaram Dom Antonio. E foram seus Padrinhos o Capitam, e outros principaaes da frota. E acabado ho oficio que se fez em todo comprimento, e a que o dicto Dom Manuel esteve muy atento, logo lhes poseram ho olio, e capellos, e a tudo per meo das lingoas lhe davam as razões que chaamente lhe deviam dar, segundo cada cousa sinificava, de que elle gostava, e se avia cada vez por mais contente. E dentro na Igreja nom entravam os Fidalgos de sua Casa, por principaaes que fossem, a qual andavam cercando, receosos do que se fazia a seu Senhor. O qual despois de sair fora da Igreja, com o rosto muy alegre, e seguro lhes disse: //

Amigos, com quantos prazeres, e boas venturas vós outros sabees, que eu tenho levados, em taaes, e taaes nossas festas do anno, e em taaes, e taaes vitorias de meus imigos que venci, que hé prazer, que parece sobre todos, afirmovos, que com tudo nunca me achei tam ledo, nem tam moço no prazer, como nesta ora me sento; e louvado seja o Deus verdadeiro a que oge me dei, pois tam asinha me paga o desejo que já tenho de seer seu, ainda que na sua Ley nunca o servisse, senam agora com a vontade. E porque os seus olhavam os Altares, e ornamentos da Igreja, diselhes: Hyvos dhi, que atee nom serdes Christaãos, nom merecees de verdes tam sanctas cousas. E elles em voz deziam todos: Senhor lembrate de nós; e pois este bem, que recebeste hé tal que torna com prazer hos homẽs moços, como dizes, danos parte delle. Aos quaes dezia: Já vos respondi, que agora nom posso, nem hé rezam. //

E acabado isto os dictos Frades se tornaram em procissam com o dicto Dom Manuel pera sua Casa, dizendo todos, *Benedictus Dominus Deus Israel &c.* E em a Cruz se volvendo pera a Igreja os dictos pay, e filho, poseram os giolhos em terra,

e com as mãos juntas, e alevantadas ao Ceeo, e as cabeças descubertas, a acataram sempre com muita reverença atee se recolher, e a nom viram. //

As quaes cousas como passaram, e como já era Christão, o dicto D. Manuel noteficou loguo a elRey seu Senhor, que estava dali cinquoenta legoas. E elRey lhe respondeo logo per hũu grande Senhor, e primo co Irmaão do Principe, agardecendolhe a honrra que tynha fecta aos Christãaos delRey de Portugal seu irmão, e amigo, e que se alegrava, e folgava muito elle ser Christaão, assi como elle esperava dho ser, e que pollo assi fazer, que elle estimava por grande, e asinado serviço, lhe fazia como fez mercee de trinta legoas de terra ao longo do mar, e dez dancho pera o sertaão, com todollos vassallos e rendas della. Encomendandolhe a frota, e gente della, pois eram de tal Senhor, a que tanto devia e queria, e que de graça fossem de todo providos e abastados como se fossem seus filhos. E Dom Manuel já dantes assy o fazia bem, mas despois o fez muito melhor. //

E no mesmo dia de Pascoa em que foy Christão, se fezeram grandes festas ao seu modo, e aa tarde o dicto D. Manuel se apartou com os Frades, e lhes requereo que lhensinassem toda a maneira que avia de teer, e elle era obrigado de guardar pera merecer sua salvaçam: os quaes folgaram muito com tal confirmaçam de Fé, e sobrisso lhe disseram muitas cousas da potencia de Deus, porque devia ser amado sobre todallas cousas, e assi dos artygos da Fé, e principalmente ho amoestaram, que nom adorasse, nem consentisse que os Idollos em suas terras mais se adorassem, dandolhe pera isso boas e catolicas razões. Nas quaes elle consentindo, e crendo, mandou que logo fossem, como foram, por todollos Idolos da terra aos altares, e oratorios em que os tynham, e perante sy, e os dictos Frades, os fez todos queimar com grande rigor, e vitoperio. E assi compria, e guardava inteiramente todo o que dhi em diante lhe deziam, que como Christãao era obrigado [a] manteer. //

E atee entam nom lhe tynham dicto Missa, porque as Pedras dAra ficavam em huũ navio que nom chegara e como chegou, ordenaram de lha dizer mui solepne. E aa vespera do dia em que havia de ser a Missa, lhe fezeram hir ouvir besperas aa Igreja, que se concertou muy devotamente, e lhe disseram de quantas vertudes eram, e os louvores que se nellas davam a Deus, com que elle muito folgava, e lhes agardecia muito lembrarensse do bem de sua alma, e lho ensinarem; e esteve a ellas muy pronto, e foram cantadas, e com orgaãos, de que elle muito gostou, especialmente porque via que os Christãos estavam a ellas muy devotos. E ao outro dia nesta mesma maneira lhe disseram Missa com toda cerimonia, e estado doferta, ençenço, e paz, e avangelho, e com todallas outras aderencias de sinos, campainhas, tochas, vellas, e orgaãos, e tudo em tanta perfeiçam, que nom soomente em terra tam barbara, mas na Capella dhũu outro gram Principe Christaão pareceram muy bem. E esteve elle, e seu filho aa Missa com muito repouso, e pronto; e ofereceram reaes de prata que hos Christaãos lhe deram. E por lhe dizerem que era cousa que davam a Deus, a que eramos obrigados, disse que folgava muito de o saber, porque de todo o que lhe Deus desse de suas rendas, e tributos, elle dhi em diante, nas Igrejas que mandaria fazer, lhe ofereceria. E dos Oficios Divinos era assi devoto, e contente, que a quantos o vinham ver, nunca em al fallava, e rogava aos Frades que cada dia lhe dissessem Missa. //

E no dia em que a ouvio, o Capitam Moor, e os outros Capitaães, o convidaram pera hũu banquete de mesa alta, servido, e abastado, e dos concertos dEspanha; e elle o aceptou com seu filho ho Christãao com muito prazer; e foy nelle bem servido de todollos oficiaaes na mesa, e casa necessareos, e com toda outra pompa de trombetas, porteiros, veedor, e toda outra ceremonia de salvas, porque tudo olhava com grande tento, e de todo comeo muy bem, e com grande despejo. E porem

de tudo nom mostrou receber tanto contentamento, como da bençam primeira da mesa, e o dar graças a Deus na derradeira que os Frades fezeram, despois que soube o fim pera que se fazia, sobre que dezia cousas tam sanctas, e tam bem dictas pera nossa Fé, como se nella nacera, o que acrecentava muita devaçam nos Christãaos. Aos quaes em se alevantando da mesa, disse que da vianda que lhes ficara, e os Christãos fezeram, nom dessem alguũa a nenhũu negro por principal que fosse, nem a seu filho, salvo aos portugueses, e aos negros que de Portugal hiam já Christãaos. E os ossos mandou ajuntar, e como cousas sanctas por serem tocadas de Christãos, mandou lançar em huũ rio, avendo por grande desacatamento serem trilhadas dos pees, pois tocaram as bocas dos Christãaos. E o dia deste convite por honrra, e memoria da primeira Missa que se nelle disse, mandou que dhi em diante pera sempre sob pena de morte se guardasse por dia de gram festa.

RUI DE PINA — *l. c.*, cap. lviii.

17

CHEGADA DOS PRETOS AO CONGO

(1488-1491)

SUMÁRIO — *Alegria do Rei ao ver os seus naturais — Reenvia Caçuta a Portugal com um presente para el-Rei — Pede Frades e Clérigos para lhe evangelizarem o Reino — Baptismo de Caçuta — Embaixada de Gonçalo-Rui de Sousa — Baptismo de D. Manuel, Príncipe do Sonho.*

Chegou a frota com os negros hà terra de Manicõgo & o dito Rey com toda sua corte que hé bẽ grande: ouue grande prazer & cõtentamẽto cõ ha vista dos seus fidalgos que já daua por mortos ou cativos, sem esperãça de os mais ver. E vendo os em trajo tã hõrados tornados cõ tãta paz & saude: era em todos ho prazer & alegria, tanta como se todos resuscitaram da morte aa vida. & com ha noua de sua tornada que foy pera todos de grande espãto & se espalhou por muitas partes, vinha tanta gente aa corte que se nam podia estimar, porque os negros que vieram eram homẽs nobres & muito conhecidos. E el Rey de Congo cõ ha embaixada & presente se auia por tam bẽ auẽturado que se nam conhecia: & mandaua chamar aos grãdes senhores seus vassalhos pera lhe dar parte de tanta gloria: fazendo a aquelles seus fidalgos que muy ameude em publico cõ altas vozes dissesse as vertudes, bondades, & grãdezas del rey de Portugal e dos seus reynos: & da hõra & humanidade cõ que os tratara: & as muitas & mui grandes merces cõ que os despedira: & assi ho presente que lhe mãdara: & a todos rogaua muito que por amor delle se alegrassem cõ tanta honra sua. E que por hõra del rey de Portugal fezessem muitas festas & prazeres. E as palauras & amoestações pera a fee de

nosso señor Jesu Christo recebeo cõ tanta eficaria que parecia que Deos as espritara nelle que cõ ho muito desejo que jaa tinha de sua saluaçã nã daua lugar que ho embaixador & frota de Portugal se partisse: pollo muito cõtentamẽto que leuaua ẽ falar cõ os christãos. //

E depois de cõ muita graça & feruor mostrar desejo de querer ser christão: despedio ho capitã & nauios. E nelles mandou a el rey por seu embaixador Caçuta que primeiro a estes reynos viera: homẽ muy principal & a elle muy aceito que depois de ser christão ouue nome dõ Ioã da Silua: homem de bom natural & muy bom christão amigo de Deos: & trouxe a el Rey hũ presente de muitos dentes dalifantes & cousas de marfim lauradas, & muitos panos de palma bẽ tecidos & com finas cores. E ho principal de sua ẽbaixada era beijar lhe as mãos pollo cuidado que teuera de lhe honrar em sua vida ho corpo & lhe procurar ha saluaçã pera sua alma. E que elle em sua võtade auia el Rey por tam bem auenturado & de tãto coraçam & saber que elle auia por boa ventura sua reger se per suas leis & sobre sua fé se saluar: porque aquella & nam outra auia de ser ha verdadeira, poys Deos nella ho criara. E que nam podia ser que hũ criador criaria cousa tam grande, tam boa & tam perfeita como elle era pera ho condenar: & que por tãto cria ho que lhe dizia & desejaua de võtade de ho fazer: pollo qual lhe pedia muito por merce & pollo [amor] de Deos, què aquillo pera que o conuidara que era receber a agoa do sancto bautismo nam lhe tardasse mais. E que pera isto pois seus reynos eram tam apartados hũs dos outros, que em pessoas se nam podiã ver, lhe pedia muito por merce que lhe mãdasse logo frades & clerigos & todas as cousas necessarias pera elle e os de seus reynos receberem [a] agoa de bautismo. E assi lhe mandasse pedreyros & carpinteiros pera lhe fazerem ygrejas & casas doraçam como as destes reynos: & tambem lhe mandasse lauradores pera lhe mansarem bois & lhe ensinarem aproueitar ha terra: & assi algũas molheres pera lhe ẽsinarem as do seu reyno a amassar

pão, porque leuaria muito cõtentamẽto por amor delle que as cousas do seu reyno se parecessem com as de Portugal. //

E assi enuiou dizer a el rey outras cousas como homem muy prudẽte & pera começo de christandade muy necessarias: antre as quaes foy que elle lhe pedia por merce que certos moços pequenos de seu reyno que lhe mandaua, lhos mandasse logo fazer christãos, & ensinar a leer & escreuer & aprenderem muito bem as cousas de nossa fee: pera que estes em tornãdo em seu reyno, por saberẽ ambas as lingoas & custumes que saberiam poderiã a Deos & a elle muito seruir: & aproueitar a todolos de seu reyno. //

Com a qual embaixada ho dito ẽbaixador chegou a elrey èstãdo em Beja no começo do anno de quatrocentos & oitẽta & noue. E cõ os requerimẽtos & tẽçam do rey do Monicõgo el Rey ficou tam ledo & tã cõtente de si, dãdo tantos louuores a Deos, por cousa de tãto sèu sèruiço como esta èra, quanto hũ muito catolico prĩcipe como elle podia fazer. E recebeo ho embaixador com muita honra & gasalhado: & logo per suas vontades elle e os de sua companhia com muita solẽnidade foram christãos & el rey & ha raynha foram padrinhos e assi algũs senõres. E depois de feitos christãos quis el rey que esteuessem nestes reynos até ho fim do ãno de quatrocẽtos & nouẽta, pera que neste tẽpo soubèssem bẽ ha lingoajẽ & aprendessem os artigos da fee & os mandamẽtos diuinos & todo o mais que pera serem christãos cũpria. //

E sendo já prestes a frota pera hir ao dito reyno de Cõgo: èl rey mãdou por seu ẽbaixador ao dito Rey de Manicõgo Gonçalo de Sousa fidalgo de sua casa & capitam mor da frota que em ajuda do dito Rey tam bẽ enuiaua: & cõ elle ho dito dom Ioã da Silua embaixador e em sua cõmpanhia muitos frades da ordem de sam Frãcisco & algũs delles bõs letrados & de boa vida. E cõ elles mãdou muitos & ricos ornamentos & cruzes: castiçaes & galhetas campaynhas & sinos: & orgãos: & muitos liuros: & todalas outras cousas necessarias pera igrejas

tudo em muita perfeiçã. E da maneira que se auia de ter cõ fazerẽ ho rey christão & os de seu reyno teue sobre isso cõselho: & do que se determinou com theologos leuaram os frades muy clara estruçam. //

E ordenado ho presente pera el rey & os nauios prestes partiram de Lixboa segunda feira dezanoue dias de dezẽbro de mil & quatrocẽtos nouẽta: & sendo junto cõ as ilhas do Cabo Verde ho dito Gonçalo de Sousa capitam moor morreo de peeste, por que aa sua partida morriam disso em Lixboa & assi faleceo após elle ho dito dõ Ioam da Silua & outro negro christão: cõ as quaes mortes os da armada forã muy anojados: & ficou por capitam mor da dita armada Ruy de Sousa primo com hirmão do dito Gõçalo de Sousa: & seguindo sua viajẽ aportaram ao rio do padram no reyno de Congo, por onde auiam dhir onde el Rey estaua. //

E chegaram a este rio aos vinte noue dias de março, de mil & quatrocentos & nouenta & hũ: & era ahi senõr hũ tio del rey que se chamaua Monisonho, homẽ de cincoenta annos & muito grande señor & de muito bõ saber: & estaua duas legoas do porto, õde lhe foy recado da frota: & pedido que o mandasse dizer a el rey. E ho dito Monisonho cõ mostrãças de muito prazer & grãde acatamento del rey de Portugal: sabẽdo como ho dõ Ioã da Silua era morto & christão disse que morrera bẽ auẽturado pois morrera christão & ẽ seruiço de taes dous reis: & que por amor & reuerẽcia de tã virtuoso & poderoso rey como era el rey de Portugal elle queria logo fazer tãtas festas como se el rey seu sñor fosse p[re]sente: & pera isso ajũtou muita gẽte & ha mais hõrada, homẽs & molheres & a seu modo fez as mayores festas que ãtre eles auia. E querẽdose os christãos que lhe leuarã ho recado vir: disse que nã se agastassẽ que elle queria leuar ho recado ao capitam & ver ho que nenhũ de sua linhajẽ vira: & sobre tudo queria ser christão: porque ho rey em que Deos posera tãta virtude e grãdeza de coraçã como em ho rey de Portugal ele queria adorar

quem elle adorasse & crer em quẽ elle cresse & depois de cõ isto despedir os messageiros christãos partio pera o porto onde estauã os nauios acõpanhado de tres mil archeiros & muitos tãgeres & muitos carregados cõ mãtimẽtos: por que antre elles nã há bestas: & ho capitã ho sahio a receber fora dos nauios acõpanhado de boa gente bẽ armada cõ muitas espĩgardas, beestas, bõbardas: & Monisonho ho recebeo cõ muito prazer & grãde gasalhado: & lhe mãdou dar muita abastãça de mãtimẽtos: e mandou apregoar que toda ha gẽte ao outro dia fosse ahi jũta pera festejar el rey de Portugal: aa qual veo muita infinda: & pedio ao capitã que ho quisesse fazer christão: isto cõ tãta võtade & deuaçã que lhe disserã que si: & logo ordenarã casa de madeira muito bem cõcertada pera isso: & tudo p[re]stes elle fez hũa falla aos seus, ẽ que lhes disse que no mũdo nam auia homẽs bẽ auẽturados, nẽ sabedores se nã os brãcos: & que na p[er]feiçam de suas cousas ho veriam: por crerẽ no Deos verdadeiro lhe daua suas cousas perfeitas & de verdade: pollo qual lhes fazia saber que elle se queria tornar christão: & que lhe nã daua que por isso lhe quisessem mal: & todos lhe louuauam sua võtade & pediram que tãbẽ os fizesse christãos, que elles o queriam ser cõ elle. E elle lhe respõdeo que lhe aprazia: porẽ que seria depois de ho ser el Rey seu señor, que por nã saber se ho aueria por mal nam queria agora que ho fosse mais que elle & hũ seu filho & elles lho teuerã muito ẽ merce cõ grã prazer & aluoroço. //

E dia de pascoa de resurreiçam tres dias dabril do anno de nouenta & hũ: ho dito Monisonho com grande deuaçam & tudo ricamẽte cõcertado foy feito christão ele & hũ seu filho. E elle quis auer nome dõ Manoel por amor do duque dizẽdo que pois era duque como elle & parẽte muy achegado a elrey queria ter ho seu nome: & ao filho chamarã dõ Antonio. E acabado ho oficio os frades cõ muita deuaçam & lagrimas ho leuaram cõ p[ro]cissam a sua casa õde foy cõ tanta deuaçam

& alegria que disse aos seus que nũca ẽ sua vida teuera tal prazer & cõtentamento como entam. //

E logo ho dito dõ Manoel mandou dar cõta de tudo a el rey & como elle & seu filho somẽte erã feitos christãos: & elRey lhe respondeo logo por hũ grande señor primo cõ hirmão do pri[n]cipe agardecẽdo lhe muito ha hõra & gasalhado que fizera aos christãos delrey seu hirmão & amigo & que folgaua muito elle ser christão como elle ho esperaua ser & que por ho assi fazer que elle ho estimaua por grande e assinado seruiço: lhe fazia por isso merce de trinta legoas de terra ao lõgo da costa do mar: & dez legoas por ho sertã cõ todolos vassallos & rendas della. Encomẽdando lhe muito ha frota & os christãos & que tudo lhes dessem de graça, ẽ tãta abastãça como se fossem seus filhos. //

E ho dito dia de pascoa se fizerã muitas festas: & aa tarde ho dito dõ Manoel se apartou cõ os frades & lhes pedio que lhe ensinassem ho caminho de sua saluaçã: os quaes folgarã muito de sua cõfirmaçã & fee & lhe disseram sobre isso todo ho necessario: ho que elle tomou como homẽ de muita prudẽcia & muita fee: & logo mãdou por todolos idolos de sua terra: & perante os frades os mãdou todos q[ue]imar & derribar & desfazer todalas casas & altares em que estauã. //

E lhe disseram os frades missa cãtada cõ orgãos & ricos ornamẽtos que leuauam pera ho rey & em grande maneira folgou de ha ouuir & esteue a ella cõ muita deuaçã & sempre pedia aos frades que lhe ẽsinassem as cousas que era obrigado fazer pera poder merecer saluaçã de sua alma: & este dia em que primeiro ouuio missa, por hõra della mãdou que em sua terra pera semp[re] se guardasse por dia sancto: & outras cousas fez & disse como homẽ que nacera christão: ho que certo parecia ser mais por milagre de nosso señor Deos que por outra nenhũa razam.

GARCIA DE RESENDE — *l. c.*, cap. clv.

18

ALVARÁ DE D. JOÃO II

13-10-1490)

SUMÁRIO — *Manda entregar a Afonso de Moura, capitão de uma das caravelas que partiam para o Congo, determinada quantia de biscoito para mantimento.*

Jacome Diaz, almoxarife dos fornos do bjscoyto delRey noso Senhor em esta cidade de Lixboa e ao escpriuam dese oficyo a que este for mostrado Joham Rodrjguez do conselho do dito Senhor e seu contador mor, vos mando que do bizcoyto que tendes pera despesa de vosso oficyo dees e entreg[u]ees [a] Afomso de Moura capitam de hũa das carauellas que ora vaão neesta armada que o dito Senhor faz pera Manicongo ou a seu certo Recado, duzentos e trinta e trres quintaes de bjscoyto que lhe mando entregar pera mantimento de lxiiij homeẽs que leua ẽ sua carauella pera dez meses, em que hé estimado o tempo em que pode fazer a dita viagem e esto per hordenança do dito Senhor. E de como lhos entregardes cobrarees dele este meu mandado e seu conhecimento e per todo mando aos contadores do dito Senhor que vollos leuẽ em despesa. //

Fecto em a dita cidade, a xiij dias doutubro, Thomás Diaz o fez era [de] iiij^{c}lR ãnos. //

a) Joham Rojz.

Eu Affomso Fernandez despenseiro da dita Carauella / Conheço que Reçeby do dicto Jacome Diaz todo o bizcoito contehudo no sobre dito mandado. E por que assy assy *(sic)* hé a uerdade assyney no dito dia mes e era. //

a) Afomso Fernandez.

bizcoyto ij^{c}xxxiij quintaes.

ATT — CC-II-2-72.

19

ALVARÁ DE D. JOÃO II

(13-10-1490)

SUMÁRIO — *Manda entregar a Fernão do Avelar, capitão de uma caravela da armada do Congo, 233 quintais de biscoito.*

Jacome Diaz, almoxarife dos fornos do bjzcoyto delRey nosso Senhor ẽ esta cidade de Lixboa e ao escpriuam dese oficyo a que este for mostrado, Joham Rodrjguez, do conselho do dito Senhor e seu contador moor, vos mando que do bjzcoyto que tendes pera despesa de voso oficyo dees e entreg[u]ees a Fernam do Auellar, capitam de hũua das carauellas que ora vay na armada que o dicto Senhor faz pera Manjcongo, ou a seu certo Recado, duzentos e trinta e trres quintaes de bjscoyto que lhe mando entregar pera mantimento de lxiiij homeẽs que leua ẽ sua carauella pera dez meses, em que hé estimado o tempo em que pode fazer a dicta viagem. E esto per hordenança do dicto Senhor. E de como lhos entregardes cobrarees delle este meu mandado e seu conhecimento, e per tudo mãdo aos contadores do dicto Senhor que vollos leuem em despesa //

fecto em a dicta çidade, a xiij dias de outubro, Thomás Diaz o fez. Era [de] iiij°lR anos // dos quaaes ii°xxxiij quintaaes de bjzcoyto lhe darees vynte quintaes de bjscoyto aluo. //

a) Joham Rojz.

Eu Fernã do Auelaar conheço e cõfesso que Reçeby de Jaquome Djaz o djto bjscoyto neste mãdado cõteudo. //

fejto ẽ Lixboa, a xiij dias [de] dezẽbro. Era de iiij°lR //

a) Fernã de Auellar.

bizcoyto ij°xxxiij quintaaes.

ATT — CC-II-2-73.

20

ALVARÁ DE D. JOÃO II

(6-11-1490)

SUMÁRIO — *Manda entregar ao capitão Gonçalo de Sousa 100 quintais de biscoito para a armada que ia para o Congo.*

†

Jacome Djaz, almoxarife dos fornos delRey noso Senhor, João Rodriguez etc. vos mãdo que de[i]s a Gonçalo de Sousa capitã moor ou a seu certo Recado, çento quintaes de bizcoito que lhe ajnda sã ordenados pera esta armada e tanto que lhos derdes cobraj este seu c[onheçimen]to e per todo mãdo aos contadores que volos leuẽ ẽ conta. // fecto em Lixboa, a bj de Nouembro [de] 90. //

a) Joham Rojz.

Conheçeo e cõfessou ho sobre dito Gonçalo de Sousa que Reçebeo de Jacome Diaz almoxarife os çento qujntaes de bizcoyto contheudos em este mãdado e por que hé uerdade assjnou este conheçimento. //

Fecto ẽ xxij dias de nouembro de iiij°lR. //

a) Gonçalo Rujz de Sousa.

destes C quintaez ficarom por Reçeber noue quintaaez e hũa arroba [e] biij° libras.
bizcoyto LR quintaaes ij arrobas [e] biij° libras.

ATT — CC-II-2-75.

21

PRIMEIRA MISSÃO ENVIADA AO CONGO

(19-12-1490)

SUMÁRIO — *D. João II manda ao Congo o Embaixador daquele Reino com Gonçalo de Sousa — Envia nesta armada os primeiros missionários — Recepção em Ambasse-Congo — Construção da primeira igreja, baptismo do Rei, da Rainha, do Príncipe D. Afonso e de numerosos Fidalgos.*

Neste tempo passava de dous annos, que era feito Christão o Embaixador delRey de Congo, e os moços que com elle vieram; e porque já entendiam bem a lingua, de que elles principalmente [se] haviam de servir na conversão delRey, e de todo o Reyno de Congo, e tambem em as cousas da Fé estavam doctrinados, segundo a capacidade de seu entendimento, mandou ElRey que pera esta passagem delles, e dos Religiosos, que haviam de ministrar as cousas desta conversão se fizessem prestes tres navios já no fim do anno de quatrocentos e noventa. A capitanía mór da qual viagem deo a Gonçalo de Sousa Fidalgo da sua Casa, e dos outros dous navios eram Capitães Fernão do Avellar, e Afonso de Moura tambem Cavalleiro da sua Casa. Os quaes, porque ao tempo que partíram de Lisboa, faleciam nella de peste, que havia annos que andava, não se puderam tanto resguardar, que não fossem iscados della, de maneira, que no Cabo Verde faleceo Gonçalo de Sousa, e D. João de Sousa Embaixador, e o Escrivão da Armada, e outras pessoas, que fez grande confusão em todos; temendo que poucos e poucos fossem morrendo todos por esse mar, e tambem polla differença que entre elles houve, qual dos Capitães succederia naquelle cargo. //

E como os Pilotos eram Pero de Alenquer, e Pero Escovar, pessoas mui estimadas por razão de seu cargo, e cada hum favorecia seu Capitão, e com elles se hia toda a gente do mar, veio o caso a se poer em juizo diante de Fernão de Goes Capitão da Ilha Santiago polo Duque D. Diogo. Finalmente per favor delle, e por tirar escandalo entre os outros, vieram a fazer Capitão mór a Ruy de Sousa sobrinho de Gonçalo de Sousa defunto, posto qu fosse naquella Armada sem cargo algum, sómente em companhia de seu tio. //

Com a qual eleição todalas differenças se acabáram; e tornando a sua derrota caminho de Congo, a primeira terra que tomáram delle, foi de hum senhorio, a que chamavam Sono, de que era Senhor hum tio delRey. O qual como soube da chegada dos nossos, e do que traziam, movido do espirito de Deos, acompanhado com grande numero de vassallos, estrondo de bozinas, atabaques, e outros tangeres a seu modo por festa, veio receber Ruy de Sousa, mostrando o contentamento de sua vinda, e do que trazia a ElRey seu Sobrinho. E per meio de hum dos moços doctrinados, pedio logo que lhe mandasse dar o Baptismo; porque como era homem velho, e que na tardança de irem a ElRey [e] tornarem a elle, podia correr risco de morte, não queria perder aquella mercê de Deos, que tinha em casa. //

Ruy de Sousa vendo a instancia do seu requerimento, deo logo ordem com que os Religiosos em meio de hum campo mandáram fazer huma grande casa de rama, que os mesmos criados de Mani Sono cortáram, onde se armáram tres Altares com ricos ornamentos, que levavam pera este sancto acto, sendo a elle presente todolos filhos que Mani Sono tinha, e os principaes da terra. Aos quaes ante que o baptizassem elle Mani Sono fez hum arrezoamento, não de homem barbaro, mas daquelle, a quem o espirito de Deos movia os beiços, representando o error em que té li estiveram, e a mercê, e piedade, que Deos com elle obrava em lhe mandar a sua casa doctrina de salvação; e que se elle tomava a salva della a ElRey seu sobri-

nho, era por ser tão velho, com que ficava desculpado ante elle; e que tambem em sua companhia havia de receber Baptismo aquelle filho, que tinha pela mão, por ter tão pouca idade, que per si o não podia pedir. //

Ouvindo isto seu filho maior, que tambem na vontade estava disposto pera receber o Baptismo, começou de se queixar com seu pai, dizendo, que não lhe negasse aquella mercê de o acompanhar naquella honra que recebia de Deos, pois da herança que tinha na terra o leixava por seu herdeiro, e não quizesse antepoer a elle aquelle menino em outros maiores bens. Finalmente passadas muitas razões entre o filho, e o pai, elle o satisfez, dizendo, que assi convinha por então, pola obediencia que deviam a ElRey seu Sobrinho, a cuja instancia, e requerimento ElRey de Portugal mandava aquellas cousas que viam. Acabando suas razões, que em seu modo eram de homem alumiado, se entregou em mãos dos Sacerdotes que o baptizáram, e houve nome Manuel, por lhe dizerem que assi se chamava o maior Senhor do Reyno, que era Irmão da Rainha, e Primo com irmão delRey, e o filho houve nome Antonio. Os quaes depois pola nobreza do seu sangue tiveram o Dom, que responde em significado a este vocabulo, que anda entre elles, Mani, que quer dizer Senhor; e junto a Sono, nome daquella Comarca de terra, quando dizem Mani Sono, se entende o Senhor de Sono, porque todalas nações tem seus termos de nobreza, e honra, causa dos maiores trabalhos da vida. //

O qual Baptismo foi o primeiro, que naquellas partes da idolatria se fez, dia de Pascoa a tres do mez de Abril do anno de quatrocentos noventa e hum, sendo a elle presentes passante de vinte e sinco mil homens vassallos deste Principe de Sono D. Manuel, que com elle estavam offerecidos a receber o Baptismo, se o elle não impedíra por as causas que deo a seu filho. E como a nova deste Baptismo chegou a ElRey de Congo, que estava dalli sincoenta leguas, foi tão grande o contenta-

mento que teve desta obra, que pera exemplo de todos, logo com as graças que mandou a seu Tio, tambem segundo seu uso lhe mandou huma doação de mais trinta leguas de costa, e dez pelo sertão em accrescentamento de seu estado. Com o qual sinal de contentamento, que ElRey mostrou polo que elle fez, se atreveo ao que lhe aconselhavam os Religiosos, que era queimar quantos idolos havia em sua terra, com acto solemne.//

E os dias que os nossos alli estiveram, em quanto não vinha recado delRey pera partirem, ouvia D. Manuel Missa, e Officio, que os Sacerdotes diziam naquella Igreja de rama, mostrando elle em o modo de sua adoração sinais da obra, que nelle tinha feito o Sacramento do Baptismo. Porque como homem que desejava sua salvação, sempre perguntava das cousas de Deos; e como lhe poderia ser accepto naquelles derradeiros dias de sua vida em que estava, pois o principal de sua idade gastára em serviço do demonio. E trazia tanto o tento na doctrina que lhe davam, e na veneração das cousas de Deos, que acertando huns seus criados fazer á porta da Igreja hum arroido, os mandava matar, por o pouco acatamento que lhe tiveram, se os Religiosos o não impedíram, por não dar causa a que a gente se escandalizasse, por estes culpados serem dos principaes da terra. //

Vindo o recado delRey pera irem a elle, leixou Ruy de Sousa a gente necessaria pera guarda dos navios, e com a outra se partio pera a Cidade, onde elle estava, indo em sua companhia hum Capitão do Principe D. Manuel com duzentos homens de sua guarda, e outros, que serviam de levar á cabeça toda a fardagem dos nossos, entre os quaes havia competencia a quem levaria as cousas que serviam no Altar, a que elles chamavam Sanctas. Sendo Ruy de Sousa em meio caminho da Cidade de Ambasse Congo, onde estava ElRey, veio ter com elle hum Capitão seu acompanhado de muita gente, e mais adiante outro; e no dia de sua entrada, duas leguas da Cidade, vieram outros tres já em mais ordenança. Cá estes vinham em

tres batalhas armados a seu modo, com grande estrondo de atabaques, bozinas, e outros barbaros instrumentos, assi ordenados em fieiras, e em modo de cantar, que pareciam virem na ordem das procissões da invocação, e preças dos Sanctos, cantando tres, ou quatro hum verso, e o corpo de toda a outra gente lhes respondia, assi entoadamente, que se deleitavam os nossos em os ouvir. E de quando em quando davam huma grita, que parecia romperem os ares: as palavras do qual canto eram louvores delRey de Portugal por as cousas que mandava ao seu Rey. //

Tornando estes Capitães na ordem que vinham, e em meio de si aos nossos, foram levados ante ElRey, que os estava esperando em hum grande terreiro dos seus Paços, tão cuberto de povo, que com grande trabalho a gente dos Capitães podia fazer lugar pera que os nossos chegassem a ElRey. O qual em hum cadafalso de madeira tão alto, que podia ser visto de todalas partes, estava assentado em huma cadeira de marfim com algumas peças de páo lavradas ao seu modo mui bem: os vestidos do qual da cinta pera sima eram os couros da sua carne mui pretos, e luzidios, e per baixo se cubria com hum panno de damasco, que lhe dera Diogo Cam; e no braço esquerdo hum bracelete de latão, e neste hombro hum rabo de cavallo guarnecido, cousa tida entre elles por insignia real; e na cabeça hum barrete alto como mitra, feita de panno de palma muito fino, e delgado, com lavores altos, e baixos, a maneira que ácerca de nós hé a tecedura de cetim avelutado. Ruy de Sousa chegado a elle fez-se a cortezia ao modo deste nosso Reyno, e ElRey tambem a sua, segundo o seu, pondo a mão direita no chão, como que tomava pó delle, e correo esta mão pelos peitos de Ruy de Sousa, e depois pelos seus, que era a maior cortezia que entre elles se podia fazer. //

Acabado este acto da chegada de Ruy de Sousa, com algumas palavras que disse a ElRey, como elle estava desejoso de ver as cousas sanctas, que lhe traziam pera o acto do seu

Baptismo, quiz logo que diante daquelle povo lhe fossem mostradas, pera que todos tomassem sabor, e gosto na vista dellas, e o seguissem em seu proposito. A qual demonstração se fez per mãos dos Religiosos, tirando peça a peça com grande reverencia, e acatamento. E porque quando vieram a mostrar huma Cruz, todolos nossos fizeram aquella adoração de latria, que se lhe deve por seu significado, que hé Christo Jesus, estava ElRey com tão bom tento em quantas continencias via fazer aos nossos, e os seus no que elle fazia, que quasi juntamente Christãos, e Pagãos ao levantar della se puzeram em giolhos. //

Finalmente acabando de apresentar todas estas peças, sobre as quaes elle fez muitas perguntas, e assi sobre as que lhe ElRey mandava pera sua pessoa, recolheo-se da vista daquella multidão de povo pera os seus Paços, que eram de madeira lavrada no cabo daquelle grão terreiro, onde outra vez com sua mulher, filhos, e alguns Fidalgos mais acceptos, quiz muito de vagar ver estas peças. E já quando lhas mostráram esta segunda vez, assi lhe ficou na memoria o que os Religiosos diziam de cada huma, que elle mesmo declarou à Rainha muitas cousas da significação dellas, e ambos recebêram as que vinham pera suas pessoas. Na entrega das quaes, e declaração das outras da Igreja, porque elle perguntava mui particularmente, se passou todo o dia, e bom pedaço da noite, em que espedio os nossos, os quaes foram levados per hum seu Capitão ao lugar onde os tinham apousentados. //

Ruy de Sousa com os Sacerdotes, e Religiosos, de que o maioral delles era Fr. João da Ordem de S. Domingos, (passados os primeiros dias de sua chegada,) ordenáram que se fizesse huma Igreja de pedra, e cal, segundo lhe per ElRey D. João era mandado, pera a qual obra traziam seus officiaes. E ainda que no sitio da Cidade não havia pedra, deo ElRey cuidado a hum seu Capitão, que com toda sua gente, donde quer que [a] achasse, trouxesse a necessaria; e a outro deo da madeira, repartindo o trabalho per todos pera se fazer com mais brevidade.

De maneira, que chegando os nossos á Cidade Ambasse Congo a vinte e nove dias de Abril, a tres de Maio foi posta a primeira pedra, e acabou-se o primeiro de Junho *(sic)*, cujo Orago hé de Sancta Cruz, em memoria da festa da Invenção da Cruz, que a Igreja solemniza neste dia, em que esta se começou a fundar, a qual depois foi Sé Cathedral com Bispo da mesma gente. (1) //

E porque quasi em chegando os nossos veio nova a ElRey, que os póvos Mundequetes, que habitam certas Ilhas, que estam em hum grande lago, donde sahe o rio Zaire, que corre per este Reyno de Congo, eram rebelados, e faziam muito damno em as terras a elles comarcans, a que cumpria acudir ElRey em pessoa, foi causa que se baptizasse ElRey, não com aquella solemnidade que elle tinha ordenado depois que a Igreja fosse feita. O qual Sacramento pera sua salvação recebeo no proprio dia, que se poz a primeira pedra della; e por ElRey D. João ser auctor desta obra, quiz elle que lhe fosse posto o seu nome Joanne, sendo com elle baptizados seis principaes Fidalgos dos que haviam de ir áquella guerra, e juntas mais de cem mil almas que eram vindas, assi por causa della, como da chegada dos nossos. Pera a qual guerra levou huma bandeira com huma Cruz, que lhe Ruy de Sousa entregou, em virtude do qual sinal lhe prometteo que havia de vencer seus imigos, a qual bandeira lhe mandava ElRey, que era da Sancta Cruzada, que lhe concedêra o Papa Innocencio Octavo pera a guerra dos infieis. //

A Rainha vendo que ElRey se partia, e que Fr. João o principal dos Religiosos era falecido, e outros estavam doentes por logo os apalpar a terra, começou de se queixar a ElRey,

---

(1) Na realidade esta igreja nunca foi «Sé Catedral», nem teve «Bispo da mesma gente». Cf. in *Portugal em Africa*, 1947 (IV) e o nosso estudo: *D. Pedro de Sousa Bispo de S. Tomé?*, págs. 235-238; *Quarto Centenário da Sé do Congo, Ibidem*, 1948 (V), págs. 91-99.

pedindo-lhe que houvesse por bem ante de sua partida ella ser baptizada; porque esperar que viesse o Principe, que estava na frontaria dos imigos, como elle leixava ordenado, dizendo que a este tempo sería já a Igreja acabada, era este termo mui comprido, e temia falecerem os Ministros deste Sacramento, segundo já começavam. ElRey vendo quanta razão ella tinha deste requerimento, houve por bem que fosse baptizada (²), e puzeram-lhe nome Lionor, como a Rainha de Portugal, mulher delRey Dom João, com que ambos marido, e mulher, ficando Christãos, ficáram com o mesmo nome que tinham estes dous Christianissimos Principes conjuntos per matrimonio, e sangue, como netos que eram delRey Dom Duarte, e autores desta Christandade. //

Partido ElRey pera aquella guerra, que o apressava, em a qual segundo diziam alguns dos nossos que lá foram, serían juntos passante de oitenta mil homens, mais levemente houve victoria com a fé, e sinal que levava, do que foi o apercebimento de sua ida. E tornando á Cidade, espedio-se Ruy de Sousa pera este Reyno, leixando-lhe pera a convensão dos póvos Fr. Antonio, que era a segunda pessoa depois de Fr. João, e outros quatro Frades, e assi alguns homens leigos pera os acompanharem, e outros pera entrarem o sertão da terra com alguns naturaes, como ElRey D. João mandava pera descubrir o interior daquelle grão Reyno, e passarem além do grão lago que dissemos.

João de Barros — *l. c.*, década I, liv. III, cap. IX.

(²) Cf. documentos 31 e 32 deste Corpo, págs. 133 e 137.

22

OS PRIMEIROS MISSIONÁRIOS DO CONGO

(1490)

SUMÁRIO — *Tese dos Cónegos Azuis, do Licenciado Jorge Cardoso.*

.....

Passados alguns annos, mandou elRei D. João áquellas partes (o qual por maiores que fossem os negocios, não se esquecia da propagação do S. Euangelho) tres embarcações, & por Cabo dellas, Gonçalo de Sousa, com cinco varoẽs Apostolicos da esclarecida Congregação de S. João Euangelista, orgãos do Spiritu Sancto, de cujas sonoras bocas, ouuirão as primeiras nouas do Euangelho, com licença dos nossos Chronistas, que andàrão mui varios nesta materia, dando com isto occasião aos Estrangeiros, para cairem em manifestos erros. A saber (1) o muito Religioso P. João de S. Maria, que tinha 9 annos de habito, João de Portalegre, Antonio de Lisboa, Rodrigo de Aguiar, & Vicente de Manicongo (assi chamado, pelo feruor com que emprendeo a jornada, & se ouue nella) a cujos Agricultores deue aquella Christandade seus felices progressos. //

Estes forão sem duuida os Religiosos, que lançàrão a primeira pedra naquella noua Igreja a 3. de Maio de 1491. intitulada (por esta razão) de S. Cruz, que depois foi Cathedral (2), como breuemente veremos. Estes os que baptizárão a elRei, & a Rainha, impondolhes os alegres, & felices nomes de João,

---

(1) Cf. *Portugal em Africa,* 1944 (I), p. 107-111.

(2) Cf. *Portugal em Africa,* 1948 (V), p. 91-99, o nosso estudo *Quarto Centenário da Sé do Congo.* A igreja de Santa Cruz nunca foi catedral.

& Leonor, em memoria dos nossos Reis, que então região esta Coroa. E ao Principe seu filho, chamárão D. Afonso, & a hũ tio seu D. Manoel, & com elles a muita gente principal da Corte, que vinha em fileiras receber o S. Baptismo. Estes os que voltàrão depois a Portugal, trazendo consigo alguns sogeitos, dos mais nobres daquelle Reino, para aprenderem letras sagradas, & bons costumes, os quaes rezidirão dez annos no Mosteiro de S. Eloy desta Cidade, com grande exemplo. //

Hum delles foi o Principe D. Henrique, que por mandado delRei D. Afonso de Congo, seu pae, & ordem delRei D. Manoel de Portugal, foi dar a deuida obediencia ao Papa Leão X. ann. 1513. Embaixada tam festejada em Roma, que se fez hũa solemnissima Procissão em acção de graças, vendo tanta policia Christãa em gente barbara, que veio de tam longes terras, beijar o pè, & prestar obediencia ao Vigario de Christo, ao qual (informado de sua Regia prosapia & inclinação à Igreja Catholica) constituío Bispo Vticense, & a D. Pedro de Sousa, parente da Casa Real de Congo, que o acompanhaua, Bispo de S. Thomé (3). Sagrados ambos em Roma, vierão a Lisboa, para daqui se embarcarem para suas terras, quando D. Pedro adoeceo grauemente, & como lhe resultasse da enfermidade muitos achaques, foi por conselho dos Medicos às Caldas, onde morreo breuemente. Desta missaõ dos Padres a Congo, há hum Aluarà delRei D. João II, em seu Cartoreo, passado anno 1491. no qual manda satisfazer todos os gastos, que fizerão na jornada. E grande noticia nos liuros dos ingressos, & obitos de S. Eloy, & da Torre do Tombo.

Neste interuallo auia já o Christianissimo Rei D. Manoel mandado 12. Religiosos da mesma Congregação a Congo, & por seu Prelado a F. João de S. Maria, que jà lá tinha ido, varão experimentado em trabalhos, & miserias; seus nomes

---

(3) Cf. *Portugal em África*, 1947 (IV), p. 235-238, o nosso estudo *D. Pedro de Sousa Bispo de S. Tomé?*

erão Aleixo de Viseu, Luis de São Miguel, Vicẽte de Manicongo, João de S. Esteuão, Simão de Monte-mòr, João de S. Vicente o moço, Antonio de Christos, Pedro dos Sanctos, Fernão de S. João, Bastião de Saluador, Antonio de S. Hieronymo, & Rodrigo de Aguiar, os quaes morrerão naquellas partes, administrando os Sacramentos, atè o an. 1532. Desta gloriosa missão escreuem varios Autores (por não terem noticia da primeira) engrandecendo todos a virtude do S. Prelado, como F. Antonio de S. Romão na hist. da India l. I. c. 30. F. Afonso Fernãdez na de nuestros tiẽpos l. 2. c. 21. Fr. Jaime Rebulosa na Eccl. tirada das Relações de Botero fol. 207. Pedro de Marìs nos Dialogos de varia hist. dial. 4 c. 19. Damião de Goes da Chr. delRei D. Manoel 2. p. c. 30. & 3. p. c. 37. o P. Telles na I. p. da Chr. da Comp. l. 2 c. 27. n. 8 & Pedro Mapheo na hist. da India l. 4 in fine, cujas palauras nos pareceo referir por serem mui notaueis: //

Circa id tempus Emmanuel duodecim Fratres Caeruleos (vt appellant) è Lusitania in Congum vnà cum architectis, et fabris, et splendido sacrorum apparatu, et liberali viatico destinauit: vt nouum Templum vero Deo extruerent, ornarentque, & erudiendis porro ad pietatem incolis, & augendae per Baptismum Ecclesiæ sedulo insisterent. Princeps ejus Legationis ex eadem familia fuit Ioãnes Marianus, insigni virtute, ac pietate vir. Omnes ab Alphonso Rege Sanctissimo, per quã benignè, et honorificè accepti. Eodemque Rege, vel in primis adjuuante, per aliquot deinceps annos in Catholica religione promouenda egregié operam possuere. Cumque ex sancta diuini verbi semente, aliæ subinde, atque aliæ segetes ad messem inalbescerent; supplementum in easdem regiones ab Emmanuel sæpius deinde submissum est.

Depois desta missão, achamos que ouue terceira, cõ o sobredito Bispo D. Hẽrique, que partio de Portugal an. 1521.

leuando consigo quatro Religiosos para companhia sua, & aliuio dos que là estauão, chamados Fernão de S. João, Bartholomeo de S. João, Antonio de S. João, & por Prelado Sebastião de S. Maria, que de todos sómente voltou ao Reino, depois de fazer grande frutto nas almas, vindo a fallecer em S. Bẽto de Xabregas, com opinião de virtude religiosa, como se verá a 30. do presente. Desta vltima Missão, há grandes noticias nos liuros dos Obitos de S. Bento Velho, & S. Eloy de Lisboa. //

E assi reconhecidos os Reis de Congo a este habito, vzão ainda hoje em seus publicos actos, e coroaçoens, de hũa oppa azul, à maneira das cappas dos Padres, chamadas dos antigos *Tabardos*. Cujo feitio, & talhe trouxe de Veneza a Portugal D. Afonso Nogueira, quando foi a ella, informarse das ceremonias, & costumes sanctos da Ordem, tomadas (ao que parece) dos Senadores daquella Serenissima Republica (4).

GEORGE CARDOSO — *Agiologio Lvsitano*, Lisboa, 1666, tom. III, págs. 159-160 (Décimo de Maio).

---

(4) Jorge Cardoso mudou de opinião sobre a primazia dos missionários do Congo. No 1 vol. da sua obra escrevera:

«Tornando aos primeiros prègadores, que forão a S. Thomé, & Congo, achamos serem Monges de S. Bernardo do conuento de Alcobaça, depois os Franciscanos, & Dominicos, seguirãose os Loyos, & Gracianos, & os Padres da Companhia, & Carmelitas descalços, & vltimamente os Terceiros de S. Francisco, que todos tem feito copiosa sementeira para os celleiros da Igreja na conuersão das almas, acabando os mais d'elles floriosamente nesta empresa.» — IDEM, *ib.*, Lisboa, 1651, tom. I, págs. 32.

Sobre o problema de saber quem foram os *primeiros* missionários que evangelizaram o Congo cf. Mons. J. CUVELIER — *L'Ancien Royaume de Congo*, Bruxelles, 1946, annotations 11 e 22; Padre ANTÓNIO BRÁSIO, S. Sp. — *Os Proto-Missionários do Congo* in *Portugal em Africa*, Lisboa, 1944 (I), p. 99-112.

23

OS PRIMEIROS MISSIONÁRIOS DO CONGO

(1490-1508)

SUMÁRIO — *Tese dos Cónegos Azuis, do Padre Francisco de Santa Maria, cronista da Congregação.*

.....

Nos reynados del-Rey D. Duarte, & del-Reí D. Affonso V. foraõ os Portugueses seguindo a navegaçaõ pela costa da Ethiopia Occidental, até que com varios acontecimentos chegàrão em tempo del-Rey D. João II, passando o cabo chamado Catherina, a descobrir o rio Congo, chamado dos naturaes *Zaire,* que quer dizer *Espantoso,* & lhe quadra bem o nome pelo peso, & impeto das aguas, & dilatada bocca por onde as lança no Oceano, ao qual vence, & atropella no espaço de vinte legoas, até que cançado de tão larga carreira, perde finalmente a força, & a doçura. Descobriraõ os Portugueses nas margens delle gente negra, & de cabello revolto, que hoje hé tão vulgar, & conhecida, quanto foi naquelles tempos admirada, da qual soubérão, que tinha Rey, mas que habitava em sitio desviado.

Com estas noticias, & com algũs que tomàrão às mãos, voltàrão os nossos para o Reyno, enchndoo gèralmente de admiração, & de esperanças; pouco depoes repetindo a jornada com os mesmos negros, que havião trazido (industriados já bastantemente na nossa lingua, & cheyos de dons mayores na sua estimação, que na valia) aportàrão naquellas partes, & póstos na presença do Rey da terra, achàrão nelle tal alvoroço, & agrado, & hum animo tão facil, & tão prompto para abraçar a Fé, & o Bautismo, que mandou com elles a Portugal alguns filhos dos principais homens do seu Reyno, pedindo ministros

Evangelicos, dos quaes elle, & seus vassallos, pudessem ter instruìdos, & bautizados.

Mais de dous annos estivèrão estes negros em Lisboa, recolhedidos por ordem del Rey no convento de S. Eloy, & entregues aos nossos Conegos, os quaes com summo trabalho, & insigne zelo, qual pedia hũa obra tão santa, lhe forão desbastando a rudesa, & introdusindo pouco a pouco a doutrina, até que os puserão em estado, que jà desmentião a opinião de brutos, & se mostravão capazes do Bautismo. Foi este celebrado com grande pompa, sendo padrinhos El-Rey, & a Rainha, do mais nobre delles chamado *Zacuta*, a quem chamàrão João, em obsequio, e memoria del-Rey: dos outros forão padrinhos os mais illustres fidalgos da Corte, dos quaes elles tomàrão os nomes, & appellidos. Entre tanto se aparelhava no rio de Lisboa hũa esquadra de tres vélas, em que havião de ir estes nóvos Christãos, & por cabo delles Gonçalo de Sousa, homem em quem erão grandes igualmente o valor, & e a nobresa. Era preciso mandar alguns religiosos, porque esta era a unica pretensão do Rey gentio, & a primeira, & principal do nosso, em cujo peito, verdadeiramente Catholico, ardia hum vivissimo desejo de propagar a Fé, em consequencia da promessa de Christo feita ao primeiro Rey deste Reyno; & como os nossos Conegos haviaõ sido nelle as primeiras luzes daquella barbaridade, justo era que na sua terra fossem proseguir, & coroar a obra.

Com effeito pedio El-Rey á Congregação sinco Conegos [numero ditoso a Portugal] para esta empresa tanto do serviço de Deos, de credito da Fé, de gloria da Igreja Catholica, & de honra para a nação Portuguesa. Não houve Conego algũ nos cõventos de S. Eloy, & S. João de Xabregas [dos que não desculpava a muita idade, ou excluhia a pouca] que não se offerecesse para a jornada, cõ fervoroso animo, & deliberado coração. De todos se escolhèrão sinco, & sendo a escolha feita de entre bons, claro está, que havião ser dos melhores. Estes

foraõ o Padre Joaõ de Santa Maria, religioso de grandes letras, & virtudes, & calificado talento, que como tal (posto que só tinha nove annos de habito) foi por Superior da missaõ, o Padre Joaõ de Portalegre, o Padre Antonio de Lisboa, o Padre Rodrigo de Deos, & o Padre Vicente dos Anjos, que chamàrão de *Manicongo,* pelo fervor com que emprendeo a jornada, & se houve nella.

Prevenidas as cousas necessarias, & nomeadamente as que servem ao culto divino, em que entravaõ muy ricos ornamentos, calices, Cruzes, sinos, & tudo o mais,. cõ que a Igreja se costuma ornar, e servir, partìrão os nossos Conegos a 19. de Dezembro do anno de 1490. em companhia dos nóvos bautizados, & de Gonçalo de Sousa Capitaõ mòr da fróta. Partiraõ poes [dizemos outra vez] os nossos Conegos, offerecendo-se generosamente à furia das ondas, & dos ventos; partìraõ, guiados pela noticia, ainda céga daquelles rumos, muito mais perigósos, que conhecidos. Partìrão, expondo-se aos perigos innumeraveis, que se lhe representavaõ, naõ só no mar, mas na terra, em climas taõ remótos, taõ nocivos, & taõ incultos; partìrão, a lidar, & contender com a barbaridade, com a ignorancia, com a idolatria, & com o mesmo inferno, que de muitos seculos dominava aquelles corações; partìraõ a sofrer, & soppor-tar os ardores intencissimos de hum perpetuo estío, as cedes, as fomes, as miserias, & os desamparos; partìraõ, deixando a patria, o descanço, os parentes, os amigos, & deixandoos a todos affogados em hum mar de lagrimas, & saudades. Assim partìrão! Mas partindo assim, se fiserão a toda luz acrédores de immortal nome, candidados de gloriosa fama, & benemeritos da melhor coroa. [Livro Primeiro, *cap. XVIII*].

*

Com prospera viagem, bem que algum tanto perturbada, pela morte do Capitão mòr da fróta Gonçalo de Sousa, a quem, depoes de algũa contenda, succedeo Ruy de Sousa seu sobrinho, chagàrão ao porto desejado aos 29. de Março de 1491. & desembarcando em hũa grãde povoação, chamada *Sono,* os recebeo *Manisono* senhor della, & tio del-Rei com grande gosto, & festa, & alumiado sem duvida, de espirito superior, pedio com apertadissimas instancias a agua do Bautismo. Determinàvão o Capitão mor, & os nossos Conegos partir logo para a Corte del-Rei, a quem principalmente hião dirigidos, & a quẽ devião primeiro dar conta da sua Embayxada, & do fim com que entravão nas suas terras. Porém Manisono os fez deter, dizendo: *Que era velho, & se via muito chegado à morte, & não queria, que esta o apanhasse sem agua do Bautismo, em a qual* [conforme os nossos Conegos lhe haviaõ dito] *ninguem se podia salvar. Que elle avisaria a ElRey seu sobrinho, para que o houvesse assim por bem, & que sempre elles se haviaõ de deter alli forçosamente em quanto se preparava na Corte o seu recebimento.*

Condescendèrão os nossos Conegos com os rógos, & instancias de Manisono, & instruindoo sufficientemente nas verdades de nossa santa Fé, se determinou, que fosse bautizado em dia de Pascoa, que naquelle anno de 1491. cahio a 3. de Abril. Fez-se para este fim hum theatro de rama no meyo de hum campo, onde se formàrão tres Altares com suas Cruzes, & ornamentos, & disserão os nossos Conegos Missa à vista de hũa grande multidão de gentios, que passavão de vinte e cinco mil. Logo se procedeo à ceremonia do Bautismo, & sendo ministro o Padre João de Santa Maria, foi bautizado Manisono, & hum seu filho pequeno, chamando-se elle Manoel, & o filho Antonio. Esta foi a primeira vez, que naquellas vastissimas, & bar-

baraş regiões, se celebrou o santo Sacramento do Bautismo, & o incruento, & soberano Sacrificio do Corpo, e Sangue de nosso Redemptor, devendo-se a gloria deste grande triunfo da Fé, aos filhos da sagrada congregação do Evangelista. Poucos dias depoes chegàrão mensageiros del-Rey [que assistia sincoenta legoas distante] os quaes da parte de seu senhor, dérão os boas vindas aos nossos, & a Manisono os parabens de se haver feito Christão.

Cõ elles partio Ruy de Sousa, & e os Padres para a Corte, onde forão recebidos com festas, & danças a uso da terra, & acompanhados de grande numero de negros de arco, & frechas, chagàrão ao terreiro do palacio, onde os esperava El-Rey, sentado em hũa cadeira de marfim, colocada sobre hum throno de madeira: apparecia nù da cintura para cima, o restante cuberto de hum panno de damasco cramesim, no braço esquerdo hũa argóla, ou bracelete de latão: pendialhe do hombro hũa cauda de cavallo, insignia entre elles Real, & preciosa: tinha na cabeça hũa como mithra, tecida delicadamente de folhas de palma. Passadas as primeiras cortesias, declarou El-Rey o grande desejo, que tinha de saber as cousas da Fé, & ver os ornamentos da Igreja. Logo estes lhe forão mostrados pelos nossos Conegos com grande alegria, & admiração do mesmo Rey, que não se fartava de inquirir, & pergũtar acerca do que via, & entendido por elle, elle mesmo o explicava à Rainha, & aos principais da Corte, que estavão presentes. Com a mesma docilidade, & fervor foi apredendo os mysterios da doutrina Christã, & se fez capaz em poucos dias de receber o Bautismo cõ outros senhores grãdes, os quaes o recebèrão cõ grande devoção, & fervor; & em seis da Mayo, dia de S. João *Ante Portam Latinam*, que os nossos Conegos escolhèrão em memoria de seu glorioso Protector, o Evangelista Amado, se lançou a primeira pedra em hũa nova Igreja, na qual começàrão a trabalhar mais de mil negros, trazendo os materiaes necessarios de duas, & tres legoas de distancia, mas tão alegres com o

peso, & trabalho, que não cessavão de cantar, & applaudir a seu modo, aquella nova felicidade, que de todos géralmente era mais festejada, que conhecida. Acabouse a Igreja no primeiro de Julho logo seguinte.

Pouco depoes se bautizou a Rainha, que se chamou D. Leonor, & depoes o Principe, que se chamou D. Affonso, em obsequio da Rainha, & Principe, que então erão de Portugal, imitãdo a El-Rey, que no Bautismo se chamou D. João, em obsequio do nosso Rey D. João o II. A exẽplo dos Reys, se forão infinitos vassallos bautizando, sendo os nossos Conegos os gloriosos restauradores de tantas almas. Com estas alegres noticias, & com todas as que se podião trazer daquella terra, partio Ruy de Sousa para o Reyno, deixando em Congo os nossos Conegos, & rezèm fallecido o Padre João de Portalegre, que foi o primeiro ministro Evangelico, que morreo em nossas Conquistas; & posto que esta morte os cobrio de dor, & sentimento, nem por isso fraqueàrão hum ponto, antes, como valerosos soldados, se offerecião cada passo aos mayores perigos; porque levantando-se hũa guerra contra o Principe D. Affõso [que pouco depoes succedeo no Reyno por morte de seu pay] & indo a ella o Principe em pessoa, o quiserão acompanhar os nossos Conegos, cousa que elle não aceitou, dizendo, que erão mais necessarios na Corte, onde sem sobresalto ministravão a tantos o Bautismo.

Admittio porèm [sendo instado] que fossem com elle dous, & que os outros dous ficassem; huns, & outros fiserão maravilhosos progressos na conversaõ daquella gẽtilidade, redusindo, os que ficàrão a mayor parte da Corte, & os que forão, a mayor parte da Provincia, a que chamão *Isunde,* onde guerreava o Principe. Nesta guerra [que durou muitos annos] se obràrão proesas admiráveis, e se virão maravilhas estupendas, tudo em abóno, & defensa dos que seguião o nosso Estendarte, em que se via o sinal de nossa Redempção. Repetirãose as batalhas, & igualmente as vitorias sempre da parte do Principe, o qual cõs-

tantissimo na Fé, era perpetuo progoeiro della, ajudando em pessoa aos nossos Conegos no exercicio de instruir, & ensinar aos que se convertião, que erão sem numero, & mandando com gravissimas penas, que por todo seu Reyno se destruìssem, & queimassem os idolos, que havia, & que todos seus vassallos se abstivessem das superstições, & feitiçarias, em que erão muy versados.

Perseveràrão os nossos Conegos nesta santa empresa alguns annos, & morrendo nella os Padres João de Portalegre [como jà dissemos] & o Padre Antonio de Lisboa, voltàrão os tres para este Reyno, trazendo consigo alguns fidalgos principaes daquelle, por ordem del-Rey de Congo D. Affonso, entre os quaes veyo o Principe D. Henrique seu filho, & D. Manoel seu irmão, & D. Pedro de Sousa seu parente muy chegado. Residirão todos no convento de S. Eloy por espaço de dez annos, onde aprendèrão letras sagradas, & bons costumes. De S. Eloy partio o mesmo Principe para Roma no anno de 1513. a dar a devida obediencia ao Sumo Pontífice Leão X. festejando-se naquella Corte com tanta estimaçaõ, & apreço esta Embayxada, que se fez hũa solẽne procissaõ em acção de graças à misericordia divina, poes se servia de trazer à luz da Fé, & gremio da Igreja, nações taõ barbaras, & taõ remótas; & querendo o supremo Pastor gratificar aquella generosa demonstraçaõ com proporcionada recompensa, constandolhe, que o Principe D. Henrique, & D. Pedro, se achavaõ sufficientemnete illustrados com as noticias competentes dos mysterios da Fé, & letras sagradas, os nomeou, & sagrou Bispos, ao primeiro Uticense, ao segundo de S. Thomè. [IBIDEM, *Cap. XIX*].

*

Neste meyo tempo, corrẽdo o anno de 1508. houve segunda missão por ordẽ do felicissimo Rey D. Manoel, na qual foraõ treze Conegos nossos [imitãdo o Collegio Apostolico] a saber,

o P. João de S. Maria, Rodrigo de Deos, Vicente de Manicongo, que jà là tinhaõ ido, Aleixo de Viseu, Luis de S. Miguel, João de S. Estevaõ, Simaõ de Montemor, Joaõ de S. Vicente o moço, Antonio de Christo, Pedro dos Santos, Fernando de S. Joaõ, Sebastiaõ do Salvador, Antonio de S. Jeronimo (1). Destes nenhũ voltou a Portugal, deixando todos as vidas naquella terra, em seguimento da santa empresa, a que os levou o amor de Deos, & o zelo da Fé, & salvaçaõ das almas, convertendo infinitas, levantando Igrejas, & pondo naquellas partes a Christandade em florentissimo estado. Desta segunda missaõ [por naõ terem noticia da primeira] tratàrão Frey Antonio de S. Romão na historia da India liv. I. cap. 30. Fr. Affonso Fernandes na de nossos tempos, liv. 2. cap. 21. Fr. Jayme Rebulhosa na Ecclesiastica fol. 207. Pedro de Máriz Dial. 4. cap. 19. Damião de Goes na Cronica del-Rey D. Manoel, 2. p. cap. 30. O Padre Telles na primeira parte da Cronica da Companhia liv. 2. cap. 27. & Pedro Mafeo na historia da India, no fim do liv. 4. onde diz estas palavras, que merecem particular memoria.

Circa id tempus Emmanuel duodecim fratres Caeruleos [ut appelãt] è Lusitania in Congum unâ cum architectis, & fabris, & splendido sacrorum apparatu, & liberali viatico destinavit: ut novum templum. Deo extruerent, ornarentque, & erudiendis porrò ad pietatem incolis, & augendæ per Baptismum Ecclesiæ sedulò insisterent. Princeps ejus legationis ex eâdem familiâ fuit Joannes Marianus, insigni virtute, ac pietate vir. Omnes ab Alphonso Rege sanctissimo per quàm benignè, & honorificè accepti. Eodemque Rege, vel in primis adjuvante, per aliquot deinceps annos in Catholica Religione promovenda egregiè operam posuére. //

---

(1) Cf. no capítulo precedente a suposta primeira Missão.

Quer dizer em summa: *Que El-Rey D. Manotl mandàra doze Padres da nossa Congregaçaõ ao Reyno de Congo, para là prègarem a Fé, & edificarem Igrejas. Que o Padre Joaõ de Santa Maria fora por Prelado de todos, & que por alguns annos, ajudandoos o mesmo Rey D. Affonso, trabalhàraõ com grande desvelo, & diligencia, em plantar naquellas terras a Religião Catholica.* //

Treze annos depoes houve terceira missaõ, em que foraõ acompanhando ao Principe D. Henrique quatro Conegos nossos, Fernãdo de S. Joaõ, Bartholomeu de S. Joaõ, Antonio de S. Joaõ, & por Prelado Sebastião de S. Maria, dos quaes só este ultimo voltou ao Reyno, como diremos no quarto, & ultimo livro, onde esperamos referir as vidas de todos estes opperarios Evangelicos.

Por agora hé necessario calificar a certesa da primeira missaõ [das outras não há duvida] porque della depende a grande gloria, de que nos presamos, de serem os nossos Conegos os primeiros, que com effeito convertèrão, & bautizárão almas nas Conquistas Portuguesas. Dizemos *com effeito:* porque, dado que de antes fossem outros religiosos a este fim [do que naõ queremos por agora disputar] os mesmos Authores, que o dizem, que saõ Barros, & Mafeo, dizem tambem, que elles voltàrão, sem haverem feito algum fruto. As palavras de Barros são: *Mas parece, que ainda aquelles póvos naõ tinhaõ merecido a Deos o merito do Bautismo.* Mafeo diz: *Joannis demùm accítu in Lusitaniam irriti rediére.* Agora se esta missaõ do anno de 1490. para o de 1491. foi dos nossos Conegos, ou dos religiósos de S. Domingos, ou S. Francisco (cõ os quaes só póde haver contenda, porque todos os outros religiósos, que là foraõ, àlem dos sobreditos, saõ mais modernas sem duvida) aqui està a presente controversia, & questaõ: nòs dizemos com solidos fundamentos, que foi dos nossos Conegos.

Seja o primeiro fundamento, desfazer os fundamẽtos contrarios; o que os Padres de S. Domingos tem, hé a authori-

dade de Joaõ de Barros, o que tem os Padres de S. Francisco hé a authoridade de García de Résende. Estes dous (2) Escrittores saõ os maes antigos, que tratàrão deste ponto, dos quaes, como de fontes, bebèrão todos os que se seguiraõ. Redusindo poes a contenda a estes dous, hé certo, que quanto se corrobóra o partido dos Padres de S. Domingos com a authoridade de Joaõ de Barros, tanto se enfraquece com a de García de Résende; & pelo contrario, quanto se corrobóra o partido dos Padres de S. Francisco com a authoridade de García de Résende, tanto se enfraquece cõ a de Joaõ de Barros. O que daqui tiramos, hé primeiramente a incertesa manifesta, & patente duvida, que há de hũa, & outra parte nos seus proprios fundamentos, poes os vemos contrapesados ambos com tanta igualdade. Donde tiramos em segundo lugar, que ambos estes Escritores examinàrão pouco a verdade nesta materia, como succéde vulgarmente aos Escrittores seculares em cousas, que pertencem a religiósos. Esta queixa faz repetidas vezes o Padre Fr. Luis de Sousa na sua Cronica de S. Domingos, dizendo, que em cousas que tocaõ aos religiósos não há para que fazer caso das Cronicas do Reyno, porque sempre tratão as taes cousas de salto, & arrebatamente, & sem aquella miudesa, & exacção nacessaria para a verdade da historia. Veja-se na 2. part. fol. 131. onde diz: *Dos Cronistas seculares naõ há que fazer caso, &c.* & assim em outros lugares. Dõde concluìmos, que se não há [a juizo da parte interessada] para que fazer caso dos escrittores seculares em cousas, que tocão a religiósos, consequentemnte se desvanecem os fundamentos das partes contendentes contra nòs, & muito mais, quando os mesmos fundamentos se implicão, & encontrão entre sí.

O segundo fundamento dedusido de noticias particulares, [que nesta parte saõ mais solidas] hé a certesa, de que os primeiros Ethiopes, que de Congo vierão a este Reyno, forão reco-

(2) O Cronista esquece mencionar o testemunho de Rui de Pina.

lhidos em S. Eloy, & ensinados pelos nossos Conegos, donde por consequencia se infere, que a elles pertencia [como acima tocàmos] continuar a obra da conversaõ daquellas almas, a que abrirão neste Reyno os primeiros alicerses. Prova-se claramente esta assistencia dos Ethiopes em S. Eloy, por memorias, que temos daquelle tempo, em que os Capitulos géraes [que então se celebravão cada anno] fazem differentes mandados, & advertencias sobre o modo, com que os nossos Conegos os havião de tratar, & doutrinar, nomeando determinadamente sugeitos para este ministerio, as quaes memorias saõ irrefragaveis testemunhas, que nos cartorios de S. Eloy, & S. Joaõ, pódẽ ser pregũtadas a toda a hora de todo o homẽ curioso, que sẽ payxão se quizer inteirar da verdade.

Isto em quanto aos negros, que antes da missaõ do anno de 1490. forão trasidos a Portugal. Em quanto aos que no fim desta missaõ vierão para o mesmo Reyno, hé cousa assaz notoria, que estiveraõ em Santo Eloy, naõ menos de dez annos, sendo hum delles o Principe D. Henrique, & Dom Manoel, & Dom Pedro, jà nomeados. E este Dom Pedro morreo em S. Eloy a 12. de Abril de 1538. & jaz enterrado no claustro do mesmo convento, & nelle deixou hum aniversario por sua alma, para o qual comprou hum moyo de trigo de renda. Por outras vezes mais estiverão Etiopes de Congo em S. Eloy, & tambem Gentios da India, de que se lembra o eruditissimo antiquario Manoel Severim de Faria, Châtre da Sé d'Evora, nos seus discursos varios na vida de João de Barros fol. 33. onde diz: *Do Reyno dos Malavares, ou Paravàs da costa da pescaria, vieraõ a este Reyno pelos annos de 1538. quatro Gentios, homens principaes, & illustres, aprender a lingua Portuguesa, para assim poderem melhor ser ensinados na Fé, & preceitos da Igreja, os quaes Malavares mandou El-Rey recolher na Casa de S. Eloy de Lisboa com os Ethiopes nobres de Congo, que ahî estudavaõ, para assim todos serem melhor ensinados.*

Estas cousas, juntas com as repetidas noticias, que temos nos cartorios de Santo Eloy, & S. João, confirmão, & convencem, que huns, & outros Ethiopes forão entregues aos nossos Conegos, para os doutrinarem: donde se infere finalmente, que se os senhores Reys D. João o II. Dom Manoel, & D. João o III. elegèrão os nosso Conegos para este ministerio, tambem os elegèrão para o das missões, poes tanta connéxão tem hum com o outro: E na verdade [como se póde ver em muitas partes desta historia] não há duvida, que aquelles Reys traziaõ os nossos Conegos diante dos olhos, para os mais relevantes, & virtuósos empregos. //

O terceiro fundamento hé a tradição constante, de que os Reys de Congo, quando apparecem em publico, se véstem de certa roupa azul, semelhante não só na còr, mas na fórma às oppas dos nossos Conegos, em memoria dos primeiros ministros, que annunciarão naquellas terras os mysterios da Fé: desta tradiçaõ se lembra o Licenciado Jorge Cardoso no 3. tomo do seu Agiologio folh. 160. & o Padre Mestre Jorge de S. Paulo nos seus manuscritos affirma, que o Chantre d'Evora Manoel Severim de Faria, lhe dèra larga noticia desta tradição, & do motivo, & rasão della; à qual podemos ajuntar as armas, que o Principe [depoes Rey] Dom Affonso tomou, logo que recebeo o Bautismo, que forão hũa Cruz branca em campo azul, cores proprias do nosso habito.

O quarto fundamento saõ as repetidas noticias, que temos nos livros dos ingressos, & obitos de S. Eloy, & Xabregas, onde a cada passo se faz memoria dos nossos Conegos, que forão à missaõ de Congo no anno de 1490. & as mesmas memorias se achão nos livros dos nossos Capitulos, celebrados por aquelles tempos; & nas contas, que a elles se trazião, se acha tambem lançado o titulo de recibo, o que se recebia da comedoria de Dom Henrique filho del-Rey de Congo, & de D. Manoel, & D. Pedro, & dos outros pretos, a qual El-Rey pagava. //

O quinto, & ultimo fundamento, mayor que toda a exceição, se cifra em duas provisões del-Rey D. João o II. passadas a primeira a 5. de Abril de 1492. que se guarda no cartorio de S. Eloy, a segunda a 11. de Junho do mesmo anno, que se guarda em S. João de Xabregas: na primeira ordena El-Rey, que se pague ao Reytor, que de presente era de S. Eloy, os gastos, que a Casa houvesse feito até alli com os negros, que vierão de Congo. Na segunda ordena assim mesmo, que se paguem ao Géral os gastos, que a Congregação houvesse feito no aviamento dos Padres, que partìrão deste Reyno para Cõgo, na frota de que era Capitão-mòr Gõçalo de Sousa.

Concluìremos este capitulo, com o que succedeo ao Licenciado Jorge Cardoso: foi o caso, que havendo elle escrito nas noticias prévias do seu primeiro tomo dos Agiologios, que os primeiros Missionarios, que passàrão a Cõgo a prégar a Fè, havião sido os monges de S. Bernardo do mosteyro de Alcobaça, o nosso Padre Mestre Jorge de S. Paulo, o mandou chamar a S. Eloy, & o levou consigo a S. João de Xabregas, & lhe mostrou em hũ, & outro convẽto as referidas provisões, & outras memorias dos nossos Capitulos, & livros dos ingressos, & obitos, com as quaes elle se convenceo, & prometteo desdizerse no terceiro tomo, quando fallasse do Padre João de S. Maria, Prelado da primeira, & segunda missaõ: assim o refere o mesmo Padre Jorge de S. Paulo, religioso por sua grande virtude, digno de todo o credito. O Licenciado Jorge Cardoso cũprio muy bem a palavra, porque no terceiro tomo fol. 159. affirma, que os nossos Conegos foraõ os primeiros Prégadores Evãgelicos, que entràraõ em Congo, & os que edificàrão a primeira Igreja, os que bautizàrão a El-Rey, Rainha, & Principe, & o mais que no referido lugar se póde ver. // (3)

Temos provado, o que basta, a verdade das nossas missões, mas nunca haverà bastante prova, nem encarecimento igual à

(3) Cf. documento n.º 22 deste Corpo, págs. 86-89.

grandesa da gloria, & credito, que por ellas mereceo, & conseguio a nossa Congregaçaõ, por este titulo [sobre tantos] filha benemerita da Igreja Catholica, & singular ornamento da naçaõ Portuguesa. [IBIDEM, *cap. XX*].

PADRE FRANCISCO DE SANTA MARIA — *O Ceo aberto na terra*, Lisboa, M.DC.XC.VII.

Nota — Sobre o valor histórico deste autor e sua obra cf. *Portugal em África*, Lisboa, 1944 (I), p. 99-112, o nosso estudo: *Os Proto-Missionários do Congo*.

24

OS PRIMEIROS MISSIONÁRIOS DO CONGO

(1490)

SUMÁRIO — *Tese franciscana de Frei Fernando da Soledade.*

Grande consolação recebemos em referir os acontecimentos declarados, (posto que com muyta brevidade) porque nelles se admirão os excessos do amor de Deos, empenhado em trazer ao gremio de sua Graça hũs barbaros tão rusticos, & cegos, quaes erão estes idolatras de Congo, que por ventura terão hoje grande necessidade de quem lhes reparta o pão da doutrina Evangelica (1). Mas importa-nos saber, quaes forão os primeyros que trabalhàrão nesta vinha do Senhor; quaes lhe cortàrão a rama das cerimonias Gentilicas, quaes a fortalecerão com o arrimo do bom conselho; quaes a fecundàrão, mediante o influxo superior, com os orvalhos da palavra Divina, quaes com o muro da verdade a livràrão dos assaltos das feras, ou dos destroços dos vicios: emfim quaes, ou donde erão estes primeyros Prégadores, que entràrão no Reyno de Congo, & nelle obràrão o que havemos referido (2). Hé certo que forão homens insignes, a quem Deos encaminhou, & escolheu entre muytos el-rey D. João II. que andava todo desvelado, & cuydadoso por estender pelo Orbe o santo nome de Christo. Tambem não padece duvida que erão Varões Apostolicos, Letrados, & muyto conveniẽtes para este ministerio: porèm o determinar que estado elles tinhão, hé o mais dificultoso. Algũs passàrão por este

(1) *Thren.*, 4, 4.
(2) *Ibidem*, cap. XVII.

ponto, dizendo somente que erão Religiosos, & forão bem advertidos, porque escusàrão andar agora feytos interlocutores em contendas, as quaes podia tambem obviar quem pretendeu esconder à Ordem de S. Francisco a gloria desta conversão illustre (3). Disse este que erão Conigos da Congregação de S. João Evangelista, aos quaes chamavão *Azues* em rasaõ da cor do habito, & hoje *Loyos* por causa do seu Convento de *Santo Eloy*, que tem em Lisboa. Mas devia este Autor advertir que os Escritores referidos por elle falavão em outras Missões, que fizerão estes Padres, passados alguns annos, nas quaes não pomos duvida; porèm distinguindo os tempos, concordaremos nos ditos: porque assi como o seu credito não depende de noticias suppostas, assi o nosso não necessita de usurpar as glorias alheas; porque a Religião de S. Francisco tem tão copiosos titulos, que a engrandecem, que se póde honrar a si, & repartir com quem se quizer honrar. E disto não allegamos outras testemunhas, mais que a memoria dos leytores noticiosos.

Com o dito Autor contesta a relação de hũ Padre da sobredita Casa de Santo Eloy, chamado Jorge de S. Paulo (4), o qual lhe deu a mesma para lançalla no seu terceyro tomo do *Agiologio*, depois de haver escritto no primeyro que os Padres de S. Bernardo forão os cultores primeyros daquella seara Evangelica. Daqui à manhã teremos outro pleyto cõ elles. Allegão pois ambos por sua parte hũ Alvarà del-Rey D. João II. mas varião na data, & na materia; & não nos parece bẽ tanta differẽça, & contradição no proprio fundamento. Hũ diz que foy passado no anno de 1491, outro no de 92; o primeyro, que lhes mandava satisfazer os gastos que fizerão na viagem; o segundo que era hum Alvarà de lembrança, para que pudessem

(3) *Agiologio Lusitano* de GEORGE CARDOSO, tom. 3, Maio 10, let. G. no comentário.

(4) *Ceo abero* do PADRE FRANCISCO DE SANTA MARIA, liv. 1, cap. 20.

requerer algũa mercê real pelos bons serviços que tinhão feyto em Congo. //

Agora chega de novo o Autor do *Ceo aberto,* Chronista da mesma Congregação, o qual nos cõfunde mais este negocio, affirmando que a Provisão, que el-Rey mandàra passar para satisfação dos gastos, fora feyta no anno de 1492. Pelo que cada hum delles segue diverso parecer. Hum diz que no anno de 91, outro que no de noventa & dous; e outro neste mesmo, mas para differente fim. A vista do que rogamos, & pedimos com toda a instancia que nos mostrem este Alvarà, porque desejamos saber quem tem rasaõ, ou se falão todos com ella; porque se assim for, lhe trocaremos o nome de Alvarà no de Proteu, de quem dizem os Poetas, que apparecia a cada hũa das pessoas em fórma differente. Mas como há de verse no Mundo hum Alvarà, que nunca teve nelle existencia? Vejão se achão algum sinal delle na Torre do Tombo: vejão os registos deste Rey, se o referem; mas se elle o não passou, como havião de registrallo os seus ministros? Por ta[n]to, visto não apparecer em parte algũa, bem lhe podemos dar sentença à revelia, sem embargo das testemunhas declaradas, porque são variãtes nos seus depoimentos.

E se nos replicão que as nossas Cronicas não falão nesta materia, hé muyto tenue a sua instancia; porque as Géraes saõ tão succintas, que o nosso Illustrissimo Bispo Cornejo, que agora as compõem de novo, as accrescenta tanto, que só até o principio do seculo de mil & quatro centos, em que o P. Fr. Marcos fez dous tomos, tẽ elle sahido com quatro de noticias do mesmo tempo: & com toda esta extensão ainda lhe faltão numerosos successos, que pertencem a esta Provincia de Portugal, como se póde ver, & tambem inferir; pois só ella até os mesmos annos tem duas Cronicas das suas relações particulares, as quaes proseguimos nesta Terceyra, & continuaremos na Quarta, & Quinta. Pelo que não hé muyto que as Géraes, que tratão de hũa Ordem tão dilatada, se esquecessem desta Missão de Congo.

Porèm temos ao nosso Annalista (5) que atalha todas as replicas, porque elle a conta com todas as clausulas. Também o P. Fr. Miguel da Purificação refere esta verdade em o seu livro intitulado: *Vida Evangelica dos Frades Menores*. E sobre tudo os Archivos da Provincia, & Autores desinteressados, que logo nomearemos, os quaes são as colunas inflexíveis, sobre que se sustenta, & firma a certesa desta História.

Mas agora teremos outra demanda com os Padres Dominicos, ainda que não hé novo contenderem os Irmãos em materia de preferencias. Dizem elles (6) que esta ida a Congo era sua por herança, em rasaõ de que foraõ os primeyros, depois de se restaurar Hespanha, que prégàrão em Communidade a nossa sagrada Fé nas terras de Africa, assistindo para isso no seu Convento de Ceuta; & os que se empenhàrão a acudir cõ a mesma prégação a todas as outras partes, & Reynos que se fossem descobrindo. A observação foy boa, mas tem suas duvidas, & nenhũ prejuizo nos faz; por quãto muyto antes tivemos Casa em Marrocos, como se póde ver na Primeyra Parte desta Historia (7), & o seu Convento de Ceuta não foy mais antigo que o nosso, como tãbem se póde notar na Segũda Parte da mesma Historia referida, que mostra ser elle a primeyra empresa do Infante D. Pedro, apenas se vio senhor desta Praça. Em Tangere tambem fomos os primeyros. Em Arzila, & em outros muytos lugares da mesma Africa, aonde tivemos Conventos, nenhum tiverão estes Padres. Pelo que muyto melhor se poderà observar a sua notavel sufficiencia para este ministerio nas virtudes, letras, espirito, & zelo da honra de Deos, com que darião boa conta de semelhantes Missões; mas nem isto conclue

---

(5) VADINGO, tom. 8, add. ao tom. 7, p. 690-699.

(6) Fr. LUÍS DE SOUSA [*Historia de S. Domingos*], Parte 2, liv. 6, cap. 6.

(7) *Historia Seraphica*, Parte 1, liv. 3, cap. 15; Parte 2, liv. 11, cap. 28.

em seu favor, no que toca ao effeyto desta: porque o mesmo se póde dizer de outra qualquer Religião, ou da nossa, a quem, passados poucos annos, foy entregue a prégação da India Oriental, mais custosa, & muyto mais importante.

Com tudo resolveo por conclusaõ que esta, de que agora escrevemos, pertence à sua Ordem; porque os Padres Frey João de Santa Maria, & Fr. Antonio, que forão os principaes, erão filhos do seu Convento de Azeytão; & nòs não sabemos porque via isso pudesse ser, por quanto as nossas memorias os perfilhão no santo Convento de Alanquer! Equivocouse sem duvida, assi como jà lhe havia succedido com o P. Fr. João Xira, Prégador, & Confessor del-Rey D. João I. & entre nòs Fundador do dito Convento de Santiago de Ceuta ([8]): & se o P. Fr. Manoel da Esperança com seu incansavel estudo não indagàra noticias formaes, que declarassem esta verdade, seria hoje, conhecido por Frade de N. P. S. Domingos; porque assi o queria aquelle Autor, quando elle era Franciscano desta nossa Provincia de Portugal.

Appresenta elle testemunho em ordem ao presente pleyto, & nòs tambem exporemos as nossas, requerendo juntamente que se julgue sem payxão a quem se deve mais credito. Nas suas vem referido o nome do grande João de Barros ([9]): mas facilmente lhe poremos contraditas, porque escreveo muyto tempo adiante, & confeça haver jà sessenta annos, que este Reyno de Congo estava no gremio da Igreja Catholica; & a distancia delles bem podia viciar as relações que lhe derão, nestes accidentes da Historia do Reyno, cuja substancia sempre ficava illesa. Isto tambem lhe notou em outras materias D. Frãcisco Manoel ([10]): & póde ser que pela mesma rasaõ Manoel de Faria & Sousa (o qual intentou resumillo na sua *Asia Portu-*

([8]) *Historia Serafica,* Parte 2, liv. 11, cap. 20.
([9]) Década 1, liv. 3, cap. 12.
([10]) *Epanaphora* 3, p. 344.

guesa) ([11]) entendendo que fora mal informado, deyxasse de declarar em como erão Franciscanos, por não o contradizer em cousa tão tenue. Os demais Autores, que estão por esta parte, forão às cegas com elle trasladando huns dos outros, sem pòr da sua parte algũa diligẽcia em alcançar a verdade; & alguns saõ interessados na causa.

O contrario disse em nosso favor o Cronista Garcia de Rezende ([12]), que neste tempo era Moço da Camara do mesmo Rey Dom João II. & residia na Corte, aonde tudo se contava, & todos sabião quaes erão os Frades que se embarcavaõ nesta Armada. E da certesa com que elle escreveo a sua Cronica, deu hum grave testemunho o sobredito Faria no Catalogo dos livros, que havia examinado nos seus estudos, dizendo que a verdade, a qual deve ser o principal objecto do Historiador, era nelle muyto certa. Conta pois este Autor verdadeyro que forão nesta Missaõ muytos Frades da Ordem de S. Francisco, & alguns delles bons Letrados, & de boa vida; & nenhum outro nomea. O mesmo diz Rui de Pina ([13]), a quem o sobredito Faria qualifica por homem de grande credito, o qual tambem era vivo naquelle tempo, & muyto noticioso dos negocios do Reyno: & depois em tempo de D. Manoel foy Guarda mòr da Torre do Tõbo, que hé o Archivo Real, & Cronista mòr do Reyno, & no proprio Archivo deyxou a sua Cronica de letra de mão para eterna lembrança do que se havia passado.

Agora desejamos que nos digão, a quem se deve mayor credito, se a hum homem, que tambem por homem podia errar, o qual escreveo depois muytos annos por informações que lhe derão; se a dous de tanta opinião, & autoridade, que se achàrão presentes, & virão com seus olhos aos mesmos Frades Missionarios? Bastaõ duas testemunhas desta sorte para firmesa de sua

---

([11]) Tomo I, Parte I, cap. 3.
([12]) *Cronica de D. João II, cap. 155.*
([13]) *Cronica de D. João II, cap. 58.*

propria palavra. Veja agora o Autor do *Ceo aberto* ([14]) se se enfraquece a autoridade de Rezende com a contrariedade de João de Barros. E tambem veja se o Chantre de Evora Manoel Severim de Faria podia affirmar que fora dos Padres de Santo Eloy esta Missaõ primeyra, quando elle nos seus discursos nos diz as palavras seguintes: *A segunda prégação* (dos Missionarios, que mandou Portugal a Reynos estranhos) *se fez em Congo, & começou no anno de 1491, em que el-Rey D. João II. mandou os Religiosos de S. Francisco, que baptizaraõ os Reys, & principaes senhores daquelle Reyno; & por estes Religiosos morrerem em poucos annos, enviou depois el-Rey D. Manoel à mesma empreza doze Padres dos Azues, a que neste Reyno chamaõ de S. João Evangelista.* ([15]) //

Ultimamente, se ainda existira no Mundo, tãbem podiamos dizer, & pedir ao Autor do *Agiologio* ([16]) que nos declarasse aonde achàra a noticia de que foraõ a esta Missaõ de Congo os *Monges de S. Bernardo do Convẽto de Alcobaça, depois os Franciscanos, & Dominicos;* devia ser sem duvida em algũa relaçaõ taõ certa, como a que teve para depois contradizerse ([17]); & ambas em memorias taõ infalliveis, como as da vida de Fr. Affonso de Laboreyro, de quem diz que falecera no anno de 1598, como constava dos escrittos que deyxou o V. P. Fr. Joaõ da Povoa, o qual tinha falecido noventa & dous annos antes, pelos de 1506.

Foraõ muytos os Frades que nós mandàmos, & alguns delles de Missa, conforme declara o Cronista Rui de Pina, dando a entender que tambem hiaõ outros que naõ eraõ Sacerdotes; porque em todos fervia hum zelo ardentissimo da salvaçaõ daquellas almas. E destes Religiosos, & illustres propa-

---

([14]) Liv. 1, cap. 20.
([15]) *Discursos*, 6, § 1.º, p. 225.
([16]) Tomo 1, Adv. § 8.º.
([17]) *Agiologio*, tom. 3, Maio 10, let. G, no comentário.

gadores do rebanho Catholico, tambem se affirma que entràraõ muytos em o numero dos nossos Santos Martyres. Os de Missa eraõ homens de especial talento, & prudencia; & por serem desta categoria, foraõ admitidos del-Rey D. João nos concelhos, & juntas, que fez com Letrados, & Theologos sobre as disposições desta nova seara Evangelica. Era Prelado de todos o P. Fr. João de Santa Maria, a quem o Autor nomeado chama *Ministro,* pelo costume que observamos, dãdo aos Prelados Provinciaes este titulo; porèm espirou em flor, porque quando o P. Fr. Antonio, que lhe succedeo no officio, baptizou a Rainha de Congo, jà elle estava gozando na vista de Deos a remuneração de seus santos meritos, & seu nome possuindo a gloria de haver baptizado ao Rey, & aos Principes de Sono. Os restantes forão sempre perseverantes como fieis servos do Senhor, & com tanta permanencia na cultura de sua vinha, que nem o seu desterro da patria, nem os ardores do sol, nem a malignidade do clima, nem a rusticidade da gente, nem a pessima correspondencia dos levantados, nem a fome, nem a sede, emfim nem os perigos ([18]) os podião apartar do obsequio, serviço, & amor de Deos. A nossa Armada os levou, fez volta para o Reyno, deyxando ainda quatro vivos, por cuja morte enviou el-Rey D. Manoel os Padres de Santo Eloy, a quem se forão seguindo outros cõ grande frutto das almas, opinião ([19]) das vidas, esplendor da Fé, & exaltação da Igreja.

FR. FERNANDO DA SOLEDADE — *Historia Serafica Cronologica da Ordem S. Francisco da Provincia de Portugal,* Tomo III (1448--1500), Lisboa, M.D.CC.V, liv. IV, cap. XVIII.

([18]) *Romanos,* 8, 30.
([19]) Boa fama, consideração.

25

CHEGADA DA EMBAIXADA PORTUGUESA À CORTE DO CONGO

(29-4-1491)

SUMÁRIO — *Festejos realizados quando da chegada dos portugueses à Corte — Rui de Sousa entrega e explica o presente enviado por D. João II a el-Rei do Congo.*

Despois destas cousas assi fectas, e acabadas com muito serviço de Deus, muita honrra, e grande louvor delRey de Portugal, ordenou o dicto Dom Manuel, como o Capitam, e os Frades, e a outra gente fossem com sua embaixada, e cousas a elRey seu Senhor. As quaes se fezeram logo prestes com muita trigança (1), e bõo aviamento. E despois de o Capitam leixar os navios a bõo recado, partio per terra com dozentos negros, que serviam de levar as cousas, a fora outra muita gente pera segurança dellas, em que levavam muitos mantymentos. E sendo em caminho lhe veo hũm Fidalgo delRey com seu recado, alegrandosse com sua vynda, e com mandado geeral, que aos Christãos em seu Regno sob pena de morte, se desse de graça quanto quisessem; e asi se comprio inteiramente, porque este hé o Rey daquellas terras mais temido, e assy mais amado e obedecido. E co esta licença os negros da companhia faziam aos outros das terras per que passavam muito mal, tomandolhe muitas cousas demasiadas, e com tudo nom avia quem se agravasse, nem soomente mostrar rostro de descontentamento. //

E seendo já juntos com a Corte delRey, veeo a elles outro Senhor, seu grande privado com muitos mil zimbos, que hé sua moeda, os quaes sam cascas pequenas, e alvas de marisco, que

(1) Pressa.

se acham no mar fecto[s] como caramujos, e sam delles e de todollos da terra tã estimados como moeda douro, ou prata; de que naquella terra nom há vso, nem conhecimento. E asi lhes fez trazer muitos carneiros, cabras, farinha de milho, galinhas, mel, vinho de palma, e fruitas, e outras cousas pera seus mantimentos; e do porto atee a Corte se deteveram vinte e tres dias, em que há de jornada cinquoenta legoas, como se disse. [*Capítulo lix*].

*

Ho dia que os Christaãos entraram na Corte (2), foram de gentes sem conto recebidos, e com grandes estrondos, e foram logo apousentados em hũas casas grandes honrradas e novas, providas em tudo, do que pera elles compria. E o modo do recebimento foy, que elRey enviou pera o Capitam e Frades muitos geentis homẽs cortesaaos fectos momos em muy desvairadas maneiras, e apos elles infindos Archeiros, e despois Lanceiros, e asy outros com outras bisarmas de guerra, e assy molheres sem conto todos repartidos em batalhas, e com muitas trombetas de marfim, e atabaques, e outros muitos estormentos, cantando todos muitos louvores delRey de Portugal, e representando suas grandezas com muita alegria. //

E nesta ordenança chegaram ante elRey, que estava em hũu terreiro de seu Paaços, acompanhado de gente sem conto, e posto em huũ estrado rico ao seu modo, nuu da cinta pera cima, com hũa carapuça de pano de palma lavrada, e muito alta posta na cabeça, e ao hombro hũu rabo de cavallo guarnecido de prata, e da cinta pera baixo cuberto com hũus panos de damasco, que lhe elRey tynha mandados, e no braço esquerdo hũu barcelete de marfim. E o Capitam de Portugal chegou a elle, e lhe beijou a maão, e fez as cerimonias dEspanha, e lhe deu as encomendas delRey, e asi lhe disse de sua parte outras cousas, com que Manicongo mostrava receber grande alegria. E em sinal

(2) Em 29 de Abril de 1491. Cf. doc. n.º 21, pág. 84.

dagardecimento, tomou terra nas mãos, e a correo pollos peitos do Capitam, e despois pollos seus delle mesmo Rey, que hé ho moor acatamento que o Rey, segundo seu Estado, e costume pode fazer. //

E sobrisso todolos de sua Corte andavam em grandes festas, levantando todos as maãos contro mar: como que mostravam Portugal, dizendo com grandes gritas: Viva o Rey, e Senhor do Mundo; e Deus ho acrecente, pois hé tam boõ, e tam amigo delRey nosso bem e Senhor. //

E despois de muitas festas passadas, o dicto Rey despedio o Capitam com grandes honrras, dizento que por entam aquella vista abastava, porque despois ho ouviria em secreto e mais compridamente. Como o Capitam e Christaãos descanssaram do caminho, tornaram per prazer delRey com suas cousas a elle, postas todas em limpeza e boa ordenança. E asy as poseram em huũa casa dos paços grande, fermosa e toda lavrada, e tecida de laços desvairados de palmas de muitas coores, a que elRey logo veeo, acompanhado de certos, e poucos Fidalgos seus privados, e grandes Senhores, e homẽs que segundo a certidam que se dava podia cada hũ servir a elRey com cem mil homens. //

Foramlhe logo mostrados os ornamentos, e cousas da Igreja, e cada hũa por sy, com que mostrava receber tanta alegria e prazer, que muitas vezes se alevantava do estrado, e abraçando o Capitam o alevantava nos braços, fazendo mostranças de o querer em nome delRey meter na alma, dizendo sobrisso cousas, com que craramaente parecia que se avia por o mais bem aventurado Rey do Mundo. E com quanto elle tynha seus Regnos, e Senhorios pelos maiores de que nunca ouvira fallar, que entam lhe pareciam muito pequenos pera pagar e servir a elRey de Portugal tamanha mercee, e honrra como delle recebia. E despois de bem mostradas as cousas da Igreja, o dicto Capitam lhe ofereceo todollas outras, que elRey a seu requerimento lhe enviava .s. logo os pedreiros, e carpenteiros, e despois as molheres

Christãas, e desy os lavradores, com todos seus aparelhos, e ferramentas, e despois huũ cavallo sellado e enfreado. E assi lhe foram logo oferecidas e dadas as cousas do presente, que lhe elRey enviava pera sua pessoa .s. brocado em peça rico de pelo, e raso, e muitos panos de seda e velludos cremesys, e doutras muitas coores, e çatys, e damascos, e ezcarlata, e olanda em peças, e assi rabos de cavalo guarnecidos de prata, que elle sobre tudo estimava, em especial huũs que hiam hi ruços, e asi chocalhos grandes, e outras muitas cousas desta calidade. E o Capitam lhe disse: Senhor, estas cousas te manda elRey meu Senhor, teu Senhor, teu amigo, que sam as de que há muitas em seus Regnos, e com que entendeo que averias prazer. E mais lhe deu vestidos fectos ricos, e muy bem lavrados, dizendolhe: estes vestidos te manda tambem, que sam os de que se veste, pera que os tragas por seu amor, ainda que estas cousas lhe nom mandasses pedir. //

E elRey espantado da riqueza, e novidade dellas respondeo: eu nom posso receber cousa de tal Rey, que nom mereça dandar dentro nos meus olhos, e no meu coraçam, quanto mais sobre meu corpo, que ateegora cuido que foy sempre morto. E sobre tudo o dicto Capitam lhe ofereçeo asy mesmo, com toda a frota delRey e gente della, pera que todos se servisse, em todo o que fosse honrra sua, e serviço, atee todos morrerem, porque assi o trazia por mandado. //

E o dicto Rey a cada cousa que o dicto Capitam lhe oferecia em nome delRey, com muito prazer e alegria se abaixava e tocava a terra com as maãos, e as punha sobre seus peitos. E despois de tudo recebido, dizia contra seus Fidalgos: certamente o Rey, em que tanta nobreza, tanta bondade, e tanta verdade há, este soo hé o Senhor do Mundo, e merece dho ser: e nestas cousas o começares de ver; porque a my[m] que som Rey de tam longas terras, e que elle nom há mester pera nada, soomente porque huũa soo vez se deu por meu amigo, sem lho teer mereceido, nem poder nunca mereçer, me socorreo e mandou

todo o que lhe mandei pedir; e tudo tam inteiramente como veedes; que fará a outros que o mais servem, e poderem servir [?]. //

E os Fidalgos lhe diziam: certo Senhor, tu lhe deves muito, e suas obras que veemos ante nossos olhos e mostram, e te obrigam, e nom soomente, a ti, mas a nós todos os de teu Regno que amamos a ti, e a tua honrra. E fecto isto o dicto Rey mandou chamar fora muitos Fidalgos, e outra muita gente de sua Corte, a que per si mesmo mostrou as dictas cousas, de que todos nom recebiam menos prazer que espanto, dizendo o dicto Rey sobrisso muitas cousas, e bem dictas, conformes aas de cima, de nom saber com que pagasse tanta boa vontade com tantas mercees. //

E o Capitam perante todos lhe tornou a dizer: Senhor, estas cousas que elRey meu Senhor per my[m] te envia, com quanto veem aqui com infindas suas despesas, e com grande risco, mortes, e perdas de muitos seus vassalos e naturaaes, porem por tua boa fama e vertudes, de que hé certeficado, as há em ti por mui bem empregadas, ainda que muito mais lhe custassem. //

E elRey lhe disse: Capitam, praza a Deus, que ainda em minha vida me leixe pagar estas tam boas obras com tam boa vontade, que delRey tanto meu amigo recebo, e deste nome damizade tam real, e de tanta estima, pois mo elle dá, eu me honrrarei delle em meus dias, e ho leixarei por erança mais principal a meus filhos e netos pera sempre e elle saiba que todos meus Regnos, e gentes delles sam seus, e seram sempre a seu serviço, e eu por Capitam delles. E por tanto, Capitam, todallas cousas que virdes, e entendaaes que sejam a seu prazer, tomayas todas de graça, e levailhas porque nom ousará ninguem de volas contradizer, e com isto por entam se despediram. [*Capítulo lx*].

RUI DE PINA — *l. c.*, cap. lix e lx.

26

CHEGADA DA EMBAIXADA PORTUGUESA À CORTE DO CONGO

(29-4-1491)

SUMÁRIO — *Festejos realizados quando da chegada dos Portugueses à Corte — Rui de Sousa entrega e explica o presente enviado pelo Rei de Portugal ao Rei do Congo.*

Depois destas cousas assi feitas & acabadas cõ muito seruiço de Deos & muita hõra, & grande louuor del rey: ordenou o dito dõ Manoel cõ ho capitã que os frades & ha outra gente fossem cõ ha sua ẽmbaixada a el rey seu señor: os quaes se fizerã logo p[re]stes com muita deligẽcia. E depois do capitã deixar os nauios a bom recado, partio per terra com dozẽtos negros que leuauã todas has cousas: & outros muitos pera segurança de tudo & leuauã muitos mãtimẽtos. //

E hindo seu caminho lhe veo hum fidalgo cõ recado del rey, alegrando se muito cõ sua hida & cõ hum mãdado geral que aos christãos em seu reino se desse tudo de graça so[b] pena de morte: & assi se cũprio inteiramẽte. Porque era ho rey daquelas terras mais temido, amado & obedecido. E com este mãdado os negros da cõpanhia tomauã aos outros muitas cousas demasiadas: & nã auia quẽ se agrauasse: & sendo já junto da cotte, per mãdado del rey veo a elles outro seu grãde priuado cõ muita soma de buzios, que hé sua moeda: & cõ muitos carneiros, cabras, farinha, galinhas: vinho de palma: & mel, & outros muitos mãtimẽtos do porto atee ha corte: sendo cincoenta legoas tardaram vinte dias. [*Capítulo clvj*].

*

Ho dia que os christãos ẽtrarã na corte foram de gẽte sem conto recebidos, cõ estrondos & festas: & forão logo aposentados em hũas grandes & boas casas muito prouidas de todalas cousas necessarias. E ho recebimẽto foy que pera ho capitam & frades mãdou el rey muitos gẽtis homẽs feitos momos de muitas maneiras: & após elles infindos archeiros: & depois lãceiros: & outros com outras armas de guerra: & tambem molheres sem cõto todos em batalhas repartidos: & cõ muitas trõbetas de marfim: & atabaques: & outros estormẽtos, cantando todos muitos louuores del Rey de Portugal: & cõtando suas grãdezas cõ muyto grãde alegria: & nesta ordẽ chegarã a el rey: que estaua em hũ terreiro de seus paços acõpanhado de muita infinda gẽte & posto em hũ estrado rico & nu da cĩta pera cima com hũa carapuça de pano de palma & ao hõbro hũ rabo de caualo guarnecido de prata & da cĩta pera baixo cuberto cõ panos de damasco que lhe el rey de cá mãdara: & no braço esq[ue]rdo hũ barcelete de marfim: & ho capitã chegou a el & lhe beijou ha mão cõ as cerimo[n]ias de Portugal: & lhe deu as ẽcomẽdas del rey & disse de sua parte outras cousas cõ que el rey de Cõgo recebia muito prazer: & em sinal dagardecimento tomou terra nas mãos & ha correo pellos peitos do capitã, & depois pellos seus delle mesmo rey, que segundo seu custume hé ho mayor acatamẽto que os reys podẽ fazer. E sobre isto todolos da corte fizerã grãdes festas: & leuãtauã todos as mãos cõtra ho mar como que mostrauã Portugal, dizẽdo com grãdes gritas: viua ho rey e señor do mundo & Deos ho acrecẽte pois hé tã amigo del rey nosso señor. //

E depois de muitas festas passadas el rey despedio ho capitã. E como ho capitã & christãos descãsarã do caminho tornarã al rey cõ ho p[re]sente & todas as cousas muito cõcertadas, & as

poserã em hũa muito boa casa, a que el rey logo veo cõ certos señores & fidalgos: e segũdo se afirmaua algũs delles podiã seruir el rey cõ cẽ mil homẽs: & forã lhe logo mostrados os ornamentos & cousas da igreja cada hũa per si, cõ que mostraua tãta alegria & prazer que muitas vezes se leuantaua do estrado & abraçaua ho capitã & ho leuãtaua nos braços, mostrãdo se ho mais bẽauẽturado rey do mundo & que nũca poderia pagar al rey de Portugal tamanha merce. //

E depois de mostradas as cousas da ygreja & ho presente: ho capitã lhe mostrou ho que elle mandara pedir. Os pedreiros & carpinteiros cõ suas ferramẽtas & os lauradores cõ seus aparellos: & as molheres para amassar cõ suas bacias & caldeiras & depois hũ cauallo concertado muito bẽ. E ho p[re]sente pera sua pessoa era brocado de pello & rasos em peça: & muitas peças de ricas sedas de cores & escarlatas & olãdas & rabos de cauallo guarnecidos de prata, que elle muito estimaua: & hũs ruços põbos estima mais: & assi chocallos & cascaueis: & vistidos ricos já feitos pera elle e pera ha raynha: & lhe ofereceo tudo da parte del rey com muito boas palauras, dizẽdo que daquellas cousas auia muitas em seus reynos, & outras doutras sortes com que folgaria de lhe aproueitar q[ua]ndo elle as quisesse. //

E el rey espantado da riqueza & nouidade dellas respõdeo que sendo grãde Rey & sñor de muitas terras, lhe parecia que nã tinha nada pera poder seruir tamanhas merces. E ho capitã se lhe ofereceo cõ toda ha frota & gẽte della pera ho seruirẽ no que elle mãdasse tee morrerẽ, porque assi ho. trazia por mãdado del rey: & elle cõ muito prazer & alegria se abaixaua & cõ as mãos tocaua ha terra: & depois de tudo recebido, disse aos señores que cõ elle estauã. Certamẽte ho rey ẽ que tãta virtude & tãta nobreza há: este soo hé ho señor do mũdo & merece de ho seruirẽ porque sem lho merecer me faz tantas merces, vede que fará aos que ho seruirẽ: & todos lhe diziã que era assi: & que elle lhe era ẽ grãde obrigaçã. //

E logo mãdou chamar todolos señores & fidalgos & lhe mostrou tudo cõ grãde prazer, rogãdo lhes que todos se alegrassem cõ tãta hõra sua, pois de tã alõgadas terras & cõ tantos perigos & mortes: & tamanhas despesas me mãda tã ricas cousas, hũ rey que eu nunca acabarey de saber: & deixarey por bẽçã a meus filhos que ho tenhã por señor. E disse logo ao capitam perante todos que todas as cousas que viesse (1) & lhe p[ar]ecesse que seriã de cõtẽtamẽto del Rey as tomasse de graça, & lhas leuasse: porque cõ quãto tinha desejaua de ho seruir: & assi ho despedio. [*Capítulo clvij*].

GARCIA DE RESENDE — *l. c.*, cap. clvj e clvij.

(1) Leia-se: visse.

27

BAPTISMO DO REI DO CONGO

(3-5-1491)

SUMÁRIO — *Cerimonial do Baptismo de D. João I e 6 Fidalgos principais — Outros Fidalgos pedem instantemente o mesmo sacramento — Dois Fidalgos têm uma visão da Virgem Maria — É encontrada uma Cruz de pedra preta.*

Ao outro dia os Frades aparelharam huũa casa, qual nos paaços delRey acharam mais rica, e pera o auto do Baptismo mais conveniente, na qual ergueram altares e concertaram tudo em gram perfeiçam, e com tochas, e vellas acesas, e oferta, e com bacias dagoa grandes cheas dagoa, postas em mesas, e tudo muito em singular ordem. E como tudo foy concertado, mandaram dizer a elRey que poderia vyr quando quisesse. O qual veeo logo aa dicta casa com muita gravidade, e synaaes de grande devaçam, acompanhado de seis grandes Fidalgos de seus Regnos, pera com elle logo seerem Christãaos. //

E posto elRey em pee ante ho Altar Maior, com os seus, Frey Joham começou ho oficio, e acabou com muita devaçam. E elRey avia nome Monymoctyanymy, e por amor delRey escolheo seu nome de Johane, e chamousse Dom Joham, e os outros Fidalgos seendo no começo do officio perguntados de que nomes se queriam chamar, disseram que o cargo disso leixavavam *(sic)* a seus Padrinhos, que lhe dessem os nomes, segundo os tinham os Fidalgos da Casa delRey de Portugal. E o primeiro ouve nome Dom Francisco, e o segundo Dom Gonçalo, e o terceiro Dom Jorge, e o quarto Dom Lopo, e o quinto Dom Diego, e o sexto Dom Rodrigo. Os quaes Fidalgos com elRey receberam agoa do sancto Baptismo com muita devaçam, e boas

vontades. E logo disseram Missa ao dicto Rey novo Rey Dom Joham, a que guardaram, e fezeram todallas cerimonias de Rey, de que elle muito sentia e mostrava que se alegrava. E foy isto fecto com muito louvor, e serviço de Deus, e grande exalçamento de sua Sancta Fee, e por honrra, memoria, e merecimentos delRey Dom Joham o Segundo de Portugal, em dia de Sancta Cruz, tres dias de Mayo de mil quatrocentos e noventa e hũu. //

Neste dia despois de comer ouve nos Terreiros dos Paaços grandes festas, com gentes inumeravees, e elRey pedio hũu seu arco e frechas, dizendo: eu quero oge per my[m] mesmo festejar este dia por honrra e serviço da Fé, e crença do nosso verdadeiro Deus, que está nos Ceos, e por louvor daquelle vertuoso Rey de Portugal meu Irmaão que nola cá mandou. E co isto saio ao Terreiro com seu arco na maão muy lavrado, e por reverença sua as muitas gentes que hi eram davam gritas em seu louvor, e tangiam e faziam seus estrondos. E diante delRey, e de tras, e pollas ihargas, andavam bem vinte Fidalgos, todos de giolhos alimpandolhe por acatamento as pedrinhas e palhas do chaão em que avia de poer os pees. E despois dandar hũu pedaço volteando a hũa parte, e aa outra com boa desenvoltura, se tornou a asentar bem cansado. //

E logo vieram antelle muitos daquelles Fidalgos que nom foram Christãaos, e lhe diseram: Senhor, que és nosso Rey e nosso bem, em que desserviços ou traições nos achaste tu, pera te nom lembrares de nós, como dos que ouveste por bem que contigo fossem Christãaos [?]. E se algũu de nós te teem desservido, e nom és delle contente, mandalhe cortar a cabeça. Mas os outros, que na guerra te servem com as armas e na paz co os tributos, porque lhes negaste e nom fazes esse bem; cá tu nos criaste, e todos somos de grande linhagem, e te merecemos mais honrra que desprezo. E por isso te pedimos que nos mandes tambem baptizar. E nestes refertamentos esteveram grande pedaço, porque como hũu acabava, logo outro nesta tençam

começava, e elRey mandou calar a gente per pregões, a que se bem obedecia, e lhes respondeo, dizendo: vós outros agravaaesvos de mi[m], porque vos nom escolhi pera serdes Christaãos, como estes Fidalgos que o foram, e pera isso me alegaaes vossos merecimentos de linhagẽs e serviços; os quaaes todos sam verdadeiros, e porque o sam vos tenho fecta muita mercee, e vos quero grande bem: mas eu som muito maravilhado, aver em vós tam pouco juizo, que primeiro queiraees ser Christaãos que a Raynha, que hé minha molher e todo meu bem, e asi meu filho e meu Irmaão, os quaes por todollos respeitos teem mais, e vallem mais que vós, e ante de elles ho serem bem devees consirar que nom hé razam que ho sejaaes, nem mo requeiraaes. E se eu a estes que alegaaes dei lugar que fossem comigo Christaãos, eu o fiz por meu Estado, mas em honrrar a elles, nom abati a vós, nem vos mĩguey em nada. E porem comtudo eu louvo muito vossos requerimentos, cá se pera cousa tam sancta e tam necessarea, mos nom fezessees, eu vollo julgaria por mall. E por isso vos prometto por a verdadeira Fé, e caminho de salvaçam que oge recebi, que como o Raynha e meu filho e meu irmão forem Christãaos, que vós outros tambem o sejaaes, pois em dia tam bõo, e de tanta bem aventurança pera my[m], mo pedys e requerees. //

E os Fidalgos e gentes em sinal de singular remerceamento, tocavam todos a terra com as mãaos, e as punham sobre seus rostros, e co isto entraram em suas danças e festas. Acabadas as quaes se lançou pregam em nome delRey, que todo o que aos Christãaos delRey seu Irmão, em seus Regnos e terras bem parecesse, e o quisessem tomar, que lho dessem de graça sob pena de morte, e que elle a seus donos mandaria tudo pagar per seu credito aa sua vontade. E assi que se queimassem todollos Idolos, e logo se comprio e deu a perfeita exuquçam. //

Aa quinta feira logo seguinte, cinquo dias de Maio, os Frades e Capitam tornaram a elRey, pera tirarem a elle e aos

Fidalgos Christãaos os capellos do olio; e despois de tirados como a Igreja manda, e taaes pessoas mereciam, asentousse elRey, e os Frades e Capitam junto com elle. E começando de fallar, hũu dos Fidalgos, que se chamava Dom Jorge, com grande repouso disse: //

Verdadeiramente agora creo eu, Senhor, quanta mercee tu e nós comtigo teemos recebida de Deus; e já agora sei que nom há outro bem, nem outra verdade se nam ser Christãao; porque toda esta nocte nunca me leixou huũa molher muito fermosa, que com muito prazer me dizia que te disesse que agora eras tu com teu Regno guanhado; e deume por isso tanto esforço, que agora soo me matarei com cento, e nom lhe averey medo. E por isso Senhor, faze Christãaos teus Fidalgos e Vassalos, e co elles sabe certo que dobrarás em tudo teu grande poder. //

E em acabado este, e nam sem muitas graças que por ello se deram a Deus e aa bem aventurada Virgem Maria sua Madre, começou outro Fidalgo que se chamava Dom Diego, irmão de Dom Joham da Silva, o que morreo no mar: Senhor, per aquella mesma maneira me aconteceo a my[m] tambem, e com aquella mesma molher, e já tynha em cuidado de to contar como sonho; mas agora creo que hé verdade, porque nom podiamos ambos sonhar juntamente huũa cousa. E mais em saindo polla menhãa de casa, achei huũa cousa sancta de pedra, que eu nunca vy, e hé fecta como aquella que os Frades tynham quando fomos Christãaos e deziam polla Cruz. E elRey lhe mandou que fosse logo por ella, e elle em pessoa a trouxe cuberta, e com muito acatamento a deu a elRey. E era hũa Cruz de pedra de dous palmos, muito beem fecta, e os braços della redondos, tam lisos e concertados, como que com grande industria foram lavrados, e a pedra era de coor preta e sem algũa semelhança das da terra. ElRey a tomou primeiro nas maãos, e disse contra os Christãaos: que vos pareçe que hé isto [?]. E elles vendoa co os olhos cheos de lagrimas devotas, e com as maãos alevantadas ao çeeo lhe disseram: //

Senhor, estas cousas sam sinaaes de graça e salvaçam, que Deus emvia a ti e a teus Regnos, e por isso lhe damos, e tu tambeem dá jnfindas graças, porque per estes milagres e revelações, que a tuas gentes se descobrem, te deves agora aver per o mais bem aventurado Rey do Mundo, pois sobre tam poderoso como és nesta vida, Deus se lembra de ti, e te quer na morte dar outra pera sempre; e elle por sua grande misericordia ta nom negará, se tu neste proposito de seu serviço continoares, como nelle esperamos que farás. //

E elRey nas lagrimas, e devaçam dos Frades que vio, foy tam ledo e tam confortado que se alevantou, e começou andar abraçando os Christãaos e alevantallos pollos braços, que sam synaaes do moor prazer que antrelles se pode asegurar. E despois de elRey e os Frades e Capitam possarem sobre o caso palavras e cousas de muita devaçam, acordaram de levar, como logo levaram a Cruz com solepne procissam aa Egreja honde está por hũa grande reliquia e notavel milagre, por honrra do qual elRey teve pubricas festas.

RUI DE PINA — *l. c.*, cap. lxii.

28

BAPTISMO DO REI DO CONGO

(3-5-1491)

SUMÁRIO — *Cerimonial do baptismo de D. João I e 6 Fidalgos principais — Outros Fidalgos pedem instantemente a mesma graça — Dois Fidalgos têm uma visão da Virgem Maria — É encontrada uma pedra extraordinária com uma Cruz.*

Ao outro dias os frades cõcertaram hũa casa, a milhor que nos paços acharam: na q[ua]l fizerã altar & ordenaram tudo em grande perfeiçam cõ tochas & velas acesas, & oferta & bacias grandes cheas dagoa postas ẽ mesas: tudo ẽ muito boa ordẽ & como foy cõcertado. El rey veo logo aa dita casa cõ muita grauidade & sinaes de muita deuaçã, acõpanhado de seis fidalgos grãdes de seus reynos, pera cõ elle serẽ christãos: & posto el rey em pee ãte ho altar cõ os seus, frey Ioã começou & acabou ho oficio muy deuotamente: & baptizou el rey & aos seus: el rey por amor del rey de Portugal ouue nome dõ Ioã: & os seus ouueram nome, ho primeiro dõ Frãcisco, ho segũdo dõ Gõçalo: ho terceiro dom Iorge, ho quarto dõ Lopo: ho quĩto dõ Diogo: & ho sexto dom Rodrigo: & el rey & seus fidalgos recebaram ha agoa do sancto baptismo cõ tanta deuaçã & boas vontades que parecia misterio de Deos. //

E logo ao outro dia disserã missa cõ todalas cerimo[n]ias reaes: de que el rey recebia grande cõtẽtamẽto. E foy isto feito cõ muito louuor & seruiço de Deos & exalçamẽto de sua sancta fé catolica: & por hõra, merecimẽtos & memoria del Rey

dõ Ioam ho segũdo de Portugal, dia da santa vera cruz de mayo (1), de mil & quatrocẽtos & nouẽta & hũ. //

E neste dia depois de comer ouue no terreiro dos paços muitas & muy grãdes festas cõ gẽte sẽ numero: & el Rey por si festejou ao seu modo mayor de festa que tinha: tudo em louuor de Deos & por honra del rey de Portugal. E alli vierã ante elle todos os señores & fidalgos que presentes erã hũs ãtre outros: & todos lhe alegauã seus seruiços & merecimẽtos & se agrauauã delle por lhe nã fazer aquelle bẽ de serẽ logo christãos. E el Rey cõ muito boas palauras respondeo a todos, que nã se agrauassem, que elle recebia muito cõtẽtamẽto ẽ ver suas võtades: & que tanto que ha raynha sua molher & ho principe seu filho ho fossem, que seria cõ a graça de Deos muy cedo, elles todos ho seriã, do que todos ficaram muito cõtẽtes & tocarã todos ha terra & ha punhã sobre seus rostos, ẽ sinal de grãde acatamẽnto: & cõ grandes gritas se leuãtarã & fizerã muitas & grãdes festas que durarã até noite, cõ tãto cõtẽtamẽto que era cousa milagrosa. //

E logo ao outro dia se lãçou pregã geeral que todo ho que aos christãos del rey seu hirmão em seus reynos & terras bẽ parecesse & ho quisessem tomar, lho dessem de graça: & que el Rey ho pagaria a seus donos. E assi mandou em geral queimar todolos ydolos de seus reynos, & derribar suas casas & altares, & se cũprio inteiramẽte: & aa quinta feira seguinte, cinco dias de mayo, ho capitã & frades tornarã a el rey & como ha igreja manda a elle & aos seis que cõ elle forã christãos, tirarã os capellos: & acabado el rey se assẽtou cõ os frades & capitã jũto cõ elle: & começando de falar nas cousas da fee, hũ dos fidalgos que se chamaua dõ Jorge disse a elrey. Señor q[ua]nta merce tu & nós temos recebida de Deos nã podemos merecer: & jaa agora s[e]i que nã ha outro bẽ nem outra verdade se nã ser

(1) Dia 3 de Maio.

christão: porque toda esta noite nũca me deixou hũa molher muito fermosa que cõ muito prazer me dizia que te dissesse: que agora eras tu & todo ho teu reyno ganhado & deu me por isso tãto esforço que agora eu soo me mataria cõ cẽ homẽs & nã lhes aueria medo. E por isso sñor faze christãos todos teus fidalgos & vassallos: & cõ elles sabe certo que ẽ tudo será teu poder muito mayor. //

E acabãdo este cõ muitas graças que se derã a Deos & a nossa Sñora, começou outro fidalgo, que se chamaua dõ Diogo, hirmão do dõ Joã da Silua que morreo no mar & disse. Señor por aquella mesma maneira & cõ aquella mesma molher me acõteceo a mĩ tãbẽ & já tinha cuidado de to cõtar como sonho: mas agora ho tenho & creo por verdade, porque nã podiamos ambos sonhar hũa cousa. E mais em sahindo polla menhã de casa: achey hũa cousa sancta de pedra que eu nũca vi: & hé feyta como aquella que os frades tinhã q[ua]ndo fomos feitos christãos, & dizia ho polla cruz. E el rey mãdoulhe que fosse por ella & elle ẽ pessoa a trouxe cuberta & cõ muito acatamento ha deu a el Rey. E era hũa cruz de pedra muito bẽ feyta & de dous palmos: & os braços laurados em redõdo & muito lisos: & ha pedra era p[re]ta & sem nenhũa semelhãça de pedra algũa que na terra ouuesse: & el rey ha tomou nas mãos & disse aos christãos. Que vos parece isto [?] & elles vẽdo ha cõ muitas lagrimas & deuaçã, com as mãos leuãtadas aos ceos lhe disserã: Señor estas cousas sam sinais da graça & saluaçã que Deos ẽuia a ti & a teus reynos: & por isso lhe damos & tu tãbem dá muitas graças, porque estes milagros & reuelações que aos teus se descubrẽ te deues agora dauer pollo mais bẽ auẽturado rey do mũdo, pois sobre tã poderoso como és nesta vida Deos se alẽbrou de ti & te quer na morte dar outro reyno pera semp[re]: se neste p[ro]posito de seu seruiço cõtinuares. //

E elrey cõ as lagrimas que nos christãos vio ficou ẽ estremo muy alegre & muito cõfortado se leuãtou & ãdou abraçãdo

& aleuãtando os christãos nos braços, que hé ho mayor sinal de prazer que antre elles há. E logo ha cruz cõ solenne precissam & muita deuaçã foy leuada aa igreja õde estaua por hũa grãde reliquia & notauel milagre, por hõra da qual el rey mãdou fazer muito grandes festas.

GARCIA DE RESENDE — *l. c.*, cap. clix.

29

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA IGREJA DO CONGO

(6-5 — 1-6-1491)

SUMÁRIO — *Mil pretos carregam os materiais para a nova igreja — É-lhe dada a invocação de Santa Maria Nossa Senhora.*

E logo elRey por lembranças que o Capitam, e Frades lhe faziam, deu cargo a certos Fidalgos seus, que mandassem trazer a pedra pera a Igreja, os quaes ordenaram logo mil negros, que com muita trigança, e grande diligencia a traziam aas costas de duas, e tres legoas, e com tantas cantigas de prazer, e alegria, e em vozes tam altas, que os ouviam a hũa legoa; e faziamno com tam boas vontades, que muitos a que o nom mandavam, se convidavam pera isso. //

E a Igreja com muita trigança se começou a seis dias de Maio de mil quatroçentos e noventa e hũu, e acabouse a primeiro dia de Junho *(sic)* logo seguinte, a qual ficou grande, e de muita devaçam, e comprida de muitos ornamentos, e ymageẽs muy devotas, e a avocaçam della hé de Sancta Maria Nossa Senhora. E em se lavrando a dicta Igreja, ante de ser acabada, os Frades falavam muitas vezes a elRey nas cousas da Fé, convidandoo cada dia pera ella, com aquellas sanctas amoestações, e conselhos, que pera o caso compriam, e elle mui contente de ser Christaão, esperava pelo acabamento da Igreja. //

E hũu dia aa tarde antes de a Igreja se acabar, elRey mandou chamar os Frades, e disselhes: amigos, eu por ventura posso ser Christaão em outra parte, fora daquella Igreja [?] E elles respondendo que si, disse: pois meu erro sem isso se pode remediar, eu nom quero viver mais nelle, e de manhãa em toda [a] maneira eu quero ser Christaão, porque assy mo diz meu cora-

çam, sem mais tardar. E por isso daae ordem o que nisso compre a vós, e a my[m] o nom alonguees mais: porque minha molher, e meus filhos, e os mais de meu Regno despois se faram Christaãos. E os Frades mui alegres, e contentes de sua tençam, de que nom dovidavam, lhe disseram: Senhor assi se fará, e porque isso hé já graça de Deus com que te visita e espera, dalhe por isso muitas graças e louvores.

RUI DE PINA — *l. c.*, cap. lxi.

30

COMO SE FEZ A PRIMEIRA IGREJA DO CONGO

(6-5 — 1-7-1491)

SUMÁRIO — *Mil pretos carregam os materiais para a nova igreja — É-lhe dada a invocação de Santa Maria Nossa Senhora.*

Logo el rey mãdou e deu carrego a certos fidalgos que mãdassem tirar ha pedra pera se fazer ha igreja: os quaes ordenarã logo mil negros que cõ muita diligẽcia ha traziã aas costas de duas & tres legoas, cõ tãtas cantigas de prazer & alegria & cõ tã boa võtade que era de marauilhar: & muitos que ho nã mãdauã se cõuidauã pera isso. E ha igreja cõ muita p[re]ssa se começou a seis de mayo de mil & quatrocẽtos & nouẽta & hũ & acabou se ho primeiro dia de julho *(sic)* logo seguinte: casa grãde & de muita deuaçã, cõ muitos ornamẽtos & muitas imagẽs & foy da ĩuocaçã de nossa señora sancta Maria. //

E em se ha dita igreja fazẽdo, todo aquelle tẽpo os frades falauã muitas vezes cõ el rey nas cousas da fé & elle as ouvia cõ grãde cõtẽtamẽto & esp[er]aua que ha igreja se acabase. //

E hũ dia mãdou chamar os frades & perguntou lhe se podia ser christão ẽ outra casa se nã na igreja: & elles lhe respõderam que si: & elle lhe disse: eu tegora estiue neste erro esp[er]ãdo que a igreja se acabase & pois se pode fazer ãtes disso, eu nã quero estar mais nelle & de menhã em toda maneira eu quero ser christão: porque assi mo diz meu coraçã: & minha molher & filhos & os de meu reyno depois se farã. E os frades muy cõtẽtes & alegres de sua tẽçam, de que nam duuidauam lhe disseram. Señor isso hé já graça de Deos & por tal lhe dá muitas graças & louuores.

GARCIA DE RESENDE — *l. c.*, cap. clviij.

31

BAPTISMO DA RAINHA D. LEONOR

(4-6-1491)

SUMÁRIO — *A Rainha suplica ao Rei que antes de ele partir para a guerra lhe seja dado o Baptismo — Teme que a saúde dos Missionários não permita delongas — É baptizada no dia 4 de Junho, dia de sábado.*

Passados alguũs dias ante de a Igreja ser acabada, a Raynha em pubrico se veeo agravar a elRey, porque nom dava lugar que fosse Christãa, trazendolhe pera isso muitas razões todas bem dictas, e fundadas em muita razam, confiança, e amor. E elRey se escusava por a Igreja nom ser ainda acabada. E tambem porque o Princepe seu filho era longe em suas terras, e que esperava por elle, porque já ho mandara chamar; mas sobrisso lhe dava muitos confortos, e grande esperança. //

E neste tempo se finou de doença Frey Joham, o principal dos Frades, homem de bem, e com sua morte elRey foy muito anojado, porque cria muito nelle. E desejando já de a Raynha per qualquer maneira seer Christãa, receoso de os Frades morrerem, porque os principaaes eram todos doentes, preguntou a Frey Antonio, a que ficou o cargo sobre os outros, que se com toda sua doença e indesposiçam, poderia fazer soomente a Raynha Christãa, porque elle estava de caminho pera a guerra, e folgaria ante de sua partida a veer e leixar e veer Christãa; cá lhe parecia que se o nom fosse, que nunca venceria, nem tornaria da guerra. E Frey Antonio lhe disse, que com toda sua fraqueza, por serviço de Deus, e seu o faria. //

E concertadas todalas cousas pera isso, na mesma casa honde ho elRey foy, e per aquella mesma maneira, sabado quatro

dias do mez de Junho do dicto anno, a Raynha com a graça de Deus, sendo elRey presente, foy fecta Christãa com grande devaçam e muito acatamento que logo mostrou aas cousas da Igreja. E ouve nome Dona Lianor por amor da Raynha Dona Lianor molher delRey Dom Joham, e o seu nome per que antes se chamava, era Mogingaalenza. //

E no mesmo dia em que a Raynha foy Christãa, porque elRey já ordenava de se hir aa guerra, lhe entregaram os Frades e Capitam a Bandeira de Christus, que lhe elRey mandou dar, e ante de lha entregarem, Frey Antonio per meo da Lingoa que era presente lhe disse: Senhor, esta Bandeira, com este sinal da Cruz que nella vees, mandou elRey de Portugal Dom Joham meu Senhor, oor ser a cousa do Mundo mais preciosa, nem mais estimada, na qual te roga e eu peço e requeiro da parte de Deus, que creas firmemente, porque se assi o fezeres, como já és obrigado, nom soomente merecerás por isso a gloria dos çeos, despois da morte que nom podes escusar, mas ainda em tua vida, teem por mui certo, que por ella de teus vassallos serás sempre amado e servido, e com ella de teus imigos sempre vencedor e nunca vencido; porque esta hé synal de paz, e em que se ganhou nossa verdadeira salvaçam e saude. E com esta os poucos que nella teem firme crença, vencem os muitos que nella nõ creem. //

E com estas palavras o·dicto Rey co os giolhos no chãao e a cabeça descuberta a recebeo com muito acatamento, e de sua maão a entregou logo a Dom Gonçalo homem muy principal e seu Alferez Moor. E elRey e todollos outros Fidalgos se foram com ella atee sua casa, e por moor reverença della hiam alguũs grandes Senhores dos que foram Christãaos avanandoa com huũs avanos Reaaes, porque lhe nom tocasse poo nem outra çugidade, porque esta hé hũa grande cerimonia e acatamento que se faz aos Reys. //

E aa segunda feira logo seguinte, seis dias de Junho, o dicto Capitam e os Frades foram ao paaço da Raynha per seu

mandado, pera lhe tirarem o capelo do olio, e folgou muito com elles agasalhando os muy humanamente; e com grande tento lhes preguntou pollas cousas da Fé, rogandolhe que lhas dissessem mui declaradas, pera as comprir sem errar. E os Frades lhe louvaram muito sua tençam e devaçam, com aquellas palavras que tam sancto fundamento merecia, dandolhe por isso certa esperança de sua salvaçam. E sobrisso lhe disseram aquellas cousas da Fé, que por entam mais comprim, e que entendiam que se ella melhor poderia lembrar; as quaes assi como elles as deziam, asi as punha no estrado per tentos de pedrinhas, que hé a sua arte memorativa, dizendo que per ali lhe nom esqueceriam. E assi lhes esteve preguntando com muita prudentia e repouso pollas cousas destes Regnos, e por elRey e polla Raynha, e por seus Estados; e despois de lhe satisfazerem a tudo com a verdade do que sabiam se despediram della, que lhes mandou fazer merçee de muita soma de sua moeda e de muitas cousas de mantymentos, e tudo enviava com muita graça e nobreza. //

E feitas e acabadas asy as dictas cousas, o dicto Capitam disse a elRey que pois tynha mandado ajuntar suas gentes pera a guerra, que lhe pedia que por quanto a frota e gentes della nom ho serviam e adoeciam e morriam sem proveito no porto, se servisse de tudo com tempo. E elRey folgou muito com sua lenbrança. E apressou sua partida, perà hir fazer guerra a hũus Senhores seus vasalos que lhe revelaram e desobedeceram em hũas Ilhas grandes situadas no Ryo do Padram. //

Partio elRey para a dicta guerra e levava diante a Bandeira de Christus em mãaos do Alferez Moor, e elRey e todollos seus hiam a pee e descalços; porque a terra hé de tal calidade que os pees nom consentem calçados, nem os corpos vestidos. //

E o Capitam se despedio delle e foy dar ordem ao porto como os navios e gente delles o viessem servir como vieram; pollo qual despois dalgũas grandes e cruas pelejas que ouveram com os dictos revees das Ilhas jmygos delRey, em que morreo muita gente e boa parte dos Christãaos, finalmente o Senhor

principal das Ilhas vendosse sem remedio, conveeolhe pedir piedade a elRey, e poerse em suas mãaos e obediencia; e elRey o recebeo e lhe deo a vida tirandolhe toda a honrra, rendas e terras que delle tynha, e o desfez de Fidalgo, de maneira que com a ajuda e favor delRey de Portugal, e por o dicto Rey de Congo seer sempre favorecido do estendarte da Cruz que levava, elle ouve desejada vitoria de seus jmygos. E a gente do seu arraial foy estimada em oitocentos mil homẽs e segundo o pareçer dos que a viram tomava em torno de terra cinquo ou seis legoas, e dali despedio elRey o Capitam e gentes de Portugal, com muita honrra e mercees que a todos fez. //

E ficaram co elle quatro Frades e algũs outros com todollos ornamentos da Igreja pera lhe dizerem Missa, e fazerem Christãaos seus filhos e os de sua Corte. E assi ficou hũu negro Christãao natural da terra, que sabia leer e escprever, que começava já de ensinar os moços da Corte filhos dos Grandes, que hé hũu grande numero. E assi ficaram outras pessoas de descripçam ordenados pera hirem per terra descobrir outras desvairadas terras com fundamento da India e Preste Joham. E o Capitam e Frota se tornou a estes Regnos e acharam elRey em Lixboa.

RUI DE PINA — *l. c.*, cap. lxiii.

32

BAPTISMO DA RAINHA D. LEONOR

(4-6-1491)

SUMÁRIO — *A Rainha suplica ao Rei que antes de ele partir para a guerra deseja ser baptizada — Teme que a saúde dos Missionários não permita delongas — É baptizada no dia 4 de Junho, dia de sábado.*

Passados algũs dias antes da igreja se acabar, ha raynha em pubrico se veo agrauar a el rey porque nã daua lugar que fosse christaã: dãdo pera isso muitas e muy boas rezões fundadas no amor de Deos. E el Rey se escusaua com ha igreja nam ser acabada: & tambem por esperar por ho principe seu filho que era longe & ho tinha mandado chamar. E neste tẽpo se finou de doẽça Frey Ioã ho prĩcipal (1) dos frades: & cõ sua morte foy elrey mui anojado porque cria muito nelle. E receando de os frades morrerem, & desejando jaa da raynha ser christaã, porque os frades erã já todos doentes: pergũtou a frey Antonio, a quẽ ho carrego ficou sobre os outros, se com toda sua doença poderia somente fazer ha raynha cristaã, porque elle estaua de caminho pera ha guerra: & folgaria muito de deixar a raynha christaã: & sem isso lhe pareceria que nam seria vencedor nẽ tornaria de laa. E frei Antonio lhe disse, que com toda sua fraqueza por seruiço de Deos & seu ho faria: & cõcertado tudo como cumpria em muita perfeiçam: na mesma casa onde el Rey ho foy, & por aquella mesma maneira, sabado quatro dias do mes de Iunho do dito anno ha Raynha cõ ha graça de Deos sendo el rey presente foy feita christaã com grande deuaçã &

(1) Superior.

muito acatamẽto a Deos, & ouue nome dona Lianor por amor da raynha dona Lianor. //

E no mesmo dia em que ha raynha foy feita christaã, porque el Rey já ordenaua de se hir aa guerra, lhe entregará ho capitã, & os frades ha bandeira cõ ha cruz que lhe el rey de cá mãdaua: & lhe disserã as vertudes daquelle sinal da cruz: & quãtos cõ elle foram com poucos vẽcedores de muitos: & que el rey por isso lha mandaua que ha teuesse em grãde hõra & estima & com estas palauras ho dito rey cõ os joelhos no chão & ha cabeça descuberta ha tomou em suas mãos, cõ muito acatamẽto: & de sua mão ha entregou logo a dõ Gõçalo, homẽ principal & seu alferez moor. E el Rey & todos os senhores & fidalgos se forã cõ elle até sua casa: & por mayor reuerẽcia da bandeira hiam algũs senhores cõ abanos abanãdo ha, que esta hé hũa grãde cerimonia & atacamẽto que se faz ao rey. //

E aa segũda feira logo seguinte, seis dias de junho: ho capitã & frades foram ao paço da raynha per seu mãdado, pera lhe tirarẽ ho capello do oleo; & folgou muito cõ elles & muy hõradamẽte os agasalhou & cõ grande tento lhe pergũtou pollas cousas da fee, rogando lhe que muy decraradamẽte lhas dissessem pera as cumprir inteiramẽte. E os frades lhe louuarã muito sua tençam & deuaçã: & lhe disseram aquellas cousas da fé que entã ma[i]s cũpriam: & ella assi como as elles diziã as punha no estrado per tentos de pedrinhas, que hé ha sua arte memoratiua, dizẽdo que por alli lhe lẽbrariam: & assi lhe esteue pergũtãdo cõ muita prudencia & repouso polas cousas destes reynos: & por el rey & ha raynha & seus estados: & depois de com verdade responderẽ a tudo se despedirã della: & lhes mãdou fazer merce de muita soma de sua moeda & de mantimẽtos, tudo cõ muita graça & nobreza.

E acabadas assi has ditas cousas, ho capitam disse a el rey que pois tinha mãdado ajũtar suas gẽtes para ha guerra, que lhe pedia por merce que por quãto ha frota & gẽte della ho

nam seruiã & adoeciã & morriã sem proueito no porto, se seruisse de tudo com tẽpo. E elrey folgou muito cõ sua lẽbrãça & apressou sua partida, pera hir fazer guerra a hũs señores seus vassallos que lhe desobedeciã em hũas ilhas situadas no rio do padrã (2) //

Partio el rey pera ha dita guerra: & leuaua diante ha dita bandeira de Christo em mão do alferez mor: & el Rey & todolos seus hiã a pee & descalços: porque ha terra hé de tal calidade que os pés nam cõsintẽ calçado nẽ os corpos vistidos: & ho capitã se despidio delle & foy dar ordẽ ao porto como os nauios & gẽte delle ho viessẽ seruir, como vierã. E depois dalgũas grãdes & cruas pelejas que ouuerã cõ os das ilhas que desobedeciã a elrey em que morreo muita gente & boa parte dos christãos. Ho senhor principal da ilha vẽdo se sem remedio, foy lhe necessario pedir piadade a el Rey & por se (3) em suas mãos & obediẽcia: & el rey lhe deu ha vida & lhe tirou toda a hõra, terras & rẽdas que delle tinha: & ho desfez de fidalgo. De maneira que com ajuda del rey de Portugal: & por ho dito Rey ser fauorecido da bãdeira da cruz que leuaua, elle ouue ha vitoria de seus inmigos como desejaua. E ha gẽte de seu arrayal foi estimada em oitocẽtos mil homẽs & segũdo ho parecer dos que os viram tomariã cinco legoas de terra. //

E dahi despedio elrey ho capitã & gẽte de Portugal cõ muita hõra & merces que a todos fez: & ficarã cõ elle quatro frades & algũs outros christãos, cõ todolos hornamẽtos da igreja pera lhe dizerem missa & fazerem christãos seus filhos & todolos de sua corte. E assi ficaram os oficiaes fazẽdo ha dita igreja & os outros seus oficios & as molheres. E ficou hũ negro christão natural da terra que sabia ler e escreuer: & começaua já de ensinar os moços da corte filhos dos grandes, que hé hũa

(2) Rio Zaire, assim chamado do Padrão de S. Jorge, levantado na foz, em 1482, por Diogo Cão.

(3) pôr-se.

grande memoria del Rey: & assi ficaram outras pessoas de descriçam, ordenadas pera hirẽ por terra descubrir outras terras, cõ fundamẽto da india & Preste Joam. //

E ho capitam & frota se tornaram a estes reynos: & acharam a elRey em Lixboa, no anno de quatrocentos & nouenta & dous: & cõ sua vinda foy muy alegre & recebeo muito contẽtamẽto & deu a Deos muitas graças & louuores por as nouas que ouuio da christandade del rey & da raynha & de todo ho mais que lhe cõtaram.

GARCIA DE RESENDE — *l. c.*, cap. clx.

33

REINADO DE D. AFONSO I DO CONGO

(1493?-1543)

SUMÁRIO — *É baptizado o Príncipe do Congo D. Afonso — Luta pela sucessão no Reino — Falecimento de D. Afonso.*

Partido Ruy de Sousa pera este Reyno, e o Principe filho delRey D. João de Congo vindo da frontaria dos imigos onde estava, sendo já a Igreja acabada, foi elle baptizado com muitos Fidalgos, assi dos que andavam com elle, como outros que a este acto eram vindos; e por amor do Principe D. Afonso, filho delRey Dom João de Portugal, houve elle o mesmo nome. Mas como o demonio com estas obras de se baptizar cada dia muita gente, elle perdia grande jurisdicção, trabalhou por lhe ficar em penhor alguma pessoa Real, per a qual pudesse cobrar o perdido, e foi hum filho delRey chamado Panso Aquitimo, o qual não queria receber agua de Baptismo, affastando-se da conversação de seu pai, e recolhendo pera si alguns daquelles, que eram conformes a seu proposito. //.

Accrescentou mais o demonio a esta dureza do filho hum novo estimulo a ElRey, polo quererem obrigar os Religiosos que se apartasse das muitas mulheres que tinha, e ficasse com huma só, como mandava a Igreja, as quaes porque com este precepto dos Religiosos perdiam o estado de mulheres de Rey, tinham seus meios com outras mulheres dos privados delRey, que tambem polo que lhes tocava trabalhavam com seus maridos que aconselhassem a ElRey que tal não consentisse. ElRey como era velho, entregue a conselho dos seus, e muito mais inclinado á vida passada, começou de se esfriar daquelle primeiro fervor que mostrou, tornando a seus ritos, e costumes. //

O Principe D. Afonso, em quem as cousas da Fé estavam mais firmes, como não era contente desta mudança, e a todo seu poder defendia o que confessava, começáram aquelles a quem elle reprehendia de indignar ElRey contra elle, té que o lançáram de sua graça, e mettêram nella o filho pagão Panso Aquitimo, com fundamento que ficando este por Rey, viviriam em seus costumes passados. E como toda a gente desta Ethiopia hé mui dada a feitiços, e nelles está toda sua crença, e fé, disseram a ElRey os ministros do demonio que teciam estas obras, que soubesse certo que seu filho Dom Afonso, do Cabo do Reyno onde estava, que eram oitenta leguas, todalas noites per artes, que lhe os Christãos ensináram vinham avoando, e entrava com suas mulheres, aquellas que lhe a elle tolhiam, com as quaes tinha ajuntamento, e logo á mesma noite se tornava. E que além desta injuria que lhe fazia, sabia tanto que seccava os rios, e tolhia as novidades não serem boas, tudo a fim d'elle não haver tanto tributo do Reyno como soia, pera não ter que dar áquelles, que o serviam fielmente, e elle se levantar com o Reyno. //

ElRey com estas, e outras fabulas indignado contra o filho, tirou-lhe as rendas que lhe dava pera se manter; e como disso fosse reprehendido per alguns Fidalgos amigos do Principe, dizendo serem aquellas cousas engano, por quanto seu filho de dia, e de noite era visto nas terras onde estava; por se mais certificar na verdade ácerca do filho, ordenou ElRey hum feitiço que se usava antre elles. Atado o qual feitiço em hum panno, o mandou per hum moço a huma das suas mulheres, em que elle tinha suspeita, chamada Cufua Coanfulo, dizendo da parte do Principe D. Afonso, que elle lhe mandava aquelle feitiço pera se livrar da morte que lhe ElRey ordenava, e assi a todalas outras suas mulheres. Mas ella como estava innocente da causa, porque lhe era aquelle presente mandado, disse ao moço que puzesse o panno no chão, e foi-se a ElRey, notificando-lhe a offerta de seu filho, e outras palavras, com que

ElRey vio sua innocencia, e assentou que quanto lhe diziam do filho era maldade. E dahi a poucos dias, não dando conta do caso a alguem, mandou vir o Principe, e o restituio em suas rendas com mais accrescentamento de terras: e sobre isso lhe fez huma fala pública, sendo presente os movedores desta suspeita, que elle tivera pera maior sua confusão, os quaes logo mandou matar. //

Peró não tardou muito, que o demonio buscou outro novo caminho; porque tornando-se o Principe a suas terras, como hia alumiado per Deos, e favorecido do pai, mandou lançar pregão, que qualquer pessoa a que fosse achado idolo em casa, que morresse por isso. O qual feito logo foi notificado a ElRey per os contrarios do Principe, aggravando tanto este caso, que lhe fizeram crer que andava o povo tão alvoroçado, que se a isso não acudisse, levantar-se-hia contra sua Real Pessoa. //

Chamado o Principe sobre este negocio á Corte, assentou elle ante perder a vida, que nesta parte obedecer a seu pai, e não leixou de proseguir na obra que era em louvor de Deos. E porque em sua companhia andava hum D. Gonçalo dos que foram baptizados com elle, homem prudente, e Christão per fé, e zelo da honra de Deos, trabalhava ElRey por o haver á mão. Mas elle com sua prudencia, e o Principe com suas palavras, e Deos que os governava, assi ordenáram, e dilatáram sua ida, fingindo ora huma cousa, ora outra, tudo applicando ao serviço delRey, e occupações do governo da terra, e arrecadação de suas rendas que lhe mandavam, té que Deos quiz tirar esta perseguição ao Principe, dando tal enfermidade a seu pai de que faleceo. //

A qual morte tambem descançou os nossos, muitos dos quaes pola vida que ElRey tinha, e pouco fructo que com elle faziam, andavam lançados com o Principe, e per meio dos Religiosos tinha o Principe convertido, e baptizado grande grande parte do seu senhorio, a que chamam Isundi, que era a causa de maior indignação a ElRey, e áqueles, que

eram tornados a seu primeiro viver. Da qual indignação o Principe era sabedor, e por isso em quanto o pai foi doente, posto que fosse chamado per alguns Fidalgos, que lhe davam conta como estava em termo de morte, e que seu irmão Panso se vinha chegando pera a Cidade com proposito de se apoderar della com a gente que trazia, nunca confiou nestes recados, parecendo-lhe ser esta doença fingida pera o acolherem. Porém como foi certificado da morte delRey, em tres dias chegou á Cidade, porque já se vinha cercando a ella, depois que começáram enviar nova desta sua doença. E ante que entrasse nela, foi avisado pela Rainha sua mãi, que esta entrada fosse de noite secretamente sem estrondo de gente, e que quanta viesse em sua companhia, fosse pouca a pouca com cestos na cabeça, em que trouxessem suas armas, dizendo que era mantimento que vinha pera ella. //

Feita a entrada delle per este modo, ao outro dia sahio o Principe ao grande terreiro dos paços, onde mandou ajuntar os Principaes da terra, que eram na Cidade, e lhes fez hum arrazoamento. No fim do qual, elles, segundo seu costume, primeiro que se dalli mudassem, o levantáram por Rey com grande festa de tangeres, e gritas, de maneira, que este rumor foi ouvido nos alojamentos fóra da Cidade, onde estava seu irmão esperando mais gente pera per força d'armas se fazer Rey. //

E quando foi certificado da causa daquelle estrondo, e a pouca gente que seu irmão comsigo tinha, sem mais aguardar pela gente que esperava, commetteo a entrada da Cidade. Eram a este tempo com ElRey D. Afonso trinta e sete Christãos sómente, e como homem industrioso naquelle mister da guerra, e mais governado per Deos, mandou aos seus que não bulissem comsigo, mas que esperassem a entrada do irmão naquelle grande curral, porque elle esperava em a piedade de Deos, em que elle cria, que lhe daria victoria de seus imigos. A qual esperança lhe não faleceo, porque vinda a batalha do

irmão, que foi a primeira que entrou no curral, da qual choviam fréchas, foi cousa milagrosa, que com aquelles poucos que acompanhavam ElRey, chamando todos polo Apostolo Sant-Iago, e elle o nome de Jesus por ajuda, nunca leixou de o invocar té que esta batalha do irmão lhe virou as costas, a qual foi dar na segunda, e huma desbaratou a outra. //

E por Deos dar inteira victoria a este Catholico Rey, nesta fugida que o irmão levava por hum mato, foi cahir em hum cepo, que estava armado pera alguma fera, onde foi tomado per aquelles que o seguiam, e com elle hum seu principal Capitão. O qual Capitão desconfiado de sua vida, ante de chegar a ElRey, lhe mandou pedir que polo Deos em que elle cria, lhe aprouvesse que fosse baptizado ante de sua morte, cá não queria perder alma, pois já tinha perdido o corpo, porque elle cria ser aquelle o verdadeiro Deos, que os homens devem adorar; por quanto ao tempo de sua peleja elle vira muita gente a cavallo armada, que seguia hum sinal tal, como aquelle que adoravam os Christãos, causa de todo seu estrago, por esta ser a gente que pelejava. ElRey sabendo a penitencia deste, e como pedia o Baptismo, não sómente lho mandou dar, mas ainda lhe perdoou; e por memoria deste feito, elle, e todolos de sua linhagem ficáram obrigados de varrer, e alimpar a Igreja, e trazer agua pera se baptizarem todolos Pagãos. O qual penitenciado foi entregue áquelle honrado, e catholico barão D. Gonçalo, que muito ajudou a este Rey nas cousas da Fé; e porque ao tempo que se baptizou este Capitão, tomou o nome delle D. Gonçalo, elle o fez Capitão d'alguma parte das suas terras em o recolhimento de suas rendas. //

Panso Aquitimo irmão delRey, assi das feridas do cepo em que cahio, como de nojo do seu caso, faleceo em sua indignação. //

ElRey, assentadas suas cousas, ficou pacifico em seu Reyno, posto que teve muito trabalho com alguns Principaes delle, que per muitas partes se rebelavam por razão da idolatria;

mas Deos lhe deo sempre victorias delles. Ao qual Nosso Senhor deo tanta vida naquelle estado Real, que regnou sincoenta e tantos annos, e faleceo em idade de oitenta e sinco; e em todo o tempo, depois que recebeo a Fé, té o ultimo dia de sua vida, mostrou não sómente virtudes de Christianissimo Principe, mas ainda exercitou officio d'Apostolo, prégando, e convertendo per si grande parte do seu povo, zelando tanto a honra de Deos, que neste exercicio empregou o mais de sua vida. E pera melhor exercitar este officio de prégador, apprehendeo a ler a nossa linguagem, e estudava per a vida de Christo, e seus Evangelhos, vidas dos Sanctos, e outras doctrinas Catholicas, que elle com alguma ensinança dos nossos Sacerdotes podia apprehender, declarando tudo áquelle seu barbaro povo. Mandou tambem a este Reyno de Portugal filhos, netos, sobrinhos, e alguns moços nobres apprehender letras, não sómente as nossas, mas as Latinas, e Sagradas, de maneira, que de sua linhagem houve já naquelle seu Reyno dous Bispos (1), que exercitando seu officio, serviram a Deos, e deram contentamento aos Reys deste Reyno de Portugal, a cujas despezas todas estas obras eram feitas. //

E por memoria desta miraculosa victoria, que Nosso Senhor concedeo a este Rey D. Afonso, em o qual os seus imigos viram o sinal da Cruz, e a cavalleria celeste dos Anjos em companhia do Apostolo Sant-Iago; e assi porque em dia da Invenção da Cruz seu Padre recebeo agua de Baptismo; e tambem porque mediante este final, que lhe ElRey D. João mandou, (como atrás fica,) elle houve grandes victorias dos póvos Mundequetes, tomou por armas huma Cruz branca de florida em campo vermelho, e o chefe do escudo azul, e em

---

(1) Cf. *Portugal em Africa*, 1947 (IV), o nosso estudo: *D. Pedro de Sousa Bispo de S. Tomé?*, p. 235-238.

cada canto do chefe duas vieiras d'ouro, por memoria do Apostolo Sant-Iago, e o pé de prata, com mais hum escudo dos sinco de Portugal, que he azul, com sinco visantes de prata em aspa, *& cetera*. (2).

JOÃO DE BARROS — *Ásia*, década I, liv. III, cap. X.

(2) *Ibidem*, 1947 (IV), o nosso estudo: *O brasão de armas do Rei do Congo*, p. 100-106.

34

ALVARÁ DE D. JOÃO II A RUI GIL

(21-1-1493)

SUMÁRIO — *Manda entregar a Loguetiguy e a Pero Roiz determinados vestidos e objectos vários como lembranças.*

Ruy Gill. Mandamosuos que deẽs (1) a Loguetiguy e a Pero Roíz capuzes e pelotes (2) damtona (3) ou roles (4) e calças de ypre (5) e tres camjsas a cada huũ de lenço (6) françees e brozeguy[n]s (7) e çapatos e barretes pretos e çimtos. E a huũ seu moço capuz e pelote de pano de doo (8) e calças de bristoll (9) e duas camysas de pano da terra e atacas (10). E asentayo em vosso caderno pera vollo depois asinarmos. //

Feito em Benauẽte a xxj dias de Janeiro, Pero da Mota o fez de mjll iiij°lRiij. //

ATT — CC-I-73-46.

---

(1) deis.
(2) vestidura de grandes abas, usada por baixo da capa.
(3) tecido antigo, fabricado em Antona (Itália).
(4) estofo de lã, espécie de sarja cruzada, felpuda.
(5) Ypres, cidade belga, com indústria activa de rendas.
(6) tela de linho.
(7) espécie de bota antiga, com atacadores; (do holandês *brosekin*).
(8) luto, preto.
(9) pano grosso, de lã, fabricado em Bristol.
(10) atacadores.

E asy lhes darrẽs ([11]) [a] anbos senhos ([12]) jubães ([13]) de chamalote ([14]) e pera o moço jubam de fustam ([15]). //

a) Rey ·⁝·

Pera o caderno pelotes e capuzes dantona e calças dypre, jubãos de chamalote e camjsas de lenço, barretes pretos, brozeg[u]y[n]s e çapatos pera Loguetyge e pera ho seu moço capuz e pelote de pano de dó e calças de brjstoll e camjsas de pano da terra.

([11]) dareis.

([12]) um a cada um.

([13]) gibãos: de aljuba — espécie de casaco curto, que se vestia sobre a camisa; vestidura que cobria os homens do pescoço à cintura.

([14]) do antigo francês *chamelot:* tecido de lã de camelo; tecido de pêlo ou lã, geralmente com seda.

([15]) pano de algodão, linho, seda ou lã, tecido em cordão; (do árabe *fostät).*

35

ALVARÁ DE D. JOÃO II A RUI GIL

(18-7-1493)

SUMÁRIO — *Manda entregar diversas peças de vestuário a D. Pedro, embaixador do Rei do Congo, e a tres negros seus.*

Ruy Gill, mandamosuos que des (1) a dom Pedro que veeo de Manycomgo, hũm capuz e pelote (2) e calças de pano dipre (3) e hũm jubam (4) de çatym (5) e quatro camjsas de me[i]a olamda (6) e hum cymto de coiro e huũs borzeguy[n]s (7) e hum barrete dobrado e me[i]a duzia datacas (8) de seda e huã duzia e me[i]a de coiro e asy dares (9) a tres negros seus senhos (10) capuzes e pelotes e calças damtona (11) e jubaãos de fustam (12) e senhos pares de camjsas de pano da terra e senhos cymtos de coiro e senhos pares de çapatos e senhos barretes pretos dobrados, tudo fejto e tirado da costura (13) e asemtayo ẽ voso caderno pera vollo depoys asynarmos. //

---

(1) deis.
(2) vestidura de grandes abas, usada por baixo da capa.
(3) de Ypres, Flandres.
(4) gibão: de aljuba — vestidura que cobria os homens do pescoço à cintura; espécie de casaco curto, que se vestia sobre a camisa.
(5) cetim: tecido lustroso e macio (do ár. *zaituni*).
(6) holanda: tecido de linho finíssimo; (de Holanda).
(7) espécie de bota antiga, com atadores; (do holandês *brosekin*).
(8) de atacas: atacadores.
(9) dareis.
(10) um a cada um, cada um com seu.
(11) tecido antigo fabricado em Antona (Itália).
(12) pano de algodão, linho, seda ou lã, tecido em cordão (do ár. *fostät*).
(13) feito de novo.

Fejto em Torres Vedras, a xbiij dias de Julho, Pedro Lomelim ho fez, anno de mjll iiij°lRiij. //

a) Rey ·⁝· *a)* dom Alluaro.

Vestido dipre e jubam de çaty[m] e camjsas de me[i]a olãda a dõ Pedro que ve[i]o de Manjcomgo e aos tres negros seus, vestido dantona e fustão e camjsas de pano da terra, pera o caderno // e barretes dobrados e me[i]a duzia datacas de seda e huã e me[i]a de coiro.

ATT — CC-I-2-34.

36

CARTA RÉGIA A ÁLVARO DE CAMINHA

(2-9-1493)

SUMÁRIO — *Concede aos degradados que precisarem de vir à Metrópole carta de seguro de vida por quatro meses.*

Dom Joham ec.ª A quamtos esta nossa carta virem fazemos saber que oolhando nós a como os degradados que ora estam na nossa Ilha de sam Thomé e daqui em diamte forem, lhe será neçessario virem por alguũ tempo a estes nossos regnos, pera arrecadarem suas fazemdas e cousas que teuerem, ou della trazerem alguũas mercadorias e cousas a vemder a nossos regnos, queremdolhe fazer graça e merçee. Teemos por bem e queremos que aquelles degradados qu lá esteuerem ou forem, que Aluaro de Caminha capitam da dita Ilha vir que tem bem seruido e aproueytado na dita Ilha, e teuerẽ neçessidade de virem a estes regnos, que o dito capitam lhe possa dar seus seguros com tempo limitado de quatro meses, do dia que a estes regnos [chegarem] pera nelles negoçiarem o que lhes comprir, e se tornarem aa dita Ilha. //

E porem mandamos ao regedor da nossa casa da sopricaçam e ao gouernador da casa do çiuel da cidade de Lixboa, e a todollos corregedores, juizes e justiças, officiaaes e pessoas a que esta nossa carta for mostrada e o conheçimento dello perteemçer, que veemdo aluaraaes do dito capitam com o dito tempo de quatro meses, nom premdam nem mandem premder nem demandar por nenhuũ caso nẽ diueda que deua aa pessoa a que assy for dado o dito seguro, nem conssentã que lhe seia fecto nenhuũ agrauo nem sem rezam. E esto duramdo o tempo dos ditos quatro meses comtheudos no dito aluará. //

E a pessoa a que assy for dado trará o dito aluará aa casa do çiuell na çidade de Lixboa do dia que nestes regnos sahir a huũ mes pera hi ser registado, pera se dhi em diamte começarẽ a comtar os ditos quatro meses. E por firmeza dello mamdamos passar esta carta per nós asignada e aseellada do nosso seello pemdemte. //

Dada em a villa de Torres Vedras, a do[u]s dias de setembro, Pamtalliam Diaz a fez, anno de mill e iiij°lRiij.

ATT — *Livro das Ilhas*, fl. 20 v-21.

37

ALVARÁ DE D. JOÃO II A RUI GIL

(10-12-1493)

SUMÁRIO — *Manda aprontar diversas peças de vestuário para o Rei do Congo, embaixador D. Pedro, sua mulher e outros pretos que com ele estavam de partida para suas terras.*

Nós ElRey mandamos a vós Ruy Gill Magro, Recebedor de nosso thesouro e ao spriuã dese oficio, que dẽs (1) a dom Pedro de Manjcõgo pera leuar ao Rey de Comgo, dous capuzes, hũ de graã (2) vermelha e outro de roxa e dous pelotes dos ditos panos. E ajnda folgariamos que teuessẽ alguũ lauor mourisco, se se podese[m] fazer ou achar feitos. E me[i]a duzia de camisas dolanda lauradas, destas comũas e nõ mouriscas, cõ as mãgas curtas ou como se mjlhor poderẽ aver, todo (3) ẽ huã arca. E asy meesmo darẽes (4) ao dito dom Pedro pera seu vestir huã capa, pelote e calças de londres (5) roxo, ou pano de sua vallja e huũ gibam de cutim roxo e hũ cimto de coiro bõo e hũ barrete vermelho e hũ punhall e huũs borgegy[n]s e atacas. E pera sua molher huũ sainho (6), faldrilha (7) e mãtilha (8) do dito panno. E a cada hũ delles dous

(1) deis.
(2) tingido com a tinta do insecto grã.
(3) tudo.
(4) dareis.
(5) de pano fabricado ou originário de Londres.
(6) gibão redondo e sem abas; vestuário de mulher.
(7) fraldilha: avental bordado; saia; tecido de lã e estopa.
(8) véu de seda ou renda que cai em pregas pelas costas; manto fino com que as senhoras cobrem a cabeça.

pares de camisas .s. as delle dolanda e as della de pano francẽs. //

E a dõ Frrancisco e a Joham de Santa Maria e a Diogo Vaãz senhos capas, pelotes, calças dantona das coores que quiserẽ e gibõees de chamaalote e senhos pares de camisas de leino (9) da terra. E senhos cintos e barretes e senhos pares de çapatos. / E senhos mãtos e cotõoes (10) e calças bragas (11) pera o maar. / E asy ao dito dom Pedro, e assentay todo em vosso caderno pera vollo depois asynarmos e cõpre que dẽs a ysto grãde aviamẽto e asy mesmo day á molher de dõ Pedro huũ par de beatilhas (12) e hũ par de veos. //

Fecto em Lixboa, a x dias de dezembro, Pant[a]lião Diaz o fez de 93. //

a) Rey ·⁝·

Pera Ruy Gil dar o vestido pera o Rey de Comgo e pera dõ Pedro e sua mulher e os seus.

ATT — CC-I-2-103.

(9) linho

(10) termo indiano: túnica, casaco de mulher.

(11) calças curtas e largas, calções.

(12) por baetilhas (de *baeta:* tecido felpudo de algodão): toucas brancas de linho ou de algodão.

38

ALVARÁ DE D. JOÃO II A RUI GIL

(10-12-1493)

SUMÁRIO — *Manda entregar diversas peças de vestuário a João Soares, que estava de partida para o Congo com D. Pedro.*

Ruy Gill, Mãdamosvos que dẽs (1) a Johã Soarez, que ora emuiamos cõ dom Pedro a Manjcongo, huã capa, pelote e calças de pano dantona e gibão de chamalote (2) e hũ par de camisas de pano da terra e asemtayo em voso caderno, pera vollo depoys asynarmos. //

Scripto ẽ Lixboa, a dez de dezembro, Pantalião Diaz o fez de 1493.

a) Rey ·⋮·

Pera Ruy Gill dar a Johão Soarez vestido dantona.

ATT — CC-I-2-104.

---

(1) deis.

(2) tecido de lã de camelo; tecido de pêlo ou lã, geralmente com seda.

39

ALVARÁ DE D. JOÃO II A RUI GIL

(10-12-1493)

SUMÁRIO — *Manda entregar diversos vestidos a vários indígenas e a dois enxertados alunos de Martim Afonso.*

Ruy Gill. Mamdamosuos que dees a Jacome Ymdeo e a Joham de Samta Maria e a Carauelinha e a Joham Gomçalluez e a Symam e a dom Framçisco negros e a Christouom e a Cabreira e a Joham de Pomteuell emxertados (1), que Martim Afomso emsyna a leer e a escpreuer, senhas capas e pelotes e carapuças de pano de bristoll (2), e senhos juboões de fustam e senhos pares de camisas de pano de linho da terra e senhos pares de çapatos a todos. E as camisas de Jacome Jmdeo sejam de bretanha (3). E ao dito Jacome dares (4) hũ barrete preto dobrado, tudo feito e tirado da custura. E asemtayo em voso caderno pera vollo despois asynarmos //

Feito em Lixboa, a x dias de dezembro, Amdré Pyres o fez de mjll iiij°lRiij //

a) Rey · ⋮ · *a)* Dom Alluaro.

---

(1) enxerdados: desherdados, expatriados?
(2) pano grosso de lã, fabricado em Bristol.
(3) tecido fino de linho ou de algodão, originário da Bretanha.
(4) dareis.

Pera Ruy Gill que dê (5) [a] Jacome Yndeo e a João de Samta Maria e a Carauelinha e a João Gonçalluez e a Symão e a dom Francisco negros e a tres moços eixertados, senhos capas e pelotes e calças de bristoll e jubõoes de fustam e carapuças e senhos pares de camisas de pano de linho da terra e çapatos. E a Jacome Yndeo duas camjsas de bretanha e hũ barrete preto dobrado, pera o caderno.

ATT — CC-I-2-105.

(5) no texto: de.

40

TESTAMENTO DE ÁLVARO DE CAMINHA

(24-4-1499)

SUMÁRIO — *Deixa oito escravos por ano ao P.e João Álvares — Manda dar duas escravas a Pedro de Manicongo — Deseja Franciscanos para o convento-Colégio — Administração da justiça — Construção do mosteiro e sua capela.*

.....

Item. Joham Alluerẽz Viguairo veyo comiguo e por que o mais tempo seruio a jgrreja soo, sem outrra ajuda. E asy pollos dizimos, que me teẽ dados pera mantimento dos moços de [...1...] annos. E asy pollo que paguey em djnheirro aa minha custa ao outrro cleriguo por dizimos pera os ditos moços. Mãdo que lhe sejam pagos todolos cimquo annos a oyto escrauos por anno que cabem ẽ seu seruiço. /. (2).

.....

Item. Mamdo que deem a Pero de Manicomguo huũa escrraua que elRey de Beny deu a dom Francisco, seu Senhor. E asy por que em todollos nauios seruiio de marinheiro, demlhe outrra. E casem no com huũa dellas e viua na ilha, por que se nom vaa tornar mouro (3) a Manicomguo.

.....

E se per vemtura pera o moesteiro vierem frrades em quamto o dito Pere Alluerẽz esteuer na ilha, lhes emtrregará

---

(1) Parte em branco no original.

(2) Esta passagem é preciosa para o conhecimento dos verdadeiros primeiros missionários de S. Tomé. De padres *Religiosos* havia ainda apenas projectos, aliás muito interessantes.

(3) Infiel.

todollos ditos apoussemtamentos e a torre, por que loguo no principio aprop[r]iey tudo pera elles se vierẽ, senam pera os ditos moços por amoor de Deus, proui com suas ajudas e de negros e outras minhas se fizesẽ, posto que nyso ajudasse toda a outrra gemte de sua vomtade. E vymdo os ditos frrades, lhe será tudo emtrregue, por que é mais excelente e naturall pera elles que pera leiguos e teem no mais larguo apoussemtamemto e mais grraciosso que pode ser ẽ nenhuũ moesteiro, comcertado como há de seer. E pera a cerqua delle thomaram toda a terra que ouuerem mester e virẽ que pera isso hé necessaria, da que tenho feita darredor delle. Em a cerqua que fezerẽ poderam trrazer gaados e fazer pesquarias e ortas / E quamdo sualteza nom poder acabar (4) que venham frrades de sam Frramcisquo da Oseruãçia, pera que tee fim do mundo estaa aprop[r]iada, cada uez que elles quiserẽ, eu leixo tudo aos ditos moços e moças pera que por amoor de Deus neelle viuam e os repairẽ (5) e correguã (6). E peço a sualteza, que defemda (7) que lhos nom tolham (8). E asy por amoor de Deus lhes leixo a torre. E se a suallteza quisser pera quall quer capitam que a ella mamdar, sem a quall cuido que nom poderá vyuer ẽ parte dos apoussemtamẽtos, eu o leixo a sualteza, e a sua comçiemçia que ho satisfaça como coussa (9), que leixo por amoor de Deus. E como quer que lhes asy leixo a dita torre. Nam será entregue senã a quem sualteza mamdar, por que neella despois de Deus estaa o remedio de toda a ilha, em quanto nom for assemtada,. e che[i]a de booã gemte /.

.....

(4) Concluir, resolver, decidir.
(5) Restaurem, consertem.
(6) Corrijam, reparem, consertem.
(7) Proíba.
(8) Embaraçem, impeçam.
(9) cousa.

Item, quamto aas coussas da Justiça serem senpre feitas como o sẽpre foram, com comsselho de Dioguo Diaz e dos que ho milhor emtemderẽ, o quall teequy seruio de Juiz e daquy por diamte seruirá douuidor, fazendo se Juizes novos. E ajudando o dito Dioguo Diaz o dito Pere Alluez e a Justiça e regimemto della e da terra servymdo muito bem o dito carreguo, como senpre fez. Averá por todo o dito tempo que seruio e bem seruir tee elrrey mandar quem o faça, oyto escrrauos, que se pagaram do solldo douuidor. E se per vẽtura se desauier do dito Pere Alluerez ou for em allguuã cousa nigrigemte ou per afeiçam for comtrra a Justiça, ou per qual quer outrra maneira, o que nom creio — nom aja mais que quatro escrrauos. E fazemdo bem, como delle comfyo, aja os ditos oyto escrrauos; e mamdo ao dito Pere Alluerez que quamdo se for fale a elrrey neelle, como há tanto tenpo que qua estaa e sempre seruio bem o de que foy emcarreguado, que peço a sualteza que ho mamde hir.

E primeiro que Dioguo Diaz aja pagamento dos ditos escrrauos, emtrregue jmteiramemte todo o que teem, que foy de Caterina Vãaz, que foy sua molher, por que nom podia ser co[m] ella casado, asy a parte que a elle coube, como a da dita Caterina Vãaz, que tudo hé em seu poder. E seja tudo feito de maneira que nada nom seja sonegado. E disto quereyo que se achará huũ papell antrre os meus, e tudo seja mamdado aa casa da Mina, pera se dar a seus herdeiros /

Item mamdo ao dito Pere Alluerez meu primo e a todollos outros que cõ elle leixo, que veeimdo recado delrrey nosso Senhor, lhe emtreguẽ a dita torre e lhe obedeçã e cumprram jmteiramemte seus mamdados, como a seu seruiço comprir. E assy lhe roguo e emcomẽdo que em maneira nenhuũa nõ parta da ilha, tee que todas estas coussas sejam compridas e acabadas, por mais descamsso de minhalma. E assy que com os oficiaães que ouuer me cubrrão o corpo do moesteiro, fazemdo lhe suas portas o milhor que ser possa. E com a

quall ([10]) que hi ouuer, pedrra e lenha e fornos, se a feita nom abastar, se cubrra todo o corpo do dito moesteiro e seja de demtrro e de fora acafellado ([11]) e apimzellado ([12]), como comprre e eu dessejaua. A quall cousa em minha vida nom pude fazer por que nom tinha oficiall aa minha võtade, porem aguora se faça o milhor que poder. E despois disto feito, mande fazer huũ alltar de degrrãos, que ho amdaimo omde ho sacerdote poõe os peẽs quamdo diz a misa thome de parede a parede e seja tam allto, que debaixo dele fique huũa Capelinha com outrro alltar e no maior sejam postas suas cortinas e toalhas e o retauollo com todallas imageẽs que estam no meu oratorio e comcertado o milhor que se poder fazer. //

E todo esto feito com todallas outrras cousas que na ilha mamdo fazer e [os] moços agassalhados e postos ẽ ordem devyda, e feita repartiçam per elles, como hé declarado. Emtam se hirá em booã ora, e os leixará, se elrrey nom quisser que os leue comsiguo, ajmda que per direito pode escpreuer e escpreua a sualteza que per merçee me foram dados pera povoar a terra. E que pois eu falleço, nom deviam ser douttrem /. E como em Portuguall for, saberá se Alluoro Pirez teem conprido todo o que lhe com os dous frades mandey fazer e senam ho hé que os ajude e nom saleuãte disso maão tee de todo ser acabado /. E todollos que aguora estam comiguo e o dito Pere Alluerez ouuer mester pera sua ajuda dos que vierã por suas vomtades, pague seus solldos o tempo que mais seruiram a este respetoo que atrras hé declarado. /

.....

[...] a xxiiij° dias dabrill iiij [lRix].

ATT — CC-III-1-34.

([10]) cal.
([11]) Rebocado, estucado.
([12]) Passado a pincel, caiado, pintado.

41

CARTA DOS HABITANTES DE S. TOMÉ A EL-REI

(27-7-1499)

SUMÁRIO — *Pedem instantemente que lhes confirme por capitão a Pero Álvares de Caminha — Assina também o documento um religioso português, Frei Afonso de Abreu.*

†

Senhor

Os moradores e vezinhos degrradados desta vossa ilha de Samthomee, com aquella reveremça, obidiemçia que deuemos, beijamos aas mãaos de vossalteza, a que fazemos saber que averá aguora seis annos, pouquo menos, que vyuemos em poder dAlluoro de Caminha, vosso Capitam desta ilha. Do quall, por suas grramdes vertudes, eramos asy emparados e regidos com Justiça, que nenhuũ de nós nom semtia o desterro desses vossos regnnos. E por nossos pecados e pollo nom merecermos, nollo quis nosso Senhor leuar desta vyda. Cuja morte, Senhor, nos leixou em muita agonya e muita descomssolaçam. E segumdo pareçe, com quamtos pecados e malldades há em nós, Nosso Senhor Deus se quis de Nós lembrrar, pera remedio de nosso desenparo que nos ficou por Capitam e guovernador Pero Alluarez de Caminha, seu primo / que nos mantem em muita Justiça, e nos faz todollos beẽs que pode. E verdadeiramente Senhor estamos já co elle asy afeiçoados, que nom saberiamos vyuer em outra sogeiçam, por que nos ama a todos e nos faz tamta e boõa companhia como damtes reçebiamos do dito seu primo / pollo quall, Senhor, nom seria razam sermos doutrra nenhũa pessoa senam seus. E amtes queremos vyuer em sua companhia sem nenhuũ proveito, que em poder

de quem nom conhecemos, com todollos proueitos do mundo; pollo qual, Senhor, pedimos a vossalteza que aja respeito a nossos degrredos. E sobre elles nos nom dee quem nos emcurte as vydas, amtes Senhor, vos pedimos aa omrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesuu Christo, que lhe comfirme a dita Capitanya, asy por que lhe perteẽce de dirreito, como por que amtes nos iremos vyuer ao mato, que em poder de quem nos roube, como os passados. / E quamdo de todo lha vossalteza nom quisser dar, emtam Senhor, nos mamde co elle hir, por que nẽ será seruiço de Deus morrermos aqui com dessemparo. E façanos Senhor, vossallteza allguũa merçê de vestido, por amoor de Deus. E senprre lhe rogaremos polla vida, e acrecẽtamento do Real estado de vossalteza. Cujas maãos beijamos. //

Scprita em a dita ilha, a xxbij dias de Julho 1499. / E amtes Senhor, nos hiremos com elle a povorar outrra terra, semdo mais lomge e mais desserta que esta, que vyuer em poder de nenhuũa outrra pessoa. E proveja nos Senhor, vossalteza, desta merçê, por que bem se pode comtar amtre as outras que da caridade vosalteza faz. /

aa) Diogo Diaz / Amtonio Nunez / Xpouam d'Oliuença / Alluaro dAguiar / Eitor Vaz / João do Couto / Francisco de Pontes / Domingos Roiz / Alcoutim / Afonso Roiz / Ferreira / Pero da Ruda / Lopo Vaaz / Lopo Fernandez / Gonçalo Vila / Foacha Mõtolio / Guy[n]tel Mẽdez / Fernã de Serpa / Joane Anes / Llamçarote / D. Diogo Allvarez / Lujs Esteuez / Joham dOrta / Afonso Bariga / Joam do Toro / Gonçaleanes / Nuno Martinz / Amrrique Peixoto / Lançarote Guodj[n]z / Joham Gonçalluez / Lourenço Cavaleiro / Duarte Usorez / Francisco Fernandez / Gomez Lourenço / Gonçalo Pirez / Pero Anes / Rui Aluarez / Adão Mẽdez / Vasco Gonçaluez / Lourenço Ribeiro / Fernão Gonçaluez / Joham Aluarez / Francisco de Beredo / Martim Fernandez / Mẽdafonso / Gonçalo Pirez / Antonjo Gonçaluez / Pero Denj[n]z / Diogo de Payua / Joham Taburço / Rodrigo Pegado / Gas-

par Ferreira / Myguel / Aluaro Batalha / Fernão Lopez /
Joham Coelho / Aluaro Royz / Aluareanes / Pedreanes /
Djogo Freyre / Francisco André / Joham dOliueira / Djogo Fernandez / Djogo Aluarez / Frey ÷|÷ Afonso dAbreu. //

ENDEREÇO: A ElRey nosso Senhor.

ATT — CC-I-2-127.

Nota — É este o primeiro documento em que deparamos com o nome de um religioso, Frei Afonso de Abreu. Desconhecemos a que Religião tenha pertencido e quando tenha desembarcado na Ilha. FR. GREGÓRIO ERCE OSABA DEL CARMEN, A. R., no seu estudo *Los Agustinos Descalzos en Santo Tomé,* in *España Misionera,* n. 29 (VIII), 1951, p. 62-75, fiado em REBELO DA SILVA e no Padre AGOSTINHO DE SANTA MARIA, crê que desembarcaram ali os primeiros com Caminha (1491) e Fernão Lopes (1500); estes seriam Agostinhos. Quanto a nós, os primeiros religiosos que trabalharam em S. Tomé foram os Franciscanos e emitimos a hipótese de que Fr. Afonso de Abreu era filho do Poverello.

42

CARTA DE PERO ÁLVARES DE CAMINHA A EL-REI

(30-7-1499)

SUMÁRIO — *Pede a confirmação régia na capitania de S. Tomé — Entre os serviços prestados à Coroa indica a descoberta de muitos rios novos — Precisa de ficar mais dois anos e meio ou três para acabar várias obras em curso, nomeadamente o mosteiro e casa de Nossa Senhora — Opina que não devem ser mandados para a metrópole os colonos ali casados, ou em vida comum com as nativas.*

Senhor

Pello testamemto dAluuoro de Caminha verá uossalteza quam comjumto era nosso paremtesquo, que seu pay e ho meu eram Irmãaos filhos de pay e de mãy per legitimo Matrimonyo. Por cujo respeito e por lhe pareçer que sam (1) pera isso, me leixou a Capitanya e guovernança desta ilha de Samthomee. Mandamdo e emcomendamdo aos moradores que em todo me obedeçessem e vsasse de todollos poderes como ho elle meesmo fazia segumdo tudo isto mais larguamemte no dito testamemto hé cõtheudo, como vossalteza o pode ver. //

E como quer Senhor que pello falleçimemto de seus filhos e netos a dita Capitanya per direito me perteẽçe, pois sam o paremte mais cheguado, segumdo a carta da capitanya e per carta comfirmada per elrrey Dom Joham vosso primo que Deus aja, sam feito ligitimo como naçido de verdadeiro casamemto — eu Senhor me nom quero tamto chamar aa posse da dita Capitanya, como hé a pedir a uossallteza que me faça della

(1) sou.

merçê /. Pello qual Senhor peço a uossallteza que oulhe a como me o dicto meu primo leixou com todolos carreguos de sua comçiemçia e asy aja respeito a como todollos outros seus paremtes e cunhados o leixaram, avemdo que co elle eram perdidos, amtes com todo o que tinham pera isso reçebido; e foram e nom achou quem ho seguisse senam eu, que sem nenhuũ respeito leixei meu pay e minha fazemda em Portuguall, por lhe fazer a vomtade e seruir vossallteza. O quall seruiço Senhor bem tenho mostrrado nessas pouquas cousas em que quá açertey, que asy no maar como na terra tenho leuado muito trrabalho, epeciallmente no maar, descobrymdo muitos Ryos Novos, em os quaaes há muitos escrrauos e muito marfim. E semprre o fiz com tamta dilligemçia e cuidado, tee nyso ser muito ferjdo, de que ajmda aguora jaço (2) em cama. //

Nom diguo Senhor isto por (3) mostrrar a uossalteza casso (4) dobriguações e menos por me louuar, mas por que vossalteza saiba a uerdade e como por estes respeitos a deuo de requerer e auer milhor que nenhuũ delles //

E asy que por todos estes respeitos e por que vos hey de seruir com muito amoor e fyelldade, me aja por confirmada a dita Capitanya pera my[m] e meus filhos com os poderees e trrautos que o dicto meu primo tinha, ou como vossallteza por mais seu seruiço semtir, por que disso serey muito comtemte. E se vossallteza per vemtura vyr que per qualquer via ha dita capitania me nom pertẽçe, ou vos pareçer que tall merçê vos nom tenho mereçida, de maneira que a dee a outrra pessoa — em tal casso Senhor peço a uossallteza que me leixe acabar todas estas coussas que me pello dito meu primo sam emcomemdadas. As quaaes como per outra carta que a vosalteza tenho scprito, senam podem de todo acabar perfeitamente

(2) estou deitado.
(3) para.
(4) caso.

segumdo seu dessejo em dous annos e meio tee trres — s — acabar o moesteiro e a casa de nossa Senhorra toda de pedrra e call, e todallas outrras obrras da cerqua da torre, que despois de todo acabado será huũa das ma[g]nificas obrras que se podem achar, pera o quall dou todollos aviamentos.

Item Senhor pello dito testamemto verá vossallteza como elrrey vosso primo que Deus aja tinha dado estes moços ao dicto Alluoro de Caminha e como por este respeito nom podem ser doutrrem salluo se os vossalteza deer; elle Senhor, me leixou que vollo escreuesse pera os vosallteza mamdar hir quamdo quer que meu (5) for. Porque estamdo eu aquy e tẽdo delles graamde cuidado e o primçipall que quá tenho, sam casy perdidos e amdam tam piedossos que nom semto quem a delles nom aja, que fará Senhor se os leixar que amtes de my pouquo tempo polla malldade da terra, e doemças que nos ajmda nom leixam, seram de todo perdidos, o que vossallteza nom há de querer pollo descarreguo dallma delrrey Dom Joham voso primo que Deus tem e do dito Alluoro de Caminha, que lhos pedio. E nom soomemte estes, mas todollos outros cassados (6) com moças que com muita força e meu gramde cu[i]dado fazem co ellas vidas. //

Asy Senhor por dhuũs e doutros será grramde mall ficarem nesta terra, e mal por mal já em Portuguall teerãm remedio, posto Senhor que muitos delles sam boõs e querem bem aas molheres e sam já tam velhos na terra que me pareçe que teem bem purguado suas cullpas. Pollo quall Senhor, peço a vossallteza que me mamde o que sobristo quer que faça, porque se ho vossallteza ouuer asy por bem e que os leue todos comiguo, hé necessario huũ nauio pera embarcaçam delles sem o qual nom podem daquy hir nos nauios que quá teemos porque nese tempo nom valleram nada. E nom me damdo vossallteza a capitanya

(5) me eu.
(6) casados.

nem mamdamdo quem leue os ditos moços e cassados e todauia despois deste tempo acabado que hey meester quisser mamdar capitam, seja Senhor homẽem que tema Deus e de cõciemçia, porque se ho nom for, teem aquy materia ẽ que larguamemte poderã obrrar — s — em dinheiros dorfõos e finados, que Alluoro de Caminha em sua vida, e eu allguũa parte fizemos poer em tall recado que todos estam seguros de safastar (7) do seu nada, todo posto e ordenado em maãos de titores (8) abonados (9), que hé muito pera a ilha, omde nom há senam cobiças e maldades //

Bejo Senhor as mãaos de uossalteza, cuja vida e real estado Nosso Senhor acrecemte a seu seruiço //

desta vossa ilha de Samthomee, a xxx dia de Julho 1499 //

a) P.º Aluẽz de Caminha /

ATT — CC-I-2-128.

(7) se afastar.
(8) tutores.
(9) seguros, sérios.

43

CARTA DE PERO DE CAMINHA A EL-REI

(30-7-1499)

SUMÁRIO — *Pede a el-Rei o perdão para João Mendes, portador da carta, que se tornara grande fazendeiro na ilha.*

Senhor

Os moradores desta vossa ilha de Samthomee, emlegeram amtrre sy Joane Memdez, portador desta, pera leuar a vossallteza huũas suas Cartas. E como quer, Senhor, que elle fosse pera a ilha degrradado, por que hé muy bõo homeem e que está o milhor afazemdado da ilha, e semprre neella bem viueo, quimze annos há, que neellas ambas está, me pareçeo bem darlhe pera isso licemça. E tambem pollos requerimemtos do povoo, elle Senhor, dirá a vossalteza ho pomto em que aguora estamos, que o saberá bem dizer. Peço Senhor, a uossallteza, que aja respeito a sua bomdade e a seu seruiço que quá teem feyto e lhe pede o mais tempo de seu degrredo, por que hé tal que o mereçe. E asy allguũa merçê pera quamdo tornar. Beijo Senhor as maãos de vossalteza. //

Desta vossa ilha de Santomee, a xxx dias de Julho 1499 //.

a) P.º Aluẽz de Caminha //

ENDEREÇO: A ElRey nosso Senhor.

ATT — CC-I-2-129.

44

CARTA DE PERO DE CAMINHA A EL-REI

(30-7-1499)

SUMÁRIO — *Conta a morte de Álvaro de Caminha, seu primo, de quem recebeu a capitania em herança, de que pede a confirmação régia — Relata como tem administrado o governo da Ilha de S. Tomé.*

†

Senhor

Pero Alluez de Caminha que ora de uossallteza tenho carreguo de Capitam desta vossa ylha de Santhomee. Com aquella obediemçia que deuo bajo Senhor as maãos de uossallteza, a que faço saber que despois da partida de Bertollameu Diaz, a trres messes (1), pouquo mais ou menos, adoeçeo de febrres Alluoro de Caminha. As quaães senhor teve doze ou quimze dias, de que foy saão. E ambou asy huũs dias atee que huũ dia, mamdamdo poer (2) huũ nauio em mõte (3), com a fadigua que nyso leuou, e grramdes callmas, tornou outrra vez a cair de febrres /. que o nõ leyxarom, tee que pasados dez ou doze dias lhe tiraram a allma (4). //

Asy Senhor que em huũ dominguo aa noute, xxbiij° dias dabril este pasado, se finou. E foy emterrado, com a maior solenydade que se pode (5) fazer, na igrreja de nossa Senhorra.

---

(1) meses.
(2) pôr.
(3) para a praia, para terra.
(4) a vida.
(5) pôde.

Como da primeira adoeçeo, fez testamemto, no quall me leyxou o carreguo desta Capitanya e governamça. E por seu testamemteiro pera fazer e comprir allguũas coussas ([6]) de sua comçiemçia, a que cá era obriguado —s— paguas de solldos devidos e outras muitas coussas, como o vossalteza pello dito testamemto pode ver, ou mamdar ver. O qual com a carta da capitanya e todolos outros poderes e liberdades da ilha, mamdo a uossalteza, pera todo mamdar veer, porque asy mo leyxou mamdado. //

E porque senhor vossallteza saiba a maneira em que agora estamos e do que hé feyto na justiça e governamça da terra, e ordem de vossa fazemda, lhe quero de tudo dar comprida comta. //

E começo, Senhor, na governamça da Justiça. E primeiro que tudo vosalteza saberá que despois da morte do dito Alluoro de Caminha meu primo [...] homẽes que em vida do dito Alluoro de Caminha erram ([7]) degrradados [...] fora, desta povoaçam por suas cullpas, aos quaaes já por vezes foy dada a vida —s— huũ que se chamaua o Nabaaes, que em todollos malles passados e presemtes, foy huũ dos primçipaaes. Este Senhor era degrradado, e em vida dAlluoro de Caminha, semdo doemte quebrou o degrredo, estamdo presso ([8]); os outros dous, se vieram aa povoaçam com fumdamemto dho tirar da prissam ([9]) e com outros de sua vallia que já eram aquadrilhados pera me matar, pollo quall todos trres foram emforcados. E os outros ouueram suas ememdas ([10]) de degredo como milhor pareçeo /. Despois da morte dos quaaes ficou a terra, louuado seja Nosso Senhor, com assesseguo / E pareçeme

---

([6]) cousas ou coisas.
([7]) eram.
([8]) preso, aprisionado.
([9]) prisão.
([10]) correcções, multas.

Senhor que estam os moradores em desposiçam que mais nom auerá revollta em quãto nom vyer gemte de revollta, porque todos estes mostrram que me querem bem e certo Senhor tem me booã vomtade /.

Todallas outras cousas, Senhor, sam liurradas (11) com seu direito o milhor que se pode fazer. Ajmda que nas coussas omde há e pode aver duuida semprre homẽ fiqua per curto (12) /. Mas porque Senhor, meu dessejo hé nom errar pomto em nenhuũa cousa, por me em allguũa parte pareçer com o dito meu primo, terey em merçê a uossallteza mamdarme huũ homem que o bem emtemda para o mudar (?) o tempo que ouuer por seu seruiço que qua estee, que me pareçe, Senhor, que pera acabar todo o que no testamẽto, há declarado .s. igrreja de nossa Senhora e moesteiro e cobrir todollos outros apoussemtamemtos delle que estam começados e pagamemtos de solldos devidos e casamemtos de muitas moças que há pera casar, e outras muitas coussas de uosso seruiço e descarreguo de vosa e sua comçiemçia, que sam por fazer, ha mester muito pouquo menos de trres annos, pera o qual tempo Senhor me pareçe que poderá aueer nauyos que traguam os escrrauos e mamtimẽto dos Rios, com as ajudas de fumdos que lhe quaa poemos (13), pera que há muita e bõoa madeira. Soomente Senhor nos será necessario se o vossalteza asy ouuer por bem, alguũ breu e estopa, porque sem estas duas coussas nada se nam pode fazer, que do all nos remediaremos com allguũa coussa do que ficou, do que vosalteza per my[m] mamdou /.

Item Senhor, a fazemda de uossallteza sempre em vida dAlluoro de Caminha foy posta a bõo recado. E despois de seu falleçimemto tee guora, hé feyto açerqua della como sẽpre despesa per aquella meesma ordenamça como damtes com

---

(11) entregues, despachadas.
(12) módico, parco, moderado.
(13) pomos.

Afomso de Bairros scpriuam do allmoxerifado. E allguũs dinheiros, posto de pouquos sejam, que já eram remdidos de quartos, polla proueza (14) da terra, nõ erã ajmda recadados (15), mas aguora se recadam, que ao todo seram cem mill reis, nom comtamdo cimquoemta e cimquo escrauos de quartos que aquy auiã, dos quaaes já Alluoro de Caminha mamdou aa Mina trymta peças, e as vymte e cinquo que ficarom com outras trymta e cinquo que ficarom das quoremta de que Alluoro de Caminha fez seruiço a uossalteza, mamdo aguora aa Mina ao Capitam que as mamde loguo a vossalteza polla nova que aquy veio de como as auia meester. A quaaes Senhor eu quissera (16) daquy dirreito mamdar a uossallteza. Mas por minguoa dos mamtimemtos nõ oussey (17) de os mamdar todos a morrer. E as çimquo peças que fallecem (18) das ditas quoremta, morrerã de doemça, como outras muitas cada dia.

Daquy por diamte Senhor trrabalharey por ma[m]dar as mais que poder, com todo o dito dinheiro dos quartos, porque daquy por diamte nom seram os negros quartejados (19) senam em proprias peças, porque asy hé mais vosso seruiço. /

Item Senhor, por que há çimquo annos que esta vossa fazemda se despemde posto que nyso se teem todo boõ recado, e se scprita (20) ordenadamemte como deue comiguo pello dito Afomso de Bairros, que pareçe que seria bem se ho asy vosalteza quisser, thomarsse esta comta e mamdar comtador que a thome a Dioguo Pymto da mercadaria que reçebeo e despemdeo. E asy dos escrrauos emtrrados e despessos, pello qual peço Senhor a vossallteza que mo mamde com seu scpriuam, ou determinaçam

---

(14) pobreza.
(15) arrecadados, recebidos, cobrados.
(16) quisera.
(17) ousei.
(18) faltam.
(19) quarteiar=quartear: dividir em quartos.
(20) escreve.

do que ouuer por mais seu seruiço, ou veja vossalteza se quer amtes que se guarde tudo pera quamdo mamdar que me vãa ([21]), porque pera isso hyrá todo o que for necesario e Afomso de Bairros, porque sem elle se nom pode dar, porque de começo semprre tudo per elle passou.

Item Senhor nesta ilha ficam ao presemte comiguo çimquoemta moradores, com os quaaes os nauios sam marinhados e nom fazem outrro seruiço esses que pera isso sam necessarios, senam hir e vyr e trrazer escrrauos pera paguamemto de solldos deuidos a finados e vyuos e allguũs outros ficam pera seruiço das obrras e pera ma ([22]) companharem, por quamto Alluoro de Caminha tinha per vossa ordenamça pera estes pagamemtos por cimquo annos mill e oiteemta escrrauos, nos quaaes fez tall provisam, e com tamto resg[u]ardo de uosso seruiço, porque a ilha fose povoada, que em todollos ditos cimquo annos nom gastou em solldos mais que novecemtos e vymte ou xxx escrrauos, pouquo mais ou menos. E ficam ajmda por despemder cemto l[ta] [50] peças, pouco mais ou menos. Estas Senhor, despemdo agora em solldos, nom passamdo da ordenamça de vosalteza. E se vossalteza ouuer por bem que na ilha estee tee que acabe estas coussas emtam Senhor, per vertude da uossa carta que aquy estaa, tirarey dos Rios dos escrrauos todollos que ouuer mester, porque asy hé vosso seruiço pera povoaçam da ilha. A qual hé pera fazer della muito fumdamẽto, asy pollos proueitos que vossalteza della teem, como pera repairo de vossos nauios que pera baixo ouuesem dhir, teemdo porem as liberdades como as tinha o dito Alluoro de Caminha, metemdo nyso o Rio dos escrrauos pera os solldos, sem as quaaes coussas nom sey quamto folgará a gemte de vyr a ella. Amtes todos fogirã, porque na ilha nom há mais que semear ynhames e cocos e colhelhos, sem outrro proueito /

([21]) vá.
([22]) me acompanharem.

Senhor, estes dous nauios que me ficarom, que vosalteza per my[m] mamdou a Alluoro de Caminha, posto que há pouquo tempo que quá sejam, sam jaa asy (23) gastados, que com huũa viagem que fiz a descobrrir Rios novos, nos quaaes há muitos escrrauos e muito marfim, foy necessario poer fundos, novos que aguora seruem e a todo larguar nom podem mais durar que huũ anno e meyo, pouquo mais. Por isso Senhor, o faço saber a vossalteza que se ouuer por bem minha estada aquy, será necessario huũ nauio de xxb tee xxx tonelladas, bem aparelhado e breu e estopa, ferro, pregadura e allguũas vellas. E outras alguũas cousas que todauia aguora são necessarias. As quaaes em huũa emmemta (24) mamdo apomtadas a vossallteza. E vymdo Senhor o dicto nauio com os que quá teemos averá vossallteza muito proveito de quartos, porque nom faram senam trazer, e os de uossallteza mamdar aa Mina. E espero em Deus que seja tanto o proueito que nom será necessario vossos nauios decerẽ ao Rio dos escrrauos senam se for aa pimenta. /

Item Senhor, aquy há ajmda manilhas que emdo (25) que chegaram a doze mill, pouquo mais ou menos. As quaes se despemdem nos escrrauos dos solldos mall, porque hé já refuguo e sam de latam, sem se numca dellas dar nenhuũa aos moradores pera as paguarem pello preço que quaa custam postas. E pareçeme queo leixaua de fazer Alluoro de Caminha por lhe mais abastarem. E como quer que isto Senhor bem me pareça, sam requeridos pellos moradores que lhas dee pella dita maneira. E porque Senhor erraria de ho fazer sem vossa liçemça e mamdado, peço a vossallteza que me mamde o que sobrisso quer que faça, porque damdolhas pello preço que cá custam postas, averá muitos mais escrrauos de quarto que tee quy nom ouue,

---

(23) assim, de tal modo, em tal estado.
(24) assento, memorial, lembrança.
(25) em de: logo que, desde que.

por mimgoa de mercadaria. E quá se recadará o prreço fiellememte e como a uosso seruiço comprre. E avemdo vossallteza asy por bem, nom me parece que estas manilhas poderam abastar, e seram necessarias allguũas de cobre. E se forem booãs, nenhuũa peça nos resguates novos que eu descobry nom passa de seis manilhas e dhy pera baixo muita parte que há muitos escrrauos e muito marfim, que custa muy pouqua cousa.

Item Senhor hé gramde seruiço de Deus lembrrarse vossalteza destes moços e moças que amdam nuus e delles morrẽ muitos e doutrra gemte aa mingoa de pam e vinho e allguũa cousa de botiqua (26), que como agora vyer ho jnverno nom sabemos se quereram as doemças vyr, como estes dous annos passados, que leuou muita gemte e a moor parte com dessemparo, porque os que allguũ remedio tinham escapauam. Asy que em nenhuũ espritall do mumdo vossallteza nom empregará milhor o bem fazer, que nesta ilha.

Por quamto Senhor, ao emsino e castiguo dos moços que pareceme que aallem de lhes ficar a doutrina dAluoro de Caminha, sam de muy bõoa comdiçam e devotos, porque os mais delles todollos dias amte menhãa rezam as [h]oras de nossa Senhorra e dos finados e sette sallmos (27) e outras muytas devações. E como hé menhãa os ofiçiaes obrram de seus ofiçios huũs de carpimteiros, outros pedreiros. E asy os outros cada huũ hé ocupado de maneira que se nom fazẽ calaçeiros (28) /. E aguora Senhor pollo falleçimẽto (29) dos mamtimẽtos, porque nom morram, tenho mamdados allguũs aa ilha do Primçepe com negrras e homẽes pera comerẽ lá. E outros mamdo aguora ao Rio grramde, que hé detrrás desta ilha, tambem a comer e nom leixo aquy senam os ofiçiaaes pera as obrras. //

---

(26) botica, medicamentos.
(27) refere-se aos salmos penitenciais: 6, 31, 37, 50, 101, 129, 142.
(28) vadios, ociosos, devassos.
(29) escassez, falta.

Faço Senhor tudo asy saber a uossallteza, porque saiba a maneira em que a ilha estaa. E pera nos prouerdes segumdo vir que hé seruiço de Deus e vosso /. Beijo Senhor as mãaos de vossallteza. Cuja vida, e reall estado nosso Senhor acrecemte muitos annos a seu seruiço. //

Scripta nesta vossa ilha de Samthomee, a xx dias de Julho 1499 //

P.° Aluẽz de Caminha //

ATT — CC-I-2-130

45

BREVE DE ALEXANDRE VI A EL-REI D. MANUEL

(23-8-1499)

SUMÁRIO — *Concede-lhe o direito de Padroado nas partes de África.*

Carissime in Christo fili noster, salutem et apostolicam benedictionem. Cum sicut nobis nuper exponi fecisti tu ex pia erga religionem christiana[m] ac catholice fidei exaltationem, deuotione desideres aduersus expugnationem Affrice pro viribus intendere. Nos volentes te fauore prosequi gratie specialis, tibi jus patronatus et p[rese]ntandi locorum ordinarijs personas idoneas ad dignitates Canonicatus et prebēn personatus administrationes et officia in Cathedralibus et metropolitanis et Colegiatis eccl[es]ijs in partibus eiusdem Affrice, quas Maiestatem tuam de cetero auxiliante Domino acquirere contigerit erigēdis fundanda, ceteraque beneficia eccl[es]iastica cum cura et sine cura partium eiusdem Affrice, quas sic acquires, postque illa canonice erecta fuerint, auctoritate apostolica tenore p[rese]ntium in perpetuum concedimus et assignamus. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ceterisque contrarijs quibuscunque. //

Datum Rome apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die xxiii Augusti M.CCCC.LXXXXVIIII. Pontificatus nostri anno septimo.

Jo. Mutinēn.

ATT — *Livro Segundo dos Breves dos Sumos Pontífices*, fl. 1-1 v.

46

CARTA DE JURISDIÇÃO A FERNÃO DE MELO

(15-12-1499)

SUMÁRIO — *El-Rei dá a Fernão de Melo alçada do cível e crime até pena de morte, sobre todos os escravos de S. Tomé.*

Dom Manuell ecc.ª A quamtos esta nossa carta virem fazemos saber que, comfiamdo nós de Fernam de Melo, fidalguo de nossa casa, que o fará como a seruiço de Deus e bem de justiça compre. Temos por bem e lhe damos e outorgamos a nossa alçada do çiuell e crime atee morte, sobre os escrauos negros e bramcos que ouuer na dita Ilha, que forem catiuos como forros, que o já fossem e porém o notificamos assy e mandamos a todollos nossos Corregedores, Juizes e Justiças a que esta nossa carta for mostrada e o conheçimento della pertemçer, que a cumpram e guardem em todo como nella hé contheudo, sem duuida nem embarguo alguũ que lhe a ello seja posto, porque asi hé nosa merçê. //

Dada em a nosa çidade de Lixboa, a xb. dias do mes de dezembro, Lopo Fernandez a fez, anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij° lRix annos.

ATT — *Livro das Ilhas*, fl. 60 v.

47

CARTA DE ALCAIDARIA A FERNÃO DE MELO

(15-12-1499)

SUMÁRIO — *El-Rei dá ao capitão de S. Tomé a alcaidaria-mor, extensiva a seus herdeiros e descendentes, com todos os direitos e rendas da alcaidaria-mor de Lisboa.*

Dom Manuell ecc.ª A quamtos esta nossa Carta virem fazemos saber que queremdo nós fazer graça e merçee a Fernam de Mello, fidalgo de nossa cassa e noso capitam da Ilha de sam Thomé. Temos por bem e lhe fazemos ora nouamente merçee dalcaydaria moor da dita Ilha de sam Tomee, pera elle e todos seus erdeiros e deçemdẽtes, assy e pella guissa que lhe temos feita da dita Capitania, como hé comtheudo na carta que lhe temos dada, em maneira que quem for capitam da dita ylha seia alcaide moòr della e o dito Fernam de Mello e seus erdeiros e desçemdemtes, que a dita capitania e alcaidaria erdar[em], seja obrigado a nos fazer menajem a nós e a nossos erdeiros, de alguũa fortaleça se na dita Ilha for feita e queremos e nos praz que elle aja pera sy todallas caçerajeẽs e açougajeẽs, mordomados, pennas e todallas outras remdas e direitos que sam ordenados à alcaydaria moor desta nossa çidade de Lixboa. //

E porém mãdamos a todollos nossos Corregedores, Juizes e Justiças de nosos Regnos e hàs justiças e nossos offiçiaães e moradores da dyta ylha, que o ajam daqui em diamte por alcaide mor della e lhe leixem aver todollos ditos direitos. E a outro alguũ nam, por quamto nós lhe fazemos dello merçee, como dito hé, e por firmeza dello lhe mandamos dar esta nosa carta, por nós assynada e asellada do nosso sello pemdemte //

dada em a nossa çidade de Lixboa, a xb dias de dezembro, Lopo Fernamdez a fez, anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c}lRix annos. A quall menajem o dito Fernam de Mello e seus erdeiros e deçemdemtes faram da primçipall forteleza, que se na dita Ilha fezer.

ATT — *Livro das Ilhas,* fl. 60 v.-61.

48

PRIVILÉGIOS AOS MORADORES DE S. TOMÉ

(26-3-1500)

SUMÁRIO — *Os santomenses poderão resgatar na terra firme e ilhas do Golfo da Guiné, até ao Reino do Congo.*

.....

Item, nos praz e queremos que os ditos moradores da dita ilha, daquy em diãte pera sempre, aiam et tenham liçemça pera cada uez que lhes aprouuer poderem hyr com nauios resguatar e tratar todallas mercadarias e cousas nadas e criadas na dita ilha, na terra firme .s. des (1) o Rio Real e ilha de Fernam de Poo, atee toda a terra de Manicomguo, tiramdo que nam possam resguatar na terra omde ouuer ouro, sem nosso espiçial mamdado, nom resguatamdo porém na dita terra nenhuuãs mercadarias nẽ cousas defessas per ho samto Padre et per nós, sob as pennas que iá sobrello temos postas. //

.....

dada em a nossa Çidade de Lixboa, a vimte seis dias do mes de março, Lopo Fernamdez a fez anno do nasçimento de nosso senhor Jhesu Christo de mil e quinhemtos annos.

ATT — *Livro das Ilhas,* fl. 81.

---

(1) desde.

49

CARTA DE D. MANUEL AO FEITOR DA MINA

(28-9-1501)

SUMÁRIO — *Que o capelão celebre todos os sábados missa de Santa Maria e faça responsórios por alma dos cavaleiros da Ordem de Cristo e outras almas de suas obrigações.*

Dom Manuell, per graça de Deus Rey de Portuguall e dos Algarues, daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Gujnee e da comquysta, nauegaçam e comercio dEtiopia, Arabia, Persia e da Jmdia, como Regedor e Guouernador e perpetuu Aministrador da hordem e caualaria de nosso Senhor Jhesuũ Christo, fazemos saber a vós, feitor e spriuães da nossa cidade de sam Jorge da Mjna, que pello Iffante dom Amrique meu tio, que Deus aja, foy ordenado em seu testamẽto, que em todollos lugares das partes de Gujnee homde ouuesse vigairo ou capelam, lhe dissessem cada sabado huuã myssa de nossa Senhora, com a comemoraçam do Espritu Santo, e a oraçam de fydelyum Deus. E amtes de emtrar aa mjsa se virasse pera o poboo e lhe roguasse pello amor de Deus, que dyssessem hum pater noster pella sua almaa e por os da dita hordem e por aquelles que erra tehudo e obriguado de roguar a Deus. E que o dito Capellam ou viguairo ouuese cadanno por seu trabalho huũ marco de parta (1) em parta (1), paagua pella renda da vimtena que ele deu aa dita hordem. //

E por que a nós praz que seu testamẽto se cumpra em todo, vos mãdamos que do dia que esta nossa carta vos for laa apressentada, dhy em diante, em cada sabado, façaees dizer a

(1) Leia-se: prata.

dita myssa na maaneirra e hordem suso sprita e paguees ao vigairo ou capelaam que a disser o dito marco de prata ou sua valia, do ouro nosso que laa receberdes, o quall farees saber em a nossa casa da Mjna, pera se dar menos outro tanto ao Recebedor da dita vimtena sobrre que a dita despesa car[r]eguar. //|

E por o trelado desta carta, que se registará nos liuros desa feitoria, com seu Conhecimento, cos serã leuados ẽ comta e a vós e asy aos outros feitorres que despõs vós vierem emcomẽdamos que tenhaaes semper (2) cujdado de ver se se diz a dita mjsa e de o lenbrardes e dizerdes da nossa parte ao dito capelam ou vigairo que a digua. E se per venturra vós soubesse[i]s que ele o nõ compria asy, o outro tanto como nisto momtar soldo aa liura lhe paguare[i]s menos e as mjsas que asy leixasse de dizer, mandarẽs dizer a outrem, em gujsa que se cumpra a obriguaçam. E se em algũm sabado ou sabados por alguũ jmpidimẽto a nõo podessem dizer comprirssea em outro dia da somana, em maneira que toda vya se diguam as ditas mjsas. //|

Dada em Lixboa, a xxbiij° djas de setenbro, Gaspar Roíz a fez anno de [no]ssoo Senhor Jhesuũ Christo de mjll e qujnhẽtos e huũ annos. //

ATT — (Livraria) Códice pergaminháceo 516, págs. 53-55.

(2) Leia-se: sempre.

50

CARTA DE D. MANUEL AOS OFICIAIS DE S. TOMÉ

(30-9-1502)

SUMÁRIO — *Que o Almoxarife ou Recebedor da Ilha de S. Tomé, faça celebrar todos os sábados ao capelão ou vigário a missa testamentária por alma do Infante D. Henrique.*

Dom Manuel, per graça de Deus Rey de Portuguall e dos Algarues, daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Gujnee e da comqujsta, naueguaçam e comercio dEtiopia, Abrabia *(sic)*, Persya e Jmdya. Como Regedor e Gouernador e perpetuu amjnistrador da hordem e caualarya de nosso Senhor Jeshuũ Christo, fazemos saber a vós Capitam, almoxariffee ou recebedor da nossa Jlha de sam Thomee, que pello Jffante dom Amrrique meu tyo que Deus aja, foy hordenanado *(sic)* ẽ seu testamemto que ẽ todolos lugares das partes de Gujnee honde ouuesse vygairo ou capelam lhe dissessem cada sabado huuã mjsa de nossa Senhora, com a comemoraçam do Esprito Samto e a oraçam de fidelium Deus e antes de emtrar à mjsa se virasse pera o poboo e lhe rogasse pello amor de Deus que dissessem huũ patre nostre *(sic)* por sua alma e por hos da dita hordem e por aqueles por que erra theudo e obrigado de rogar a Deus e que o dito capelam ou ujgairo ouuesse cadano por seu trabalho huũ marco de parta *(sic)* pagua polla Renda da vymtenha que elle deu hà dita ordem. //

E porque a nós praz que seu testamento se cumprra em todo, vos mãdamos que do dia que esta nosa carta vos for laa apressentada, dhy em dyamte ẽ cada sabado façaes dyzer a dita mjsa, na maneirra e hordem suso sprita e paguees ao vigairo ou capelam que ha dysser ho dito marco de parta *(sic)* ou sua

valia, do remdimemto das nossas rendas e dirreitos que laa receberdes do que hà dita hordem pertemcem / o quall farrees saber em a nosa cassa de Gujnee, pera se dar menos outro tamto ao Recebedor da vymtena sobre que a dita despessa car[r]egua, e per o trelado desta carta, que se registará nos liuros da dita Jlha, e com seu Conhecimento, vos será leuado em comta e a vós e asy a outros capitam e almoxariffe ou Recebedor que depo[i]s vós vierrem, emcomemdamos que tenhaes senper *(sic)* cuydado de uer se se diz asy a dita mjsa. E de o lembrardes e dizerdes de nosa parte ao dito capelam ou vygairo que a digua; e se per vemturra vós soubeisses que ele o nõ cõprya asy, outro tamto como nyso montar soldo a liura lhe paguees menos das mjsas que asy leixasse de dizer mãdarres dizer a outrem, em gujsa que se cũmpra a obrigaçam; se em algum sabado ou sabados, por algum empidimemto, a nõ podessem dizer, cumpra o em outro dia da somada *(sic)*, em maneira que toda via se digam as ditas mjsas //

Dada ẽ Lixboa, a xxx djas de seitembro, Gaspar Roíz a fẽz, ano de nosso Senhor Jeshuũ Christo de mjll e quynhentos e huũ anos. //

ATT — (Livraria) Códice pergaminháceo 516, fl. 61.

Nota: Outra carta igual para a Ilha do Príncipe, de 1-10-1501. *Ibidem*, fl. 55-57 v.

51

BREVE DE ALEXANDRE VI A D. MANUEL I

(17-5-1503)

SUMÁRIO — *A pedido del-Rei esclarece e manda que o testamento do Infante D. Henrique seja cumprido no que respeita à obrigação da missa sabatina, seguida de responsório pelos defuntos e almas de suas obrigações.*

Alexander Papa VI

Carissime in Christo fili noster, salutem e apostolicam benedictionem. //

Expositum nobis fuit pro parte tua, quod cum olim Enricus Infans Portugallie Patruus tuus et Magister Magistratus Militie Jeshu Christi nõnullas Insulas antea jncognitas, quas ipso suo labore et industria repperit dicto Magistratui, per felices recordactionis Calixtum Papam iij Predecessorem nostrum applicari in illisque viginti ecclesias et ultra edificari earumque redditus et prouentus Magistratui predicto uniri et tradi obtinuisset, prout inde confectis literis plenius continetur. //

Voluit et ita suo ultimo Testamento reliquit, quod in qualibet predictarum et in alijs edificandis in locis predictis per personas quaslibet ecclesijs perpetuis futuris temporibus singulis diebus sabati Missa gloriose Virginis Marie cum Commemoratione Spiritus Sancti et Responsorio Fidelium Deus omnium etc. in remissionem peccatorum suorum et pro ipsius anima celebraretur. Quod hucusque obseruatum extitit et de presenti obseruatur. //

Verumtamen quemadmodum oblata petitio tua continebat, dubitas tu ne forte lapsu temporis, aut incuria Magistrorum

Magistratus predicti et Rectorum earundem ecclesiarum celebratio huiusmodi misse in diebus sabati omittat, cum dicta uoluntas Testatoris prefati nulla sit apostolica auctoritate confirmata, propterea suplicari nobis humiliter fecisti, dignaremur super his de benignitate apostolica misericorditer prouidere. //

Nos igitur, huiusmodi supplicationibus inclinati, eandem particulam Testamenti predicti seu legatum huiusmodi uoluntatatem Testatoris continentem, cuius tenorem pro sufficienter expresso habemus, harum series confirmamus pariter et approbamus. Mandantes in uinculo sancte obedientie et sub excommunicationis pena, tam dicto Magistro quam Rectoribus ecclesiarum predictarum pro tempore existentibus, quatinus Missam huiusmodi quolibet die sabati ut prefertur celebrent, et celebrari faciant. Contrarijs non obstantibus quibuscunque. //

Datum Rome, apud Sanctum Petrum, sub annulo Piscatoris, die xvij Maij. MCCCCCIIJ. Pontificatus nostri anno undecimo.

Hadrianus.

ATT — Bulas, 32-28.

52

CARTA DE DIOGO DE ALVARENGA A EL-REI

(18-8-1503)

SUMÁRIO — *Anuncia que o rei de Acomane espera ser cristão — Refere o baptismo do rei de Afuto por intermédio do capitão português — Construção da igreja e primeira missa na capital do Reino — Pede um missionário para o serviço permanente do Reino e para a fortaleza de Axém.*

Senhor

Dyego dAlvarẽnga, beyxo as reaees maãos de Vossa Alteza, à qual faço saber que eu tenho fecto na roupa velha, do primeiro dya do mes de nouembro do año pasado de mjll e quynhentos e dous años, atee os xb djas primeiros deste mes dAgosto de 1503, que som noue meses e meio, cynquo mjll e trezentas dobras, .s. as cynquo mjll das mercadarjas e as trezentas de crecença. Nom se fez majs porque, certefyco a Vosa Alteza que ha roupa hera tall e tam podre, que pera nenhũa cousa nõ hera boa. E agora Senhor, emtregarey esta casa a Payo Rodriguez, como Vossa Alteza manda e me jrey pera Axem, onde espero em nosso Senhor que, se elle for servydo de me dar saude, de serujr Vosa Alteza segundo meus desejos; terey ẽ merçê a Vosa Senhoria ser lenbrado de escreuerdes ao capytam que acabee esta casa dAxẽ, na maneyra que Vosa Alteza mandou, porque asy como está cor[re] muyto rysco vosa mercadarya e asy ha gente que, alem das grandes doenças, sem nenhũ repayro está tendo a vertude dos negros, asy que por muytos respeytos será muyto vosso serujço acabarse, porque hũa quynta que tam bom fruyto daa Vosa Alteza se

nõ deve desquecer della e mandar call e telha e tegolho (1) e madeyra pera [a] acabar, que quá nõ há.

Item. Senhor, Vosa Alteza saberá que aos xxij (2) djas do mes de Julho ve[i]u aquy, hobra de tres tyros de bonbarda desta forteleza, ho Xeryfe que hora hé Rey dAcomane, com toda sua gente, ha fazer hos camjnhos pera ha forteleza e leyxar vyr hos mercadores e ho capytam me mandou lá com oyto besteiro[s] a vygytallo (3) e a fyrmar suas amizydades (4), as quaees, nosso Senhor seja louvado, estom muyto bem e muyto amjgo cõ ha forteleza; aprazerá a nosso Senhor que senpre asy será e que sua vontade jrá avante, que dyz que espera de ser crystam.

Item. Senhor, saberá Vosa Alteza que Sasaxy, Rey dAfuto, per boa estucya (5) do capytam, que sobre todos deseja vosso serujço e tem muyto car[r]ego dysso, teue maneyra pera ho fazer crystam. E bespara de Santyago, que forõ xxb (6) dias de Julho, mandou lá o vygayro e a mj[m], onde aprouue a nosso Senhor que tanto que chegamos [a] Afuto com nosa cruz aleuantada e todos ẽ p[r]ocysam e fomos onde elle estaua, logo ẽporujsso (7), hacabada nosa ẽbayxada, que lhe ho capytam mandaua, recebeu [a] auga (8) de bautysmo e se tornou à fee de nosso Senhor e logo com elle sejs caualeyros, os pri[n]cypaees do lugar.

---

(1) tejollo.

(2) Não estão cortadas as duas últimas letras; deverá ler-se, portanto, xxij.

(3) visitallo=visitá-lo.

(4) amizades.

(5) astucya.

(6) A véspera de S. Tiago é em 24 e não em 25 de Julho.

(7) improviso, de improviso.

(8) água.

Item. Senhor, ao dya de Santyago polla manhã, mandou fazer na praça muyto ẽ breve hũa casa doraçom, em que lhe dysessem mjsa; e tanto que foy acabada, ho vygayro se revystyom (9) e ally aprouve a nosso Senhor espretar (10) nelles e todos os princypaees do lugar se tornarõ crystãos e asy duas molheres do Rey e hum filho, que hora ho capytam tem nesta forteleza; e estes pri[n]cypaees seryam bem trezentas pesoas. E tanto que estes forom crystãos, ha outra gente toda que aly hera junta receberom com muyta devaçam [a] auga de bautysmo, que certefyco a Vosa Alteza que hera mjlagrosa cousa de ver hos paees tomar hos menjnos aos pescoços e nos braços, a quẽ primeiro chegarya; e seryam bem juntas mjll pesoas e dhy pera cyma. E tanto que os asy fezemos crystãos, lhe concertamos ho vygayro e eu sua jrmjda, com seu altar e cruz, hà quall tem muyto acatamento, que se nõ pode majs dyzer. E asy Senhor, cre[i]o que cedo será crystam ho rey dAnpya, segundo elle dyz e asy ho de dAcomane, como dicto tenho. Prazerá [a] nosso Senhor ser esta crystyndade pera seu serujço e saluaçam pera suas almas e descansso de Vosa Alteza, hà quall dou de tudo esta conta, por me pareçer que Vosa Senhoria receberá njsto prazer e ho averá por vosso serujço e por se pasar tudu per mjm e pollo vosso vygayro, que certefyco a Vosa Alteza que hé hũ muyto bom homẽ e mereçedor de merçê. E ho Rey se chama Dom Joam e ho filho Dom Manoell, porque esta foy a sua vontade.

Item. Me parece serujço de Deus e de Vossa Alteza aquella jrmjda de Santyago dAfuto de xb ẽ xb dias ser cantada e se dyzer nella hũa mjsa, pera lhe majs devaçam fazer e serẽ melhores crystãos. Vosa Alteza deue, se o ouuerdes por vosso serujço, escreuer ao capytam que ha prouega (11) e asy mandar

(9) reviystio=revestiu.
(10) espreitar, perscrutar.
(11) proveja.

majs hũ crelego ([12]) que se nõ poderá escusar, onde som dous sobre salentes, serem tres, hé muyto serujço de Deus e de Vosa Alteza e descãso do vygayro, que njsto receberá mercê. Nõ se esqueça Vosa Senhoria de porver Axem de crelego, que mor[r]em hos homẽs lá sem confyssam. Praza ao poderoso Deus sẽpre acrecentar vosso reall estado, com longos dyas de vyda. //

Fecta nesta vosa cydade de Sam Jorge da Mjna, aos xbiij djas dAgosto de 1503.

Diogo dAlvarẽga

ENDEREÇO: Pera ElRey noso Senhor.

Da Mjna.

ATT — CC-I-4-32

([12]) clérigo, sacerdote secular.

53

D. MANUEL ENVIA AO CONGO LETRADOS E RELIGIOSOS

(1504)

ElRei Dom Emanuel era de sua natural cõdiçam religioso, (1) & em todos seus negoçios, ha primeira cousa de que sempre trattaua, era do seruiço de Deos, & doctrina de sua sancta fé, do qual zello mouido determinou no anno de M.D.IIII, mandar homẽs letrados na sacra Theologia, aho Regno de Congo, com hos quaes mandou mestres de ler, & screuer. & outros pera là ensinarẽ ho canto chão da egreja, & musica do canto dorgão, & ahos prinçipaes a que encarregou destes negoçios, mandou entregar muitos liuros de doctrina Christã, vestimentas de brocado, & seda, cruzes de prata, calix turibullos, & outras cousas neçessarias pera ho seruiço diuino, & a todos elles deu ordenados, & embarcaçam pera suas pessoas, & gasalhado, tudo á custa de sua fazenda. //

Hos quaes depoes de serem naquellas partes fizeram muito fructo, conuertendo muitos dos habitantes della à fé de nosso Senhor Iesu Christo, allem do que fez elRei tanto per suas cartas, & rogos, que hos Reis, & senhores daquella barbara prouinçia lhe mandaram seus filhos, & parẽtes moços, pera em Portugal lhes ensinarem has cousas da fé, studos de philosophia, boas artes, & costumes, ho que tudo mandou fazer à sua custa, repartindo estes moços per mosteiros, & casas de pessoas doctas, & religiosas, que hos ensinassem, dos quaes muitos sairam letrados, & delles taes que depois fezeram muito fructo em suas terras, pregando, nellas ha fé catholica, obra

(1) *Como tinha os espiritos grandes* — GASPAR CORREA, in *Lendas da India*, Lisboa, 1859, I parte, II, p. 659.

çerto digna de muito louuor, pela quall, & per outras taes que em sua vida elRei fez, Deos foi sempre guiador de suas cousas, prosperandolhas, atte ha hora de sua morte, de bem em milhor.

DAMIÃO DE GÓIS — *Chronica do Feliçissimo Rei Dom Emanvel* — Lisboa, 1566. 1.ª Edição. Parte I, cap. LXXVI.

ATT — (Livraria) Ms. pergaminháceo que contém a Primeira e Segunda Parte da *Chronica* de Damião de Góis.

54

CARTA RÉGIA DA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DE S. TOMÉ

(3-5-1504)

SUMÁRIO — *El-Rei oferece o preço de 6 escravos para a obra e manutenção do hospital — o Vigário seria o administrador e provisor e a ele competia desde logo escolher o local e começar as obras, comprar camas e mais repairo necessário.*

Dom Manuell etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que, avemdo nós respeito à necesidade que há na Jlha de Santomé de huũ scpritall, pera nelle serem agasalhados e repairados os doentes e persoas mjsaraues, asy da dita Jlha como dos que de fora a ella vaão, queremdo dar modo do que se posa fazer e depojs de feito aquelles que nelle se ouuerem dagasalhar achem repairo pera suas necesydades / por esta presente carta des [o] dia de sam Joham que ora vem, deste año presente de mjll e b^{c}iiij.^{o} em djante, em cada huũ anno fazemos esmolla, emquanto nosa merçee for, pera fazemẽto da casa do dito scpritall. E depojs de feita, pera ajuda do sostimẽto e despeesas das obras piedossas que nelle se fezerem, de seis escrauos, dos que se recadarem e receberem pera nós dos nosos quartos, que na dita Jlha avemos daver das harmaçõees de Gujnee / os quaaes queremos e mamdamos que na dita remda amdem como propria ordenaira della. //

E mamdamos ao noso almoxerife ou Recebedor da dita Jlha que por esta nosa carta gerall, sem mais ser necesarjo outra de nosa fazemda, paguem em cada huũ anno ao vigairo que ora hé e pellos tempos for da dita Jlha, que hordenamos e avemos por bem que tenha [a] admjnjstraçã e proujmento do dito scpritall / emquanto o elle bem fezer e ouuer por bem, os ditos seis escrauos da renda dos ditos quoartos e por o

trellado desta, que em cada huũ año seu scprivam asemtará em seu liuro com o conhecimento do dito Vigairo, mamdamos que lhe sejam leuados em comta. //

E mamdamos por esta jsso mesmo ao dito vigairo, que loguo sem *(sic)* emcarregue do fazimẽto da casa do dito scprital, naquelle lugar em que mais comvinhauell for na pouoraçam da dita Jlha e á custa dos ditos seis escrauos que asy lhe damos desmolla e de quaes quer outras esmollas que pera elle se fezerem; e faça tall em que os emfermos posam ser bem agasalhados; e depojs de feita [e] davallyados [os] ditos escrauos, comprem camas e todo [o] outro repairo necesarjo ao dito scpritall e ás obras piedosas delle, as que antõ a remda do dito scpritall abastar nelle, mamdará fazer aos que nelle se agasalharem e o ouuerem mester; e toda a despesa disso fará com o scprivam do noso almoxerifado, que avemos que com elle scpreva a recepta e despesa, asy do que se ouuer davallyar dos ditos scrauos que lhe damos por este padrã, no modo que dito hé, como de quoaes quer outras esmollas que pera elle forem feitas, que se carregaram pello dito scprivam sobre elle ẽ recepta, pera de todo dar conta; e neste modo o cũpram os Vigairos que pellos tempos forem, em quoamto a dita admjnjstraçã teuerem e o bem fezerem como dito hé, aos quaães mujto emcomemdamos que se emcarraguem cõ gramde cuydado da obra do dito scprital e de toda a comseruaçã delle, creemdo [que] aalem de njso serujrẽ mujto a noso Senhor e a nós fará mujto prazer e serujço e sempre por ysso folgaremos de lhes fazer mercee, como seja rezam; e per esta defemdemos ao capitã da Jlha, que ora hé e ao diãte for, que na guouernança do dito scpritall nom meta maão, nẽ nelle emtemda em mais que em nos fazer saber o que nelle for mall feito, pera o prouermos como for serujço de Deus e noso, por que djso queremos que tenha cuydado. //

E quoamdo bem o fezer nos fará njsso mujto serujço; e o mais pollos outros car[r]eguos e gramdes ocupaçoẽs de sua

Capitanja poderjam trazer algun toruo ao bem do dito scpritall. //

E esta carta mamdamos que seja lida e notificada na jgreja da dita Jlha, polla qual emcomemdamos aos moradores della que quanto nelles for folguem daproueitar nas cousas do dito scpritall e lhe fazer todo [o] bem que poderem, pojs ẽ outra cousa de serujço de Deus o nõ podem fazer que mjlhor seja. //

Dada ẽ a nosa cidade de Lixboa, a iij dias de mayo, Aluaro Fernamdes a fez, año de noso Senhor Jeshu Christo de mjll e quinhentos e quatro anños. //

ATT — *Chancelaria de D. Manuel,* liv. 19, fl. 19. — *Místicos,* liv. 2, fls. 280 v.

55

ALVARÁ DE ARRENDAMENTO DAS ILHAS

(7-6-1504)

SUMÁRIO — *El-Rei arrenda os quartos das ilhas de S. Tomé e do Príncipe, por dois anos, pela importância de 300 mil réis — Em qualquer circunstância o Vigário teria sempre 14.000 réis anuais, sem qualquer espécie de desconto.*

Nós elRey fazemos saber a quamtos este nosso aluará virem, que per Joham da Fomsseca e Amtonio Carneiro nos foy ora feito lamço em as nossas remdas e direitos das nossas Ilhas de Samtomee e do Primcepe ~s~ quartos e vimtenas e dizimos da terra, asy como a nós pertencem, por dous annos, que se começaram de sam Joham de sam Joham *(sic)* que ora vem, desta era presemte de b° iiij.° em diamte, por preço e comthia de trezemtos mill reaes, com estas comdiçoões a diamte decraradas ~s~ primeiramẽte, com comdiçã que o vigairo da jlha de Samtomee, aja pelos dizimos da dita jlha os quatorze mill reaes que lhe hy temos dados, sem se delles fazer descomto. //

E com comdiçam que elles sejam obrigados a pagar os mamtimẽtos hordenados na dita jlha, como pagaram estes dous annos passados. //

E com comdiçam que elles façam o pagamẽto da dita remda em duas pagas de cadanno ~s~ huuã per pascoa e outra per som Joham, ao nosso almoxarife dos scpravos, ou a quem nós mandarmos. //

E com comdiçã que esta remda amde em pregam nesta cidade oyto dias, que se começaram do dia que for apresemtado este lamço ao nosso feitor, em diamte. E lamçamdo outrem sobrelles, averam suas alças hordenadas aa custa de quem sobre

elles majs lançar, posto que nom tenham dado fiança aa decima parte; e nom lamçamdo outrem sobrelles, que emtam lhe fique a dita remda rematada pello dito preço, o qual lamço, visto per nós, o avemos por boo e lho recebemos com as comdiçoões sobre ditas. E elles o receberã ẽ sy e se obrigarõ per sy e per seus bẽes, de o asy comprirem e mamterem. //

E por segurança dello asinarom no liuro dos lamços, homde este fica treladado. E porem mamdamos aos vedores de nosa fazemda, e ao dito almoxarife e feitor das ditas jlhas, que ẽ todo o façã jmteiramẽte comprir e guardar, sem duuyda que nelo ponham. //

Feito ẽ Lixboa, a bij djas de junho, Gaspar Rojz o fez de b°iiij° // Os ditos trezemtos mill reaes nos ham de dar ẽ cada hum anno. / E estes xiiij reaes será aquello que per nosa carta lhe já teemos dado, ora seja majs, ora menos. /

a) Rey ~ *a)* O barã.

Arremdamẽto dos quartos da jlha de Samtomé e do Primcepe a Joham da Fomseca e a Amtonio Carneiro, por dous annos, por iij° [reaes]; cõ as comdições açima decraradas e ãdará ẽ pregã. /

Foy apresentado este lanço, oje que hé quinta feira, vynte djas de junho de b°iiij°. O quall lanço logo [o] dito dia Ruy Penteado mandou meter ẽ pregã per Johã Aluarez, porteiro do conçelho, o quall o apregou perantj my[m] Aluare Añes, scpriuã da feitorja das Jlhas. /

ATT — Gav.-15-15-31.

56

CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DAS ILHAS DE S. TOMÉ E DO PRÍNCIPE

(1-7-1504)

SUMÁRIO — *João da Fonseca e António Carneiro arrendam por dois anos os quartos, vintenas e dízimos das Ilhas de S. Tomé e do Príncipe, por trezentos mil reais anuais.*

Ao primeiro dia de Julho de mjll b°iiij, na çidade de Lixboa, na praça da tonoarja, diante das cassas do trauto das Jlhas que tẽ Ruy Penteado, feitor das Jlhas e escrauos de Gujnee, pressente my[m] Aluare Anes, scripuã, por parte de Johã da Fonsseca e Antonio Carneiro foy requerido ao dicto feitor que lhe ouuesse por arremetada a rẽda dos quartos e vyntenas e dizimos das Jlhas de sã Tomé e Ilha do Prinçepe. E esto per vertude de huũ aluará delrrey nosso Senhor, que elles tinhã fecto lanço e lhe era reçebido cõ çertas comdiçooẽs, antre as quaaes era que andasse o dicto lanço oyto dias em pregam. //

E por quanto o tempo era fora e maes, segundo ele feitor podya veer pela apressentaçã do dicto lanço, lhe mandasse arrematar as dictas Jlhas, segundo se no dicto lanço e arrẽdamemto conthynha. E o dicto feitor vyo a dicta apressẽtaçã e dias que o dicto lamço andara ẽ pregã per Johã Aluarez, porteiro do conçelho da dicta çidade e condiçã do dicto arrẽdamemto e o tempo seer fora e se fazer deligẽçia no apregoar da dicta renda. E o requerimemto que lhe ora faziã por parte do dicto Johã da Fonsseca e Antonjo Carneiro fez vyr pressente sy Antã Lopez, porteiro do conçelho, por quanto o dicto Johã Aluarez, que já trouuera esta renda ẽ pregã era fora da çidade e lhe mãdou apregoar as dictas Ilhas nos

trezentos mjll reaes, pelas condiçooẽs do arrẽdamento. E andou ẽ pregam pressente my[m] escripuam assy e pela guisa que a dãtes os outros dias o outro porteiro trouue, dizendo quẽ quiser lançar nos quartos e vyntenas e dizimos da terra das Ilhas de sã Tomee e do Prinçepe, dam por ellas ẽ cada huũ año trezentos mjll reaes ẽ saluo ꝑa elrrey nosso Senhor. E esto por dous años, que sã seiscentos mjll reaes, segundo as condiçooẽs do lanço, venhassẽ ao dicto Ruy Pẽteado e reçeberlhea o lanço.

E visto per o dicto feitor nom achar quẽ mais lançar, que o dicto Johã da Fonsseca e Antonjo Carneiro, primeiros lançadores e à fee do porteiro e assy de my[m] escripuam, ouue por arremetadas as dictas Ilhas aos dictos Johã da Fonsseca e Antonjo Carneiro, assy e pella guissa que se contẽ ẽ o dicto seu arrẽdamẽto e lanço. E mãdou ao dicto porteiro que apregoasse as dictas Ilhas dandolhe huã vez e duas e duas e me[i]a e mais huã pequenjna, e nõ achou quẽ mais lançase. E mãdou que lhe desse tres. E assy lhe ouue as dictas Ilhas por arrematadas por os dictos dous años, como dicto hé. E assynarã aqui e ouuerã ẽ sy por reçebida a dicta arrematação, per as condiçooẽs de seu arrẽdamẽto; testemunhas que pressentes forã: Francisco Coruynell Frolentim e Johã Gomez criado da Senhora Iffamte, morador nesta çidade a sã Njcolaao e Gonçalo Vaãz cutileiro, morador na cotelarja e outros. E eu Aluare Anes Scripuã da dicta feitorja, que esto escrepuy. //.

aa) Amtonio Carneiro / Yº da Fonseca / Antã Lopẽz / Ruy Pẽteado. //

ATT. — Gav.-15-14-43.

57

ALVARÁ DE D. MANUEL I

(13-11-1504)

SUMÁRIO — *Permite que as cartas de navegar possam ser feitas desde as Ilhas do Golfo da Guiné até ao Rio do Congo.*

†

Nós el Rey fazeemos saber a todos nosos Corregedores, Juizes e Justiças a que este nosso aluará for mostrado e o conhecimẽto delle pertemçer, que nós pasamos, poucos dias há, huũ nosso mamdado per que amtre outras cousas em elle cõtyudas, mamdamos que nam ouuesse mais navegaçam nas Cartas de marear de Guinee que até as Jlhas do Prymcepe e de sam Thomé e que nem huũs mestres de fazer as ditas cartas as nam fezesem mais que até as ditas ylhas, e aquellas cartas que eram fectas de mais neuegação fossem todas leuadas a Jorge de Vascomcellos pera lho tirar e ysto tudo sob as penas no dito nosso aluará comthyudas. //

Porem agora por este presente nos praz que homde as ditas cartas nam aviam de ser feytas, saluo até as ditas ylhas, se estenda mais atee o Rio de Manicomguo e nas que sam fectas fique a navegação até o dito Ryo e dally por diante nam pasem em mar nem per costa, sob as pennas ẽ noso aluará cõthyudas. E sob as ditas penas defendemos que nam façam nẽ huũs mestres das cartas de marear, nẽ outros alguũs oficiaes, nem hũas pomas grandes nem pequenas, de pouco nẽ muyto, porque nam queremos que se fação ẽ maneira allguũa e quẽ o cõtrairo fezer ẽcorra nas pennas cõtyudas no dito nosso aluará, que hé perdimẽto de bẽes e fazendas, ameetade pera nosa

camara e a outra pera quẽ ho acusar e mais aver[á] qualquer outra pena cryme que for nosa merçê. //

Porem noteficamos asy todo e mamdamos a Joham Cotrym Corregedor dos fectos cyues em nosa corte, que loguo este nosso aluará mande apregoar e noteficar ẽ esta cidade nas praças e lugares acostumados, pera que hà todos seja notoryo e allem disso mande poher sob seu synal o trelado delle, pera se nam alegar jnorancia e da pobricação mande fazer auto. //

Feyto ẽ Lixboa, a xiij dias de nouembro, Amtonio Carneiro o fez 1504. /

a) Rey ∴ *a)* Dõ Amtonio.

aluará da decraraçõ das cartas de marear e defesa das pomas.

No verso: decraraçõ das cartas de marear.

ATT — *Leis*, 2-12.

58

CARTA DE RUI GOMES A EL-REI

(15-12-1505)

SUMÁRIO — *Trata do regime da escravatura — Pede instruções para o regime dos tratos e da moeda — Acusa os rendeiros.*

Senhor

Martim dAguiar, que estaa por almoxerife na Ilha de Sãthomé mãdou agora hũ stromẽto de que ẽuio o trelado a uosa alteza, pera que ueja o que se nele cõtem. E pareceme que uosa alteza deue de dar expidiẽte do que se aja de fazer destas peças tays, por que se som liures, que as nõ catituẽ, e se som de uosa alteza que as nõ uẽda outrẽ pera sy, nẽ se siruão delas se nõ ẽ cousas de uoso seruiço; e os filhos que deuẽ ser homẽs e marinheyros, que se tragaõ cá, porque hy estaa a India õde poderaõ hir seruir e scusarão muyto soldo e de marinheyros se seruẽ deles na Ilha. E por que hy deue já auer ẽlheados muytos desta cõdição, nõ seria mao tirarse desto na Ilha ẽquirição pera se saber quem os uẽdeo e quem os ouue e se arrecadar o possiuel.

Item. Senhor, esta noua ordenação que uosa alteza fez acerca do depoer dos soldos e fretes, mãda que tãto quanto os demãdadores jurarẽ que se lhe deue de soldo ou frete, que a tãto costrãga os tratadores ou demãdados que depositẽ ẽ mão da pesoa que pera esto estaa ordenada, todo e ẽ dinheyro cõtãte, o que Senhor, os tratadores ou demãdados ham por muy grande opressão e agrauo, dizẽdo que deuiã de abastar poer ou depositar prata ẽ abastãça, cá da prata presto se faz dinheyro. E posto que a my[m] parece que nesto dizẽ bẽ, por

que dinheyro cõtãte sẽ necessidade se nõ acha assy prestes ẽ parte alguã, eu duuido a lhe tomar prata // ueja uosa alteza o que nesto há por seu seruiço. E quando lhe parecer bem que se lhe tome prata, nõ aueriã por ẽcõueniente mãdar uosa alteza que a dicta prata se lhe uẽda no dia que for detreminado o que ouuerẽ de pagar e pera que ficarã os que demãdarẽ seguros de reçeberẽ delação ao tempo de execução, e os demãdados procurarão de terẽ dinheyro prestes, por que se lhe nõ uẽda o seu por menos.

Sõ enformado que os rendeyros e tratadores que ora som da Ilha de Sãthomé, nõ g[u]ardam cõ muyta parte as taxas ordenadas do que deuẽ mãdar dar por peça e que se hã nesto muy corrutamẽte, o que ao diãte pode trazer muyto dapno a uoso seruiço e o traz já, por que dará ẽxẽpro ẽ outras partes, que será no presẽte dapnoso, no qual pecado tem ẽcorrido os tratadores que forão dos rios de cá / ueja uosa alteza se quer que nesto se ẽtenda e como. //

de Lisboa, a xb de dezẽbro da era presẽte de 505.

Ruy Gomez

REMETENTE: DElRey nosso Senhor // do doutor Ruy Gomez.

Já.

ATT — CC-I-5-61.

59

PARTIDA DOS PRIMEIROS MISSIONARIOS AZUIS PARA O CONGO

(Dez. 1508)

No mesmo anno [de M.DVIII] no fim delle mãdou elRei hũ religioso, per nome Ioão de S. Maria, da ordẽ do Apostolo, & Euangelista S. Ioão, que se chamão dos azues, cõ doze padres da mesma ordẽ, aho Regno de Manicongo, pera lá fazerẽ hũa egreja, & ensinarẽ, & prégárẽ ha Fé de nosso Senhor Iesu Christo: & pera se ha egreja fazer mãdou offiçiaes, allẽ do que deu pera ella ornamẽtos, e a todolos que foram cõ estes religiosos ordenados pera se lá poderẽ mãter honrradamẽte, ho que sempre acostumou fazer ẽ todalas cousas que tocauam á nossa sancta Fé, da qual foi hũ dos mais zelosos Reis, de quãtos atte seu tẽpo houue nestes Regnos.

DAMIÃO DE GÓIS — *l. c.*, Parte II, cap. XXX.

ATT — (Livraria) *Ms. cit.*

60

CARTA DE D. MANUEL AO ALMOXARIFE DE S. TOME

(28-7-1509)

SUMÁRIO — *Frei Gomes Aires, vigário de S. Tomé, recebe determinada quantia proveniente dos escravos desembargados, ou tomados indevidamente pelo capitão Fernão de Melo.*

Dom Manuel per graça de Deus Rey de Purtugall e dos Algarues daquem e dalem mar ẽ Africa, Senhor de Guinee, etc. mamdamos a vós nosso almoxerife ou Reçebedor da nosa sisa da fruita de Lixboa e ao scpriuam desse ofiçio, que do redimẽto dele deste ano presemte de b°ix, dees a frey Guomez Ayres, vigairo da nosa ylha de Sam Tomée, trimta e huũ mil quatro çemtos reis que lhe mamdamos dar, em comprimẽto de paguo dos $\overline{\text{lxbiijiiij}}$°x reis que lhe desembarguamos por xiij peças de scprauos dos xb que lhe na dita jlha foram tomados per Fernam de Melo, nosso capitã dela, por dizer que nos pertemçiã e se perdiaõ pera nós, os quaẽs foram ẽtregues ẽ Laagos ao nosso almoxerife dhy e carregados sõbrele em recepta, dos quaes scprauos morrerã dous; e por nom fazerem gasto as xiij que ficarã foram vemdidas pelo dito almoxerife e seu scpriuam ~s~ as xij delas à rezam de $\overline{\text{bj}}$ reis [a] peça, que fazem ẽ soma $\overline{\text{lxxij}}$ reis e a huũa por $\overline{\text{b}}$ reis, que momtam ao todo $\overline{\text{lxxbij}}$ reis, de que se descomtam $\overline{\text{iij}}$ biij° l reis, que se pagaram de vimtena que nos ello momtaua e $\overline{\text{iij}}$ bij° xl reis que fizeram de custas dos mãtimẽtos. E asy ficaram rotos os ditos $\overline{\text{lxbiij}}$ iiij° x reis; os quaes foram depocit[ad]os per nosso mamdado na maão do dito almoxerife, segundo de tudo fomos çerto per çertidaõ de Joam Mẽdez Correa, nosso cõtador na

dita comarqua, que lhe sua cõta tomou, sõbre os quaes scprauos foy proçesado e foraõ demamda amtre o procurador dos nossos feitos e o procurador do dito vigairo peramte o bacharel Ruy Guomez, nosso Juiz dos feitos de Guinee e julgado per ele, por sentença definityua, que os ditos scprauos lhe forom tornados, por que dos mais leua outro nosso desembarguo pera nosa sisa da fruuta da dita cidade. //

E vós faze[i]lhe deles muy bom pagamẽto, semdo primeiro certo, per certidaõ do dito Ruy Guomez, como fez poor verba no dito proçeso que ouue ẽ vós este pagamẽto. E asy tãbem per çertidaõ do comtador que a cõta tomou ao dito almoxerife de Laagos, como pôs verba omde os ditos scprauos e dinheiro estauaõ ẽ recepta, como o dito vigairo foy paguo deles ẽ vós. E per esta nosa carta e seu conhecimẽto mãdamos que vos sejam leuados ẽ cõta. //

Dada em Euora, a xxbiij do mes de Julho, elRey ho mãdou per dõ Pero de Castro do seu conselho e Vedor de sua fazemda. Jorge Roĩz a fez, de mill e b°ix annos / E huũ aluará nosso de lembramça que destos dinheiros (?) tinha foy roto peramte nós. /

a) dõ P.° de Castro

ATT — CC-II-22-68.

61

CARTA DE MANUEL DE GÓIS A EL-REI

(18-4-1510)

SUMÁRIO — *Estado do comércio — Doação de escravas aos povoadores — Estado sanitário — Mercadorias que podem correr entre os negros e suas qualidades para serem compradas.*

†

Senhor

A carauella Santy Spiritus, que Deus leue a saluamento, de que hé capitam e escpriuam André do Basto, creado da Rainha vossa jrmãa, leua sete mjll dobras, por que fica a carauella Taforea no porto que nam se poderá leuar outras tantas, por que vay ao presente ho resgate desta casa, nam como eu desejo, que se nam leua nem huũa roupa (1) de latam nem de cobre, senam baçias pequenas e nam mujtas dellas e a roupa dOuram vem tam mazcabada que se leua muy mall. E [h]á antre os negros tamta roupa de Mandinga, dalgodam, que estorua muyta parte do resgate da casa; e a primçipall causa de nam virem mercadores, dizem elles que nam ouue este anno ouro, que quamdo ho Deus daa que a todos abrãge; crrea vossa alteza que vem tam poucos mercadores, que ese pouco ouro que vay nam hyria, se se nam possese muyta diligemçia em os fazer vyr comprar; prazerá a nosso Senhor que me fará tamta merçee que será este anno mjlhor do que começa e do que foy ho pasado e que me nam quererá njsto acoymar meus pecados,

(1) Do latim *raupa:* objectos de transacção comercial.

que nam hé de duujdar da sua Justiça, como da sua mjsericordia. //

Per o dito capitam receby huũa carta de vosa alteza em re[s]posta de huũa que lhe escpreuy sobre as escprauas, em que há por bẽ que a mj[m] fiquem quatro p[eças] (2) e ao alcaide, uedor, feitor, escpriuães da feitoria, cada huũ sua p[eça]. E aos moradores antre trres huũa p[eça], ho quall fiz pela maneira segujnte; e as mais peças vam loguo nos primeiros navios e neste vam dezasete p[eças]. E no outro hyram as mais que ficam, por quamto neste nam poderom hyr, por nam trazer mantymẽto. //

item	a my[m] ficam quatro p.	iiij p
item	ao alcaide moor huũa p.	j p
item	ao feitor huũa p.	j p
item	a Duarte Roïz scpriuam huũa p.	j p
item	a João Amrriquez escpriuam huũa p.	j p
item	a Ruy Pymto escpriuam huũa p.	j p
item	a Bastiam Collaço escpriuam huũa p.	j p
item	a[o] vigairo Lujs Anriquez, Ruy Carualho, huũa p.	j p
item	Ruy Pyrez, Andrré Gonçalluez, Fernam da Gamça	j p
item	mestre Pero fisico, Manuell Ferrnandez, Esteuã Gomez	j p
item	a Gonçalo Vallada, Pero de Goyos ho meirinho	j p
item	Ruy Gamjto, Afomsso Gonçalluez, Fernão Tarrim	j p
item	Fernam Delgado, Vicente Medeiro, Bastiam Ferrnandez	j p

(2) escravos.

item Manuell Diaz, Fernam Branco, Bertolameu Diãz ..... j p
item João Mealhas, André Afomsso, Cosme Añes j p
item Gaspar Roíz e ho jnfermeiro e Afomsso Ferrnandez ..... j p
item João Ribeiro, Djogo Diaz, Afomsso Picado j p
item ho buticario, Gomez Ferrnandez ho calafate j p
item Bertolameu Mendez e o ferreiro e ho barbeiro ..... j p
item Aluaro Lobo, ho feitor das conchas e Esteuão Lourenço ..... j p
item João Lourenço, Pero Vicente, Christouãm Ferrnandez ..... j p
item ho pilloto com os marinheiros do carauelam e as molheres ..... j p
item João Ferrnandez e Fig[u]eiredo e ho tonoeiro j p
item Fernam Martj[n]z, Jorge Nunez, Ruy Gonçalluez ..... j p
item Pero Gonçalluez bonbardeiro, Sollazar, João Pyrez ..... j p

E por quanto vossa alteza em sua carta dyz que estas peças que asy ficarem sejam dos que stam nesta forteleza de tempo de dous annos pera baixo, lhe faço saber que na dita cassa nam está nem huũa do tempo que vosa alteza limjta, por que já no tempo de Bonadilha vossa alteza mandou aquy proujsam que nam viesem nem huũs esprauos das ylhas e alguũas p[eças] que os moradores compraro̅ do refugo do resgate da cassa leuaro̅ nas comsiguo e as que tynhã avidas das ylhas vemderom aos moradores que comyguo vierom, de maneira que todas pasam de dous annos, por que a dita proujsam de uossa alteza há tamto que está nesta cassa, pouco mais ou menos; e quamto a este passo, tomey este me[i]o de mandar todas as

majs antyguas e se alguũa fica terei tam bõo recado nella e nas outras, que vossa alteza nam seja desserujdo, até as leuar comjguo à casa da Mjna, que peço por merçee a vossa alteza que nam largue mais tempo do que per seu Regimẽto hé hordenado; ao alcaide moor e ao feitor ficam cada huũ sua peça descprauos, alem das que lhe vossa alteza ordena, porque as trouuerõ do reyno per aluará de vossa alteza .s. ho allcaide moor que ho possã teer ẽ lugar de huũ homẽ que lhe hé hordenado e o feitor, ẽ lugar de huũ dos quatro homẽs da feitoria que lhe sam hordenados; e por hy nam aveer outras pesoas que podesem poer ẽ seus lugares, lhos deixey teer atee vossa alteza prouer. //

Estes meses de feuereiro e março foram asaz trabalhossos, que ha fora nam virem mercadores, morreo Bastiam Ferreira escpriuam segumdo da despesa e Symaõ Nunez escpriuam primeiro da recepta e outros dous moradores; e por escpriuam segundo da despesa entrou João Amrriquez, que era da recepta e por escpriuam primeiro da recepta entrou Ruy Pymto, que era almoxerife, como vosa alteza tem hordenado per seu Regimẽto e por escpriuaõ segundo da recepta entrou Bastiam Collaço e por allmoxerife Ruy Gamjto, asy que se repartio tudo pellos criados de vossa alteza; e por quanto a Bastiam Collaço ve[i]o depois huũ aluará de vossa alteza em que há por bem que elle sirua ho primeiro hoficio que uagar e elle hé tam bõo escpriuam como vossa alteza por esta letra pode veer e tam sofiçiente pera serujr quallquer carreguo como quẽ no majs hé, beijarej as mãaos a vossa alteza por lhe fazer merçee que sirua ho carreguo que tem, atee vyr capitam e asy os outros vossos Crriados os ofiçios ẽ que estam, por que ẽ cada huũ delles vollo tem bem serujdo e ho saberaõ serujr. //

Os ofiçiaees da casa da Mjna mamdaram nestas duas carauellas huũa sorte daljaraujas pequenas, que me pareçe que se despenderom. E asy mandarõ na carauella Taforea huũa mostra

de lanbẽis (3) pymtados, que tem muy bõo holho e hé booa roupa e que se leuará se as tintas sam fiẽis, por que se desbotarẽ nam os leuarõ, pello quall atee nom veer se os ham os negros por tam bõos daquy a hũm anno, como agora os gabam, se nam deuja de mandar trazer tamanha soma de djnheiro, se os enfastiassem, como a outras mercadorias que cada dia pedem e tornam a emgeitar. E mamde vossa alteza avissar que façam esta roupa ha mais leue e majs fiẽis de tintas que poder seer, que por estas duas adiçoẽes nam valem os desymteiro como os douram que allãa hé muyto mais fina e asy se dee haviso que seja ha ordidura bem cuberta da teçedura.

Esta casa ao presente vay estamdo mais de saude, porẽ amtre os negros, por a rededor, há ajmda há *(sic)* doemtes e alguũs morrem, que estes trres messes passados asy amtrre elles, como antre os brancos, ouue maa desposiçam. //

desta vosa cidade de Sam Jorge da Mjna, a xbiij dabrill de b^{o}x. //

[*Autógrafo*] Cryado e feytor de vosalteza

Manuel de Gojes

ATT — CC-I-8-116.

---

(3) lambéis: panos listrados de cobrir mesas, etc.

62

AUTO DE INQUIRIÇÃO A GONÇALO ROIZ

(11-12-1511 — 15-1-1512)

SUMÁRIO — *Gonçalo Roiz é acusado de várias crueldades, entre as quais de ter lançado ao mar um negro vivo e de ter esbulhado de suas fazendas a António Fernandes, Aparício Anes e Gonçalo Vaz clérigos de missa, missionários no Congo.*

trellado do auto e ẽqujrjçam sobre as cousas que Gonçalo Roiz fez nestas partes de Gujné //

Anno do nacymento de nosso Senhor Jesũ Christo de mjll e qujnhentos e honze años, aos xj dias do mes de Dezembro. Em a jlha de sam Thomé, na Ramada (1) do Senhor Fernã de Mello, do cõselho delRey nosso Senhor e capjtam e governador desta sua jlha de sam Thomé. Estãdo hj ho dito Senhor, logo per elle foy dito que ora a elle era certificado per muitas pessoas, que averá ora cinquo años pouco mais ou menos, ou ho tempo e dias e mes era que se achar em boa verdade, vymdo Gonçalo Roiz ẽ hũ navyo per nome chamado Feco, de quera pylloto Jeronimo Fernandez Gãchyno, pera ho Rjo Reall e doutra vez vyera no navyo Galocha, de quera pylloto Martim Vicente. Estes dous navyos botara a ho mar as cryãças de mama vyuas por as maes (2) nõ mor[r]erẽ. E agora averá dous años pouco majs ou menos ou ho tempo e dias e mes e era que se achar em boa verdade, quãdo foy a Maniquõgo, lejxara aquj a gẽte dos seus navyos doẽtes e lhe leuou suas fazendas e os botou por estas praias, como já tẽ de

(1) Casa coberta de rama; coberta de toboado a modo de ramos.
(2) mães.

custume, como fez yspycyallmẽte a hũ homẽ per nome Coelho e assy ho dito Gonçalo Roĩz lhe leuar a fazenda e ho lejxar esbulhado de todo ho seu. Em tall maneira que emsẽdjceo (3) e amdou asy estes dias, até que faleçeo; e asy outros muitos; e por asy ser emformado ho dito Senhor capjtam das ditas pesoas e vẽdo, como tenho dito, Gonçalo Roĩz ho tynha por custume, a fazer assemelhãtes cousas, asy como fez [a] Antonio Fernandez e Aparicio Anes e a Gonçalo Vãz, crelygos de mjsa e Diogo Lopez e asy a outros muitos e mãdou a mi[m] espriuão que asy ho espreuesse; eu JorjAfonso esto trelladey. //

Emqujriçã [de] que se aho djante se seg[u]e ho trellado. //

Jeronimo Fernandez Gãchyno, pylloto de Gonçalo Roĩz, testemunha jurado aos santos avãgelhos, que lhe foram dados per Joham Roĩz balᵉᵒ *(sic)* o[u]ujdor e perguntado pollo que lhe todo foy lydo e decrarado pollo meudo e feita pergunta que era ho que dello sabya, disse elle testemunha que era verdade, que algũ tempo cõtheudo no dito auto, ho dito Gonçalo Roĩz viera a estes portos de Guyné, cõ dous navyos e que elle testemunha ouvyra djzer a marenhe[i]ros e gẽte do navyo Galocha, que Gonçalo Roĩz mãdara lãçar estas cryãças vyuas a ho mar, por nõ matarẽ as mães, e que jsto sabya Frrancisco Danjell, que era spriuã do dito navyo; e que elle testemunha vymdo no navyo Galocha, da Jlha do Pry[n]çype pera esta jlha aquella mesma vjagẽ, aos jlheos da jlha do Pry[n]çype, ho dito Gonçalo Roĩz mãdara lãçar a ho mar hũ negro vyuo, e que sabe elle testemunha que ho dito Gonçalo Roĩz lejxara na praia do Ryo do Ouro hũ Coelho, spriuã do navyo novo e que ẽsẽdyçeo aquj nesta jlha e morreo; e asy lejxou hũ Pero Afonso, marynhe[i]ro e hũ espravo de Ruy Fernamdez dAllmada gormete e outro espravo forro, que se chamaua Diogo da Maja gormete e hũ moço per nome Joane, a que leuou hũa peça e a

(3) ensandeceu: enlouqueceu. caiu em demência.

Fernã Anes carpimtero da Ribe[i]ra e outros, e que depois ho cryaram em Portugall pollas solldadas; e majs djsse elle testemunha que sabe que Gonçalo Roíz tomou na jlha do Pry[n]cype Antonio Fernandez, vygajro que esteue ẽ Cõguo e ho trouxe reteudo na sua não e aquj ho nõ qujs lejxar sayr nesta jlha e daquj ho tornou a leuar a Cõguo, homde se cõcertou cõ elle; e que sabe elle testemunha e que jsto sabe elle testemunha por ser pylloto do dito navyo; e majs disse elle testemunha que Gonçalo Roíz lejxou em terra de Cõguo a Gonçalo Vãz, crelyguo de mjsa, esbulhado de toda sua fazemda e se ve[i]o cõ ella; e do dito auto all nõ disse e do custume, per que foy pergũtado, disse elle testemunha nichil. E eu Jorje Afonso esto sprevy. //

E depoys disto a xij dias do mes de Janeiro de mjll e qujnhentos e doze años, em a jlha de Sãtomé, Joham Roíz, bal^oo^ *(sic)*, ouujdor, comjgo tabaliam, pergũtamos estas testemunhas e seus ditos e testemunhos sam as segujntes; eu Jorge Afonso esto sprevy. //

Item. Gonçalo Mẽdez, morador na jlha de Sãthomé, jurado aos Santos avaygelhos que lhe foram dados pollo dito o[u]uydor e pergũtado pollo auto, que lhe todo foy lydo e decrarado pollo meudo e feita pergũta que era o que dello sabya, disse elle testumunha que do dito auto outra cousa nõ sabe, soomente sabe como ho dito Gonçalo Roíz lejxara na praia do Ryo do Ouro este Coelho, que era espriuã de hũ navyo que se perdeo em Beny, cõtra vomtade do dito Coelho. E que amdou asy no Ryo do Ouro por esta praia hũ dia ou dous, até que se ve[i]o por esta pouoaçam. Em tall mane[i]ra que emsẽdyçeo e mor[r]eo e se ho dito Gonçalo Roíz leuou a fazenda do Coelho ou nã, que elle testemunha ho no[m] sabe; e majs disse elle testemunha que lejxara hũ gormete per nome Symã e ho botara na praia e lhe nõ qujsera pagar ho seu solldo; o quall gormete elle testemunha ho tjuera em casa e lhe dera de comer

por amor de Deus, recramãdo ho dito gormete do dito Gonçalo Roĩz; e asy ouvyo dizer que lejxara outros e que lhe nõ pagara ho seu; e majs disse elle testemunha que ouvyra dizer como o dito Gonçalo Roĩz esbulhara e tomara a fazenda que Gonçalo Vãz metera no seu navyo em Cõguo e ho lejxara em terra e lhe leuara p[eças] e manylhas e outras cousas e do dito casso all nõ disse; e do custume, per que foy pergũtado, disse elle testemunha nill; eu Jorje Afonso esto sprevy. //

Item Antonio Nunez, morador na dita jlha, testemunha jurado aos sãtos avamgellos que lhe foram dados per Joham Roĩz bal° *(sic)*, ouujdor e pergũtado pollo auto que lhe todo foy lydo e decrarado pollo meudo e feita pergũta que era ho que dello sabya, djsse elle testemunha que era verdade, que ouvjra dizer por esta vylla gerallmemte, que Gonçalo Roĩz lãçara as cryãças ao mar por lhe nõ morrerẽ as maes (4); e majs disse elle testemunha que era verdade que elle vyra nesta jlha hũ mãcebo per nome Diogo Coelho, que era espriuã de hũ navyo de Gonçalo Roĩz, que fora a Benj e que lá se perdera, o quall o vyra sesudo cõ todo seu siso e ẽtẽdimento e depojs de ho dito navyo ser perdido ho dito Gonçalo Roĩz ho recolhera em hũa sua nao e depojs ho tornara a lãçar fora na praia do Rjo do Ouro; e depois de ser lãçado ho vira doudo e doẽte; e quãdo o hafro[u]xava a dita doudycy djzja como ho dito Gonçalo Roĩz o matara; da quall doẽça e doudyçe mor[r]era nesta jlha cõ muyto desemparo; e que lhe parece a elle testemunha, segundo Deus e sua cõçyẽçia, que por asy ho leyxar ho dito Gonçalo Roĩz e se uer sẽ nada emsẽdyçera e mor[r]era da dita doudyçe e doẽnça; e que asy sabe como ho dito Gonçalo Roĩz leyxara outro homẽ, que se agasalhou em casa de Gonçalo Mẽdez e do dito caso all nõ disse; e do custume per que foy pergũtado, disse elle testemunha nill. E eu JorjAfonso esto esprevy. //

---

(4) mães.

Iem. Lujs Esteuez, çapate[i]ro, testemunha jurado aos samtos avamgellos, que lhe foram dados pollo dito ouujdor e pergũtado pollo auto que lhe todo foy lydo e decrarado, que era ho que dello sabya, disse elle testemunha que era verdade que do dito casso all nõ sabe, somente que vyo aquj andar hũ mãçebo que chamaua Diogo Coelho doẽte e fazendo cousas por esta vylla como homẽ sẽdeu e que ouvyra dizer que emsẽdycera por ho lejxar aquj Gonçalo Roíz; e que sabe elle testemunha como ho dito Coelho mor[r]era da dita doudjçe e doẽça, e por ho aquj lejxar ho dito Gonçalo Roíz ẽsemdycera e mor[r]ra; e que sabe elle testemunha que ho dito Gonçalo Roíz lejxara aquj hũ Christouã Aluarez marinheiro e outro seu preeso, os quaes se perderam no navyo ẽ Benj[m] e do dito casso all nõ disse; e do custume, per que foj pergũtado, disse elle testemunha nill; eu Jorje Afonso esto esprevy. //

Item. Amdré Gonçalluez, morador na dita jlha, testemunha jurado aos santos avamgelhos que lhe foram dados pollo dito ouujdor e pergũtado pollo auto que lhe todo foy lydo e decrarado pello meudo e feita pergũta que era ho que dello sabya, disse elle testemunha que era verdade que elle testemunha vyra aquj, quãdo hyam pera os Rios, ho dito Diogo Coelho mujto sam e sessudo, e que depojs vyera dos Rjos Gonçalo Roíz ho recolhera na sua nao e ho lãçara da praia do Rjo dOuro mujto doẽte, pera a morte e esteuera na dita praia hũ dia e hũa noute aos tanoes, até que ho trouxeram a esta pouoaçam sẽ ter nada; e pollo aquj leyxar ho dito Gonçalo Roíz sẽ nada e doẽte, ho dito Diogo Coelho emsẽdyçera, amdãdo por esta pouoaçam doudo e quãdo quer que ho alargaua a dita doudyçe e cõtinuo djzya como Gonçalo Roíz ho matara e ho lejxara aquj; pollo quall por esta doudyce e doẽça mor[r]era no spritall; e asy sabe como o dito Gonçalo Roíz lejxara a hũ Joane, o quall elle testemunha vyra com hũ fiador (?) ás costas chorãdo e dizẽdo que Gonçalo Roíz ho botara fora e lhe leuara ho seu [a] caminho de Portugall; e do

dito casso all nõ disse; e do custume, per que foy pergũtado, disse elle testemunha nill; eu Jorje Afonso esto sprevy. //

Item. Ruy Lopez, casse[i]ro do Rjo do Ouro, do Senhor capytam, testemunha jurado aos samtos avamgelhos que lhe foram dados por ho dito o[u]uydor e pergũtado pollo auto que lhe todo foy lydo e decrarado pollo meudo e feita pergũta que era ho que dello sabya, disse elle testemunha que era verdade que ouvyra dizer por esta vylla, gerallmemte, como Gonçalo Roíz botara de dous navyos as cryãças viuas aho mar, por nõ mor[r]erẽ as maes (5); e majs disse elle testemunha, que averá obra de dous annos, pouco majs ou menos, elle testemunha era casse[i]ro no Rjo do Ouro, do Senhor capitã e que vyra elle testemunha como Gonçalo Roíz botara na praia do Rjo do Ouro este Diogo Coelho, espriuã de hũ navyo que se perdera em Benj[m]; e ho dito Gonçalo Roíz ho mãdara botar fora, estãdo mujto doẽte, pera mor[r]er. E steuera na dita praia huũ dia e hũa noute; e que elle testemunha fora djzello a João de Mello e ẽtã mãdaram por elle; e que depois ho vyra elle testemunha doudo e que da doẽça e sẽdyçe mor[r]era; e mais disse elle testemunha, que hesse dia que Gonçalo Roíz botou ho dito Diogo Coelho, botara outros fora da dita nao, aqu[e]jxãdosse os ditos homẽs do dito Gonçalo Roíz, que os roubaua; e do dito casso all nõ disse, e do custume, per que foy pergũtado, disse elle testemunha nill; eu Jorje Afonso esto sprevy. //

E depois desto, aos xb dias do mes de Janeiro de mjll e quinhentos e doze annos, foram tiradas estas testemunhas per Johão Roíz, ou[u]ydor e seus ditos e testemunhos sam os seg[u]intes; eu Jorje Afonso esto sprevy. //

Item. Artur Aluarez, morador na dita jlha, testemunha jurado aos samtos avamgelhos, que lhe foram dados pollo dito ou[u]ydor e pergũtado pollo auto, lhe todo foy lydo e decrarado pollo meudo e feita pergũta que era ho que dello sabya,

(5) mães.

disse elle testemunha que ouuyra dizer publicamemte por esta jlha, como Gonçalo Roíz botaua as cryãças vyuas aho mar, por nõ mor[r]erẽ as maes (6), destes dous navyos .s. ho Feco e a Galocha; e majs disse elle testemunha que quãdo vyera Gonçalo Roíz de Maniquo[n]go, no tempo cõtheudo no dito auto, elle dito Gonçalo Roíz recolhera a gẽte do navyo que se perderã ẽ Bemj[m] à sua nao, a quall gẽte tornou a botar fora na praia do ryo do Ouro, que hé desta pouoaçam duas legoas, certas pesoas .s. hũ Dioguo Coelho, spriuã de hũ navyo seu, que se perdera em Benj[m] e outros a que elle testemunha nõ sabe ho nome. / O quall ho dito Diogo Coelho ho mãdara lãçar na dita praia doẽte pera mor[r]er e que depojs forã por elle à dita praia e ho trouxerã a esta pouoaçã; e que elle testemunha sabe que ho dito Diogo Coelho, de nojoo pollo asy lejxar na dita praia emsẽdycera. Em tall mane[i]ra que da dita sẽdyçe e doẽça mor[r]era nesta jlha, por ho asy leixar ho dito Gonçalo Roíz sẽ nada e desẽparado nesta jlha; e que sabe elle testemunha, que quãdo aquj ve[i]o ho dito Diogo Coelho no dito navyo de Gonçalo Roíz, era sesudo e ẽ todo seu ẽtẽdimemto, como outro quallquer homẽ sesudo, e majs disse elle testemunha, que ouvyra dizer por esta vylla, como ho dito Diogo Coelho cramaua do dito Gonçalo Roíz, djzẽdo que lhe leuaua ho seu e ho lejxara aquj nesta jlha perdido; e majs disse elle testemunha, que sabe como ho dito Gonçalo Roíz tẽ por custume a gẽte que traz nos seus navyos tomarlhe suas fazendas e lejxallos ẽ terra, como fez a Gonçalo Vãz e a Gonçalo Anes e [a] Antonio Fernandez, crelygos e [a] outros; e do dito casso all nõ disse; e do custume, per que foy pergũtado, disse elle testemunha nill; eu Jorje Afonso esto sprevy. //

ATT — CC-III-4-98.

---

(6) mães.

63

EMBAIXADA DE SIMÃO DA SILVA AO CONGO

(1512)

SUMÁRIO — *Objectos mandados na embaixada — D. Manuel pede a D. Afonso I que envie uma embaixada ao Papa — Fallecimento de Simão da Silva e sucessão de Álvaro Lopes.*

Iá fica apontado quomo elrei dom Emanuel mãdou ho padre Ioão de sancta Maria da ordem de sam Ioão dos azues, a ho Regno de Manicongo, cõ outros religiosos, & clerigos pera lá ensinarem ha fé de nosso Senhor Iesu Christo ahos da terra, de que já eram feitos muitos Christãos: & a prégarem ahos que ainda ho nam eram. Depois de lá serem estes padres, mandou elRei hum caualleiro de sua casa, per nome Gõçalo Rodriguez Ribeiro, com recado a el Rei de Manicongo, com quem foram mais Saçerdotes: & allem dos Ornamentos que Ioão de sancta Maria leuaua pera ho culto diuino, lhe mandou outros pelo mesmo Gonçalo Rodriguez. Estas mesmas pessoas que elRei mandaua cadanno com recados a el Rei de Manicongo, allem do fructo que fezeram açerca das cousas da Fé, moueram aho mesmo Rei mãdar a estes Regnos hũ seu filho, que se chamaua dom Henrrique, & hum seu irmão, per nome dom Emanuel, & algũs outros moços nobres, pera quá aprenderem has cousas da Fé, & costumes deste Regno, & com elles hũ embaixador, per nome dõ Pedro seu primo, homem prudente, & com quem elrei dom Emanuel fallaua muitas vezes, & ho mesmo era sua molher que cõsigo trouxe, áqual ha rainha donna Maria fez sempre muita honrra, & gasalhado. //

Depois deste dom Pedro ter negoçiado has cousas a que veo, elRei ho despachou, mandando em sua companhia, por

embaixador a elRei de Manicongo Simão da Sylua fidalgo de sua casa, caualleiro da ordem de Christus, & ho filho delRei, & irmão, & moços nobres ficaram quá, repartidos per mosteiros, onde os ensinaram a ler, screuer, gramatica, & cousas da Fé de que algũs delles sairam bõs latinos, & theologos. Entre outras cousas que elRei dom Emanuel mandou a elrei dom Afonso de Manicõgo, foram cauallos, e mulas de preço bẽ ajaezados, & muitos ornamentos de Egrejas, assi de vestimentas, quomo caliz, cruzes, galhetas, tribullus de prata branca, & dourada, latão, & cobre, retabolos pintados, & sinos: allem do que lhe mandou pedreiros, & carpinteiros pera fazerem Egrejas, & hũs paços pera ho mesmo Rei, aho modo dos de quá, & outros officiaes de diuersos offiçios: o que tudo mandou embarcar ẽ çinquo nauios, de que ho mesmo Simão da Sylua iha por capitão: ho qual allem da cõmissam d'embaixador, leuaua alçada pera fazer justiça dos Portugueses, que lá comprehendesse em erros, assi crimes, quomo çiueis, & pera com elRei de Manicongo julgar as causas dos naturaes de seus Regnos, & senhorios, & com hum leterado que leuaua consigo, com offiçio de corregedor por ho mesmo Rei de Manicõgo ho ter assi mandado pedir per dõ Pedro seu primo, a elrei dõ Emanuel, allem do que deu per Regimento a Simão da Sylua, que se se elRei de Manicongo quisesse seruir delle nas cousas da guerra que ho ajudasse, & aconselhasse em tudo o que lhe fosse neçessario: & assi lhe mãdou hum padram de carta darmas parelle, & vinte escudos doutras armas, pera has elle dar a quẽ lhe aprouuesse, & hum sello darmas de chançellaria, & hum ſinete, e bãdeiras, & guiões pera lhe seruirẽ na guerra. //

Nos appontamentos, & regimento que elRei deu a Simão da Sylua lhe mandou, que per virtude da carta da crença que leuaua, dixesse a elRei de Manicongo de sua parte, que deuia escreuer aho Papa, & mandar-lhe obediençia, quomo ho fazem hos Reis Christãos, & que com esta embaixada deuia de tornar dom Pedro seu primo, acompanhado de atté doze homẽs nobres,

hos quaes elle mandaria per már, ou per terra a Roma, á sua custa, & que allẽ destes mandasse ainda algũs moços nobres de idade de treze annos, atté quinze, pera hos mandar ensinar com hos outros que quá estauam: encomendando a Simão da Sylua muito que fezesse com elRei dom Afonso de Manicõgo que nos mesmos nauios que leuaua, tornasse dom Pedro cõ ha embaixada, & obediençia do Papa, & hos mais moços que mandaua pedir. //

Com este regimento, & cõpanhia partio Simão da Sylua de Lisboa, & sem no caminho lhe aconteçer cousa que seja de cõtar, chegou aho Regno de Manicõgo. De cuja vinda, quomo elRei soube ho mandou logo visitar per hũ seu primo, per nome dom Ioão: & porque antes de partir daquelle lugar houue algũas dilações causadas per Portugueses que lá andauão, a que pesaua com ha vinda de Simão da Sylua, pelo poder, & alçada que leuaua pera hos castigar: elle se deteue algũs dias antes que partisse pera a corte delRei em companhia do mesmo dõ Ioão, & no caminho adoeçeo de febres, de que morreo sem chegar onde elrei estaua, do que foi mui anojado: per cuja morte socçedeo na embaixada Aluaro Lopez que iha por feitor da armada, & nomeado na socçessam: ho qual lhe apresentou has cousas que elrei dom Emanuel mãdaua, & lhe deu a carta delrei, que leuaua Simão da Sylua, de que o trestalo de verbo ad verbum hé o seguinte. [*vide doc. n.° 64*].

Lida esta carta pelo secretário delRei de Manicõgo, Aluaro Lopez lhe apresẽtou hos religiosos, & clerigos, que cõ elle iham, & assi hos Ornamẽtos pera as Egrejas, & officiaes, & lhe deu ho presente que leuaua. Depois delRei de Manicõgo ter visto as pessoas assi religiosas, quomo da guerra, & mecanicos, & hos Ornamentos pera has Egrejas, cauallos, mullas, jaezes, atauios pera sua pessoa, e da rainha sua molher, que lhe elrei dom Emanuel mandaua, pos hos cotouelos sobelos geolhos, & ho rosto entrambalas mãos, & quomo espantado has aleuantou pera o çeo, dãdo graças a Deos pela merçê que lhe fizera, em ho

cõfirmar na sua verdadeira Fé, per meo, & industria de hum tão virtuoso, & tão magnanimo Principe quomo ho era elrei dom Emanuel, & logo dahi a poucos dias, assentou de mandar per dom Henrrique seu filho que qua estaua no regno estudando, & per dõ Pedro seu primo obediençia aho Papa, quomo fez, & se aho diante dirá. [*Vide documentos n.° 71 e 72*].

DAMIÃO DE GÓIS — *l. c.*, Parte III, cap. XXXVII.

64

CARTA DE D. MANUEL PARA O REI DO CONGO

(1512)

SUMÁRIO — *Na credencial ao Rei do Congo apresenta-lhe o embaixador Simão da Silva, pedindo-lhe que se digne escutá-lo como se fosse ele próprio em pessoa.*

Muito poderoso, & exçelẽte rei de Manicongo: Nós dom Emanuel pela graça de Deus rei de Portugal, Guiné vos enuiamos muito saudar, quomo aquele que muito amamos, & prezamos, & pera quem queriamos que Deos desse tanta vida, & saude quomo vós desejaes. //

Nós enuiamos a vós Simão da Sylua fidalgo de nossa casa pessoa de que muito confiamos, & a quem, por nos ter muito bem & fielmente seruido temos boa uõtade, ho qual escolhemos pera vos enuiar, por ho termos conhecido por esforçado, & de muita fidelidade, & que vos dará de si boa cõta: E porque quãdo has semelhãtes pessoas, assi nós, quomo hos outros Prinçipes & Reis Christãos, enuiamos hũs ahos outros, hé costume leuarem nossas cartas, pelas quaes sam cridos em todo ho que de nossa parte lhe mandamos fallar aquelles, a quẽ os enuiamos, nós fallamos cõ o dito Simão da Sylua toda nossa vontade acerca da sua ida a vós, e ho que queremos que em sua estada lá faça em vossas cousas, assi naquellas que tocarẽ á paz, quomo á guerra, quomo tambem na justiça, e gouernança de vossos Regnos, & senhorios pera ho que nos enuiastes pedir que vos enuiassemos hũa pessoa. //

Muito vos rogamos que ho ouçaes, & lhe deis inteira fé, & crẽça em todo ho que de nossa parte vos dixer (1), & fallar,

(1) disser.

assi quomo o farieis se per nós vos fosse dito & fallado, & em muito prazer ho receberémos de vós, & nós speramos em nosso Senhor que da ida do dito Simão da Sylua vós reçebais muito prazer & contentamento, & que em todas vossas cousas o acheis assi bom e verdadeiro seruidor quomo nós nas nossas, & em todo nosso seruiço ho temos achado, porque por isso ho escolhemos pera volo ẽviar: & muito vos rogamos que pois prouue a nosso Senhor por sua misericordia vos alumiar, & trazer aho conhecimento de sua sancta Fé, assi vos praza ordenardes todas vossas cousas, & nella o seruirdes, quomo ho fazem os Prinçipes Christaõs, & quomo nós ho fazemos: do que mui cõpridamente vos informará ho dito Simão da Sylua, porque de assi o fazerdes, reçeberemos nós muito prazer, & cõtentamento (2).

DAMIÃO DE GÓIS — *l. c.*, Parte III, cap. xxxvii.

(2) Por ter falecido Simão da Silva, na viagem do porto do Pinda para S. Salvador, a carta foi entregue por Álvaro Lopes, feitor, que ia no navio o *Gaio*, com missão de lhe suceder.

65

REGIMENTO DE D. MANUEL A SIMÃO DA SILVA

(1512)

Nós elRey fazemos saber a uós Symão da Silua, fidallguo de nosa casa, que este hé o Regimento que vos mamdamos que g[u]arde[i]s em vosa yda e estada em Manycomgo, omde ora vos emviamos e asy lenbranças dallguũas cousas que por seruiço de Deus e noso farees, emquanto lá estiuerdes.

Item. Primeiramente, depois que sayrdes desta cidade, em booã ora fare[i]s voso caminho dereytamẽte a Manycomgo, por homde cõ cõselho dos pillotos que leuaaẽs vos parecer que pode[i]s mais ganhar, pera mais prestes lá serdes, fazeemdo muy gramde prouisam nos mantimentos de pam, vinho e agoa que leuaaẽs, pera que vos posam abastar e se nam faça nyso mão (1) recado, asy por respeito dos cauallos e as outras bestas que leuaaẽs como pera segurança de vosa viagem e muy primcipalmẽte da gente, porque de asy o fazẽrdes se vos syguirá escusãrdes de fazer demoras, asy nas jlhas como em quaesquer outras partes, pera tomãrdes agoa e mantimentos se vos fallecesẽ, [o] que noso Senhor nam mande. E asy ẽcomẽdamos que ho façaẽs quanto posyuel vos for, porque de asy o fazẽrdes se syguyrá sẽrdes mais cedo nauegado e nós muito seruido e tomay diso o cuidado que de vós cõfiamos. Pero fallecemdovos (2) agoa ou mantimentos, os tomare[i]s homde com mais noso seruiço e segurança da viajem o posaes fazer.

---

(1) mão=man.
(2) faltando-vos, escasseando-vos.

Item. Aos capitães e pesoas que leuarẽ car[r]ego primcipall dos nauyos que leuaaẽs, avisay que tenham gramde recado e prouisam nos mantimentos e agoa, asy como a vós o ẽcomẽdamos e quamdo podẽrdes ver os payoes e despensas dos ditos nauyos fazeyo, pera dãrdes qualquer Regimẽto e Regra que vos bem pareçer, avemdo diso necesidade, [o] que Deus nam mande. E loguo em partymdo ordenarẽs a regra da augoa e vinho e pam que se der, que será a que se costuma ẽ semelhante viagẽ, emẽdandoa quamdo vos bem parecer e vyrdes que cõpre. //

Item. Avisarẽes os ditos capitães e pillotos que leuarẽ o car[r]eguo primcipall nos nauios da vosa cõserua, que senpre sigam o vosso foroll *(sic)* e nunca de vós se apartem neem vos perquam. E aquecẽdolhe (3) allguuã necesidade vos façam synall pera lhe acodirdes e os remediãrdẽs e dardes recado do que ajam de fazer e perdemdouos qualquer delles por sua negligencia ou açinte, [o] que nõ esperamos, aveemos por bem que perca todo seu soldo e ordenado da viagẽ e mais averá qualquer outra pena que for nosa mercee. //

Item. lhe darẽs Regimẽto e mãdado que aquecemdolhe necesydade tall per que de vós se apartasem, que nam deve ser outra senõ temporall tall e tam forte que de necesidade os forçase ha nam poderem [ir] ter cõvosquo sem al poderem fazer, que em tall caso se vãao (4) direitamẽte via de Manicomgo,

---

(3) acontecendo-lhe, sobrevindo-lhe.

(4) *cortado:* hà ylha de sam Thomé. E chegando a ela primeiro que vós esperem por vós na dita jlha e nam yndo vós até o dito tempo, entam se partam em booã ora e se vãao via do dito Manycomguo, porque se até o dito tempo à dita ylha nõ chegareys, deue[i]s pera lá ser pasado. Por que vós deue[i]s hyr à dita ylha, salluo a tomar

porque vós nam avees de tocar em outra parte, saluo teemdo necesidade tall de mantimento ou dagoa ou doutra semelhante, per que o nom podeseys escuzar, [o] que Deus defemda e asy vos mandamos que ho façaes e chegando primeiro que vós, em tall caso see amarrem e ponham em todo boõ recado e segurança, nõ fazemdo cousa allguũa de sy até vós nam chegardẽs.

Item. Tamto que em booa ora fõrdes no Rio de Manicomguo, tirarẽs fora a geemte, cauallos e todas as cousas que leuaães pera cõvosquo averẽ de ficar e asy tudo o que leuães que mamdamos a elRey de Manicongo e l[e]ixamdo os nauyos na milhor ancoraçã do Rio e a todo boõ recado, entregue[i]s aos pillotos que nelles ficaram com os marynheiros que cada hũu leuár e feito assy fare[i]s voso caminho pera homde elRey esteuer, ymdo pello caminho que fezerdes na milhor ordem e comcerto qué vos for posyuell e asy bem como de vós cõfiamos, nõ cõsentymdo à géente qué leuardes fazer nẽnhuũ dapno, nẽ sem rezam à gente da terra, nẽ a cousas suas, amtes vos trabalhay qué pera tudo vaa bem ẽsynada e castigada (5) e em tall maneira que a gente da terra receba cõ ella muito prazer e nõ

---

agoa ou mantimentos, temdo diso necesidade, ou a buscar qual quer nauio que de vós se apartase. E se primeiro vós chegareys à dita ylha, ymdo a ela por qual quer das ditas cousas e ajnda nella nõ achareys recado do nauio que de vós fose apartado, em tal caso, enquanto tomardes agoa e vos reformardes do que ouuerdes mester, parece que no tempo que niso gastardes deue aly vyr o nauio que de vós fose apartado e nõ vymdo até emtam, vós vos partyre[i]s em booã ora voso caminho de Manicomgo e leixarẽs na dita jlha vosa carta ao capitã della, pera a dar ao capitam ou pilloto do nauio que de vós fose apartado, pella qual lhe leixare[i]s recado de como na dita ylha estiuestes e que façam seu caminho direito ao dito Manicomgo omde, prazemdo a Deus, vos acharam.

(5) admoestada, corrigida.

se lhe posa segujr escamdallo alguũ e disto temde tall cuidado como de vós cõfiamos.

E pera a geente da terra vos ajudar a leuar as car[r]egas até chegardes a elRey e asy vos ajudar a toda outra cousa que vos cõpryr, creemos que dom Pedro vos dará todo aviamẽto e segundo a ẽformaçaõ que teemos a gente está assy bẽ emsynada e mamdada pera yso que tere[i]s niso pouco trabalho.

Item. tamto que em boõa ora chegardes õde elRey de Manicomgo esteuer, lhe darẽes nosas cartas que pera elle leuaães e nosas ẽcomẽdas e saudações. As quaẽs lhe dirẽes que lhe emviamos por vós, asy como as costumamos dar e emviar aos Reis e primcipes christãos, como muytos louuores sejam dados a noso Senhor elle hé, porque a Reis e primcipes jmfyes e que nam sam christaãos nam emviamos ẽcomẽdas nem saudações, segundo que diso hys emformado pera lho mais largamẽte fallardes.

Item. depois de lhe terdes dadas nosas cartas, logo emtam, se o tempo deer lugar pera yso e se nã, logo ao outro dia seguimte, lhe apressemtarẽs e darẽs todas as cousas que lhe emviamos, que leua Aluaro Lopes, o qual com vosquo juntamẽte e asy ho seu sprivam seram ao dar dellas, pera abrirẽ as arcas ẽ que vaão e vós lhe direes como tudo lhe emviamos cõ muyto amor e boõa võtade, com a qual senpre com todo o que ouuer em nosos reynos folgaremos lhe prestar, como a Rey a qùe temos muyto gramde amor e que ystymamos por sua vertude, como elle ho merece e hé rezam. Pois do começo de sua cristymdade esperamos que naquelas partes se syga muyto seruiço de noso Senhor e acrecẽtamẽto de sua sãta fee catholica, por que primcipalmẽte neste mundo trabalhamos e em navegações de mar tam lomge e de tanto trabalho nos poemos, nam soomẽte até seus Reynos, mas muy mais alomgado, como lhe dare[i]s diso rezam, fallamdo lhe nas cousas da Jndia e das

gemtes e armadas que nella trazeemos e de todo o que se lá faz, de que largamẽte lhe darees cõta. // (6).

Item. lhe direẽs como ouuemos muyto prazer com a vymda de dom Manuel seu Jrmão e de dõ Pedro seu primo, que a nós emviou. E muyto mais (7) cõ suas cartas que por elles nos spreveo. Pellas quaaes, alem do que já dantes tynhamos sabydo, fomos muy mais compridamẽte (8) certeficado de sua conversam e de como estaua fyrme em nosa samta fee e do vencimẽto que noso Senhor lhe deu cõtra seus Jmiguos no tempo ẽ que elRey seu padre falleçeo. E o millagre que noso Senhor por sua misericordia fez na batalha que ouue. E que por ser cousa de que muy grande prazer recebemos, deemos por yso muytas graças e louuores a nosso Senhor, no qual esperamos que sempre lhe dará muytas vitorias e o conservará no conhecimento de sua samta fee, porque nunca por sua piedade se esquece daqueles que ho chamam e o seruem, como elle fez e faz. E que lhe rogamos que se esforce no que tem começado, porque em todas as cousas no fim dellas estaa a perfeiçam. E que pera o que lhe cõpryr, pera maior acrecẽtamẽto da fee, senpre em nós achará ajuda e fauor, com muy boõa vomtade.

Item. lhe dirẽes que nós cõsyramos que pera perpetua memoria de seus feitos e do começo que teue sua conversam e o conhecimento de nosa samta fee em seus Reynos e asy do milagre que noso Senhor por elle fez na batalha que ouue quamdo seu pay falleceo, serya muy bem emviarmos [lhe] a carta das armas que lhe leuaães pera elle [a]synar e por ella em

---

(6) *cortado:* e asy lhe dare[i]s cõta dos oficios *(sic)* macanicos que cõvosco leuaes pera averẽ dẽsynar os oficios ẽ sua terra, porque nos parece que elle averá cõ yso prazer.

(7) *cortado:* das cousas que por elle soubemos.

(8) *cortado:* soubemos.

todos [os] tempos see saber lá naquelas partes e ajmda cá, seus fectos, que sam dynos de grande honrra e louuor amtre hos homẽes. E que as armas que lhe asy emviamos todos os principes christaãos as costumamos trazer, segundo a sygnificaçã que cada huũ toma, pera por ellas serẽ conhecidos e se saber domde procedem. E que as tome com aquela boõa võtade com que lhas emviamos, as quaees esperamos em noso Senhor que elle logre muytos anõs e fiquem pera seus sobcessores e nunca de sua sobcesã se aparteem (9). As quaes armas os Reys costumã tomar pera sy, como dito hé, e as que trazem seus vassallos lhe sam dadas por eles por suas cartas asynadas pera pera *(sic)* sempre ficarẽ a suas linhages, por lembrança dos merecimentos e seruiços da pesoa a que foram dadas, per cuja causa aquela homrra fica a todos seus sobcesores e pera senpre usam dela. //

Item. lhe direẽs como o dito dom Pedro seu primo nos dise de sua parte que elle folgaria muyto de nós lhe emviarmos huũa pesoa nosa que menestrase as cousas da justiça em seus

---

(9) *cortado:* e que depois de neste mundo com toda bem aventurança pasarem, sejam recebidos no paraiso no cõto dos beem avẽturados, pera que noso Senhor por sua piedade os escolheo e liurou do fogo do Jmferno, estamdo como estauam asy apartados do c[onhecimen]to de nosa sãta fee.

E que os outros escudos darmas que lhe emviamos, sam pera os elle dar aqueles que na batalha com elle foram, que mais nobreza e milhor samgue teuerem, com as quaes armas e synaes os principes christaãos cá costumamos perpetuar, e gallardoar, allẽ das outras mercẽs, aqueles que leall e fielmẽte nos serueem. E que por nos pareçer bem elle o fazer, asy lhas emviamos.

E disto das armas lhe darẽes aquela mais comta que vos parecer, pera elle ser bẽ ẽformado do fundamẽto que teemos ẽ dar as armas aos que bem seruẽ, por memoria de seus seruiços e por que com ellas ficam nobres aqueles que até emtam ho nam sam, com toda a outra particullaridade que vos bem pareçer, pera saber o vso e costume das armas.

Reynos ao noso costume e asy tambem ẽtemdese nas cousas da gueerra e a metese em uso ao modo de cá. E que por cõfyarmos de vós muyto e esperarmos que ho saberẽs muy bem fazer, vos escolheemos pera yso e vos emviamos lá pera nas ditas cousas o servyrdes. E quamto aas cousas da justiça emviamos tanbẽ comvosquo huũ letrado, pera niso vos ajudar, damdo lhe cõta dos liuros das hordenaçoẽs que leuães e em groso o modo da justiça e a ordem em que se faz e os casos por que se mata por justiça e asy as outras comdepnações de casos crymes. E particullarmẽte tanbem dos feitos cyve[i]s. E o modo que se teem no ouuyr das partes, tudo asy em groso, pera elle ser ẽformado da hordem que em tudo se tem. E queremdo que niso ẽtemdaães, fazeyo asy beem como de vós cõfiamos e em todos os juizos, asy dos feitos crimes como dos cyveẽs, ora seja damtre a geente nosa que leuaães como da geente de lá da terra, será comvosquo o leterado que leuaães. E quamdo ambos nam fordes acordados, se eixecutará aquello ẽ que vos vós asẽtardes, porque cõfiamos de vós que ho farees beem e de maneira que seja y[n]teyramẽte g[u]ardada justiça ([10]).

E queremdo elRey de Manycomguo ser presente no julgar dos feitos da sua geente, estarees com elle em todos os feitos que hà sua geente tocar e aquelo que elle quiser que se faça de agrauar mais a pena ou alyviar se fará, porque asy queremos que ho façaes no que tocar a sua geemte, damdolhe porem voso parecer do modo em que vos parece que deue pasar. E quamto à nosa geente, o que a ella tocar ficará a vós jnsolido e o que djreito vos parecer dare[i]s a eixecuçã, segundo forma do poder e alçada nosa que leuaães. E posto que sejaaes caualeiro da ordem, nam tenhaes pejo em vsar da jurdiçam cryminall, porque teemos achado por direito que podees menestrar justiça e asy os outros caualeiros da ordem, porẽ se vos parecese que ha geente da terra

([10]) *cortado:* e quanto à gẽte da terra, conhecerá o dito leterado dos feitos delles, avemdo por bẽ elRey que elle.

recebe por rigorosas as penas de nosas hordenações, praticarees cõ elRey e na maneira ẽ que elle ouuer por bem ho fare[i]s, tomando vós por fumdamẽto que ysto se deue agora neste começo fazer de maneira que nam recebam escãdollo e se meta em vso o mais docemẽte que se poder fazer.

Item. o seello das armas que lhe emviamos e asy o synete, lhe direes como os costumamos e como com yso sam aselladas as nosas cartas que asynamos das mercês e priuylegios que damos aos fidalgos e pesoas que nos bem seruẽ e asy as outras cartas que pasam por nosas justiças e as outras mandadeiras que mamdamos pello Reyno e dar lhe[i]s de tudo y[n]teira ẽformaçã.

Item. lhe dare[i]s comta dos oficiaes macanicos que cõvosco leuaaes pera emsinarẽ ẽ sua terra os oficios, os quaes lhe emvyamos por nos parecer que averia cõ yso prazer.

Item. leuaães huũ caderno de todos os oficiaes que temos em nosa casa e asy em nosos Reinos e o que cada huũ faz por bem de seu oficio, asy em groso darlhees de tudo cõta pera se elle o quiser asy meter em vso em seus reynos. E queremdo fazer, metelho em ordem, por que averemos prazer de asy se fazer. //

E asy mesmo lhe dareẽs comta do modo do seruiço da nosa mesa ([11]), pera elle o poder acostumar se disso lhe prouuer.

Item. lhe direẽs, quamdo lhe apresemtardes as bamdeiras que lhe emviamos, como seruem no tempo das guerras e quem as traz e como quẽ ha traz há nome alferez e como hé alferez moor, pesoa primcipall e este tem outro alferez pequeno, que por elle traz a bandeira. E como a bamdeira de Christus amda

---

([11]) *cortado:* e trabalhare[i]s como asy o costume.

diante. E a bamdeira das armas estaa senpre homde estaa a pesoa do Rey. E asy o guiam e dysto das bamdeiras lhe day y[n]teira ẽformaçã, pera diso ser bem emformado. //

E esta mesma maneira terẽs ẽ lhe dar comta de cada huũa das outras cousas que lhe emviamos, pera elle saber aquyllo ẽ que cada huũa serue.

Item. loguo como em booã ora chegardes, depois de estardes aseemtado, folgaremos que vos trabalhe[i]s de fazer huũa booã ygreja ou moesteiro de pedra e call, daquela gramdura que vos beem pareçer, na qual poerẽs synos e Retauollos e ornamẽtos dos que leuaães e lá estam. E por que leuaaes guysamẽtos pera b. [5] altarees, se vos parecer bem se aleuãtarẽ todos b. na ygreja que asy fezerdes, asy o fare[i]s, ajnda que nós folgaryamos que fezeseys mais casas em outras partes e nellas aleuamtase[i]s os altares da emvocaçã dos Retauolos que leuaes; pero ysto leixamos a vós que o façaes asy como milhor poderdes e o tempo vos serujr e vyrdes que fará mais fruyto no acrecẽtamẽto da fee e tanbẽ temde respeito ao que vyrdes cõ que nysto mais folgará elRey.

Item. depois de feita esta jgreja ou moesteiro, folgaremos que façaes huũa booã casa sóbradada pera elRey, pera elle nella se recolher, dizemdo como nós volla mamdamos fazer pera elle, asy por ser milhor pera sua saude, como pera mais sua segurança, dizemdo lhe o modo das casas de cá e como nós folgaryamos que em tudo viuese como Fyel Christaão que hé e a modo dos Christaãos. Ysto porem do fazimẽto da casa, será achando vós na terra boõ aviamẽto pera yso.

Item. A elRey nas cousas da justiça e asy nas da gueerra como nas da paz e gouerno de seus Reynos e Senhorios, darees comselho e lhe lembrare[i]s o que vos parece que nellas deue fazer, dizemdo lhe como nós vos mamdamos que asy o fezesseys.

Pello amor e booã võtade que lhe teemos e pera tudo se fazer a seruiço de Deus e em todas elle lhe dar de sy booã cõta, por que em tudo o primcipall fundamento há de ser noso Senhor serujdo, por que com ysto nam se pode errar cousa alguũa.

Item. O emsyno e castiguo da nosa gẽte que comvosquo vay hordenada de ficar vos ẽcomẽdamos muyto, pera que vyva em toda rezam e justiça e seja asy castigada que nam aja rezam de nem huũa pesoa das da terra se agrauar; e fazemdo allguñ o que nam deue, seja castygado com todo rigor, por que de asy o fazerdes seremos muyto seruido, pera tudo o que lá ave[i]s de fazer, asy nas cousas do arcrecẽtamẽto da fee, como em todas as outras e tomay diso tall cuidado como de vós cõfiamos.

Item. Vos mamdamos que se allguũ frade ou clerigo fezer cousa que nam deua e for de maão (12) ẽxenprõ, ho nam cõsemtaaes lá mais e na primeira pasagẽ o emviay pera estes Reynos, emviamdo nos cõ elle os autos de suas culpas e spreuemdo nos por vosa carta a causa ou causas que teuestes pera o emviar, pera cá ser castigado como for direito e ysto cõpry asy, porque o avemos por muyto seruiço de Deus e noso.

Item. os frades que agora vãao comvosquo vyuyram e estaram recolhidos juntamẽte sobre sy e dare[i]s hordẽ como tenham seu oratoryo e tere[i]s cuidado que sejam prouidos de seu mãtimẽto e do necesario e de o requerer pera eles a elRey, se elles vollo requererem, ajmda que Nós esperamos que elles vyuam asy beem e em tall enxempro que tenhaẽs com elles pouco trabalho e que por sua booã vida elRey os proueja, de modo que senpre sejam abastados do necesario, porem senpre de vós sejam vesytados e requeridos, porque asy averemos muito

---

(12) maão=mau.

prazer que ho façaẽs; e ẽ sua yda e viagẽ vos ẽcomẽdamos que tenhaes delles muyto cuidado, pera serẽ bẽ agasalhados e tratados; quamto aos cleriguos, estaram a hordenamça delRey e no modo em que elle ordenar que estem, asy estarã, amoestãdos vós porem amyude que vyuam bem e onestamẽte; e aquele que asy nam vyuer, premdeloe[i]s por vertude do Poder que leuaes pera yso do vigairo (13) e o emviare[i]s pera estes Reynos na primeira pasagẽ, como atrás vollo mãdamos. //

Item. Vos mamdamos que todos os Frades e cleriguos que à vosa chegada lá esteuerem e assy todas [as] outras pesoas, os mande[i]s vyr nestes nauios que leuaães e nõ fiquẽ soomente (14) os que agora vaão comvosquo, porque asy o aveemos por bem, resaluamdo porẽ aqueles que achardes que bem viuẽ e que podem aproueitar no ẽsyno da fee e aqueles com que elRey folgar, nam semdo porẽ viciosos e de maão enxempro. E estes que asy emviardes nam ham de trazer nẽnhuus escrauos nos nosos navjos, posto que os tenham pera os poder trazer; e aveemdo porem outros navios lá, podelos ham trazer, e asy quaesquer outras fazemdas suas que teuerem, de que se recadarã nosos dereitos, pero nom cõsintyre[i]s que ymportunẽ a elRey com lhe pedirẽ, nem cõsẽtire[i]s que nisto lhe deem fadiga; e a elRey dizee que nam receba nojo em se escusar de seus requerimemtos, porque huuã das primcipaes cousas por que lá vos emviamos hé esta, pera lhe escusardes o trabalho, que somos certeficado que lhe dam os que de cá vão, com petitorios. //

Item. Vos mamdamos que aos que cõvosco ham de ficar nam cõsẽtaaẽs fazer nẽhuus requerymẽtos a elRey, nẽ lhe dar jmportunaçã, cõ elles, porque somos certeficado que muy solta-

(13) Refere-se, sem dúvida, ao Vigário de Tomar.
(14) senão.

mẽte ([15]) lhe pedem os que de cá vaão e elle recebe niso com eles muita fadiga e lhe daa do seu mais do que deue, nẽ hé rezam, com suas y[m]portunaçoẽs. E queremdo lhe elRey dar alguã cousa, nam consẽtaaes que mais recebam delle que até aquellas por que lhe nós ordenamos a cada huũ por anño e ajmda que mais lhe elRey queyra dar dize[i]lhe que nam aveẽs de cõsentyr que diso vsem, porque nós asy vollo mamdamos e pedjlhe que elle o aja asy por beem, porque nós o avemos asy por seu descamso e mais noso seruiço.

Item. açerqua dos mantymẽtos pera vós e os que comvosquo ham de ficar e asy pera elles vos há de dar, dizemdo lhe como nós vos emviamos com os ditos nauios, os quaes se nam poderam escusar pera gasalhado da geente e de todas as cousas que leuastes, nos quaes e asy nos fretes e mantimentos e soldos nós gastamos muyto e que por yso nam serya rezam os nauyos se tornarẽ de vazio. E que posto que noso primcipall fundamẽto seja seruir a noso Senhor e a elle fazer prazer, como a Rey christaão a que teemos muyto amor, vós como de voso lhe lembraaes o que elle nysto deue fazer, como lhe ave[i]s senpre de lenbrar o que for de sua homrra e de seu seruiço; e trabalhare[i]s como loguo se comece a ẽtemder na car[r]ega dos nauyos e do que elle pera yso ouuer de dar, asy descrauos como de cobre e marfim; e tudo ysto lhe dire[i]s como de vosso, sẽ lhe dizerdes cousa alguuã de nosa parte, trabalhamdo o mais onestamẽte que vós poderdes, como destas cousas venham o milhor car[r]egados que seja posyuel; e fazeo asy bem, como de vós cõfiamos; e car[r]egados os nauyos, day aviamẽto a sua partida, bastecemdos de mantimento da teerra, alem do bizcoito que pera a tornaviagem levaaes e asy dagoa pera os escrauos, em tall maneira que nam posam os escrauos cor[r]er rysquo hà

([15]) com demasiada liberdade.

mymgoa disso, despachando de lá os ditos nauios o mais em breue que vós poderdes e em tall maneira que posam vyr em boõ tenpo a estes Reynos em booã ora, e primcipalmente venham bẽ car[r]egados descrauos e das outras cousas, o que bem se poder fazer, nõ se detemdo os nauios por ellas, dizẽdolhe que se ẽ sua terra se resgatarem escrauos leuareys mercadoria pera se resgatarem, mas por saberdes que elle o nõ cõsemte a nam leuastes; e lembramdolhe a gramde despesa que fazemos com a emviada destes nauios, Frades e clerigos e cousas que lhe emviamos e que já amtes de vós foram, e assy a despesa que se cá faz na mãtença e ẽsyno de seus filhos, por homde elle deue de car[r]egar os ditos nauios o mais abastadamẽte que ele poder e de maneira que nós tenhamos ajnda mais rezam de fazer bẽ a suas cousas, como fazemos, posto que vós saibaẽs çerto que Noso jmtento e lenbrança nõ hé daver proueito de fazenda, soomẽte do acrecẽtamento da fee. //

Item. vos trabalhare[i]s de saber do trauto que lá pode aver e de que cousas e de cuja mão se poderam aver e se os escrauos e cobre e marfim e as outras mercadorias que na terra ouuer se ham todas da mão delRey, ou se há hy mercadores. E tee que soma das ditas cousas se poderá aver e tirar cadanño e por que mercadarias. E se da mão delRey as ditas mercadarias se ham, o que dellas nos poderá dar e atẽtar se elle se ofereçe a nos dar cadaño alguũa soma e quanta. Ysto como de voso. E de todo nos avisay cõpridamẽte por vosa carta, pera sabermos o proueito que de lá se pode tirar. //

Item. vos trabalhay de saber do laguo que diz que estaa comarquão com o Reyno de Manycomgo .s. quamanho hé e se hé pouorado e de que gentes e se há nelle nauyos. E quamto hé da terra de Manicomgo e comtra que parte; e podemdo a elle emviar algu[n]s home[n]s dos nossos, faze[i]o e spreuenos o que niso achaẽs.

Item. vos emformay da gramdeza da terra delRey de Manicomguo, asy de cõprydo como de larguo e dos senhores que nelle há e do poder de geente que elRey teerá. E a maneira de que hé armada.

Item. que Reis e senhores sam seus comarquãos e o poder de que sam e o modo de que viuem e que cremça tem e os qu tem gueerra com elRey de Manycomguo. E asy se tem guerra huũs com os outros e o poder de cada huũ e a gramdeza de sua terra e pera que partes se estendem seus senhorios; e de todo o que souberdes Nos avisare[i]s.

Item. Açerqua do acrecẽtamẽto de nosa sãta fee catholica, asy em terra delRey de Manicomguo como ẽ toda outra parte, vos trabalhay como se faça fruyto, porque ysto hé o primcipal fundamẽto com que lá vos emviamos. E do que achaes em elRey de Manycomgo e em sua terra acerqua da fee, nos avisay muyto no certo e da esperança que teemdes em se fazer fruyto.

Item. como antes vos dizeemos, a elRey de Manicomguo seruy nas cousas da paz e da gueerra e da gouernança da teerra, asy como elle vollo ordenar e mandar, poemdoas no costume de cá, lenbrandolhe e acomselhamdo o que em todas deuer fazer. E no que tocar á guerra vos metere[i]s com a gente nosa que leuaẽs naqueles feitos de que vos parecer que seguramemte pode[i]s sayr e sem risquo da geente e em tall maneira o fazee que senam posa seguyr jnconveniente alguũ a noso seruiço e faze[i]o com tall recado como de vós cõfiamos .//

Item. Nos spreue[i] da maneira ẽ que fostes recebido por elRey e pella geente da terra e como dell fostes agasalhado e ficaes trautado e dabastança dos mantimentos da terra.

Item. Vos trabalharẽs de mandar pelo rio de Manicomgo açima pesoa ou pesoas que ho bem vejam e saibam dar recado

da grandeza delle e se posiuel for chegarẽ até o lugar omde naçe. E veer a gente que abita ao lomguo delle, pera de tudo Nos emviardes recado .//

Item. A elRey direes como nós fallamos cá com dom Pedro seu primo, ha noteficaçã que de sua cõversam e cristyndade temos dada ao samto Padre e como hé Rey de grande poder. E que por guardar o que os Reis e principes christaaõs guardamos, elle deue mãdar sua obidiemcia a sua Samtidade, como todos os primcipes catholicos o fazemos, como a vigairo de Jhesu Christo na sua lgreja de sam Pedro de Roma, que hé cabeça de toda a religiam christãa. E que lhe rogamos, pois noso Senhor o alumyou da sua graça e o trouxe ao comto dos seus escolheitos, que elle queyra nisto compryr com o que deue fazer e emviar com sua obidiencia ao dito dom Pedro seu primo, por estar mais avisado das cousas de cá e com elle emviar doze pessoas, homeẽs fidallguos e avisados e de boõ recado e com elles seis seruidores, porque esta companha abastará. E Nós os mandaremos daquy a Roma cõ sua obdiencia ao santo Padre, e lhe mandaremos dar todo ho necesario pera sua despesa do caminho, que de nossos Reynos até Roma sam b^{c} [500] legoas, os quaaes emviaremos por mar ou por terra, como milhor e mais a seu prazer posam hyr; e yram asy homrrados como comvem a ẽbaixada de tal Rey como elle hé, a que tanbem muyto ajudará a booã võtade que lhe temos; e emviaremos com elle dom Amrrique seu filho, que louuores a noso Senhor estaa bem ensynado e doctrynado nas cousas da fee, de quẽ lhe dare[i]s cõta e que sabe já latim e que a oraçã da ẽbaixada da dita obidiencia fará ẽ latim ao santo Padre. E que ambos faram por elle as estações de Roma, em que se ganhã grandes perdões. E que deste caminho, com ajuda de noso Senhor esperamos que venha o dito dõ Amrrique seu filho prouydo do Santo Padre de Perllado primcipall de seus Reynos. Porque Nós o soprycaremos e mandaremos assy pedir ha Sua Samtidade, por tall que no

scpritoall seja elle ([16]), por ser seu filho, o premeiro e mais primcipal e começo de todos os outros arcebispos e bispos que nelle ouuer, e que esperamos em Deus que elle o ajude a mayor fruyto do eixalçamẽto de nossa santa fee. E que averemos muyto prazer de o dito dom Pedro tornar neses nauios cõ a dita ẽbaixada e no modo que dito hé, pera logo se poer em efeyto; e vos trabalhay como asy se faça e soomente pera ysto há mester asynar elle a carta de cremça pera o santo Padre que vós leuaes ([17]), pera a trazer o dito dom Pedro por elle asynada, porque ha oraçam cá a fará dom Amrrique seu Filho, como dizemos, cõforme ao que nisto costumã fazer os primcipes christaãos, como ho mais que vyrmos que comvem por sua homrra e louuor. //

Item. Dirẽes a elRey que nós vos mandamos que soubesseys delle, se da gente que agora derradeiramẽte foy com Gonçalo Roiz recebeo alguũ desseruiço e asy dalguns outros que damtes ou depois lá fosem, ou se em sua terra fezerã alguũ mal ou dano. E que lhe rogamos muyto que elle vos queyra dizer todo o que niso pasou, pera aos que cá foram mamdarmos castigar como suas culpas ho merecerẽ e lhe mamdarmos satisfazer qualquer dano ou mal que fezessem; e se lá esteuerem alguũs que sejam culpados procede[i] comtra elles como vos parecer justiça, asy em suas pesoas como em suas fazendas, em tall maneira que seja feita emẽda do mal e dano que teuerẽ feito. // ([18]).

([16]) *cortado:* o primeiro.

([17]) Cf. documentos n.os 71 e 72 deste Corpo, págs. 270-272.

([18]) *cortado:* Item. que fará se achasse as cousas mudadas do que estauam asy em elRey como na terra.

Item. que hade dizer dos que vieram cõ dom Pedro que cá ficam e dalguũ se se torna.

Item. se quiser mandar mais homẽes na ẽbaixada da obidiençia dos que elRey ordena, se vyram os que ele quixer mandar, ou a maneira que terá.

Item. o poder e alçada de Symã da Sylua e se há de ser a elle soo ou juntamẽte cõ ho leterado, ficando a elle a detrimenaçã ou se yrá a ele jnsolido e abastará o capitulo do Regimẽto que diz que nam faça nada sẽ ho leterado.

Item. a carta de cremça pera elRey ([19]).

Item. Açerqua de sua estada ou vymda e da gente que cõ elle fica, espere recado delRey.

[*Uma lauda em branco e em seguida a lista ou «caderno de todos os oficiaes» da Casa Real Portuguesa, de que fala o Regimento*].

Item. mordomo moõr
Item. veiador da casa
Item. trimchante
Item. copeiro moõr
Item. copeiro pequeno
Item. vcham
Item. manteeiro
Item. servidor de toalha
Item. cõprador
Item. sprivam das cõpras
Item. guarda reposte
Item. Requexeiro
Item. homens doficios
Item. camareiro moõr
Item. guarda moõr
Item. Porteiro moõr
Item. Porteiros da camara
Item. cozinheiro moõr
Item. cozinheiros pequenos
Item. spriuam da cozinha
Item. apõtadores da casa
Item. Capitã dos gynetes
Item. Alferez moõr
Item. estrebeiro moõr
Item. estrebeiro pequeno
Item. Regedor da casa da sopricaçã
Item. chanceler moõr
Item. desẽbargadores do Paço
Item. desẽbargadores do agrauo

([19]) *cortado:* Item. que venham até huuã duzia e meya de moços, pera cá se ẽsynarem e estes dos que elRey ouuer por bem, que sejam fidalgos e dos homrrados de [*cortado:* xij años] de xiiij a xb anos e que sejam de milhor disposysam e de mais geito pera apremder.

Item. guarda roupa
Item. Almotacé moõr
Item. veedores de [fazenda]
Item. spriuam da poridade
Item. Secretairo
Item. spriuães da fazenda
Item. sprivaães da camara
Item. meirinho da corte
Item. meirinho das cadeas
Item. desẽbargadores .s. ouuydores e sobrejuizes e desenbargadores misticos
Item. spriuães da rolaçã
Item. porteiro da rolaçã
Item. cadea da corte.
Item. governador da casa do çiuel e o asento dela e o que despacha e a ordenança da casa.
Item. Cor[r]ejedores das comarquas
Item. Juizes de fora
Item. Juizes hordenarios das cidades, villas e lugares, vereadores e precurador e almotacés e o modo do governo das vilas e lugares.
Item. tabeliães das notas e judicial
Item. emqueredores e destrebuydores
Item. almoxarifes dos almuxarifados e oficiães deles
Item. o modo do aremdar as Rendas delRey
Item. cõtadores das comarquas das Remdas delRey
Item. cõtadores das comarquas [...] terças e Resydos de [...] cousas destes oficios [...]
Item. cõtadores [...]
Item. thesoureiro da casa delRey
Item. [em branco]
Item. Primcipes
Item. Jfamtes
Item. Duques
Item. Marqueses
Item. Comdes
Item. bizcomde
Item. Samto Padre
Item. Cardeães

Item. barões
Item. arcebispos
Item. bispos
Item. abades bentos
Item. homens do cõsselho delRey

Item. A casa da moeda do Rey e as leis dela.

Item. Nas sees dayães, chamtres e as outras dynedades asy [...]
Item. os dizimos que se pagã a Deus, que há a clerezia.
Item. Meestrados
..... delRey.

No verso do documento-borrão lêse:

Manjcõguo. Gujnee
O Regimẽto pera fazer de Symão da Sylua

Carta

pera ho Rei que andaua desterrado e vemçeo hã batalha depois da morte de seu Pay. //

foy depois de Gonçalo Roiz Ribeiro, antes do año de 1512 [*riscado:* 1514].

Vista /

ATT — *Leis,* 2-25.

Nota — Segundo parece Gonçalo Rodrigues esteve no Congo em 1509. Cf. *Corpo Cronológico,* III-4-98, documento n.º 62 deste Corpo, pág. 215, e doc. n.º 63, pág. 222. As passagens ilegíveis deste documento vão indicadas por [...].

66

ROL DE OBJECTOS A ENVIAR PARA O CONGO

(1512)

SUMÁRIO — *O Regimento dado a Simão da Silva refere-se a determinados presentes enviados por el-Rei ao Congo, o mesmo fazendo o cronista Damião de Góis: é esta a lista completa desses numerosos objectos.*

Lembramça das coussas pera [o] Reino de Manicomguo.

Iá.	Item Primeiramẽte frades, entramdo neles hũ tãgedor dorgãos //
Sy. de j quintal e me[i]o cada huũ.	Item huũ par de sinos pequenos //
	Item alguũs ornamemtos, cõ huũ par de pedras dara. —
b. Retauolos de b. palmos cada huũ e de bij palmos dalto.	Item alguũas campainhas e algũus Retauolos, destes comũs //
Sy.	Item fer[r]os pera fazer osteas //
j Trotã de até $\overline{bj}$ reaes	Item caualos, e podem jr com elles hũa egua ou hũu par delas./.
iiij asnas e dous asnos	Item huũ par dasnas, cõ huũ pardasnos da casta de Simtra, que são creçidos.
Sy.	Item Me[i]a duzia de car[r]etas fer[r]adas.
Duas cadelas e dous lebres.	Item huũ par de lebres, macho e femea.

ij machos e ij femeas.

hũu capoeiro.

Sy.

Sy huũa pequena das quelRey tẽ dos ofiçios.

iiij guardas portas e huũ par de panos de guardameci, que bẽ pareçer, da sorte baixa.

escusado.

Sy.

Sy.

hũa lança e huũ par de remesões, cõ seus ferros dourados.

Sy huũ.

Sy huũ bõo, de Frandes

Sy.

Item outro par de gallgos, macho e femea //

Item huũ açor, se se podese levar.

Item huũ leito de guer[r]a pera elRey, com sua cama; vossa alteza os tem na casa da Mina //—

Item devia lhe vossa alteza de mãdar huã temda //

Item alguũs panos e guarda portas, de feguras dodinarda (?) que custam muyto pouco //

Item alguũs goardamicus e guarda portas e almofadas delles dos de borcado, que hé cousa que custa pouco dinheiro.

Item huã espada dourada largua, com sua bainha de viludo de cor //

Item huũ par da dargas vacarís //

Item dous pares de remesões, com suas bamdeiras de tafetá de cores

Item algũm sumbreiro bem gorneçeido, for[r]ado dalguma seda ou tafetá de cor //

Item algum espelho destes de Veneza, dourado //

Item huũ par de bestas, cõ seu almazem e aljauas.

Sy.

Item huuã ba[i]xela de malega (1) de Valemça, que estimaram lá muyto, cõ algũm cristalino // [*fl.* 2]

Sy.

Item huũ par de seiras dazulejos e alizares pera huũ par daltares.

Sy.

Item dous pares de panos da Jmdia fremosos.

Sy. e se lhe nõ foy malha que lhe vaa hũa saya.

Item algumas armas pera elRey — s. — algum corselete e capacete dourados per partes, que custará bem pouco e algũma malha.

duas cadeiras guarnecidas de seda e huũa mesa de q[u]omer.

Item algumas cadeiras despaldas e alguma mesa.

Sy.

Item me[i]a duzia de tochaas, cõ algũmas velas por mostra, porque lá há mujta çera e nam se sabem aproveitar della.

Sy.

Item algũm emgenho de mó de braço.

huũ par de marlotas de seda de Brujes ou chamalotes, ou dos das cauas e hũu balandram dalgũu pano dalgũa boa cor guarnecido.

Item algũm vestido — s. — camisas, algum balamdram e marlota, bar[r]etes de duas volltas, de cores.

Sy.

Item algũm calçado — s. — pamtufos de viludo ou alparcas com framjas de cores e alguũs borzegui[n]s de cores.

---

(1) Tigela.

aquilo que prouue que pode lá chegar.

Item allgũs emxertos darvores — s. — fygueyras e da jlha podem jr limoeyros *(cortado)*. [*fl.* 3]

Sy.

Item algũma semẽte de linho galeguo e alcaneve e de triguo e de çevada, pouca camtidade de cada huũ //

Sy.

Item carousos de pexegos alboquorques, amemdoas, avelãs, castanhas verdes pera samear //

Sy.

Item sememtes dortaliça — s. — coues, rabãos, alfaças, chicharos, fauas, grãos, feygoes, melões, abobaras, pipinos, cebolas, alhos, sememtes de tudo jsto //

Sy.

Item os piães que ouuer de leuar Simão da Sillua mamde vossa alteza que sejam besteyros e espimgardeiros e todos ofiçiaes dofiçios maquanequos — s. — dous sar[r]adores que sam muyto neçesareos, fer[r]ador, fer[r]eiro, carpinteiro, pedreyro, oleiro pera fazer telha pera cobryr as jgrejas, caeyro pera fazer call, çapateiro, cordoeyro, laurador pera ymsinar amansar os bões e coar os novilhos e metellos nas car[r]etas e samear as sementes e fazer arrados e camgas e ymsinar a fazer queijos, porque se perde lá todo [o] leite e lann //

Item e alfayate e barbeyro, todos estes se podem achar no conto dos piães que ouuerem dir // [*fl.* 4].

Sy. Item Os de cavalo levem todos bestas e leuem os peitoraes che[i]os de castovees e leuem fer[r]agem e crauos pera o caminho do porto atá omde está elRey.

Sy. Item alguũs fer[r]olhos e chaues e fechaduras.

Sy. Item porque em Manicomgo há muytas canas daçuquere, se podesem achar huũ ómem no conto dos piães que has soubesẽ fazer, seria boa adjçam //

Sy. Item dous quintaes daçoo pera calçar toda [a] fer[r]amẽta pera cortar e pera pedraria //

iij rodos. Item barbamte pera as bestas.

Sy. Item emxadas pera as car[r]etas, huã duzia e meia.

Sy. I quintal della. Item poluora pera os espymgardeiros.

Item que vejã se podem achar algũu par de marinheiros que saiba dagulha, pera lá ficar e se uentarem (?) for que vaa ver o lago e leuẽ huuã carta de marear até o streyto e suas agulhas e estrelabio. [*fl.* 5].

esporas, sellas sẽ brydas. Item xij cubertas das comũas [a] Ruy Piriz, e Aluaro Lopez e a de Symão da Silua cõ algũua avantajem.

Item que sejam tres naujos de vós dous tomados e seja ho outro de L.ta [50] ou Lx.ta [60] toneladas.

Ruy Piriz. Item corseletes xij cõ suas espaldeiras a Aluaro Lopez.

Item os liuros que estam no tesouro que se emcadernem e ẽtregarseam a Aluaro Lopez, de lyngoagem de forma. [*fl. 6*].

Item toalhas pera altares, ij pera cadaltar.

berços com seus canos em car[r]etas, pera ficar lá.

E de poluora pera eles hũ par de quintaes. Item fromtraaes de panos da Jmdia pymtados 6 peças — s. — tres de noso Senhor crocificado e nosa Senhora, sam Joham neles. E os dous de nosa Senhora, cõ ho Filho no colo e Samtyago a par della, com suas vieiras.

Item tres vestymẽtas de seda com suas alluas e todo comprimẽto.

Item huũ atanbor. Item outras tres de pano de linho pymtadas, cõ suas aluas e comprimẽto.

Item huũ tambory[m].

Item se poder achar huũ gayteiro. Item tres calezes de prata, de dous marcos cada **huũ**.

Item huũ par de tronbetas do Lomear; vão estes todos no quarto dos ofiçiaes e sejam oficiaes doutros oficios dos que ham dyr. Item bj pedras dara /

Item castiçaães de latã, grandes.

Item lampadas de latã. pera as jgrejas.

Item campainhas pequenas.

Item bacios doferta.

Item allgũ Fisiquo e solorgiam, todo junto.

Item alguas cousas de botica.

Item caldeyrinhas pera agoa bẽta, cõ seus isopes.

Item cruzes de pao py[n]tadas, booas, cõ os croxifiquos nelas pymtados e pera se poderẽ meter em si.

Item trybolo de latã. [*fl.* 7].

ATT — *CM*-III-370.

67

FÓRMULA DE ASSINATURA DO REI DO CONGO

(1512)

SUMÁRIO — *Quando da Embaixada de Simão da Silva D. Manuel I manda a D. Afonso I o fac-simile da assinatura a apor por ele nos documentos régios.*

Este he o synal que parece a elRey noso Señor que elRey de Manicomguo deue fazer e asynar daquy em diamte.

ATT — Gav. 15-1-51.

Nota: O fac-simile segue na página seguinte.

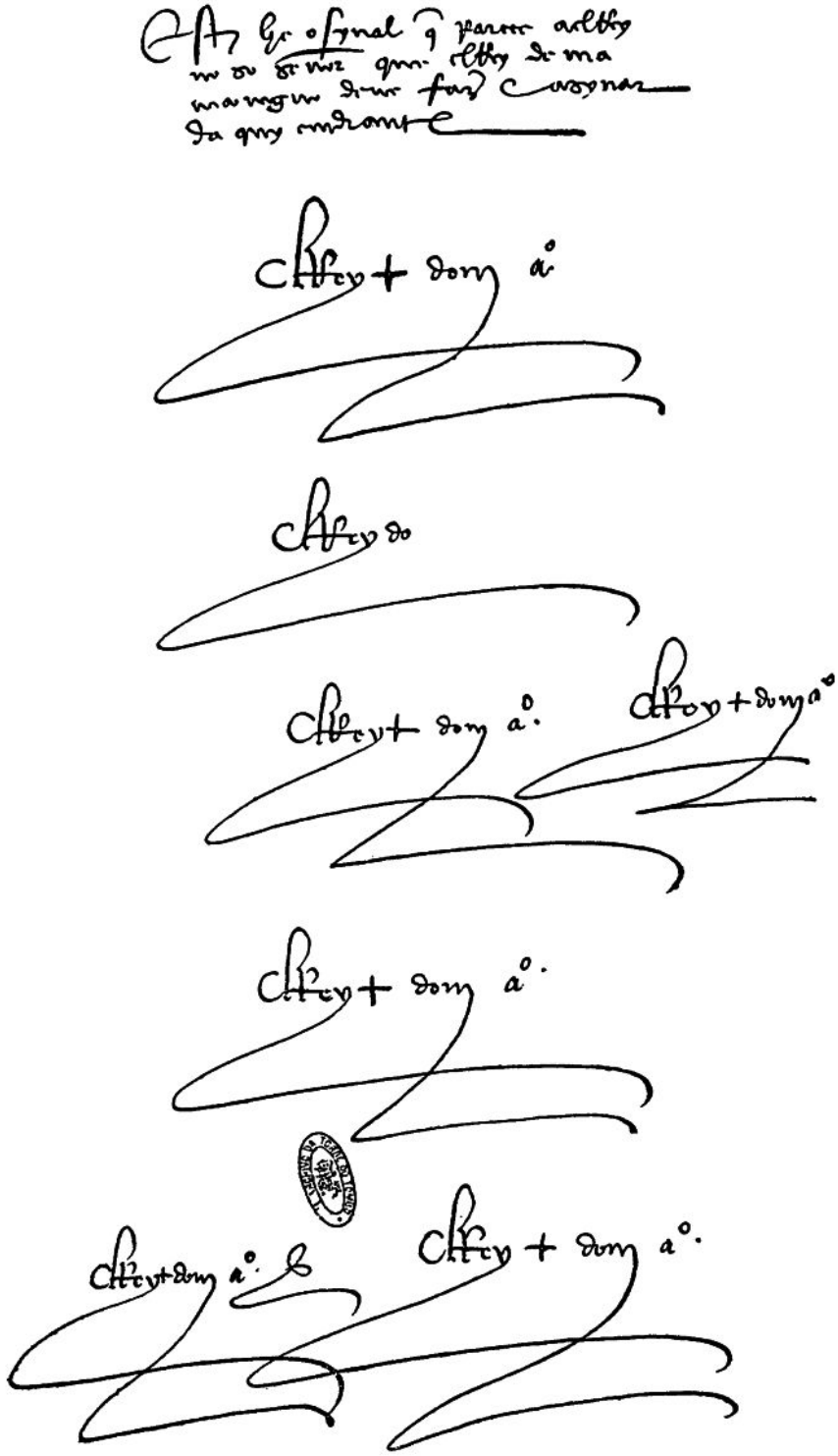

68

CARTA DO REI DO CONGO AOS SENHORES DO REINO

(1512)

SUMÁRIO — *O Rei do Congo relata aos seus povos a introdução do Cristianismo no Reino — Descreve a batalha travada com os seus contrários — Dá a descrição hieráldica do escudo e seu significado histórico.*

Dõ Afonso, per graça e merçê de Deus nosso Senhor, Rey de Manicõguo e de suas terras e Senhorios, fazemos saber a todos os fiees e Jnfiees, que sendo eu jnfiel e no seruiço e adoração dos Jdolos como todos nossos anteçessores e jentes deste Reyno e Senhorios de toda Ethiopia, sem em tempo algũ ter avido notiçias da fee de nosso Senhor Jhesu Christo: elle por sua jnfinda piedade e misericordia que nũca desemparou aaquelles que desejo tiuerẽ de ho conheçer: quis e permitio que elRei de Portugal dom Johão o 2.º deste nome, no ãno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij lxxxbij anos [nam] tendo emformação alguã de em nossa terra aver disposição pera se nella prantar ha fee de Jhesu Christo nosso Senhor: emviasse a meu pai e a nós pessoas que nolla emsinassem e trabalhassem que ha quisessemos conheçer: do que a nós muito aprouve: E conheçendo ho erro e çegueira ẽ que atte ali estiueramos: reçebemos [a] aguoa do samto baptismo depois delRei meu pai. E assi ha reçeberã algũs Senhores e fidalguos de nossa terra: dando muitas graças a nosso Senhor pella grãde e jnextimauel merçê que delle reçebemos em nos tirar da sobjeição e catiueiro do diabo: E nã soomente nos querrer traser pera sy mas ajnda nos querer fazer seus filhos per adopção. //

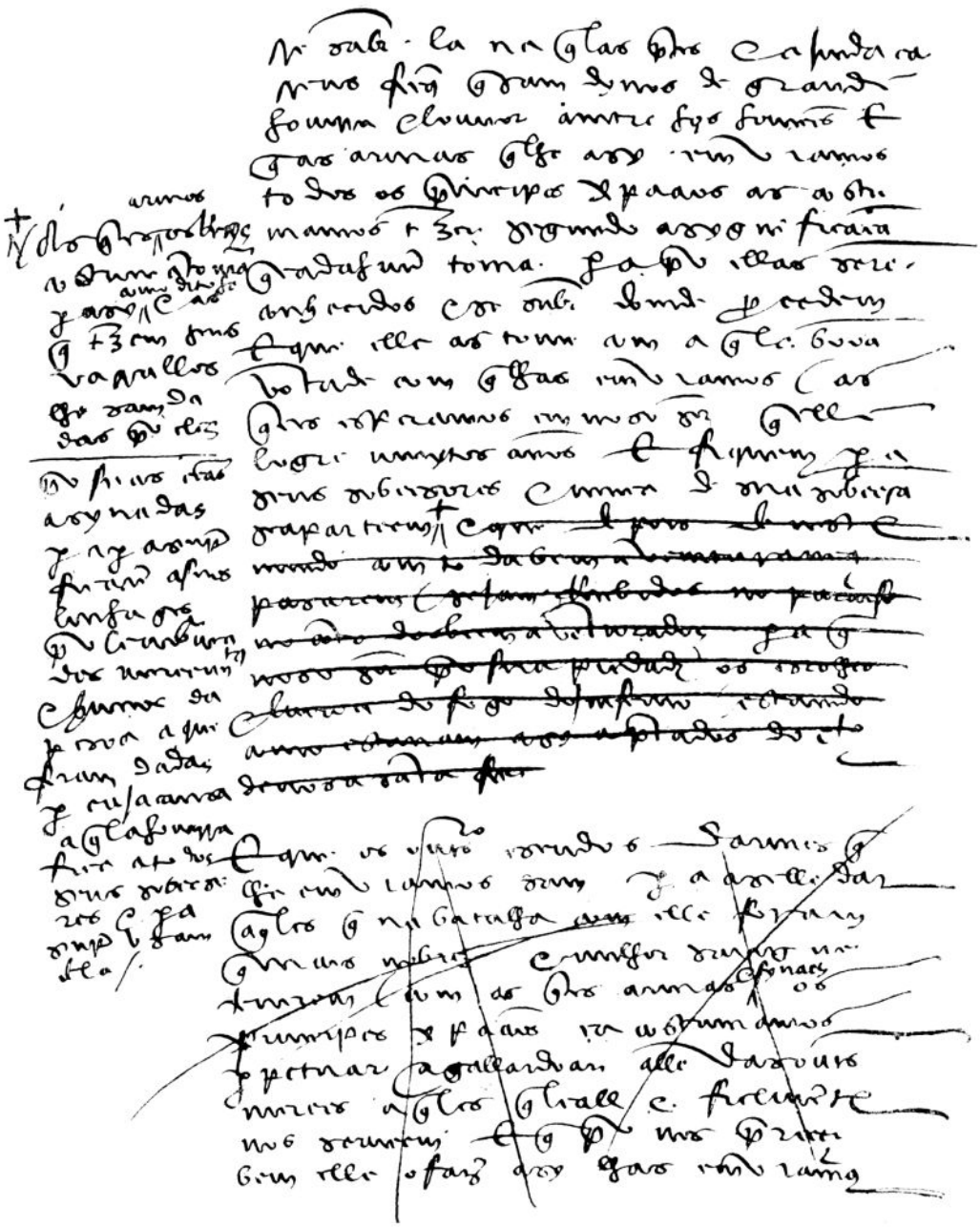

Documento n.º 65

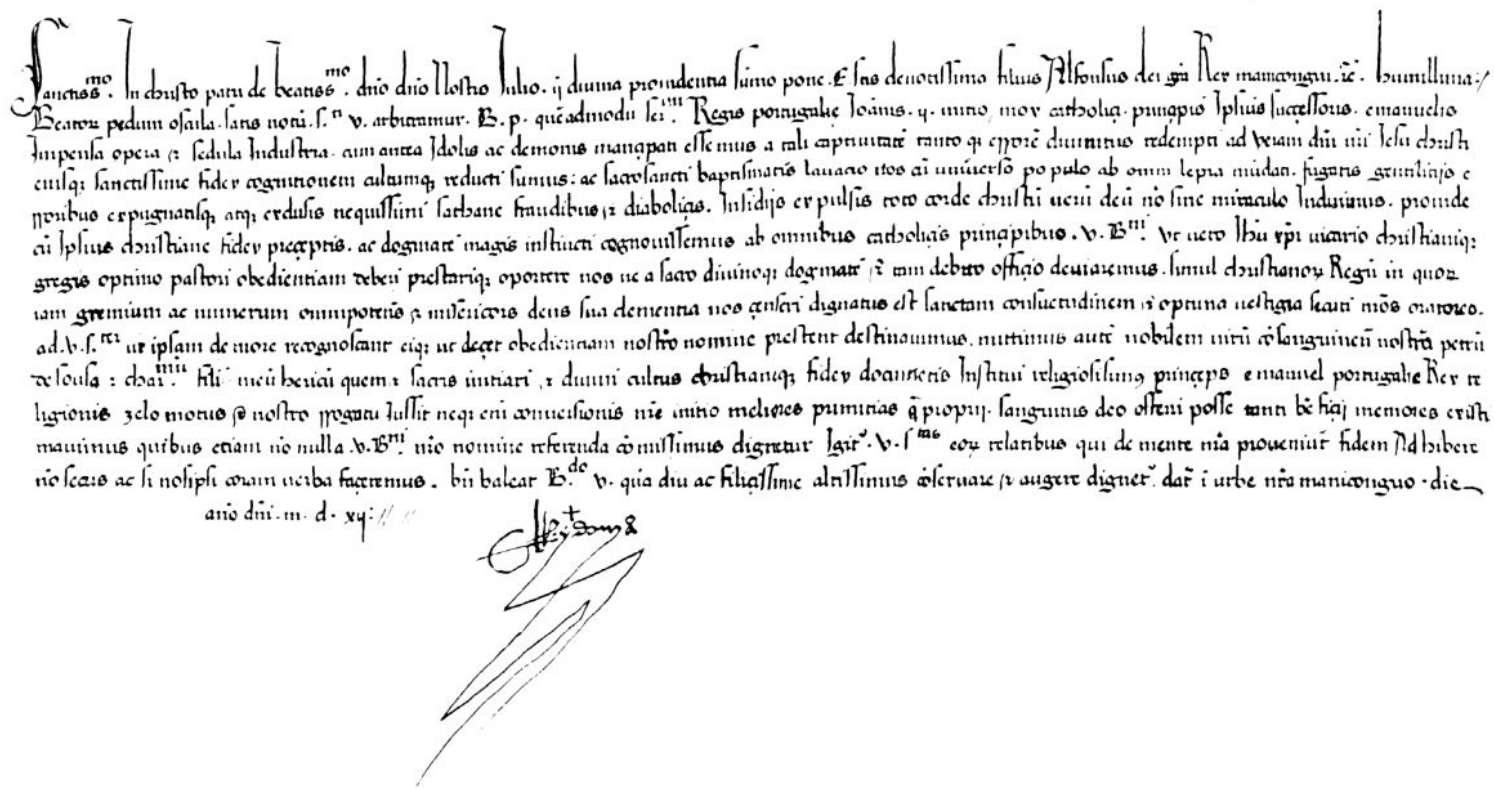

Documento n° 71

E depois elRei dom Manuel, soçessor do dito Rei dom Joam de Portugual, emviou a nós per vezes saçerdotes Religiosos que foi grande ajuda pera que ha fee de nosso Senhor fosse mais estendida e acreçentada em nosso Reino e Senhorios: o qual acreçentamento da sua santa fee catholica trabalhãdo nós assi e procurando cõ todas nossas forças e desejo: elRei meu pai faleçeo da vida deste mundo: E sendo nós disso çerto: partimos loguo de nossas terras onde estauamos, pera a çidade de Maniconguo onde se avia de tomar ha posse do Reino, segundo nossos antiguos custumes. E pello caminho ser lomguo e os christãos ajnda poucos, e nós nã consentirmos jnfiel algũ em nossa companhia: cheguamos á nossa çidade com trinta e sete pessoas, gente fidalgua e outros bons criados e seruidores nossos: omde estaua meu Jrmão que aa fee de nosso Senhor nũca se quis comverter: E por isso o pouo que quasi todo era jnfiel, e adoraua os idolos, ho queria fazer Rey: o qual ve[i]o cõtra nós cõ grande poder de jentes assi da çidade que era grande como de fora: E nós posto que cõnosco mais nã tiuessemos que os ditos xxxbij christãos, lembrandonos que pera o poder de Deus nosso Senhor nã avia neçessidade de muitas jentes senã de seu querer, e cõfiando nelle, que pois nos dera conheçimento de sua fee nos daria ajuda cõtra aquelles que delle eram jmiguos e desprezadores de ha quererẽ reçeber, sendolhe ofereçida: determinamos de os esperar e pelejar cõ elles: E sendo já grande numero de freçhas sobre nós, e querendonos mais cheguar pera virmos aas azaguayas e espadas, bradamos nós e os nossos por ho bemaventurado apostolo Samtiaguo: loguo milagrosamẽte vimos todos nossos jmiguos virar as costas e fugir quãto cada hũ mais podya, sem sabermos a causa de seu desbarato, ho qual seguimos. E no alcançe grãde numero de jente faleçeo sem algũ dos nossos neste conto entrar. //

E depois dacabada a victoria, soubemos dos que da peleja escaparã sem desuairo dalgum, que a causa de sua fugida fora quando chamamos ho apostolo Samtiaguo: ser delles todos

vista hũa cruz brãca no çeo e grande numero de jente a cauallo armada, a qual lhes posera tam grande espanto, que ha nã poderã soster, senã meterse loguo em fugida: pello qual nos pareçeo cousa mui diuida, alem das muitas graças e louvores que a nosso Senhor demos por tam grande merçê e misericordia que cõnosco e todos os nòssos vsou: E por tam craro e evidemte milagre e tanta victoria fazemos hũa tal memoria e lembrãça em nossas armas que os Reis que depois vierem no Reino e Senhorios de Manicomguo: senã possam em tempo algũ esqueçer desta tam grãde merçe e benefiçio que tam maravilhosamẽte por seu Rei, Reino, e Jente fez: as quaes sam as seguintes. //

O campo vermelho. E o chefe do escudo azul. E nelle hũa cruz de prata florida. E em cada campo do chefe, duas vieiras douro e hũu pee de prata cõ hũ escudo dos çimquo de Portugal que hé dazul, cõ çimquo vessantes de prata em aspa. E de cada parte do dito escudo estaa hũ idolo negro quebrado e a cabeça pera baixo. E sobre o vermelho estam çinquo braços armados com senhas espadas nas mãos, com os punhos na mão. E ho elmo douro aberto. E em çima hũa coroa de Rei. E no timbre os cinquo braços cõ suas espadas que sahẽ da coroa, com seu paquife douro e vermelho. //

O campo vermelho hé em significação do muyto samgue que em a batalha que ouvemos se espargeo: o chefe do escudo azul cõ a cruz de prata significa aquella cruz branca que naquella batalha foi vista no çeo, que hé azul: E a cruz florida, pello vençimẽto que se ouve assi contra os jmiguos como contra o diabo: as vieyras, por ser deuisa de Samtiaguo que ali chamamos e nos socorreo: hũ dos escudos de Portugal, em signal que Portugal hé fundamẽto da fee que temos com nosso Senhor, domde nos veo nossa saluação. E os dous Jdolos negros quebrados açerca do dito escudo de Portugal, significa que elle foi causa de serem qu:brados e destruidos: no vermelho — os cinco braços armados, em signal dos homẽs armados que no çeo

foram vistos, em nossa ajuda, que eram anjos. E por jsso estam em quina á homrra das çimco chaguas de nosso Senhor Jhesu Christo, cõ que nos saluou. //

BNL — *CA* — Ms. 297, fl. 149 v-150 v.

69

CARTA DO REI DO CONGO AOS SENHORES DO REINO

(1512)

SUMÁRIO — *Faz a história da evangelização do Congo — Guerra da sucessão e vitória dos cristãos — Comunica a carta de armas recebida de Simão da Silva e D. Pedro seu primo.*

Porqve neste tempo presente, & em todos hos vindouros atté fim do mũdo, seja a todos sabido, & manifesto, has obras, & amerçeamentos que ho todo poderoso Deos nosso Senhor fez sobre nós dom Afonso por sua graça, rei de Manicongo, & senhor dos Ambu[n]dos, noteficamos, & fazemos notorio a todos hos que agora viuem, & pelos tempos aho diante vierem, assi nossos vassallos & naturaes de nossos regnos, & senhorios, quomo a todos hos Reis, Prinçipes, & Senhores, & gentes nossos vezinhos, & comarcãos, que sendo nos tempos passados estes nossos Regnos, & senhorios descubertos pelas gentes dos regnos & senhorios de Portugal, assi em vida delrei dom João segundo, rei dos ditos regnos; quomo agora ẽ espeçial em tẽpo do muito alto, & muito poderoso rei, & senhor dõ Emanuel rei dos ditos regnos, & senhorios de Portugal, & sendo per elles ambos enuiados a elRei meu padre, quomo per hũa diuina inspiraçam, & amoestamento de sperança das cousas presentes de acreçentamento de sua sancta Fé catholica nesta terra por sua piedade prãtada (1), clerigos, & frades, & pessoas religiosas pera que lhe mostrassem ho caminho de sua saluaçam, & ho posessem

(1) Notemos como o objecto formal da acção missionária, só muito recentemente determinado pelos missiólogos, a plantação ou implantação da Igreja em terras infiéis, era noção já enraizada na mente dos próprios neo-convertidos, como sucedia com o Rei do Congo.

no conheçimento de sua sancta Fé catholica, sob que viuem hos ditos Reis, & seus naturaes: porque nisso fezessẽ obra conforme á charidade per Deos a elles encomendada, & quomo fieis, & verdadeiros catholicos comprissem nisso seus mãdados, foi por ho dito rei meu padre reçebida a ensinança Christã, & nella mostrou bom começo, do qual por enueja do Diabo, imigo da Cruz foi em seus dias apartado, & assi desuiado que não obrou nelle a graça de Deos. //

Nos quaes tempos em que estas cousas se começaram, & passarão sendo nós moço de pouca idade, & alumiado da graça do Spiritu sancto, per hũa singular, & espeçial merçê a nós dada de toda a santissima Trindade, Padre, Filho, Spiritu sancto, tres pessoas [e] hũ soo Deos, que firmemente cremos, & confessamos, fomos reçebendo a doutrina Christã, de modo que soo pela misericordia de Deos foi em nós de hora em hora, & de dia em dia, assi prãtada em nosso coraçam confirmada, que apartado de todolos erros e idolatrias em que atté ho presente nossos antepassados viueram, fomos em verdadeiro conheçimento que nosso Senhor Jesu Christo Deos, & homẽ verdadeiro, desçendeo do çeo á terra [a] tomar carne no ventre virginal da Virgem gloriosa Maria sua madre, & por (²) saluaçam de toda ha humanal lin[h]agem, que pelo peccado de nosso primeiro padre Adam estaua sob poder do diabo, reçebeo morte no lenho da Cruz na çidade de Hierusalem, & foi sepultado, & resurgio da morte á vida aho terceiro dia, porque fosse comprido, & acabado ho que delle foi prophetizado: pela qual morte somos remidos, & saluos. //

E sẽdo nós neste verdadeiro conheçimento, & continuando nos ensinos dos religiosos, & fieis Christãos, caimos em grande auorreçimento delRei nosso padre, & dos grandes de seus regnos, & gentes delles, ho qual com grande desprezo, & muita miseria nos desterrou pera terras mui longe, onde apartado da

(²) para.

sua vista, & da sua graça passamos muito tempo, não sem grande cõtentamento, & prazer de padeçermos pela Fé de nosso Senhor. Mas com muito esforço que por sua piedade sempre nos deu, pera muito mais padecermos se conuiesse, cõ firme sperança que assi nos ajudaria, & daria sua graça que nam ficasse aho menos pera saluação de nossa alma, em nós nosso trabalho, & firme Fé de vazio, & passando assi em nosso desterro, houuemos recado quomo elRei meu padre estaua em passamento de morte, & que outro nosso irmão se apoderaua do Regno, não lhe pertençendo por direito, senam a nós, quomo primeiro, & primogenito que somos, & que isto fezera com fauor de todos hos grandes, & senhores do Regno, & gentes delle, que a nòs tinham em odio, por conseguirmos a fé de nosso Senhor Jesu Christo, ho qual quomo nũca desemparou, nẽ desemparará a quẽ o serue, & a quem ho chama, nos esforçou pera virmos onde ho dito nosso Padre estaua, & com só xxxvj *(sic)* homẽs que nos seruiam, & acompanhauam, viemos onde ho dito nosso Padre estaua, & aho tempo de nossa chegada era já falecido. //

E aquelle nosso irmão, que nossa sobçessam indiuidamente, & cõtra [a] justiça nos occupaua, posto ẽ armas cõ numero infindo de gẽte, & apoderado de todo [o] nosso Regno, & senhorio[s], ho qual quando assi vimos por só saluaçam (3) de nossa pessoa nos fingimos doente: & estando assi cõ hos nossos, per hũa diuinal inspiraçam de nosso Senhor, nos esforçamos, & chamamos hos nossos xxxvj homẽs, & com elles nos aparelhamos (4), & nos fomos cõ elles á praça da çidade, onde o dito nosso Pai faleçeo, & onde gẽte de numero infindo estaua com ho dito nosso irmão, & alli bradamos por nosso Senhor Jesu Christo, & começamos a pelejar cõ hos nossos contrairos,

---

(3) por só saluaçam: *só por* ou *para salvação*, ou *apenas para salvação*.

(4) preparámos, equipámos.

& dizendo hos nossos xxxvj homẽs, inspirados da graça, & ajudados de Deos, já fogem, já fogem, hos nossos contrairos se poseram em desbarato, & foi por elles testemunhado, que virão no ar hũa Cruz branca, & o bemauenturado Apostolo Sãctiago com muitos de cavallo armados, & vestidos de vestiduras brancas [ą] pellejar, & matar nelles, & foi tão grãde o desbarato, & mortindade, que foi cousa de grande marauilha. //

No qual desbarato foi preso ho dito nosso irmão & por justiça julgado que morresse, como morreo, por se aleuantar contra nós: & finalmẽte ficamos em paz paçifica de nossos Regnos, & senhorios, quomo oje em dia, pela graça de Deos somos, da qual cousa, & do milagre por nosso Senhor feito, enuiamos notificaçam ao dito senhor rei dom Emanuel de Portugal, quomo a começo da mesma obra e per cujo me[i]o, per graça de Deos fomos pera tãtos bẽs alumeado, & com hos recados disto enuiamos a elle dom Pedro nosso primo, que foi hum dos xxxvj que com nosco era[m], pelo qual fomos informado, & assi pelas cartas que ho dito senhor Rei nos enuiou dos grandes louuores que foram dados ẽ seus Regnos aho todo poderoso Deos, por hos bẽs tão manifestos do seu grande, & infinito poder. //

E visto pelo dito senhor Rei de Portugal, quomo isto era obra digna de perpetua lembrança, & de que todo [o] bom exemplo se podia seguir em toda a parte, em que se soubesse, pera maior acreçentamento de nossa sancta Fé catholica, & tambem pera nosso louuor, antre outras muitas cousas que pelo dito dom Pedro nosso primo nos enuiou, & por Simão da Sylua fidalgo de sua casa, que com elle a nós vinha, nos mãdou has armas nesta carta pintadas (5), pera has trazermos em nossos scudos por insignias, quomo os Reis, & Prinçipes Chris-

(5) Infelizmente perdeu-se, ou pelo menos desconhecemos, o original deste interessante documento.

tãos daquelas partes costumão trazer por sinaes de quẽ sam, & donde proçedem, & pera entre todos serẽ per ellas conheçidos. //

Has quaes armas que assi nos enuiou significão ha Cruz que no çeo foi vista, & assi ho Apostolo Sanctiago com todos hos outros Sanctos com que por nós pelejou, & sob cuja ajuda de Deos nosso Senhor nos deu victoria, & assi tambem quomo pelo dito Senhor Rei nos foram enuiadas pera has tomarmos cõ a parte das suas que nas ditas armas meteo, has quaes ho todo poderoso Deos nosso Senhor deu pelo seu Anjo aho primeiro Rei de Portugal pellejando em batalha cõtra muitos Reis Mouros, imigos de sua sancta Fé que aquelle dia vençeo, & desbaratou (6). Has quaes armas assi pelo dito senhor Rei de Portugal a nós enuiadas com muita deuaçam, & com muito acatamẽto reçebemos de Deos nosso Senhor, & quomo merçê mui ẽ speçial por me[i]o do dito senhor Rei de Portugal que nolas enuia, a quẽ muito has tiuemos, & temos em mercê, e com obrigaçam de verdadeiro, & fiel irmão em Christo Jesu, & mui fiel amigo ẽ todo ho tempo lho reconheçemos, em todo ho que de nós, & de nossos regnos, & senhorios mãdar, & quomo tal se cumprir no que se offereçer por elle, & por suas cousas morreremos, pela infinda obrigaçam em que lhe somos, não sòmente pelo bem temporal, mas pelo spiritual, & saluaçam de nossa alma, & de tanto pouo, & gẽte quomo per seu me[i]o hé saluo, & speramos que ainda mais seja, no conheçimento, & conuersam da Fé de Christo, a que nos aderençou (7), & em que nos pos (8) com muito trabalho, & despeza, que nosso Senhor per sua misericordia em todas suas

(6) É de notar como a tradição do aparecimento de Cristo crucificado a D. Afonso Henriques, primeiro rei de Portugal, no prélio de Ourique, em 25 de Julho de 1139, chegara já ao Congo, e tanto entusiasmara D. Afonso I.

(7) encaminhou, dirigiu.

(8) pôs.

cousas lhe galardoará, pois por elle só, & por seu seruiço ho fez .//

E has ditas armas rogamos, encomendamos, & mandamos por nossa bençam a nossos filhos, & a todos hos que de nós desçenderẽ que atté a fim do mũdo sempre traguam, & em todas has guerras em que forem sejam lembrados da significaçam dellas & do modo em que per nós forão ganhadas, & nolas enuiou ho dito senhor Rei de Portugal, porque com ellas confiamos na misericordia de Deos que sempre lhes dará victoria, & vençimento, & hos conseruará em seu regno atté fim do mundo: assi mesmo porque hé cousa justa que aquelles que bem, & fielmẽte seruem a seu Rei & senhor sejam seus seruiços agalardoados, & satisfeitos cõ honrras, & merçês per que suas famas, & obras nunca sejam esqueçidas. Estes sinaes darmas sam tambem dados ahos nobres fidalgos, & caualleiros que bem, & fielmẽte seruem a seus Reis, & senhores, segũdo que nos fez saber ho senhor Rei de Portugal, que antre hos Reis, & Prinçipes Christãos se acostuma fazer, nos enuiou mais vinte escudos darmas pera os darmos áquelles do cõto dos trinta, & seis que na batalha com nosco foram, que de mais limpo sangue & mais nobres fossem, pera por elles se perpetuar sua fama, & ho louuor do seruiço que alli nos fezeram, & com virtuosa enueja cada hum se esforçar, & ençender (9) a fiel, lealmente seu Rei, & senhor seruir, & com perpetua memoria se perpetuar: a nosso senhor Jesu Christo pedimos, que elle que por sua só piedade quis por nós padeçer, & morrer, se queira alembrar, & amerçear de nós, pera em sua sancta Fé Catholica nos conseruar, & nella a nós, & a todos nossos filhos, & a todos nossos pouos deixar acabar, quomo elle sabe que o desejamos. Dada, etc.

DAMIÃO DE GÓIS — *l. c.*, Parte III, cap. xxxviii.

---

(9) acalorar, animar, entusiasmar.

70

CARTA DO REI DO CONGO A SEUS POVOS

(1512)

SUMÁRIO — *Faz a história sucinta da evangelização do Reino — Lutas com seu irmão para a posse do trono — Brasão de armas, sua descrição hieráldica e significado histórico.*

Dom Afonso por graça de Deus Rey de Manicongo, e de todas suas terras e Senhorios, fazemos saber a to[do]s os fieis, e infieis, que sendo eu infiel e no seruiço e adoração dos idolos, como todolos nossos anteçessores, e gentes destes Reinos, e Senhorios de toda a Ethiopia, sem em tempo algum auer tido notiçia e fé de nosso Senhor Jhesu Christo, elle por sua infinda piedade, e misericordia, que numqua desemparou aquelles que deseio tiueraõ de o conhesser, quis e premetio que elRey de Portugal Dom João o segundo deste nome, no anno do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de 1487, [não] tendo informação algũa de em nossa terra auer desposição, para em ella se prantar (1) a fee de Nosso Senhor, emuiasse a elrei meu

(1) plantar. — É interessante notar como o objecto formal ou finalidade específica da acção missionária da Igreja, que os missiólogos hodiernos têm posto em justificado relevo, estava já não só na acção mas no próprio conceito de missão dos missionários e escritores portugueses do século de quinhentos, a tal ponto que o próprio rei do Congo emprega exactamente a terminologia própria, que se tem julgado descoberta no nosso tempo. — Cf. A. SEUMOIS, O. M. I., *La Mission «Implantation de l'Église» dans les documents ecclésiastiques,* in *Missionswissenschaftliche Studien* (Festgabe Prof. Dr. Johannes Dindinger O. M. I. Direktor der Pāpstlichen Missionsbibliothek), 1951, pág. 39-53.

pay e a nós pessoas que nolla emsinassem e trabalhassem que a quizessemos conhesser, do que a nós muito prouue; e conheçido o erro e cegueira em que até aly estauamos, reçebemos [a] agoa do santo baptismo, depois delRey meu paj. E assi a reçeberão alguns senhores e fidalgos de nossa terra, dando muytas graças a Nosso Senhor pella grande e inextimauel mercê que delle reçebiamos em nos tirar da sogeição e catiueiro do diabo; e nõ somente nos querer trazer pera si, mas ainda nos querer fazer seus filhos por adopção. //

E depois elRey Dom Manoel, sobçessor do dito Rey D. João 2.° de Portugal, enuiou a nós por vezes sacerdotes religiosos, que foi grande aiuda pera que a fee de Nosso Senhor fosse mais estimada e acressentada em nossos reinos, e senhorios, o qual acresentamento da santa fee catholica, trabalhando nós assi e procurando cõ todas [as] nossas forças e dezeios, elRey meu paj faleçeo da uida deste mundo; e sendo nós dello çerto, partimos de nossas terras, onde estauamos, pera a cidade de Manicongo, onde se auia de tomar a posse do Reyno, segundo nossos antigos custumes. E pello caminho ser longo, e os christãos ainda poucos, e nós não consentirmos infiel algum em nossa companhia, chegamos á nossa cidade cõ soós trinta e sete *(sic)* pessoas, gente fidalga, e os outros bons criados e seruidores nossos, onde estaua meu irmão que á fee de Nosso Senhor nunqua se quis conuerter. E por isso todo o pouo, que quasi todo era infiel e adoraua os idolos, o queryão fazer Rey, o qual ueio contra nós cõ grande poder de gente, assi da cidade que era grande, como de fora. E nós, posto que cõnosco não tiuessemos mais que os ditos 37 christãos, lembrandonos [de] que pera o poder de Nosso Senhor não auia necessidade de muitas gentes senão do seu querer, e confiando nelle, que pois nos dera conheçimento de sua fee tambem nos daria aiuda contra aquelles que della erão imigos e desprezadores de a quererem reçeber, sendolhe offerecida: detreminamos de os esperar e peleiar cõ eles. //

E sendo já gram numero de frechas sobre nós, e querendo nos mais chegar para uirmos às azagaias e espadas, bradamos nós e os nossos por o bem auenturado Apostolo São Thiago; e logo milagrosamente uimos todos os nossos imigos uirar as costas e fogir, quanto cada hum mais podia, sem sabermos a causa de seu desbarato, o qual seguimos, e no alcansse grande numero de gente faleçeo, sem algum dos nossos, nesse conto entrar. E depois de acabada a uictoria soubessemos (2) dos que da peleia escaparão, sem desuairo (3) algum, que a cauza de sua fogida fora quando chamamos o Apostolo São Thiago, ser delles todos uisto, e hũa Cruz branca no meio, e grande numero de gente de caualo armada, a qual lhes puzera tam grande espanto, que a não puderão mais soffrer, senão metersse logo em fogida; pelo qual nos paresseo couza muj deuida, alem das muitas graças e louuores que a Nosso Senhor demos por tam grande mercê e misericordia, que cõnosco e cõ todos os nossos uzou; e por [de] tam claro e evidente milagre, e tanta uictoria fazermos hũa tal memoria e lembrança em vossas (4) armas, que os reys que depois uierem no Reino e Senhorio de Manicongo, se não possão em tempo algum esquesser desta tam grande mercê e beneficio, que tam marauilhosamente por seu Rey e Reyno e gente fez, as quais armas são as seguintes:

O campo uermelho, e o chefe do escudo azul e nelle hũa Cruz de prata florida, e em cada canto do chefe duas uieiras douro e hum pee de prata cõ hum escudo dos sinquo de Portugal, que hé de azul, cõ sinquo uazantes de prata em aspa; e de cada parte do dito escudo está hum idolo negro quebrado e a cabeça pera baixo; e sobre o uermelho estão sinquo braços

(2) deve ler-se: soubemos.
(3) desvario: discordância, dúvida.
(4) deve ler-se: nossas.

armados cõ senhas (5) espadas nas mãos, e cõ os punhos nas mãos, e o elmo douro aberto, e em sima hũa coroa de Rey, e o timbre os sinquo braços cõ suas maças douro nas mãos.

BADE — Códice 103/2/20 fl. 103 v.

(5) cada um com sua.

71

CARTA DO REI DO CONGO AO PAPA

(1512)

SUMÁRIO — *Manda beijar o pé ao Papa em sinal de obediência — Faz a história da cristianização do Reino — Comunica a Sua Santidade os nomes de seus embaixadores.*

Sanctissimo jn Christo patri ac beatissimo domino domino *(sic)* Nostro Julio ij, diuina prouidentia sũmo pontifice, Ejus deuotissimus filius Alfonsus, Dei gratia Rex Manicongui, etc. humillima Beatorum pedum oscula, satis uotũ, sanctitati vestrae arbitramur, Beatissime pater, quẽadmodũ serenissimi Regis Portugalie Ioãnis. ij, initio mox catholiçi prinçipis Ipsius succçessoris, Emanuelis, impensa opera et sedula ındustria, cum antea Idolis ac demonis mançipati essemus, a tali captiuitate tantoque errore duinitus redempti ad veram domini nostri Iesu Christi eiusque sanctissime fidey cognitionem cultumque reducti sumus: ac sacrosancti baptismatis lauacro nos cũ uniuerso populo ab omni lepra mũdati, fugatis gentilitijs erroribus expugnatisque atque exclusis nequissimi sathane fraudibus et diaboliçis insidijs expulsis, todo corde Christũ uerũ Deũ, nõ sine miraculo induimus. //

Proinde cũ Ipsius christiane fidey preçeptis, ac dogmate magis instructi cognouissemus ab omnibus catholiçis prinçipibus, vestrae Batitudini ut uero Ihesu Christi uicario christianique gregis optimo pastori obedientiam deberi prestarique oportere: nos ne a sacro diuinoque dogmate et tam debito offiçio deuiaremus, simul christianorum Regũ in quorum iam gremium ac numerum omnipotens et misericors Deus sua clementia nos çenseri dignatus est, sanctam consuetudinem et optima uestigia

secuti, nostros oratores, ad vestram sanctitatem ut ipsam de more recognoscant eique ut deçet obedientiam nostro nomine prestent destinauimus. //

Mittemus autẽ nobilem uirũ cõsanguineũ nostrũ Petrũ de Sousa et charissimũ filiũ meũ He[n]ricũ, quem et sacris initiari et diuini cultus christianeque fidey docume[n]tis institui religiosisimus prinçeps Emanuel Portugalie Rex, religionis zelo motus et nostro rogatu iussit, neque enĩ conuersionis nostre initio meliores primitias quam proprij sanguinis Deo offerri posse tanti beneficij memores existimauimus, quibus etiam nõ nulla vestrae Beatitudini nostro nomine referenda cõmissimus dignetur. //

Igitur, vestrae sanctitas eorum relatibus qui de mente nostra proueniũt fidem adhibere nõ secus ac si nos ipsi coram uerba façeremus, bene valeat Beatitudo vestra quam diu ac feliçissime Altissimus cõseruare et augere dignetur. //

Datum ĩ urbe nostra Maniconguo. die [*espaço em branco*] año domini m. d. xij: //

a) El Rey † dom A.°

No verso: Carta delrei Dom Afomso de Manicongo de obediençia pera ho Papa.

1512.

ATT — CC-II-30-1.

72

CARTA DO REI DO CONGO AO PAPA

(1512)

SUMÁRIO — *Manda beijar o pé ao Pontífice em sinal de obediência — Historia a cristianização do Reino — Comunica a Sua Santidade os nomes de seus embaixadores.*

Sanctissimo em Christo, Padre, beatissimo senhor nosso Julio segũdo, pela diuina prouidençia summo Pontifiçe. //

Vosso deuotissimo filho dom Afonso pela graça de Deos rei de Manicongo, & senhor dos Ambu[n]dos, manda beijar vossos beatissimos pés com muita deuação. Bẽ cremos beatissimo Padre que tẽ vossa Sanctidade entendido quomo elRei dom Ioão de Portugal, segundo do nome no começo, & logo após elle ho catholico rei dõ Emanuel seu succçessor, cõ muita despesa, trabalho, & industria mãdaram a estas terras pessoas religiosas, com a doctrina dos quaes (sendo nós ẽganados pelo demonio, adorando idolos) nos apartamos diuinalmente de tamanho erro, & tamanho captiueiro, & de quomo reduzidos á Fé de nosso Senhor, & saluador Iesu Christo tomãdo ha agua do sancto baptismo, alimpandonos com ella, da lepra de que eramos che[i]os, apartandonos dos errores Gentilicos, que atté então vsaramos, lãçando de nós todalas abusões diabolicas de Satanás, & seus enganos, de todo nosso coraçam, & võtade reçebemos milagrosamente ha Fé de nosso senhor Iesu Christo. //

Pola qual razam, depois de sermos doctrinados & ensinados nella, sabendo nós que era costume dos Reis Christãos mãdarem obediençia a vossa beatitudo *(sic)*, quomo a verdadeiro Vigairo de Iesu Christo, & pastor de suas ouelhas: querendo nós quomo hé razaõ nesta parte imitalos em tã diuino, & sagrado

costume (na companhia, & numero, dos quaes ho todo poderoso, & misericordioso Senhor Deos, por sua clemençia nos quis ajuntar, & vnir pera seguirmos ha sua sancta cõpanhia, & catholicos costumes) mandamos a vossa Sanctidade nossos embaixadores, pera lhe de nossa parte darem ha acostumada, & deuida obediençia, quomo hos outros Reis Christãos fazem. //

Dos quaes embaixadores, hum hé o meu muito amado, & prezado filho dom Henrrique, ho qual elrei dom Emanuel de Portugal, meu muito amado irmão, em seus Regnos mandou ensinar, & instituir na sagrada Escriptura, & costumes da Fé catholica: ho outro hé dom Pedro de Sousa, meu muito amado primo, ahos quaes, alem de vos por elles ser dada nossa obediençia, dixemos algũas cousas que de nossa parte diram a vossa beatitudo, has quaes lhe pedimos mui humildemente que ouça, & reçeba delles, e lhes dê tanta fé quomo se por nós mesmo fossẽ ditas diante de vossa beatitudo, a qual Deos por sua misericordia queira conseruar em seu sancto seruiço. //

Dada ẽ ha nossa çidade de Manicongo, no anno do nasçimento de nosso Senhor Iesu Christo, de M.D.XII.

DAMIÃO DE GÓIS — *l. c.*, Parte III, cap. xxxix.

73

CARTA DE D. PEDRO DE SOUSA A D. MANUEL I

(1513)

SUMÁRIO — *Pede que ordem seja dada a Luís Serrão e aos tratadores de S. Tomé para lhe restituirem escravo e meio.*

†

Senhor

Dom Pero de Sousa embaxador delRej de Comguuo, faço saber a vosalteza que vymdo eu com a embaxada delRej meu Senhor, cheguej à jlha de Santomee e ahy achey Lujs Serrão feitor dos tratadores della, o quall de certas peças descrauos que eu trazia pera mjnha despesa e de mjnha gemte, me tomou de direitos oyto peças descrauos e mea. E por que Senhor, ElRej meu Senhor em seu Reyno framquea todas as mercadarjas que lá leuã omẽs bramquos e asy as dos mesmos tratadores, o que se nã faz aos seus naturaẽs, senã paguã todos seu direito segundo sua hordenamça, pareçeme Senhor, que será sem rezam, pojs se lá nã leua nada aos de quá, leuarẽ a elRej meu Senhor do que elle mãda, direitos, por que destas peças sete dellas heram delRej e hũa e mea erã mjnhas; peço a vosalteza que mãde ao dito Lujs Serrão, ou aos tratadores seus amos que me tornẽ mjnhas peças, no que reçeberej mercê. //

ATT — *CM*-1-125.

Nota — D. Pedro de Manicongo ou D. Pedro de Sousa, primo de D. Afonso I e várias vezes embaixador à Europa, refere-se aqui, sem dúvida, à embaixada de el-Rei do Congo a prestar obediência ao Papa, em 1513, de que fazia parte seu filho D. Henrique, então estudante em Santo Elói de Lisboa. Como o documento não está datado, situamo-lo em 1513, como o próprio texto no-lo parece autorizar.

74

BULA DO PAPA LEÃO X A D. MANUEL I

(7-8-1513)

SUMÁRIO — *Concede ao vigário da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, da Ordem de Cristo, que administre o Baptismo aos mouros e pretos chegados ao porto de Lisboa.*

Leo epicospus serues seruorum Dei ad perpetuam rei memoriam. Eximie devotionis affectus quem carissimus in Christo filius noster Emanuel Portugalie et Algarbiorum Rex illustris ad nos et Romanam gerit ecclesiam et quo sedem apostolicam sincero animo et indefessis obsequiorum studiis continue coluit non indigne merentur ut eius uotis, illis presertim per que anime eorum ad agnitionem fidei uenire uolentium per sacri Baptismatis susceptionem Deo lucrari possint condignis favoribus anuamus. Sane pro parte prefati Emanuelis Regis nobis nuper exhibita petitio continebat quod licet ipse qui Deo in omnibus actibus suis placere desiderat a pluribus annis citra in visceribus cordis sui magno desiderio affectaverit et ordinaverit quod mauri nigri de partibus Guinee per mercatores seu alios ad Ciuitatem Ulixbonensem adducti sacramentum Baptismi susciperent ut exinde animarum suarum salutem consequi possent, quia tamem id hactenus alicui specialiter demandatum non fuit, multoties euenit eosdem mauros seu nigros ante huiusmodi Baptismi sacramenti susceptionem ab hac luce decedere non sine eiusdem Emanuelis Regis conscientie scrupulo et turbatione ac fidei christiane lesione. //

Verum si statueretur et ordinaretur quod de cetero perpetuis futuris temporibus, modernus et pro tempore existens Vicarius ecclesie domus beate Marie Conceptionis Ulixbonensis

Militie Jhesu Christi, etiam si in dicta ecclesia fons Baptismalis non existeret sacramentum baptismi huiusmodi eisdē mauris nigris de dictis pertibus ad dictam Ciuitatem adductis illud suscipere uolentibus concedere eosque baptizare possit, dicti Regis conscientie quieti et ipsorum maurorum animarum saluti plurimū consuleretur. //

Quare pro parte prefati Emanuelis Regis nobis fuit humiliter supplicatum ut de cetero perpetuis futuris temporibus, mauris nigris cum ipsi in nauibus et alijs fustis seu nauigijs recipiuntur, etiam antequam ad portum ueniant et casus necessitatis seu mortis periculum immineant, per patronos seu magistros nauium seu fustarum cum vero ad portum et Ciuitatem Ulixbonensem applicuerint et in potestate quorumcunque etiam vicariorum fuerint, modernus et pro tempore existens Vicarius dicte ecclesie tantum et non alius sacramentum baptismi huiusmodi eis dare et eos baptizare et ad effectum huiusmodi dumtaxat fontem baptismalem in dicta tenere possit statuere et ordinare aliasque in premissis oportune prouidere de benignitate apostolica dignaremur. //

Nos igitur qui cuntorum animarum salutem nostris presertim temporibus suppremis desideramus, affectibus huiusmodi supplicationibus inclinati quod de cetero perpetuis futuris temporibus eisdem mauris nigris cum in nauibus et aliis seu nauigijs recipiuntur etiam antequam ad portum ueniant et casus necessitatis seu mortis periculum immineat per patronos aut magistros nauium seu fustarum huiusmodi cum vero portum et Ciuitatem Ulixbonensem applicuerint et in quorumcunque etiam vicariorum potestate fuerint, per modernum et pro tempore existentem Vicarium dicte ecclesie tantum et non alios sacramentum baptismi huiusmodi concedi ipsique baptizari et ad effectum huiusmodi dumtaxat fontem baptismalem in dicta ecclesia tenere libere et possit cuiusuis licentia super hoc minime requisita, auctoritate apostolica tenore presentium perpetuo statuimus et ordinamus, districtius inhibentes etiam sub excōmu-

nicationis late sententie pena quibusuis personis cuiuscumque dignitatis, status, gradus, ordinis vel conditionis existentibus, ne Vicarium predictum super hijs impedire presumant. //

Et nichilominus Venerabilibus fratribus nostris Archiepiscopo Neapolitanensi et Episcopo Zafiensi ac dilecto filio Vicario Vicariatus de Thomar nullius diocesis, per apostolica scripta mandamus quatenus ipsi uel duo aut unus eorum per se uel alium seu alios eidem uicario ecclesie in premissis efficacis defensionis assistentes presidio faciant, auctoritate nostra modernum et pro tempore existentem dicte ecclesie Vicarium stato et ordinatione ac inhibitione predictis pacifice frui et gaudere non permittentes eum quoscunque desuper indebite molestari aut perturbari, contradictores per censuram ecclesiasticam appellatione postposita compescendo. //

Non obstantibus apostolicis ac in provincialibus et Sinodalibus Concilijs edictis generalibus uel specialibus constitutionibus et ordinationibus contrarijs quibuscumque aut si aliquibus communiter uel divisim ab eadem sit sede indultum quod interdici, suspendi uel excommunicari non possint, per litteras apostolicas non facientes plenam et expressam ac de verbo ad verbum de indulto huiusmodi mentionem. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostri statuti ordinationis, inhibitionis et mandati infringere uel ei ausu temerario contraire. Si quis autem hoc attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei ac beatorum Petri et Pauli Apostolorum eius se nouerit incursurũ. //

Datũ Rome, apud Sanctum Petrũ, Anno Incarnationis dominice Millesimo quingentesimo tertio decimo, septimo Idus Augusti, Pontificatus nostri Anno Primo.

Phi. de Senis. /

ATT — Bulas-29-20.

75

ALVARÁ RÉGIO A GONÇALO LOPES

(19-9-1513)

SUMÁRIO — *Manda entregar a Badajoz um preto que viera do Congo, do preço de oito mil reais, de que lhe fazia mercê.*

†

Gonçalo Lopez, mãdamos vos que dos nosos scpravos que ora vierõ de Magnicomguo deis a Badajoz huũ de preço de oyto mill reaes, de que lhe fazemos merçê. E per esto, com seu conhecimento, mamdamos que vos seja leuado ẽ cõta. //

feito ẽ Sintra, a xix dias de setembro, de $\overline{\text{j}}$ b° xiij etc. Este pasará pelos oficiaes da nossa chancelaria da camara. //

a) Rey

Amtonyo do Porto. Mamdamos vos que pague[i]s a Badajoz este scpravo comtiudo neste noso aluará, posto que pera vós nam vaa aderemçado. E esto de quães quer scprauos nosos que teverdes recebidos ou reçeberdes este año presẽte de b°xiiij°. //

Scprito em Almeerym, a xbij dias de janeiro de $\overline{\text{j}}$ b° xiiij.

a) Rey ~

a) O barã.

$\overline{\text{biij}}$

Outro a Badajoz de preço de $\overline{\text{biij}}$ reaes.

ATT — CC-I-13-57.

76

ALVARÁ RÉGIO A GONÇALO LOPES (19-9-1513)

SUMÁRIO — *El-Rei manda entregar ao mestre da Capela real um escravo do Congo, no valor de oito mil reais.*

Gonçalo Lopez, mamdamos vos que dos nossos scpravos que ora vierõ de Magnicomguo deis a Fomtes, mestre de nossa capella, huũ de preço de oyto mill reaes, de que lhe fazemos merçê. E per este, com seu conhecimento, vos será leuado ẽ cõta. //

Feito ẽ Sintra, a xix dias de setembro de j b°xiij // pase pella nosa chancelaria da camara. //

a) Rey

Amtonyo do Porto. Mamdamos vos que pague[i]s este scpravo, comteudo em este aluará, a Fomtes, posto que nõ vá aderẽçado pera vós, de quaesquer scprauos nosos que teverdes reçebidos ou reçeberdes est año presẽte de b°xiiij.

Scprito em Almeirym, a xbij dias de Janeiro de j̄ b°xiiij. //

a) Rey

Recebeo Fomtes dAmtonyo do Porto os oyto mjll reaes cõtheudos neste desembargo, dos quaes lhe dou este conheci-

mento por mim escriuão e asynado por ambos, a ix dias de abrill de b°xiiij.

†

a) Nuno Mazcarenhas

a) Mateus de Fonte // *a)* O barã.

/ scpravo de merçee a Fontes do preço de biij reaes, ẽ Gonçalo Lopez nos de Manjcomguo /

ATT — CC-I-13-58.

Nota — No mesmo CC (I-13-59) encontra-se outro documento do mesmo teor, mandando a Gonçalo Lopez que dê à vila de Castrim um escravo dos que mandara o rei de Magnicomguo. A ordem é de xix de oitubro de jb°xiij.

77

ALVARÁ RÉGIO A GARCIA MONIZ

(4-1-1514)

SUMÁRIO — *Provê ao mantimento dos estudantes do Congo que estavam em Santo Elói e S. Bento de Lisboa — Refere-se às obras de Santo António, Madalena, Conceição, Santa Maria da Escada e S. Pedro Gonçalves de Lisboa.*

†

Garçia Monjz, nós elRey vos emujamos mujto saudar. O mestre André Ruíz nos dise de vossa parte. E quamto ao que toqua aos pretos de Manycomguo que estam em santaloy (1) e sam Bemto, agardeçemosuos o que nos ẽvjastes dizer e nós scprevemos a Miguell Nunẽz que loguo lhe acabe de dar o vestido, e asy a Ruy Guomez que lhe pague todo o mãtimento devido, e dee dous meses adiamtado. //

E quamto ás outras cousas que dizees que halem do dito mãtimento ham mester, .s. tinta, papell, calçado, camas e liuros, avemos por bem e vos mãdamos que vós vos emformees bem de todas as ditas cousas e de qualquer dinheiro noso que teuerdes despendaaes com elles até doze mjll reaes .s. $\overline{iiij}$ [4.000] nas camas, ou menos, se menos se poder fazer, semdo onestas (2) e taaes quaaes vjrdes que nom podem escusar. E atee outros quatro mjll ẽ liuros que ouuerẽ mester pera seu ẽsyno, ẽformãdo uos quaaes e quantos averã mester. E os outros quatro mjll terees vós ẽ vossa mãao e os despenderees

(1) Santo Elói.
(2) boas, convenientes, apropriadas.

com elles nas outras meudeças que dizees que ham mester, de calçado, papel e tynta, e outras alguuas cousas dataquas e çimtos e o que ouuerẽ mester; e agardeçeruos hemos mujto terdes diso cujdado, porque receberemos niso serujço; e per estar com vosa fee mãdamos aos nosos contadores que vos leuẽ os ditos quatro mjll reaes das ditas meudeças ẽ conta; e pera asento do sprivam de voso ofiçio yso mesmo vos leuẽ ẽ conta os outros biij reaes das outras cousas. E quanto às lauajees da roupa dizey vós de nosa parte aos padres que lhes agardeçeremos terẽ diso cujdado e de o mãdarẽ fazer com a sua delles, por que a despesa nõ hé ora tãta, e majs segundo cremos o mãtimento hé asaz larguo que abastará pera yso. //

Item quanto à capella que mamdamos fazer ẽ santÃtonio, ouuemos prazer com as novas que nos diso ẽviastes, e avemos por bem que o retauolo se faça e pojs nõ achaaes quẽ o queira fazer por menos de xx reaes, seja ẽbora, e acertaj cõ elle, e seja de mujto booas tyntas e pymtura. E aboboda que dizees que mãdaaes fazer de bordos, tam bem queremos que seja pymtada dalgũua booa pymtura e ẽvemçom, qual vós vjrdes que será mjlhor, com conselho dalguus pymtores com suas chaues douradas e asy os cordõis per partes, ou todos segundo pareçer mjlhor e nos campos (?) tam bem terá alguũ ouro, segundo vjrdes que será mjlhor. E se algũu dinheiro sobejar, despojs de todo fejto e acabado, seja pera ajuda do outro retauolo primçipall, como dizees.

Item quanto à Madanella que dizeis que hé neçesareo outro lançamento, nós folgaramos de ver quanto dinheiro momtou nos tres lamçamẽtos que já sam tirados e asy a despesa da obra; e pera se saber sprevemos a Fernã dAlcaçoua, que este (3) comvosco, e o veja; uós lhe mãdaj mostrar os liuros e estaj com elle, e vede e oiçam tudo, e poderá ser que nõ será necesareo

(3) estê=esteja.

todo hũ lançamento jmteiro, e tamto quamto quer que faleçer (4) até hũ lãçamẽto outro tamto se tire, e asy lhe sprevemos, e sem ẽbargo de se asy tirar, vós e elle nos scprevey todo [o] que achaaes que se tirou dos ditos lançamentos e como hé despeso; e o que ajnda faleçer, pera todo vermos e sabermos como se todo faz. //

Item ouuemos prazer com o que nos ẽuiastes dizer do lageamento da Comçeiçom e vidraças e outras obras de Santa Maria da Escada, e asy ho esperamos de vós; e quamto ao de Pero Gomçalues, nós proueremos sobre yso.

Sprita em Almeirym, a iiij dias de janeiro de 1514.

a) Rey ∴

pera Garçia Monjz. //

†

No verso: Por elRey.

A Garçia Monjz fidalguo de sua casa e thesoureiro de sua moeda da cidade de Lixboa.

ATT — CC-I-14-44.

(4) Faltar, escassear.

78

ALVARÁ RÉGIO A JORGE DE VASCONCELOS

(28-1-1514)

SUMÁRIO — *Manda entregar a mestre Diogo a mais certa carta de marear, para os oficiais fazerem por ela uma esfera.*

†

Jorge de Vascomçellos, nós elRey vos ẽviamos muyto saudar. Nós teemos mandado fazer huua Poma como vos diraa mestre Dioguo. E comveem pera se fazer neella o que mamdamos, que façaes loguo dar e emtregar ao dito mestre Djogo a mais certa carta de marear que hy ouuer e tambem que façaes ajuntar cõ elle os mais certos oficiaes que hy ouuer de fazer as ditas cartas, pera se fazer a obra (?) que mamdamos que se faça na dita Poma. Emcomẽdamosuos que tudo asy façaes e loguo, por que compre asy muyto a noso seruiço; e acabada a obra (?) tornará mestre Djogo a carta que lhe for dada. //

Scprita em Almeirim, a xxbiij dias de janeiro o secretario a fez, 1514. //

a) Rey

pera Jorge de Vascõcelos sobre o que há de mandar dar a mestre Djogo, pera se fazer a poma.

No verso: Por elRey //

A Jorge de Vascõcelos fidalgo de sua casa.

ATT — CC-I-14-58.

79

ALVARÁ AO ALMOXARIFE DE PONTE DO LIMA

(13-3-1514)

SUMÁRIO — *Tendo chegado a Vigo um navio com escravos, provenientes do Congo, é ali enviado o almoxarife de Ponte do Lima Lopo Pereira, para providenciar sobre o caso.*

†

Nós elRey vos emviamos saudar; a nós foy ora dito que hum navio noso que vinha de Manicomgo com escprauos, viera ter á Galiza e estava em Viguo desaparelhado e sem mantimento, polo qual vos mamdamos que tanto que esta virdes, vades logo lá e tudo o que a vós pareçer que lhe hé neçesario pera poder vyr a esta çidade, lho de[i]s, e o que niso gastardes seja peramte o scpriuão de voso ofiçio pera vos ser levado ẽ cõta, e o escpreuerees à nosa fazenda o que niso despemderdes, pera vos yso mesmo ser levado no asemtamẽto deste año; e compryo asy cõ delijemçia, por que compre asy a noso servyço. //

Scprita de Lixboa, a xiij dias de março de 1514 / E asy mamdamos ao dito voso scpriuão que vá comvosco, pera ver como faze[i]s a dita despesa e [a] asẽtar ẽ seu liuro. //

a) Rey

a) O barã.

j reaes.

ao almoxerife de Pomte de Lima que vá a Viguo, omde está hũu navio de vosa alteza que vem de Manicõgo cõ scprauos e

todo o que lhe pareçer que lhe hé neçesario pera poder vyr até esta cidade lho dee. //

No sobrescrito: Por el Rey //

A Lopo Pereira, seu almoxerife de Pomte de Lima.

ATT — CC-I-14-85.

80

ALVARÁ RÉGIO A RUI LEITE

(14-8-1514)

SUMÁRIO — *Manda entregar a vários pretos determinadas peças de vestuário — Entre eles está mencionado o estudante e futuro bispo titular de Útica, D. Henrique.*

†

Nós elRey mamdamos a vós Ruy Leite, Recebedor do tissouro de nosa casa, que de[i]s a dom Framçisquo filho *(sic)* delRey de Manicomgo e a dom Joham e a dom Afomso seus primos, capas, pelotes e calças de pano de trezẽtos e çimquoenta reaes o covado e gibões de çetim de cores e duas camisas de lemço framçês e borzeg[u]i[n]s e çapatos e bar[r]ete a cada hũu. E a Pero Royz seu seruidor, capa, pelote e calças de pano de duzẽtos reaes o covado e gibam de fustam, todo tirado da custura.

E a dom Rodrigo, sobrinho do dito Rey de Manicomgo, que ora vay a sua terra, hũu capuz, pelote e calças de pano de trezemtos [reaes] ho covado e gibam de çatim de cores. E duas camisas de lemço framçês e borzeguj[n]s e çapatos e çervilhas e barrete e çimto, todo feito e tirado da custura. //

E a dom Amrrique, que está no estudo, hũu camisã e hũa jaqueta de pano bramco e hũa opa e capelo de pano azull vys de Lomdres e hum balamdram dazul apretado de iij° [300] reaes o covado, yso mesmo tirado da custura; e per este, com seus conheçimẽtos vos serã levados ẽ cõta. //

Feito ẽ Lixboa, a xiiij dias dagosto, Jorge Fernandez o fez año de mil e b° xiiij. //

a) R e y ∴ *a)* O barã.

Vestido a estes cymquo pretos de Manycomgo no tesouro /

No verso: Recebido Y° da Fonseca. //

Receberã os ditos seis pretos de Manjcongo todo seu uestido e calçado neste mãdado cõteudo, de Ruj Leite, ẽ Lixboa, a xj dias doytubro de j̄ b° xiiij annos. //

E os barretes serã de ij° xx reaes cadhũ e sam quinze peças.

†

a) Jorge Correa. //

Assinaturas:

†

Dom Anrrique / Pero Rodrigez / dom Joam, dom Francisco, dom Afonso, (?) //

biij°lxxx

Recebido. Jorge Fernandez. //

ATT — CC-I-15-110.

81

ALVARÁ A RUI LEITE

(11-9-1514)

SUMÁRIO — *Ordena ao tesoureiro da casa real que entregue certos vestidos a 5 pretos que estavam de partida para o Congo.*

†

Nós elRei mamdamos a vós, Ruy Leite, que ora temdes cargo de tissoureiro de nosa cassa, que de[i]s a dom Framçisquo e a dom Pedro e a dom Symão e a dom Myguell e a dom Amtonyo, pretos que ora vam a Manycomgo, a cada huũ seu vestido ~s~ capuz, pelote de Ruam, de preço de até trezemtos e cymquoemta reaes [o] covado, e calças de guardalatj ou outro pano de sua sorte, pouco mais ou menos. E gibam de chamalotj de cores, e duas camisas de lemço de bretanha e burzegui[n]s e çhapy[n]s e çervilhas e barrete, todo feyto e tirado da custura, e sem embargo de nom hirem na folha. E quamdo lhe emtregardes estes vestidos, vos traram çertidam da nosa casa da Jmdia como ficam dela riscados, do mamtimẽto que nella ham, até o tempo de sua partida por diamte; e per este com seus conheçimẽtos vos serã levados em cõta. //

Feito em Lixboa, a xj dias de setẽbro, Jorge Fernandez o fez año de mil e b° xiiij. //

a) Rey ~ *a)* O barã.

Vestidos a estes b pretos que vão a Manycomgo, no tesouro e que lhos dê, sẽ ẽbargo de nõ hirẽ na folha. E quando lhos

derẽ tirarão çertidam da nosa casa da Jmdja como ficã dela rjscados, do mantimento que lá am, até o tẽpo de sua partida por diãte. //

Recebido — Y° da Fonseca. /

Receberã os ditos dõ Francisco, dõ Pedro, dõ Symão, dõ Mjguel, dõ Amtonio, de Ruy Leite, todos seus vestidos e calçado; e os barretes sã davaliaçam de dozẽtos reaes cadhũ. //

Em Lixboa, a xiiij dias doytubro de j̄ b° xiiij annos.

†

a) Jorge Correa /

[*Assinaturas*]:

dom Francisco,

dom Pedro,

dom Simão,

†

dom Miguell dom Antonyo

Recebido. Jorge Fernandez.

ATT — CC-I-16-10.

82

ALVARÁ DE D. MANUEL PARA RUI LEITE

(15-9-1514)

SUMÁRIO — *El-Rei manda preparar um rol de objectos a confiar a Manuel Vaz, de partida para o Congo, a entregar por ele ao feitor Álvaro Lopes e por este a D. Afonso I.*

†

Nós el Rei, mamdamos a vós Ruy Leite, que ora tendes cargo de tissoureiro de nosa Casa, que façaẽs prestes as coussas seguimtes e as emtregay a Manuel Uãz, que emviamos a Manicomgo, pera as emtregar a Aluoro Lopez que lá está por noso feitor e ele as dar a o Rey do dito Manicomgo, a que as emviamos.

Item dez peças de panos s~ nove peças de biscomteses das milhores cores que ouuerdes daver. E hũa de Ruam de selo (1).

Item duas peças de seda de cores ~s~ çetym ou damasco ou tafetá.

Item dous pares de borzegui[n]s e chapy[n]s e cervilhaas.

Item dous pares de camysas pera sua pesoa, dolamda grosa,

Item duas duzias de malegas (2) com caras. E per este com conheçimento do dito feitor feito pelo scpriuão de seu cargo

(1) estampada.
(2) malgas, tigelas.

e asynado per ambos ẽ que decrare como as ditas coussas lhe ficã carregadas em reçepta, vos seram levados ẽ cõta. E ẽtamto pera vosa guarda cobrare[i]s conheçimẽto do dito Manuel Vãz, até vos ele trazer ho do djto feitor em forma. //

Feito em Lixboa, a xb dias de setembro, Jorge Fernamdez o fez de mil e b°xiiij. //

a) Rey *a)* O barã.

djnheiro

Pera Ruy Leite fazer estas coussas prestes, que vosa alteza ẽvia a elRey de Manycomgo e as ẽtregar a Manuel Vãz, pera as ele lá ẽtregar a Aluoro Lopez feytor. //

Recebido. Y° da Fonseca. //

Ruy Leite, se por uẽtura nõ temdes os panos comtheudos neste aluará, elRey noso senhor [h]á por bẽ que lhe dẽs a valia deles em outros panos, assy de Ruam, Londres, de cores e alguas rochelas de cores. //

Escripto em Lixboa, a x dias doutubro 1514. //

a) O comde de Ujlanoua.

Recebido. Jorge Fernamdez. //

Recebeo o dito Manuel Vaz de Ruj Leite os panos e cousas cõteudos neste mãdado delRey nosso senhor .ss. huã peça de çatj[m], ẽ que ouue sesẽta e sete covados, cimquo sesmas (3) davaliaçã de quatroçẽtos e oytẽta reaes [o] covado. E outra peça de damasco ẽ que ouue çinquoẽta [e] dous covados terços de quinhentos trimta reaes [o] covado. E os outros panos decrarados no dito mãdado, pelos nã auer neste thesouro lhe forã ava-

(3) sexta parte.

liados jũtamẽte ẽ cimquoẽta dous mjll oytoçẽtos seseẽta e tres reaes $\frac{2}{3}$ os quaes recebeo o dito Manuel Vaz nestas mercadorjas seguy[n]tes, .ss.

quorẽta [e] hũ covados $\frac{4}{12}$ me[i]o de Ruã de selo davaliaçã de quatroçẽtos [e] quorẽta reaes [o] covado. E dezasete covados $\frac{7}{8}$ doutro Ruã davaliaçã de trezẽtos reaes [o] covado. E mais vymte covado $\frac{1}{8}$ de Ruã de selo davaliaçã de trezẽtos oytẽta reaes [o] covado. E cimquoẽta e noue covados sesma de Lõdres, davaliaçã de dozẽtos trimta reaes [o] covado. E cymquoẽta nove covados $\frac{1}{12}$ dArrochela davaliaçã de cẽto e cimquo reaes [o] covado. E dezanoue couados terça doutro Arrochela de nouẽta [e]cimquo reaes [o] covado. E asy dous pares de borzeguj[n]s e chapís e cerujlhas e quatro camjsas dolamda, e duas duziàs de malegas, as quaes mercadorjas e cousas o dito Manuel Vaz recebeo asy do dito Ruy Leite, pera lhe de todas mãdar conhecimento. //

Feyto ẽ forma pelo espriuã da feytorja de Manjcõgo, na maneira cõteuda neste mãdado delRey noso Senhor, e por uerdade asynou aqui. //

Feyto ẽ Lixboa, a xiij dias de oytubro de $\bar{j}$ b° xiiij.

†

a) Jorge Correa. //

a) Manuel Vaz. // 113169 $\frac{4}{3}$

[*Parte cortada*]: cõcertar este conhecimento, por que nã no achey lançado em reçam no año de b°xiiij.

valẽ os panos que estã com avaliaçã atrás $\overline{\text{cxiij}}$ clx reaes $\frac{1}{3}$.

ATT — CC-I-16-16.

83

CARTA DO REI DO CONGO, A D. MANUEL I

(5-10-1514)

SUMÁRIO — *Conta longamente as suas dificuldades com os oficiais portugueses, sobretudo com Fernão de Melo, e as desinteligências ocorridas entre uns e outros — Relata o sermão que fez ao seu povo quando da chegada dos Cónegos de Santo Elói — Manda fazer um cercado de altos muros para 400 mancebos e moços que confiou aos missionários — Estes desfazem logo a Comunidade e tomam sobre si vida particular — Queixa-se dos artistas — Refere-se ao envio de 22 pretos, especialmente no navio* O Gaio *— Pede a doação de S. Tomé, para ali mandar construir um colégio para os rapazes e meninas do Congo.*

†

Muyto allto e muy poderoso pryncype Rey e Senhor.

Nós dom Affomso, per graça de Deus Rey de Conguo e Senhor dos Ambundos etc. Nós emcomendamos a sua Alteza como a Rey e Senhor que muyto amamos e lhe fazemos saber como em vida de Nosso padre, semdo nós crystão e crendo firmemmente na fee de noso Senhor Jhesũ Christo e asy dom Pedro meu prymo, huũ fidallguo de nossa terra dise a ElRey noso Senhor como eu e dom Pedro noso primo eramos crystãos e que cryamos em Deus e nã nos seus ydollos, pollo quall EllRey noso padre dise que querya mãdar trazer o dito dom Pedro ao seu ter[r]eyro (1) pera o mãdar matar, pera ver se

(1) terreiro: praça, largo.

Deus o lyvrarja daly e que a nós tyrarja a Renda e deixar Nos amdar per hy como homẽ de vento, até que mor[r]esemos ou Nos elle mãdase matar e que em tam elle querya ver se o noso Senhor Deus Nos daua outra gente, poys que nós tanto cryamos nelle. E Nós vemdo o recado como noso padre Nos querja asy mãdar matar, a meu prymo e a my[m], Nós demos louvores a noso Senhor Deus. E quanto é à carne temos muyto e reçebes gramde door e amgustya e doutro cabo quãto era a nosa allma muyto prazer reçeberemos por mor[r]ermos por amor de noso Senhor e nã por nhuũ mall que a noso padre tyuesemos feyto; e asy estamdo neste estamte mor[r]eo noso padre e Nós com a ajuda de noso Senhor e da Virgem gloryosa sua madre viemos a esta çidade a tomar posse do Reyno e toda a gente e parentes e irmaõs eram contra Nós e nós nã tynhamos outra ajuda senam noso Senhor e o padre Rodrigueãnes e Amtonio Fernandez, que Nos muyto esforço dauam. //

Estamdo ambos em oraçã a noso Senhor que nos dese vençymento contra nossos ymyguos, pollo quall pro[u]ue a elle, polla sua mysericordia, que nos deu tall vitorya que os vẽçemos; e emtã chegou a noso Reyno huũ navio de Gonçalo Royz que foy à Myna e ve[i]o por estes padres, que avia muyto tenpo que cá estauam; e Nós emtã os mãdamos e lhe demos pera elles ambos e pera Gonçalo Royz myll e quynhentos manylhas e çento e cynquoenta espriuos (²); e asy escreuemos huã carta a sua Alteza, a quall escreueo huũ Francisco Fernandez, em que lhe dauamos conta da grãde vytorya e vencymento que nos noso Senhor deu e como noso Reyno era já de crystãos, pera que sua Allteza nos mãdase allgũs cleryguos ou frãdes, pera Nos emsynarem e ajudarem [a] acreçentar a fee; e asy mãdámos dom Amryque noso fylho e Rodriguo de Samta Maria noso sobrynho, pera sua Allteza os mãdar emsynar. //

(²) escravos.

e emtã no mesmo navio espriuemos huã carta a Fernã de Mello ([3]) em que lhe roguauamos que elle Nos mãdase vysytar com allgũs cleryguos pera que nos emsynasem as cousas de Deus; e cheguamdo os ditos padres e Gonçalo Royz à jlha, quamdo Fernã de Mello lhe vio leuar tanta fazemda, emtrou a cobyça nelle e mãdou cá huũ navio sem nhũa cousa, somente hũ cubertor da cama e huã alcatyfa e hũ ceo desparauell ([4]) e huã guar[r]afa de vydro; e asy Nos mãdou em o dito navio huũ cleryguo e vinha por Capitam e piloto Gonçalo Pirez e por espriuam Joam Godinho. O quall navyo Nós reçebemos [com] muyto prazer, porque cuydauamos que vinha em seruyço de Deus e elle vynha por grande cobyça. E Nós emtam pergũtamos ao dito Gonçalo Pirez se tynha Fernã de Mello allgũs navios que nos mãdasse com allgũas bombardas e espingardas, pera termos ajuda pera queymarmos a casa gramde dos ydollos, por que se lhe [a] queymasemos sem termos ajuda dos crystãos, loguo nos tornaryam a pôr guerra pera Nos matar; e elle emtam nos dise que nã, mas que se lhe mãdasemos algũa fazenda que elle nos conprarja e nos mãdarja toda ajuda que haviamos mester. //

E nós Senhor emtam quysemos amtes mãdar quanto ouuese em noso Reyno e que tudo se guastase amtes que perdermos a fé de noso Senhor e ysto porque cuydauamos que poys Nós que éramos gentjo, tam pouco avya, somente de nos emsynarem as cousas de Deus nos doyamos de perder a sua fee, quãto mays Fernam de Mello que era crystão e fylho de crystão e por ysto Nos pareçya que se doerya da fé de noso Senhor e que com a fazemda que lhe mãdasemos comprarya

---

([3]) Fidalgo cavaleiro, capitão de S. Tomé por carta de 11 de Dezembro de 1455 (ATT — *Ilhas,* 59 v.). Ainda governava em 9 de Dezembro de 1510 *(Ib.,* 183 v).

([4]) franja de cortinado, sobrecéu de leito.

allgũs navyos, que muyto aginha (5) Nos mãdase, pera que nos ajudasem acreçentar a fé de noso Senhor Jhesu Christo e destroyr o seruyço do djabo e queymarmos quantos ydollos ouvese; e asy perguũntamos ao dito Gonçalo Pirez se os padres Rodrygue Ãnes e Amtonio Fernandez eram em Portuguall, que leuauam hũa carta nosa pera sua Allteza; e elle nos dise que huũ mor[r]era no mar e outro na jlha do Cabo Verde, de que muyto nojo (6) reçebemos, asy per sua morte como por suallteza nã ver nosa carta, nem aver quem lhe desse conta da grãde vitorya que tynhamos guanhada. //

Emtam Senhor, detremjnámos espriuer (7) outra carta a suallteza e mãdámos com ella hũu noso sobrynho que chamã dom Gonçalo e hũ noso cryado que chamã Manoell e os mãdámos ẽ o dito navyo de Fernã de Mello e mãdámos ao dito Fernã de Mello pera Nos comprar o dito socor[r]o, que avyamos mester, oytoçentas manjlhas e çyncoenta espriuos pera elle e pera sua molher e çyncoemta manjlhas pera o seu fylho trynta e pera o capitam e espriuam vynte, chorrãdo nós muytas lagrymas e roguãdo lhe por amor de noso Senhor que Fernã de Mello nos viese ajudar a ganhar a fé de noso Senhor, por que nós nã eramos majs crystãos majs que nós e dom Pedro noso primo e nosos cryados e toda a outra gente era emcrynada (8) aos ydollos e eram contra Nós; e emtam se partio o dito navio por camynho de Portugall e Nós fycámos dom Pedro noso primo e Francisco Fernandez cõ aquella gente de Sundy crystam, que nos ajudou a guanhar aquella batalha, esperãdo por recado do dito Fernam de Mello e esperrámos todo hũu ano sẽ nũca vir seu recado. Em[tam] Senhor, detre-

(5) azinha: de pressa.
(6) mágoa, desgosto profundo.
(7) escrever.
(8) inclinada, propensa.

mynámos de queymarmos todos aquelles ydolos o majs secretamẽtamẽte *(sic)* que podesemos e nõ curámos mays daguardar a ajuda de Fernã de Mello, por que mayor era ajuda do çeeo que ha da terra, que noso Senhor nos ajudarja e que semdo caso que a gente de noso Reyno se tornase a erguer contra Nós e nos matasem, que Nós reçeberjamos aquella morte cõ paçyençya, por salluar nosas allmas. //

Em tam começámos a queymar todollos ydollos os ydolos *(sic)*; quamdo a gente ysto vyo começaram todos a dizer que eramos muyto mao homẽ e foram Nos mexerjcar com dom Jorge Moxuebata, que era a cabeça de noso Reyno e que nos queymase e destroyse; e noso Senhor espritou (9) nelle em tall maneyra que ho emcrynou a ser crystão e respomdeo aos que lhe dyziã mall de Nós que elle querya saber a fee de noso Senhor Jhesus Christo e que destroymdo elle a Nós, que eramos Seu tyo, que quem poderja ser Rey que mays seu parente fose; e desta maneyra, jrmão, mãtyuemos noso Reyno e crystamdade. //

E em tam dahy a pouco tenpo cheguaram os padres de Santaloya (10), que nos suallteza mãdaua; e Nós tanto que soubemos que elles chegaram a noso Reyno mãdámos apergoar que todos nosos fydallguos os fosem arreçeber ao camynho e tamto que ẽboora (11) cheguaram a esta çydade Nós saimos ao ter[r]eyro e preguámos hũa preguaçam a toda a nosa gente desta maneyra. //

Ora jrmãos, vós outros sabere[i]s que quanto é a fé que atequy cremos tudo é famtasma e vento, por que a verdadeyra fee hé [a] de noso Senhor Deus, cryador do çeeo e da terra, por que elle fez noso padre Adam e Eua e pôs em parayso

---

(9) espiritou: soprou, inspirou.
(10) Santo Elói, Cónegos Seculares de S. João Evangelista.
(11) em boa hora.

tereall e lhe defemdeo ([12]) que nõ comessem huũ pomo que haly avia e por emluzymento ([13]) do diabo foy nosa madre Eua e comeo e quebrãtou ([14]) o mãdado de Deus e pecou e despoys foy fazer pecar noso padre Adam, pollo quall todos Nós outros fycámos comdenados; e vemdo nós que aquelles por quebrantarem aquelle só mãdamento se perderam, quanto majs Nós que temos dez; mas para vós outros saberdes quam meserycordioso [é] Noso Senhor e vemdo nosa perdiçam ser causada por huũa molher, quys que por outra fosemos salluos, a qual hé a Virgem gloryosa nosa Senhora, homde emuiou o seu bento fylho a tomar carne humana no seu preçyoso ventre, pera nos aver de remir e saluar, o quall reçebeo morte e paixam por nos saluar e deixou doze apostolos que fosem perguar ([15]) por todo mũdo e emsynar a sua santa fee e que quallquer que a crese serja salluo e guanharya o Santo Reyno. O quall Nós até quy nũca tyuemos maneyra pera o conheçer; aguora jrmãos, que nos Elle abrjo camynho pera nosa saluaçam, follguay todos de ser crystaõs e apremdey as cousas da sua fee e tomaj emxenpro destes que sam seus seruos, os mamtem muyta castidade e viue[m] em muyta austyue era ([16]) e jegũs ([17]) e fazem muyto santa vida; e quanto hé as pedras e paos que vós outros adoraẽs, noso Senhor Nos deu as pedras pera fazer as casas e o[s] paos pera lenha. //

Em tam se comverteram e tornaram crystão[s] muyta emfyndos omẽs e molheres. E acabado ysto ajuntámos todos Nosos jrmãos e fylhos e sobrynhos e fylhos de nossos cryados, em maneyra que era[m] bem quatroçentos mançebos e moços e

---

([12]) proibiu.
([13]) iludimento: engano, logro.
([14]) infringiu, violou.
([15]) preguar: pregar.
([16]) austeridade.
([17]) jejuns.

lhe mãdámos fazer hũs muros muto gramdes, cõ muytos espinhos por cyma, porque nõ salltassem e fogysem e os emtreguamos aos ditos padres pera que os emsynasem e tambem asy mãdámos fazer outros muros apeguados nelles, pera os padres todos juntos estarem, asy como mãdaua a hordem, cõ quatro casas demtro ([18]); os quaes padres nom esteueram juntos mays que tres ou quatro djas; e Joam de Santa Marya dezfez loguo a comonjdade; e emtam Nos pediram lyçemça dous padres pera se yrem pera Portuguall e que suallteza os mãdara cá pera seruir a Deus e darem bom emxenpro e que poo[i]s outros desfazyam a ordem, que elles se querjam jr por nam verem tam grãde mall e estes eram Amtonio de Santa Cruz e Djogo de Santa Marya e o padre Aleyxos mor[r]eo de nojo; e em tam outros padres Nos requereram que emlegesemos a Pero Fernandez por seu mayorall e ysto nã por desejarem destar emcarados ([19]), mas armaram Nos este laço pera estarem cada hũ sobre sy; e Nós lhe disemos que nós nom tynhamos poder pera hũ cleryguo fazer framde ([20]). Em tam se apartaram todos cada hũ em sua casa e tomaram çertos moços que cada huũ emsynaua e Nos vinham todos os dias do mũdo a ẽportunar e pedir djnheyro e nós lho dauamos, em maneyra que começaram todos a tratar em cõprar e vemder; e nós vemdo o seu deuasamento, lhe roguámos por amor de noso Senhor Jhesus Christo que se comprasem allgũas peças ([21]) que fosem espriuos e que nom conprasem nhũa molher, por nam darem mão emxenpro nẽ Nos fazerem ficar em mentyra cõ nosa gente do que lhe tynhamos pregado; e sem embarguo disto come-

---

([18]) Daqui se vê quam infundada é a ideia de que os missionários partiram para a África libertos dos laços de comunidade.

([19]) encerrados: fechados, clausurados.

([20]) Palavra estropiada e sem sentido. Frade (?).

([21]) escravos.

çaram a emcher as casas de putas, ẽ tall maneyra que ho padre Pero Fernandez emprenhou hũa molher em sua casa e parjo huũ mulato; pollo quall os moços que emsynaua e tynha em sua casa lhe fugyam e yam no contar a seus paes e mãjs e parentes; pollo [que] todos começaram a zombar e escarnecer de Nós, dizẽdo que tudo era mentyra o que lhe nós tynhamos ditos e que os homẽs brãcos que Nos emguanauam; ao quall Nós em tam tomámos muyto nojo e nom sabiamos que lhe respomder. //

E dahy a pouco tenpo cheguou ao Ryo Esteuam da Rocha em hũ navio, o quall nos dise que era moço da camara de suallteza e que vinha por voso mãdado a premder Gonçalo Royz, de maneyra que Nós follguámos muyto; como lhe pregũtámos pollo mãdado de suallteza pera premder o dito Gonçalo Royz e elle Nos dise que ho mãdado viera a Fernã de Mello pera que se estiuese na jlha o prẽder e que por que Fernã de Mello nã sabia parte delle que elle vinha em sua busca e que se quysesemos espriuer a sualltzaza ou mãdar allguũ recado que elle o leuarya; e Nós cõfiamdo delle, por Nos dizer que era voso cryado, mãdámos cõ elle a dom Pedro, aquelle nosso contrayro que estaua cõ grãde poderyo de gente pera pelejar cõ nosco e apareçeo lhe no ceo hũa cruz que hos atou, de tall maneyra que nã tyueram coraçã pera pelejar; e em tam se tornou o dito dom Pedro crystam com muyta gente, pello mjlagre que asy todos viram. O quall nós mãdáuamos a suallteza, pera que elle mesmo contasse o que vio e asy mãdámos dom Pedro noso primo e dom Manoell noso irmão e outros nosos sobrynhos e mãdáuamos hũa carta a suallteza e outra pera a Rainha dona Lyanor, pollos quaes nosos parentes mãdáuamos [a] elle sete centos manjlhas e muytos espriuos e papagayos e bichos e guatos dallgualea ([22]). O quall Esteuam

([22]) algália: almiscareiro, ruminante asiático.

da Rocha Nos dise que mãdásemos a fazemda diante delle, a quall Nós mãdámos; e se meteo demtro no dito navio e elle foy despoys com os ditos noso[s] parentes; e tanto que cheguou ao navio e vio a fazemda já demtro, tomou as cartas que hyam pera suallteza e as botou fora na metade do chão e asy quebrou huũ braço a hũ noso sobrynho que se chama dom Pedro de Crasto, que lá estauã, por que se nã querja sayr fora do navio e se apeguaua a elle e assy botou fora o dito dom Pedro e dom Manoell e todos nosos parentes e se foy com tudo o que a sualteza asy mãdáuamos; e ysto por comselho de Francisco Fernandez que lhe espriueo hũa carta pera elle por huũ nosso moço descolla e por esta causa mãdámos prẽder ao dito Francisco Fernamdes; e em tam mãdámos matar o moço descolla, por que era noso e mãdámos soltar o dito Francisco Fernamdez e outras muytas cousas que sam longuas de contar. //

E em tam vemdo a nosa gente e fydallguos estas cousas dauã muyto pouco por nosos mãdados e fazyam zonbarya de Nós; e nós neste estante partiamos pera huũa mata a mãdar cortar madejra pera fazer hũs muros de pao pera os moços descolla estarem demtro; e emtam cheguou a noso Reyno hũu navio de Fernã de Mello, em que vinha por Capitam Esteuã Jusarte seu sobrynho e por Espriuam Lopo Ferreira, com os quaes vinha dom Gonçalo noso sobrynho e noso cryado Manoell; e emtam pergũtamos ao dito Esteuã Jusarte que se nos trazya re[s]posta da carta que por o dito noso sobrynho mãdamos a suallteza e elle Nos dise que quamdo o dito dom Gonçalo partyo, que suallteza o mãdara chamar pera lhe dar a re[s]posta e que elle nã quysera tornar e que por esta causa a nã trazya, mas que suallteza Nos espriuyo em outro navio que vinha detraz e nos mãdaua muytas cousas e clerigos pera o seruyço de Deus; e Nós ẽtam lhe disemos que tudo o que suallteza fyzese em quaso que tardase e Nós reçebesemos payxam, que tudo reçeberjamos com paçyemçya. //

E emtam Nós o mãdamos vir a esta nosa çidade e Nos deu vinte pedaços de pano bordalẽguo, que nam era pera vistir ratynhos, os quaes pedaços tynhã todos quorenta e cynquoenta cõuodos; e o dito Esteuã Jusarte tanto que cheguou a esta çidade começou loguo a comunycar cõ hũ Christouã dAguyar, sobrynho de Gonçalo Royz que cá estaua dantes em Noso Reyno, o qual Christouã dAguyar Nos deu huũ cobertor de cama azull e quy[n]ze couodos de pano borlalenguo e Nos dise que elle nos daua aquyllo e que quamdo se elle quyse[se] jr pera Portugall que lhe darjamos algũas peças ou djnheiro pera as elle conprar, pollo quall Nós lhe demos tanto dinheiro com que elle cõprou vinte e sente [*sete*] espriuos, afora outras cousas muytas que lhe demos; e o dito Esteuã Jusarte Nos dise que Fernam de Mello era voso primo e que elle era sobrynho de suallteza. //

e Nós vemdo ysto follguamos muito com elle, porque cuydauamos que era asy como elle dizia e fazemos muytas merçês e o despachamos loguo e mãdamos ao dito Fernã de Mello mjll manjlhas e certos espriuos e de nós ao dito Esteuam Jusarte vinte espriuos e trezentas manjlhas, por que nos dizia que era sobrynho de suallteza e asy lhe demos muytos panos oynos e certas pelles donça e vymte potes de mell e quatro guatos dallgalea pera Fernã de Mello, por que elle nos dizia que se mãdasemos a suallteza manjlhas ou espriuos, suallteza que averya mẽmoorja. Em tam mãdamos cõ elle a Joam Fernandez con quatro certas [*centas*] manjlhas pera Vós e vynte espriuos pera em Portuguall nos conprar allguũ vistydo, por nom amdarmos vistido como seluaje. //

O quall Fernã de Mello, tãto que ho navio cheguou à Jlha lhe tomou ametade das manjlhas e nouem espriuos e Nos ficaram honze e das manjlhas mãdou as dar por escrauos e mãdou que desem trynta manjlhas por cada espriuo; e com tudo o dito Joam Fernandez tomou aquellas poucas de peças e as leuou a Portuguall e Nos comprou o que nós lhe mãdamos

e Nos trazia hũa arca che[i]a de seda preta e vẽludos, a quall arca o dito Fernã de Mello tomou e abryo e prẽdeo o dito Joam Fernandez e o mãdou camjnho de Portuguall e nos mãdou [a] arca vazia. //

Já temos esprito a suallteza do desarramguo de Gonçalo Royz e da sua má cabeça, porem queremos lhe dar conta dos pedreyros que Nos trouue pera fazerem a Igreja, pera que suallteza sayba quanto Fernã de Mello folgua de desfazer o seruyço de Deus; porem elle lhe dará o gualardam; suallteza saberá que Gonçalo Royz nos trouue oyto ofiçyaes e os deixou em noso Reyno e se foy camjnho da ylha; e tanto que Fernã de Mello soube do seu mao recado e como cá ficauam os pedreyros, mãdou cá hũ seu navio cõ hũ seu cleryguo, que chamã Manoell Gonçallvez e outros cryados seus, em o quall navio nos mãdou quatro baçyos de çhũbo e doze guar[r]afas de vidro e huã çinta de fio e hũu pedaço de boocardo (23) bayxo e huã espada, por outra que lhe Nós mãdamos muyto boa, pera lhe mãdar por (24) huã banha (25); e elle guardou a e mãdou Nos huã de hũ seu cryado que nõ valya dous çeitis (26). //

O quall cleryguo tanto que cheguou a esta çjdade começou a emburjlhar (27) os pedreyros, de maneira que todos Nos pediram lyçença pera se yrem, temdo já cada hũu delles do djnheiro que lhe dauamos cõprado quynze [a] vynte peças, sẽ Nos terem nada feyto; e nós quãdo aquyllo vimos, bem soubemos que Fernã de Mello os mãdaua yr por Nos des-

---

(23) brocado: estofo entretecido com fios de oiro ou de prata, com desenhos em relevo.

(24) pôr.

(25) bainha: estofo para meter a folha de arma branca.

(26) Moeda portuguesa do valor aproximado de 1/6 do real, do árabe *cebtil*. Tinha como figuração característica as muralhas de Ceuta, com três torres banhadas pelo mar, motivo criado por D. Afonso V. O sentido, aqui, é: uma insignificância, nonada.

(27) embrulhar: enganar, indispor.

honrrar. Em tam comtudos quisemos sofrer por amor de noso Senhor Deus, os quaes pedreyros se foram e leuaram quantas peças e fazenda tynhã e nõ ficaram cá majs que tres; e despaçhamos o dito navio loguo e mãdamos ao dito Fernã de Mello duzemtas manjlhas e sençenta espriuos e fora os que demos a seus cyados e mãdamos em o dito navio Noso sobrynho Pero Afomso cõ huã carta pera suallteza, em que lhe dauamos conta das cousas de cá e mãdamos duzentas manjlhas pera Vós e çertos espriuos e pera o dito Pedro Afomso leuar ~ Portugall e Nos cõprar lá alguũ vistido; e ysto por que ho dito Fernã de Mello nos mãdou hũu seu aluará pera que mãdassemos em seus navios quallquer fazẽda que quysesemos. //

O quall navio tanto que à ylha cheguou, Fernã de Mello Nos tomou ametade das manylhas e espriuos, temdo Nos dado o dito aluará e nom quys deixar jr o dito Pero Afomso a Portugall e teueo na ylha hũ ãno e mãdou vemder nosa fazenda ao menos preço que pode, da quall Nos conprou hũ espriuo guano que nos mãdou e outro que nós de cá mãdamos nos seus primeyros navios, dizemdo que era[m] carpynteyros; e asy nos mãdou hũu covodo ([28]) e meio de pano azull, todo roydo [dos] ratos e tornou Nos a mãdar a carta que espriuyamos a sualteza; e alem de nos roubar o noso, chamarmos muytos nomes e emjureas tam desonestas que nã sam pera contar a suallteza, o que nós nã soffremos por outra cousa somente por amor de noso Senhor Jhesu Christo, por que em caso que nos façam todoos emguanos e deshonrras, nã avemos de deixar de seruyr a noso Senhor e crer nelle, por que amtes nós queremos sofrer as desonrras deste mũdo e guanhar o outro que hé pera senpre, amtes que viuer neste em muytos prazeres e louuamjnhas e perder nosa allma; e por esta causa yrmaõ, temos sofrydo tantos marteyros ([29]) e tantos vytoperjos e ẽportuna-

([28]) côvado: medida de comprimento de $0^{m},66$.
([29]) martírios.

ções, como todos os dias do mũdo reçebemos; e pera suallteza saber quantos emguanos nos fazẽ, saberá que hos tres predreyros que cá ficaram Nós lhe rogamos que nos fazemsem hũa casa em que Nos metesemos cõ a Rainha e esteuesemos salluos de nos porem o foguo hũa noyte, como Nos poderam fazer nestas de palha, os quaes a começaram a amdaram ẽ fazer os alyçeises (30) hũu ano; e vinha[m] cada dja e deitauã dentro huã pedra e tornauãse pera suas casas; e [vinham] em tam pedir djnheiro; por cada pedra lhe dauamos hũ lufuco (31) dos lufucos; quãdo foy ou (32) fazer da call mãdamos muytos fidallguos trazer pedra e lenha. Esteueram em a ẽfornar a pedra outro ano, empamcãdo (33) os nosso[s] fidallguos e escalauramdos, em maneira que hos faziam fugir da obra; e em tam vinha[m] Nos dizer que nã tynham serujdores e Nós diziamos lhe[s] que poys lhe Nós dauamos o djnheiro pera cõprarem os seus espriuos e o mãtimento pera elles, que por que os nã leuauã aly a trabalhar; diziam Nos que lhe fuguyam (34); e emtam vynhã Nos cõ a diçã que nã tynha[m] vynho; mãdauamos lhe dar o dinheiro. Em tanta maneira que nũca Nos quyseram fazer nada, senam a peso de djnheiro. //.

Em maneira que há cynquo anos que andã nesta casa e ajmda manto (?) acabada nẽ acabaram (35) daquy a dez anos, pollo quall pedimos a suallteza que por amor de noso Senhor Deus ponha algũu remedio nisto, por que estes ẽguanos e emjureas que nos estes homẽs fazem sam feytas a suallteza; e nã tam somente se contẽtã de Nos tomar o noso, mas ajmda

---

(30) alicerces, fundações.

(31) Antiga moeda gentílica de Angola; valia dez *fundas* e era a décima parte do *bondo*.

(32) ao.

(33) espancando?

(34) fugiam.

(35) e ainda [a] não têm acabada nem [a] acabarão.

dam tam mao emzenpro ([36]) nas cousas de serujço de Deus, que hos nosos fidallguos se rym ([37]) dos emguanos que nos v[ê]em fazer; e Nós quando os queremos castigar dizẽ Nos que nã viuem com sualteza, nẽ com nosco, nẽ que nã Nos deuem nada; e Nós emtam ouvído ysto natynhamos ([38]) coraçã pera lhe dar castiguo e Nos calauamos antes com noso mall; já aquy damos conta a suallteza de tanto padeçymento como pasamos cada dya, porem tudo seja por amor de Deus. //

agora lhe queremos dar conta de hũ Ruy do Reguo, que sualteza cá mãdou pera ẽsynar e darbos ([39]) ẽxenpros, o quall tanto que cá foy, foy logo difallguo e nũca qujs emsynar nhũ moço, somẽte pela coresma nos ve[i]o pedir hũ boy e nós lho mãdamos dar; e elle nos dise que mor[r]ya de fome; e nós em tam lhe mãdamos dar dous carneyros e que os comese secretamente pera que a nosa gente o nõ vyse; e elle sem embarguo desto, foy e matou o boy na metade da coresma, peramte todos nosos fydallguos e cõvidanos aymda cõ a carne ([40]), pollo quall quãdo a nosa gente aquyllo vio, eses que era[m] mançebos e que avia pouco que eram christãos, fugiram todos pera suas terras; eses velhos ficaram cõnosco, os quaes diziam cousas que nam sam pera contar, dizendo que nós que lhe defemdiamos que nã comese[m] carne e que hos homẽs brancos que se fartauam della e que Nós que ho[s] ẽguanauamos, em maneira que nos queryã matar; e nós emtam, cõ muyta paçyençya e muytas dadiuas, os tornamos a paçyficar, dizẽdolhe[s] que saluasẽ suas almas e que nã olhassem ou ([41]) que aquelle fazia, que se elle querya jr [a] o ymferno que ho dei-

---

([36]) exemplo.
([37]) riem.
([38]) não tínhamos.
([39]) dar-nos.
([40]) i. é.: tem a ousadia de nos presentear com a carne.
([41]) ao.

xasem yr; polo quall caso reçebemos tanto nojo que nã podemos majs ver o Ruy do Reguo e lhe mãdamos que se fose a Chela, pera que como viese alguũ navio se fose nelle, pojs que nã ẽsynaua como suallteza mãdara, mas aymda fazya tornar ao[s] ydollos aquelles que nós cõ muyta camseyra tynhamos convertydos; em tam se foy e estaua ẽ Chella. //

e neste estante cheguou Symão da Syllua cõ dous navios e achou ahy o dito Ruy do Rego, o quall lhe dise tanta malldade e tamta mentyra que nõ tem conto, dizẽdo lhe que vinha emguanado; e ẽ tam Symão da Syllua foyse crer por a má cabeça de Ruy de Reguo e por o que lhe tynha dito, nã lhe dizendo elle as malldades e eresyas que cá tynha feytas; ẽ maneyra que Symão da Syllua nã quys vir homde nós estauamos, como lhe suallteza mãdaua, e mãdou cá o fysyco com suas cartas, ao quall Nós fizemos tall guasalhado como se fora noso jrmão; o quall fiseco hũ vigayro que cá estaua da jlha nos roguou que deixasemos leuar a sua casa pera pousar com elle. O quall cleryguo lhe dise tanto mal de Nós e lhe reuollueo a cabeça de maneyra que nõ viese Simão da Syllua; e todo esto saberá suallteza que mãdaua Fernã de Mello, por cá nã aver feytorja de sualteza e elle aver as lambuçadas (42) que havia e nos roubar senpre; e sembargo (43) Senhor desto, o fiseco adoeçeo de febre e nã pode tornar com re[s]posta a Simã da Syllua e lhe espriueo hũa carta que se avisase que nõ viese, que Nós que eramos hũ J[o]am Pirez (44) e que nõ mereçyamos nhũa cousa das que nos suallteza mãdaua; a quall Carta elle deu a huũ noso cryado e Nos ve[i]o á mão e Nós a mostramos a todos [os] cryados de suallteza que na armada vieram; quamdo vimos aquella[s] cousa[s] bẽ soube-

(42) lambuzadas.
(43) sem embargo.
(44) o mesmo que João Fernandes, João-Ninguém: pigmeu, homem insignificante.

mos que por mãdado de Fernã de Mello se faziam e demos louuores a noso Senhor Deus por nos chamarem Jampirez por amor delle; e todas estas cousas Senhor jrmão, sofremos cõ muyto siso e recado (45), chorãdo muytas lagrymas e nã dauamos a emtẽder nada a nosos fidalguos e gente, por (46) que Nos nã armasem allgũa trayçam. //

Emtam mãdamos hũ noso primo co huũ moço fidalguo e espriuemos a Symão da Syllua, que por amor de Deus que viese a nos cõsolar e castygar esta gente que cá estaua, por que Nós nã o mãdaramos pedir a suallteza por (47) outra cousa senã pera os ter todos a direjto. O quall por roguos nosos [e] de dom Joam noso primo ve[i]o e em me[i]o do camjnho saltaram febres cõ elle tam fortes que mor[r]eo, do quall Nós quãdo soubemos a noua [se] Nos quebraram os pés e as mãos e recebemos tanto nojo (48) que nũca mays até o dja doje tyuemos nhuũ prazer, por os grãdes desarrãguos (49) e males que despojs os homẽs que com elle vinham fizeram; os quaes tamto que elle faleçeo, vieram todos a matacaualo (50) a nos pedir a capitanja; e os primeiros que ha nós cheguarã foy hũ Manoel Cão, [que] nos dise que suallteza o mãdaua a elle e a Symã da Syllua pera ambos serem Capitães e que se allgũ delles mor[r]ese que ficase o outro e que pojs Deus leuarã Symão da Syllua que ho fize[sse]mos Capitam; e Nós lhe respomdemos que deixase elle vir toda a gente e que quẽ fose majs auto (51) pera o ser o serja; e day a dous dias cheguou Lourenço Vãz e Jorge de Lemos e pediram que hos fize[sse]mos capitães; e Nós emtam vemdo nos tam ẽportu-

---

(45) leia-se: recato, i. é., prudência.
(46) para.
(47) para.
(48) aborrecimento, repulsa, mágoa.
(49) desarranjos: desordens.
(50) à desfilada, a galope.
(51) no texto lê-se *outo:* auto, apto, competente.

nado delles que todos querjam ser capitães, mãdamos chamar todos os homẽs brancos e lhe pergũtamos que homẽ daquelles erã majs auto pera capitam; e elles Nos diseram que no navio Guajo vinha o feytor de suallteza, que era majs auto que nhuũ e que semdo caso que mor[r]ese o feytor, que ho serja Jorge de Lemos ou Lourenço Vãz; os quaes começaram todos loguo a comonjcar cõ hũ vigairo que cá tynha Fernã de Mello, o quall vigairo os começou a emburjlhar (52), de maneira que lhe revollueo as cabeças que se tornasem, por que hasy o mãdaua Fernã de Mello, por se nam desfazer a feytorja que cá tynha; o quall vigairo nos defemdia (53) que nam visemos o Regimento de suallteza; e Nós lhe disemos que se não visemos o Regimento de suallteza, como saberyamos o que mãdaua [?]; os quaes tyueram tres djas que nõ lo nã querjam dar; e despoys que o vimos e soubemos as cousas que nos suallteza mãdaua follguamos muyto; e neste estante cheguarã os nosos fidallguos cõ çertas arcas de fato, as quaes nós mãdamos meter em nosos muros, cuydãdo que erã as que Nos suallteza mãdaua; soomẽte day a tres dias Nos vieram todos os homẽs pedir, dizemdo que erã suas; e Nós ẽtam lhas mãdamos dar somẽte tres de Symã da Syllua, que nos ficaram e o que Nos suallteza mãdaua ficaua ajmda nos navios; emtam Senhor, mãdamos loguo a Lourenço Vãz pera os navios, que nos mãdase aquellas cousas que nos suallteza mãdaua, por que semdo caso que nõ viese o Guajo, que a elle aviamos de fazer Capitam, por que tynha majs vozes (54) que nhuũ; emtam Lourenço Vãz se partyo e tamto que cheguou a Chella cheguou o navio Gajo, em que vinha dom Pedro e Aluaro Lopez. O quall Aluaro Lopez dise a Lourenço Vãz que nos nã mãdase o fato até que elle [se] nom vise com nosco; o quall Lourenço Vãz deixõu

(52) embrulhar: complicar, causar desordens, enganar.
(53) proibia, impedia.
(54) votos.

ẽtam estar tudo e adoeçeo logo de febres, de que faleçeo; e o dito Aluaro Lopez e dom Pedro se partyram loguo pera cá muyto de presa, por virem alcamçar hũ piloto de Fernã de Mello que cá vinha, por Nos dizerem que lhe nõ fizesemos nhũa merçê e Nos darem conta das emjureas e doestos que Fernã de Mello disera a dom Pedro e a Nós e de como mãdaua premder a donAna e a elle; e Nos diseram que tanto que dom Pedro cheguou á jlha (55) que Fernã de Mello o desonrrara e lhe disera que era hũ cão e que fora emguanar suallteza e que nós que nõ tynhamos guerra cõ os Pamzelunguos e que nõ mer[e]çyamos nhũa cousa das que nos suallteza mãdaua e que eramos hũ cão emfyell e outros myll doestos que seram verguonhosas cousas de contar a suallteza; pollo quall nós cõtudo demos mjll louuores a noso Senhor Deus, por que sendo nós moço e em vinda (56) de noso padre (57) reçebemdo mjll mjlhões dameaças e emjuryas por amor de Deus, senpre cremos nelle firmẽmente e fomos christão e despojs cõ mujtas guerras e cançenras (58), queymãdo muytos idollos e nũca cõ todas estas coussas o deixamos de seruir e agora que somos velho e temos filhos e netos christãos O aviamos de deixar polla boca de Fernã de Mello [?]; e sẽ embargo desto nos tomou todos os cavallos que nos suallteza mãdar (59); e tanto que dom Pedro e Aluaro Lopez nos acabaram de dar esta conta, nós lhe roguamos que elle tornase loguo e nos fizese vir aquelle fato, pojs nollo suallteza mãdaua; e elle Nos dise que vinha camsado e que polla manham yrjam. //

Em maneira que de manham em manham nũca quys jr; e Nós emtam vemdo aquyllo nõ Nos deu payxã (60), por que

(55) de S. Tomé.
(56) vida.
(57) pai.
(58) cançeyras: canseiras, cuidados, preocupações, trabalhos.
(59) mandara ou mandou.
(60) paixão: grande mágoa, cólera.

nós nõ mãdamos pedir a sualteza se nam que nos ajudase [a] acrece[n]tar a fé de noso Senhor Deus e que ysto era o que desejauamos; que o fato que se viese que ho reçeberja por nollo sualteza mãdaua ([61]) e que se nã viese que nã Nos darya nada ([62]), por que nós nam o mãdaramos conprar, que se o mãdaramos conprar trabalharamos por o aver. //

Emtam começamos loguo a despachar os navios de suallteza e ordenamos de mãdar vynte e dous moços de nosa geraçam, .s. mãdamos loguo na nao e na caravella dous nossos sobrynhos cõ dom Francisco noso filho e quynhẽtos espriuos pera ambos os navios e triynta espriuos da fora, pera que se mor[r]ese algũu daquelles quinheytos [s]e refezesse daquelles trynta e que o dito dom Francisco noso filho fose beyjar as mãos a suallteza e lhe apresentase aquelles espriuos como filho delRey e nã como nos Fernã de Mello chamas ([63]), e asy os ditos nossos sobrynhos; e que com dom Pedro yryam dezanoue no Guajo. Em maneira Senhor Irmão, que mãdamos noso filho e lhe deytamos a bemçã e se partjo; e dahy a çinquo djas Nos chegou noua que Mũza, hũ fidalguo dos Ambu[n]dos, tynha guer[r]a cõ huũ noso filho que comarcaua ([64]) com elle e que o querya matar; e emtam Nos foy neçesaryo jr á guer[r]a e deyxarmos em esta nosa çidade a Aluaro Lopez por capitam e hũ noso cryado cõ elle pera que todollos espriuos que mãdasemos pera sualteza se guardasem muy bem e se allgũa pesoa fizese o que nã deuese, que ho dito Aluaro Lopes lhe dese aquella pena que fose justiça, asy como suallteza mãdaua, asy nos nossos como na gente branca. //

e emtam partimos pera a guer[r]a e da gente que suallteza mãdou forã cõnosco tres omẽs e todos os outros ficaram cõ

([61]) mandar, ou: por [que] nollo sualteza mãdaua.
([62]) não [se] nos daria nada: não nos importaríamos com isso.
([63]) chama.
([64]) confinava.

Aluaro Lopez, que nũca nhũ qujs jr, saluãte ([65]) dos que cá estauã foram cõnosco Manoell Gonçalllvez e Antonio Vie[i]ra e Joam dEstremós e Joam Guomez e Pero Fernandez e Fernaõ Vãz e hũ pedreiro que chamã Djogo Alonxo, que chegou até o me[i]o do camjnho e Nos dise que morryã de fome; mãdamos lhe dar carne; e tanto que lha derã tornouse per[a] Conguo e deyxou nos na guer[r]a; e despojs de Nós sermos na guer[r]a se partyo Djogo Bello e Manoell Cão pera Chella, pera yrem no navio Guajo e leuauã çẽto e tamtas peças; os quaes tyueram tam má guarda nelas que se poseram a beber em huũa Rybeira e os espriuos os tomaram ás mãos e mantaram ([66]) Manoell Cão, e o vigairo ve[i]o muyto ferjdo. Em maneira que ho dito vigairo se tornou cõ allgũs espriuos a esta nosa çidade e os outros que matarã e dito Manoell Cão fogiram; e tanto que o dito vigairo chegou, os seus escrauos amdauã todos por esas arrybatas ([67]) a furtar e a roubar polas feyras e desfaziã todos os nosos muros e casas pera queymarem. Em maneira que pareçya cousa dallgũa grãde destroyçam dallgũa guer[r]a; e Aluaro Lopez vemdo o mall que hos ditos escrauos faziam e que o dito vigairo os nã querja castigar, cõpramdo os elle com o noso djnheiro, os mãdou prẽder e os mãdou açoutar; e a Rainha mjnha molher mãdou buscar os outros que mãtaram Manoell Cão e lhos trouueram presos; e emtam mãdou a Aluaro Lopez que hos mãdase matar, por que noso costume era que [a quem] mataua matarem no; e emtam Aluaro Lopez conprio seu mãdado e os mãdou matar. //

e neste estante, estamdo Nós na guer[r]a, ve[i]o o fato que nos sualteza mãdaua e ve[i]o com elle o bacharell e o espriuam da armada, que trazia o lyuro de toda a fazemda, pera nolla

---

([65]) excepto, tirante.
([66]) mataram.
([67]) encostas.

emtreguar. O quall, tanto que a esta çidade chegou, se tornou loguo e deixou ahy ho lyuro, sem Nos dar conta de nada. Em maneira que cada huũ tomou o que quys, como cousa dorfãos, e Nós quãdo viemos achamos as arcas vazias e todo o que ẽ ellas tynhaõ posemos em hũ Roll pera mãdaramos (68) a sualteza; e depojs de todas estas cousas, saberá sualteza que mãdamos da guer[r]a, pera leuar o navio Guajo, quatro çẽtas e dez peças, as trouueram os nosos belyguy[n]s (69) e cento e nouẽta Joam dEstremós pedreyro trouue çento e nouenta, as quaes emtreguou a Aluaro Lopez em o noso terreyro, das quaes elle escolheo trezentas e vynte mujto boas e as leuou e ficarã em o noso ter[r]eyro nouenta magras e velhas; das quaes peças nós nã vimos Roll nem lyuro, nẽ sabemos quantas elle mãdou dellas a suallteza; e tamto que cheguamos achamos já aquy o bacharell Djogo Fernandez. O quall vimdo nós ajnda no camjnho, sem cheguarãmos (70) a nosas casas, que hymda elle Nos nã quys dar ese vaguar, nos começou a dizer que Aluaro Lopez que nã era pera ser capitã e que ho tornasemos a tyrar e [o] fizesemos a elle; e Nós lhe respomdemos que o tynhamos já feyto e que a elle pertemçya, por que nos diziã que era custume quãdo vynha Capitam e feytor, se mor[r]esse o capitam ficar o feytor por capitam; e que como querja elle ser capitam e cor[r]egedor [?]; que melhor ser[y]a ser Aluaro Lopez Capitam e elle Corregedor, pera que ambos julgasem e vysem as cousas da Justiça, o quall elle nũca qujs fazer; e Nós quãdo aquillo vimos, como elle nom querja comversar com o dito Aluaro Lopez pera que ambos julgasem, lhe mãdamos que se tornase pera os navios e o despachamos loguo; e se partyo pera os navios; e pôs tanto tenpo no camjnho que quãdo cheguou nã achou já o navio e no[m] se qujs jr; e despojs de o mãdarmos [a]

(68) mandarmos.
(69) oficiais de diligências, agentes policiais.
(70) chegarmos, termos chegado.

camjnho dos navios despachamos loguo dom Pedro despos ([71]) elle, o quall dom Pedro leuaua çento e nouenta peças .s. çento pera Nós e nouenta pera suallteza e pera tornarem a pôr no conto das outras que ficaram, porque erã magras; e asy leuaua a obediemçya ao papa e todos os nosos sobrynhos; pollo quall os cleryguos de Fernaõ de Mello e Ruy do Reguo, que hyam diante, tanto que souberam que dom Pedro hya já por camjnho, foraõ a mayor presa do mũdo e fyzeram yr o navio sem dom Pedro e sem noso recado e jsto por mãdado de Fernã de Mello, por yr tudo desarramguado ([72]), por fazer verdadeiras suas mẽtiras; em maneira que se foy o navio sem leuar espriuam nẽ pesoa que dessem conta a sualteza dos espriuos que lhe mãdauamos, nem quem olhasem por elles; cada marynhe[i]ro tomaua as peças que querja. Como era cousa de por Deus. //

Em maneira jrmão, que quando dom Pedro cheguou ao Rio vi os jr á vella; o quall se meteo em huã allmadia e foi despos elles brãdamdolhe[s] que aguardasem; nũca quyseram; e emtam dom Pedro quamdo aquyllo vyo tornousse e tor[nou] as peças que leuaua, asy as noventa pera suallteza como as çento nosas. E a causa jrmão, porque nã quyseram leuar dom Pedro, foy porque vos tynham todos rombado ([73]) a fazemda que lhe mãdauamos e porque elle vos nã disese o roubo que elles fazyam; e por esta causa mãdamos fazer este navio pri[n]-çinpallmente pera mãdarmos a obediemçya e pera que dom Pedro fose dar comta a sualteza do que lhe mãdamos em seus navios e asy dos benefyçyos que cá fizẽram os homẽs do solldo que suallteza cá mãdou. //

Item, loguo primeiramente saberá suallteza que hũ çapateyro que cá ve[i]o Nós lhe mãdamos dar cynquoenta pelles

---

([71]) depois: em seguida, detrás.
([72]) desarranjado: desordenado.
([73]) roubado.

pera que as cortyse e Nos fizese calçado .s. vynte de cabras e vynte de carneiros e vynte doutras alymares (74) que cá há, as quaes pelles elle nũca soube cortyr ou nõ qujs. Em maneira que as danou (75) todas que nũca prestaram e nõ nos fez majs que çynquo pares de çeruylhas (76), temdo muyto cumugre (77) e todallas cousas neçesareas; asy que este [hé] o proueyto que cá nos tem feyto; o alfay[a]te tem nos fei hũ[a] loba (78) e huas ma[n]guas de vemludo (79) e alguas cousas que alguã [h]ora ramẽda (80) cõtra sua vontade; ho telheyro nũca Nos qujs fazer telha nẽ tyjolo; cada dja lhe damos djnheiro e o despachamos pera [a] jr fazer [e] nũca acaba de jr; e Nós vemdo que fazem de Nós escarenho (81) nã queremos majs queimar noso samgue; nosos cryados nũca quyseram emsynar nhũ, mas antes se elles hyam ver pera aprẽderem, dauãlhe tanta pangada (82) até que fogiam e nã ousauaõ de tornar lá; dizem Nos que os nossos fydallguos de longe nos temẽ majs que hos que amdam em nosa corte; hé verdade, porque elles o causã polas cousas e escarenhos que os nosos fidallguos lhe vem (83) e polo maõo emxenpro que dam; porque se os de longe lhe vysem fazer as cousas que lhe vem fazer os que com nosquo amdam, ser[i]am muyto pyores; asy Senhor jrmaõ, que estes sam os proueytos que elles cá tem feyto a suallteza e a Nós; por yso veja se lhe mereçem seu solldo e mãdelho dar, porque nós nã somos majs obrygado que espriuer a suallteza toda a

---

(74) alimárias: animais.
(75) estragou, danificou.
(76) servilhas: sapatos de couro fundo, com sola corrida.
(77) termo não registado. Deve tratar-se de pele de animal.
(78) batina, roupão talar.
(79) veludo.
(80) remenda, conserta.
(81) escárnio, mofa, zombaria.
(82) pancada.
(83) vêem.

verdade, por que nã Nos pareçe bem leuarem lhe seu djnheiro e solldo de ballde. //

aguora queremos dar conta a suallteza como despoys destas cousas veo hũo navio de Fernã de Mello a este noso Reyno, em que vynha por Capitam Lopo Ferreira e trouue dom Manoell noso jrmão e nosos sobrynhos; o quall dom Manoell trouue çertas cartas de Fernã de Mello ao padre frey Nuno, em as quaes lhe espriuya que lhe roguaua por amor de Deus que olhase em Comguo por sua cousas, não temdo elle cá nada. Mas jsto tudo referja sobre a feytorya de suallteza e que elle lhe prometya de mãdar hũ navio cedo por (84) elle e por (85) todos aquelles que ho ajudasem, e que lhe roguaua que hũa escraua sua que tynha Aluaro Lopez que ha leuasse pera sua casa; e espriueo outra [a] Aluaro Lopez que çedo mãdarja por elle preso; as quaes cartas tamto que cheguaram foy loguo tam gramde a guer[r]a e cobiça, asy nos padre[s] como nos homẽs de solldo, que todos querjam matar Aluaro Lopez e começaram loguo todos a comprar peças, sem embarguo de lho sualteza defemder em seu Regimento; e asy de hũ noso aluará que mãdamos apreuoar (85) que ny[n]guẽ nã conprase peças se nam o feytor; e jsto despojs que viram aquelas cartas de Fernã de Mello o começaram a fazer, polla grãde cobyça que nelles emtrou, por que todo o tenpo damtes vyueram todos em paz; e os padres vyuyam santamente, mas despojs que vieram aquellas cartas nũca majs vyueram em paz; pollo quall ve[i]o loguo o padre frey Nuno a nós dizendo Nos que serya bom fazermos o bachachell cor[r]egedor, pera que julguase as cousas da Justiça; e traziã hũ aluará feyto e nollo fez asynar; e despojs de o termos asynado nos dise que fizẽsemos Esprivam huũ Tomé Lopez, homẽm de solldo que com elle pasaua; e nós vemdo seu com-

(84) Buscá-lo, transportá-lo.
(85) apregoar.

selho pareçe[u]nos que por ser padre nã nos avya dacomselhar senã o que fose serujço de Deus; e emtam fizemos Esprivam o dito Tomé Lopez e lhe asynamos outro aluará. //

os quaes tamto que [os] ditos aluarás tyueram, começaram a comonycar hũs com outros e comjam e bebyam todos, asy os padres como os lejguos. Em tall maneira jrmão, que começaram todos a olhar pollas cousas de Fernã de Mello asy como lhe elle espriueo e todos os dias tyrauã emquyryções dAluaro Lopez voso feytor e de Nós, querẽdo lhe todos mall; todos eram testemunhas e cor[r]egedores e espriuães. E emtam neste estamte açertaram de furtar huã cabra aos padres que lhe Nós demos, pola quall cabra se ajuntaram todos na Igreja e repicaram os synos e poseram escumunham; ysso fauto (86) com cadeas ás veses (87); e cortaram um ramo verde, dizemdo tamta malldiçam e que asy como aquele ramo secase se secasem todos aquelles que fosem contra elles e que delles disesem mall; alem desto foy o padre frey Nuno e a negra que Aluaro Lopez tynha por mançeba trouue pera sua casa e tynha comsyguo demtro nos seus muros, do quall os nosos fydallguos todo dia murmurauã e doutras muytas cousas muj desonestas, que nã ousamos de espriuer a sua allteza por amor (88) da escomunham que nos hé posta. //

E sem embarguo de todas estas cousas, amdauam todos em asuada contra o dito Aluaro Lopes; e por nos majs avyltarem, estamdo elle huũ dia em joelho diante de nós pedimdo Nos mãtymentos pera as peças que tynha na feytorja, ve[i]o o Corregedor por de trás e na metade de nosas barbas o tomou polos cabelos e o arrapelou e deu muytos comçes (89), o que nós

(86) feito.
(87) avessas, ao contrário.
(88) por causa.
(89) couces: pancadas com o calcanhar ou com a pata.

muyto sentymos, por que aquyllo nã era feyto a [mais] ny[n]guem se nã a Nós; o quall Aluaro Lopez tynha hũ punhall na çinta e foy tam paçyente que nũca qujs arremcar dele, mas amte[s] lhe dyse que elle que estaua aly amte nó[s], que lá fora elle lhe prometya de lho paguar. E nã abastou ymda ysto, senam dahy a çerto tenpo estamdo Nós hũ dia departymdo (90), começamos de lhe diser que suallteza nã ho mãdara lá se nã pera que elle e Jorge Machado e Aluaro Lopez e todos [os] seus cryados vyuesem com nosquo e nos emsynasem as cousas de serujço de Deus e nã pera vyuerem com o alfayate, nom com o pedreyro; e elle nos respomdeo que por quanto tesouro suallteza tynha, nẽ quãta ryqueza avya em Portugall, elle nõ vyuerja com nosquo e que aguora má [h]ora avia elle de viuer com huũ negro; asy jrmão, que estes sam os seruyços que nos tem feito e emsynado e outras mijll descortesyas e cousas que nos tem feyto, que sam muy verguonhosas pera contar a suallteza; as quaes cousas todos Nós pomos nas maõs de suallteza pera que os (91) e de (92) a cada huũ o castyguo que mereçer e se asy hé custume falarem aos Reys e nã metade das suas barbas arrapelarem os homẽs, e majs temdo mãdo de justiça; e [se] suallteza [o] ouver por seu serujço, nós o sofreremos com muita paçyemçya por amor de noso Senhor Deus, asy como até [a]quy temos sofrydo outras muytas cousas por amor delle. //

E despojs jrmão, que o navio de Fernaõ de Mello pôs dom Maniell e nosos sobrynhos em terra, se foy á costa da Pamzelu[n]gua, homde Fernã de Mello mãdaua mujtas sedas e panos pera resguatar com eles e ser seu amyguo, sabẽdo que nós tynhamos guer[r]a com elles, por serem emfiẽs e que lhe temos feyto muyta guer[r]a, homde Nos mataram muytos

---

(90) conversando familiarmente.
(91) sentido incompleto, por falta de texto. Para que *os julgue*?
(92) dê.

fydallguos e parentes e homẽs branquos; e todo esto jrmão, Fernaõ de Mello fazia por Nos fazer mall e por dar mão (93) emxempro aos nosos fydallguos, pera que disesem que hos omẽs brancos querjam amjzade com os Pãzelu[n]guos, que era por que a sua ley hera verdadeira e a de Deus que lhe Nós emsynauamos hera mẽtyra e pera se erguerem todos contra nós e se tornarem aos ydollos. Em maneira que noso Senhor vyo sua má temçam e lhe deu o gualardam que dá àquelles que amdam em seruyço do diabo; pollo quall, tanto que cheguaram a Panzelu[n]gua, foram a terra a armar o resguate e os emfiẽs des (94) que os lá acolheram mataram o dito Lopo Ferreira, que era Capitam e outros tres ou quatro homẽs, e os outros escaparam na barca, e fugiram. //

Ora veja a suallteza quãtas maneiras bosquou Fernã de Mello pera Nos destroyr e pera emformar suallteza mall de nós, pera que se esquesese de nos mãdar vysytar, pollo quall pedimos a sualteza que pregũte a Fernaõ de Mello por que causa Nos catyuou noso filho dom Frrancisco e porque o nã qujs deixar jr em os navios de suallteza homde o nós mãdamos por majs amor, porque suallteza Nos mãdou dizer que mãdase vynte ou trynta moços de nosa jeraçam; e nós mãdamos lhe noso filho pera que apresentase a suallteza todos os espriuos e cousas que lhe mãdauamos; e Fernaõ de Mello o nã qujs deixar yr e [o] trazia por hy em sua jlha com huũ pão (95) na mão a pedir por amor de Deus e asy nosos sobrynhos, a quall causa (96) Nós muyto sentymos e nos doya muyto, quanto era a carne, porque sayo de nosos lombos, porem quãto hé a allma nã nos dá payxam, por que nós mãdauamos noso filho a buscar as cousas

---

(93) mao: mau.
(94) desde.
(95) pao: pau.
(96) cousa.

de Deus e apremdellos ([97]) e por yso todollos trabalhos do mũdo que lhe vyesem por elle yr buscar a fé de noso Senhor Jhesu Christo e aprẽdella, todos avemos por bem empreguados e os sofreremos por amor de noso Senhor Deus, por que elle se ade le[m]brar sempre de Nós. //

aguora pedimos a suallteza, por amor de noso Senhor Jhesu Christo, que nos nã desẽparem ([98]) nẽ deixe perder o fruyto e crystamdade que hé feyto em noso Reyno, por que nós já nam podemos majs, nẽ temos majs que hũa só boca pera preguar e emsynar. Nós já nos casamos e casaram todos os nosos fydallguos que esta[m] perto de nós; quãto hé aos que estam longe nõ querem casar, por estes mãos emxenpros que cada dia ve[e]m e nõ nos querem obedeçer, pollo quall pedimos a suallteza que por amor de Deus Nos ajude, por que os façamos casar. E se suallteza nos nõ quyser ajudar no espritoall, beyjaremos as suas reães mãos, mãdauamos ([99]) cynquo hou seys navyos por Nós e por nosos filhos e parentes, pera que nã vejamos tam grãde perdiçam. //

aguora pedimos a suallteza que Nos faça djreito de Fernã de Mello, pojs que elle defama de nós e trabalha tanto por nos destroyr, mãde nos suallteza paguar toda nosa fazenda que nos tem leuada por emguano e nũca cõ nosco conpryo nhũa cousa; e se elle nam tyuer fazemda por homde nolla pague, mãdenos dar a jlha, pojs hé sua. Em maneira que com ella teremos muyto descãsso. E nõ cujde sualteza que lha pedimos por nhũa ([100]) respeito, se nam por ([101]) com ella acresçemtarmos a chrystamdade; porque suallteza saberá que hos

---

([97]) aprendê-las.
([98]) desampare: abandone.
([99]) mandar-nos.
([100]) nhuũ: nenhum.
([101]) para.

moços nã podem aprẽder tam bem omde tẽ suas mãys e pays, como apartados delles. E por este respeito mãdaremos hũ homẽ de noso sangue e suallteza mãdar[á] hũ padre bom e virtuoso pera que ambos regam ([102]) a dita jlha pri[n]çypalmente no espritoall e despojs no tenporall. E asy porque a dita jlha hé tam perto de noso Reyno, mãdaremos lá muytos moços e moças aprẽder, porque cá fogem todos e huũ dia vem duzemtos, outro vem çento; asy que lá em pouco tempo apremderjam; e asy seremos prouydo da dita jlha de saçerdotes, vynho e farynha pera o Santo sacramẽto. //

nõ espriuemos majs a sua allteza porque avery[a]mos mester huã mão de papell ([103]) pera poer camta[s] ([104]) emburilhadas cá sam feytas, mas dom Pedro dará majs largua conta a sualteza de tudo. E se allguã cousa aquy for mall escripta pedimos perdam, porque nós nã sabemos os estyllos de Portuguall. E jsto espreuemos com hũ noso moço da escolla, porque com nhuũ homẽ dos que cá estam nã ousamos, porque todos eses que majs sabem tem aquy allguã culpa; beyjaremos as suas reães mãos a sualteza por ([105]) espriuer hũa carta de sua parte a moynebata dom Jorge e outra a moinepanguo, que sam os pryncypaes Senhorjos de noso Reyno, em que lhe suallteza dê aguardecymentos por serem bo[n]s crystãos e asy lhe mãde dous padres apartados dos que vierem pera Nós, pera lá nas suas jgrejas lhe dizerem mjssa e os comfesarem e emsynarem todas as cousas de seruyço de Deus, porque cre[i]a suallteza que estes dous fydalguos viuem de Nós bem oytemta o[u] nouenta leguoas e cada hũ tem sua jgreja em vem Deus ([106]); e despojs temos posto a cada huũ dous moços descolla que emsynam a

---

([102]) rejam: dirijam, governem.
([103]) mão de papel: cinco cadernos.
([104]) quantas.
([105]) para.
([106]) frase incompleta, cujo sentido não alcançamos.

elles e a seus fylhos e parentes. Em maneira que temos aly começado e feyto huũ gramde fruyto; aguora veja a suallteza se o quer acabar, porque nos até [a]quy abrãge[m] nosas forças e ysto hé o que podemos fazer; porem temdo elles padres que lhe disesem mjssa e hos comfesasem, será gramde credeto e firmeza pera elle. //

noso Senhor acreçente a vida e reall estamdo ([107]) de suallteza, pera que sempre nos ajude [a] acreçentar a sua santa fee. //

Joham Teyxeira, Cryado do muy paçyente e muy trybulando ([108]) prinçype Rey dos Reynos de Conguo e na era de mjll e quynhentos e xiiij° annos, aos cynquo dias de oyctobro //; R. a fez//

a) ElRey † Dom A°

ATT — CC-I-16-28.

([107]) estado.
([108]) atribulado: mortificado, atormentado.

84

ALVARÁ DE D. MANUEL PARA RUI LEITE

(20-11-1514)

SUMÁRIO — *Manda entregar determinados objectos a Sebastião de Vargas para este as dar aos Clérigos que partiam para o Benim — Seriam benzidos pelo Bispo de Safim.*

Nós el Rey mamdamos a vós Ruy Leite, Recebedor do tysouro de nosa casa e ao spriuam de voso oficio, que das vestimemtas de seeda que estam feytas em noso tysouro, emtregue[i]s duas dellas com suas aluas e com todos seus cor[r]egymemtos e de todo comprydas, a Bastiam de Vargas, Recebedor do tesoureiro da Casa da Mina. E mais huuma capa de chamallote dallguũa cor que vos bem parecer, que tudo hé pera hyr ao Beny, e leuarem os clerigos que lá emviamos. E se estas cousas nam ouuer fectas no tysouro, mamdamosvos que loguo as talhees e façaes das sedas que vos bem pareçer, asy do preço como da cor e tambem de chamalote, e todo emtregay asy comprydo ao dito Bastiam de Vargas; e o bispo de Çafy (1) benzerá e sagrará as ditas vestymentas; e encomemdamosvos que se faça yso com diligençia, por que há logo de partyr o nauio em que vaão os ditos clerigos. E por este aluará, com conhecimento do dito Bastiam de Vargas, feyto pello escripuam de seu oficio, em que declare como hé tudo sobre elle car[r]e-

(1) D. João Sutil, capelão régio e reitor da Universidade (1513-1518). Cf. PAIVA MANSO — *Historia Ecclesiastica Ultramarina*, Lisboa, 1872, p. 75; P.e ATANASIO LÓPEZ — *Obispos en el Africa Septentrional desde el siglo XIII*, Tánger, 1941, p. 263-65. A universidade encontrava-se então em Lisboa, donde foi transferida definitivamente para Coimbra em 1537.

gado em Reçepta e asynado por ambos, mamdamos aos comtadores que volo leueem em comta //

feyto em Lixboa, a xx dias de Nouembro, o secretario o fez 1514. //

a) Rey

duas vestimemtas de seda comprydas e hum mamto de chamalote, que Ruy Leite há de emtregar a Bastiam de Vargas, que ham dyr ao Beny.

Recebeo Bastiam de Vargas de Ruy Leite duas vestimentas .s. huma de çatim alyonado (2) com sauastro (3) de damasquo preto, com todos seus comprimemtos, forrada de bocassym (4) e framjada de retrós bramco e vermelho, com sua alua. E outra de damasquo de graam com sauastro de çatym verde, com todos seus comprimemtos, forrada de bocasym e framjada do dito retrós, com sua alua; e recebeo mais delle huuma capa de chamalote, com sauastro de çatim de Brujes, forrada de bocasy[m] e framjada de retrós, das ditas cores. As quaes duas vestimentas e capa ficam asemtadas em Reçepta sobre o dito Bastiam de Vargas, per mim Joam de Ferreira, espriuam de seu carrego. //

em Lixboa, a bj dias de Dezembro de 1514.

a) Bastiam de Vargas. //

a) Johão de Ferreira

ATT — CC-I-16-117.

---

(2) cor de lião, fulvo.

(3) savastro, sebasto, sabasto, ou sabastro: tira nas vestiduras, de cor diversa.

(4) bocaxim: tarlatana, tela para entretelar vestidos.

85

ALVARÁ DE D. MANUEL PARA RUI LEITE

(21-11-1514)

SUMÁRIO — *Manda dar a Dom Jorge, embaixador del-Rei do Benim e a Dom António seu companheiro, certos vestidos.*

†

Ruy Leite, mamdamosuos que dẽes a dom Jorge, embaixador del Rey do Beny, hũu capuz, pelote e calças de pano vermelho de preço de duzemtos reaes [o] couodo e hũu gibam de chamallote dalgũua cor e hũu bar[r]ete vermelho, todo feyto e tirado da costura. E outro tall vestido day a dom Amtonio seu companheiro, que com elle veeo; e dailhe os ditos vestidos sem esperardes por a folha ordenada, e despachaios loguo, por que se ham loguo de partir; e por seu aluará, com seus c[onhecimen]tos, mandamos aos cõtadores que vollo leuem em cõta //

feyto ẽ Almeiry[m], a xxj dias de nouembro, o secretario a fez — 1516 //

a) Rey

Receberam os ditos dõ Jorge e dõ Antonio de Ruj Leite os vestidos acima cõteudos, feytos e tirados da costura e senhos barretes de clxxx reaes, cadhum //

ẽ lixboa, a xxiij de dezembro de b°xiiij.

†

a) Jorge Correa

aa) [*Com letra de Jorge Correia*]:

dõ † Jorge dõ † Ãt°

iij°lx reaes.

Vestido a dõ Jorge, ẽbaixador delRey do Beny e a seu cõpanheiro, de pano de preço de duzentos reaes.

ATT — CC-I-16-118.

86

BULA DE LEÃO X A D. MANUEL

(10-I-1515)

SUMÁRIO — *Comprovado que os indígenas africanos e indianos que navegam para Portugal faleciam sem baptismo na viagem ou em Lisboa, concede o Papa que sejam baptizados nos navios, no porto ou nas casas particulares — Os capitães dos navios ou os senhores dos escravos assim baptizados, deveriam entregar um ducado de ouro ao Vigário da Igreja da Conceição lisbonense, como direito de estola.*

Leo episcopus, seruus seruorum Dei, Carissimo in Christo filio Emanueli, Portugalie et Algarbiorum Regi Illustri, salutem et apostolicam benedictionem. //

Preclara tue celsitudinis merita, que altissimo et apostolice sedis gratum te multipliciter et acceptum reddunt, digne nos excitant et inducunt ut tuis .que prodire ex deuotionis ardore cernuntur et plurimorum afferre salutem animarum uotis fauorabiliter annuamus. //

Tua nuper nobis exhibita petitio continebat quod cum ex Ethiopie, Affrice atque Indie, ac nonnullis alijs partibus, quãplures utriusque sexus nigri serui et sclaui ad portum Ciuitatis Vlixbonensis aduehantur, sepe sepius contingit illos, tam propter aeris mutationem, quam maris longam peregrinationem, uel potius eorum indispositionem ac alias causas, tam in Nauigiis quam in Portu ipso ac domibus in quibus reponi solent, sacro Baptismate non suscepto decedere, non sine grandi animarum eorumdem periculo. Quare pro parte tua nobis fuit humiliter supplicatum, ut tam euidenti animarum dictorum Nigrorum et Sclauorum periculo obuiare aliasque in premissis oportune prouidere, de benignitate apostolica dignaremur. //|

Nos igitur, qui singularum personarum animarum salutem querimus, huiusmodi supplicationibus inclinati, quod modernus ac pro tempore existens Vicarius Preceptorie seu domus Conceptionis beate Marie Militie Jhesu Christi dicte Ciuitatis, quoscunque utriusque sexus Nigros seruos et Sclauos ex predictis et quibusuis alijs mundi partibus ad dictum portum pro tempore applicantes, etiam in ipsis Nauigiis uel portu aut domibus baptizare possit, auctoritate apostolica tenore presentium statuimus et ordinamus. Tibique quod quilibet patronus cuiuslibet Nauigij seu Carauelle, in quo seu qua Nigri et serui ac Sclaui huiusmodi pro tempore deferrentur aut domus ipsorum seruorum, ducatum vnum auri, moderno et pro tempore existenti Vicario preceptorie huiusmodi in illius fabricam uel alios necessarios usus, iuxta ordinationem per te faciendam conuertendum perpetuo soluere teneantur, statuendi licentiam et facultatem auctoritate et tenore premissis concedimus. //

Quocirca Venerabilibus fratribus nostris Egitanensi et Colimbriensi Episcopis, ac dilecto filio Officiali Vlixbonensi per apostolica scripta mandamus, quatinus ipsi uel Duo aut Vnus eorum per se uel per alium seu alios tibi ac eidem Vicario in premissis efficacis defensionis presidio assistentes faciant, auctoritate nostra, quotiens pro parte tua aut dicti Vicarij fuerint super hoc requisiti, presentes litteras ac statutum et ordinationem ac licentiam et facultatem huiusmodi inuiolabiliter obseruari, teque et Vicarium prefatum illis pacifice frui et gaudere, non permittentes eundem Vicarium per quoscunque quomodolibet indebito molestari aut perturbari. Contradictores per censuram ecclesiasticam appelatione postposita compescendo, inuocato etiam ad hoc, si opus fuerit, auxilio Brachij secularis. //

Non obstantibus Constitutionibus et Ordinationibus apostolicis contrarijs quibuscunque. Aut si aliquibus communiter uel diuisim ab eadem sit sede indultum, quod interdici, suspendi uel excommunicari non possint per litteras apostolicas,

non facientes plenam et expressam ac de uerbo ad uerbum de indulto huiusmodi mentionem. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostri statuti ordinationis, concessionis et mandati infringere, uel ei ausu temerario contraire. Si quis autem hoc attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei ac beatorum Petri et Pauli Apostolorum eius se nouerit incursurum. //

Datum Florentie, Anno Incarnationis dominice Millesimo quingetesimo quinto decimo '/, Quarto Jdus Januarij, Pontificatus nostri Anno Tertio.

J. Castilioneus.

ATT — Bulas-21-17.

87

CARTA DE ALFORRIA AS ESCRAVAS DE S. TOMÉ

(29-1-1515)

SUMÁRIO — *Declara livres as escravas dadas aos povoadores, bem como seus filhos, não podendo umas nem outros ser cativos.*

Dom Manuell, per graça de Deus Rey de Portugal e dos Algaruees, daquem e dalem mar en Africa, Senhor de Guinee e da quonquista, navegaçam, comerçio, Teopia, Arabia, Persia e da Jndia etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que per El Rey dom Joam meu primo, cuja alma Deus aja e asy per nós foy ordenado que aos degradados e pesoas outras decraradas no Regimento que se diso fez, que fossem à nossa Ilha de Santomé, se dessem a cada hũ hũa esprava pera a ter e se della servir, e avendo o pryncypall respeito a se a dita Ilha pouorar; e avia duujda se estes esprauos e os filhos que estes desgradados e pesoas a que per o dito Regimento eram dados e nelas aviam, seriam nosos catyuos ou for[r]os e aserca disso foi preso hũ Bras Gill, filho de Afomso Gill e por que nõ aja duuida njso, per esta decraramos o dito Bras Gill e bem asy todas as esprauas que aos ditos degradados e pesoas a que per o dito Regymento se deram e filhos que delas nacerem, por lyures e forros, pera fazerem de sy o que lhes bem vier, sem nhunca em nenhũ tempo serem demandados por catyuos pera nós, nem pesoa outra nenhũa; e mandamos ao Capitam da dita Ilha e ao Corregedor e Justiças della e a todas Justyças de nosos Regnos que ajam o dito Bras Gill por forro e todas as esprauas que asy se deram e todos seus filhos que delas nascerem e os nom apremem (1) nem os costranguam [a] fazer serviço de catyvos,

(1) No *Livro das Ilhas* lê-se: *apremam*.

senam ao que elles de suas vontades quyserem; por tanto nós os avemos per esta por forros e lyures como dito hé, por outro sy se achar ser direito; e disto lhe mandamos dar esta nossa carta, per nós asynada e aselada com o nosso seello pendente. //

Dada em a nossa villa dAlmeyrym, a xxix dias do mes de janeiro, André Lopez a fez, de mjll e quynhentos e quymze anos.

ATT — *Chancelaria de D. Manuel*, liv. II, fl. 75 v. — *Livro das Ilhas*, fl. 199-199 v.

88

CARTA DO REI DO CONGO A D. MANUEL I

(31-5-1515)

SUMÁRIO — *Pede que el-Rei dê licença ou mande a Manuel Vaz que se encarregue de seus negócios em Portugal — Manda a Portugal seus sobrinhos D. Francisco e D. Pedro Afonso.*

†

Mujto alto e poderoso Senhor

Por quanto quiryamos mãdar alguã nosa fazemda a eses reynos, como já temos escripto ẽ outra a vosa alteza, pera Nos prouuermos dalgũas cousas, asy pera que cũpre pera nosa fee, como pera nosa pesoa, rogamos a Manuell Vãs voso cryado que ora cá ve[i]o, que quysese tomar car[r]ego de nosas cousas, por quãto hé homẽ que senpre achamos mujto fyell dallgũas cousas que lhe mãdamos e a nosa gente toda estar bẽ com elle e elle nos ter mujto bem seruydo, asy lá o que a nós conpria como cá, e por saber o que cõpre pera nós mjlhor que nj[n]guẽ; e elle nos dise que o nõ avia de fazer sẽ vosa alteza lho mãdar, pello quall pidimos a vosa alteza que lhe mãde que tome car[r]ego de nosas cousas e nos sirua nisto, por quãto nõ temos homẽ nhũ nese[s] reynos de quẽ cõfyemos nosa fazẽda se nã deste; e quãdo per sua vontade nã qujser mãdelhe vosa alteza por força, no que reçeberemos muyta mercê; e nós tornarmos ora [a] emviar lá dom Francisco e dom Pedro Afonso nosos sobrynhos, pera pidir esta e as outras merçês que a vosa alteza emviamos pidyr, os quaes emcomẽdamos a vosa alteza como nosos paren-

tes que som; noso Senhor acreçẽnte os dias e estado de vosa real alteza a seu santo seruyço. //

Escripta ẽ a nosa cydade de Cõgo, ao der[r]adeyro dia do mẽs de mayo, Joam Teyxera o fez, de j̄ b° xb anos.

a) ElRey † dom A.°

ENDEREÇO: Ao mujto alto e poderoso rey de Portugall, Senhor etc. noso Jrmão //.

ATT — CC-I-17-135.

89

CARTA DO REI DO CONGO A D. MANUEL I

(31-5-1515)

SUMÁRIO — *Pede ajuda nas coisas da religião — Censura a cobiça dos missionários — Pede pedreiros e carpinteiros para fazerem uma escola para seus parentes aprenderem.*

†

Mujto alto e muy poderoso Senhor

Nós ElRey dom Afonso, per graça de Deus Rey do Reyno de Congo e Senhor dos Ambu[n]dos, etc. // cõ aquelle acatamento e reuerẽçya que de Rey a Rey deuemos fazer, emcõmẽdamos a Vosa alteza. Senhor, mujtas santas graças e louuores te dou ao muj altysymo Deus Padre e Filho e Spiritu Santo que vos ta[n]gem a porta de vosa coraçom, pera escpreuer taẽes carta[s] de cõsolaçom, cõ que Nós reçebam (1) mujto prazer e cõfortou muitos anos [o] coraçõ. Porem Senhor, nõ pôde calçar (2) a re[s]posta de tães cousas, ajnda que o todo meu saber e todo meu esforço e todo meu emtendimento, e nõ sõo digno de dõtrynar a emsynar a nosa santa fé catolyca, se nã cõ ajuda do mui santysymo e mui poderoso noso Senhor Jeshu Christo, Rey dos reys e Senhor dos anjos, por que todallas cousas boas santas sam feytas por vontade de Deus, sem elle nhũa cousa nós nõ podemos fazer. Porem Senhor, Nós que somos pecadores e bayxas e menores tães cousas a nosa santa fé

(1) Recebemos.
(2) calar, deter.

catolyca [h]á myster por boaõ cõselho e boam emxenpros, por que este noso reyno de Congo muitos tenpos que os gentes viueo segũdo a sua proprya vontade, por seguydade das molheres e jndoratryas ([3]), pera mũdamento ([4]) de estas cousas [h]á mister ajuda de Deus e [d]a [de] vosa alteza, porque Senhor, Nós somos homẽs, nõ sabemos a [h]ora e momẽto que noso Senhor ordenar a nosa morte, por que este ([5]) Reyno a nosa fee ajnda sam. como vidro, por maos ẽxenpros que os homẽs que cá veo ([6]) ẽsynar dar ([7]), por que a cobiça deste mũdo as popas ([8]) riquezas som estroyçam da verdade, por que por cobiça os iudeos cruçyficado ([9]) o Filho de Deus, irmão, até o dya dooje cruçyficado por maos emxenpros e maas obras, por que a tenpo da ora ([10]) majs payxão reçebam ([11]) o Filho de Deus que o tẽpo dos iudeos, por que o tenpo dos Judeos foy padeçer morte e payxã por sua propria vontade por saluaçã do lynhage humano e pera Nós outros que amdamos [a] clamar neste verdadeyra valle de miserya e valle de lagrymas. //|

por que Jrmão, a tenpo da ora os cobiçosos dar ([12]) muitas maos emxenpros a tomar cruçificado ([13]) a noso Senhor contra sua vontade, por que nós todos naçeo ([14]) espiritualmente nõ santo agoa do baptysymo e despojs de naçer tornar a çuzar ([15])

([3]) idolatrias.
([4]) do latim *mundare,* corrigir, exporgar, limpar, arrancar.
([5]) neste.
([6]) vieram;
([7]) deram.
([8]) poucas.
([9]) crucificaram.
([10]) *a tempo da ora:* no tempo de agora, em nossos dias, presentemente.
([11]) recebe.
([12]) dão.
([13]) *tomar cruçificado:* tornam a crucificar.
([14]) nascemos.
([15]) sujar, manchar.

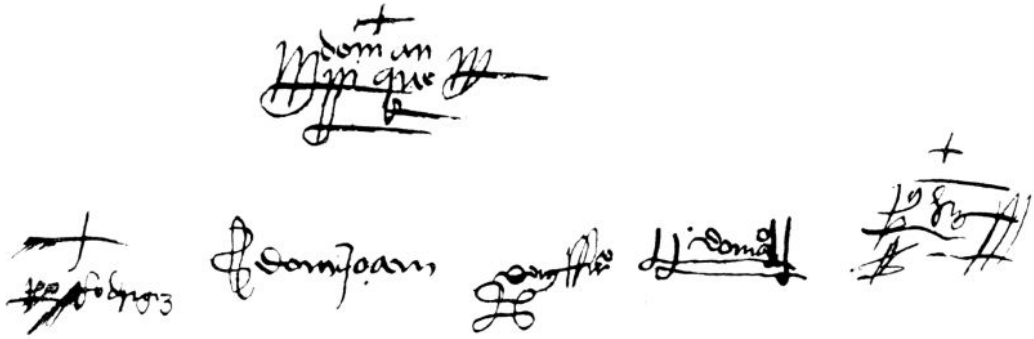

Documento n.º 80

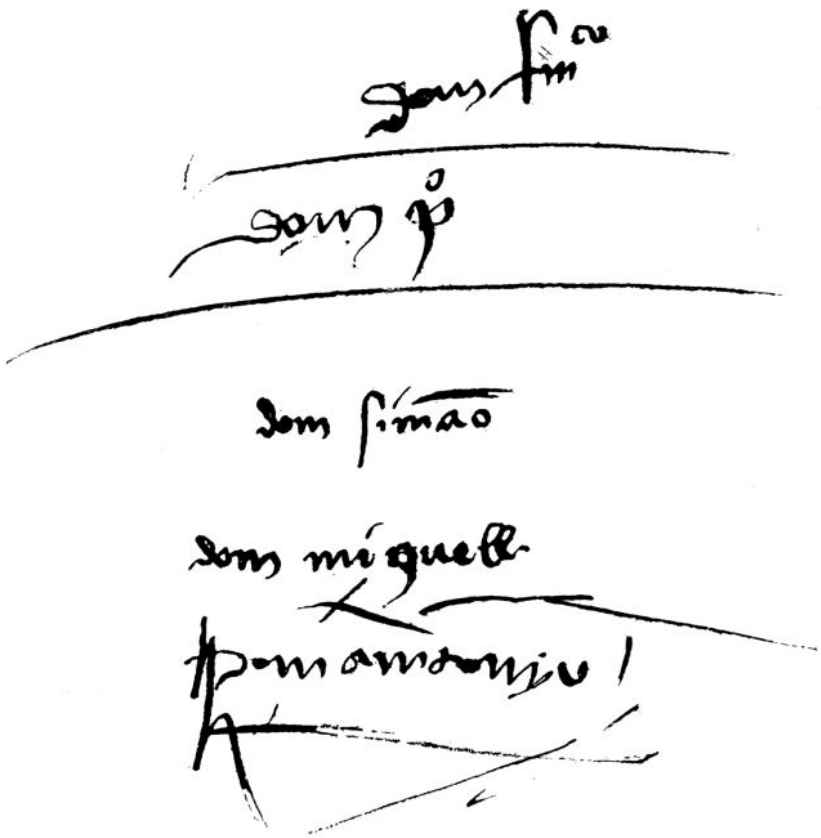

Documento n.º 81

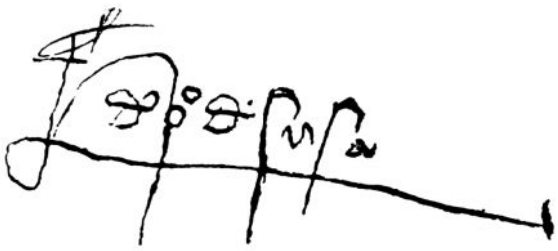

Documentos n.os 92 e 93

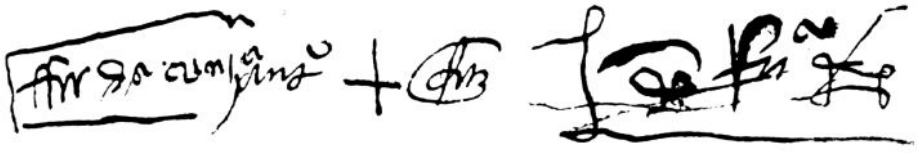

Documento n.º 102

a pedra precyosa que [é] a vida perdurauell, por que noso Senhor quãdo padeçeo, sua jntençam foy pera nos saluar e pera tyrar nos de catyuẽro do diabo e do mũdo e da carne, pera sermos com elle na gloria perduauell. Porem Senhor irmão, a tenpo da ora é majs mezqujnho cá o tenpo passar (16), por que aquelle[s] mesmo[s] que mjnystrar (17) o corpo e sangue de noso Senhor Jeshu Christo som perseguidores da verdade, e tanto que emtrar [n]o mũdo e cobiça e diabo e tentaçam da carne e leixar (18) o promẽtymẽto que foy pormeteo (19) pera sua proprya vontade, e tanto que a leua[n]tar no altar para doutrynar, pera emsynar a palaura da vida perdurauell que [é a] palaura de noso Senhor Jeshu Christo, que elle mesmo foy ẽsynar, pera obra e pera ẽxenpro e pera mylagre, cõ tanta a[n]gustya dos iudeos e tanta[s] trybu[la]ções, por amor de salluaçam do mũdo. Os maos cobiçosos que tomar (20) este santysymo sacramento, que hé corpo e sangue de noso Senhor Jeshu Christo nas suas mãos, tam solamente ho trazer e na sua coraçam é chẽo de cobyças deste mũdo e tanto que emsynar a palaura de noso Senhor tornar a çuzar por maos ẽxenpros e tanto que tomar a chãue do reyno çelestryall que [é] a doutryna da nosa santa fé catolyca, pera abryr os corações de nosoutros sypryzes (21), pera emtrar na vida perdurauell elle mesmo tomar a chãue jnfernall pera abryr pera meter ẽ elle mesmo por cobiça deste mũdo, nõ tã soolamente meter sua corpo e alma no jnferno, majs por vogar (22) aquelles que majs çẽgos pera emtrar conelle por suas maos ẽxenpros. Peço vos Jrmão, que

---

(16) passado.
(17) ministram, administram.
(18) leixam=deixam.
(19) prometido, feito.
(20) tomam.
(21) símplices=simples.
(22) advogar.

me acudir ([23]) pera emxalçamento da nosa santa fé catolica, por que Senhor Jrmãõ, a nós fora milhor que nõ naçer neste mũdo, cá naçer pera ver tamtas allmas de nosos parentes e Jrmãos e primos e sobrinhos e nẽtos que som jnoçentes, por ver a sua prydiçam, pera mi[n]goa de boas emxenpros //

Senhor peço vos que mãde[is] os pedreyro[s] e carpi[n]teyros das casas pera fazer huã escolla pera ẽsynar nosos parentes e nosos gentes, por que Senhor, ainda que os homẽs cobiçosos e emvejosos ainda que dar ([24]) maos ẽxenpros, nõ poso mouer a sua coraçom, porque cõ a santa sagrada Escrytura poso remediar, por que a palaura do Spiritu Sãto é cõtrairo do mũdo e carne e diabo, nõ majs que noso Senhor Jeshu Christo, que dar mujtas dias de vida e xalçamento ([25]) de vosa reall Estado. //

Escprita em a nosa cydade de Congo, oie xxxi dias de mayo, Joam Teyxera a fez, de j̄ b°xb annos. //

a) ElRey † dom A.°

ENDEREÇO: Ao muyto alto e poderoso Senhor ho Senhor Rey de Portugall etc. noso yrmão //.

ATT — CC-I-26-24.

([23]) acudais, auxilieis.
([24]) dão.
([25]) exalçamento, louvor, engrandecimento.

90

ALVARÁ DE D. MANUEL PARA GONÇALO LOPES

(4-10-1515)

SUMÁRIO — *El-Rei manda entregar a Bartolomeu Dias 38.000 reais da venda de 70 escravos que lhe tinham sido ofertados pelo Rei D. Afonso do Congo.*

†

Nós el Rey, mamdamos a vós Guomçallo Lopez, allmoxerife dos nossos escravos, que do dinheiro da vemda dos lxxbiij escravos que nos elRey de Manicomgo mamdou, de[i]s a Bertollameu Diaz, pilloto do navio de Guomçallo de Syqueyra, que Deus perdoe, per nome chamado samta Catarina, em o qual vyeram os sobre ditos escravos da Jlha de sam Tomé pera cá, setemta e hoito mil reaes, que lhe momtõ aver de frete deles, à rezõ de mill reaes por peça, segumdo dello fomos certo per çertidam de Nuno Mazcarenhas, esprivam da dita casa, em a quall çertifica que hos car[r]egou em reçeita sobre o dito Guomçallo Lopez e lhe pasou a dita çertidam pera per ela requerer seu paguamẽto ẽ nosa fazenda, a qual foy rota (1) peramte nós ao asynar deste; e vós fazeilhe bom pagamẽto, semdo prymeiro çerto per outra çertidam do sobre dito, como fica posto verba ẽ seu titollo que lhe sõ paguos os sobre ditos lxxbiij reaes em vós e per este com seu conhecimento vos seram levados ẽ comta. //

feyto ẽ Lixboa, a iiij° dia doytubro, Amdré Diaz o fez, de mill e b°xb.

a) Rey ~

(1) aberta.

Recebeo Bertalameu Diaz, piloto de Gomçallo Lopez, almoxerife dos escrauos, trimta e oyto mjll reaes, cõteudos neste desembargo, dos quaes xxxbiij reaes lhe dou este conhecimento, por mim Nuno Mazcarenhas e asinado por anbos a xj dias de oytubro de quinhentos e quinze.

aa) N.° Mazcarenhas

Berto | lameu Diaz

a) O barão.

pera Gomçalo Lopẽz, que do dinheiro da vemda dos lxxbiij° escravos que vyeram a V. A. de Manicomgo de (²) a Bertolameu Diaz, piloto do navio per nome santa Catarina, que foy de Gomçalo de Syqueyra que Deus perdoe, lxxiij reaes que mõtõ no frete deles à rezõ de j [mil] reaes por peça, os quaes ele trouxe da Jlha de Satomé pera cá / Recebeo mais o dito Bertalameu Diaz, do dito almoxarife, coremta mjll reaes, pera comprimento dos setemta e oyto mjll reaes cõtheudos neste desembargo, dos quães lhe dou este conhecimento, per mym Nuno Mazcarenhas escriuão dos escrauos e asynado por ambos a xbiij dias doytubro de quinhentos e quinze /

†

aa) Nuno Mazcarenhas

Berta | lameu
Diaz

(²) dê.

Já fica posta verba por mim Nuno Mazcarenhas no liuro dos escrauos, como foy pago este desembargo per Gomçallo Lopez.

†

a) Nuno Mazcarenhas.

Recebido / Amdree Diaz.

No verso: xb Congo.

$\overline{\text{lxxbiij}}$ de frete dos escravos que vyerõ de Manjcõgo.

ATT — CC-I-18-116.

91

ALVARÁ DE D. MANUEL PARA RUI LEITE

(20-12-1515)

SUMÁRIO — *El-Rei manda entregar a Pero Barroso, preto do Benim, certas peças de vestuário que lhe oferecia.*

†

/ Ruy Leite. Mamdamosuos que dẽes a Pero Baroso, homem preto que ve[i]o a nós com cartas delRey do Beny[m] e huũ capuz e huũ pelote de panno de duzemtos reaes [o] covodo, vermelho ou da cor que elle mais quiser, e hũuas calças de g[u]ardalate (1) de preço de clxxx reaes, e huũ gibam de chamalote vermelho. E dailhe tudo feyto e tirado da costura, que lhe mamdamos dar pera se vestir, e sem esperardes por folha, por que asy ouveemos por beem. E por este aluará, com seu conheçimento, mamdamos aos cõtadores que vollo leueem ẽ cõta //

feyto ẽ Almerim, a xx dias de dezembro, o secretario o fez, 1515 —— e asy lhe day huũ bar[r]ete vermelho /.

a) *Rey*

/ Recebeo o dito Pero Barroso de Ruy Leyte todo o vestido acima, cõteudo, feyto e tirado da costura e asy barrete uermelho, em xxij de janeiro de j bxvj.

a) Jorge † Correa.

a) P.° ✠ Barroso

(1) ou gardalete: espécie de tecido grosseiro.

hũu capuz e pelote de pano de ij° reaes [o] covado e huãs calças de g[u]ardalate de clxxx [o] covado e huũ gibam de chamalote vermelho e hũ bar[r]ete vermelho, a Baroso, que veeo cõ cartas delRey do Beny[m], a vosalteza ẽ Ruy Leite.

Recebido — Y° da Fonseca /

ATT — CC-I-19-62.

92

ALVARÁ DE D. MANUEL PARA RUI LEITE

(28-12-1515)

SUMÁRIO — *El-Rei manda entregar certos vestidos a D. Pedro de Manicongo, sem que deva esperar por folha.*

Nós elRey. Mandamos a vós Ruy Leite, cavaleiro de nosa casa e reçebedor do tesouro da nosa casa, e ao scprivão de voso ofiçio, que dees a dom Pedro de Manycongo hũ capuz, pellote e calças de pano da cor que elle mais quyzer e de preço de quynhemtos reaes o covodo. E hũ gibão de damasq[u[o cõ me[i]as mãgas e collar de velludo e huã carapuça de velludo. /

Iteẽ lhe day outro capuz, pelote e callças de pano preto, de preço de quinhentos reaes o covodo, e hũũ gibam de chamallote dallguã booã cor, com me[i]as mãgas e collar de veludo. E hũ bar[r]ete preto, dobrado, e dous pares de camissas dollanda, de cẽto e çinquoẽta reaes a vara, todo feito e tirado da custura; e dailhe logo os ditos vestydos sẽ esperardes por folha, por que asy nos praz. E por este alluará, com seu conhecimento, mãdamos aos cõtadores que vollo leuẽ ẽ cõta. //

feito ẽ Allmeirim, a xxbiij dias de dezembro de 1515. /

[*Em outra caligrafia*]: e esto sem ẽbarguo de nõ hir na folha. //

a) Rey

Recebeo o dito dom Pero de Ruy Leite os vestidos açima cõteudos, feytos e tirados da costura, e o barrete hé devaliaçã que quatro cẽtos reaes ẽ iij dias de março, de j̄ b^{c}xbj.

†

a) Jorge Correa.

a) Dõ Pero de Sousa. //

dous vestidos pera dõ Pedro de Manycomgo no tesouro.

†

Recebido Symão Royz //

ATT — CC-I-20-142.

93

ALVARÁ DE D. MANUEL PARA RUI LEITE

(28-12-1515)

SUMÁRIO — *El-Rei manda dar certas peças de vestuário a três negros vindos do Congo a Portugal com D. Pedro de Sousa.*

†

Ruy Leite. Mamdamosuos que dẽes a tres negros, dos que traz comsiguo Dom Pedro de Manicomguo, quaaes vos elle asynar, a cada huũ capuz, pellote e callças de comdado ou de pano de sua sorte, da cor que elle quiser e huũ gibam de fustam e senhos bar[r]etes vermelhos e huũ par de camisas de pano de linho da teerra, todo fecto e tirado da costura. E se nam teuerdes este pano compraio e dailhe loguo os ditos vestidos, sem esperardes pera yso por folha por que asy nos praz. E por este aluará, com seus conhecimentos, mamdamos aos cõtadores que vollo leuem em cõta //

fecto em Almeirim, a xxbiij dias de dezembro, o secretario o fez, de mil b°xb.

E esto lhe dare[i]s posto que nõ vaa na folha. //

a) Rey ~÷~

Receberã os ditos tres negros de Ruj Leite todos seus vestidos, acima cõteudos, feytos e tirados da costura e asy bar[r]etes vermelhos. E asynou por eles o dito Dom Pedro, ẽ iij dias de março, de j̄ b°xbj annos.

†

a) Dõ Pero de Sousa.//. *a)* Jorge Correa.//.

vestido de comdado, ou pano de sua sorte, a estes tres negros que asynam Dom Pedro de Manicomguo e gibões de fustam e bar[r]etes vermelhos e huũ par de camisas de linho da terra ẽ Ruy Leite.//.

†

No verso: Recebido / Symão Royz.//.

ATT — CC-I-19-69.

94

CARTA DE PERO BARROSO A EL-REI

(1515)

SUMÁRIO — *Pede um vestido e algum dinheiro, por ter vindo muito desapercebido do Benim para Portugal.*

†

Senhor

Pero Baroso, homẽ preto, faço saber a vosa alteza como eu vym com cartas del Rey de Beny[m] pera vosa alteza e vy[m] muyto despreçebido, asy de dinheiro como vestido, parecemdome que nam fezesse aquy detemça nhũua. Peço por merçê a vosa alteza que me mamde fazer merçê de hũu vestydo, e asy algũua merçê de dinheiro, e reçeberey muyta merçê.

No verso: de Bar[r]oso que ve[i]o delRey de Beny.

ATT — Gav. 15-I-49.

95

CARTA DE D. PEDRO EMBAIXADOR DO CONGO

(1515)

SUMÁRIO — *Pede que se lhe restitua uma mula que lhe tinham tirado, e que amansara, em vez de outra que lhe deram, de albarda, cheia de mataduras e imprópria para cavalgar.*

†

Senhor. Dom Pero de Sousa, embaxador delRey de Conguuo, faço queyxumee a Vossa Merçê dos gramdes agrauos que me sam feitos e peço que vossa merçê me socorra, asy como se de uosa merçê espera, porque sou estrangeyro, e nõ querya hyr cada dia ha elRey nosso senhor com queyxumes: Vosa Merçê saberá que elRey nosso senhor me fez merçê de huũa mulla pera eu amdar, a quall mula eu mãdaua curar por meus criados, e mãdaua aferrar duas tres vezes cada mẽs do dinheiro que me dam pera mjnha despesa; e temdo já esta mulla mãsa, e feita à mjnha mãoo, o estribeiro a deu a quẽ lhe aprouue, e meu deu outra tam braba, que vjmte mouros da estrebaria nam podiam com ella, porque daua couçes, e mordia;e comtudo senhor, eu trabalhay tamto com ella, e meus criados, que a fyz mamsa; e aguora temdoa eu asy foy a o estrybeiro mãdar a Castella; e aguora senhor, me deu huuã mulla dalbarda, che[i]a de mataduras, que nã hé pera ny[n]guẽ caualgar nella; asy senhor, que me pareçe ysto cousa decarneo; nã asy fazẽ ẽ mjnha terra, e no Rejno delRey meu senhor aos criados delRey quoamdo lá vã; peço a vosa merçê que mãde ao estribeiro que me torne mjnha mulla, poys eu

leuej mujto trabalho ẽ [a] amãsar, ou me dê outra, que se[ja] pertemcẽte pera mjnha pessoa, e nã me dê besta dalbarda como a vylão ruy[m], porque já sey como se trãtã os fidalguos de Portugal. // No que reçeberej merçê. //.

No verso: do ẽbaixado[r] de Manycõgo.

ATT — Gav. 20-4-5.

Nota — Pelo teor do documento parece poder concluir-se que D. Pedro de Manicongo estava já de regresso da embaixada de Roma (1513). Como os documentos de 28 de Dezembro de 1515 tratam de assunto congénere, à falta de mais exacta indicação, damos-lhe esta data hipotética: 1515.

96

ALVARÁ DE D. MANUEL A GONÇALO LOPES

(23-2-1516)

SUMÁRIO — *El-Rei manda dar a Beatriz Pereira um escravo do valor de 9.000 reais, a quem dele fizera mercê o ano passado.*

Nós el Rey, mamdamos a vós Gomçallo Lopez, almoxerife dos nosos escravos que vem de Guiné, que dos escrauos que vierão ter a Laguos, que nos elRey de Manicomgro emvyou de seruiço, de[i]s a Britez huũ escrauo de preço de nove mill reaes, que lhe mamdamos dar e lhe tinhamos dello feito merçee per outro noso desembargo que tinha pera vós, pera o año pasado de quinhemtos e quinze, que por lhe nã ser paguo foy roto ao synar deste, do qual lhe vós fazemrey[s] boom paguamemto. E per este, com seu conhecimemto, mamdamos aos nosos comtadores que vollos leuem em comta //

feito em Alme[i]rim, a xxiij djas do mes de feuereiro, Rodrigo Homem o fez, anño de j̄ b°xbj. /

a) Rey ~

Recebeo Bryartiz Pereira de Gomçalo Lopez, feitor, os nove myll reaes cõteudos neste desẽbargo e por verdade lhe dou este conhecimento feito por mym Francisco Froez, oje xiij dias de julho de b°xbj. /

a) Bryatjz Perejra *a)* Frrancisco Froez *a)* O barã

1 escrauo do preço de $\overline{ix}$ reaes devydo a Britiz Pereira de merçee que lhe V. A. fez, quebrado pera os escravos que elRey de Comgro emvyou de serujço /.

ATT — CC-I-19-125.

97

ALVARÁ PARA O ALMOXARIFE DE S. TOMÉ

(29-2-1516)

SUMÁRIO — *Ordena que o Vigário tenha anualmente 6 escravos de mantimento e 14.000 reais em dinheiro — Manda que haja na igreja 4 raçoeiros com 3 escravos cada um.*

Nós el Rey, fazemos saber a vos almoxarife ou recebedor da nosa jlha de sam Tomé e ao scpriuãao dese ofiçio, que nós temos ordenado que o vigairo desa jlha aja em cada huũ año de seu mantimento seis scprauos, aa custa dos remdeiros, quamdo os hy ouver. E quamdo nõ, aa nosa. E quatorze mill reaes em dinheiro à custa do capitã que tem os dizimos da moeda destes Reinos e asy hũu marco de prata em prata ou seu valor pelo preço de cá, pela misa que há de dizer aos sabados pello Jfamte dom Amrrique meu tyo, que Deus aja e asy o pee do altar. //

E asy ordenamos que aja na dita jgreya quatro raçoeiros e aja cada hũu por año, pela dita maneira, tres scprauos cada hũu por año, os quães raçoeiros serão apresemtados per nós e comfirmados pelo bispo do Fumchall; e se o dito vigairo tever provisam pera os apresemtar elle os apresemtará. E asy seram obrigados a dizerem cada hũu sua somana a misa da terça e ajudarom ao dito vigairo a comfesar e a dar os sacramentos ao pouo quamdo lhe per elle for requerido. E o dito vigairo dirá as misas da terça aos domingos e festas. Porem vos mamdamos que lhe paguẽes e façães pagar os ditos mamtimemtos na maneira sobre dita, semdo as peças boas e de receber; aos quães raçoeiros pagarẽes o dito mantimento per çertidam do dito vigairo, de como servem a dita jgreja de comtin[u]o, como sam obrigados. E asy vós terẽs cujdado de saber se o dito vigairo

serue a jgreja como hé rezam. E quamdo vos pareçer o comtrairo scpreuej no lo com sua re[s]posta; e porẽ o mantimento pagarlhẽes sempre, tee verdes outro noso recado. //

E o dito vigairo e raçoeiros seram obrigados [a] rezar suas oras em coro. //

feito em Almeirim, aos xxix dias de feuereiro, Amtonyo de Nejua o fez de b° xvj. — E o dito marco de prata ou sua valia se pagará per nosas remdas à custa dos remdeiros quamdo os hy ouver e nõ á custa do capitã, como em çima hé decrarado. E camto aos ditos quatorze mil reaes, que diz que lhe deuem dos años pasados, mamdamos vos que requeirães da nosa parte ao dito capitam que lhos pague; porque o mantimento da jgreja ade ser muy bem pago. E pera a çera que hé necesario de se gastar na dita jgreja, hordenamos que se despenda por ano tres mjll reaes à acusta do dito capitam e será ẽtregue a o vigairo e elle será obrigado [a] servir e dar a cera e o azeite que for necesario e estes tres mjl reaes serão tãbẽm da moeda de cá /.

a) Rey

pera a jlha de sam Tomé a çerca do que toca ao mantimento do vigairo e raçoeiros e do que ham de fazer /.

ATT — CC-I-19-131.

98

CARTA DO REI DO CONGO A D. MANUEL I

(4-3-1516)

SUMÁRIO — *Desinteligências graves entre as autoridades portuguesas do Congo — Alvaro Lopes mata o corregedor régio — O Rei do Congo despacha-o para a ilha de S. Tomé.*

Já Vossa Alteza sabe como Symão da Sylua faleçeo em chegando a este Reyno, sem ho eu ver, por ho que houue grãde desarramjo em ha gente e nam avya quem me dissese ha verdade do que vosa alteza querya, até que veyo dom Pedro meu primo cõ Aluaro Lopez e me disse que vosa alteza mãdaua a Aluaro Lopez por feytor e que era vosso cryado e pesoa ẽ quẽ vossa alteza cõfyaua. E Senhor eu ho fyz Capitam e feytor; e despojs veyo ho corregydor e quãdo hachou Aluaro Lopez por capitam dysse me que aquelle homẽ era hum ediota e que nam era pera ser Capitam, dizendo me dele outras muytas maas palauras. E eu Senhor, lhe roguey que fosse seu amigo e que ambos julgassem e fyzessẽ como vosa aleza mandaua. E elle nũqua quys, mas antes me pedyo liçença pera se yr pera Portugall em hum navio que chamã ho Gayo. E tanto me emportunou que lhe dey lyçença que se fose; e em este tempo Senhor, foy me neçesaryo yr fazer guerra haos Ambũdos, por que se me aleua[n]tauã e deyxey ha Aluaro Lopez por Capitam em Congo cõ todo [o] meu poder, honde ficava a Rainha mynha molher. E em quanto eu lá fuy nũqua Alvaro Lopez fez cousa de meu desserujço, mas amtes fez tudo ho que era Justyça. //

E quando eu Senhor vym da guerra, disseram me que ho cor[r]egedor estaua em baixo no porto (1) muyto doente e

(1) Refere-se ao porto do Pinda, na embocadura do Zaire.

nam fora, por que o navio era já partydo quãdo ele chegou. E eu mãdey logo por elle e ho agasalhey dento em meus muros, rogando lhe muytas vezes que fosse amygo de Aluaro Lopez e que ambos seruyssem vossa alteza e regesem ha outra gente como fose justyça. E ele nũqua qujs, mas antes começou de fazer aiuntamẽtos e cõselhos per mujtas vezes cõ ha outra gente que querya grande mall ha Aluaro Lopez, por que lhes amostraua ho regimento de vossa alteza e lhes requerya que ho cõpryssẽ; por ho que lhe vyerõ todos a querer tam grãde mall que fyzerã todos hum bamdo cõtra ho Aluaro Lopez, fazẽdo cabeça do corregedor, asy frades, como crelygos, como leygos, nã dando nada por ho Aluaro Lopez, nẽ por ho que eu mãdaua, mas amtes Senhor, me nõ queryam seruir. //

E quando eu isto vy, pidy hum lyuro das Ordenações em lingoage[m] (2) que me vossa alteza mãdaua e ho cor[r]egedor me dise que elle ho tynha. E quãdo lho torney outra vez a pidir, por que ho avya mester, disseme que nã tynha tall lyuro, que todos [os] seus lyuros eram de latym e nũca mo qujs dar. E seu moço ho leuou. Peço por merçê a vosa alteza que sayba delle parte, e mo mãde, por que me hé mujto necesaryo, que razam será nã julgar a ley noua segũdo ha velha.//

dahy a çertos dias ho padre frey Nuno se ueyo a my[m] e me trouue (3) hũ aluará que ho asynase, dizendo me que se ho nõ asynaaua que eu era escomũgado e que me nã podya dyzer missa nẽ dar me nynhũ sacramento. E ho aluará era que ouuesse por bem que ho cor[r]egedor fizesse oudiençya (4)

---

(2) Em vernáculo. Referência às *Ordenações Manuelinas*, cujos primeiros 5 livros foram impressos em Lisboa, por João Pedro Bonhomini de Cremona, entre 24 de Março e 15 de Dezembro de 1514. Esta edição, hoje raríssima, foi mandada destruir por ordem régia de 15 de Março de 1521

(3) trouxe.

(4) audiência.

á mynha gente e lhes tyrasse emqujrições, asy como se fazia em Portugal, porque era serujço de Deus. E eu Senhor, pareçendo me ser asy, ouueho por bem e asyney ho aluará. E como ho cor[r]egedor ho teue na mão, começou logo [a] tyrar imquiryções cõtra ho Aluaro Lopez e de amdar tam soberbo que eu nã sabya que lhes fyzesse, se nã deyxalos, porque ambos eram cryados de vossa alteza.//

A dahy a çertos dias eu Senhor, dey ha Aluaro Lopez quatro cofos (5) de dinheyro pera que conprasse peças pera vossa alteza. E dahy a çertos dias, estando ho cor[r]egedor e frey Nuno ambos asentados em huã casa honde eu estaua, veyo Aluaro Lopez e asentouse diante de mj[m] em jyolhos (6) e disse me: Senhor, já cõprey vynte e çynquo peças do dinheyro que me vossa Senhorya deu e fyquam seys lufucos (7) e meyo, vede que farey deles. E eu lhe disse que ho acabasse de cõprar em peças, pera ajuntar cõ as outras. E isto acabado, aleuantou se ho cor[r]egedor donde estaua asentado cõ frey Nuno e dysse: como Senhor, aynda este ladram roubador nã tem vergonha de falar a vosa Senhorja, que vos tem roubado e a elrey vosso jrmão [?]. Disse Aluaro Lopez: Em que tenho eu roubado elRey [?]. E ho cor[r]egedor disse: Em vinte cynquo peças que mãdastes. E Aluaro Lopez lhe disse: pregũtay a sua Senhorja quẽ mas deu. E eu lhe disse que eu lhe fyzera merçê de dez peças quãdo aquj chegara e despojs de qujnze, por que asy Senhor, era verdade. E estando em estas palauras veyo ho cor[r]egedor honde o Aluaro Lopez estaua asentado dyante de my[m] e lhe deu cõ hum paao que trazia por bordão, tres ou quatro pamgadas (8), no que eu fiquey muyto espantado e nõ

(5) cesto oblongo de pescadores.
(6) em joelhos: de joelhos.
(7) Ou lifucos. Moeda gentílica angolana. Valia dez *fundas* e era a décima parte do *bondo*.
(8) pancadas.

soube que lhes dissese. E o Aluaro Lopez se leuãtou, tendo huã espada e hũ punhal na çynta. E dise: cor[r]egedor, vós que sojs Justyça me ẽjuriastes diante de sua Senhorja; por que me nã faziaes vós jsto lá fora [?] Pera isto nos mãdou quá elRey noso Senhor [?]; ysto vós nam ho fyzestes a my[m], mas fizestelo a elRey de Congo, que aquj está. Porem guarday vos de mj[m], por que vos ey de matar. E foy se. E eu Senhor, fiquej espãtado e nã soube que lhes fazer, por que ambos eram cryados de vosa alteza.//

E dahy ha çerto tempo, hum dia hà noyte me vyeram dizer que Aluaro Lopez matara ho cor[r]gedor e que fugyra pera ha ygreja (9). E outro dya todos os homẽs brancos me requeryam que ho mãdase tirar da ygreja e que lhe mãdasse cortar a cabeça. E eu nã quys, mas esperey até que veyo Manoell Vãz e mandey lhe que ho leuãsse hà ylha (10) e que ho pusesse na Igreja, pois elle quá estaua na Igreja. E ysto Senhor, faço saber a vossa alteza por (11) desemcarregar mjnha cõçyençya e por (11) que vossa alteza sayba a verdade. //

feyta em nosa cydade de Congo, a quatro dias de março, de mjll e quinhẽtos e xbj annos /.

a) ElRey † Dom A.°

REMETENTE: Del Rey de Manicõgo.

ATT — Gav. 15-14-40.

---

(9) Referência à prática do direito eclesiástico de asilo.
(10) Refere-se a S. Tomé
(11) para.

99

CARTA DO REI DO CONGO A ANTÓNIO CARNEIRO

(5-3-1516)

SUMÁRIO — *Participa ter chegado ao Congo um navio do seu correspondente, capitaneado por Cristóvão de Coimbra — Que este se embarcara para Portugal com 400 peças.*

†

Muyto homrado Senhor amygo //

Quá veyo a este nosso Reyno hum navyo ẽ que vynha Crystouã de Coymbra por capitam, que dyziã ser vosso e vir por mãdado de Diogo dAlcaçoua, capitam da vossa ylha (1), ho que eu nã podia crer, por que em aquele proprio tempo que elle veyo se fora hum navio da costa de Pamgelunga, que esteue hy muytos dias resgatãdo, do que eu estou muy esca[n]dalyzado, nã soomente por mj[m], mas por ha mjnha gente, que me lança em rosto que se eu sam (2) crystaom e vasallo delrrey nosso Jrmão, como vem os mesmos homẽes brãcos hà mjnha porta ha fazer trato e resgate cõ os meus cõtrayros [?] (3); e nõ sey que navio hé, senã quanto diz Crystouã de Coymbra que hé de Fernã de Mello. E por ysto nã podia crer que este navyo era vosso. E nã queryã que emtrasse em mjnha terra, nẽ ho querya ver senã que se fose muyto emboora. E despojs per comtẽpraçã, hũ criado da Raynha dona Lianor nosa Jrmãa

(1) de S. Tomé.
(2) sou.
(3) contrários: inimigos, adversários.

e Senhota, que me muytas vezes falou em vossa mercê, daindo me cõta quẽ eraes (4), ho mandey vyr pera honde eu estaua e lhe fiz todo [o] gasalhado que eu pude, nã crendo ser vosso, se nã polla fama que de vós houuida tenho. //

E vay daqui car[r]egado cõ quatro çentas peças; lá escreuo ha Diogo dAlcaçoua voso capitam, que se hé verdade que hé voso este navio, que mãde quá outro navio, por que muyto folgarey de mãdar meus parentes e mjnha fazenda polla vossa jlha, se vós disso fordes contemte; lá vay hum meu cryado que se chama Joam Royz, com huã carta pera sua alteza. Rogo vos por amor de noso Senhor que mo apresente[is] ha elrrey e mo façaẽs despachar e que olhe[i]s por essas mjnhas cousas que lá estam, como eu farey por as vossas quãdo a este nosso Reyno vyerem. Nosso Senhor seja ẽ vossa guarda e vos prospere como vós desejaes //

feyta em Congo, a çynco dias de março, de myll e b°xbj anos.//.

a) ElRey † Dom A.°

REMETENTE: Del Rey de Congo pera o senhor Antonio Carneiro.

ATT — Gav. 15-14-28.

(4) éreis.

100

CARTA DO VIGÁRIO RUI DE AGUIAR A EL-REI D. MANUEL

(25-5-1516)

SUMÁRIO — *Conta como D. Afonso I apostoliza o Reino — Seu conhecimento dos Profetas, Evangelhos e Vidas dos Santos — Como aplica a Justiça — Escolas dos dois sexos — Pede sobretudo livros para os meninos das escolas.*

Este Rei dom Afonso nam traz ho sentido senam em nosso Senhor, & em suas pegadas, ordenou agora que todo o homem se dezimasse (1) per todo seu Regno, dizendo que quer leuar ha cãdea diante e nam detras: saberá vossa A. de sua christandade que me pareçe a mĩ que nam hé homem mas hé Anjo que ho Senhor cá mandou a este Regno, que ho conuertesse, segundo has cousas que diz, & falla, porque çertefico a vossa Alteza que elle nos ensina, & sabe melhor os Prophetas, & euãgelho de nosso Senhor Jesu Christo, & todas as vidas dos sanctos, & todalas cousas da sancta madre Egreja, do que ho nós outros sabemos, & que se ho vossa A. visse ficaria spantado, diz as cousas tambem ditas, & tam certas que me pareçe que sempre falla ho Spirito Sancto nelle, porque senhor não faz outra cousa, que studar, & muitas vezes adormeçe sobre hos liuros, & muitas vezes sesqueçe de comer & beber, por fallar nas cousas de nosso Senhor, & que está tam enleuado nas cousas da scriptura que sesqueçe de sim mesmo, isso mesmo quando vai fazer audiẽçia ou ouuir partes não falla em al senam em Deos, & em seus sanctos: elle senhor studa ho sancto

(1) lançasse o imposto de dízima.

Euãgelio, & tanto que ho saçerdote acaba de dizer Missa lhe pede a bẽçam ha qual tomada se poem a pregar aho pouo com muito amor, & cõ muita charidade, rogandolhe, e pedindolhe pelo amor de nosso Senhor que se conuertã; & tornẽ pera Deos, de mane[i]ra que hos seus se spantã, & nós outros muito mais de sua virtude, & fé que tem com nosso Senhor, & isto faz todolos dias, & prega como dito tenho a vossa A. //

Isso mesmo saberá vossa A. que elle hé muito justiçoso, & pune grãdemente hos que adoram idollos & cõ hos idollos hos mãda queimar, & tẽ per todos seus Regnos officiaes da justiça pera prẽderem todolos que souberẽ que tem idollos, ou fazem feitiçarias, & outras quaesquer maldades que toquẽ a nossa sancta fé catholica, isso mesmo tẽ já derramados (²) pei seus Regnos muitos homẽs naturaes da terra christãos, que tem scolas, & ensinã ha nossa sancta fé aho pouo, & assi tambẽ scolas de moças que ensina hũa sua irmã que he molher bẽ de sessenta annos, & sabe muito bẽ lêr, & em sua velhiçe apredeo, que folgaria V.A. de ha ver, & assim outras sabẽ ler, & todollos dias do mũdo vã ha Egreja: á Missa encomẽdasse a nosso Senhor, & assi saberá V.A. em verdade que vai esta gẽte em gra[n]de creçimento em ha christãdade, & em muita virtude, porque vam conheçendo ha verdade, por tãto V.A. mande sempre a esta gente, & folgue sempre de ha ajudar, & lhe mandar remedio per a sua saluaçam s. liuraria, porque senhor disto tem cá mais neçessidade pera sua saluaçam que doutras cousas, nã fallo do grãde amor, & amizade que elRei de Congo tem a V.A. porque lhe houui dizer que rogaua a nosso Senhor que ho nam mattasse atté primeiro se nã ver cõ vossa A. isso mesmo lhe houui dizer que V.A. era Rei de Congo, - elle de Portugal, & estas cousas diz muitas vezes a quẽ has quer ouuir, pelo que saberá vossa Alteza, que tudo ho

(²) disseminados, espalhados, distribuídos.

que aqui digo hé muita verdade & se screuo mintira a vossa Alteza Deos me destrua do corpo, & dalma, & V.A. se lẽbre deste tam grãde bem que tem começado, porque nosso senhor lhe dará ho galardã quomo quẽ elle hé. //

Feita oje xxv dias do mes de Maio de M.D.XVJ Annos.

DAMIÃO DE GÓIS — *l. c.*, Parte IV, cap. III.

101

EXECUÇÃO DA BULA «PRÆCLARA TUE CELSITUDINIS»

(Junho de 1516)

SUMÁRIO — *O notário apostólico Gonçalo Lopes passa o instrumento de pública execução da Bula «Præclara tue celsitudinis», por ordem do Capelão-mor e Bispo da Guarda.*

†

Jhs

In nomine Domini Amen. Saibam os que este presente publico estromento dado por mandado, e autoridade de justiça virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de myll b°xvj [...] dias do mes de Junho, em a cidade de Lixboa, nas pousadas do Reverendo Senhor Dom Pedro, por mercê de Deus e da Santa Igreja de Roma Bispo da Guarda, Prior de Santa Cruz de [...] (1) nosso Senhor, e seu Capelão moor etc. perante Sua Senhoria, em presença de mim Notairo Apostolico infra scripto, e testemunhas abaixo nomeadas, pareceo o honrado Francisco Rebello Vigairo da Igreja [...] (2) da Conceiçam desta dita cidade, e apresentou ao dito Senhor Bispo huũa Bulla do Nosso muy Sancto Padre Leo X na Igreja de Deus ora presidente, scripta em purgaminho asel-

(1) D. Pedro Vaz Gavião (1496-1516). Foi nomeado Prior-Mor de Santa Cruz de Coimbra em 1507 e confirmado por Júlio II. Mandou fazer os túmulos dos Reis em Santa Cruz, para os quais foram trasladadas as ossadas em 25-10-1515, na presença de D. Manuel I

(2) de Nossa Senhora.

lada [...] (3) chumbo pendente per cordões de vermelho, e amarello, segundo stilo, e costume da Corte de Roma, a qual era sãa, limpa, sem vicio, borradura, nem antrelinha, e carecia de toda suspeita [...] facie parecia, cujo terlado de verbo, ad verbum, he este, que se ao diante segue: = [*Vide doc. n.º 86*].

E apresentada assi a dita Bulla, como dito hé, loguo per o dito Francisco Rebello, Vigairo da dita Igreja de Nossa Senhora, foi pedido e referido ao dito Senhor Bispo da parte do Santo Padre, que por quanto Sua Senhoria vinha nomeado por Juiz e executor da dita letra apostolica, que mandasse comprir e guardar, e com real efeito dar à devida execução como era obrigado: em cumprimento do qual requerimento, vista a dita Bulla per Sua Senhoria, disse que mandava, como de feito mandou, que a dita Bulla em todo fosse comprida e guardada, e enteiramente segundo nela era conteudo, e que o dito Vigairo podese usar e gouuir e usasse e gouuisse da dita graça, concessão e faculdade de bautisar os ditos escravos, segundo forma da dita Bulla, da qual ho avia por metido em posse, sob pena de qualquer que ho contrariar, embargar, impedir ou molestar quiser, em modo que a dita graça não syga seu devido effeito, encorra em sentença de Excommunhão. //

Em testemunho de todo manda ser feito o dito auto e este Estrumento ao dito Vigairo, o qual foi feito na dita cidade, na pousada de mim Notairo, dia mes e Era ut supra. Testemunhas que presentes foram: Simão de Matos Secretario de Sua Senhoria, e Francisco de Sousa seu Pajẽ, e outros: e eu Gonçalo Lopes, Bacharel em Leys, e Notairo Apostolico, que este Estromento escreuj, e nelle meu publico synall fiz, que tal hé // [*segue-se o sinal*].

ATT — Gav. 20-4-10.

---

(3) As partes ponteadas [...] correspondem aos lugares cortados ou roídos do pergaminho.

102

ALVARÁ DE D. MANUEL A SEBASTIÃO DE VARGAS

(30-8-1516)

SUMÁRIO — *El-Rei manda entregar certos vestidos a alguns indígenas africanos que regressavam de Portugal a suas terras.*

†

Nós elRey, mamdamos a vós Bastyam de Vargas, noso thesoureiro da Casa de Guyné e aos espriväees dese ofiçio, que dees a Dom Framçisco e a Framçisco da Cunha e a Pero Rojz, que está em Samtaloy (1) e a Amtonio Fernamdez de Many-comguo, a cada hũ huũ vystydo que valha dous mjll reaes, pera o mar, por quamto se vão agora pera sua terra; e per este aluará, com seus conheçimẽtos, vos seram levados em comta; e se estes quatro pretos esteverem laa asẽtados nesa casa ou na casa da Jmdia, pera [a]verẽ mamtymento de dinheiro, todos ou delles, ryscarseam do lyvro ou despacho omde esteverẽ, do dya de sua partyda ẽ dyãte e asẽtarsea nese aluará como se asy fez //

feyto em Lixboa, a xxx djas dagosto, Djogo Rojz o fez, anno de mjll b° xbj. //.

E vós tere[i]s cujdado de os fazer despachar e ẽbarcar pera se yrem. //.

E eu Johão de Losena o fiz spreuer. //.

a) Rey ~÷~

(1) Santo Elói, em Lisboa.

†

Reçeberam os quatro pretos açima scpritos, cada huũ seu vestido pera o mar, que custou cada huũ dous mill reaes, segundo forma deste aluará e momta ẽ todos oyto mil reaes / e por verdade asynarã aquy, em bj dias de setembro de 1516. //.

os quaes reçeberã de Joham Gaguo. //.

aa) Amdré da Sylueira. //.

Pero Roiz. //.

Francisco da Cunha. //.

Antonio † Fernandez. //.

Dõ Framcisco. //.

A Bastyam de Vargas, que dee a estes quatro pretos, que se vão pera Manycomgo, a cada huũ seu vystydo, que valha dous mjll reaes, pera ho mar. E que os rysquẽ do mãtimẽto. //.

Recebydo *a)* Yº da Fonseca. //.

Joham Gago, mandamouos que cunprẽs este aluará, posto que vaa aderençado pera Bastiam de Vargas / em Lixboa a b dias de setembro, 1516.

a) Rey

hé posto verba per my[m] no Registo do aluará, per honde se dará a dõ Francisco seu mamtimento, como partyo pera Manicongo, aos biijº dias de setembro 1516. //.

a) Amdré da Sylueira. //.

Recebydo. *a)* Jorge Fernamdez. //

Momtam no vestido destes quatro negros que ouuerõ pera o mar, segumdo forma deste aluará delRey nosso senhor biij reaes. Mãdado delRej pera que dê iiij vjstydos a iiij negros que forẽ pera Manycõgo. //.

Aluará del Rey sobre os vestidos dos pretos de Congo. //.

xbj

que lhe dê vystydos e mãtymentos. //.

Vestydos dos negros pera o mar, pera leuar ẽ cõta. //.

ATT — CC-I-20-90.

103

CARTA DE DUARTE PIRES A EL-REI

(20-10-1516)

SUMÁRIO — *O Rei do Benim tratava dedicadamente os portugueses — Passado um ano pede aos missionários que o façam cristão com seu filho e os maiores fidalgos — Manda fazer a igreja — Os missionários mantinham uma escola muito frequentada pelos filhos dos maiores fidalgos.*

O Muj alto e poderoso Rey o prjncepe noso Senhor, a que Deus acrecente seu estado Reall //.

Senhor, saberá uosa alteza em como Pero Baroso me deu húa carta de uosa alteza, com que mujto folguey por se uosa alteza alenbrar de hum tam proue homem como eu sam; e agora dou conta a uosa alteza da carta que me mandou. Senhor quanto hé o que djzejs que eu sam mujto cabjdo (1) com o Rey de Benj[m], é muj grande verdade, porque el Rey de Benj[m] quer bem a quem lhe dyz bem de uosa alteza e deseja de ser mujto uoso aamjgo e numqua fala em outra cousa senã em cousas de noso Senhor e asy uosas e asy toma tam grande prazer e todos os seus fjdalgos e suas gentes, o qual uosa alteza o saberá cedo e o bem que nos faz o Rey de Benj[m] e por amor de uosa alteza; e asy nos cata (2) mujta onrra e nos poem a comer com o seu filho à mesa e nenhũa cousa do seu paço nos nã esconde, senã tudo as portas abertas. //

(1) aceite.
(2) procura, dedica, dá.

Senhor, quando estes padres chegaram aa Benj[m] foy o prazer do Rey de Benj[m] tanto que o nã sey contar e asy de toda sua gente; e logo mandou por eles e estyueram com ele hum anno todo na guerra os padres e nós lhe lenbrauamos a enbayxada de uosa alteza e ele nos respondja que era mujto contente dela, mas porquanto estaua na guerra que nã podja fazer nada ata nã hyr a Benj[m], porque pera hum tam grande mjsterjo como este auja mester uagar; tanto que fose em Benj[m] ele conprjrya ho que tjnha prometjdo a uosa alteza e que ele farja com que dese mujto prazer a uosa alteza e asy a todo uoso Reyno; e asy a cabo de hum anno, no mes dagosto, deu el Rey seu filho e asy os dos seus fydalgos os mayores que auja em seu Rejno, que os fyzesem crystãos; e asy mandou fazer hũa jgreja em Benj[m] e os fjzeram logo crystãos; e asy os ensynam a ler, do que uosa alteza saberá que aprendem muito bem; e asy Senhor espera o Rey de Benj[m] de acabar este uerã sua guerra e nos jrmos pera Benj[m] e de tudo o que se pasar darej comta a uosa alteza. //

Senhor, eu Duarte Pirez e Johão Sobrynho, morador na jlha do Prjnçepe, e Grygoryo Lourenço, omem preto, cryado que foy de Francysquo Lourenço, e todos tres estamos em serujço de uosa alteza e temos postas as cabeças por uosa alteza ao Rey de Benj[m] e damdolhe comta de quam gramde Senhor uosa alteza hé e quam grande Senhor o podejs fazer. //

fejta nesta guerra, aos xx dias doutubro, da era de mjll e b° e xbj.

Duarte † Pirez.

ENDEREÇO: Pera el Rey nosso Senhor //.

ATT — CC-I-20-118.

104

CARTA RÉGIA DE MERCÊ AO HOSPITAL DE S. TOMÉ

(16-11-1516)

SUMÁRIO — *El-Rei concede 10.000 réis anuais dos rendimentos dos dízimos a empregar nas despesas do hospital.*

Dom Manuel, ec.ª A quantos esta nossa carta virem fazemos saber, que por seruiço de Deus nos praz de dar, de Janeiro que vem em diante, pelos rendimentos dos dizimos da nossa ylha de Santomé, dez mjll reaes cada anno, pera ajuda das despessas que se fazem no espritall da dicta ylha. E mandamos que sempre entreguẽ aos mordomos delle, pera terem car[r]ego de hos gastarem e despemderem nas coussas que mais neçessarias e compridoiras lhes parecer. E porem mandamos aho nosso almoxarife da dicta ylha de Santomé, que em cada huũ anno, des (1) ho dicto Janeiro em diante, emtreguem ahos mordomos do dicto espritall os dictos dez mjll reaes, e por o trellado desta carta, que se registará nos liuros dese almoxarifado, e seus conhecimentos, lhe serã leuados em conta. //

Dada em Lixboa, a xbj. dias de nouembro, Antonio de Neiua a fez anno de b^{c}.xbj. E esto em quanto for nossa merçee e virmos que se faz como deue.

ATT — *Livro das Ilhas*, fl. 161 v.-162. — *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 25, fl. 156.

---

(1) desde.

105

INQUIRIÇÃO TIRADA NA ILHA DO PRÍNCIPE

(19-11-1516)

SUMÁRIO — *Jnquiryçam que se tyrou nesta Jlha de santÃtonjo sobre a nao dos armadores da Jlha de Santomé que foy a Beny[m] este ano de b^exbj.*

Anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjlI b^e xbj anos, a xix dias de novẽbro, perante o õrrado Joam Vaãz, jujz hordenayro em esta Jlha de santÃtonjo, disse Joam Fialho capitã ẽ a dita Jlha ao dito jujz, em como erra verdade que o Senhor sacretaryo Antonjo Carneiro tynha feito hũ cõtracto cõ elRej nosso Senhor, sobre o re[s]gaste de Benj[m], que nym-g[u]ẽ podesse re[s]gastar nenhuã cousa, somẽte elle sacretaryo, por tempo de quatro anos; e que assy o trazya por seu Regimento, que se casso fosse que algũ naujo dos armadores da Jlha de Sãtomé ou de quall quer outra parte emtrasse no dito Rio pera nelle re[s]gastar ou em Benj[m], lhe fosse tyrado disso huã emquyryçã; e por elle ser sabedor que huã nao de cemto até çemto [e] vimte tones (1) fora este dito ano demtro a Benj[m] e esteuera bẽ cimquo ou sejs messes a re[s]gastar pasamte de iiij^e peças e cem quĩtaes de marfim e outras mujtas mercadaryas, o quall era feito cõtra o tall cõtrato, pedja ao dito jujz que disto mãdasse tyrar dez ou doze testemunhas, pessoas que deste casso sabyam a verdade e tyradas a mãdasse çerrada e asellada ao dito Senhor sacretaryo, pera por ella elle requerer sua justiça ante sua alteza //

eu Jorge Nouaes tabeliam, que esto espreuj

ATT — CC-I-20-127.

---

(1) tonéis = toneladas.

106

DE ALGUMAS COISAS QUE TOCAM AO REI DO CONGO

(1516)

SUMÁRIO — *El-Rei envia ao Congo o Padre Rui de Aguiar, Baltasar de Castro e António Vieira — Reacção de D. Afonso ao ter conhecimento da legislação portuguesa.*

Neste anno de mil, & quinhentos, & dezaseis mãdou elRei dõ Emanuel a Congo por vigairo hũ clerigo, per nome Rui dAguiar, pera prouer nas cousas da relegiam, & com elle Antonio Vieira, e Baltesar de Crasto seus criados, com negoçios, & algũs presentes pera seruiço da casa delRei dom Afonso, & da Rainha sua molher, hos quaes seguindo sua viagem, chegarão a saluamento aho rio de Cõgo, onde depois de surtos leuaram nos bateis, & algũas almadias ho fato que traziã a casa de hũ senhor per nome Manisono, que moraua dalli tres legoas pelo rio açima, vassallo, & parẽte delRei, ho qual Rei com ha vinda destes embaixadores reçebeo tãto contẽtamento, que aho seu modo ordenou que se fezessem muitas festas, & jogos segundo se entrelles vsa, mãdando hos logo visitar, & prouer de todalas cousas de que entã poderiam ter neçessidade screuẽdolhes que steuessem naquella villa de Sono até que tornasse de hũa guerra que iha fazer a algũs senhores seus vezinhos, & vassalos, que se lhe tinham alauãtado, da qual elle dahi a pouquos dias tornou victorioso, cõ hos vẽçidos lhe darem oitẽta aretes (1), filhos dos prinçipaes homẽs daquellas prouinçias

(1) cativos, traidores.

que se lhe rebellaram, cõ obrigaçam de cadãno lhe pagarem çerto tributo, douro e prata. //

Neste tẽpo em que elrei ãdaua na guerra, ho vigairo Rui dAguiar mandou fazer hũa Egreja naquella villa de Sono, da enuocação do bemauenturado sancto Antonio, do que hos moradores leuarã muito cõtentamento, por serem hos mais delles Christãos. //

Tornado elRei da guerra mãdou recado aho vigairo que se viesse com sua cõpanhia à çidade de Cõgo, onde elle já staua, que seria de Sono obra de çinquoẽta legoas, de quẽ forã mui bem reçebidos, & agasalhados, & algũs dias depois dalli serẽ ho vigairo pedio a elRei que lhe desse algũs moços habiles, pera hos ensinar, do que elRei leuou tãto contẽtamento que allem de lhos logo dár mandou dentro de hũa grande çerqua fazer muitas casas, em que pos mil delles todos filhos de homẽs nobres com mestres pera hos ensinarem a ler, & screuer, & gramatica, & hos instetuirem nas cousas da nossa sancta Fé, das vertudes do qual Rei dom Afonso, & de quam catholico Christão era, allẽ do que delle já tenho scripto, darã aqui fé has palauras formaes, que ho mesmo vigairo Rui dAguiar screueo a elRei dom Emanuel, no fim de hũa carta que lhe mandou, em que diz assi. [*Vide doc. 100, pág. 361-363*].

Entre outras cousas, & liuros que elRei dõ Emanuel mãdou a elRei dõ Afonso de Cõgo, foram os çinquo liuros das Ordenações destes Regnos, hos quaes (quomo me a mí mesmo contou Balthesar de Crasto quãdo della (²) tornou) elRei dom Afonso leo todos, sendo a isso p[re]sente algũas vezes ho mesmo Balthesar de Crasto, ás quaes Ordenações, bẽ consyderadas com todalas particularidades de cada hũa das leis, & artigos, & modo da execuçã dellas, vendo que lhe era impossiuel reduzir seus subgeitos, & vassalos á tal ordem de viuer, & podendo ho fazer que todos encorreriam cada dia em tantas pẽnas, que mór

(²) de lá.

trabalho teria no julgar, & executar dellas, do que ho entã tinha no modo de gouernar seus regnos, & senhorios, dixe hũ dia rindo, aho dito Balthesar de Crasto falãdo no que lera, & achara naqueles liuros: Crasto em Portugal que pẽna se dá aquem poem hos pés no chão, quasi dizendo que eram tantas has leis, ordenações, artigos, clausulas, & grosas dellas, cõ has exçeições, que era impossiuel viuer ninguem com tanto resguardo, que nam fosse cada dia compreendido em pẽna crime, ou çiuel, com degredos, & condenações de dinheiro pera ha coroa, & offiçiaes da justiça, dicto muito de louuar naquelle Rei, nã por elle já nam ser allumiado da graça da nossa s[an]cta Fé, jnstituido nos nossos custumes, senão por ser de terra tam barbara, & tam inculta na poliçia da Europa, quomo ho aquelle entãm hera.

DAMIÃO DE GÓIS—*l. c.*, Parte IV cap. III.

107

CARTA DE ALFORRIA AOS ESCRAVOS DE S. TOMÉ

(24-I-1517)

SUMÁRIO — *Manda aplicar aos escravos e seus filhos a carta de alforria que tinha sido passada às escravas.*

Dom Manuell etc. A quantos esta nosa Carta virem fazemos saber que os negros que em a nossa Ilha de sam Tomé foram dados ha algũs degradados pera os seruirem, per mandado del Rey dom Joam meu primo que Deus tem, Nos enviarom dizer que Nós por nossa carta ouueramos (1) por liures e forros todas as escrapuas femjas que pella sobredita manejra na dita Ilha foram dadas, pidindo nos por merçê que o[u]uesemos por bem que a dita carta o[u]uese lugar nos machos e os ouuesemos por liures e for[r]os, como ouuemos as ditas escrapuas. E visto per nós seu dizer e pidir, por lhe fazermos exmolla, Nos praz que a dita carta que às ditas excrauas femjas pasamos, se entenda tambem nos machos e em seus filhos, que pella manejra das ditas escrauas foram dados aos degradados. //

E porem mandamos ao capitão, Juizes e Justiças da dita Ilha, que a dita carta guardem aos machos como às femjas, posto que nella helles nõ sejam nomeados, por que por ella lhe outorgamos todo o que em a dita carta hé outorgado haas femjas. //

dada em Lixboa, a xxiiij° dias de Janeiro, Simã[o] de Matos a fez, de mill b°xbij anos.

ATT — *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 9, fl. 1. — *Livro das Ilhas*, fl. 203.

---

(1) No *Livro das Ilhas* lê-se: *ouuesemos*. — Cf. doc. n.° 87, *págs.* 331-332.

108

CARTA DE BERNARDO SEGURA A EL-REI

(15-3-1517)

SUMÁRIO — *Relata como tomou posse do seu cargo — Dá notícias do Congo — A bula da cruzada em S. Tomé — Relatório sobre a situação social e comercial da Ilha.*

†

Senhor

/A nao santo Antonio, ẽ que eu vym, que v. a. mamdou a Comgo, de que vai por capitam Antonio Vieyra, ẽtrou no porto desta ylha aos vimte e oyto doytubro pasados e trouxemos viãjẽ de quarenta e dous dias; fui Senhor, muito bẽ reçebido do pouo, por que estauã ẽ grande neçesydade e com desejo de Justiça de v. a. na terra, por estarẽ muyto apresados com hum Antã Gonçallvẽz, que qua leyxou o capitam que Deus aja por ouuydor, que v. a. quá mamdou degradado per morte de sua molher, ẽ tanto que a quarta parte dos moradores nõ o via[m] que nõ estiuesẽ omiziados, ou degradados, ou presos e se mays tardara o matarã, ou ele os destruyra a todos; sairõ me a reçeber ẽ bate[i]s e choramdo de prazer me ẽtregauã as varas, os ofiçios, e por ser noyte nõ ẽtrey ẽ camara senã [ao] outro dia, omde obedeçerõ os poderes e mãdados de v. a. sẽ contradiçam; e tomey as varas aos ofiçios e fiz noua eleyçam, segundo forma de meu Regimento e té o dia doje todos folgam cõ a Justiça de v. a. na terra, saluo algũs chegados ao capitã que amdãm roẽdo por detrás e algũs deles omiziados por algũas culpas e desacatamentos que fizerõ a Aluaro Frade corregedor; porẽ

nõje (1) que ninhũ ẽ publico nẽ ẽ secreto desobedeça á vara da Justiça, antes se amostram todos temerosos dela, dado que té qui forõ castigados mays por amor que cõ rigor /

Item a terra Senhor, noso Senhor seja louuado, está muyto boa, asy de mantimentos da terra e de Portugal, como de saude; e dizem quá estes antigos que nũqua se alembram verla (2) tam sãa, aymda Senhor, que nõ leyxa todo homẽ de adoeçer e ser prouado, pois as febres nõ sam tam diaboliquãs como soyã, e todo homẽ bẽ regido pasará por elas leuemente; o mes de novenbro adoeçerõ trinta persoas e morreriam quinze, por ser o pyor do ano, cõ outros dous meses outros syguintes; daqui por diante hé o milhor do ano /

Item o trauto Senhor, está muyto bẽ e ẽ estado pera, prazemdo a noso Senhor, ser acreçentada a renda pera o nouo arrendamento mays do que v. a. cuida, segundo a conta que darey a uosa alteza. Eu Senhor, prouey (3) os liuros, asy do almoxerifado como os do trauto e achey que entrarõ este ano pasado de dezaseys .s. de oyto de Janeiro té dezanoue de dezembro do dicto ano, quinze armaçoẽs na casa da feytoria, nas quaẽs entrarõ na dita casa per conta, quatro myl e satanta e duas peças descrauos, e asy ẽtrarõ nesta ilha outras duas armaçoẽs que vierõ da Jaya, e nõ entrarõ na feytoria por que nõ ẽtrã no arremdamento; e pagou o capitam Fernã de Melo cujas eram, os quartos e vyntenas ao almoxerife por v. a.; estas trouxerõ duzentas e trinta e cimquo, por que fazem todas ẽ soma quatro myl e trezentas e sete peças, de que vem de quarto v^{tas} [50] myl e duzentas e quarenta e tantas peças, as quães sẽ fazer custa a v. a., podem averse aqui limpamente e muytas mays, porque

(1) nanja: não, nunca.
(2) vê-la.
(3) examinei.

muytas destas armaçoẽs pagam me[i]o .s. de duas peças huã, que achegam a mays de myl e quinhentas; amdarõ quá Senhor, o ano pasado, quatro nauios soos dos armadores e dous do capitã e hũ de Francisco Pereyra, e este ano Senhor e de aqui por diante ham de andar do trauto sete; desta maneyra afastase Duarte Belo hũ deles, que tẽ dous dezasesauos (4) e me[i]o na renda e hade trazer hum, e os outros ham de trazer seys nauyos; amdã já quá çimquo, am de vyr dous pera amdar sete daqui aos rios; o capitam dizem que trás dous, que sã nove; faz quada nauyo ẽ hum ano ao menos tres viãjens, traz quada viãjem, quamdo mays quamdo menos, duzentas e çimquenta peças /

Pera dar aviãmento a tanto nauyo nam quisera que mamdarã quá a Aluaro Frade, que pera hum nõ basta; e pesoume de tirarẽ a Loys Serram, que era hum soo homẽ neste trauto e crea v. a. que perderãa neste ano do que ouverã de ganhar hũ milham de reaes, e lhes valera mays perderẽ o que dizem que lhes tẽ roubado a que nõ tirarlo; e asy pera o nouo arremdamento creçerá hũ mjlhã do que há de creçer mays; e portamto hé grande seruiço de v. [a.] teer maneyra que torne a esta feytoria, como acabarẽ suas cõtas e aymda sẽ acabarlas, e que fiquẽ pera o ano derradeiro e se[j]a leue de os eles quererẽ, porque crea v. a. que os ẽganarõ, e nã ay quá homẽ que testemunhe cõtra eles que fizesẽ os roubos que lá deziam, porque hé grande cousa Senhor, amdar bẽ comçertado o trauto antes do arrecadamento, porque nõ começã mays os merquadores que segundo o ganho dos anos antes, e ẽ todas [as] maneyras o faça v. [a.] que torne /

Item se v. a. quiser saber ẽ soma o ganho que estes trautadores ouverõ neste arrendamento, digo senhor, que sey que Pedro Alvarez, hũ deles, nesta ylha o ano pasado fez cõta de todas as despesas que tinham feytas nesta remda, asy das mer-

(4) 2/16: dois dezasseis avos.

quadorias e maçame, como de outras cousas que quá aviam mamdadas, como da renda que a v. a. tynham paga, e asy do que aviam eles cá reçebido, e acharõ ele e Luys Serrã que mãdamdo lhes ele antes de mays lhe mãdarẽ myl escrauos, que se pagaua toda a custa e despesa que tinham feyta, e o que mays fiquase era de ganho; depoys desta cõta lhes mamdou Luys Serram as myl peças descrauos e mays outras trezentas pera se pagar a renda té o Natal que agora passou, de maneyra que todo o que quá fiqua feyto da dita merquadoria, hé de ganho //

Vi Senhor, o como da feytoria das peças que há nesta ylha que se fyserõ daquela mercadoria, e achey myl e quatro centas e quarãta e oyto peças descrauos, da parte de Fernã de Castilho e Pedro Aluarez, de ganho, e de Duarte Belo, de seus dous dezasesauos e meio estam duzentas e satãtã e duas; e ysto hé afastado, porque reçebe, como aqui ẽtram, por sy, té se aquabar aquela soma de mercadoria que estaua de ganho, porque dhi por diante quada hũ tẽ armado por sy, como açima dise, e quada hũ reçebe o que arma, de maneyra que no ganho da parçeria, juntamente huãs cõ outras, somã myl e seteçentos e vinte peças descrauos; este ganho hé de todo o tempo do arremdamento, té o dia doje, e ay[n]da fiqua Senhor, hum nauio que se espera pera cada dia, que se[i] que hé ay[n]da desta comta desta mercaderia, que se mãdou juntamente da parçeria, e que fiqua de ganho e tarda, por que pasa de tres meses que partio daqui /

Item, a nao Senhor Santo Antonio, foy daqui a teer ao porto de Comgo, ẽ vimte e noue dias pouquo mays ou menos, segundo soube per carta que me mãdou o vigairo que v. a. lá mãdou, e chegarã aos vinte e çimquo de dezembro; e mãdarõ o piloto cõ huã carta a elRey de Comgo e escreueome que folgara elRey muyto ẽ grande maneira, como soube que estaua lá nao de v. a. e fez grande festa e mãdou logo hũ grande de seu Regno cõ muytos mãtimẽtos e dinheiro, de que o vigairo

se espantou, porque dado que esteue lá muyto tempo, nũqua vio tam grande aparato que elRey mãdase a ny[n]guẽ; escreueo ao capitam que se fose ẽ pós ele aa guerra, pera onde estaua já de caminho e ao vigairo que se fose aa çidade; creese que por causa da guerra dará ẽ mays breue aviamento aa não (5), porque averá mais asynha (6) escrauos; a carta me ve[i]o per huã nao que aquele tempo estaua lá, que os feitores daqui mamdarõ, a qual trouxe trezentas e oytenta peças, e fiquaua lá outra, que ve[i]o de Lisboa antes que eu de lá partise, a qual tinha já dentro duzentas peças de partes; elRey aymda lhe nõ avia dado nynhũã, nẽ se cree que lha dará té ser despachada primeiro a de v. a.; esperamos, Senhor, aqui por ela té meyado o mes dabril, que hé muyto boõ tempo pera se fazer aqui prestes e yr a Portugal ẽ boõ tempo /

Item tomey conta Senhor ao almoxarife e alcamçeyo (7) ẽ çẽto e çimquenta mil reaes em dinheiro e duas myl e oyto cẽtas manylhas, que há dias que vierõ de Comgo; as quas cre[i]o que mamdarey vender da uinda de Antonio Vye[y]ra de Comgo, porque se trazem agora pouquas de Portogal, e nõ avemdo boa vemda mãdarlas ey cõ Antonio Vye[y]ra, a Gonçalo Lopes, almoxarife da vimtena; e asy tẽ duas peças (?) de malagueta e por ser homẽ muyto fro[u]xo e desperdiçado, e nõ teer de que pagar este dinheiro, lhe tomey obra de çimquẽta myl reaes ẽ diuidas de v. a. que tẽ por arrecadar e lhe fiz penhora ẽ hua casa e roça que valerá obra de quaranta myl reaes; e polo resto me deo hũ fiador e asy por estar tudo seguro, como por lhe nõ achar erro algum ẽ seu oficio, saluo este de ser fro[u]xo e mays pera Frade e pera Juiz, o nõ sospemdi da uara, como trazia ẽ Regimento; e asy por nõ achar quá ẽ quẽ comfiar té v. a.

(5) nao: nau.
(6) ligeiramente, depressa.
(7) consegui dele, apurei.

prouer sobre elo, mormente que ẽtãto que eu quá estiuer andarey sempre sobre ele, mamdamdo lhe o que há de fazer, de maneyra que por sua negligençia se não perqua cousa alguã /

Item, o escriuam Senhor, do almoxarifado, acho u [o] mays diligente he bõo de seu oficio; muytas vezes serue perante my[m] pola muyta custura (8) que ante my[m] há pera escreuer, espeçialmente as cousas que pretençẽ ao trauto; todauya Senhor, deve v. a. proueer doutro almoxarife e apousentar este, por ser muyto velho e ẽ ny[n]nhuã maneyra ser pera este oficio; por que antes leyxará perder o seu que poer huã demãda ou fazer mal [a] alguẽ, e pera esta terra hé mester homẽ mays maliçioso e astuto e rixoo (9) pera as cousas que comprẽ a seruiço de v. a.; e proveẽdo seja antes homẽ da terra que de Portugal, porque hé mays seu serviço per muytas rezões: a primeira porque os averá quá muyto abastamtes pera pagarẽ o que reçeberẽ; e outra porque per quatro peças que v. a. lhe dá de mantimento, hé ymposyuel poderse quá sustentar, saluo ẽcarregamdo sua conçiensia e comemdo da fazemda de v. a.; e outra porque o da terra sabe mylhor o que se furta e como se furta e quẽ e os tempos quamdo se podẽ fazer os furtos; hé çerto Senhor, que pouquos sam os nauyos que quá vẽ ẽ que não se achariam descaminhados, se ouvese hi homẽ diligente /

Item a santa ✠ª [cruzada] Senhor, a nã avia o vigairo arrecadado, porque diz que nõ ousaua cõ Antã Gonçallvez ouuydor, nẽ podia, que diz que amdaua dizemdo que custauã as bulas ao vigairo a çimquo reaes e que metia ao pouo ẽ cabeça que as nõ tomasẽ; e mãdou aqui premder hum porteiro que a pregou per mãdado [de] Diogo Diaz, que seruia conele (10) de ouuydor e

(8) tarefa, trabalho.
(9) Em vez de rijoo=rijo, duro, rigoroso?
(10) com ele.

fiquaua por capitã, que saysem a reçeber a santa cruzada, e o teue preso e se pôs antredito tres ou quatro dias na ylha, sẽ se querer absoluer, té que o vigairo per cautelas, o absolueu vendo o poder que tinha de Justiça e por nõ estar asy a ter[r]a e nõ se poder aver remedio senã ẽ huũ ano. Serã Senhor, arrecadados depoys de minha vinda, asy de bulas como de quintos dos que morrẽ abintestados, obra de çento e çimquenta myl reaes; o capitam da ylha do Prinçipe escreueo ao vigairo que teerá lá duzentos myl reaes de quintos das fazendas /

Item a Justiça Senhor, achey que andaua muyto mal administrada per este Antam Gonçalluez ouuydor, porque mamdey lamçar pregõ[e]s lôgo dia de todolos santos, que quẽ se sẽtise agrauado dos ouvydores, juizes e quaesquer outros ofiçiaes e pesoas poderosas que pareçesẽ ([11]) ẽ juizo perante my[m] e seriam proueydas cõ Justiça; forã Senhor, tantos os agrauos que sayrom cõtra Antã Gonçalluez, que cre[i]a v. a. que por sua causa, ora dele ora cõtra ele, ora de cousas mal feytas por ele, se proçesarõ feytos de mays de quaranta pesoas, antre os quães se dauã per my[m] já sentenças de feytos crimes de vinte ou trinta sentenças de feytos crimes. Quamdo Senhor, queriã mal a alguẽ, logo tiraua huã deuasa ou ymquiriçam, sẽ mays parte nẽ outra cousa e proçedia cõtra ele, semdo somente por este caso defeso aos ouuydores dos senhores que nõ conheçam senã per apelaçã ou agrauo, polo que daua azo a vniões e camaras que se faziam pera lhe tirarẽ a vara e outras resystẽcias e desacatamentos, dos quães alguãs partes forõ absoltas ([12]), autras amdam a feytos, outras comdanadas, antre os quães que amdavã a feytos eram os feytores ambos que quá estauã, que andauã sobre cartas de seguro quamdo ve[i]o Aluaro Frade, e nõ eram presos por nõ leyxar asy o trauto desamparado, e fora causa de se perder. //

([11]) aparecessem, comparecessem.
([12]) absolvidas, declaradas livres de imputação criminal.

Toquei este paso Senhor, porque Aluaro Frade quebrou o regimento que trazia, que nõ lamçase batel fora té que os feytores fosẽ dentro, e que os prendesẽ dentro, que hũ aluará de v. a.; que sẽ embarguo delo, na me[i]a tarde do dia lamçou o batel e sayo fora pola pouoaçã, fazemdo traquinadas ([13]), sẽ apresentar a prouisam que trazia a my[m] nẽ a outra justiça, té que se forõ á egreja; e agora reque[re] me que os tire; nã hé justiça nẽ o poso fazer. /

Item começey Senhor, a tirar devasa sobre os ofiçiaes e ouvydores logo como cheguey, e aos dez dias se amostrou tanto pola deuasa e per autos publicos cõtra Antam Gonçallvez, de roubos e peytas e outros agrauos e sẽ justiças que fazia às partes e contrautos, cõ eles estamdo na cadea presso, per que foy preso ele e seus escriuães; e porque aqui seria lomgo de cõtar, e nõ sam cousas que touquam ([14]) a seruiço de v. a., mando a v. a. os libelos que cõtra ele se proçesam a falecimento de partes, de cousas de que v. a. se espãtará, e cre[i]a que forõ tiradas das deuasas; e isto sẽ outros muytos que amdam á pitiçam de partes. /

Item das cousas Senhor, de Fernam de Melo, de que v. a. mãdou que tirase devasa, a começey a tirar e achaua cousas bẽ fe[i]as de casamentos per força, tirar varas e dar varas, sẽ eleyçã e seruirse descrauos forros ([15]) e doutros que lá levou a Portugal; e por me faleçer o escriuam que de lá trazia, que chamauã os Piquãço e asy por vyr noua que ele era faleçido, çesey quanto hé aos delitos que per sua morte esperauã.

E quanto hé aos escrauos e fazendas de difũtos e orfãos, leuey outro caminho, por que per testemunhas nõ se podia

---

([13]) motins, ruídos, alvorotos.
([14]) tocam, respeitam.
([15]) libertos.

saber a verdade, porque falauã ẽ geeral que leuara escrauos, que tinha fazendas, e nõ decrarã nẽ se pode saber quanto, nẽ como, nẽ quando. E portanto Senhor, de cada per sy mamdey lamçar pregõ[e]s e fazer outras mylhores diligençias. E primeiro açerqua dos escrauos que trabalhauã per força, que viesẽ perante my[m] e seriam proveydos de justiça, como de feyto vierõ algũs que amdarõ ẽ demãda judiçialmente com seu procurador, que quá leyxou. E como ve[i]o a noua de seu faleçimento çesarõ, té a vinda de Joam de Melo. Porem antretanto amdam ẽ sua liberdade /

Item da fazemda sunegada de v. a. mãde[y] outro sy lamçar pregã que [quem] soubese parte ou a tivese a viese a dizer ao almoxarife e a my[m] so[b] pena de lhe ser demãdada por de furto. E nẽ por elo nẽ por testemunhas se pode ([16]) saber cousa, porque [h]á djas que se arrecadaua tudo por Fernã de Melo e Joam da Fonsequa, e agora polos trautadores somente sayrõ estas vaquas e boys que estam nesta ylha, que quá mamdou elRey dom Joam, cuja alma Deus tẽ, ẽ tempo de Aluaro de Caminha, das quães á minha chegada achey de pose ao capitam e seu feytor; e antes que se lhe pousese demãda ve[i]o noua ser faleçido; estou aguardando por Joam de Melo, capitam, porque as tẽ sẽ titulo, nẽm lhe pertẽçẽ per rezam alguã, porque elas forõ mamdadas ẽ tempo dAluaro de Camynha, o qual se diz leyxarlas ẽ seu tetamento, que non pareçe ([17]), a estes moços que quá vierõ; se elas forõ dadas graciosas ao dito Aluaro de Camynha e as leyxou aos moços, pertençẽ a eles, se as nõ leyxou a seus herdeiros; e se nõ forõ dadas graciosas petençe[m] aa corroa ([18]) e asy a v. a., de maneyra que per ninhũ titulo

---

([16]) pôde.
([17]) aparece. Cf. documento n.º 40 deste Corpo, pág. 159.
([18]) coroa.

lhe pertençẽ. E sabẽdo ele ysto, vendeo e matou muytas ao tempo que se partio /

Item açerqua Senhor, das fazemdas dos defũtos, mandey outro sy lamçar pregõ[e]s, por se nõ poder saber a verdade de outra maneyra, que quẽ soubese parte, ou a tivese per titulo de deposyto, ou como titor ou ao ganho, ou por qualquer outro titulo, ou sẽ titulo, o viese a notefiquar dentro de tantos dias, so[b] pena de lhe ser demãdada por de furto. E junto cõ o pregam ouve á mão todos os ẽvaitairos ([19]), os quaes corri dentro de dous meses, que seriã per todos os que sam achados duzentos e çimquenta ẽvaitairos, nos quaes achey, de fazemda de orfaõs e difuntos devida nesta ilha tres mylhos ([20]) e me[i]o; destes senhor, seriã bẽ avidos dous milhos ([20]) de reis e mays, porque polo pregam se vierõ asẽtar hũ mylham e duzentos e tantos myl reis, e aymda fiquã muytos deposytayros vivos de aqui, que estam ẽ Portugal, que nõ asentarõ. E o mylham e me[i]o, está mal avido, aymda que per demãda se averá muyta soma, porque o capitam Fernã de Melo será obrigado ẽ obra de dous myl ✠[dos] ([21]) ou pouquo menos. E o belierõ ([22]) cujo suçesor hé Lopo Ferreyra, que lá anda por procurador do Concelho, ẽ obra de myl cruzados, aymda que se diz quá que destes pagou já duzentos myl reis na casa da moeda, como mõposteiro, porque asy os reçebeo como mõposteiro. E foy desta maneira: quãdo Fernã de Melo soube que vinha corregedor, tinha recebido muyto dinheiro, mãdou chamar o bolyerõ e com hũ escriuã catauã os ẽvaitairos e comfesaua o beliero neles per termo que reçebia do capitam o cõtiudo nos ẽvaitairos como memposteiro,

---

([19]) inventários.
([20]) milhões.
([21]) cruzados.
([22]) Termo não registado, cujo sentido desconhecemos.

de maneyra Senhor, que aguardo polo capitam e por Lopo Ferreyra. /

Item destes dous milhos que quá averá limpos, pertẽçerá pouquo mays da meatade a orfaõs; o restante vẽ os herdeiros cada dia por eles e o que fiquar leuará Diogo Gomẽz, o mẽposteiro. /

Item nõ achey mays ẽventairos, porque levou daqui Rui Gonçallvez, que estaua quá por chamçerel, hũ barril deles a Lisboa, sẽ proposyto; perdoẽ lhe Deus e a quẽ lhe mamdou. Porque andam quá ẽ busqua deles e ele tẽ os lá, nõ sey de que seruẽ; seria bẽ v. a. mãdar que os trouxesẽ quá, se lá nõ seruẽ dalguã cousa. /

Item esta soma senhor, que o mẽposteiro há-de leuar será muyto maa daver, porque nõ há quá dinheiro; averá somente ẽ toda esta ylha myl e quinhentos té dous myl cruzados ẽ ouro, do tempo que trautauã daqui á Mina. E ẽ moeda averá obra de outros myl, tiramdo senhor, este ouro daqui pera Portugal, será bẽ que v. a. proveja açerqua destas fazendas dos difuntos, que se leuẽ lá e nõ se vendam aqui, o hum (23) porque nõ há quá dinheiro e quẽ o tẽ compra me[i]o por me[i]o menos do que val hũ escrauo de difunto. E çertifiquo a v. a. que se vadejam aqui tam queymados (24), que mãdey que se vendesẽ fiados. E cõ isto se vendiam ẽ seu justo valor. Porẽ agora quando lhes pedẽ o dinheiro dã os escrauos, ou outros penhores, de maneyra que ẽ arrematações se va[i] tudo; é milhor hyrẽ lá e aproveytar se ã; falo senhor, nas peças descrauos, porque o restante nõ há de yr lá. E alem diso nõ fiqua dinheiro cõ que comprar nẽ vender. /

---

(23) primeiro.
(24) por preço tão vil, tão baixo.

Item senhor, mando[u]me v. a. no Regimento que lhe fizese saber se avia quá Juiz dos orfaõs e escriuã apartado ou se erã quá neçesareos; escriuã ã ay, senhor, Juiz amda nos ordenayros e nõ hé neçesareo. Porque ẽ toda a parte do mũdo hé mal aver juiz perpetuo, e muyto mays nesta. Porque como amdar quá pratiquo, logo poderá cortar por onde quiser. E nõ será seruiço de v. a. nẽ proueyto dos orfãos e hé muyto mylhor amdar como amda nos juizes ordenayros, com hum Regimento que lhes quá tenho dado, que como sayrẽ os velhos lhes seja tomada conta polos nouos dos bẽs dos orfãos, de como os administrarõ, e asy aos titores deles; somente pera elo hé muyto neçesareo hum soliçitador, como há na çidade de Lisboa, que tenha carrego de fazer tomar estas contas e fazer dar titor aos orfãos e a este tal será muyto mylhor dar o mãtimento que v. a. ouver de dar ao Juiz. E este tal hé muyto neçesario e o deve v. a. proveṛ. E seja homẽ desta ylha abastado. Porque com pouquo mãtimento abastará.

Item achey senhor, antre os outros ẽvaitairos algũs de que o capitam e dona Violante fiquarõ titores dos orfãos, dos quães estam lá dous orfãos mulatos que leuarõ e os ẽventairos quá. E nõ podiã ser leuados; mãde me v. a., poys já estam lá, sẽ (25) mamdarey os ẽventairos ao Juiz dos orfãos, ou se mamdarey polos orfãos. /

Item fiz senhor, hum ẽventairo dos ẽventairos e hum liuro pera as fazemdas dos orfãos amdarẽ hẽ arrecadadas; e das dos defuntos nõ fiz porque aguardo por Diogo Gomez pera lhe ẽtregar este dinheiro e escusarse am duas despesas, huã de tirar o dinheiro e fazer agora huã outra e depois a lho ẽtregar outra. /

---

(25) se.

Item os dizimos achey senhor, que se arrecadauã por Fernã de Melo. E como soube que era faleçido, mãdey que se pagasẽ perante o escriuã do almoxarifado, pera saber quamto rendẽ e asy té saber a quẽ petençẽ, porque se me alegou por sua parte que lhe forõ dados cõ a comẽda e que portanto vençe té o sam Joam, por faleçer depois do sam Joam, segundo regimento da Ordem de Christo. Porẽ polo livro per que se arrecadauã valerã té çẽ myl reis ẽ cada ano. Porẽ senhor, daqui por diante há v. a. [de] fazer deles moor fumdamento, porque as Roças vam ẽ creçimento e os ẽgenhos daçuquare. Porque há aqui agora somente dous e fazem se tres cõ o dos trautadores, que hé grande. E asy há grãde aparelho pera se fazerẽ muytos, asy de ribeyras como de lenha ([26]). E as canas, as mays façonhosas ([27]) que ẽ mynha vida vi. Porque çertifiquo a v. a. que há quá muytas canas tam grandes que nynhum homẽ em pé aleuãtando a mão lhe pode alcamçar. E pela mor parte sam todas taes.

Item açerqua senhor, das escrauas de ordenado, mãdey lamçar pregam que quẽ as tivese as viese asẽtar, so[b] pena de vynte cruzados, no liuro do almoxarifado; sayrõ muytos que tinham negras dadas per Fernã de Melo dos quartos que pertençiam a v. a. E por ao tal tempo teer noua que Fernã de Melo era faleçido, nõ pude per dereyto demãdar conta ao logo tẽte ([28]) dele; aguardo por Joham de Melo. /

Item nas cousas da Justiça há quá muyto que fazer, que çertifiquo a v. a. que sam tantas as demandas, asy çeue[i]s como crimes, quantas pode aver na correyçam da çidade de Lisboa, a que nõ bastam pera elo quatro escriuães. E isto senhor,

---

([26]) madeira.
([27]) façanhosas: extraordinárias, monstruosas.
([28]) lugar-tenente, substituto.

causa o grande trauto da gente que va[i] e vẽ, que está aqui huã çidade ordenada e mormente se recreçerõ tantas demandas por causa de muytos autos que achey feytos per Antã Gonçallvez. E asy per Fernã de Melo; como alguẽ lhe nõ fazia a võtade, ele mesmo querelaua perante os Juizes ou perante seus ouuydores, e me acaeçeo (29) já por causa destas culpas e querelas aguardar que saysẽ hũs da cadea pera meter outros; louuado seja Deus, já quasy tenho a terra limpa de querelas e culpas velhas, e asy antre todos forom presos os escriuães dante os ouuydores, por me sunegarẽ muytos pape[i]s e autos, tendolhes mamdado pelo juramento que mos ẽtregasẽ todos e asy por escreuer sẽ juramentos. E outras falsydades. E por se dizer que ao tempo de mynha chegada se queymarõ muytos autos.

Item Joham de Melo, senhor, tenho noua que hé proveydo novamente da capitania, com a jurisdiçam e alçada cõteuda na primeira doaçam do paj. E porquanto v. a. tẽ per meu Regimento suspensa a jurisdiçam do capitam e esta hé noua jurisdiçam e nõ se estemde a suspemsam, a esta deve v. a. proveer sobrelo, se há por seu seruiço que a de Joham de Melo seja suspemsa tambẽ. E antretanto, sẽ embargo de tudo, se nã vy[e]r outra cousa ẽ contrairo, ẽtendo de teer mão na jurisdiçam e lhe nõ cõsentir tomar conheçimento algũ. Porque há dãdar ẽ demãda e se lhe comsentise jurisdiçam, nõ acharia testemunha que cõtra ele testemunhase; todavia se v. a. nõ proveo açerqua deste paso, proueja. /

Item vy senhor, hũs alvaraes que v. a. mamdou dirigidos a Fernam de Melo que Deus aja, nos quães mãdaua que os que quá viesẽ degradados fosẽ a pouoar detrás la Ylha. Por ele senhor, nõ ser presente, os dey a ẽxecuçã, aymda senhor, que com muyto trabalho de lhes mãdar mantimentos e roupa e ferra-

(29) aconteceu, sucedeu.

mentas pera rouçarẽ a terra e fazerẽ casas e outras cousas pera sustentamento de suas vidas. E isto todo desmolas. E asy hum barquo que nõ faz senã yr e vyr por mantimentos e trazer algũs doentes pera quá serẽ curados. E dado que senhor, tenho lá mandados bẽ trinta, porẽ senhor, hé ymposyuel se poderẽ sustẽtar sẽ lhes v. a. mamdar dar alguã prouysã outra pera se manteerẽ. Porque nõ acho quá tãtas esmolas. E asy alguas escrauas pera os curar ẽ suas doenças, segundo se sempre derõ, porque hé ymposyuel nõ adoecerẽ, mormente sendo pesoas proues. E vẽ dilapidadas (30) desas prisões e asy do mar e morrẽ lá cada dia. E pareçe senhor, huã y[m] humanydade (31) e carrego de conçiença. E nõ sam eses os que ham de pouoar a terra. E se v. a. há por seu seruiço que se pouoe, dê aos moradores dela algũs preuylegios, ou somente faça couto detrás la jlha, que nõ sejam lá presos, saluo quamdo dhi sayrẽ a fazer mal, e os prop[r]eos da terra, que sam pesoas posantes e tẽ vynte, trinta, çimquenta escrauos cada hũ, yram lá muytos. E estes taes poderã rouçar e aproveytar, que estes outros ẽ sua vida [nam] faram casa, nẽ rouça (32), e dado que a façam nõ temdo escrauas a quẽ façam geeraçã, nõ presta nada. E estas sam neçesareas senhor, todavya se lá souver de pouoar, asy pera elo, como pera evitarẽ outro mor pequado, que se pode mereçer cõ a gramde quentura da terra. /

Item muytos destes moradores desta ylha faleçẽ ab intestado; quẽ tẽ filhos descrauas suas e de v. á. algũs sẽ lhes dar alforrias ẽ suas vidas; e se faleçesẽ com testamentos lhes leyxariam toda sua fazemda e os leyxariam forros, porque os tratam como filhos lidimos e os querẽ e amã; será bẽ v. a. lhes proueer de remedio, porque estes sam os que fiquam fixos pouoadores

(30) dissipadas de bens, arruínadas.
(31) crueldade, inumanidade, desumanidade.
(32) roça.

desta ylha, porque sam filhos dela; que quamdo isto se acaeçer, que hordinareo, nõ avendo hi outros filhos, e fiquẽ forros, porque será seruiço de Deus e de v. a. //

E isto das que nõ sam do tempo dAluaro de Caminha, porque esas fiquã forras per huã sentença de v. a. que vi, e asy os filhos ([33]); ao presente senhor, se me nõ representa cousa que descreuer seja. //

Noso Senhor acreçẽte os dias da vida e real estado de v. a. ẽ seu santo seruiço. //

desta ilha de Samthomé, aos quinze de março de 1517 anos. /

†

Bernardo Segura

†

ENDEREÇO: Pera el-Rey noso Senhor.

REMETENTE: Do Corregedor da ylha de Santomé pera sua alteza /.

ATT — CC-I-21-59.

([33]) Cf. documento n.º 87 deste Corpo, pág. 331.

109

AUTO DE INQUIRIÇÃO DO REI DO CONGO

(22-4-1517)

SUMÁRIO — *Tendo desaparecido uma caixa de presentes enviada pelo Rei de Portugal ao Rei do Congo, este manda fazer autos pormenorizados sobre a referida ocorrência.*

Auto que mandou fazer o muj crysteanysemo senhor dom Afomso Rey de Congo e senhor dos Embundos etc.ª de hũa quaxa (1) que se diz leuarem os Pangelungus, de vestydos e outras cousas que lhe elRey de Portugall seu jrmaõ mãdaua. //

Ano do naçymento de noso Senhor Jhesu Christo de mjll e quynhentos e dezasete años, aos xxij dias do mes dabryll, na çydade de Congo, nos muros e apousentamẽtos do muj alto e crysteanysemo senhor dom Afomso Rey de Congo e senhor dos Embundos etc.ª, per o dito senhor foy mãdado a mj[m], espriuaõ ao diãte nomeado, que fyzese este auto de como aquela quaxa foy achada menos de todos os vestydos e outras mujtas cousas que elRey de Portugall seu jrmaõ lhe mãdaua, a qual se dizya ser leuada dos Pangelũgus, a qual foy achada quebrada vazya em Poupa, pera se saber per cuja culpa se furtou e se dar a pena ha quẽ tyuer a culpa, em conprimento do quall eu espryuã fiz este auto e pergũtey as seguĩtes testemunhas e seus ditos sam os que se seguẽ / eu Ruy Godinho o espreuy.

E depojs desto, aos xxb dias do dito mes, eu espriuão preguntey as seguintes testemunhas, às quãys dej yuramento dos sãtos avãgelhos, que bem e verdadeiramente disesem a verdade e eles asy o prometeram fazer / eu Ruy Godinho o sprevy. //

---

(1) caixa.

Item Joam Roíz, marynheyro da dita nao, testemunha jurada aos santos avangelhos, que lhe per mj[m] espriuã forã dados e pregũtado o que era o que acerqua desta quaxa sabia, dise ele testemunha que hé verdade que ele foy do Lose ha Sonho pera fazer trazer o fato (2) delRey e que tanto que foy em Sonho o mestre da dita nao emtregou a Many Sonho hũa quaxa dos vestydos que elRey noso senhor mãdaua ha elRey de Congo cõ outras mujtas cousas e asy lhe emtregou todo ho outro fato. E que depois de ho ter Manj Sonho o repartyo por seus fydalgos pera trazerẽ a Cõgo e que a quaxa foy da mão de Manj Sonho emtregue a Many Poupa e ele a leuou ha Poupa, dizẽdo que daly avya de [a] traser pelo Ryo (3) acyma e que tambem foy emtregue ao dito Many Poupa com a quaxa hũ bar[r]yll de sejs almudes de carne, de Antonio Vyeyra. E que estando ele testemunha com outros cynquo homẽs em Sonho, pera partyrem pera Congo, avẽdo já quatro dias que a quaxa e todo o fato fora emtregue, hũ dia pola menhã chegou noua (4) a Many Sonho que a dita quaxa dos vestydos era furtada dos (5) Pangelumgos e que asy leuarã os ditos Pangelumgos com a quaxa ho bar[r]yll da dita carne e cem pesoas amtre grãdes e pequenos; e que elles todos sejs homẽ branquos forã com Manj Sonho a Poupa e que acharam a quaxa quebrada, sem vestydos nem nenhũas das cousas que dentro tynha, somente acha[rã] hũ chapy[m] (6) de veludo no camjnho por onde eles foram; e que ele testemunha se meteo em hũa almadia pera hyr ao naujo e que hyndo homde está hũa cruz (7), vyo

---

(2) roupas, conjunto de objectos portáteis que formam bagagem, trastes, bens móveis.

(3) Zaire.

(4) notícia, novidade.

(5) pelos.

(6) calçado antigo de senhora.

(7) Referência muito provável ao Padrão de S. Jorge, ali levantado em 1482 pelo navegador e descobridor Diogo Cão, destroçado a

hũ homẽ estar morto amar[r]ado cõ as maõos detrás cõ tres cutyladas, e que deste caso ele testemunha majs nõ sabe / eu Ruy Godinho o esprevy.

a) Joam Roiz.

Item João Alvarẽz, mestre do dito naujo, testemunha jurada aos santos avangelhos, que lhe per mj[m] espriuão foram dados e feyta pergunta que era o que açerqua desta quaxa sabya, dise ele testemunha que era verdade que a dita quaxa com todo o outro fato que no naujo vejo estaua em Sonho dentro de hũa casa e que o dito Many Sonho o mãdou tyrar fora e ho repartyo per seus fydalgos pera o trazerẽ a Cõgo. E que di a quatro dias que ho fato foy emtregue, veyo noua a Manj Sonho, hũa manham, que ha quaxa era leuada dos Pangelũgus; e que elle testemunha com outros quatro ou çynquo homẽs branquos forã cõ Many Sonho ha Poupa e que acharam ha quaxa em que vynhã os vestydos e outrras cousas pera elRey de Congo, quebrada sem nenhũa cousa dentro; e que o dito Many Sonho se asentara onde desembarquã e fyzera aly sua arẽga (8); e que tanto que acabou ele testemunha vyo homẽs de Many Sonho mergulhar debajxo dagoa e tyrar debajxo arquo e frechas; e que daly se vyerã [a] camjnho de Sonho cõ Manj Sonho e que ẽ Sonho ele testemunha vyo na mão de Francisco Nunez hũ chapym de veludo, que ho achara no ter[r]eyro (9) dentro nas casas e que deste caso ele testemunha majs nõ sabe nẽ dise / eu Ruy Godinho o sprevy.

a) João † Alvarez.

---

tiro de canhão, em exercício de artilharia, por um benemérito navio de guerra inglês, na primeira metade do século XIX.

(8) lenga-lenga, aranzel, discurso.

(9) largo, praça.

E depojs desto, aos xj dias do mez de majo, eu espriuã cõ dom Francisco como emquerodor ([10]), perguntamos as seguyntes testemunhas, às quajs o dito emqueredor deu juramento dos sãtos avãgelhos, que bem e verdadeiramente disesẽ a verdade do que soubesẽ e eles asy ho prometerã fazer / Ruy Godinho o sprevy.

Item Rodrigo Alvarez, testemunha jurada aos santos avangelhos, que lhe per o dito emqueredor forã dados e feyta pergunta que era o que acerqua desta quaxa sabya, dise ele testemunha que hé verdade que ele sabe que o fato estaua em Sonho em hũa casa; e que a segunda feira de Ramos ([11]) veyo Manj Sonho cõ gente e mãdou tyrar duas quaxas de fato e cousas que elRey de Portugall mãdaua a elRey de Congo e as emtrego[u], nõ sabe ele testemunha a quẽ, senã quãto ouujo dizer que a hũa leuara Manj Poupa; e què logo a qujnta feira de laua pees ([12]), vejo recado a Manj Sonho que vyerã os Pangelũgos e leuarã a quaxa; e que ele testemunha cõ outros homẽs branquos forã com Manj Sonho a Poupa e acharã a quaxa quebrada, sem nenhũa cousa dentro; e que acharã hũ chapym de veludo logo alem da quaxa em hũ çar[r]ado ([13]); e que de aly se forã ao porto e vyrã andar os homẽs de Congo nagoa ([14]) tyrãdo do fundo frechas e hũ arquo, e que deste caso majs nom sabe nẽ dise / eu Ruy Godinho o esprevy.

a) R.º Alluarez *a)* dõ Francisco.

([10]) inquiridor.

([11]) Em 6 de Abril.

([12]) quinta-feira maior, ou quinta-feira santa, assim chamada em virtude da cerimónia litúrgica do *Lava Pedes*, que anualmente se realiza neste dia. Dia 9 de Abril.

([13]) cerca, terreno murado, vedado, fechado.

([14]) na água.

E tyrada asy a dita inquyryçã, eu sprtyuão, per mãdado do dito senhor Rey de Congo, ha çar[r]ey (15) e a seley pera mãdar a elRey seu jrmão e por verdade asyney aquy de meu acustumado synall / eu Ruy Godinho o sprevy.

Ruy Godinho //

No verso: Inqujriçã que vay dante elRey de Congo pera elRey de Portugall seu jrmão //

ATT — CC-I-21-90.

(15) fechei.

110

AUTO ORDENADO PELO REI DO CONGO

(27-4-1517)

SUMÁRIO — *Tendo-se descaminhado uma relação de presentes que lhe enviara o Rei de Portugal, D. Afonso I manda proceder a rigoroso inquérito sobre o referido acontecimento.*

Auto que mãdou fazer e muy crystianisemo senhor dom Afomso Rey de Cõgo e senhor dos Embundos etc.ª, do Roll que se nam achou na carta del Rey de Portugall seu jrmão, dizemdo que dentro vynha huũ Roll de todalas cousas que lhe mãdaua. //

Año do nacymento de noso senhor Jeshu Christo de mjll e quynhẽtos e dezasete años, aos vynte e sete dias do mes dabryll, na cydade de Congo, nos muros e apousentamẽtos do mui alto e crysteanjsemo senhor dom Afomso Rey de Cõgo e senhor dos Embundos etc.ª, per o dito senhor foy dito a my[m] espryuam ao diãte nomeado, que elRey de Portugall seu jrmão mãdara a este Regno hũ nauyo, ẽ que lhe mãdaua çertas cousas asy de vestydos como outras cousas pera a jgreja e emxalsamento (1) da nosa santa fee, ẽ o quall vejo por capytão Antonio Vyeyra, o quall depojs de chegado a Sonho lhe espreuera hũa carta em que lhe fazya saber de sua vynda, pedindo lhe nela hũ fydalgo pera trazer o fato (2), que leuase ao menos mjll homẽs, como majs conpridamente per sua carta se verra (3); e depois de asy ter esta carta esprita, se fora de Sonho á terra dos Embundos, honde sua reall senhorja andaua

(1) exaltamento.
(2) roupa, conjunto de objectos que formam a bagagem.
(3) verá.

em guerra. E tanto que lá chegara, o dito Antonio Vyeyra dera ao dito senhor Rey de Congo quatro cartas do dito senhor Rey de Portugall seu jrmão; e que na hũa dyzya o dito senhor que dentrro naquela lhe mãdaua o Roll de todalas cousas que lhe no dito naujo mãdaua, o quall Roll nõ vynha na dita carta. E por nõ vyr na dita carta, o dito senhor Rey de Cõgo preguntara ao dito Antonio Vyeyra por elle e asy a Beltasar de Crasto, espryuão do dito naujo, os quaes lhe responderão que nõ sabyã doutro Rol parte, senã de hũa carta que trazyã dos feytores, ẽ que dizya de tudu quãto trazyã e que esta nom sabyã se fyquaua em Sonho, que cryã que fyquaua no fato; e que dahy a dous dias o dito espriuã lhe leuara a dita carta dos feytores e lhe disera que nõ trazyã outro Roll, somente aquele; requerẽdome o dito senhor Rey de Cõgo que pregũtase çertas testemunhas de como nõ foy achado o dito Roll na dita carta, como em ela dizya, pera elRey de Portugall saber a verdade se se leixou lá de meter na dita carta ou se foy no camjnho tirado de dentro; e a seu requerymento tyrej as seguyntes testemunhas / eu Ruy Godinho o spreuy. //

E depojs desto, aos vynte oyto dias do dito mes, eu espriuão preguntey as seguy[n]tes testemunhas, às quajs dey juramẽto nos santos avangelhos, que bem e verdadeyramente disesem a verdade do que soubesem acerqua deste Roll e elles pelo dito juramento o prometerã de fazer / eu Ruy Godinho o spreuy.

Iem Grauiel Martinz, testemunha jurada aos santos avangelhos, que lhe per mj[m] espriuaõ foram dados e preguntado pelo que sabya acerqua deste Roll, dise ele testemunha que era verdade que ho dito senhor Rey de Cõgo se quejxaua que elRey de Portugall seu jrmão lhe espreuera çertas cartas e que na hũa lhe dizya que dentro nella lhe mandaua hũ Roll de todalas cousas que no dito naujo lhe mãdaua e que dentro nõ achara tall Roll, nẽ lho deram, senã o spriuão do dito naujo lhe dera huũ, ao pareçer feyto e asynado pelos feytores da casa da Mjna; e que elle testemunha vyo a dita carta delRey de Portugall e

leo duas ou tres regras (4) dela no cabo e que dizyã: dentro nesta vos mãdamos o Roll de todalas cousas que vos emujamos; e que deste caso ele testemunha majs nõ sabe nẽ dise /eu Ruy Godinho o espreuy.

a) Graujel Martjnz.

Item Marcos Fernandez, escudeiro delRey de Portugall, testemunha jurada aos santos avangelhos, que lhe per mj[m] espriuão foram dados e feyta pregũta que era o que acerqua deste Roll sabya, dise ele testemunha que hé verdade que hũ naujo de Portugall vejo a Sonho, porto deste Regno, que se diz ser delRey de Portugall e que vejo por capytã dele Antonio Vyeyra; e que ele testemunha vyo hũa carta do dito Antonio Vyeyra, que espreueo ao dito senhor Rey de Congo, em que lhe pedia hũ fydalgo que leuase ao menos mjll homẽs pera trazer o fato. E dise majs ele testemunha, que vyo ao dito Antonio Vyeyra na guer[r]a, onde elRey amdaua e que ouuyo ele testemunha dizer ao spriuão do dito naujo que o dito Antonio nio Vyeyra; que na hũa carta que lhe dera delRey de Portugall Portugall a elRey de Congo; e que depojs em Congo ele testemunha vyo a quejxar se o dito Senhor Rey de Congo de Antonio Vyeyra, que na hũa carta que lhe dera delRey de Portugall dizya que dentro nela lhe mãdaua hum Roll de todalas cousas que no naujo lhe mãdaua e que tall Roll nõ achara na dita carta, pregũtando lhe por o dito Roll; e que ele testemunha leo na dita carta duas ou tres regras no cabo que dizyã: dentro nesta vos mãdamos ho Roll de todalas cousas que vos emvyamos. E que ouujo ele testemunha dizer ao dito Senhor Rey de Congo que quãdo pregũtara por o dito Roll ao dito Antonio Vyeyra e ao spriuão, lhe responderam que fyquaua em bajxo em Sonho, em hũa quaxa (5); e que dhy [a] algũs dias, nõ

(4) linhas de pauta de papel.
(5) caixa.

sabe ele testemunha quãtos erã, lhe trouxera o dito espriuão hũ Roll asynado ao parecer pelos feytores da casa da Mjna e que ele testemunha nõ sabe o que no Roll dizya; e que deste caso ele testemunha majs nã sabe / eu Ruy Godinho o spreuy.

a) Marcos Fernandes.

Item Gyronimo de Lyam, escudeiro da senhora Rainha dona Lianor, testemunha jurada aos santos avangelhos, que lhe per mj[m] foram dados e feyta pregũta o que era o que acerqua deste Roll e carta sabya, dise ele testemunha que era verdade que o dito senhor Rey do Congo lhe mostrara hũa carta de Antonio Vyeyra, em que lhe fazya saber como era vyndo e que trazya mujto fato e cousas cõ que sua reall senhorja avya mujto de folgar, que lhe mãdase hũ fydalgo que leuase mjll home[n]s pera trazerem o fato; dise majs ele testemunha que ele estaua em Congo e que chegou a Congo o dito Antonio Vyeyra da guer[r]a e que di a pouquos dias vejo logo o dito senhor Rey de Congo; e que depojs algu[n]s dias o dito senhor mostrara a ele testemunha quatro cartas que lhe elRey de Portugall seu jrmão mãdara e que na hũa delas dizya que lhe mãdaua vystydos e outras cousas, que ele sabya que lhe eram neçesarias e que dentro nela lhe mãdaua hũ Roll de todalas cousas que lhe mãdaua; e quejxãdo se o dito senhor Rey de Congo de como nõ achara aquele Roll na dita carta. E que o dito senhor lhe mostrara a ele testemunha hũa carta que diziã ser dos feytores, em a quall vynhã hũs hytẽs daquelas cousas que lhe elRey mãdaua, a qual carta nõ podia crer elRey de Cõgo ser dos feytores, por quãto nó achara o Roll dentro na carta delRey seu jrmão; e deste caso dise ele testemunha que majs nõ sabya / eu Ruy Godinho o spreuy.

a) Geronimo de Liam //

Item Fernã Matella, testemunha jurada aos santos avangelhos, que lhe per mj[m] espriuão forã dados e feita pregũta que era o que deste Roll e carta sabya, dise ele testemunha que hé verdade que ele vyo hũa carta de Antonio Vyeyra, que espreueo ao dito senhor Rey de Congo de Sonho, em que pedia ha sua reall senhorja que lhe mãdase hũ fydalgo pera trazer o fato, que leuase ao menos mjll homẽs; e que ouujo ele testemunha dizer ao dito Antonio Vyeyra, que fora á guerra onde sua senhorja andaua e que lá lhe dera quatro cartas que trazya pera elle delRey de Portugall seu jrmão; e que ele testemunha depojs do dito senhor Rey de Congo chegar à dita çydade de Congo, leo hũa das ditas cartas e que em ela dizya o dito senhor Rey de Portugall ao dito Senhor Rey de Congo: dentro nesta vos emujamos hũ Roll de todalas cousas que vos mãdamos. E que ele testemunha nõ vyo o Roll, somente vyo ao senhor Rey de Congo a quejxar se que lhe deram a carta sem o Roll dentro; e que ouujo ele testemunha dizer que quãdo derã as cartas a sua reall senhorja, que ele pregũtara per o dito Roll [a] Antonio Vyeyra e ao espryvã do dito naujo e que lhe responderã que no[m] sabyam parte de tall Roll, que trazyã hũ Roll dos feytores da casa da Mjna e que este lhe fyquaua ẽ Sonho; e que di [a] allgũs dias, nõ sabe ele testemunha quãtos forã, o dito spriuão dera o Roll dos feytores ao dito senhor Rey de Congo; e que deste caso ele testemunha majs nõ sabe / eu Ruy Godinho e spreuy.

a) Fernam Matela //

E tyradas asy as *(sic)* dita inquiryção, eu escryuaõ, per mãdado do dito senhor Rey de Congo a çar[r]ei (6) e aseley pera mãdar a elRey seu jrmaõ, como em sua carta mãda e por verdade asynej aquy de meu acustumado synall; eu Ruy Godinho ho escrevi.

Ruy Godinho //

(6) cerrei: fechei.

No verso: Inquiriçã que vay dante elRey de Congo pera elRey de Portugall seu jrmão.

Ímquiriçã sobre o roll das cousas que elRey emviou a elRey de Cõgo que se nõ achou na sua arca.

ATT — CC-I-21-92.

111

CARTA DO REI DO CONGO A D. JOÃO III

(26-5-1517)

SUMÁRIO — *Pede licença para comprar um navio — Em caso negativo solicita que em todos os navios que fossem ao Congo pudesse embarcar certas peças, isentas de direitos reais.*

†

Muj poderoso e muj alto pryncepe e Rey meu jrmão //

depois de bejyar as reaes mãos de vosa alteza lhe faço saber que já per alguas vezes lhe tenho escryto quamanha (1) necesydade tenho de hũ naujo, disendolhe quamanha merçê me farya em mo leyxar comprar; nom sey a causa porque vosa alteza o nom quer consyntyr, porque nõ ho desejo pera outra cousa somente por me parecer que majs jnteyramente poderej com ele ser proujdo das cousas que cumprem pera o serujço de Deus, o que terey ẽ merçê a vosa alteza nã aver por mal cõpralo dom Rodrigo meu sobrynho, que leua recado pera yso, dando lhe vosa alteza liçença pera yso. E causo que nã (2) faça me merçê de hũ aluará que em todo los naujos que ha meu Reyno vyerem, posa meter certas peças sem delas pagar direitos, porque quãtas té quy tenho mãdadas, de todas vejo (3) mao recado e todas se vam em direitos, no que me vosa alteza fará merçê. //

---

(1) quam grande.

(2) Efectivamente el-Rei de Portugal não houve por bem fazer-lhe a mercê almejada. D. João III dá-lhe a resposta no documento n.º 153 deste Corpo, pág. 521. Era outra, efectivamente, a política do Governo de Lisboa.

(3) veio.

Nosso Senhor acrreçente os dias e estado reall de vosa alteza, como por my[m] hé desejado. //

escryta nesta cydade de Congo, a xxbj dias de majo. Ruy Godinho a fez era de 1517 annos. //

a) ElRey † Dom A.°

†

ENDEREÇO: Ao muyto alto e poderoso pryncepe e Rey dom Manoell meu jrmão etc. //.

REMETENTE: Del Rey de Manycõgo sobre a licença pera o nauio.

ATT — CC-I-21-109.

112

CARTA DO REI DO CONGO A D. MANUEL I

(27-5-1517)

SUMÁRIO — *Fala do nenhum proveito dos estudantes seus parentes, mandados a Portugal — Pede que sejam distribuídos separadamente pelas Casas Religiosas, castigados mas não reenviados para o Reino do Congo.*

†

Muj poderoso e muj alto principe e Rey meu jrmão.

Vy hũa carta de vosa altesa em que me diz que os meus parentes, que emujara a eses Reynos haprender, que deles se nã seguja nenhũ prouejto, do que sam (1) mujto desconsolado, porque eu nã os mãdo pera outra cousa somente pera aprenderem o que for serujço de noso senhor Jhesũ Christo e pera acreçẽtamento de nosa santa fee catolyqua, por alumjar os cegos que sam em meus Reynos, pera que depois de minha morte posã sostentar ha fé de noso senhor Jhesũ Christo; e per esta rezã os mãdo ser jnsynados e castygados muj bem; pareceme que este defendimento de vosa alteza que nã vam a Portugall, serrá grãde azo de dar lugar ao ymjgo de nossa santa fee catolyqua que posa mais azinha (2) vençer nosas fraquezas; tambem serrá pera mjm grandysyma vergonha antre as mjnhas gentes, porque sempre lhe[s] dise que tynha grãde ajuda de jnsynãça e acrecentamento de nosa santa fee ẽ Portugall; porẽ

(1) sou ou estou.
(2) depressa.

pareçeme que mjlhor forã e deuẽ ser castygados que emgeytados (3), porque por trabalho se ganha o Reyno dos çeõs; pera remedyo disto deujaos vosa alteza espalhar pelo Reyno, de maneira que se nõ vysem hũs aos outros, per esas Casas de Relegiam e desta maneira faram frujto que seja seruiço de Deus, e o que [fizer o que] nã deue, seja muj bẽ castygado. //

Escryta em Cõgo, a xxbij dias de majo, Ruy Godinho a fez, era de 1517 años. //

a) ElRey † dom A.°

ENDEREÇO: Ao muyto poderoso e muyto alto pryncepe e Rey de Portugall meu Yrmão // Por EllRey de Congo //

ATT — CC-I-21-102.

(3) abandonados, recusados.

113

CARTA DO REI DO CONGO A D. MANUEL I

(8-6-1517)

SUMÁRIO — *Pede vários objectos para a igreja, a rogo do Padre Rui de Aguiar, vigário no Congo, pelo primeiro navio.*

†

Muj poderoso e muj alto prinçepe e Rey meu Jrmão.

Bejyando as Reães mãos de vosa alteza lhe faço saber [que] a mjngoa que tenho de alguãs cousas pera a igreja me fazẽ emportunar vosa alteza, o que per ventura não fazya se tyvese huũ navjo, que tendo [o] as mãdarja trazer à mjnha custa e vosa alteza nõ se verya de mjm tam emportunado cõ pedirlhe tanta cousa, o que agora não poso escusar, por nã ter naujo, como digo. //

As cousas que pera a jgreja sam necesarjas, que me requereo o padre Ruy dAgujar, vygairo que ora vosa alteza quá mãdou, sã estas, as quaẽs bejyarej as mãos de vosa alteza mãdarmas: hua cruz de prata; hũa custodia pera o Corpos Crysty; huãs cortynas pera o altar; hũa me[i]a duzea de sobrepelyzes; doũs amtyfanaryos de canto .s. santall e domjngall; huũ par de vestymentas, dous pares de mjsãjs; doũs pares de brybyayros; huũ par de frontãjs; me[i]a duzea de pazes (1); hũa duzea de

(1) Deve tratar-se do objecto litúrgico *porta-paz*, de vários formatos e materiais (marfim, bronze esmaltado, prata, etc.), que a partir do séc. XIV serve para dar o *ósculo de paz* nas missas solenes. É célebre o da capela do Baptistério de Florença, hoje no museu dos Uffizzi da mesma cidade.

retauolos pequenos pera as igrejas que estam já pelo Reyno; huũ quyntall de çerra laurada pera as mjsas, as quaẽs cousas por ter mujta necesydade delas bejyarey as mãos de vosa alteza mãdarmas no primeyro naujo que pera quá vyer, o que serrá grãde serujço de noso Senhor. //

Escryta nesta cydade de Congo, a biij djas de junho, Ruy Godinho a fez, de 1517 años. //

a) ElRey † dom A.°

ENDEREÇO: Ao muy poderoso e muy alto prynçepe e Rey de Portugall meu yrmão.

Por elRey do Cõgo.

ATT — CC-I-22-5.

114

CARTA DO REI DO CONGO A D. MANUEL I

(13-6-1517)

SUMÁRIO — *Anuncia ter começado a construção de uma casa para sua residência, bem como de uma igreja, devido ao aumento da cristandade — Pede a el-Rei pedreiros e carpinteiros para a conclusão das referidas obras.*

†

Muy poderoso e muy alto principe e Rey meu Jrmão

'/bejyo as reães mãos de vosa alteza, à quall faço saber que há bem cymquo ou seis anos que tenho começada hũa casa pera me nella recolher e asy agora tenho começado hũa Jgreja de que em esta cydade de Congo tanta neçesydade avya, por a gente ser muyta e por graça de noso Senhor creçerem os crystãos; hũa nẽ a outrra (1) como vosa alteza lá saberá, nõ tenho pedreyros que acabẽ, do que tenho mujta neçesydade; bejyarey as mãos de vosa alteza mãdarme algũs pedrejros pera a [a]cabarem e carpynteyros pera a madeirarem, no que me vosa alteza fará mujta merçê e será honra e servjço de Deus //

escryta nesta cydade de Congo, a xiij dias de junho, Ruy Godinho a fez, era de 1517 años.

a) El Rey † Dom a.°

---

(1) *hũa nẽ a outrra* parece ser a leitura exacta, embora não dê sentido; há ali, com toda a evidência, a omissão de uma frase. O sentido, porém, parece de fácil reconstrução: [nẽ] hũa nẽ a outrra (casa e igreja) *se acabaram*... por falta de pedreiros e carpinteiros, pelo que será muita mercê enviar-lhos para isso el-Rei de Portugal.

No verso: del Rey de Manycongo, pedreiros etc. /

ENDEREÇO: Ao muj poderoso e muj alto prymcipe e Rey de Portugall meu Jrmão. // Por elRey de Cõgo. //

ATT — CC-I-36-114.

115

CARTA DE JOÃO FIALHO A ANTÓNIO CARNEIRO

(24-8-1517)

SUMÁRIO — *Chega a S. Tomé Frei Diogo Belo com a santa cruzada, donde partiu para o Benim — Levou consigo três Padres com o propósito de converter o Rei da terra.*

†

Senhor

/ A esta vossa jlha chegou frey Diogo Bello bespora de SantEsprito (1) e elle foy reçebido com toda a crerezia e pessoas que nella auja cõ grande festa, por trazer ha santa cruzada; o qual nella esteue atee oje, que sam xxiiij (2) dias dagosto, omde vay [a] camjnho de Benjm em ho vosso naujo sam Pedro que eu fiz de nouo de todo, sem ficar huũ soo paão (3), e nũca outra viajem fez senam esta; e elle foy bem reçebido e agaselhado, como vossa mercê me mãdou e me pareçeo que ele harrecadou dos defuntos que nom fezerõ testamẽtos [...], de terços pasante de çẽ mill reaes ẽ dinheiro e perto [de] xl peças, o qual dinheiro e peças leixou nesta jlha atee sua vimda de Benjm. //

E leuou Senhor cõsiguo tres padres, principallmẽte o Jeronjmo Pirez que eu tynha sprito a uosa merçê que fycaua por

(1) Dia 30 de Maio.

(2) A data do texto e a data final contradizem-se; a primeira é certamente xxiiij (24) e a segunda xxiij (23). Saber qual delas é a exacta não parece possível apurá-lo; todavia uma e outra devem ser idênticas.

(3) pao=pau.

capelam e cura, he que o pouo o espreuya a uosa merçê por ser boõ, ẽ que ele cõfiaua, era pera o ajudar; e asy tornou a leuar [...] Jeañes crerigo, que era vimdo de Benjm; e çerto ele vay cõ tall preposyto de fazer elRey cristaão, ajnda que este nõ se gouerna, [mas] somente por dous outros seus capitãaes, por ser moço e estar sob seu poder; [assim] que vosa merçê deue mandar capellão pera lhe [pregar] e estar na jlha, por que este nõ sey quando virá; nõ digo a uosa merçê mais, somente que este [...] por via do visytador ẽtrou hũu pouco forte nas cousas da jgreja e dando a ẽtemder que ny[n]g[u]ẽ nõ tinha nela poder somente ele e o bispo do Fumchall, e outras coussas que nom hé neçesareo espreuello; ao presemte, a jgreja fyca fasemdose de nouo de paao bramco e a ordeney mayor do que era por que, como já espreuy a uossa merçê, todo o tauoado vermelho que tynhamos se queymou; elle apanhou todo o dinheiro que ficou per morte da Catarina dAgujar, que vosa merçê mandou que esteuese quedo, dizemdo que por que leixara todo que se despemdese por sua alma, pertençia á santa cruzada e nõ digo este, mas o que leixou pera nosa Senhora quer tomar, e cõ todo fycou asy por ser despesso ẽ cousas de nosa Senhora e espritall desta jlha. //

sprita oje, xxiij ([4]) dias dagosto de 517 /

O seruo de uosa merçê

a) Y.° Fialho.

No verso: de Joham Fialho, que ve[y]o por via da Mina.

ENDEREÇO: Pera o muyto vertuosso Senhor, ho Senhor Antonio Carneiro etc. sacretareo del Rey noso Senhor.

ATT — CC-I-22-69.

([4]) Cf. nota (2).

116

BULA DE LEÃO X A D. MANUEL I

(3-5-1518)

SUMÁRIO — *Pede D. Manuel que D. Henrique seja elevado à dignidade episcopal — Dificuldades encontradas pelo Papa — Exige que lhe sejam dados por conselheiros teólogos e canonistas peritos, para o firmarem na doutrina.*

Leo Episcopus, Seruus Seruorum Dei, Carissimo in Xpõ filio nostro Emanueli, Portugalie et Algarbiorum Regi Jllustri. Salutem et apostolicam benedictionem. Uidimus que super Henrici Carissimi in Xpõ filij nostri Johannis (1) in Ethiopia Regis Maniconghi Jllustris nati, in Episcopum promotione ad nos Maiestas tua scripsit //

Etsi ea que a nobis et hac sancta sede petis, sint ex numero illorum que cum difficultate concedi consueuerũt, examinatis tamen diligenter causis quas tuis insinuasti litteris, Oratorque tuus qui hominem probe nouit nobis etiam retulit, quanta cũ instantia pro fidei Catholice exaltatione atque Zelo id a nobis postulas considerantes.

Tandem non sine aliqua difficultate, Uenerabiles fratres nostros in sententiam nostram traximus, ea potissimum ratione, ut promotionem hanc ad eiusdem fidei nostre propagationem plurimum profuturam speremus. Cum mores uitam et doctrinam eiusdem promoti tales esse percipiamus, ut alios ad agnitionem fidei trahere et inducere idque verbo pariter et opere efficere ualeat, congruum et opportunum fore censemus, vt aliquos viros in sacra Theologia et Jure Canonico peritos in

(1) D. Henrique era filho de D. Afonso I, que então reinava, e neto de D. João I, já finado.

sotios ei adiungas, ut eius doctrina magis in Domino stabiliatur, et firmetur, ad suam et aliorum salutem atque profectum. Et ita ei de Maiestatis tue aut Genitoris sui honestis prouentibus prouidere curabit, ut dignitatem pontificalem sicut decet retinere valeat.

Datum Rome, apud Sanctumpetrum, Anno Jncarnationis Dominice Millesimo quingentesimo decimo octavo, Quinto Nonas Maij. Pontificatus nostri Anno Sexto

Ia. Sadoletus.

Albergatus

ATT — Bulas, 21-9.

117

CÉDULA CONSISTORIAL DE D. HENRIQUE BISPO DE ÚTICA

(5-5-1518)

Maius, die Mercurii, quinta Mensis Maii — MDXVIII, fuit Consistorium, et expedita fuerunt infrascripta.

. . . . . .

Referente R.mo Domino Cardinali Sanctorum iiij.or

Providit [Sanctitas Sua] in titulum domino Henrico Ill.mi domini Joannis (1) Regis Maninconghi in Etyopia filio, clerico Fonchalensis dioecesis, de ecclesia Uticensi in partibus infidelium, certo modo vacante: cum facultate quod possit exercere pontificalia in Civitate et diocesi Fonchalensi tantum, de consensu Episcopi, et quod non teneatur accedere ad Ecclesiam Uticensem: cum constitutione pensionis ducentorum ducatorum, per modernum episcopum et successores suos integre persolvendorum.

Reditus ignorantur, cum sit in partibus infidelium.

AV — *Acta Vice Cancellarii*, vol. 2.°, fl. 76.

---

(1) Alphonsi. — O rei D. João era avô do bispo D. Henrique.

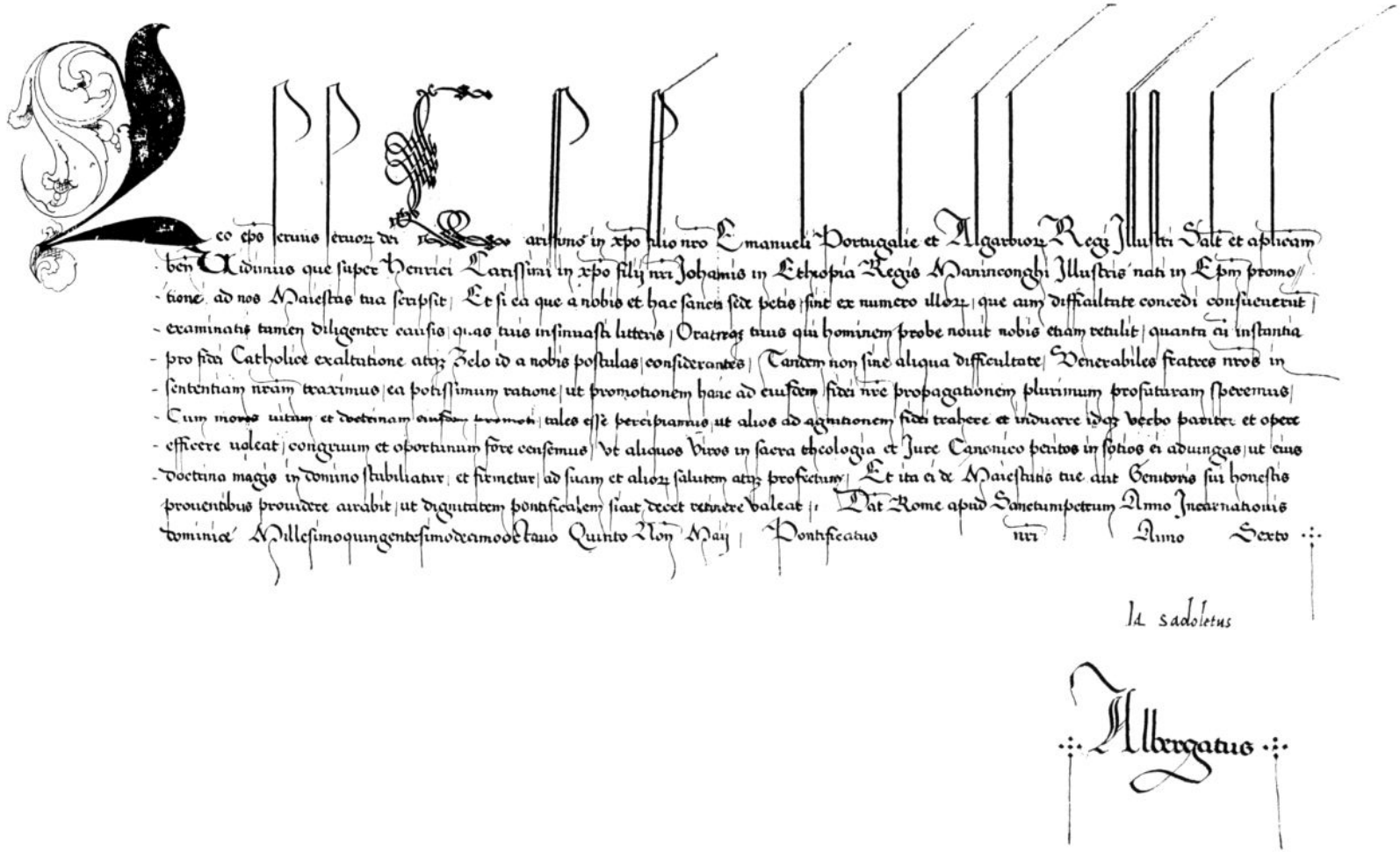

Leo eps seruus seruorum dei Carissimo in xpo filio nro Emanueli Portugalie et Algarbiorum Regi Illustri Salt et aplicam
ben Vidimus que super Henrici Carissimi in xpo filij nri Johannis in Ethiopia Regis Maninconghi Illustris nati in Epm promo-
tione ad nos Maiestas tua scripsit Et si ea que a nobis et hac sancta sede petis sint ex numero illorum que aim difficultate concedi consueuerunt
examinatis tamen diligenter causis quas tuis insinuasti litteris Oratrixque tuus qui hominem probe nouit nobis etiam retulit quanta ei instantia
pro fidei Catholice exaltatione atque Zelo id a nobis postulas considerantes Tandem non sine aliqua difficultate Venerabiles fratres nros in
sententiam nram traximus ea potissimum ratione ut promotionem hanc ad eiusdem fidei nre propagationem plurimum profuturam speremus
Cum mores uitam et doctrinam eiusdem promoti tales esse percipiamus ut alios ad agnitionem fidei trahere et inducere idque verbo pariter et opere
efficere ualeat congruum et oportunum fore censemus vt aliquos viros in sacra theologia et Iure Canonico peritos in sotios ei aduingas ut eius
doctrina magis in domino stabiliatur et firmetur ad suam et aliorum salutem atque profectum Et ita ei de Maiestatis tue aut Genitoris sui honestis
prouentibus prouidere airabit ut dignitatem pontificalem sicut decet retinere valeat Dat Rome apud Sanctumpetrum Anno Incarnationis
dominice Millesimoquingentesimodecimooctauo Quinto Non Maij Pontificatus nri Anno Sexto

la sadoletus

Albergatus

Documento n.º 116

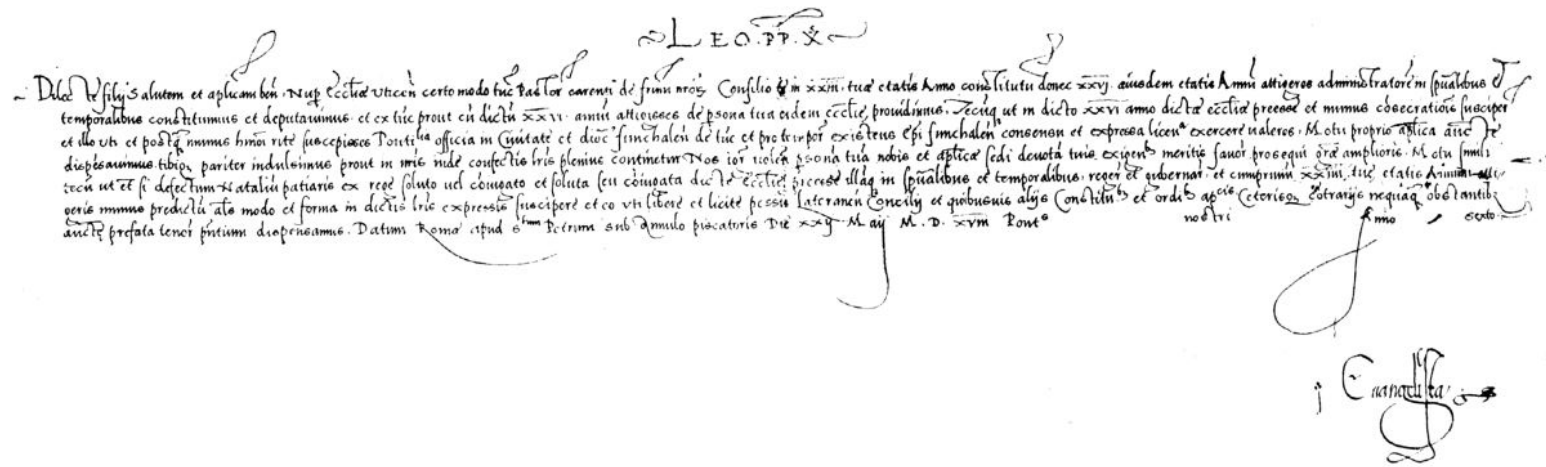

Documento n.º 119

118

BREVE DE LEÃO X AO BISPO DE ÚTICA

(8-5-1518)

SUMÁRIO — *Apesar das dificuldades sobrevindas ao pedido do Rei de Portugal, anuira elevá-lo à dignidade episcopal de Útica — Recomendações da acção pastoral ao novo Bispo.*

Dilecto filio Henrico, electo uticensi salutem. Cum charissimus in Christo filius noster Emanuel, Portugalliae et Algarbiorum Rex illustris, suis nobis litteris supplicaverit, ut ad charissimum in Christo filium nostrum Joannem (1) Maninconghi Regem illustrem, Genitorem tuum, rediturum dignitate aliqua episcopali insignire dignaremur: ut eidem Genitori tuo gratior et acceptior esse, populis vero Ethiopum salubria christianae fidei documenta prebere, officium prædicationis excercere, et viam quæ iter pandit ad gloriam verbo pariter et exemplo, maiori auctoritate et gravitate ostendere, efficaciores-que in auditorum animos effectus venerabilius imprimere valeas, deque doctrina et sufficientia tua ac virtute et morum probitate per dicti Portugalliæ Regis litteras, ac per dilecti Filii Michælis de Sylva, eius apud nos oratoris, fide dignam relationem nobis plene innotuerit, de persona tua ecclesiæ uticensis (non obstante minoris ætatis impedimento) dicti Regis contemplationem providimus, sperantes in Domino tuam huiusmodi promotionem ad laudem Dei et fidei exaltationem populis illis plurimum profituram. //

Curabis igitur ut huius tui [indumenti] episcopalis dignitas servetur, ut ei morum tuorum ornamenta conveniant, et esse

---

(1) Alphonsum.

plus valeas bonis actibus, quam huiusmodi ornamento auctore Deo conspicuus, et quem pastoralis curæ contingit officium dilectionem proberis fratribus exhibere, ut in humilitatis virtute fundatus, non eleveris prosperis, nec frangaris adversis. Impii et adversarii propter mandatum Dominicum tuo circa te copulentur affectu; et quantum in te fuerit, pacem habeto cum omnibus, et ad pacem studeto reducere discordantes; piis vaces operibus, virtutibus polleas, fulgeat in pectore tuo rationale iudicium cum actione coniunctum, et ita in conspectu Dei procedas et hominum, quod commisso tibi gregi dominico virtutis praestes exemplum, ut videntes opera tua bona glorificent patrem nostrum qui in coelis est, et gaudeant si talem habent dominum per quem erudiantur ad fidem, et ad recta opera provocentur. In omnibus etiam quae episcopali conveniunt officio ita te exhibeas circumspectum, ut gloriam sempiternam in caelis aquirere, et apud nos merito commendari valeas.

Datum Romæ 8. Nonis maii anno sexto.

ENDEREÇO: Henrico electo uticensi anno sexto.

AV — Arm. XL, tomo 3, fl. 218, n.º 309. In Eugen Weber, *Die portugiesische Reichsmission im Königreich Kongo,* Aachen, 1924, págs. 135-136.

119

BREVE DE LEÃO X AO BISPO DE ÚTICA

(22-5-1518)

SUMÁRIO — *Apesar de D. Henrique ter apenas 24 anos de idade, o Pontífice dispensa-o do aludido defeito para a consagração episcopal, bem como da irregularidade de ilegítima filiação, caso precizasse de tal graça.*

Leo Papa X, Dilecte fili, Salutem et apostolicam benedictionem. Nuper ecclesie Uticensi certo modo tũc Pastore carenti, de fratrum nostrorum Consilio te in xxiiii tuae etatis Anno constituto, donec xxvi eiusdem etatis annũ attigeris, administratorem in spiritualibus et temporalibus constituimus et deputauimus et ex tũc prout cũ dictũ xxvi annũ attigisses de persona tua eidem ecclesie providimus. Tecũque ut in dicto xxvi anno dictae ecclesiae praeesse et munus cõsecrationis suscipere et illo uti et postquam munus huiusmodi rite suscepisses Pontificalia officia in Ciuitate et diocesi funchalensi, de tũc et pro tempore existens Episcopi funchalensis consensu et expressa licentia exercere ualeres. Motu proprio apostolica auctoritate dispẽsauimus, tibique pariter indulsimus, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur //

Nos igitur, uolentes personã tuã nobis et apostolicae sedi deuotã, tuis exigentibus meritis, fauore prosequi gratiae amplioris. Motu simili tecũ ut etiam si defectum Nataliũ patiaris ex rege soluto uel cõiugato et soluta seu cõiugata, dicte ecclesie praeesse illãque in spiritualibus et temporalibus, regere et gubernare, et cumprimũ xxiiii tue etatis annum attigeris, munus predictũ alias modo et forma in dictis litteris expressis suscipere et eo vti libere et licite possis, Lateranensis Concilij et

quibusuis alijs Constitutionibus et ordinationibus apostolicis ceterisque cõtrarijs nequaquam obstantibus, auctoritate prefata tenore praesentium dispensamus /.

Datum Romae, apud Sanctum Petrum, sub Annulo piscatoris, Die xxij Maij D.M.XVIII. Pontificatus nostri Anno sexto /.

EUANGELISTA. /

ENDEREÇO: Dilecto filio electo uticen. ~:~:~:~

ATT — Bulas, 30-10.

120

BREVE DE LEÃO X A D. MANUEL I

(12-6-1518)

SUMÁRIO — *Concede ao Bispo de Lamego como Capelão-Mor da Corte, que confira as ordens sacras aos etíopes, índios e africanos, suficientemente instruídos e idóneos — Dispensa-os da irregularidade de nascimento e do benefício ou património — Podem ser ordenados fora dos dias estatuídos pelo Direito e sem património eclesiástico.*

Leo episcopus, seruus seruorum Dei, Carissimo in Christo filio Emanueli, Portugalie et Algarbiorum Regi Illustri, Salutem et apostolicam benedictionem /.

Exponi nobis nuper fecisti, quod ab aliquot citra annis Ethiopes, Indi, Affrique, numero satis celebri, in Ciuitate Vlixbonensi se conferunt, et in ea diuino afflati Spiritu Baptismi accipiunt sacramentum, et tue Maiestatis opera et cura in Orthodoxe fidei cultu et diuinorum preceptorum observantia instruuntur. Quorum multi adeo in fide constantes, et in christiano dogmate periti euadunt, ut eorum doctrina et exemplo in prouintijs vnde originem ducunt prodesse alijs plurimum possint. Et propterea desideras aliquos ex dictis Ethiopibus, Indis, atque Affris sic ad fidem conuersis et in ea instructis et doctis in Ethiopiam et prouintias e quibus sunt oriundi ad predicandum ibi verbum Dei et Euangelicam disciplinam remittere, et ut huiusmodi predicationis Officium inter suos maioris dignitatis et auctoritatis existat, et efficatiores in auditorum animos effectus producat, ipsos antequã e dicta Ciuitate discedant, sacerdotio insigniri. Quare nobis fecisti humiliter supplicari, ut tuis uotis, in hac parte fauorabiliter annuere de benignitate apostolica dignaremur //

Nos igitur, huiusmodi supplicationibus inclinati, Uenera-

bili fratri nostro Episcopo Lamacensi *(sic)* moderno, et qui pro tempore fuerit, tue et pro tempore existentis Portugalie et Algarbiorum Regis Capelle Maiori Capellano, qui plerumque ut asseris Archiepiscopus uel Episcopus esse solet, uel alio cuicunque Antistiti gratiam et comunionem apostolice sedis habenti, quem tu et pro tempore existens Rex ad hoc duxeris pro tempore specialiter nominandū, cum dictis Ethiopibus atque Affris et Indis, ac alijs quibuscunque a Mahumetis et ceterorum paganorum atque infidelium sectis ad Christiano Religionis cultum conuersis hactenus et in posterum conuertendis et in eadem religione sufficienter instructis et alias idoneis in dicta et quauis alia Regni Portugalie Ciuitate pro tempore residentibus, seu ad eorum Prouintias redire uolentibus //

Non obstantibus natalium defectu siquem patiantur, et quod nullum beneficium ecclesiasticum vel patrimonium obtineant, ad omnes etiam sacros et presbiteratus ordines promoueri, et postquā promoti fuerint, in Affrica, Ethiopia, atque India alijsque partibus infidelium ubi nulle parochiales existunt ecclesie personis ibi ad fidem conuersis et conuertendis quandiu proprijs caruerint parochianis Missas celebrare, et ecclesiastica omnia sacramenta ministrare libere et licite possint, et dispensandi, eisque etiam extra tempora a iure statuta quibusuis. Tribus diebus Dominicis uel festiuis Ordines conferendi apostolica auctoritate tenore presentium plenam et liberam concedimus facultatem. Non obstantibus Apostolicis ac in Prouintialibus, et Sinodalibus Concilijs editis generalibus uel specialibus, Constitutionibus et Ordinationibus, ceterisque contrarijs quibuscunque //

Datū Rome, apud Sanctumpetrum, Anno Incarnationis dominice Millesimo quingentesimo decimo octauo. Pridie Idus Junij. Pontificatus nostri Anno Sexto ·⁝·

Ia. Sadoletus
Albergatus

ATT — Bulas, 20-17.

121

REGIMENTO DE LOPO FERREIRA

(14-2-1519)

SUMÁRIO — *Cuidado especial com o hospital de S. Tomé — Manda fazer bom pagamento ao vigário e beneficiados, bem como às igrejas da Ilha, tirado das esmolas régias.*

.....

Itẽ vos mamdamos que façais fazer muy bõo pagamento ao nosso scpritall da dita jlha, das esmolas que lhe per nosas cartas temos dadas e prouere[i]s e menistrare[i]s o que comprir ao dĩto scpritall muy emteiramemte, como de vós o esperamos que ho fare[i]s, de maneira que tudo amde ẽ boa hordenamça, como compre a seruiço de Deus e noso /.

Jtẽ outro sy fare[i]s fazer muj bõo pagamento ao vigairo e benefeçiados que de nós tiuerẽ mamtimento nessa jlha e asy prouere[i]s se seruem como deuẽ na dita jgreja e fazem os oficios deuinos; e os que não serujrẽ bem e como devem lho fare[i]s descomtar ẽ seus mantimẽtos e hordenados. E asy fare[i]s fazer bõo pagamẽto às jgrejas da dita jlha, das esmolas que lhe mamdamos dar pera vinho, farinha e çera, azeite e tomarẽs de tudo boa comta ao thesoureiro das ditas jgrejas se o gastou como deue, de maneira que tudo amde como cõprir a seruiço de Deus e noso //.

.....

Feyto em Allmeirim, a xiiij dias de feuereiro, Amdré Diaz o fez, anño de b°xix /.

ATT — *Livro dos Registos de Leys e Regimentos de D. Manuel*, fl. 90 v.

122

ALVARÁ PARA O CAPITÃO E OFICIAIS DA MINA

(30-7-1519)

SUMÁRIO — *Proibição de entrada na fortaleza a qualquer piloto ido do Reino, excepto no dia da feira ordenada.*

Nós elRey, fazemos saber a vós, noso capitão e feytor e ofiçiaes que hora soes e ao diamte fordes, na nosa çidade de sam Jorge na Mína, que por o asy semtirmos por noso seruiço, deffemdemos e mãdamos que daquy em diamte nenhum pilloto de carauella, que de quá vaa hà dita çidade, nom emtre na forteleza so[b] penna de perder todo seu ordenado que na dita viagem ouver daver, e mais a pena corporall que nos bem pareçer; somemte avemos por bem que o dya da feira ordenada poderaa vyr hà Ramada com [a] sua companhya, segumdo custume e nosa ordenamça; e acabada a dita feira se recolheraõ todos [a]os seus navyos. Notificamos vollo asy e vos mamdamos que daquy em diamte o cumpraes e façaes jmteiramemte guardar e comprir e não comsymtaes que os ditos pillotos emtrẽ na dita forteleza como dito hé, por que nós o avemos asy por bem; e fazẽdo o comtraito nos tornaremos a vós e vollo estranharemos muyto, como em tall caso hé rezam; e aos pilotos que asy forem darẽes çertidaõ asynada por vós e os ditos ofiçiaes, de como nõ emtraraõ na dita forteleza, porque sem trazerẽ esta çertidaõ nõ lhe seraa quá paguo cousa alguã na nosa casa da Mjna; e compryo asy sem duuyda nẽ embarguo algũ que a ello ponhaes, por quamto nós o avemos asy por noso seruiço //

feyto em Evora, a xxx dias de julho, Garçia de Reesemde o fez, anno de $\overline{j}$ b°xix.

ATT — *Livro de Registo de Leys e Regimentos de D. Manuel*, fl. 104. — Idêntico alvará ao feitor e oficiais da Casa da Mina, de 21 de Julho de 1519: *Ibidem*, fl. 104.

123

MANDADO DE FERNÃO CORREIA AO FEITOR DA MINA

(26-9-1519)

SUMÁRIO — *Manda dar um pintado, uma aljarabia e uma caldeira ao Rei novamente proclamado em Acomane.*

Fernã Lopez Correa, Capitã e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna. Mãdo a vós Manuell de Samde, feitor que ora soes nela que de[i]s hũ pimtado (1) e hũa algereuja (2) tunes da mostra (3) e hũa caldejra darã (4) gramde, que mãdo dar ao Rey que ora nouamẽte se fez ẽ Acomane; e por este cõ seu asento dos escriuães da despesa, a que mãdo que volo lamçẽ despesa, vos será leuado ẽ comta.

Fecto per mj[m] Pedro de Seixas, escriuã desta feitorja, aos xxbj dias do mes de setembro de j̄ b°xix //

a) F. Lopez Correa

a) P. de Seixas.

ATT — CC-II-85-8.

---

(1) pano desenhado, colorido, figurado.
(2) aljarabia: espécie de túnica árabe de meia manga e capuz.
(3) equipamento, vestiário, depósito.
(4) de arame: espécie de cobre, de cor vermelha, de que se faz o latão, misturado com calamina.

124

MANDADO DE FERNÃO CORREIA AO FEITOR DA MINA

(26-9-1519)

SUMÁRIO — *Manda comprar um cobertor de papa para oferecer ao Rei de Futo, a quem ora mandava visitar.*

†

Fernã Lopez Cor[r]ea, capitã e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna. Mãdo a vós Manuell de Sãde, feytor que ora soes nela, que compre[i]s hũ cobretor de papa (1) por noue pesos (2), que mãdo dar ao Rey de Futo, que ora mãdo vezitar pera fazer as pazes cõ os dAcomane; e por este cõ o asento dos escryuães da despesa, a que mãdo que volos lãcẽ ẽ despesa, vos serã leuados ẽ comta.

Fecto per mj[m] Pero de Seixas, escryuã desta feytorja, aos xxbj do mes de setembro, de $\overline{jb}^{o}$xix //

a) F. Lopez Correa *a)* P. de Seixas //

ATT — CC-II-85-9.

---

(1) De lã: assim chamado por ter no meio o retrato de um Papa.

(2) Em numismática assim se chamavam certas peças metálicas, outrora usadas para por elas se aferir o valor legal da moeda.

125

CARTA DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR DA MINA

(3-10-1519)

SUMÁRIO — *Manda entregar certos objectos a oferecer aos reis de Acomane, Afuto e Ampiar, a quem mandava visitar.*

†

Duarte Pachequo, fidalguo da casa delRey nosso Senhor, Capitã e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna. Mãdo a vós Joam de Fyg[u]ejredo, feytor delRey nosso Senhor, que de[i]s tres lambe[i]s pintados (1) .s. dous de Gonçalo Vãz e hũ dellRey nosso Senhor e duas algereuias tenes da mostra, de cores nouas, e huã algereüia pequena, e dous bacios machos (2), e cimquo vestimentas de lenço (3), que mãdo dar ao Rey de Comane e a o Rey dAfuto e ao Rey dAmpiar, por quamto ora noua mẽte os mãdo visjtar; e por este cõ o asento dos escryvães da despesa, a que mãdo que volo lamçẽ ẽ despesa, vos será leuado ẽ comta //

Fecto per mj[m] Pedro de Seixas, escryuã desta feytorja, aos iij djas do mes de outubro, de j̄ b°xix.

†

a) Duarte Pachequo Pereyra *a)* P. de Seixas.

ATT — CC-II-85-44.

---

(1) De sua natureza os lambéis já são listrados.

(2) bacio: qualquer vaso de boca larga, como o gomil, a caneca, etc.; macho: forte, grande.

(3) Nome genérico do pano de linho.

126

ALVARÁ PARA AS AUTORIDADES DA MINA E S. TOMÉ

(18-11-1519)

SUMÁRIO — *Proibe que se trouxessem escravos ou qualquer outra coisa do Reino do Congo, a não ser nos navios de El-Rei.*

Nós elRey, fazemos saber a vós feitor e ofiçiaees da nossa Cassa da Myna e aos da nossa feytoria da Jlha de sam Thomee e a outras quaeesquer pessoas e offiçiãees a que este nosso aluará for mostrado e o conheçimemto dele pertemçer, que nós avemos por bem que nemhuũa pessoa que daquy ẽ diamte for ao Regno de Comguo, ou ora já laa esteuer, camdo quer que se vier, seja oussado dembarquar nem trazer esprauos nem coussa alguũa, em nemhũs outros navyos senam nos nosos, sob penna de perder toda [a] sua fazemda e ser despachado pera a Jlha de sam Thomé, pera sempre. E alem diso, de perder o navyo em que as ditas coussas trouxerem, pera nós //

Pollo quall vos mamdamos que loguo o façães asy noteficar e poor nas costas deste a dita notefycaçaõ e treladar este nesa Casa da Myna e mamdar o proprio á dita ylha de sam Thomé, pera o laa noteficarem e apreguoarem e asy ẽ Cõguo e omde pareçer neçessaryo, pera as partes nam alleguarem ynoramçya //

feyto ẽ Evora, a xbiij dias de nouembro, Aluaro Neto o fez, de mjl b°xix /

ATT — *Livro de Registo das Leys e Regimentos de D. Manuel,* fl. 118 v.

127

MANDADO DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR DA MINA

(20-11-1519)

SUMÁRIO — *Manda comprar duas cabras para oferecer ao pregoeiro do Rei dos Assans e a outros cavaleiros mercadores.*

Duarte Pachequo Pereira, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitã e gouernador desta çidade de Sam Jorge da Mjna, mãdo a vós Joam de Figueiredo, feitor delRey noso Senhor, que de[i]s tres pesos e meyo por duas cabras que mãdo dar ao pregoeyro (1) do Rey dos Assans e a outros caualeiros mercadores que cõ elle vierã; e por este, cõ o assemtto dos escryvuães da despesa, a que mãdo que volo lamçẽ em despesa, vos será leuado ẽ comta. //

Fecto por mj[m] Pero de Seixas, escryuã desta feitoria, aos xx dias do mes de novẽbro, de jb°xix //

a) Duarte † Pachequo Pereyra *a)* P. de Seixas //

ATT — CC-II-85-200.

(1) porteiro, apregoador.

128

REGIMENTO DE D. MANUEL A MANUEL PACHECO E BALTASAR DE CASTRO

(16-2-1520)

SUMÁRIO — *Levaria ornamentos para celebração da missa — Levaria um clérigo de S. Tomé para fazer cristão o Rei de Angola — Levaria um barco para devassar rios e esteiros da costa — Contactos com o Rei de Angola e como proceder ao baptismo do mesmo — Directrizes comerciais — Iria até à Angra aquém de Aguada do Saldanha e faria cristão qualquer rei daquelas terras que desejasse converter-se.*

Nós elRey, fazemos saber a vós Manuel Pachequo, escudeiro fidalguo de nosa casa e a vós Beltesar de Crasto noso criado, que hora emuiamos por capitam e sprivam do navjo do descobrimento do Regno dAmgola tee o Cabo de Boa Esperamça, que esta hé a maneyra ẽ que avemos por bem que nos siruaees na dita vjajem.

Item. tamto que hora fordes ter a Lixboa requerere[y]s o feitor e ofiçiaees que vos dem as cousas neçesarias pera leuardes .s. os presemtes e mercadorias e ornamemtos pera çelebrar misa, segumdo hé cõtheudo no Aluará que vos mamdamos das ditas cousas dar e asy quiaeesquer outras majs que ao feitor e ofiçiaẽs, com pareçer dAfonso de Torres, neçesarias pareçerẽ pera o dito descobrymemto, as quaees vós dito Manuel Pachequo leuarẽs sobre vós e carregaruolas há ẽ Receyta Beltesar de Crasto, em huũ liuro que pera jso fará e asy mesmo ẽ despesa camdo as derdes ou despemderdes segumdo o deve[y]s fazer.

Item. [o] noso primçipall fumdamento hé mamdarmosvos nesta viajem, pera verdes se pode[y]s fazer cõ elRey dAmgola que se faça christão e asy a jemte de sua terra, como hé elRey

de Comguo, porque somos ẽformado que ho deseja e que vieram já seus embaixadores a Comguo decraramdo que ho desejaua ser; pelo quall requerere[y]s pela provisam nosa que leuaẽes o feitor e ofiçiaes nosos da Jlha de sam Thomé, que vos ordenem e dem huũ creriguo dos que lá ouuer, que pera jso pertemçemte seja, que vaa comuosco pera fazer christão o dito Rey e os majs que poder; os quaes nosos ofiçiaẽs se comçertaram cõ ele o milhor que poderem e segumdo rezam for, açerqua do partido que lhe daremos pela viajẽ ou pelo tempo que lá estever. E aquelo que por eles for asemtado lhe mamdaremos paguar e será com uoso pareçer; e se hy esteuer Ruy dAguiar, que esteue já por viguayro ẽ Comguo e esteuer ẽ desposyçam pera hyr na dita jda e pera elo pertemcymte o achardes, folguariamos que cõ ele vos comçertase[y]s, porque somos ẽformado que servyrá no dito carguo bem, por ter pratica nesas partes. E asy mesmo requere[y]s o feitor e offiçiaẽes da Casa da Mina que se cõcertẽ cõ dous homẽs que saibam bem ler e scprever, pera leuardes e averem dajudar ao dito creriguo nas cousas que forẽ necysarias á cõuersam do dito Rey e dos seus, e ajudarem ás misas e a emsynar a ler e scprever se for necesaryo; e faraõ avemça cõ eles do que averã pelo tempo que laa esteuerẽ servimdo na sobredita maneira. /

Item. Outrosy somos ẽformado que no dito Regno dAmgola [h]á prata, porque se vyo per huũas manylhas que vyeram a nós delRey de Comguo; trabalhare[y]s por saber parte domde há a dita prata. E asy de quaees quer outros metães e se os há e acham ẽ sua terra ou noutras e quam lomge sam e se sã estimados e se leuam trabalho ẽ os tirar, fazemdo por nos trazer amostra de todos e quallquer outro avjso que cõprir, asy das cousas e mercadaryas que lá haa que caa saõ estimadas e cam (1) defeculltosas sam daver. E asy mesmo, quaes das

(1) quam, próclise de quanto.

Brasão de D. Afonso I, Rei do Congo

(Do «Livro» de Anténio Godinho — ATT)

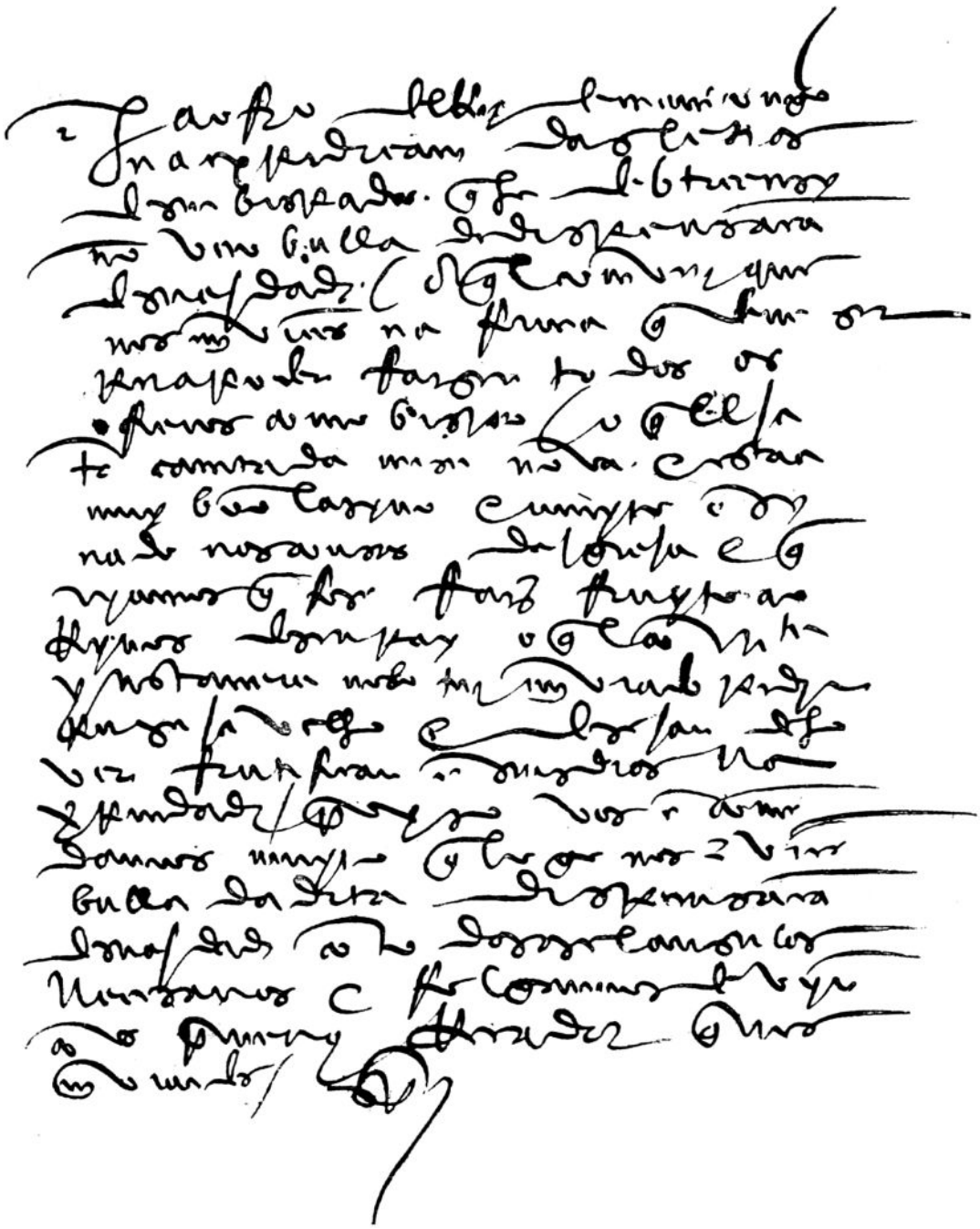

Documento n.º 134

nosas sam lá prezadas e ẽ que comtya (2) e preço as tẽ. E esto sabere[y]s asy no dito Regno dAmguola como ẽ todolos portos e terras por omde fordes, asemtamdoos em scprito, por vos nã̃ esqueçerẽ. /

Item. tamto que em boa ora partyrdes de Lixboa fare[y]s vosa djreita vya caminho da jlha de sam Thomé e portados (3) laa requerere[y]s ao noso feitor e ofyçiaẽes, que loguo cõ mujta diligemçya vos dee huũ barquo ou o mamde fazer da maneira que a eles e a vós pareçer e for neçesaryo, pera leuardes, pera a emtrada dos Ryos e esteiros omde o navyo nam poder emtrar, o quall vos aparelharam á custa do trato do que lhe for neçesaryo pera a vjajem. E queremos que emquamto hy esteuerdes, o dito noso feitor e ofiçiaes vos ordenẽ e dem dẽ comer à jemte do navyo dos mamtymemtos da terra, por que se nam guastem os que leuardes pera a vyajẽ, asy dida (4) como de vymda. /

Item. tamto que da dita Jlha de sã̃ Tomé fordes despachados, fare[y]s vosa via ao Ryo de Sãbaçias, que está ẽ caminho e fare[y]s pelo descobrir, porque tee aguora nam hé descuberto; e jmda que hy achees cargua nam tomare[y]s majs que has amostras e ẽformaçaõ de todo, por nam perderdes viajem; e se poderdes tomar huũa lymgoa (5) pera trazerdes cõvosco, ysto soo abastará, trabalhamdo por nam fazerdes escamdalo e ficarem domesticos e comtemtes pera o diamte, trazemdo de todo o que poderdes e vos necesaryo pareçer, amostras.

Item. Dhy (6) yre[y]s demamdar o Ryo dAmguola e como nele fordes e amcorardes, trabalhare[y]s por averdes

---

(2) estima, avaliação, consideração.
(3) aportados, fundeados.
(4) de ida.
(5) intérprete.
(6) De aí.

alguũas arrafẽs e camdo (7) nam a milhor seguramça que poderdes, peraver dhyr Beltesar de Crasto a terra com a limguoa, ou como vos milhor pareçer, a fazer saber ao dito Rey de vosa cheguada e yda a ele com Noso Recado. /

Item. Depoys que o dito Recado mamdardes, nam saire[y]s mais ẽ terra nem leixare[y] sajr jemte nemhuũa, atee o dito Beltesar de Crasto e os que lá forẽ tornarem e vos darem recado e avyso do que lá pasarem; e ẽ todo este tempo que pelo dito recado esperardes, [a] toda a jemte da terra que a bordo do dito navyo vier fare[y]s boa companhya e nam comsymtire[y]s que lhe façaõ nemhuũ agrauo, nem menos resguatare[y]s cousa alguũa, nem comsymtire[y]s resguatar a nemhũa pesoa tee sua vjmda. /

Item. tamto que ho dito Beltesar de Crasto tornar, ou vos emviar recado do dito Rey que folgua cõ vosa yda, se por lomje caminho lhe for trabalhoso tornar omde esteuerdes e vos afirmar per sua carta e pelos que tornarem cõ ela, que há por bem que vos vades ver com ele dito Rey, vos fare[y]s prestes e leuare[y]s comuosco o çaserdote que lauarẽs. E asy o dito Beltesar de Crasto se a vós tornar e asy outras pesoas que vos bem pareçer, cõ alguũa cousa do presemte que leuarẽs pera amostra, deixando no dito navyo o piloto ou quem vos pareçer que seja pesoa pera dar dele comta cõ muyto recado; e ficamdo tudo desta maneyra vos yre[y]s ao dito Rey. /

Item. tamto que cheguardes ao luguar omde o dito Rey esteuer, lhe dire[y]s de nosa parte que nós fomos ẽformado per muytas vezes que ele mandou seus ẽbajxadores a elRey de Comguo, dizemdo que lhe mandase laa omẽs bramquos e saçerdotes, porque se queria tornar christão; e que sabjdo por nós seu bom desejo, por acreçemtamemto de nosa samta fee vos

(7) quando.

emuiamos a ele dar lhe nosa amjzade, poys foy tam bem acomselhado que qujs vyr ẽ conheçimento da verdade, pelo quall alem de receber salvaçam nallma ele e todos os que christãos se fezerem, que hé a primcipall cousa por que neste mundo os homẽes devem trabalhar, sempre ele e os seus reçeberam de nós merçês e omrras, como rezam seja. E asy mesmo bom trato e amizade dos nosos.

Item. Depoys que com ele asy fallardes e virdes que está desposto pera reçeber [a] aguoa de bautysmo, mamdare[y]s ao navjo pelas cousas que lhe emuiamos, as quaes lhe apresemtare[y]s com as milhores palauras damor e amizade que poderdes e lhe dare[y]s comta das mercês que sempre fazemos a elRey de Comguo, por ser bom christão e cam omrrado e avamtajado hé amtre os outros por yso. E asy por ser gramde noso servjdor e por dar todo avyamemto a nosos resguates. E que fazemdo o ele asy, sempre seremos lembrado dele pera lhe fazer bem e merçê, como acustumamos fazer àqueles que se cheguam e daõ a nosa amizade.

Item. se caso for que se nam queira tornar christão, lhe dire[y]s que nós nam vos emuiamos laa por outro respeito e que vos dee licença pera vos tornardes, dizemdolhe como hé mall acomselhado e que nam faz bem ẽ nam querer comprir o que por sua embaixada a elRey de Comguo mamdou noteficar que tamto desejaua, vemdo se por estas ou outras palauras o pode[y] mouer a se fazer christão; e o creriguo que leuaes asy volo ajudará a fazer e dizer per sua parte. E camdo de todo vyrdes que está pera nam ser christão, vos espidire[y]s o milhor que poderdes, vemdo e pergumtamdo pelas cousas que há na terra de vieiros e metaẽes e quallquer resguate e se hy ouuerdes daçertar allguũ resguate, seria bom comçertardesvos de volo leuarem a bordo do navjo; ẽ pero nam se queremdo o dito Rey fazer christão, ou nam achamdo hy prata o[u] outro metall ou

cousa de que se posa reçeber proveyto, fare[y]s vosa vya caminho do Cabo de Boa Esperamça, pela costa ao lomguo, descobrimdo e sabemdo o que nas ditas terras há. E asy mesmo o fare[y]s, posto que se o dito Rey faça christão, pareçemdouos que hé bem e noso servjço, porque de feyto o hé saberse o que há ẽ toda a dita costa. /

Item. omde quer que achardes que há ouro, prata ou quaeẽsquer outros metaees, fare[y]s por saber o nacymemto deles e a vallya que tem e as mercadaryas por que hos dam. E asy do marfym que soma se poderá tirar de cada huũa dessas partes e se ho há na mesma terra ou omde e por que ho daõ, e todo pore[y]s ẽ memoryall. E quamto a cousa valler majs e caa for majs estymada, tamto menos lho dare[y]s a ẽtemder que a estymaẽes, pela nam emcareçerẽ. /

Item. Carreguamdouos o dito Rey dAmguola o navyo descrauos e marfym ou metaẽes, pareçenos que naõ devees pasar por diamte e que deveys de vos tornar cõ a dita cargua darnos comta do que achaes; e se o dito nauyo poder trazer majs scpravos daqueles que o dito Rey nos emuiar atee a Jlha [de S. Tomé], trare[y]s aqueles que majs couberẽ no navyo. E esto será camdo nam ouuer mercadarya nosa pera resguatar por eles e deles nos paguaram o meyo os que os trouxerẽ, o quall se paguará atee a jlha. /

Item. se depoys que se o Rey tornar christão, folguar que lá fique o creriguo pera dizer ṃisa e asy os dous omẽes bramquos que vam, pera ẽsynar a ler, leixalos eys lá e majs algũa outra pesoa ou cousa que vos requeira que posais [de] boamemte escusar e hy leixare[y]s com ele todallas cousas digreja e de todo fare[y]s fazer asemto pelo dito Beltesar de Crasto; e se o dito Rey queser mamdar caa huũ filho ou sobrinho dydade pera caa poder apremder e tomar os custumes, traloees e asy outros dous

ou tres filhos deses omẽs primcipaees que na terra ouuer. E ysto fecto, vos vire[y]s com vosa armaçam à dita Jlha de sam Tomee, omde emtreguare[y]s toda [a] armaçam ao noso feitor, esperamdo os offiçyaães no nauyo sem sajrdes nem outrem delle, tee os ofiçyaes serẽ presemtes. E asy lhe emtreguare[y]s per comto e peso os metaes e marfym que trouxerdes. E tamto que teuerdes posto o navyo a momte, se lhe for neçesaryo e repairado do que lhe cumprir pera nele virdes ao Regno, tornare[y]s a recolher os ditos metaes e marfym e majs a cargua dos scprauos que vos o feitor e ofiçiaees derem, posto que nã sejam os proprios que resguatastes e vos vire[y]s vya do Regno ẽtreguar a dita armaçã toda per jmteiro, com os ditos metaães e marfym, à nosa Casa da Mina e dhy vos vire[y]s a nós dar nos cõta do que fezestes. /

Item. se em jmdo [a] caminho do Cabo da Boa Esperamça desafyuzados (8) do dito Rey dAmguola se fazer christão, achardes outro que ho queira ser e vos pareçer que hé servjço de Deus e noso comuerterse á fee e que se seguirá dhy fruyto, trabalhare[y]s pelo fazer christão e lhe dardes os ornamemtos que leuaes digreja e leixare[y]s hi o creriguo e carreguare[y]s o navyo despravos e marfym e metaees, se os ouuer, pella sobredita maneira. E esto depoys que teuerdes corrido tee o Cabo de Boa Esperamça e ao Rey que tall cargua vos der e virdes que hé noso serviço, asemtardes com ele nosa amjzade, darlhes (9) o presemte e emderemçare[y]s a ele a mensajem que leuaães pera o Rey dAmguola, [e]mendamdoa naquela parte que for neçesaria.

Item. Acomteçemdose que nam posaães descobrir nẽhuũ resguate, de que posamos aver proueito e temdo corrida toda a

(8) desconfiados, desanimados.
(9) dar-lhe-eis.

costa tee o Cabo de Boa Esperamça, por nam jrdes e virdes de vazyo, vos tornare[y]s ao Regno de Comguo e hy lhe dire[y]s o que vos bem pareçer e lhe dare[y]s o presemte que levaẽes e fare[y]s por trazer a milhor cargua que poderdes, e vos vire[y]s com ela á dita Jlha de sã Tomé e dhy ao Regno na maneira que dito hé; e nam vos damdo cargua em abastamça, tomare[y]s peças de partes ao meio, segumdo custume e vos vire[y]s à dita Jlha, resguatamdo por peças e marfym as mercadarias que vos sobejarem.

Item. se na dita viajẽ soçeder cousa per que vos pareça bem e noso servjço nam comprirdes este Regymento nalguũa parte, chamare[y]s toda a companha do navyo, presemte voso scprivam e porlhes ([10]) ẽ pratyqua o caso que vos moue a determinardes e fazerdes a tall cousa, de que lhe dare[y]s comta e juramemto que cada huũ digua seu pareçer; e o dito Beltesar de Crasto scpreverá o que cada huũ diser e lhe pareçer majs noso servjço e o que asy amtre todos pelos majs for acordado que se faça, yso fare[y]s, fazemdose de todo asemto; e acomteçemdo de serdes ẽ dous pareeçeres, tamtos a huũa bamba como a outra, ẽ tall caso farseha aquele ẽ que vós dito Capitam fordes; e se nele for Beltesar de Crasto pareçenos que emtam será ese o que for majs noso servjço, por serdes ambos nele e serdes nosos Criados e pesoas que de rezaõ deve[y]s dolhar pelo que compre a noso servjço; e semdo o dito scprivam da outra parte, todavya se tomará pareçer e asemto omde vós dito Capitam fordes, como dito hé.

Item. Avemos por bẽ que ho feitor e ofiçiaees da Casa da Mina, com pareçer dAfonso de Torres, vos ordenem o que aveys daver de vosos ordenados fazemdo comta que has peças que vos ordenarem aveys de trazer no dito navyo ao Regno e

([10]) pôr-lhe-eis.

que se caso for que ho navjo ẽ que asy vierdes da Jlha pera caa, aja de trazer peças a frete, que vos tragua asy mesmo alguũas vosas se as teuerdes avydas de bom tytolo, asy a frete, as quaees peças vosas asy [de] boamente avidas, como dito hé, vos traram no dito navjo a frete, posto que outras nemhuũas nam aja de trazer. //

Fecto ẽ Evora, a xbj dias de feuereiro, Amtonio Afonso o fez, anno de ⁻jb°xx. E eu Afonso Mexia o fyz scprever.

Posto que vos aquy diguamos que comece[y]s de fazer o dito descobrimemto dAmguola pera o Cabo, jre[y]s loguo direito ao Cabo de Boa Esperamça e dela (11) pela costa ẽ diamte tee Amgola vire[y]s fazemdo o dito descobrimemto, na sobredita maneira. /

E se caso for que noso Senhor vos dê alguũa boa vemtura de achardes alguũas boas mercadaryas ou metaẽes desacustumados do[s] que de lá se tee ora trazem, vós trare[y]s tee tres caixas che[y]as e o scprivam e piloto e mestre duas cada huũ e os marinheiros cada huũ sua e amtre dous grometes huũa, sem delas paguardes huũs nẽ outros nemhuũ djreito.

E achamdo ouro ou prata, vós dito Capitã podere[y]s trazer tamto dele que valha trezẽtos cruzados e o scprivam piloto e mestre tee cemto e çimquoemta + zdos [cruzados] cada huũ e marinheiros cemto e gurmetes l^{ta} [50] cada huũ, sem deles paguardes cousa alguũa. /

Item. Nós avemos por bem que paseẽs ho Cabo de Boa Esperamça e emtrẽs em hũa amgra que se chama de sam Brãs e façaães todo ho posyuell pela descobrir e saber e emquerer nella o que haueẽs de fazer nestas outras partes; e ysto sabydo vos tornarẽes pela costa atrás [a] fazer voso descobrimemto, na maneira que hatrás hé comteudo; e se nesta amgra ou noutras

(11) de lá.

quoaẽs quer partes, que pareçer bem a vós dito capitão e scprivam e companha sayr na terra e ficar nella, vós dito Balltesar de Castro estrevemdo ([12]) vos nyso, praz nos de ficardes hy, se comprir e pareçer noso seruiço, pera descobrirdes e o tempo que niso amdardes nos praz de vos mãdar paguar a rezam do que leuaẽs de voso ordenado por anno e alem diso vos fazermos aquella merçê que rezam seja; e esta amgra naõ hé ha de sam Bras, senão hé hũa primeira que está aquem daguoada de Salldanha, comtra ha Jmdia. //

Item. se pareçer bem ao feitor e offiçiaẽs da nosa Casa da Mina e [a] Afonso de Torẽs jrdes loguo de Lixboa demãdar o Cabo de Boa Esperamça sem jr à Jlha de sam Tomé, asy se faça, porque o leyxamos a elles que tomem emformàçam diso e vejam ho que será mjlhor e mais noso seruiço; e achamdo que será asy bem que nõ vades á Jlha, hy vos provejam de todo ho que vos neçesario for e asy de algũa artelharia e dos mãtimentos neçesarios hà viagem. E este Regimento estará em poder de vós, dito capitão e darẽes o trelado ao scprivam.

ATT — *Livro de Leys e Regimentos de D. Manuel*, fl. 144 v e sgs.

([12]) astrevendo-vos=atrevendo-vos: ousando, afoitando-vos.

129

MANDADO AO FEITOR DA MINA

(7-5-1520)

SUMÁRIO — *Duarte Pacheco manda entregar ao embaixador João Vieira vários objectos com que presenteava o Rei dos Asas.*

†

Duarte Pachequo Pyreyra, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitam e governador desta çidade de sã Jorje da Mina, mãdo a vós, Johã de Fygeyredo, feytor delRey noso Senhor, que de[i]s e ẽtreg[u]e[i]s a Johã Vyeyra, que ora mãdo ao Rey dos Asas (1) a vysytar novamẽte, hũ pimtado e huã aljeravya (2) tenez, da mostra e cores novas e hũ barrete vermelho e huã braga (3) de lẽço nabal (4), que sã duas varas (5) e meya e huã baçia de myjar; e por este, cõ asẽto dos esprivaẽs da despesa, a que mãdo que volo lãçẽ ẽ despesa, que vos ser *(sic)* será levado ẽ cõta. //

feyto por mjm Vasco da Mota, espryvã desta feytorya, aos bij dyas de mayo de j̄ b° xx.

a) Duarte Pacheco Py.ra *a)* V.co da Mota //

ATT — CC-II-89-80.

---

(1) Outros documentos grafam *Asa(n)s*. Os Asas eram os filhos dos negros alvos e de cabelo louro.

(2) Túnica mourisca de meia manga e capuz.

(3) Calção curto e largo.

(4) Lençaria de quatro espécies: batida, por bater, grossa e em fardo.

(5) Medida de comprimento de 1m,10.

130

MANDADO AO FEITOR DA MINA

(8-5-1520)

SUMÁRIO — *Duarte Pacheco manda entregar dois pesos e meio para comprar uma cabra para o Irmão do Rei dos Acanes.*

†

Duarte Pacheq[u]o Pireyra, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitam e governador desta çidade de sã Jorge da Myna, mamdo a vós J[o]am de Fyg[u]eyredo, feytor delRey noso Senhor, de[i]s e pag[u]e[i]s dous pesos e meyo por huã cabra que mamdo dar a Nypa Jrmão delRey dos Acanes e a outros mercadores que co ele vyerã; e per este cõ asẽto dos espryvães da despesa, a que mãdo que volo lançẽ ẽ cõta. //

feyto por mj[m] V.^co^ da Mota, esprivã desta feytorya, aos biij dias de mayo de j̄ b^o^ xx.

a) V^co^ da Mota *a)* Duarte † Pacheco Py^ra^

ATT — CC-II-89-82.

131

CARTA DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR DA MINA

(8-8-1520)

SUMÁRIO — *Manda dar determinada quantidade de pano para umas bragas, a oferecer a um certo cavaleiro de Afuto.*

†

Duarte Pacheco Pireira, fidalguo da casa delRey nosso Senhor, capitam e governador desta çidade de Sam Jorge da Mina, mamdo a vós J[o]am de Fig[u]e[i]redo, feytor delRey nosso Senhor, que de[i]s duas varas e meya de lemço nabal pera hũa braga (1), que mamdo dar a hũ cavaleiro dAfuto, por asy cõprir a serviço delRey nosso Senhor; e por este, cõ o asemto dos esprivães da despesa, a que mãdo que volo lãçẽ ẽ despesa, vos será levado ẽ cõta. //

feyto por mj[m] Vasco da Mota, esprivam desta feytorya, aos biij dias dagosto de $\bar{j}$ b° xx. //

a) Duarte Pacheco Py^ra^ V.^co^ da Mota /

No verso: Mamdado do capytam, ẽ que mãda que dê duas varas e me[y]a de lemço a huũ negro. // lamçado ẽ despesa.

ATT — CC-II-91-27.

---

(1) Antigo calção, em regra curto e largo.

132

CARTA DE DUARTE PACHECO PEREIRA AO FEITOR DA MINA

(8-8-1520)

SUMÁRIO — *Manda dar de presente certos objectos aos reis dos Acames e dos Abermus, a entregar-lhes por João Vieira.*

†

Duarte Pachequo Pireyra, fidalguo da casa delRey noso Senhor, capitam e governador desta çidade de Sam Jorge da Mjna, mamdo a vós, J[o]am de Fig[u]eiredo, feytor delRey noso Senhor, que de[i]s hũ pimtado de Gomçalo Vãz, e hũa aljerevya (1) tenez, tres varas (2) de lenço nabal (3) e hũ bar[r]ete vermelho e hũa baçia de mjyar, que mamdo dar a elRey dos Acames; e duas aljerevias pequenas pera dous cavaleiros seus, por asy ser custume e se dar per ordenamça delRey noso Senhor, por cheguada dos seus capitães a esta çidade; e asy vos mamdo que de[i]s hũa mazona (4) e hũa aljerevia pequena e duas varas e meya de lemço nabal e hũ bar[r]ete vermelho que mamdo dar a elRey dos Abermus (5), por ser ordenamça do dito Senhor de se lhe dar, por estar no camjnho dos mer-

(1) Espécie de roupão, com mangas e capuz, que dá até ao joelho.

(2) A vara, antiga medida de comprimento, tinha $1^{m},10$.

(3) De lenço *naval* havia quatro espécies: batido, por bater, grosso e em fardo.

(4) amazona: saia comprida, usada pelas mulheres, para montarem a cavalo.

(5) Duarte Pacheco Pereira chama-lhes *Bremus*. Cf. documento n.º 1 deste Corpo, pág. 3.

cadores, as quaes cousas vos mãdo que de[i]s e ẽntreg[u]e[i]s a J[o]am Vieyra que lá mamdo ora novamẽte vesytalos; e vos mamdo que lhe de[i]s pera sua despesa, pera ele e pera dous escravos que com ele levam este fato (6) e pera hũa lımgoa (7) que com ele vay, seys aljerevias pequenas; e per este cõ ho asemto dos esprivães da despesa, a que mamdo que volo lamçẽ ẽ despesa, vos será levado ẽ comta. //

feyto por mj[m] Vasco da Mota, espriuam desta feytorya, aos biij dias dagosto de j̄ b°xx. //

†

a) Duarte Pacheco Py.ra V.co da [Mota]

ATT — CC-II-91-28.

(6) Bens móveis, trastes, bagagens, objectos portáteis.
(7) intérprete.

133

ALVARÁ AO FEITOR E OFICIAIS DE S. TOMÉ

(12-8-1520)

SUMÁRIO — *Proibição de levar para S. Tomé cabras, porcos ou outro qualquer gado, sob pena de perda da fazenda e soldos.*

Nos elRey, mamdamos a vós, noso feitor e ofiçiaees da nosa feitoria da Jlha de são Tomee, que tamto que este virdes mamde[i]s apreguoar que nem huũa pesoa nam leue à nosa çidade de sam Jorge da Mina, nos carauelõees que pera laa forem cõ os scpravos, nem huũas cabras, nẽ porcos, nem outro nẽ huũ guado de quall quer sorte que seja, sob penna de perdimemto de suas fazemdas e soldos; e majs o mestre ou piloto do navyo, sobre que carreguar o primçipall mãdo e vigya delle, que nam olhar por ysto e se achar que ẽ seu navyo foram estes guados defesos, poucos ou muytos, posto que seus nam sejam, perder[á] toda sua fazemda, ametade pera quem os acusar e a outra pera nosa Camara; e per esta maneira se perderam as outras fazemdas e solldos sobre ditos, ametade pera quem os acusar e a outra pera nosa Camara; e mamdamos a vós, ditos nosos ofiçiaẽes, que o façaẽes asy apreguoar e regystar este nos liuros de nosa feitorya e da Camara desa Jlha; e mamdamos ao Noso Corregedor e justisa dela que hos façaõ dar à execuçaõ nos que nellas ẽcorrerẽ //

feito ẽ Evora, a xij daguosto, Afonso Mexia o fez, anno dẽ myl b°xx. E esto sẽ ẽbargo daluaraees e prouysõees que hy aja, per que tenhamos dado licemça pera jso. /

ATT — *Livro do Registo de Leys e Regimemtos de D. Manuel*, fl. 194 v.

134

CARTA DE D. MANUEL A D. MIGUEL DA SILVA

(1-12-1520)

SUMÁRIO — *Diz não ter chegado a bula de dispensa da idade canónica para D. Henrique ser sagrado bispo de Útica — O bispo eleito já cantara a «missa nova» e estava apto para ir missionar e frutificar nos vastos reinos de seu Pai.*

.....

Item. Pera o Filho delRey de Manicongo, na expediçam das letras de seu bispado, que hé de vticensy, nõ veeo bulla de dispensaçã de sua jdade. A qual convem que nos emvieẽs na forma que deue ser, pera poder fazer todos os officios como bispo; o qual tẽ já camtada misa nova, e estaa muy boõ latyno e muyto ẽsynado nas cousas da jgreja e queryamos que fose fazer fruyto ao[s] Reynos de seu pay, o qual cõ muyta ynstamcia nolo tem emviado pedjr, por ser já velho e desejar de ho ver frutificar em seus dias na christamdade; por yso vos ẽcomẽdamos muyto que logo nos ẽvie[i]s [a] bulla da dita dispemsaçã de sua jdade, cõ todas as clausulas necesarias e folgaremos de vyr cõ os primeiros recados que nos emviardes / Sprita [...].

ATT — *CM*-2-176.

ENDEREÇO: Pera dõ Miguell, do primeiro de dezembro 1520. [*À margem esquerda*]: já.

135

BULA DE LEÃO X A D. MANUEL I

(21-9-1521)

SUMÁRIO — *Manda aos prelados, sobretudo aos sufragâneos que têm suas igrejas em terras de infiéis, que dêm ordens menores só a jovens idóneos, providos de benefícios, ou que vivam nas igrejas, concedendo a el-Rei plena jurisdição sobre eles.*

Leo Episcopus, seruus seruorum Dei. Ad perpetuam Rei Memoriam.

Romanus Pontifex in specula militantis ecclesie constitutus, tanto amplius detestatur excessus, quanto ex eis maiora in mentibus fidelium scandala oriuntur et ad illos extirpandos et vt etiã talia cõmittentes ita puniantur, quod aliis in exemplum cedat digne prouisionis remedium adhibere procurat. //

Sane sicut a Carissimo in Christo filio nostro Emanuele Portugalie et Algarbiorum Rege Illustri, non sine animi nostri displicentia accepimus, quod in Regno suo nonulli Archiepiscopi et Episcopi presertim Suffraganei, quorũ ecclesie in partibus Infidelium existunt et vnde se iuxta Pontificalis exigentiam dignitatis sustentare valeant non habent, propter Oblationem nuncupatam que per ordinandos eis fieri consueuit, illeteratos seu corpore vitiatos, aut alias clericalis caracteris indignos ac minus ydoneos et terrã colentes, necnon quod deterius est, etiã co[n]iugatos, dicto caractere insignire, eosque ad minores ordines huiusmodi recipientes illos non deuotionis causa nec vt Deo seruiant recipiunt, sed vt clericali priuilegio muniti iudicium Judicis secularis eludere et crimina liberius perpetrare valeant,

in animarum suarum periculum, dictorum ordinũ vilipendium, pernitiosum quoque exemplum et scandalum plurimorum, quo fit vt ex hoc in dicto Regno quã plura scandala in dies oriantur et crimina cõmitantur. //

Quare pro parte ipsius Emanuelis Regis nobis fuit humiliter supplicatum, vt in premissis oportune prouidere de benignitate apostolica dignaremur. //

Nos igitur, ne scandala grauiora premissorum occasione nascantur, congruam in premissis adhibere medelam ac huiusmodi scandalis quantũ cum Deo possumus obuiare, volentes huiusmodi supplicationibus inclinati, auctoritate apostolica, tenore presentium, vniuersis Archiepiscopis, Episcopis, Abbatibus, ac aliis quibus ex priuilegio apostolico forsan concessum fuerit, quod primam tonsuram ac minores ordines conferre possint, sub interdicti ingressus ecclesie et suspensionis a diuinis inhibemus ne de cetero supradictis, vel aliis minus ydoneis aut illis de quibus non sit verisimiliter credendum quod ad superiores et sacros ordines ascendere velint, Primam tonsuram seu minores ordines huiusmodi conferre seu eos ad illos promouere presumant et aliter ordinatos donec beneficium non obtinuerint seu ad sacros ordines promoti fuerint aut alicui ecclesie saltem per annum deseruierint priuilegio clericali gaudere minime debere, sed corã judicibus secularibus conueniri et alias per eos judicari et iuxta eorum demerita puniri posse decernimus, in omnibus et per omnia perinde ac si clericali caractere insigniti seu ad minores ordines promoti non fuissent. //

Non obstantibus Constitutionibus et Ordinationibus apostolicis ceterisque contrarijs quibuscumque. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostre inhibitionis et decreti infringere, vel ei ausu temerario contraire. Si quis autẽ hoc attemptare presumpserit, indignationem omnipotentis Dei ac beatorum Petri et Pauli Apostolorum eius se nouerit incursurum. //

Datum Rome, apud Sanctumpetrum, Anno Jncarnationis dominice Millesimo quingentesimo uigesimo primo.

Vndecimo kalendas Octobris. Pontificatus nostri Anno Nono.

Balthazar Depiscea: =

ATT — Bulas, 22-45.

136

CARTA RÉGIA AO CAPITÃO DA MINA

(13-10-1523)

SUMÁRIO — *Queixa-se do trato rigoroso havido no governo da capitania — Devia defender, ensinar e amparar os naturais, para evitar censuras tanto a si mesmo como à fortaleza.*

Dom Affonso, nós ellRey vos emviamos muyto saudar. Nós somos emformados que vós vos aveis cõ hos cavaleiros desa nossa alldea da Mina rigurosamente, em tall maneira que se despovoa e se vãão dhy pera outras partes; e por estas cousas que nos apontarã, allem doutras que dizem que há, o avemos por cousa muy perjudiçiall a noso serviço e ao bem dessa cydade e trato della; primeiramente, por serẽ Christããos e terẽ recebyda aguoa do bautismo, devẽ ser defemdidos, emsynados e emparados e nam desterrados; e por serẽ vasalos nosos e estarẽ hy a nosa obydiemçia e vosa e dos nosos capitaães desa cidade, ẽ noso nome servimdo ẽ todo o que lhe por noso serviço hé mamdado, cõ sua gemte e allmadias acarretamdo às cabeças a lenha pera todolos nosos navios e mais por muitos deles comprarẽ grosamemte nesa feitoria e todos commumemte na roupa velha que por eles hé comprada e ẽ suas allmadias hé guastada. //

E mais dizemnos que amtre eles avia homẽs ricos e deles terẽ escravos, que todos estam a noso mamdar, ou podem estar, se forẽ bẽ tratados e emparados com aquela moderaçã no castiguo e assy no emsyno que comvẽ e compre a noso serviço e a suas conservaçoẽs; os quaes por todos estes serviços nos dizẽ que nam tem nem esperã mais de nós nenhuũ outro gualardã, senã defemdermollos e mamdarmolos mamter ẽ justiça. Por cuyo respeito nos parece que vós nam aceitare[i]s ho que nese

caso nos (1) compre ẽ os botardes fora; e se hé por seu castiguo, parece aspero, por que de botados fora corrẽ dous riscos, mortos ou roubados. E com outro alguũ, camdo o mereçerẽ de paguar, huua penna pera esa ygreja ou cousa semelhamte abastarya; pelo quall vos ẽcomemdamos e mãdamos que vos ajaees cõ eles milhor e escusees os desterros o mais que bem poderdes; amtes os empare[i]s e enderencees (2) amdarẽ polo caminho que compre a noso serviço, trabalhamdo por nom sairem dele. Porque isto hé o que compre a esa feitoria, e nam hirem arrezoamdo (3) de vós e dela o que nam devem; por homde allẽ de os perdermos e o serviço que deles recebemos, os mercadores nam viram cõ semelhamtes ennovaçõees, como vẽ camdo (4) a terra este (5) sem elas. //

Sprita em Tomar, a xiiij dias doutubro, Antonio Affonso a fez, de 1523.

a) R e y *a)* O barã.

Pera dõ Affonso capitã da Mina

A dõ Affomso dAlbuquerque fidalgo de sua casa e capitã da sua cydade da Mina.

FORD — *Letters of John III King of Portugal*, 1521-1557. In Havard University [*Biblioteca Palha*], n.º I, p. 3-4.

---

(1) Como se sabe a célebre *Biblioteca Palha* foi vendida para a América, onde foram já publicados vários documentos. Mercê talvez da falta de conhecimento profundo da língua portuguesa e dos estudos de paleografia, saíram com erros de transcrição que transformaram por vezes o texto em charadas. Parece-nos ser este precisamente o caso. Quererá dizer: vós não aceitareis, admitireis, aprovareis, — como nessa casa *vos* cumpre ou é do vosso dever — botá-los ou lançá-los fora?

(2) endereceis: dirijais, encaminheis.

(3) arrazoando: falando contra, censurando, criticando.

(4) quando.

(5) estê=esteja.

137

CARTA DE CIDADANIA A S. TOMÉ

(22-4-1525)

SUMÁRIO — *Tendo em conta o desenvolvimento da povoação e os serviços prestados à Coroa pelos moradores, confere-lhe os privilégios próprios das cidades do Reino.*

Dom Joham etc. A quamtos esta minha Carta vyrem faço saber que, vemdo eu como a minha Ilha de Samtomé hé agora tam acreçemtada em pouoaçam e asy nobreçida, Nosso Senhor seja louuado, per homde deue mereçer ser çidade, avemdo a jso respeito e asy aos mujtos serujços que dos moradores da dita Ilha tenho reçebidos, asy nos socorros e provimemtos de minhas armadas e naaos e navios, quamdo ao porto da dita Ilha vam parthir, como ẽ outros serujços em que me sempre servem quamdo delles hé neçesario, como boõs e leais vasallos que sam e temdo por muj çerto que semdo çidade e temdo os privilegios e liberdades que tem as outras çidades de mens Regnos hajmda mujto majs nobreçida seria, per omde eu reçeberey dos moradores della mujtos majs, e queremdoa acreçemtar, asy pellos ditos serujços que delles tenho reçebidos como pelos que ao diamte espero reçeber, e por lhe fazer graça e merçê eu de meu proprio moto, çerta çiemçia, poder reall e absoluto, sem eles mo requererẽ, nẽ outrem por elles, ey por bem de fazer e por esta faço a dita pouoaçã de Samtomé çidade de Samtomé e lhe dou e comçedo todollos privilegios e liberdades e proemjnẽçias que tem e sam dadas e outorgadas hàs outras semelhantes çidades de meus Regnos e os çidadãos gozaram delles asy e tam jmteiramente como gozam os outros çidadãos das outras semelhamtes çidades. //

E porẽ mamdo ao meu Corregedor que ora hé e aos que ao diamte forem da dita Ilha e a quajsquer outras Justiças, oficiaes e pesoas a que esta minha Carta for mostrada e o conheçimento della pertemçer, que ajam a dita pouoaçam de Samtomé daqui ẽ diamte por çydade e asy ha nomeem e lhe goardem e façam jmteiramemte comprir e goardar todos os privillegios, liberdades e proeminẽçias que sam dadas e outorgadas a outras semelhamtes çidades, por quamto per esta minha Carta a faço çidade como dito hé, a qual pera majs firmeza lhe mamdey daar asynada per mj[m] e aseellada de meu sello de chumbo, pera a therem pera sua goarda. //

Dada em a çidade dEuora, aos xxij dias do mes dabrill, Fernã da Costa a fez, anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Cristo de j̄b°xxb annos. //

E eu Amdré Pirez a fyz escreuer e a sobescrevy. //

ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 10, fl. 124 v.

138

ALVARA DO REI DO CONGO AOS OFICIAIS DE S. TOMÉ

(27-12-1525)

SUMÁRIO — *Ordena que sejam enviados para Portugal 9 franceses, entre os quais um padre, aprisionados numa nau no porto de Sonho, sem se lhes fazer desaguisado ou mau trato.*

†

Dom Afomso, per graça de Deus Rey de Congo etc. fazemos saber ao Corregedor, Ouuydor, Jujzes, Justiças, Feitor e ofiçiaees delRey nosso Irmaão, da Ilha de Samthomé, que nós emvyamos ora, neste navyo de seu trato, estees nove framçeses, que foram tomados da naoo de Framça que a este noso porto de Sonho vẽo, em os quaees emtra o piloto e padre, pera desa Ilha serem emvyados ao dito senhor Rey noso Irmaão cõ huũ criado nosso, que pera jso vay com nossas cartas. //

E por que nós lhe temos dado seguro das vydas, e asy o espreuemos ao dito Rey, vos rogamos e emcomẽdamos e da parte delRey nosso Irmaão noteficamos que os ditos framçeses nam reçeba[m] de vós nenhuũ desaguysado, nem mao trato, porque vaão sobre nossa fee e seguro. E lhe que[i]raeẽs dar logo ẽbarquaçam pera que logo partã pera Portugall cõ ho dito nosso criado, que a outra coussa nã vae senã hapresemtallos. Amte[s] reçebã de vós todo bom avyamẽto pera sua ẽbarquaçã, o que muyto vos [a]gradeçeremos e teremos ẽ servyço de o asy cõprjrdes por servyço do dito Rey noso Irmaão e noso. //

feito em esta nosa çidade de Congo, aos xxbij dias de dezembro, Gonçalo Nunez espriuam da porydade o fez, de 1525. //

†

a) ElRey † Dom A.° *a)* Nunez

Pera ho Corregedor, Ouuydor, Jujzes, e Justiças, feytor e ofiçiaes delRey vosso Irmaão. Da Ilha de Sãtomee, sobre os ix frãçeses que mãda. /

No verso: Apresentado ao primeiro dabryll, dyse o Corregedor que lho amostrasẽ de uagar.

ATT — CC-I-33-44.

139

ALVARÁ DO REI DO CONGO A MANUEL VAZ

(18-1-1526)

SUMÁRIO — *Declara ter recebido determinados presentes que lhe foram enviados por el-Rei de Portugal, dentro de uma arca.*

Nós dom Afomso, per graça de Deus Rey de Comgo etc. Fazemos saber a vós Manuell Vaaz, caualeiro da cassa delRey noso Irmaaõ e seu feitor em a Ilha de sam Thomé, que nós reçebemos de Rodrigo Alluẽz os tres vestidos que nos por elle emuyastes, que ho dito Rey nos mamda de Portugal .ss. huũ capuz de lila (1) preta, pespontado de seda. E huũa capa de cõtray (2) fryssado (3) aberta, debruũada de ueludo preto. E outra capa de cõtray frysada e aberta a pespontada com seda. E huũ pelote de cõtray frysado, debruũado de ueludo e as mamgas forradas de tafetá cõ sua porta. E outro pelote de comtray frisado, debruũado de veludo preto. E outro pelote de pano preto muyto fyno bamdado de tafetá tossado (4) e pespontado. E huũ jubam de damasco cimzẽto, debruũado e barrado de veludo, da mesma cor (5). E hũ jubam de çatym avelutado, preto. E outro jubam de çatym cremesym avelutado. E huũas calças de pano royxo dauãpe (6). E outras calças darmẽtym (7)

(1) Fazenda de lã fina e lustrosa (do fr. *lille — Lille*).

(2) Estofo antigo, usado em vestidos de luto, que tomou o nome da cidade francesa do seu fabrico.

(3) frisado: encrespado artificialmente.

(4) tosado: batido, sem felpa.

(5) *À margem:* pardo.

(6) Não conseguimos apurar de que espécie de tecido se trata.

(7) Diminutivo de armento.

pretas davampe. E asy huũa arqua em que os sobreditos vestidos vynham, cõ dous pedaços de canhamaço (8). //

E por asy seer vollo noteficamos. E lhe mamdamos dar este per nós asynado. //

feito em a nosa çidade de Comgo, ha xbiij dias de Janeiro, Gomçallo Nunẽz o fez, de myll b°xxbj. //

†

a) ElRey † Dom A.° *a)* Nunẽz

Aluará de lembramça dos tres vestidos, que Manuell Vãaz feitor, mãdou a v. r. s. (9) per Rodrigo Alluez, que os emtregou. //

REMETENTE: Del Rey de Manycõguo
já

ATT — CC-II-131-17.

(8) Tecido grosseiro de cânhamo.
(9) vossa real senhoria.

140

CARTA DO REI DO CONGO A D. JOÃO III

(18-3-1526)

SUMÁRIO — *Recorda como tanto pedira a D. Manuel o envio de missionários — Pede lhe mande 50 padres, cuja distribuição indica — Refere o pedido do bispo D. Henrique de querer visitar o reino do Congo em missão — Pede 6 padres de Santo Elói para estarem com o bispo D. Henrique.*

†

Senhor

/ Nós dom Afomso, per graça de Deus Rey de Cõgo e Senhor dos Embu[n]dos e de cõquysta de Pazoallũbu, etc., com aquelle acatamento que deuemos beyjamos as reaes mãos de v. a. a que fazemos saber que bem poderam (1) aver cõrenta (2) annos pouco majs ou menos, que nosso Senhor por sua piedade e mjsericordia nos alumyou e nos mostrou a crarydade (3) e tyrou da escorydãm em que vyuyamos, a quall mercê nosso Senhor nos fez [por] sua mysericordia e querer que nesta Tyopia (4) seja seu nome e fee louuada e emxallçada (5), a quall esperamos em nosso Senhor que pera sempre será, poys foy serujdo de nos abryr o santo e bom camjnho pera salluaçam de nossas allmas e a v.a. queirá acrecentar a

(1) poderá.
(2) quarenta. Esta referência faz-nos remontar a cerca de 1486.
(3) claridade, luz.
(4) Etiópia.
(5) exaltada.

vyda [e] reall estado pera que sostenha este Reyno e lhe mãde os y[n]goentos (6) medyçynaes pera nosa salluaçã, e deste Reyno e pouos que vyuẽ em esperãça que per emtraçã (7) de v.a. ser cõssollado e provydo do que tamta nesecydade tem .//.

Item. Saberá v.a. que por muytas vezes temos escryto a ellRey seu padre (8) que santa gloria aja a grãde nesecydade que temos de muytos padres pera vysitarem a grande redondeza deste Reyno e Senhorjos, [para] ser lynpo da mujta lepra e sugidade de ydolatrya que per elle há, per ser grãde terra e nam termos cõ que [a] alympemos .s. mujtos padres pera estarem repartydos pello Reyno e Senhorjos, pera noso Senhor ser serujdo e sua santa fé catolyca ser acreçentada e nós seryamos comssollado vendo o que tamto desejamos, por vermos a neçesydade que este Reyno tem, e vermos a mulltydam das almas que se perdẽ, as quaes per emtraçam de v.a. se sallvaram e ante nosso Senhor allcãçaram grande meryto, o que cremos que fará muj emteyramente, pojs hé a primeyra merçê que lhe pidymos, depojs que hé rey; asy Senhor que pedymos a v.a. por a morte e payxã que nosso Senhor padeçeo pellos pecadores, que nos mãde cynquoenta padres que majs avemos myster. Mas por nã darmos tamta aperçam (9) a v.a. nam lhe pedymos majs, pera os repartyrmos pello Reyno e Senhorjos, e nos lugares em que majs necessaryos e que majs fruyto fyzessem, e pera que Senhor, sayba em que maneyra, lhe queremos nomear alguũs Senhorjos que há neste Reyno os majores, que pera nomear [a] todos por estemsso serya fazer grãde leytura, e emfada[ria] v.a. .//.

---

(6) ingoentos=unguentos: medicamentos que têm por base gorduras.

(7) entrança? intercessão?

(8) pai. Referência a el-Rei D. Manuel (1495-1521).

(9) Por *apertam:* trabalho, aflição.

Item. huũ Senhorjo que se chama Sundy em [que] temos feyto Senhor, hũ nosso filho per nome dom Frrancisco, que hé terra muj grande e de muyta gente, em que poeremos ([10]) hũ vygairo com seys padres, onde estarã prouydos e abastados de todo [o] necesaryo. //

Outro Senhorjo que se chama Bamba, de que temos feyto Senhor outro nosso filho per nome dom Anrryque, em que [h]á muyta gente e [é] grande terra, onde [h]á myster estar hũ vygairo e seys padres, e do neçessaryo seram bem abastados e senpre seram ocupados por a terra ser grande e muyta gente.//.

Item. Outro Senhorjo que se chama Banta, de mujto mays gente, onde nã [h]á myster destarem menos de oyto padres e hũ vygairo, de que temos feyto Senhor hũa pesoa pryncypall de nosso Reyno per nome dom Jorge, a que mujto queremos por sua bondade.//.

Item. Outro Senhorjo que se chama Huẽbo, de que temos feyto Senhor hũ jrmão nosso per nome dom Pedro, grande terra e de mujta gẽte que [h]á myster vygairo e seys padres.//.

Item. Outro Senhorjo que se chama Pango, que temos dado ao bispo nosso amado e prezado filho ([11]) pera seus gastos, que hé grãde terra e muy abastada, onde [h]á myster bem hũ vygairo e seys padres.//.

e nã queremos majs nomear a v.a. por nam fazermos perluxa ([12]) escrytura; asy Senhor que desta maneyra os repartyrẽmos por este Reyno e os outros andaram e acudyram aos

([10]) poremos, colocaremos.
([11]) D. Henrique, bispo titular de Útica.
([12]) prolixa: longa, fastidiosa.

lugares de majs neçesydade pera que com boas e santas pallauras os amoestem e tragam a verdadeiro cõnhecimẽto; e bem deue v.a. de crer a necesidade que deue de ter gente rustyca e sy[m]pres, que nõ sabe majs que vyuer e mor[r]er; e pera lhe dar a emtemder a verdade de nosa fee é necesaryo serem emsynados e doutrynados per comtynoaçam de tempo até vyrem a verdadeiros (13) recõnhesymẽto e salluaçam; e desta maneyra Senhor, se faram (14) mujto fruyto e se salluaram (15) mujta mujtydam (16) dallmas, que se perdem, por my[n]goa de padres, pera estarem desta maneyra, que [a] v.a. dyzemos, pera que cõ o santo bautysmo e doutryna de nosa santa fee, se salluarem; por amor de nosso Senhor lhe pedymos que se lenbre de nós e deste seu Reyno que esperando está polla mysericordia de nosso Senhor e por os y[m]goẽtos pera nossas chagas, que sam mujtos padres, de que tamta necesydade este Reyno tem, pera sua salluaçam; e salluãdose tantas allmas rogaram ante nosso Senhor por sua alteza, pojs por sua emtreçasam (17) se salluam; hasy Senhor, que lhe pydymos pollas chagas de nosso Senhor que nos nam desẽparem (18), mas antes nos mãde vysytar mujto majs que [el] Rey seu padre fazya, que agora temos majs necesydade que nũca, por sermos já de mujta ydade [e] estarmos no der[r]adeyro quartell de nosa vyda e nã sabemos a ora [em] que Deus será serujdo de nos leuar pera sy, e leuaryamos mujto contẽtamento em nosos djas v.a. nos mandar estes padres, pera que deyxasemos este Reyno e Senhorjos pacyfiquos no amor em serujço de noso Senhor; e por tamto Senhor, nos mãde mujtos padres, que sam

---

(13) verdadeiro.
(14) fará.
(15) salvará.
(16) multidão.
(17) intercessão.
(18) desampare.

os y[n]goentos medycynaes pera as chagas que estes pouos deste Reyno tem abertas e pera que o ymygo ([19]) mao dallma nã tenha poder nẽ vygor nenhũ sobre as allmas, que em sua mão de v.a. está o remedyo, que esperamos que o nome de Jhesu Christo e sua morte e paixã nos guardaram e chegaram a estado de salluaçã //

Item. Senhor, per mujtas vezes nosso filho o bispo nos requereu e pede que o deyxemos yr vysytar esse Reyno com estes poucos padres que cõsygo tem, que sam quatro, que pera ofiçyar huã myssa nã abastam, quanto majs pera tam grãde Reyno; e nós o nam queremos deixar yr por que o Reyno hé tam grande que pera o vysytar todo [h]á mjster mujtos padres pera o ajudarem, e jrem com elle; e tambẽ andando pello Reyno alongãdo de nós, tememos de nollo matarem cõ peçonha, o que serja pera nós grande door e sentymento e nã vyujryamos após elle mujto, porque hé filho a que temos grande amor e cõ elle recebemos mujta cõsollaçã e asy todo este Reyno, e por tanto o nõ deyxamos yr e por força ho retemos que nõ vá. Nam por elle o nã desejar mujto e nollo requerer per mujtas vezes; e esta hé [a] causa porque ho nã faz nẽ tem feyto até quy; asy Senhor, que pera ysto e pera todo [o] que nesta lhe pedymos V.A. nos socor[r]a emteyramente //.

Item. Senhor, pedymos por merçê a V.A. que aja por bem vyrẽ seys padres da religiam ([20]) pera estarem cõ nosso filho o bispo, por que se cryou em elles ([21]) e reçebe mujta cõsolaçam tellos em sua cõpanhia, que tres da mesma ordẽ que

---

([19]) inimigo.

([20]) *À margem:* bj Padres de Sãtoloy pera estarẽ cõ [o] bispo, por se dar cõ elles.

([21]) em companhia deles, com eles.

cõsygo troue (22) quãdo ve[i]o, á feytura (23) se foy hũ pera Portugall e os dous ficam pera sedo se yrem tambem; sayba V.A. o que de quá leuam, asy estes padres como todos os outros que [a] nosso Reyno vem, e saberá V.A. a maa cõpanhia que de nós reçebem em nosso Reyno, ha quall avemos de fazer ẽquanto nos Deus der vyda /. nosso Senhor acrecente sua vyda e reall estado a seu santo serujço amem //

escryta em esta nosa cydade de Cõgo, a xbiij djas do mes de março, de j̄b°xxbj annos, dom Joam Teyxeira, escryuã da poridade, a fez.//.

a) ElRey † Dom A.°

ATT — CC-I-33-121.

---

(22) trouve: trouxe.
(23) à feitura desta carta, quando esta se escreve.

141

CARTA DE ANTÓNIO AFONSO A ANTÓNIO CARNEIRO

(3-4-1526)

SUMÁRIO — *Afirma que o Rei do Congo se sente agastado por não ter padres, carpinteiros, pedreiros e matéria para os santos sacrifícios — Recomenda vários portugueses ali residentes.*

†

Senhor

/ Com o acatamẽto e obydyençya que eu sempre tyve a v. mercê e tyrey (1) em os dyas que vyver, lhe esprevo esta, queremdolhe senhor nella dar a comta que hé bem que lhe de (2). Eu Senhor, eu Senhor *(sic)*, vym da jlha em hũ seu navyo por mamdado de Antonio Pirez a este Reyno de Comguo, omde ora estou; e senhor vym pera aquyryr allghuuas presas (3) pera que no nauyo fosem à jlha a pagar seus mantimentos, o quoall nauyo se foy com allghũas presas pera a jlha; e eu senhor, fyquey no dyto Reyno, como dyto tenho a vosa mercê, pera os despachos e avyamẽtos quoamdo tornarem; pelo que senhor, ho outro nam foy tambem despachado, como ElRey quysera e a sua bõa vomtade pera hyso estava açeyta; e a causa por nom yr mjlhor despachado foy estar sua R. S. [*Real Senhoria*] agastado (4) e todo [o] seu gramde estado, por nom ter em seus Reynos as cousas necesaryas pera

(1) terei.
(2) dê.
(3) escravos.
(4) enfadado, aborrecido, sensibilizado.

os samtos sacrefycyos, que heram padres e carpymteyros e pedreyros pera adefyquamẽto (5) de ygreyjas nouamẽte e outras que tem começadas; e por senhor, o pylloto nom esperar allghũ mays tempo e por tam bem o tomarrem de sobre sallto e no[m] estar apreçybydo dallghuãs cousas que em vomtade tynha de dellas fazer mercê, as quoaes ao presemte tem pera a tornada do nauyo; e asy está com todo o bom proposito pera lhe sempre fazer mercê e de seus Reynos lhe mãdar seus nauyos mujto bem despachados, como vosa mercê ao diamte verá e asy aos seus que quá vyerrem fazer muytos mantimentos como, senhor, a mj mas fãz muj largamẽte, por ser cryado de vosa mercê e asy fez ao nauyo; como loguo chegou foy muyto abastado de mãtymẽtos e carnes e outras cousas muytas que ao nauyo herram muy necesarryas //

Dyguo Senhor, que poys sua R. S. tem a vomtade tam larga a vosa mercê e asy aos seus que a seus Reynos vem, asy a deve vosa mercê a hele ter e por suas cousas lá fazer, como hele Senhor em suas cartas o emcomẽda a vosa mercê e espera que o faça lá tã jymteyramẽte como ser hele presemte, porque senhor, asy lho dixe eu e outras pesoas homradas e virtuosas que no Reyno estam e desejos tem de seruyr a vosa mercê e o seruem com despesas e fazemdas; os quoaes senhor, sam Manoell Varella, o portador desta, que fez e deu todo o bom despacho a seu nauyo, que semdo seus feytores presemtes nom fyserram mj[n]goa, pelo quoall senhor, me fará mercê em o ajudar e faboreçer em todo [o] que lhe compryr (6), pelo que elle senhor, lho tem muyto bem myrycydo e asy senhor, em as cousas que por parte delRey (7) lhe requerer //

e asy senhor, está quá Anntonio Symois, homẽ fydallgo, que pollas cousas de vosa mercê se poem muy ryjo e a mj[m]

---

(5) edificamento=edificação, construção.
(6) cumprir: convier, ser preciso, competir.
(7) Refere-se a D. Afonso I do Congo.

fáz muytas mercês, por ser cryado de vosa mercê e tem gramdes desejos de com elle se conhecer pera o seruyr mays ymteyramẽte do que quá pode; e cre[i]a vosa mercê que esta [hé] a ymteyra verdade; nõ djgo senhor mays, senam que se nom esqueça vosa mercê de sua R. S., por que allem de o fazer a hele, faz muyto gramde seruyço a Deus //

feyta aos iij de abryll, de 1526 anos.

Cryado de vosa mercê.

a) Antonio Afonso

ENDEREÇO: ao muyto presado senhor, o senhor Antonio Carneiro, fydallgo da casa delRey nosõr e seu secretario, meu senhor.

ATT — CC-I-34-22.

142

CARTA DO REI DO CONGO A D. JOÃO III

(6-7-1526)

SUMÁRIO — *Participa a chegada de um navio português ao porto de Sonho — Apresenta os pêsames pelo falecimento de D. Leonor — Pede padres, vinho e farinha para a Missa — Suplica que ao Congo não vão mais os mercadores.*

†

Senhor

/ Em xxbj de Junho desta presente era, nos chegou recado como hũ navio do trato de v.a. era chegado ao noso porto de Sonho (1). Com a quall vynda nos prouue muyto, por aver muytos dias que navio nã ve[i]o a este nosso Reyno, pera per elle sabermos novas de v.a., o que mujtas vezes desejamos saber, como hé rezã que seja: e yso mesmo polla grande e estreyta neçesydade em que estauamos de vynho e farynha pera o Santo sacramento; e disto nos nã espantamos tamto porque mujtas vezes temos a mesma necesydade. E jsto Senhor caussa (2) o muyto esquecymẽto que os ofiçiaes de v.a. de nós tem, e de nos mãdarẽ vysytar cõ as sobre ditas coussas (3), como temos sabido que lhe per v.a. hé mandado e dado em regimẽto, por ser tamto serujço de Deus e Seu como hé.

---

(1) Refere-se ao porto do Pinda, a sul da foz do Zaire.
(2) causa.
(3) cousas.

E estando com este cõtentamento, por termos cõ que seus (4) ofiçyos devinos selebrasse[m], o que a nossas gentes hé muy necesario pera sua cõfirmaçam e saluaçam, nos ve[i]o noua de grãde trysteza e nojo (5), pera nós. Em nos sertyficarem como a Raynha dona Lyanor nossa Yrmãa era falecyda da presente vyda, o que tanto sentymos e a tamto nojo nos obrygou quanto nosso Senhor hé aquelle que o sabe. E nam fora pequena mezynha (6) pera nossa desco[n]ssollaçã e semtymento, o sabermos por v.a. ante[s] que per outra nhũa pesoa, de seu Reyno, por ser ho estyllo dos Reys crystaõs. E asy pasou do Rey v. padre, que santa gloria aja, pojs v.a. hé certo que fomos feytura (7) Sua, asy como o somos de v.a., e temos muj antyga e justa razam, chorar e sentyr seus falecymentos, como por verdadeyro prinçypio e fundamento do bem que nos Deus nosso Senhor tem mostrado em o crermos, de que Suas altezas, que santa gloria ajam, tem tamto emcrecymento (8) ante Deus, quanto foy o bem e fruyto que em seu louuor neste Reyno leyxam feyto, o quall esperamos em sua santa mjsericordia que pera senpre será firme, homde nũqua averá esqueçymento pera suas allmas de comtynho (9) se emcomẽdarem a Deus nos sacryfiçios e beẽs que se nestes Reynos fizerem, o quall esquecymento, nã poemos (10) ha v.a. ho nã aver asy por bem e seu serujço, pois que o hé. Mas aos mujtos grandes carregos e cuydados que sobre v.a. carregaram cõ os taes faleçymentos, e os outros que cada dia lhe acorrẽ, estes seryam a caussa de lhe nã lembraarem nossas coussas //

---

(4) Assim se lê, mas cremos dever ser: se os.
(5) luto, mágoa profunda.
(6) medicina, remédio caseiro.
(7) obra.
(8) Encarecimento: exaltação, engrandecimento.
(9) contínuo.
(10) pomos, atribuímos.

Senhor, v.a. saberá como nosso Reyno se vay a perder em tamta maneyra que nos comvem provermos a jsso com ho remedio neseçario, o que causa a mujta solltura (11) que vossos feytores e oficyães dam aos homẽs e mercadores se vyrem a este Reyno (12) assentar com logeas, mercadoryas, e cousas mujtas por nós deffessas (13), as quaẽs se espalhã por nossos Reynos e Senhorjos em tamta avomdança (14) que mujtos vassallos que tynhamos hà nosa obẽdiẽçya, se aleuãtam della por terem as cousas em majs abastança que nós, com as quaes hos antes tynhamos cõtentes, e sogeitos e so[b] nosa vassallagẽ e jur[i]-diçã, que hé huũ grande dano, asy pera o serujço de Deus como pera seguraça e aseseguo de nossos Reynos e estado.

E nam avemos este dano por tamanho, como hé que os ditos mercadores leuam cada dia nossos naturaes, filhos da terra e filhos de nossos fidallgos e vassallos, e nossos parentes, por que os ladrões e homẽs de maa cõcyẽcya, os furtam com desejo daver asy as cousas e mercadoryas desse Reyno que sam desejossos (15), os furtam e lhos trazem a vender. Em tanta maneyra Senhor, hé esta cor[r]uçam e devasydade (16), que nosa terra se despouoa toda, o que v.a. nã deue aver por bem, nem seu seruiço. E por isto evytarmos, nam temos necesydade desses Reynos maes que de padres e algũas poucas pessoas pera emsynarem nas escollas, nẽ menos de nhũas mercadoryas, somente vynho e farynha pera o santo Sacramento, por que pedymos a v.a. nos queira ayudar e fauoreçer neste caso. Em mãdar a seus feytores que nam mãde[m] cá mercadores nem mercadoryas, porque nossa vontade hé que nestes Reynos nam aja

---

(11) atrevimento, desvergonha.
(12) No texto lê-se: Reynos.
(13) defesas: proibidas.
(14) abundância.
(15) desejosos: que causam apetite, cobiça.
(16) devassidão: libertinagem, depravação.

trato de esprauos nem sayda pera elles, pollos respeitos ([17]) sobreditos; outra vez pedymos a v.a. que ho aja asy por bem, pois doutra maneyra nã podemos dar remedio, a tam manyfesto dano / nosso Senhor por sua clemẽcya tenha sempre v.a. ẽ sua guarda e lhe leyxe senpre fazer as cousas de seu santo serujço, à quall mujtas vezes as mãos beyjo //

desta nosa cydade de Cõgo, escryta aos bj djas de yulho, dom Joham Teyxeira o fez, de jb°xxbj annos //

a) ElRey † dom A.°

†

ENDEREÇO: Ao muyto poderoso e ex[ce]lente principe dom João nosso yrmão.

REMETENTE: Del Rey de Manycõgo.

ATT — CC-I-34-94.

([17]) motivos.

143

CARTA DE EL-REI D. JOÃO III

(9-7-1526)

SUMÁRIO — *Os pretos de S. Tomé desejam fundar a Confraria do Rosário e pedem para ela os privilégios da da Corte de Lisbòa — El-Rei concede-lhes a graça pedida, acrescentando-lhes numerosos privilégios próprios.*

Dom Johaõ etc. A quamtos esta minha carta virẽ, faço saber que hos homeẽs pretos for[r]os (1) e molheres da Ilha de Samtomé, fizeraõ saber que por quãto elles por sua devaçaõ queryam ordenar e fazer huũa comfraria de nosa Senhora do Rosayro na dita Ilha, me pediaõ por merçê que pera jso lhe[s] dese licença e me prouuese lhe comceder e outorgar todos os priujllegios e ljberdades que tẽ a comfraria de nosa Senhora do Rosayro da mjnha cydade de Lixboa (2). //

E visto asy todo por my[m], por ser cousa do serujço de noso Senhor, por esta presemte carta me praz dar ljcemça e lugar aos ditos home[n]s pretos e forros da dita Ilha de Samtomé, que amtresy posaõ ordenar e fazer a dita Comfraria de nosa Senhora do Rosayro; à quall comfraria e cõfrades della comçedo e outorgo os priujllegyos e ljberdades abayxo nomeados, que sam taes como os que ellRey meu Senhor e padre (3), que samta gloria aja, comçedeo e outorgou á dita comfraria de nosa Senhora do Rosayro da dita minha cydade de Lixboa, que sam os seguymtes: comvem a saber //

---

(1) libertos, com carta de alforria.

(2) Cf. ANTÓNIO BRÁSIO, S. Sp. — *Os Pretos em Portugal*, Lisboa, 1944 (Agência Geral do Ultramar).

(3) pai. — Refere-se a el-Rei D. Manuel I.

que hos mordomos da dita cõfraria posaõ mãdar cirios nas carauellas e navios que vam pera Gujnee e pera [a] Mjna e aver as esmollas que as pessoas que nellas forem por sua devaçaõ quiserem fazer á omrra de nosa Senhora, as quaes esmollas seraõ ẽtregues aos capitães das ditas caravellas peramte seus espriuães, pera que tãto que tornarẽ á dita Ilha as emtregarẽ aos mordomos e oficyaes da dita Comfraria e pello espriuaõ della lhe serem carregados ẽ receyta //

outro sy me praz que as pretas forras da dita Ilha, que forem comfrades da dita comfraria, posam ser regateyras (4) e cõprar e vender quaẽsquer cousas que quiserẽ, sem embargo de quallquer proujsam e mãdado que acerqua diso aja em comtrairo //

outro sy me praz que os homees pretos e mordomos da dita Comfraria, posam por sy e por seus procuradores demãdar e obrigar a ljberdade e allforria de quaẽsquer pretos e pretas que forem comfrades //

Outro sy me praz que tamto que ẽ allgum testamento ficar decrarado allgum espravo por forro, seja logo posto ẽ sua ljberdade, damdo fiamça que senaõ podese ser forro os erdeiros a que pertemce poderẽ aver sua vallia //

outro sy quero e me praz que os pretos forros da dita Ilha que casas teuerẽ, nõ sejam vexados pellos homees do meyrinho e allcaydes ou outras allguas pessoas, salluo quamdo pellas Justiças lhe for mamdado que o façaõ //

E asy mesmo me praz que os mordomos e Comfrades da dyta Comfraria, posam per sy ou per as pesoas que pera jso ordenarẽ, pedir esmollas pera a dita comfraria demtro na jgreja, emquamto diserẽ a mjsa somente e naõ em outra parte //

dos quaes priujllegios e ljberdades quero e me praz que hos ditos ome[n]s foros e pretos que forẽ cõfrades da dita

---

(4) Mulheres que vendem no mercado peixe, fruta, hortaliça, etc.

Comfraria gouuaõ (5) e gozem asy e tam jmteiramẽte como nesta mjnha carta hé decrarado. Porem mamdo ao capitaõ, corregedor, juizes, vereadores da dita Ilha que ora saão e ao diamte forẽ e a quaesquer outros ofiçiaes e pessoas a que esta mjnha carta for mostrada e o conhecimento della pertẽcer, que leixẽ (6) aos ditos pretos e pretas comfrades da dita cõfraria, vsar e gouujr dos ditos priujllegios e ljberdades acjma decrarados (7). E em tudo lhe cumpraõ e guardẽ e façaõ compryr e guardar esta mjnha Carta, como nella hé cõtheudo, sem duuyda nẽ ẽbargo allgũ que a elo seja posto, por que asy hé mjnha mercê //

Dada ẽ a villa de Sãtarẽ, a ix dias do mes de Julho, Jorge Roíz a fez, ano de noso senhor Jhesu Christo de mjll e b°xxbj.

ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 12, fl. 134 v.

(5) usufruam.
(6) deixem.
(7) declarados.

144

CARTA DO REI DO CONGO A D. JOÃO III

(25-8-1526)

SUMÁRIO — *Comunica ter recebido duas cartas acerca dos franceses idos ao Sonho — Entre os franceses presos encontrava-se um sacerdote — Queixa-se dos pilotos portugueses — Pede como remédio para os males do Reino o envio de muitos padres — Reclama três ou quatro bons mestres de gramática, cinco ou seis pedreiros e dez carpinteiros para terminar as igrejas, sobretudo a da Senhora da Vitória.*

†

Senhor

Duas Cartas de v.a. Nos foram dadas, que em dous navios de vosso trato veeram, ambas de hũ teor e sustançia, .s. sobre os françeses que a este nosso Reyno e porto de Sonho arribaram, de que a v.a. per outras que lhe espritas temos demos larga jmformaçam, como por esta outra vez fazemos. Os quaes tamto que ao dito porto chegaram, e disso fomos certifycado, logo cõ muyta diligençia mãdamos abayxo Manoell Pachequo, Cryado de v.a., que de corregedor nos seruja, que com a naão (1) da Afonso de Torres, e hũ caravelãao de vosso trato, com todos vossos naturaees e nossa gemte, se trabalhassem tomar a dita naão, e como quer que tudo cometeram. Ella estaua tam forte de armas e artelharya, e tynha tamto avysso (2) sobre sy polla gemte sua que em terra estaua, que se não

(1) nau.
(2) aviso, notícia, comunicação.

pode (3) tomar; a quall vendo os laços que lhe cada dia armauam pera seu dano, se fez hà vella e se foy leuãdo huũa almadia cõ certa gemte nossa, que andaua por espia contra elles; e os que em terra ficaram foram tomados, cõ a barqua, manhosamente, por muyto marfim e manylhas e paaoo vermelho, que lhe mãdamos mostrar, dezendo que tudo era pera elles. Estas coussas sam tam notoreas e pubrycas aos vossos naturaees que se pressente[s] acharã, que elles diram que se pasou asy, se a verdade em cõbrjr nam queserem.

Asy Senhor, que desta gemte sam mortos muytos dos que ẽ terra ficaram, e somente doze sam uyuos, os quaes mujtas vezes mãdamos abaixo, pera averem de ser emtregues aos pillotos dos navios e trato de v.a.; os maẽs alguũs leyxaram de leyuar (4) por leuarẽ peças, dizendo que vynham catar (5) peças e não frãceses. Outros não quyseram esperar por elles nẽ por nosso recado, e se forão sem hũa cousa nẽ outra; e a esta causa estam té ora neste Reynno, reçebemdo aquellas mercês e gassalhado que os mall feytores, e que v.a. deseruem, de nós mereçem e vossos naturaes cõ seus olhos vysto tem.

E tamto que vimos as Cartas e o desejo de v.a., logo os mãdamos meter em prisam, e presos foram leuados abaixo, pera serem emtregues ao pilloto que os leue e vam aderemçados a hũu nosso Criado qu na Jlha de Cõtynao temos, pera os jr apressentar a v.a. Como pera outros mujtos dias há que hordenado tinhamos, se os ditos pillotos os leuar quiseram; os quães per todos sam dez presos, cõ hũ que diz hé padre de myssa. E ficam dous em nosso Reyno .s. huũ carpinteiro que escussar não podemos, por não aver outro neste Reyno e pera repayrar (6) e cõbrir as jgrejas; ho outro a que dizem seer pilloto,

---

(3) pôde.
(4) levar.
(5) procurar, buscar.
(6) reparar, consertar, restaurar.

por ser bom gramaticõ, pera assentar escolha (7), e emsynar nossos parẽtes, que do latim tem prynçipio, por não perderem o que tem aprendido; e estes dous, se v.a. ouuer por mais seu serujço que vaão, que fazer aquelle fruyto pera que os leixamos, logo jram.

E se leyxamos muytas vezes descreuer a v.a. e lhe dar conta e razam das cousas do seruiço de Deus e do que temos necesydade pera sua santa fee soustentar; a caussa dysto Senhor, hé o pouco acatamento que os ditos pillotos a nós e a nossos mãdados tem, por que em casso que muyto lhe mãdamos emcomẽdar se nã partam sem nosso recado e despacho, nam deyxam de partir, tamto que tem as peças (8) que querem, nam esperamdo pollas nossas, que mujtas vezes ficam em terra.

E mujtas vezes acontece estarmos b. bj. meses sem myssa nem sacramento, por que os oficiaes de v.a. o querem assy, o que [hé] pouco serujço de Deos, e gramde toruaçam pera nossas gemtes. E dizem e murmuram, que v.a. se nã lenbra já de nós, nem da Cristy[m]dade que ElRey vosso pay, que santa gloria aja, de tamtos anos a esta parte tem cõseruada com suas muytas vysytaçoẽs, prouysões e emparo, o que era a todos grãde esforço e constançia, e a nós grande cõssolaçam. E ora está posto nesta balamça, pollo esqueçimento que v.a. mostra que de nós tem, o que os ditos pillotos fazem pareçer, pollo desacatamẽto que em suas partidas, e sem nosso recado custumã fazer, dizendo que asy lhe hé mãdado pollos oficiaes de v.a. E quando abaixo vaão nossas Cartas achamos já partydos. E vaão dizendo que nollo fezeram sabẽr, e lhe nã quysemos dar despacho, tudo affym de emcobrir suas cullpas, e de nos meterem em odio com v.a., pera que de todo se esqueça

---

(7) escola.
(8) escravos.

de nós. À aquall pedimos mujto por merçê nã cre[i]a mall dizemtes, nem pesoas que nã tem o cuydado senam em mercadejar e vender suas cousas mall avidas, e danar e corrõper com seu desordenado trato, nosso Reyno e Christĩdade, que nelle hé dada de tamtos anos a esta parte, e tamto tem custado aos vossos antecessores; tesouro tam preçioso e que os reix e principes tam cristianyssymos, e catolicos como v.a. hé, se trabalham, por em novas gemtees o principiar e cõseruar, por serujço de Deus, e acrecentamẽto da sua santa fé catolica, a que todos teudos e obrygados somos. O que se mall pode fazer com tamtas mercadoryas e de tam desvayradas (9) maneiras, as quaẽes tem tamto poder nos cimpres (10) e jnoramtes (11), que leyxam de creer em Deus por (12) crreem nellas, o que se nã farya quytada (13) a caussa, o que hé laço do diabo pera condenaçã de hũa parte e outra; e daquy Senhor, se ajunta huũ cobiçosso cõ huũ collosso, per honde nossos naturaes vem a furtar os seus e nossos paremtes e Christaãos, e os mercam, e vendem, por catiuos. Em tamta maneira Senhor, hé esta curruçam, que nossas forças nã podem abastar, a o remedear sem em nossas gemtes leyxarmos de fazer mujta e muy grãde execuçam. E asy lazerá (14) o justo pollo pecador.//.

O que Senhor, se nã farya, se v.a. nos qujsese ajudar a fauorecer da maneira que o [fez] El Rey vosso pay, com os remedios espirituaes .s. muytos padres que escusar nam podemos, pera os sacryfiçios, pregaçõees, doutrynas e comfissoẽes, pera que por todallas partes de nosso Reyno, que hé mujto grãde e de muytas gemtes, se espalhassem de dous em dous, por horde-

---

(9) desnorteadas, diversas, incoerentes.
(10) simples.
(11) ignorantes.
(12) para.
(13) tirada, evitada.
(14) expiará, penará.

naçam que lhe dariamos, cõ o bispo nosso filho, pera que em tall maneira semeassem a pallaura de Deus nos coraçoẽs das gemtes que nelles ficassem jmprimydas, que ajnda que quysesem dar allgũua diabolica pesonha, pera sua cõdena[ça]m a virtude da tall triaga ([15]) os amezynhasse ([16]).

E bem asy Senhor, evytar os mercadores dos maãos tratos, e fallsas mercadorias, que im[pe]dem a salluaçam dalma, e danam ho fruyto bom que hé feyto. E asy guromentes ([17]) mulatos e beny[n]s ([18]), de que o nosso Reynno hé che[i]o, se[m] nhũu frujto nem serujço a Deus fazeram senam jmsynar aquillo de que husam, que sam mujtas torpezas e maa vida, os quaes de nossos Reynos lançar nam podemos.

Outro sy Senhor, temos mujta necesydade de tres ou quatro boõs mestres de gramaticas, pera acabarem de comfirmar nossa gente, aquelles que já nysso sam principyados; porque pera jmsynar a leer e escrever mujtos temos quá, vossos naturaẽes e nossos que o sabem e fazem, mas para lhes mostrar e decrarar as cousas da santa fee e çerujr ([19]) os cassos duujdosos, que os outros homẽs gerallmente nam sabem, o que hé mujto necesario.

Outro sy Senhor, b. ou bj. pedreiros e dez carpeteyros ([20]) pera acabar allgũas obras de jgrejas, que cõmeçadas temos, em serujço e louuor de nosso Senhor Deus, prinçipalmente hũa de nossa Senhora da Vitoria, que começamos em hũa muy forte mata, honde antigamente se os Rex enterravam, segundo sua antigã jdolatria; a quall toda rompemos e cortamos, que era coussa muy difyçill de fazer, asy polla aspareza do lugar, como

---

([15]) teriaga, remédio.
([16]) tratasse, curasse.
([17]) grumetes, habitantes de Cacheu.
([18]) benins, habitantes do Benim.
([19]) ensinar, explanar.
([20]) carpinteiros.

pollos grandes de nosso Reyno, ẽ que tynhamos duujda o quererem comsentir. Os quães foram a jso tam cõformes e deligentes que cõ suas proprias mãos, cortauam as grandes e grossas aruores e leuauam a pedra pera a obra aas costas, o que pareçeo ser por graça devina. E asy damos muytos louuores ao Senhor Deus por tall myllagre e cõsentimento de vontade em seus coraçoẽs, por que de caeyros e homẽs pera fazerem call nam temos necessydade, por que em nossos Reynos temos muytos nossos naturaes que a bem sabem fazer.

Por que pedimos, a v. a., por amor de Jeshu Christo, nos queira ajudar e fauoreçer em todo o que dito e por muytas vezes pedido temos, pojs hé tamto serujço de Deus e seu, e todo carrega sobre sua comçiençia; porque em nós nã hé maes poder, que o que de comtino fazemos e obramos. E o que a nós cabe he remediar podemos sẽ outro ajutoryo, nós ho temos feyto e comprydo. Mas aquyllo que sem ajuda, e fauor de v. a. fazer nã podemos, dysso lhe pedimos o remedio, como a quẽ de dirreito pertemçe. O quall a el Rey de Castella nem de Framça nem a outro nhũu Rey Christaão avemos de requerer nem obrygar, por muytos respeytos de que nós muy certificado somos, prinçipallmente por que a elles nam pertemçe o tal cuydado, polla pouca parte que neste Reynno tem. O quall hé tam portugues e tam leal a vosso serujço, como esse proprio que v. a. de dirreito sobcedeo, e segundo, por que em nós nam há lugar a jngratidões e somos em presente conheçymento dos muytos benefiçios espirituaes e corporaẽs por nós recebidos, e nã há em nós tamto esqueçimento, que nam estimemos maes os agravos da nossa propria e verdadeira mãy, que os contra feytos e jmfigidos mymos da fallssa madrasta, ajmda que todos ẽ hũua fee e ley cõformes sejamos. E dysto nam dyrey maes, por que v. a. hé muj certificado do que em nós tem. E quam çerto nosso estado, Reyno e Senhorios hé sempre pera eu serujço; pedymos por merçê a v. a. a esta nos responda cõ efeyto, como esperamos. E asy a outras que Manoell Varella leua, que neste

casso toquam e em outros de mujto serujço de Deus, e descargo de nossa cõçiençia. Nosso Senhor por sua santa mysericordia e piedade queira sempre ter v. a. em sua guarda, cõm dias de vyda e acrecentamento de seu real estado, a seu santo serujço. //

Desta nossa cydade de Congo, esprita aos xxb dias de agosto, dom Joham Teyxera a fez, de j̄ b°xxbj annos. //

a) El Rey † dom A.°

†

ENDEREÇO: Ao muyto excelente e muyto poderoso Rey e Senhor ElRey de Portugal. //.

REMETENTE: del Rey de Mannycõgo.

ATT — CC-I-34-127.

*

Nota — No ATT, no Maço I de Fragmentos, encontrámos esta nota seiscentista, que sumaria este documento e o seguinte:

†

Lembra[n]ça das cousas delRey de Comguo //

item que respomde v. a. às cartas.

item hos crelyguos, botycayros e pedreyros [e] carpy[n]teyros //

item a bula por que casou cõ sua primeira [mulher], posto que a carta disso traz huũ homẽ que lá vem de trás //

item por este omẽ mãda ellRey pedyr a v. a. estopa e breu e calafate pera fazer dous bragãty[n]s pera jr pelo Ryo açyma e que elle pagará tudo aos offiçyaes //

item que se lembre v. a. de mãdar fazer dom Afonso de mysa //

item que mãde v. a. navyo seu e que elle mãde fazemda sua como díz ẽ sua carta //

item que faça v. a. merçê do byspado de Comguo ao bispo seu filho //

item diz Lujs Eãnes, que hora traz estas cartas delRey, que há dez anos que lhe ẽbargarão vymte e hũa p[eça]s por parte de Duarte Bello e Pedre Alluarez Ge[n]tyll, dizẽdo que ellRey de Cõguo lhe devia fazẽda, pede a v. a. lhe mãde desembarguar suas peças e fiãça que tem dada e elles vão demãdar elRey se lhes deve, que as peças sam mjnhas e por mjnhas paguey dellas o me[i]o aos dous armadores, no que reçeberá Justyça e merçê//

item diz mais ho dito Lujs Eañes e Pero Fernandez, que por quãto ellRey os mãda muytas vezes à Jlha de Samtomé cõ cousas suas e trazem allgũas por suas, que pedem a v. a. que mãde que ẽ seus navios lhes não levem o me[i]o mas paguem menos allgua cousa, pois sam homẽs que seruem v. a. e ellRey de Comguo, no que reçeberão merçê //

item pedem a v. a. que lhes faça merçê de huũ vistydo //

item pedem a v. a. que hos despache çedo antes que venha o jmverno //

No verso: dos negros que sam vyndos de Manycõguo

145

CARTA DO REI DO CONGO A D. JOÃO III

(25-8-1526)

SUMÁRIO — *Doença do Bispo D. Henrique — Que D. Afonso tome ordens para poder ser Bispo no Congo — D. Afonso I pretende mandar marfim para pagar as despesas feitas em Portugal com os estudantes naturais do Congo.*

†

Sñor

/ Porque nos ficou por esqueçimẽto, nas muytas que lhe espritas temos, semdo tamto seruyço de Deus tornamos per esta a esprever.

Saberá V. A. como o bispo noso filho hé neste Reyno de cõtyno muito doemte e mall desposto; e por que nõs (1) nam temos quá outro tam primçipall este[i]o que nos ajude a sostemtar esta samta cristymdade, que nos Deus por sua mysericordia emuyou; hé huã soo camdea amte nossos olhos. A quall se se apagasse ficaryamos em trevas, o que Deus em nossos dias nã mãde; pedymos por merçê a V. A. o queira prouer do bispado deste Reyno, pois ho tam bem mereçe, e asy por seẽr nosso fylho, como por Manuell Varella lhe esprito maes largo temos.

E assy lhe pedimos muyto por merçee que aja por bem e seu serviço, pera que tenhamos quem nos ajude cõ o dicto bispo ao servyço de Deus, como terceeiro sobrinho e samgue nosso que hé, mamdar a dom Afonso, que há tamtos años que lá está hapremder, queira tomar hordes de clerygo, pera cõ ellas vyr seruyr a Deus nestes Reynos e fazer aquelle fruyto pera que apremdeo o que sabe. E despois de vymdo nós lhe daremos

(1) nós.

tamto do nosso, que possa tornar a bispar se o asy V. A. ouuer por seruyço de Deus e seu, o quall nam pode maior seer que este que lhe desejamos, asy pera ha homrra como pera a salluaçam. E mamdamdolho V. A., nós cremos delle que ho fará segundo nos dizem que tem apremdydo o bõ jmsyno e coussas que ao bom pertemçer, cõ o que damos muj graças e louvores ao Senhor Deus por asy seẽr, pois de quamtos nossos sobrynhos e paremteẽs Amtonio Vieyrã por mamdado delRey vosso pay levou (2) pera hapremderẽ o que este sabe, de todos nom ouuemos outro gosto senã tristeza e nojo cõ suas morteẽs, e este soo ficou pera nosa cõssolaçã, que hé gramde cõ suas novas.

Item. Senhor, nós temos muyto marfym e cada dia nos vem, o quall desejamos mãdar ẽ vossos navyoos a esses reynos, pera cõ elle escusarmos as despesas que V. A. cõ nossas coussas faz, e os vossos pillotos nollo nã querẽ levar, ajmda que ho abaixo (3) mamdemos e assy fica como perdydo; pedymos por mercê a V. A. nos emuye provisã pera que nos recolham nossa fazemda em seus navyos e nolla levem, pois tudo hé pera serviço de Deus e de V. A., aa quall o Senhor Deus dee lomgos dias de vida a seu samto seruyço. //

escprita desta çidade de Cõgo, a xxb djas de agosto, Gonçalo Anez a fez, de 1526. //

a) ElRey † dom A°

ENDEREÇO: Ao muyto † eixellemte e muyto poderoso Rey e Senhor ElRey de Portugall etc.

REMETENTE: delRey de Manycõgo.

Já.

ATT — CC-I--32-99.

---

(2) Primitivamente escrevera-se: *mãdou*. Mas, posteriormente, emendou o escrivão para *levou*. Félner leu erradamente *me deu*, a que após um *sic.* — *Angola*, Coimbra, 1933, doc. 9, pág. 394.

(3) isto é, ao porto de Sonho, que servia S. Salvador.

146

CARTA DE BALTASAR DE CASTRO A D. JOÃO III

(15-10-1526)

SUMÁRIO — *Comunica que o Rei do Congo o libertara do cativeiro do Rei de Angola e o vestira — Deseja ser encarregado da descoberta do que houvesse pelo rio Zaire acima.*

†

Senhor

Balltasar de Crasto, reposteyro da camara e cama que fuy delRey vosso pay, que santa groryaja (1), faço saber a v. a. que elRey de Cõguo me tyrou de catyvo de poder dAmguola; vym ter a esta cydade ho derradeyro dya do mes de setẽbro de 1526, e elRey me deu de vestir que vynha nu e aquy achey nova que mynha fazemda era tomada ou ẽbarguada per v. a.; e sasy (2) hé foy por fallsa ẽformação, que naquylo ẽ que me ElRey vosso pay ẽcarreguou eu o servy cõ muyta verdade e lealldade, do que eu èsperava muyta mercê, por que a mereçya e mereço, como farey çerto. //

Ãguola matou ho ẽbayxador que lá foy a v. a.; como e o por quê, ẽ algum tẽpo ho saberá v. a.; a mynha detẽça ẽ Cõguo hé porque ElRey de Cõguo mãdou hũ omẽ [a] Ãguola pera que me tyrase e hũ creleguo pera o fazer chrystão; foyo e depoys soçederão cousas que deyxou de ho ser, as quaes v. a. saberá pelo tẽpo, porque este homẽ que elRey de Cõguo lá

(1) glória aja.
(2) se asy.

mãdou fez cousas por omde tudo se tornou a perder como dyguo e asy se tornou e me fez fycar a my[m], e eu esprevy ho que [se] pasava a ElRey de Cõguo e que tevese este homẽ até que eu vyese e elRey felo asy. Eu tyve maneyra pera sajr e cheguando a esta çydade tynha este homẽ dada fama de my[m] que heu era mouro (3) e outras cousas e achey fama que ele dyzya que vyra serras de prata na terra dAmguola e pedras e outras cousas, as quaes eu ẽ seys anos que na dita terra estyve nũca vy. Por que ho que eu da terra soube e o que nela há, yso escrevy por Manoell Pachequo quando me nela deyxou e yso ay aguora e no mays asy foy neçeçareo tyrar se ysso tudo a lympo, pelo quall começamos demãda (4), a quall acabada e tudo tyrado a lympo, me pareçe que elRey de Cõguo me deyxará e mãdará a çerteza a v. a. de tudo; e por que ElRey de Cõguo me pareçe quer por (5) ẽ hobra descobrir ho que [h]á per este seu Ryo (6) acyma (7) e tẽ muyta çerteza de se poder naveguar e o all (8) que ElRey mays certo tẽ sabydo e cre[i]o o escreve a v. a., pelo quall peço a v. a. escreva a ElRey de Comguo que me carregue (9) este descobrymẽto, por que me pareçe que se me na mão cayr eu ho tyrar[ei] a lympo, como v. a. verá, poys [h]á tantos anos que ysto está çeguo (10) e se hé allgũa cousa saber sá (11) e se não hé nada que se sayba, no que reçebery merçê. //

---

(3) infiel.
(4) pleito, acção judicial.
(5) pôr.
(6) Rio Zaire.
(7) Cf. Carta de Manuel de Pacheco, de 28-3-1536, doc. a publicar no 2.º volume.
(8) o mais.
(9) encarregue: confie, entregue a responsabilidade, incumba.
(10) obscuro, intrincado.
(11) saber-se-á.

Anguola se queyxa muyto do barão ([12]) e de dom Pedro de Crasto([13]), e quãdo lhe vem a vomtade tambẽ diz de [...]. //

escryta a xb doytubro de 1526 / noso Senhor acreçẽte a v. [a.] e real estado a v. a.

a) Baltasar de Crasto /

ENDEREÇO: Pera ElRey noso Senhor.

REMETENTE: Do sennhor Baltasãr de Castro do Congo 1526.

ATT — Gav. 20-4-21.

([12]) Cremos haver referência ao Barão de Alvito, D. Rodrigo Lobo da Silveira (3.º Barão do título), que foi vedor da Fazenda e do Conselho de D. João III.

([13]) Julgamos tratar-se de D. Pedro de Castro, filho dos Condes de Lemos, D. Dinis de Lencastre e D. Brites de Castro. Em Março de 1546 tomou posse da diocese de Salamanca e em Julho de 1556 passou à catedral de Cuenca. Faleceu em 1-8-1561, com fama de varão doutíssimo.

147

CARTA DO REI DO CONGO A D. JOÃO III

(18-10-1526)

SUMÁRIO — *Pede físicos, cirurgiões e boticários com as competentes boticas — Estabelece a fiscalização do comércio da escravatura no Reino, para evitar a venda de homens livres.*

†

Senhor

V. A. nos tem esprito por nos fazer merçê, que todo o de que tevermos neçesydade lho emvyemos pedir per nossas Cartas, e que em tudo seremos prouido. E por que a paz, e saude de nossos Reynos, despoys de Deus está em nossa vida. E polla antiguidade e dias muytos, que em nós há, nos ocorrem de cõtino muytas e diversas ymfirmidades, que muytas vezes nos poem em tamta fraqueza, que nos chegam ao derradeyro estremo. E pollo comseguinte a nossos filhos, parentes e naturaes, o que caussa (1) nesta terra nam aver fisyquos nem sollurgiães (2), que ás taees ymfirmidades saybam dar verdadeiros remedios, nẽ lotycas (3), nem mezinhas (4) com que ho melhor possam fazer. E a este desemparo, pereçem e morrem mujtos dos já cõfirmados e estrutos (5) nas coussas da santa fee de

(1) causa.
(2) cirurgiãis, cirurgiões.
(3) boticas.
(4) medicina, remédios caseiros.
(5) instrutos: instruídos.

nosso Senhor Jhesũu Christo. E a outra gemte polla mayor parte se curram (6) com eruas e paõos (7), e outras maneiras de sua antiguidade, os quaees se uiuem, nas ditas eruas e çirymonias poem toda [a] sua cremça, e se mor[r]em, creem que vaão salluos, o que hé pouco serujço de Deus.

E por evytar tam grande erro cre[i]o emcomueniente, pois que despois de Deus desses Reynos, e de vossa alteza nos hé vyndo todo o bem e as mezinhas e remedios pera a saluaçã, por merçee pedimos a V. A. nos faça merçê de dous fisycos e dous buticairos e hũ solorgiam, pera cõ suas boticas e coussas necesarias vyrem estar em nossos Reynos, por que temos delles e cada hũ delles muy extrema neçesidade; aos quaees faremos tanto bem e merçê por serẽ por V. A. emviados, que aja por bem, seu trabalho e vynda. Pedimos a V. A. mujto por merçê nos queira disto prouer, por que aalem de ser particollar bem e mujto seruiço de Deus, pollo que dito temos. //

Outro sy Senhor em nossos Reynos há outro grande emcomueniente e de pouco serujço de Deus, o quall hé que mujtos nossos naturães, pollo dessejo (8) mujto que tem das mercaderias e coussas desses Reynos, que os vossos a estees tragem (9), e a esta coussa (10) e por satysfazerem seu desordenado apetito, furtam muitos dos nossos naturaees forros e jsemtos. E muytas vezes se comteçe (11) furtarem fidallgos e filhos de fidallgos, e parentes nossos, e os leuam a vender aos homẽs brãcos que em nossos Reynos estã; e lhos trazem esscõdidos e

---

(6) curam.
(7) paus.
(8) desejo.
(9) trazem.
(10) o sentido parece exigir *causa*, embora se leia coussa=cousa.
(11) se comtece: acontece, sucede.

outros de noyte, por (12) nam serem conhecidos. E tamto que sam em poder dos ditos homẽs brancos, sam logo fer[r]ados (13) e marcados cõ fogo. E ao tempo que os levã pera ẽbarquar sam lhe per nossas guardas achadas; e alegam que os cõpraram e nã sabem dizer a quẽ, pello quall nos comvem fazer Justiça, e restytuyr os lyures, a sua liberdade. E assy o vam cramãdo.

E por evitarmos tam grande mall, possemos (14) por ley que todo [o] homẽ bramco que em nossos reynos esteuer e conprara (15) peças per qualquer maneyra que seja, que primeiro ho faça saber a tres fidallgos e ofiçiaes de nossa Corte, em quem este casso (16) comfyamos, .s. a dom Pedro Manjpunzo e a dom Manoell Manjssaba nosso me[i]rinho (17) mor e a Gonçalo Pirez nosso armador mor, pera verẽ as ditas peças, se sam catiuos, se forros; e semdo per elles despachados, ao diãte nam terã nenhuũa duuyda nem embargo e as poderam leuar e embarquar. E fazendo o contrairo perderam as ditas peças. O quall fauor e largueza lhe damos polla parte que a V. A. disso cabe, e por sabermos que [é] tanto seu serujço e as peças que de nosso Reyno tyrã, por que doutra maneyra, o nam consentyryamos pollos respeytos (18) sobre ditos, o que todo fazemos saber a v. a. por (19) que nam vaão lá dizer o cõtrairo, como dizem outras muytas cousas a v. a., por que ho desuyem do cuydado e lenbrança que de nós e deste Reyno deue teer, por serujço de Deus; e do que deste casso lhe pareçe reçeberemos

---

(12) para.
(13) marcados com ferro.
(14) pusemos: estabelecemos, decretámos.
(15) comprar.
(16) caso.
(17) beleguim; funcionário judicial correspondente ao oficial de diligências de hoje.
(18) motivos.
(19) para.

muyta merçê nollo emviar dezer per sua Carta. / beyjamos Senhor muytas vezes as maãos de v. a. //

desta nossa cidade de Congo, esprita aos xbiij° dia de oytobro, dom João Teyxeira a fez, de j̄ b°xxbj annos. //

a) ElRey † Dom A.°

†

ENDEREÇO: Muyto alto e mujto poderoso prinçipe Rey de Portugall nosso yrmão.

REMETENTE: Del Rey de Manycõgo.

ATT — CC-I-35-21.

148

INQUIRIÇÃO SOBRE OS ARMADORES DE S. TOMÉ

(19-11-1526)

SUMÁRIO — *Tendo el-Rei feito um contrato com António Carneiro sobre o resgate de Benim, contrariado por vários tratadores, é tirada devassa judicial para averiguar da culpabilidade dos acusados — Interessantes pormenores sobre a vida social e económica da época na Ilha de S. Tomé.*

Imquiriçam que se tyrou nesta Ilha de SantÃtonjo sobre a nao dos armadores da Ilha de Santomé, que foy a Benj este ano de b°xbj. //

Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll b° xbj anos, a xix dias de novẽbro, peramte o õrrado Joam Vaãz, jujz hordenayro em esta Ilha de SantÃtonjo, disse Joam Fialho capitã ẽ a dita Ilha, ao dito Juiz, em como erra (1) verdade que o senhor sacretaryo Antonjo Carneiro tynha feito hũ cõtracto cõ elRej nosso Senhor sobre o resgate de Benj, que nyng[u]ẽ podesse resgatar nenhuã cousa somẽte elle sacretaryo, por tempo de quatro anos e que asy o trazja por seu Regimento, que se casso (2) fosse que algũ naujo dos armadores da Ilha de sã Tomé ou de quallquer outra parte emtrasse no dito Rio pera nelle resgatar ou em Benj, lhe fosse tyrado disso huã emqujriçã; e por elle ser sabedor que huã nao de cemto até cemto [e] vimte tones (3) fora este dito ano demtro a Benj e estevera bẽ cimquo ou sejs meses a resgatar passamte de iiij° [400] peças e cem

(1) era.
(2) caso.
(3) tonés=tonéis, toneladas.

quĩtaes de marfim e outras mujtas mercadaryas, o quall era feito cõtra o tall cõtrato, pedja ao dito Juiz que disto mãdasse tyrar dez ou doze testemunhas, pessoas que deste casso sabyam a verdade; e tyra[da]s a mãdasse çerrada e asellada ao dito senhor sacretaryo pera por ella elle requerer sua justiça ante sua alteza / eu Jorge Novaes tabeliam, que esto esprevj.

Item, despojs desto, no dito mes e erra (4), o dito Jujz mãdou vir as testemunhas pera serem pregũtadas peramte sy / eu Jorge Novaes que esto espreuj.

Item. Amtonjo de Ceiros, testemunha jurado sobre os sãtos avamjelhos em que elle pôs a mão, que lhe foram dados pello dito Joam Vaãz, Jujz, disse elle testemunha pello primejro arrtigo e cousas que lhe pertemçẽ, disse nichill.

Item, elle testemunha, pergũtado pello segundo arrtigo que lhe foy decrarado e feita pergũta, disse elle testemunha, que hé verdade que elle hymdo desta Ilha de san[tÃ]tonjo por capitã dhũ naujo do senhor sacretaryo pera Benj e que estamdo fazẽdo resgate em Benj, chegara a não (5) dos armadores da Ilha de Santomé e loguo sua jemte fora a Benj e elle testemunha falara com o capitam e pilloto e espriuam da nao e que elle testemunha lhe requereo, por quãto era capitam do naujo do sacretaryo, que lhe amostrasse aluará delRej nosso senhor como podyam hyr a Benj a fazer o tall resgate; e elles loguo lhe amostraram seu Regimento e no Regimento dizia que ha̅via de ser huã carrauella de coremta tones; e elle testemunha disse pello juramento que tynha, lhe parecia ser a nao de cemto até cẽto [e] vinte tonẽs; e emtam lhe pergũtou elle testemunha ao capitã da nao e asy aos outros que mercadoryas leuauã e diserã

---

(4) era.
(5) nao: nau, navio

emtã que leuaryam obra de coremta mjll mercadoryas; e emtam amostraram a elle testemunha outras mujtas cousas ricas que leuauam pera dadiuas a elRej de Benj e a seu veador; soo diz que bẽ poderyã asy valler çimcoẽta ou sasemta peças de escrauos; por venda logo asy elRej lhe mãdou abryr a feirra (6) pera todas as que elles podessem, assim marfim como esprauos como outras cousas, que eles omẽs bramcos pedissem; emtã querẽdo elle partir pera [a] Ilha de SamtAntonjo, ho mãdou chamar o soo dito Regedor por elRey de Benj, que se avisase que nõ fosse lá majs cõ as naos vazias e que atemtase o que aquella nao leuara pera elRej seu senhor, que bẽ vira elle as riquessas que ella leuara; e disse elle testemunha que majs nõ vira; e decrarou majs elle testemunha que despojs disto elle fora outra viajem ao Rio Reall e achara lá a dita nao dos mesmos armadores e fallara cõ o capitã e espriuam e lhe pergũtara: que resgate fizestes em Benj; e elles da nao lhe diserã que resgatarã pasamte de quatro cẽtas peças e satemta e cimquo quĩtaes de marfim e outras mujtas cousas; e dise elle testemunha que majs nõ sabya / eu Jorge Novaes que esto espreuj.

Item. Pero Fernandez, testemunha jurado sobre os santos avamjelhos, em que elle testemunha pôs a mão e cousas que lhe pertençẽ, disse elle testemunha nichill.

Item, elle testemunha, pergũtado pello segundo arrtigo que lhe todo foy decrarado e feita pergũta pello dito Jujz e asy lhe deu o juramento, disse elle testemunha que erra verdade que ouujra dizer a Brás Gill, que erra limguoa desta nao em Benj, que lhe mãdara abryr elRej a feira de machos e de femeas quãtos quisessem e que resgatara iiij° [400] peças e satẽta e cimquo quintaes de marfim, e asy lhe fora necesaryo; dise elle

(6) feira.

testemunha que majs nõ sabya e ysto ouujra elle testemunha dizer no Rio Reall, omde a nao estaua fazẽdo outra armaçam; que elle testemunha fora em tam por espriuam dhũ naujo do senhor sacretaryo pera [o] Rio Reall e que emtam lhe ouuyra ysto que deu em seu testemunho; e dise elle testemunha que majs nõ sabya / eu Jorge Novaes que esto espreuj.

Item. Bastiam Alluarez, pilloto do naujo sam Pedro do senhor sacretaryo, testemunha jurado sobre os sãtos avamjelhos, que lhe foram dados per Joam Vaãz, Jujz hordenaryo e pello custume e cousas que lhe pertemcem, disse nichill.

Item, elle testemunha, pergũtado pello segundo arrtigo, disse elle testemunha que era verdade que elle fora por pilloto dhũ naujo do sacretaryo ao Rio Reall e que quãdo forã que acharã lá a nao dos armadores da jlha de Samtomé e que lhe dissera hũ seu amjguo que fosse lá folgar; e que pergũtara elle testemunha se tyrara boa armaçam de Benj e que lhe diseram que elRej de Benj lhe mandara abryr a feira de machos e de femeas e de quãtos elles quiserã e que tyra[ra]m della (7) quatro cẽtas peças e certa quãtidade de marfim, mas que elle testemunha nõ hé lẽbrado quãto hé; e que lhe parecia ser a nao de satemta ou oytẽta tonelladas; dise elle testemunha que majs nõ sabya nẽ ouujra / eu Jorge Novaes que esto espreuj.

Item. Lujs Martjnz, testemunha jurado sobre os sãtos avãjelhos, em que elle pôs a mão, que lhe foy dado per Joam Vaãz, Juiz hordenajro e pello custume disse elle testemunha nichill.

Item, elle testemunha, pergũtado pello segundo arrtigo que lhe foy decrarado e feita pergũta que erra o que sabya, disse

(7) da feira.

elle testemunha que elle fora desta jlha por capitam dhũ naujo Oulioeira, do senhor sacretaryo pera Benj; que elle testemunha lá ouujra dizer aos omẽs brãcos que em Benj estam cõ elRej de Benj, que a não (8) dos armadores da Ilha de Santomé tyrara de Benj passamte de quatro çemtas peças descrauos e oyto çẽtos dẽtes de marfim; e disse elle testemunha que majs nõ sabya nẽ ouujra / eu Jorge Novaes que esto espreuj.

Item, em quarta feirra, que foram xxbj dias de nouẽbro de b°xbj annos, se tyrou por testemunha Pedro da Imdya, pilloto da Oulioeirra do senhor sacretarjo, ao quall o dito Joam Vãaz, Jujz hordenajro, deu puramento dos santos [a]vãgelhos e cousas que lh pertẽçẽ, dise ele testemunha nichill.

Item, elle testemunha, pergũtado pelo segundo arrtigo que lhe todo foy lido e decrado e feita pergũta que era o que sabya, disse elle testemunha que erra verdade que desta viajem que elle testemunha foy a Benj por pilloto da Oulioeira, que elle ouujra dizer a mujtas pessoas do dito lugar, majs a outros omẽs brãcos que estam em Benj, que esta nao dos armadores da Ilha de Samtomé tyrara iiij° [400] peças descrauos e asy mujto marfim; e majs elle testemunha que ouujra dizer em Benj, asy aos negros de Benj como aos ome[n]s bramcos que lá estam, que lhe abrira elRej a feira, asy de machos como de femeas e ysto por dadiuas que lhe asy mãdaram os ditos armadores da dita nao; e majs disse elle testemunha pello juramento que lhe erra dado e feita pergũta que daquella nao disese [o] que lhe pareçia de quãtas tonella[da]s serya a dita nao e elle testemunha dise que lhe pareçia ser de cem tonelladas, por que asy o sabya pello pilloto da dita nao e ysto pello pilloto ser seu amjguo delle testemunha; e disse elle testemunha que majs nõ sabya / eu Jorge Novaes que esto espreuj.

---

(8) nao=nau, navio.

Item, em no dito dia do mes de nouẽbro de b°xbj, se tyrou por testemunha Lourenço Afonso, testemunha jurado sobre os samtos avamjelhos, que lhe foram dados per Joam Vãaz, Jujz hordenajro e pello custume e cousas que lhe pertemçẽ, disse elle testemunha nichill.

Item, elle testemunha, pergũtado pelo segundo arrtigo que lhe foy lido e decrarado e feita pergũta que erra o que sabya, dise elle testemunha que erra verdade que elle fora por espriuam dhũ navjo do senhor sacretaryo e que fora a Benj, omde a nao fez seu resgate e logo hy sayra Pedro Barosso em ter[r]a em Hery, omde a nao esteuera e que loguo ahy lhe diseram ao dito Pedro Barosso que a nao resgatara iiij° [400] peças descrauos e asy oyto çẽtos dẽtes de marfim; e asy ouujo dizer a outros negros de Benj que resgatarã muytos demtes de marfim; e asy ouujra elle testemunha dizer aos omẽs brãcos que estauam na g[u]erra com elRej, que lhe abryra elRej a feira a machos e femeas e ysto por grãdes pejtas (9) e dadiuas que lhe derã os ditos armadores da Ilha de Sãtomé; e disse elle testemunha que majs nõ sabya / e eu Jorge Novaes que esto espreuj.

Item. Antonjo Rey, genoes (10), testemunha jurado sobre os sãtos avamjelhos, que lhe foram dados por Joam Vãaz, Jujz hordenayro e do custume dise elle testemunha nichill.

Item, elle testemunha, pergũtado pello segundo arrtigo que lhe todo foy leydo e decrarado e feita pergũta que erra o que sabya, dise elle testemunha que erra verdade que hymdo por marinheiro dhũ navjo do senhor sacretaryo pera Benj, que elle testemunha ouujra dizer aos negros negros [*sic*] em Benj, que

(9) dádivas corruptoras.
(10) genovês, natural de Génova (Itália).

a nao dos armadores resgatarã per marfim; e dise elle testemunha que majs nõ ouujra nẽ sabya / eu Jorge Novaes que esto espreuj.

Item. Diogo Gonçalluez, marynheiro testemunha jurado sobre os sãtos avãjelhos, que lhe foram dados per Joam Vãz, Juiz hordenayro e do custume dise nichill.

Item, elle testemunha, pergũtado pello segundo arrtigo que lhe todo foy lido e decrarado e feita pergũta que era o que sabya, dise elle testemunha que era verdade que elle fora nhũ (11) naujo do senhor sacretaryo pera Benj, omde a nao fez seu resgate e que loguo hy sayra Pedro Barosso sua limgoa em terra e logo ahy ouvjo o dito Pedro Barosso aos da terra que a nao tyrara bj° [600] peças descrauos e de emfimdo marfim e lhe diseram que resgataram corys e comtas pardas e que asy disera o dito Pedro Barrosso aos do naujo; e disse elle testemunha que quãdo fora á çidade de Benj, que ouujra dizer aos de Benj, que resgatara a nao asy tudo atrás esprito; e dise elle testemunha majs, que ouujra dizer aos omẽs bramcos que estam em Benj, que pellas grãdes dadiuas que lhe deram os da nao dos armadores, lhe mãdarã abryr a feira a machos e a femeas e tudo o que elles quiseram resgatar e asy que diseram os omẽs brãcos que disera elRej a Brás Gill, limgoa da nao, que se nõ podesem hyr a Benj que fosem a o Rio dos Forcados, que de Benj lhe mãdaryam quãto quisesẽ. Dise elle testemunha que mais nõ sabya / eu Jorge Novaes que esto espreuj.

A quall emquyryçam foy cõcertada com Joam Vãaz, Jujz hordenayro e cõmyguo tabeliam, de verbo a verbo, pera se mãdar ao senhor sacretaryo e o prop[r]yo fica em mão de mj

(11) num.

tabeliam; e por verdade asyney de meu sinall publico ẽ cõ ho dito Joam Vãaz Jujz.

a) Joam † Vãaz.

[*Sinal do tabeliam*] — uma cruz a toda a largura e altura da folha.

No verso: Jmquiryçam que se tyrou nesta Ilha de SantAntonjo, sobre a nao dos Armadores da Ilha de Santomé, que mãdarã a Benj este ano de b° xbj anos.

ATT — CC-I-20-127.

149

CARTA DE PRIVILÉGIO AOS POVOADORES DE S. TOMÉ

(7-8-1528)

SUMÁRIO — *Que não possam ser presos, a não ser por crime de morte, ficando sobre fiança — Os mulatos, sendo homens de bem, poderiam fazer parte do Concelho da Ilha.*

Dom Joham etc. a quamtos esta carta virem faço saber, que por parte dos moços que foram ẽviados à Jlha de sam Tomé me foy apresemtada huã carta dell Rey meu Senhor e padre, que samta glorja aja, de que o tehor tal hé. //

Dom Manoel, per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues, daquẽ e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Comquista, nauegação, comercio dEthiopia, Arabia, Persia e da Jmdia, a quãtos esta nosa carta virem fazemos saber, que por parte de Pero Gonçaluez, Francisco Lopez, Joham Velho, Djogo Fernandez, Fernaõ Lopez, Yoam de Lagos e outros moradores da nosa Jlha de sam Tomé, que sam dos moços que elRey dom Joham meu primo, que samta glorja aja, lá ẽviou, nos foy pidido por merçê que lhe comçedesemos nós o prjujlegio e liberdade pera não poderem ser presos por nhũs casos, saluo sobre fiança, tiramdo caso dobrigação de morte, por bem de eles serem dos primeiros pouoradores da terra e asy doemtes e mall despostos, que se jouuesẽ em prjsoẽs cor[r]iã suas vidas risco //.

E visto per nos dizer e pidir, e querẽdo lhe fazer graça e merçê, temos por bem, queremos e nos praz, que os sobre ditos e todolos outros moradores da dita Jlha, homẽs e molheres que forẽ dos moços que elRey meu primo, que samta glorja aja, hà

dita Jlha ẽviou, quamdo se acõteser averẽ de ser presos por quaes quer casos, não semdo caso que obrjg[u]e a morte, o seyã sobre fiamça, que daram, destarem a cõprimento de direito e se liurarẽ soltos sob as ditas fiamças, que leyxamos ẽ alujdro do noso Corregedor ou justiças da te[r]ra a que pertemçer que lhes tomẽ, segundo o mereçimento do caso, por que sobre as ditas fiamças queremos que se liurẽ soltos e estem a cõprjmento de direito, como estarjã estãdo presos; outrosy avemos por bẽ e nos praz que os mulatos moradores na dita Jlha, que forẽ homẽs de bẽ e casados e pertemçẽtes pera jsto, emtrẽ nos ofiçios do Conçelho, segundo seus mereçimentos, como nos hé dito que sẽpre andarã, sẽ ẽbargo do capitão o vedar, ao qual o neteficamos per esta asy; e mãdamos a ele e ao noso cõtador, Juizes, Justiças da dita Jlha, que ora sam e ao diamte forem, que lhe cumprã e guardẽ e façã cõprir e guardar esta, como se nela cõtẽ, por que asy hé nosa merçê. //

Dada ẽ a nosa cidade dEvora, a dez djas dagosto, Aluaro Neto a fez, año do nacymento de noso Senhor Jesus Christo de $\overline{\text{jb}}^{\text{o}}$xx. //

Pidimdome os sobre ditos por mercê que lhe cõfirmase a dita carta, e visto per mj[m] seu Requerimento, querẽdo lhe fazer graça e mercê, tenho por bẽ de lha cõfirmar e ey por cõfirmada e mando que se cumpra e guarde como se nella cõtem. //

Bastiã Lamego a fez ẽ Lixboa, aos bij dagosto, año de $\overline{\text{j}}\,\text{b}^{\text{o}}$ xxbiiij^{o} años. Mando que esta carta pase pela chancelaria, posto que do tempo seya pasado e pagará chancelaria symgela. ẽ Lixboa a bij de dezembro de $\overline{\text{jb}}^{\text{o}}$xxbiij.

ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 27, fl. 2 v.

150

REGIMENTO DO CAPITÃO DA MINA

(8-2-1529)

SUMÁRIO — *Recomenda especial cuidado em atrair os negros à Fé — Ensiná-los a ler, escrever, ler e contar — Zelo que devia ter com os ornamentos destinados ao culto divino.*

Capitulo Desimo

De como o capitão terá cuidado de prouocar os negros a serem christãos, e do que ensinará o Vigairo, e do salario que por isso hauerão.

[fl. 6 v.] Encomendo, e mando ao dito capitão, que por seruiço de Deus, e meu, tenha speçial lembrança e cuidado, por quaesquer honestos modos, e maneiras, que melhor poder, de prouocar os negros cõmarcanos, e quaesquer outros que à dita Cidade uierem, que se queirão tornar à feé de Nosso Senhor Jesus Christo, pera poderem nella alcançar saluação, e assim, os que despois delles uierem; e aserca dos negros moradores da aldea, terá espeçial cuidado de mandar ensinar a ler, e a escreuer seus filhos, e a siruir na Igreia de resar e cantar, e todos os outros officios do officio deuino, da qual couza encomendo ao uigairo, e capellães que estiuerem na dita Igreia, que se queirão disso encarregar, ou qualquer outra peçoa que o melhor saiba fazer, quando elles não podem, e qualquer dos sobreditos, a quem o capitão isto encarregar. //

[fl. 7] Quero que, polo fazer com boa uontade, e diligencia, haia em cada hũ anno por cada hũ moço té quinse, que ensinar nas

ditas cousas della, e escreuer e siruir na dita Igreia, dous Justos (1) de ouro ou sua ualia, e o dito capitão outros dous Justos por cada hum dos ditos moços, thé os ditos quinse em cada hum anno, por ter disto bom cuidado, e mais hauerá o dito capitão por qualquer negro da dita aldea que por sua deligençia se tornar christão hum Justo; e mando ao feitor, que por mandado do dito capitão, pag[u]e ao dito Vigairo os ditos dous Justos por anno dos moços que assim ensinar, thé os ditos quinse, ou qualquer outra peçoa que pello dito capitão disso for encarregado, e os escriuães da feitoria farão assentos em seus liuros no cõmeço de cada hum anno, de quantos moços forem, e assim dos que o dito capitão fizer tornar christãos da dita Aldea, e lançarão em despeza, o que o feitor delles pagar ao dito capitão, pera pello dito assento e mandados lhe ser leuado em conta; e se algũs dos ditos moços começarem de aprender, e despois se sahirem diso ou morrerem: se pagará o dito Salario athé então soldo aa liura, a respeito dos ditos dous soldos, digo, Justos por anno, e do tempo que os ensinar. /

Capitulo 11.

Que o uigairo, e capellães tenhão a Igreia ornamentada do que comprir

Encomendo, e mando ao dito uigairo, e capellães, que sempre tenhão a dita Igreia muyto limpa, e conçertada com suas vestimentas e calizes, e liuros, sobrepeliçias, tribos, sera, e todos

(1) Moeda de ouro de João II, de 22 quilates, com o peso de 121 grãos ou 38 peças em marco. Valia 380 reais brancos. O nome veio-lhe da primeira palavra do lema inscrito no reverso: *Justus ut palma florebit,* legenda que circundava a figura do Rei sentado no trono. No anverso tinha o escudo de Portugal (já reformado) e em volta o nome do monarca e seus títulos. (Cf. *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira,* vol. 14, p. 421).

outros ornamentos, e couzas necessarias, com que nosso Senhor seia seruido, e [o] officio deuino se faça com perfeição, e quando as ditas couzas, ou algũas dellas forem necessarias na dita Igreia, as mandará o dito capitão requerer ao meu feitor, e escriuães da Caza de Guinee, que por minha ordenança lhas ande (²) mandar quando uirem seu recado. //

.....

Manoel de Moura o fez em Lisboa, aos biij dias de feuereiro, do anno de j̄ b°xxix.

BSGL — *Regimentos da Cidade de Sam Jorge da Mina, S. Thomé, e Obras Pias* — Reservado A-55, fl. 7-7 v.

(²) Forma verbal arcaica, por *hão-de*.

151

RELATÓRIO DE JOÃO LOBATO A D. JOÃO III

(13-4-1529)

SUMÁRIO — *Relata em pormenor o estado económico e social de S. Tomé — Reveste particular interesse para a história da cultura da cana sacarina, engenhos e escravatura.*

Senhor

/Tenho escrito a vosa alteza que neste ano de b°xxix faria quatro ẽgenhos nas fazemdas da Praia Preta, os quães fezera pela ordenamça que trazia na obra deles e por vosa alteza me tirar della (1) e mãdar ẽntregar as duas fazemdas aos tratadores, nõ se farã somẽte (2) tres pela mudamça que fizerã hos escravos. //

Item, saberá vosa alteza que nestas duas fazemdas que mãda ẽtregar aos tratadores e eu tenho nellas prãtado canas pera quatro mill ar[r]obas daçuquere, pera se neste ano lavrarẽ. E des[de] novembro de b°xxbiij comecey de tirar huã levada daguoa, que será fora por to[do] [o] mes dagosto desta presẽte era. E por asy mãdar ẽtregar as ditas fazemdas, levey mão da obra que hordenado tinha fazer nellas e comecey das despejar de criações e das peças que remeto pera a Mina e de todallas outras que serviã nelas, que eram dozemtas e setemta peças. //

E depois de ter despejado a mayor [parte] dellas e ẽtregue ao feitor dos tratadores, na outra majs pequena sobre estive até

---

(1) de lá.
(2) senão, a não ser.

acabar de mudar e repartir as ditas peças e criações que nellas estavã pelas outras suas fazemdas. E por as peças nõ acharẽ nellas mãtimentos ẽ abastamça, como tinhã nas outras fazemdas, que mãda dar aos tratadores, fogiram muytas pera o mato e pera outras fazemdas, omde há ho mantimento. E vemdo este movimento que as ditas peças faziam, por mj[n]guoa de nõ acharẽ mãtimẽtos nas fazemdas pera omde as modey e por se verẽ fora do gasalhado que tinhã cõ suas molheres e filhos, requery ao feitor dos tratadores, sẽdo ho corregedor presẽte, que ouvese por bẽ ter esta fazemda majs pequena, ẽ que sobre estive majs algũs dias, até vir ha novidade do mãtimẽto pera ẽ tamto repairar as peças da mjnha e asy recolher os que me andavã fogidos, no que o feitor dos tratadores nõ qujs comçeder, amtes se desvairou comjguo ẽ más palavras, sem a iso o corregedor acodir, como fora rezã, por nõ virmos a majs deferẽça.

Item, por esta rezã de seus escravos tresmõtarẽ (3) das fazemdas e serviço por mj[m]guoa dos ditos mãtimẽtos, nõ ẽtreguey ao feitor dos tratadores somẽte (2) a fazẽda gramde, que foy de Manoell Vaz, ẽ que bẽ se podem mãter quatro cẽtas peças e ajmda atéguora hos tratadores nõ tem nela ccl [250] peças; e se o dito seu feitor fora homẽ que tivera obrigaçã ás cousas de seu serviço, tivera hiqujdade (4) de o comsyrar (5) njsto, por que bẽ se poderam fazer hos ẽgenhos e as peças do trato estarẽ nas fazemdas, como hé notorio. //

E por ele ter outro fumdamento nõ qujs cõsemtir njso, por (6) me estorvar a se nõ fazer a dita obra, pareçẽdo lhe que como lhe fizese ẽtrega das ditas fazẽdas que loguo me fose,

---

(3) trasmontarem: desaparecerem, fugirem para os montes.
(4) equidade.
(5) considerar.
(6) para.

como de feito ho primeiro movimento que tive foy ese, pelo estorvo que se fazia e pelo que me fazẽ os tratadores amte vosa alteza, que per ẽformaçã do dito seu feitor se aqueixã de mj[m], que lhe sam (7) comtrairo ẽ tudo que faz a seu favor, o que nõ está ẽ rezã eu fazer, por toquar tãto a seu serviço; mas como o dito feitor vê que eu especulo (8) as cousas de seu serviço e por me asy cõprir, pera dar comta e rezã de mjm nõ lhe apraz quá comjguo e cõ achaque (9) de lhe prejudicar apresẽtã mall mjnhas cousas, pera que eles nõ comsemtã que se cometa a mj[m] o maneo (10) da quarta parte de vosa alteza, por que sey as cousas do negocio e que lhe nõ vẽ bẽ ser tam livre nellas como saão (11) e a seu serviço cõpre, pera bõa arrecadaçã deste negocio, que a pessoa que ouvir de feitorizar a sua quarta parte ser seu criado e hysẽto dos tratadores.

Item, pella mudamça que asy fizerã hos escravos de fogirẽ das fazemdas da Praia Preta, foy necesario mudar hos oficiaes da obra dellas e comecey de hazer hũas casas pera açuqueres na feitoria velha, de madeira, pera omde em pasey, por ser necesaria pera recolhimento dos açuqueres, que este ano de b°xxix se am de fazer, por quanto o feitor dos tratadores nõ me qujs alargar nhũa das quatro casas que fez pera açuqueres na cerqua das casas da tor[r]e.

E sem ẽbarquo destes jmcõvinjẽtes e estorvos que me fazem per outras muytas vias, pera nõ vir a feito esta obra, ajmda este ano espero em Deus de fazer tres ẽgenhos na Praia Preta — s —

---

(7) sou.
(8) especular: negociar comercialmente, com ganho.
(9) pretexto.
(10) direcção, administração.
(11) sou.

dous que lavrẽ esta çafra ([12]) e o outro nõ se pode acabar senã no fim do ano e que primeiro fora; hos dous abastam pera lavrarem as canas das fazemdas que tenho pera ho maneo desta obra. E nestes dous ẽgenhos e no ẽgenho do Cabo Verde, neste ano se lavrarã de cimquo mill ar]r[obas pera çima. E damdo resg[u]ardo aos oficiaes novos e asy ás canas, por outro sy serem novas, eu seguro a vosa alteza as ditas cimq[u]o mjll ar[r]obas per hũ comto de reis que darey por ellas, posto que hos ẽgenhos lavrẽ menos e lavrarãdo [*sic*] mal pagarey soldo a livra, cõ tall cõdiçã que a metade do dinheiro se tome ẽ pagamento na Casa da Jmdia, omde se me deve de pimenta e hordenados que tive na Jmdia, e a outra metade pagarey ẽ dinheiro comtado até fim de março de b°xxx. E o dito açuquere [h]á se de lavrar e fazer á custa de sua fazemda. //

Item, quanto aos majs ẽgenhos que se farão, já tenho escrito ha vosa alteza ẽ que parte se podem fazer e aquj lho torno a decrarar ([13]) — s — cimquo deles se am dasemtar nesta levada, que hé fora da Ribeira do Abamde, da bamda da povoaçã. E tres ẽgenhos se am de fazer na outra levada, que tenho começada a tirar pera as fazemdas que mãda ẽtregar aos tratadores, da outra bamda da Ribeira.

E os majs ẽgenhos que faleçẽ ([14]) pera a comtia ([15]) de doze, que trouxe per Regimento pera fazer, ljmitado tenho as terras e aguoas omde se aviam de fazer, de que tenho outro sy dado rezam a vosa alteza. E pellas provisões que hũs precuradores do povo que lá forã trouxerã, hos Regedores dele nõ me comsẽtem que hos faça, por me tirarẽ da pos[s]e que tinha

---

([12]) safra: colheita, novidade.
([13]) declarar.
([14]) faltam.
([15]) quantia.

tomada pelo Regimento que trouxe. E metẽ de pose as partes segundo forma da provisã que tem, como fizerã a hũ Joam Aluarez barbeiro, a que tomey hũas ter[r]as por nã ter titulo dellas, omde se podia fazer hũ ẽgenho, o qual trouxe hũa carta de vosa alteza ẽ que me mãda que veja a dita ter[r]a e Ribeira e que podẽdose fazer ẽgenho que o faça pera vosa alteza e nõ se podẽdo fazer lhe fazia merçẽ das ditas ter[r]as. //

E sem ẽbarguo da dita carta, os Juizes desta jlha, pella provisã ẽtremeteráse neste caso e mãdarã me requerer pera ser ouvido com ho dito João Aluarez, aos quaes requery que njso nõ ẽtemdesẽ e comprisẽ a carta de vosa alteza; e por nom quererẽ conheçer de nada, foy necesario deixallos ẽtemder njso, sobre que protestey. E acerqua de se ver se se podia fazer ẽgenho ou nã, me louvey ẽ João Gonçallvez, mestre das levadas, por por ele estar já visto a dita ter[r]a e Ribeira domde se podia fazer o ẽgenho; e por o dito João Gonçalluez e outros louvados dizerẽ que se faria ho ẽgenho se os hereus ([16]) nom fosẽ á mão, mãdarã que ho nõ fizese, sẽ majs me quererẽ ouvir por parte de vosa alteza. E apeley de seu mãdado e requery ao corregedor que repergumtase ao dito mestre das levadas e per seu testemunho decrarase como se podia fazer o dito ẽgenho e que cõtudo me mãdase pasar estormento pera sua fazẽda, omde vosa alteza mãde prover como for seu serviço. //

E o ẽgenho que se pode fazer nos matos de Bernaldo de Segura tomey a hũ Amdré Roiz, mercador, pelos nõ ter aproveitados, segundo forma do titulo que deles tẽ pelo Capitã; outro sy nõ tenho feito nada neles por rezã de vosa alteza pasar outra provisã ao dito Bernaldo de Segura, que lhe tornẽ todas as suas ter[r]as e fazemda, com decraraçã que ho corregedor mo faça g[u]ardar e comprir, pelo quall nõ me ẽtremjty a fazer

---

([16]) donos, proprietários.

obra; e porẽ requery ao corregedor que lhe nõ dese a pose dos ditos matos, até o fazer saber a vosa alteza. //

Item, quamto ao majs desta obra dos ẽgenhos, vosa alteza hé mjlhor servido de mj[m] nella e ẽ todo [o] majs que compre a seu serviço, do que lá notefiquã, meus jmiguos, hos quães por mjngarẽ ([17]) nele e ẽ mjnha pessoa, muytos dias há que apregoã, que se nõ podẽ fazer. E ajumtarã a iso outras cousas pera me deneficarẽ ([18]) amte vosa alteza e alardeamdo ho serviço que hé feito des novembro de b°xxbij ẽ diẽte, que hos oficiaes salevãtarã de suas doemças, se fizerã as quatro casas na cerqua da tor[r]e pera recolhimento do açuquere e se tirou a levada daguoa pera o ẽgenho do Cabo Verde e reprãtado de novo como se pode ver. E asy hé feito muyta ter[r]a ẽ hũs matos que comprey, junto do dito Cabo Verde, omde hey de fazer outro ẽgenho com [a] aguoa da levada que tirey, a quall ter[r]a cõprey por se nella poder fazer hũ boõ ẽgenho e de majs remdimento que ho que hé feito no dito Cabo Verde. E por nas ditas ter[r]as se poderẽ pramtar mãtimentos que abastẽ a ambos estes ẽgenhos, ho que atéquy ha fazemda do Cabo Verde nõ teve, por nõ serẽ ter[r]as pera iso e sempre se mãteverã as peças que nelle serviã, das fazemdas da Praia Preta.

E nas fazemdas da Praia hé feito tamta obra que, se me vosa alteza ouvese de satisfazer meu serviço pelo que lhe tenho nella feito, por bẽ ẽpregado averey mjnhas doemças e trabalhos corporães; por que nõ pode ser majs estucia ([19]) nẽ diligẽcia que a que hé feita; que per hũ soo cano daguoa ajam de moer cimquo ẽgenhos e do derradeiro delles regarẽse os canaveaes de

([17]) mingoarem: desfazerem, menoscabarem
([18]) prejudicarem, arruinarem.
([19]) astúcia: ardil, manha, sagacidade, indústria.

ter[r]as de dous ẽgenhos que asemto na fazemda que me Manoell Vaz ẽtregou e hũ deles hé já feito pera este ano moer, como atrás decraro. E os tres ẽgenhos se am dasemtar nas ter[r]as novas que tomey, pela Ribeira acima, nas quaes hé feito grãdes Roças e com as primeiras aguoas deste ano hei de prãtar canas nellas. //

E nas duas fazemdas que mãda ẽtregar aos tratadores, outro sy hé feito grãdes prãtas de cana e muita ter[r]a, como se verá pelo auto da tresoria (?) que lá mãdo a vosa alteza, pera saber a rezã que teve ([20]) de nõ ẽtregar somente a hũa destas fazemdas aos tratadores e na que me fiqua faço este ano outro ẽgenho pera lavrar as quanas ([21]) que se poderẽ fazer dambas as fazendas.

E pela estucia que se trás nesta obra ser ẽ favor de vosa alteza mãdar [e]deficar majs ẽgenhos, todos neguã ho serviço que lhe njso faço. E trabalhã per muytas maneiras de mo ẽpidirẽ. E quamdo a esta jlha cheguey ([22]), Bernaldo de Segura cõ eses mercadores que lá sam e outros da sua parci[a]lidade, se ajuntarã e moverã algũas pesoas que me nõ comsemtisẽ a ẽtemder neste negocio, do que me nõ aqueixey a vosa alteza, amtes o desemuley pera hos cõservar, como compria a seu serviço, no dito negocio, como de feito todollos primcipaes cristãos velhos ([23]) que nesta jlha vivẽ e dos naturaes e outros cristãos novos, que nõ erã da parci[a]lidade do dito Bernaldo de Segura, sempre com eles tive muyto aseseguo.

E estes da parci[a]lidade de Bernaldo de Segura que lá sam, por que lhe tomey ter[r]as cõ favor da justiça, por serẽ riquos, tomarã se comjguo ẽ palavras e me hafromtarã cõ elas

---

([20]) tive.
([21]) canas.
([22]) cheguei: aportei.
([23]) por oposição aos «cristãos novos», de sangue judaico ou «da nação».

e muytas vezes hos achava armados nos camjnhos. E tinhã outras manhas de me ofenderẽ, por se fazerẽ meus jmiguos e nõ ser Juiz da causa. E o que njsto tenho sofrido, quamdo me vosa alteza mãdar poer ẽ justiça com eles sobre iso, comsydarará a rezã que tive de lhe nõ sofrer demasjas, pois eles me nõ g[u]ardarã [a] abelidade que se deve a seus oficiaes. E pois a causa de serẽ meus jmiguos hé fazer o que me vosa alteza mãdou fazer per meu Regimento, sem me mover de o deixar de fazer per suas peitas, mercê e justiça me fará hos aver por sospeitos cõtra mj[m], posto que estes que lá sam cõ Bernaldo de Segura que hos ẽderẽça (24) com outros de quá, tem feito capitollos de mj[m] e desemuladamente hos apresẽtarã, por rezã da dita jmizade.

E lembrese vosa alteza que hos jmigos nõ danã senã cõ as cousas jmdividas, so[b] poemdo as a outras de que se posa presomjr o que dizẽ; por que bẽ craro (25) está que me nõ aviam eles dacusar que açoutey Jhesu Christo fora da porpoçã de mjnha ley; somente ho fazem nas cousas que estam debaxo de mjnha comfiamça, por que pode ser; das quaes sã sospeitosos pelo vso que tinhã de desservirẽ vosa alteza nellas. E afim de lhe eu ficar por sospeito nas suas, arrepresẽtam jmdividamente que o dessyrvo, por ẽcobrirẽ as de Bernaldo de Segura, ẽ que se tem maneira que nõ vam á noticia de vosa alteza. E a jmquiriçã e devasa que se quá tirou de sua rigidẽcia, nõ foy apresẽtada ẽ juizo, a qual o lẽceado (26) Francisco Paez, seu corregedor, ẽtregou aos precuradores que lá forã, hos quães se ẽlegerã por favor do dito Bernaldo de Segura e cõ ho dinheiro que eles tinhã ẽ seu poder pera a obra da Igreja, se fizeram prestes,

---

(24) endereça: dirige, encaminha, tem em relações.
(25) claro.
(26) licenciado.

porque ho povo nõ qujs fazer pidido pera elles por nõ hirẽ por jmliçã ([27]) de todo o povo. //

E destas cousas taes se fazẽ quá muytas cousas, ẽ desserviço de Deus e de vosa alteza, das quães ora escuso de dar majs decraraçã, por nõ ser julgado que ho faço por rezã de o fazerẽ de mj[m]. E quamdo me vosa alteza ouvir e cõ verdade for noteficado de mjnhas calidades, lhe provarey o serviço que lhe faço quá, por estorvar que se nõ façã muytas destas cousas. E posto que a verdade sempre se decrará, a ella me reporto amte Deus e vosa alteza. //

Item, açerqua do majs pera provimẽto das cousas necesarias pera os ditos ẽgenhos, estou ẽ muyta necesidade dellas — s — pregadura pera fazimento das casas dos ẽgenhos e pera porgar ([28]) os açuqueres. E asy das caldeiras de cobre e fer[r]agẽ e formas e synos e tigello ([29]) e fer[r]amenta. E sobre isto tenho escrito aos oficiaes que me provejã neste ano pera quatro ẽgenhos, segundo se decrará per hũ Roll que lhe tenho enviado do que se [h]á mjster pera cada hũ [ẽ]genho. E se neste ano me nõ ẽviam as ditas cousas estorvase muyta obra, alem de se fazer ho custo ẽ dobro, avẽdoa de comprar quá. //

E pera se a dita obra fazer ẽ menos tempo, como eu queria, hé necesario ser provido das ditas cousas em majs habastamça do que té quj fuy, porque des[de] mjnha vimda a esta parte nõ me tẽ ẽviado hos oficiaes somente cimq[u]o caldeiras pera gornjçam de hũ só ẽgenho, as quães ajmda se quá ẽmẽdã na feiçã e grandura algũas dellas. E njsto me mãde vosa alteza

---

([27]) imleição: eleição.
([28]) purgar: limpar, purificar, afinar, apurar.
([29]) tijolo.

prover cõ brevida[de] pera que posa asẽtar pera o ano que vẽ tres ẽgenhos, como tenho hordenado, sẽdo servido destas cousas.

Item, açerqua do provimento das peças pera a Mjna, nõ se faz pella horde[na]mça de hirẽ hos navios cada cimcoẽta dias, como estava asemtado fazerse, por mjmguoa de nõ ter enxarcia (30) nẽ breu o[u] estopa e outras cousas necessarias pera gornecer hos navios que deixey pera esta car[r]eira ẽ resg[u]ardo, quãdo hos tratadores nõ fosẽ hobrigados a levarẽ as ditas peças á Mina. E a esta mjmguoa da dita enxarcia e cousas, esteve neste porto o navio sã Joam quatro meses sẽ navegar, que nõ foy á Mjna. E dos navios que vierã à car[r]ega do açuquere amdẽ comprãdo enxarcia e o que hera necessario cõ que ho gornecy. E partio pera a dita Mina cõ peças, a primeiro de fevereiro de b°xxix. E dos xij de Junho de b°xxbiij até o dito tempo nõ forã á Mina majs que tres vias — s — ij ho dito navio sã Joam e hũa hũ navio do trato, por rezã do dito navio sã Joam tardar na primeira viagẽ cimquo meses. E pellas ditas tres vias foram á Mina $\overline{ij}$ lx [2.060] peças que foy a comtia que soldo a livra montava neste tempo.

E pera se a dita Mina prover, como compre a seu serviço, mãde me prover da dita enxarcia, velas, breu e estopa, per[a] gornecer o dito navio sã Joam. E o navio Toyro Santo, que ajmda está ẽ estaleiro, feito de novo, como tenho escrito a vosa alteza, o quall fiz pera se poder remar pera hir á jlha de Fernã do Poo e por mj[n]guoa das ditas cousas e amar[r]as e amcoras, nõ hé ajmda acabado: ho quall fiqua ho prop[r]eo pera esta car[r]eira da Mjna. E vimdo caravelam do Rejno pera a dita carreira da Mina, como dizẽ, faço fumdamento por ser asy seu serviço ẽviar ao Reyno ho navio sã Joam car[r]egado daçu-

(30) A cordoalha de um navio.

queres, por ser navio gramde pera navegar pera a dita Mjna e asy por nõ ser necesario vimdo do Reyno ho dito caravelã.

Item, sobre os coris que hos tratadores sã obrigados, sã obrigados [a] dar a vosa alteza, o seu feitor ou pelotos nõ g[u]ardam njso seu serviço, por que soya a ser que hos navios do tempo que se feitorizava por vosa alteza o trato, ao menos resgatavã por viagem de cimquo mill coris pera cima, como pode saber. E aguora ho majs que trazẽ são mill e qujnhẽtos e dahy pera baxo dá somenos sorte, pella quall rezã lhe nõ recebo nhũs até o fazer saber a vosa alteza. E os mjlhores e majs g[u]ardã pera sy. E compre a seu serviço que hos navios que vierẽ do resgate dos coris sejã buscados (31) pelos oficiães de vosa alteza, que feitorizarẽ a sua quarta parte, os quães dẽtro no navio tomarã ẽtregua dos coris, porque doutra maneira salvarã quãtos trazẽ. E posto que neste caso tenhã capitolado comtra mj[m], ajmda cõfio na verdade e fialdade (32) cõ que ho servy. E porẽ a daneficaçã de seu serviço visto hé pelo gerall do povo, que gastã suas mercadorias pelos pelotos, o que se nõ fazia no tempo que se o trato feitorizava por vosa alteza, pela obrigaçã que os seus pylotos tinhã a seus oficiães, pela jur[i]diçã que sobre eles tinhã, ho que aguora fazẽ ousadamente, por nõ terẽm ẽgiminãça (33) de njmguẽ. //

E certifiquese vosa alteza e saberá quanto prejudiqua a seu serviço acerqua do maneo do trato, ho feitor dos tratadores aver de ẽtemder na sua quarta parte, sẽ outra pessoa estar sobre ele por parte de vosa alteza, porque alem de comprir pera mjlhor arrecadaçã de sua fazemda, hé muyto necesario pera favor do povo ser provido do azeite e panos e mãdjs pera provimento dos

(31) procurados, pesquizados, revistados.
(32) fieldade; segurança, fidelidade.
(33) examinança: averiguação, inquirição, exame.

escravos e asy dos de vosa alteza, ẽ que vay majs do que se julga. E desas cousas se não pode prover senã dos Rios. E o feitor dos tratadores não quere cõsẽtir que hos pylotos me tragã nhuã cousa; sobre que vosa alteza mãde prover, porque sẽ iso nõ se podẽ mãter os ditos escravos, por que na ter[r]a nõ há e dos Rios nõ vẽ tãto que se ache a vẽder; e por estar provido do tempo pasado remedeamse hos escravos ao presẽte.

Item, sobre a escolha das peças pera a Mina, saberá vosa alteza que as armações, como nõ sam peças de Comguo, todallas outras a maior parte dellas sam moços de hidade de xij [a] xb anos, hos quaes nõ valẽ tãto como hé o preço dos $\overline{bj}$ reis que lhe vosa alteza descõta por peças escolhidas. E por que na Mjna se gastam mjlhor as ditas peças pequenas que as grãdes, parece ser serviço tomar das pequenas. E asy porque das gramdes hé a menos parte darmaçã e esas que vẽ sã enfermos de velhos, per que pareçe rezã a nõ tomarẽ pera vosa alteza a este preço, desẽ $\overline{bj}$ reis os ditos moços e moças, pois que os tratadores as mãdã vemder avemos (34) preço. //

Item, sobre hos soldos que sã devidos, eu tenho provido ho livro do soldo das pesoas que achey ẽ serviço nos livros de Manoell Vaz e do meu, pelos quaes se mostra serẽ ajmda devidas clxix peças e bj$^{c}\overline{lxij}$ reis, de que Afonso de Tor[r]es deve a decima parte das peças e dinheiro. E deste serviço mãdey hũ caderno aos oficiaes da Casa da Mina, como vosa alteza me mãdou, o quall nõ cõcertará cõ esta carta, porque depois pag[u]ej algũas peças de soldos e dinheiro, que erã devidas pelo navio que veeo da Raya, que veeo neste tempo da ẽtrega

(34) Lê-se, efectivamente assim, mas o sentido exige a leitura: a menos.

das fazemdas aos tratadores e por rezã de nõ fogirẽ pag[u]ey setẽta peças do dito navio. //

Item, acerqua do provimento que vosa alteza mãdou pera os negros fogidos do mato, atéguora nõ me [foy] ẽtregue nada. E as justiças quá podem majs que hos capitães mores da Jmdia, pela mjmguoa da verdade e abelidade que há nos homẽs que a mjnjstrã. //

Item, merçê me fará vosa alteza ẽ me mãdar hir, por que os trabalhos que tenho levado neste negocio dos ẽgenhos me tem mjmguado muyto na saude, que até aqui tive e até ho ano de xxx que pode vir o recado de vosa alteza, serã feitos cimquo ẽgenhos que lavrẽ e nas ter[r]as da Praia Preta, que tomey ao lomgo da Ribeira acima das outras fazemdas, serã a maior parte dellas prãtadas ẽ mãtimento e canas, pera dahy ẽ diẽte se hirẽ fazẽdo as casas dos ẽgenhos a seu tempo, as quaes se podẽ fazer pelo almoxarife ou a pesoa que vier prover na sua quarta parte do trato; e asy seram tiradas todallas levadas asy das terras da Praia Preta como das de Bernaldo de Segura, que tomey na Ribeira de Fernã Vaz e nas ter[r]as de João Aluarez, barbeiro, que lá hé por apelaçã, avemdo vosa alteza por seu serviço mãdar fazer nellas ẽgenhos, por se poderẽ fazer como diguo. //

E em asy me mãdar hir vosa alteza me fará gramde merçê e o averey ẽ refeiçã de satisfaçã de vimte anos de serviço que tenho feito a seu padre e a sua alteza; porque daquj ẽ diẽte nõ hey que ho syrvo, pela má ẽformaçã que vosa alteza tẽ de mj[m]; posto que ho faça cõ toda [a] fieldade e diligẽcia que sam obrigado. //

A Demiam Diaz mãdo hũ caderno que nas arquas desta feitoria achey, omde se fez Receita do dinheiro que Bernaldo de Segura recebeo de peças que tomou comta, ẽ que se parece receber dEstevã Py[n]to iiij°$\overline{\text{xiij}}$ bii° reis, dos quaes nõ tem ẽtregue somente $\overline{\text{clx}}$ reis a Manoell Vaz, que foy feitor e dos

ij° $\overline{\text{liii}}$ bij° reis hé obrigado a dar comta, a quall lhe vosa alteza mãde tomar. / beijo as reães mãos de vosa alteza a que Deus dê lomgos dias de vida e prospere seu estado ẽ acrecemtamento da fee. //

Desta sua jlha de sã Tomé, a xiij dabrill, de b°xxix. //

†

a) João Lobato. //

ENDEREÇO: A ElRey nosso senhor. //

REMETENTE: do seu feitor da jlha de sã Tomé.

ATT — CC-I-42-90.

152

CARTA A ESTÊVÃO DA GAMA, CAPITÃO DA MINA

(25-6-1529)

SUMÁRIO — *Que se não permita aos clérigos o exercício do seu minissem licença prévia do Bispo da diocese do Funchal.*

Esteuão da Gama (1): Eu ElRey uos ẽuio muyto saudar; eu são emformado que a essa·cidade de São Jorge e Axem vão algũs clerigos pera menestrarem os Santos Sacramentos sem leuarem suas prouisões e licenças pera menestrarẽm os ditos Sacramentos, pelo qual Vos mando e aos capitães que adiante forem que posto que os ditos Capellães leuem aluará pera lhe darẽ seu mantimento e cousas ordenadas, vós lhe não mãdardes (2) acodir com cousa algũa nẽ lhe consintireis misterio (3) nenhũ Sacramento sem primeiro mostrarem as prouisões e licenças que leuão de quem pera isso tem poder e carrego; e esta se registará no liuro dos Regimentos dessa Cidade pera se en todo tempo comprir. Aluaro Neto o fez em Lisboa a xxb dias de Junho de ĵbºxxix. //

Esta licença hade ser do Bispo do Funchall ou de quem seu carrego tiuer. E esta se registará na Caza da Jndia e Mina, e terão os offissiaẽs da dita Caza lembrança que notifiquem a

---

(1) Estêvão da Gama foi nomeado capitão da Mina por carta de D. João III, de 4 de Fevereiro de 1529, — ATT — *Chancelaria de D. João III*, liv. 45, fl. 158 v.

(2) Leia-se: mandareis.

(3) Leia-se: ministrar=administrar.

todos os crerigos que ouuerẽ de hir á Mina leuem Cartas de curaida (4) pera que pertençer e sem isso lhe não darão embarcação pera lá.

BSGL — Reservado A-55, fl. 68 v.

(4) Cura, curadoria (?).

153

CARTA DE D. JOÃO III AO REI DO CONGO

(Fins de 1529)

SUMÁRIO — *Estabelece o regimento a ter com o clero e oficiais de obras — Projecto de envio a Roma do Bispo D. Henrique — Escravatura — Sucessão régia — Organização económica — Relações com Angola — Organização escolar — Cartas aos Senhores e Fidalgos — Regimento do Vigário.*

Nobre poderoso Rey de Comgo

/ Vy as cartas (1) que per Luis Eanes voso criado me mandastes e asy ho que nellas dizeis; quamto aos framçezes, bem sey que se deixaraõ de tomar por culpa dos meus naturaës, por que vosa vomtade, bem sey que peraiso (2) era boa; estes dois que uos lá fiquam, pois delles temdes tamta neçesydade, estem (3) cõ vosco, que de boa guerra os tomastes; e quamto aos que me quá mandastes, por amor de vós os soltarey e sayram pera sua terra; jsto naõ cujdeis que sam framcezes nẽ christãos, por que saõ ladroës e quamdo os elRey de Framça toma faz muito gramde justiça delles; asy que eses dous, quamdo vos ẽfadarẽ podellos heis larguar ou espreuaõ a suas terras que lhe mãdem mercadorjas com que se resguatẽ; que quamto a djreito vosos catiuos saõ. //

Vy mais o que dizẽs dos padres e asy sey a maa vida que cõ elles leuaës, do que muyto me pesa; ho bispo vosso filho vos

---

(1) Refere-se às duas cartas de 25-8-1526: CC — I-32-99 e I-34-127. Vide documentos n.os 144 e 145, págs. 475 e 483.

(2) pera isso.

(3) estêm: estejam.

poderá dizer que quamdo elRey meu Senhor avya de mandar Clerigos a voso Regno, os mandaua escolher e dos melhores vos mandaua e segumdo o que me dizem, estes sam os que se dauaõ; aguora quero ver se poso fazer como vosa velhice seja descamsada ẽ esta parte, pois hé cousa do mundo por que mais trabalhaẽs; e será desta maneira: que os meus capellaẽs da mjnha Capella [o] sejam [da] vosa e vos vam serujr, por que estes seus pays foram Criados delRey meu Senhor e padre que samta gloria aja e elles meus; e a mym haõ de tornar, e de mym receberaõ muyta merçê fazendo ho que deuẽ e asy castiguo se o comtrairo fizerẽ, por que esoutros padres que atee ora lá hyaõ, como nã ar[r]eceauaõ de se desmaõdar; e desta maneira que abayxo verejs me pareçe que nosso Senhor será serujdo e vós e eu comtemtes. //

Item. A maneira que me pareçe que deuemos ter hé esta: que estes meus capellaẽs vam jumtamẽte ẽ comuẽto cõ seu vygairo e jumtos lhes dareis suas pousadas e mamtimento e asy as merçês que lhes fizerdes seram jumtamẽte pera todos, .ss. o vigairo cõ elles hordenaraõ quem receba as ditas merçês y asy dizimos e esmolas e offertas de misas, tudo jumtamẽte como jrmaaõs, que elles amtre sy [re]partiraõ, pella ordenança que de quá leuarem. E fazeime tamto prazer que a nhũ delles naõ dẽís nhũa cousa, soo mente a todos jumtamẽnte e sejaõ bem proujdos, principallmẽte de mantimẽtos, por que das merçês bem sey que se naõ haõ de queixar, pois vosso custume hé sempre as fazer. //

E asy vos peço e roguo que cada vez que os ditos padres teuerẽ seu dinheiro jumto e quiserem mandar comprar escrauos, que vós lhe deis todo bom aviamento como os mandaõ cõprar seguramente, pera o quall lhe dareis homẽ braõco qualquer vos elles pedirẽ, que seja peraiso, cõ o quall se elles comcertaraõ (4)

(4) ajustarão, combinarão.

e asy lhes darẽjs criados vosos ẽ abastança que seguramente posam trazer suas fazendas. //

E a maneira que terẽjs, quamdo tiuerdes neçesydade dalgũ padre pera qual quer cousa que seja, naõ ho mandareis a nenhũ, somente ao vigairo, que mande hũ padre pera tall cousa, ajmda que seja pera o mandar estar fora da çidade na coresma e asy ho farejs pera todas as outras cousas que aos ditos capellaẽs pertença[m]; e se bestas ouuer e vollas pedirẽ lhas mãdarẽjs dar, por que som homẽs que naõ custumaõ amdar a pee. //

E desta maneira hiram os offeçiaẽs, .s. leuaraõ seu mestre das obras ao quall obedeceram e no fazer das merçês e comer terejs a maneira que cõ os padres hé dito que tenhais, e outra vez vos ẽcomendo que a nhũ dẽjs cousa algũa pera sy, somente a todos jumtos, pera que lhe naõ criẽs escamdollo (5) e sẽdo a todos jumtos estaraõ comtemtes e ẽ vosa graça e serujço. //

E quamto aos fisycos e buticairos vam ora eses e veram se se danam (6) as mezinhas (7) e suas curas aproueitaõ ẽ a terra e se aproueitarẽ loguo serẽs prouido dos mais; e cõ estes terejs a maneira sobre dita. //

E por que sey que muytas vezes vos pedem pannos da terra pera fazerem vestidos, farme e[i]s prazer, quamdo os derdes, mandallos ẽtreguar .s. os dos padres ao vigairo e [os] dos ofeçiaẽs a seus mestres, pera que elles o[s] repartaõ segumdo for neçesario; e asy guatos e challos (8) e cheues (9) e todas [as] outras cousas pequenas e gramdes de que merçê fizerdes, se ẽtreguem aos sobre ditos, pera amtre sy o partirem, pera que todos yguoallmẽte fiquẽ satisfeytos e comtentes de vosas merçês e sẽ escamdallo de a hũs dardes tudo e a outros nada. //

---

(5) melindre, indignação.
(6) estragam, corrompem.
(7) Do latim *medicina:* qualquer remédio caseiro.
(8) Termo não registado.
(9) Termo não registado, cujo sentido ignoramos.

Item, quamto hé aos mestres da escolla, me parece que habastaram quatro, os quaẽs me dizẽ que há ẽ voso Reyno homẽs autos ([10]) pera yso. E porem vos roguo que estes quatro metaẽs ẽ ordem segumdo estoutros e se o naõ qujserem fazer mandaymos e eu vos mãdarey outros. //

E quamto à outra gente, averá ẽ voso Regno aquela que vós qujserdes, por que rezam será que vosos filhos tenhaõ portugueses, pois que sam gramdes senhores; e estes sejaõ homẽs que saybam ler e espreuer, por que sempre faraõ algũ seruiço a Deus e vosos filhos façanlhe merçês como ho merecerẽ, pera que despois nam tenhaõ rezam de as pedjr a vós, pois hos homẽs naõ deixam suas terras sẽ esperança de averem proueito e satisfaçaõ de seu trabalho. //

E tambem será necesario fiquarẽ algũs homẽs pera yrem comprar os escrauos dos padres e ofeçiaẽs e mestres descollas. //

Estes homẽs que asy tomardes e ẽ voso Regno fiquarem, seram obriguados àquillo pera que os mandardes fiquar e porem como vosos e meus criados os tratay e fazey tratar; por que me dizem que vay ẽ gramde creçimẽto o desacatamẽto e maa companhya que recebẽ per [os] camjnhos ẽ voso Regno e naõ duujdo que per suas culpas delles sejaõ algũas oras malltratados e outras seram por desmando do pouo; terẽjs maneira como nhuũ portugues vá per voso Regno sẽ criado voso conheçido e manday que se aguasalhẽ pollas casas e naõ durmaõ ẽ os campos, como diz que se faz, e torne Comgo ao que era; pera que a bõa vomtade e amoor que lhe tenho naõ desfaleça. //

Vy mais hũa carta vosa ([11]) ẽ que me pedys dẽ ho bispado de Comgo ao bispo voso filho; certamente que ho principal respeito ([12]) por que ho mandey chamar foy ese, por que elRey

---

([10]) aptos, idóneos.

([11]) Refere-se à carta de CC — I-32-99, doc. n.º 145 deste Corpo, pág. 483.

([12]) razão, motivo.

meu Senhor mo deixou acaz ([13]) ẽcomemdado; e por que eu quero que elle vaa a Roma e leue vosa obediẽçia ao papa, que estava aguora ordenado que todo Rey christaõ mandase seu prellado pera se fazer comsyllyo e esta foy a mjnha tençaõ quamdo o mandey chamar. //

E aguora por algũas deferemças ([14]) que ouue ãtre o papa e o emperador meu primo ([15]), foy caso que ho papa foy preso, naõ preso, somente çerquado ẽ hũa cidade fora de Roma e ora hé tornado a Roma, pello quall somos todos os Rex christaõs obriguados ao ([16]) mandar visytar pollo principall Rellegioso de seu Regno; asy que será neçesario hyr o bispo voso filho de voso Regno; e será gramde homrra vosa; e eu ho estimarja sobre todas as cousas do mũdo, por que se for o cardeall meu Jrmaõ ([17]) yraa ẽ sua companhya; e se por vemtura ajmda della ([18]) nã for partido quamto ([19]) esta carta cheguar, esperarey atee que venha, por que por vemtura se nam poderja tã breuemente aviar ([20]) pera vijr nesa nãõ ([21]) ẽ que ho tenho mãdado chamar; e aguora lhe mamdo esa naoo ẽ que venha, se ajmda nã hé partido e jsto atee [à] ilha de saõ Tomee, por que dahy pera quá viraõ outras duas ou tres cõ elle. //

Dizeis ẽ vosas cartas que nã querejs ẽ voso Regno aja resguate descrauos, jsto por que se uos despouoa a terra; bem creyo que cõ as paixoẽs que vos daõ [os] portugueses dizejs yso, por que me dizẽ da gramdeza de Conguo e como hé pouoado que

---

([13]) assaz, do latim *ad+satie:* suficientemente.
([14]) diferenças: divergências, alterações.
([15]) Carlos V.
([16]) a o.
([17]) Refere-se ao cardeal diácono D. Afonso, que já o era em 1-7-1517. O cardeal D. Henrique foi nomeado em 16-12-1545.
([18]) de lá.
([19]) quando.
([20]) despachar, aprontar.
([21]) nao: nau, navio.

pareçe que nunqua delle sayo hũ esprauo e asy me dizem que hos mandaes comprar fora e que hos casaẽs e fazẽis christaõs, pollo quall a terra hé muyto pouoada. O que me pareçe bẽ e asy agora cõ esta hordẽ que esta gemte leua e cõ a que lá tẽdes de mandar aos pumbos (22), pareçe que averá muytos esprauos. //

E quamto aos que se vemdẽ ẽ esa çidade, pera se saber se sam naturaẽs ou de fora, pera jsto deuja aver na feyra hũ luguar deputado (23) homde se vemdesẽ, ẽ o quall luguar estarjaõ dous homẽs vosos criados que conheçesẽ os ditos escrauos e asy se se vemdesẽ pollas casas, que se naõ comprasẽ sẽ os ditos dous homẽs serem presemtes; por que yrẽ busquar eses que nomeaẽs será trabalho acharẽ se, pojs vos seruẽ ẽ outras cousas de mais jnportãçia, os quaẽs dous homẽs compraraõ hũ dia pera os padres, outro pera os ofeçiães e outro pera os mestres das escollas, aos quaẽs se paguaraõ seus premeyos (24) como hé custume e desta maneira virá tudo a bom fym. //

Dyguo eu aguora que quero, como vós dizẽs, que naõ aja resguate descrauos ẽ voso Regno, soomẽte vos quero prouer de farinha, e vinhos pera as mjsas e peraisto (25) serya neçesario somẽte hũ carauellãao cadanno (26); se uos bem pareçer seja asy, porem a my[m] nam me pareçe homrra vosa nẽ de vosso Reyno, por que mais de louuar lhe hé tirarẽse cadanno de Comgo x̄ (27) escrauos e dez mjll manjlhas e outros tamtos demtes de marfym, que dizer se [que] já ẽ Comgo nã há resguate

---

(22) feiras do sertão, donde derivou o termo *pumbeiro*.

(23) designado, destinado.

(24) prémios, quota-parte, percentagem. — Cf. doc. n.º 147 de 18-10-1526, pág. 488.

(25) pera isto.

(26) cada ano.

(27) 10.000.

nhuũ, nẽ vay somẽte hũu navyo cadanno; asy cõ ysto e o all ([28]) seja como vós quiserdes. //

Mandaisme mais pedjr navyo, de que muito me espãto, pojs os meus sam vosos; bem uos deue dellenbrar hũ naujo cõ que vos ẽguanou Joam de Mello, que ajmda aguora se deuẽ delle ij̄ ([29]) reaes de custas que fez e allẽ diso a paixam que njso leuastes; nõ vos pareça que os naujos e nãos ([30]) e guastos que pello maar fizemos, meus Antecessores e eu, sam pera guanhar nẽ aquerjr ryquezas, somẽte segurar as naueguações e camjnhos aos naueguamtes, que por yso viuẽ; e estes sam os que guanhaõ e naõ os Rex, e jsto temdes vós visto por esperjemçia ẽ voso Regno. //

Lembreuos da armada que fez elRey meu Senhor a voso requerjmento quamdo foy Gonçalo Roĩz e ho que ahy se perdeo e asy [a] armada ẽ que foy Symaõ da Sylua, que lá morreo. E asy sam todas as cousas reaẽs pera honrras e nã pera proueytos; pareçeruos há que eses naujos que lá vam que se guanha nelles pera o soldo da gẽte; muytas vezes nã cheguã a yso; asy que pera o que vós quizerdes tendes meus naujos como se vosos fosẽ. //

/ ho nam quereredes uós que se leuẽ mercadorjas a Cõgo hé comtra a comdiçam de todas as terras, porque a Portugual vẽ de todas as partidas do mundo e compra e vemde quẽ quer, e asy hé a terra abastada de todas as cousas e asy de Portuguall vam pera todas as partes; e como pode ser que ho voso fidalguo se alleuamte comtra vós temdo mercadorjas de Portuguall, omde estarja o voso poder e gramdeza, por que bem sey eu que cousa hé a vossa guerra, e o medo que todos vos haõ. //.

([28]) o mais.
([29]) 2.000. — Cf. doc. n.º 111, pág. 404.
([30]) naos: naus, navios.

A my[m] me pareçe que ao menos os ygos ([31]) deujẽs de deixar correr por a terra, pois hé dinheiro casy como o voso; e nam pareçerya muyto mall aver na vosa çidade de Comgo tres ou quatro logeas de mercadorja e os vosos saberem comprar e vemder como hé custume ẽ todo ho Reyno de christaõs e asy de todas as partes acudirjam a voso Regno, por omde será mũy nobreçido, e olhay que soẽes o mayor senhor de Hethyopia.

Item, todas estas cousas e outras muytas desejo eu praticar cõ vosco e me pareçe que todo o que vos espreuo me nã satisfaz a vomtade, pera o que desejo que façaẽs, pera gramdeza e acrecemtamento de vosso Reyno; e olhay quanto tempo há que por Deus vos foy dado o cetro reall, que deuerẽjs ter guanhado atee outra parte da terra, e mais tempo tães filhos como me dizem que temdes. //

Dizẽ me que ajmdaguora, quamdo ydes ou mandaes á guerra, ajmda leuães por bamdeiras as pelles e cousas do tempo velho, do que muyto mespamto ([32]); e nã deuja ser asy, mas vosa bamdeira reall, como hé custume dos Rex christaõs, e os outros capitaẽs e senhores seus gujoẽs ([33]) de seda, como a tam reall auto ([34]) per reais pessoas feyto comuẽ; e per vemtura se o deixães de fazer por my[n]guoa de seda, mãdaymo dizer. //

tenho sabido que amtre vossos filhos há tres mũy valẽtes caualeiros e grandes senhores e que atee o presemte nã temdes feyto jurar nhuũ delles por principe, o que me parece muito mall nam vos lembrar o que se pode segujr por voso falleçimẽto, pello qual vos roguo que tamto que vos esta for dada,

---

([31]) Referência ao *jimbo* ou *zimbo,* «dinheiro» do Congo? Ou ao cauri da Guiné? Não encontrámos o termo registado.

([32]) me espanto, admiro.

([33]) guiões: estandartes, pendões.

([34]) solenidade, acto.

façaẽs jũtar todos vossos filhos e jrmaãos e senhores de voso Regno e todos asy jumtos ajaẽs voso comselho a quẽ voso Regno pertemçerá; e depojs de avido sobre yso bom comselho o pomde ẽ efeito, fazemdo loguo por prinçipe e erdeiro o que asemtardes que pertemçe e jsto semdo voso fũdamẽto sobre o que semtirdes que hé mais catollico e amjguo de Deus, por que deste prinçipio nã pode vyr mao fym. //

E porem quero pratiquar tudo cõ vosco como com pessoa que tamto estimo como a vós. A my[m] me dyzẽ que voso filho dom Amrrique Manybamba hé ho majs velho filho que temdes e moor senhor ẽ voso Regno e mũy querido de todos por suas vomtades; e por que neste caso serja gramde erro [e] pequado tirar ho seu a cujo hé, se per justas causas ho naõ desmereçese, vos traguo à memorja que semtimdo ẽ este voso filho aver tamta vertude e bomdade como me dizẽ, pojs hé majs velho, nã lhe deuejs tirar o que a ley deujna dá aos prinçipes christaõs. //

E jurado asy ho prinçepe por segurança e seseguo do vosso Regno e descamso de vossa velhiçe, vos roguo e emcomendo que dahy ẽ diamte vos descamsẽjs dos trabalhos do mundo, busquamdo descamso pera ho corpo e glorja pera a alma .s. ornando o tẽpllo de Deus e deyxamdo o eyxerçito das armas a vosso filho, por que ha mayor çiemçia do mundo hé saberse [o] homẽ saluar; e asy vos roguo que por amor de my[m], ẽ vosos djas nã tomejs mais trabalhos corporaẽs nẽ sayaẽs desa çidade; e cõ eses ofeçiaẽs, por louuor de Deus e remedyo e remisaõ de vosos pecados, ponhaẽs muyta delligençia ẽ dar fym a esa see, que me dizeĩs que querejs começar, pomdo ẽ ella vosa sepultura, por que segumdo voso gramde poder, principalmente ẽ obras vertuosas, bem sey que naõ tardará muito que se nam acabe esa obra, de tamto serujço de Deus e outras muytas que lhe deyxará ẽ seus dias fazer. //

Dizẽme que temdes huũs muros de pedra muyto bem feytos e demtro muyto boas casas de pedra, e call; por amoor

de my[m] que se for poſyuell os mandeis acabar de çarrar (35), prinçipallmente a çerqua de redor com muyta breujdade e os mandeis alimpar e fazer todas as casas que forem necesarias, ao vso da terra, e por vosa seguramça vos paseis a elles, por que segumdo o que me dizẽ estaes muito p[e]riguoso (36) sẽ elles, por caso (37) do foguo. //

De huũa cousa me espanto muito, de como se pode comseruar voso Regno nẽ vosos fidalguos açerqua da maneira que temdes ẽ as paguas que vos fazem; pois ẽ voso Reyno há ler e escpreuer, deviẽs de ter a maneira que todos os Reix christaõs temos .s. ljuros das Remdas de voso Regno e ally todos os fidalgos asemtados e ordenar a cada huũ que pague tanto por anno, fazemdo antre amtre *(sic)* vós e elles estromẽtos de obriguaçaõ a vos paguarẽ e vós a elles de lhe nã tomar as terras, cõprindo elles as comdiçoẽs dos comtrautos que cõ elles fizerdes; por que desta maneira elles estaraõ seguros e faraõ bem feytorjas ẽ voso Regno, e vosa Remda será çerta e recolhida cõ menos opresam; e jsto que paguẽ cadanno, e nã de tres ẽ tres annos, como me dizem que vos paguaõ; e asy olhar por os gramdes de voso Regno que nã tratẽ mall o pouo meudo. //

E yso mesmo soube como mandariẽjs pedyr ao meu feytor da ylha de Samtomee breu e estopa; foaõ vos leua, e se hé pera yso que me dizem, que querejs ver domde proçede o voso Ryo Zayre, folguarja muyto de o pordes por obra, pojs está ẽ vossa maão poderdello fazer, cõ comdiçaõ que vós nam ponhaẽs njso vosa pessoa, somẽte domde estiuerdes day a ordenaõça a vosos capitaães; e pera jsto vos dou licença que tomeis todos os portugueses que vos neçesarjos forem. //

---

(35) cerrar: fechar.
(36) posto em perigo.
(37) causa.

Item, dizẽme que temdes huũs cornos dalicorne ([38]) e que estaes ẽ duujda se o sam. Agradeçeruos ey muyto mãdar me huũ par delles e se forẽ verdadeyros mãdaruos ey a maneira que avẽis de ter pera delles vos aproueytardes. //

E pareçeme que hé escusado aver em voso Regno ouujdor cõ alçada, como atee quj foy, nẽ espriuaõ, somẽte vós poderẽjs dar huũ espriuaõ de vossa terra que faça conhecimentos ([39]) aos portugueses quamdo seus cõtrautos fyzerẽ; e estes vós farẽjs comprir, por que bẽ sabẽjs quam deferemtes sam [os] portugueses nesa terra; somente se uos bem pareçer terẽjs huũ espriuaõ que vos espreua vosa fazemda, por que sempre há mjlhor [maneira] dolhar por ella que os vosos naturães, como ora me dizẽ que tem carrego Marcos Fernandes meu escudeiro de toda vossa terra, o quall eu folgo muyto de vos elle njso serujr; e a este que asy for espriuaõ podejs dar carreguo de voso vinho e será voso copeyro, por escusardes muytos serujdores. //

fazeyme tamto prazer que nã mamdeis espreuer o fato dos homẽs que vam a voso Regno, mas asy como sajr em terra e a gente for jumta ho manday leuar e se quiserdes peramte vós o vede, e delle hordenay o que vos bem parecer. //

Dizẽme que reçebẽis muyto desprazer ẽ se tratar o Regno dAõgolla; e por que eu nã ho sey por que tratamdose elle serya mais homrra e proueito voso. Angolla me dizẽ que foy christaõ e que vós ho mandastes bautizar e que por culpa dos portugueses, pollas cutilladas que juguarão na ygreja, a mandara derribar, como vós mjlhor saberẽjs. Aguora hé neçesarjo saber se se quer recomçellyar cõ a ygreja e nam queremdo manda o direito que seja cõstraõgido a yso; e nam queremdo elle tornar a Deus hé neçesarjo fazermos lhes guerra. E queremdo perseuerar ẽ bẽm somos obriguados todos os Rex christaõs a lhe dar maneira

---

([38]) Espécie de carvão mineral? Espécie de contra-veneno.
([39]) recibos.

como viuam ẽ a nossa santa fee ([40]); e pera jsto vos roguo que vos nam pese se eu laa mandar nauyo; e eu vos prometo que se elle ẽ algũa cousa vos anojar ([41]) e nam qujser ser christaõ, que eu vos dê toda ajuda com que vos delle ving[u]ẽs; e por que jsto hé cousa que toqua á comçiemçia como diguo, o querja pôr ẽ hobra, pojs hé mandamẽto de Deus. //

E por que por terra serya gramde trabalho pera yr padre, nẽ as cousas neçesarjas, como vós mjlhor sabẽjs, me pareçe ser mjlhor prouello per maar, posto que mais custo seja; e quamdo de todo vós nam qujserdes que o Amgolla trate nẽ proueja das cousas da ygreija, eu desemcarreguo mjnha comçiemçia e encarreguo a vosa que diso dejs comta a Deus, por que eu detrimino de vos nam anogar ([42]); e porem olhay por vossa comçiemçia e que [o Angola] pode saluar sua alma, que vall mais que todo ho mundo e que somos obriguados a pôr as vidas e fazendas por saluar as almas de nossos proximos ([43]); e se outra cousa vos parece que a jsto me moue, pedy todas as comdições de que leuardes guosto e nam sejaes comtra de tam gramde serujço de Deus como se fará em fazer vijr alguũa alma ao conhecimento de nossa santa fee e nã vos lembre nhuũa cousa, por que vós senhor dom Afonso Rey de Comguo, a quẽ nosso Senhor por seu mjllagre qujs que fose vmgido por Rej e lhe deu tamta homrra e poder, ẽ o quall hé tam aprouado e amtigo que ẽ Thyopia nã hauerá quẽ a elle chegue. E se de todo asemtardes nã se fazer a Deus serujço ẽ esta parte, temde maneira como della se tyr[e] Aluaro Annẽs cleriguo que lá mandastes, por que por terra será grande mall e trabalho pera yrẽ e vyrem. //

([40]) Invocação do direito internacional do tempo. Cf. o nosso estudo *Princípios Missiológicos do Padre Suarez*, in *Portugal em Africa*, 1948 (IV), p. 353 e sgs.

([41]) desgostar, aborrecer.

([42]) anojar.

([43]) Alusão à epístola de S. João (I, cap. III, 16-18).

Muyto me guabam a maneira que temdes no ẽsynar das vosas escollas, de noyte e de dja; e porem deujẽs de dar parte á Rainha vosa molher que tomase sobre sy as moças, ẽ casa, estremadas dos moços, pera que sẽ nhuũ ẽcõuenjemte posam apremder; e ysto pois a Rainha hé molher lida e amjgua de Deus, por as quaẽs graças e vertudes me dizem que ha vós escolhestes amtre todas por praçeira (44); e por que pera se booã obra fazer nã hé ajnda muyta ẽportunaçaõ, prinçipallmẽte ẽ o ẽsynar, pera que o mestre mais trabalhe e tempo dê a cada huũ de ẽsyno, nã deujẽs comsemtir tamtos escolãres jumtos ẽ a escolla, como me dizem que hamdão, por que nã poderam reçeber tã bõas lições do mestre, como quando sam majs poucos; e estes se poderaõ mjlhor prouer de mamtymẽtos que semdo muytos, por que quẽ aprende nã há de ter neçesydade que ho estorue do que há dapremder; e estes deujam de ser vossos netos e sobrinhos e filhos de vossos fidalguos, por que me dizem que de Deus reçebestes tamta merçê antre as outras muytas, que por comta certa pasães de trezemtos netos e bisnetos, dos quaes eu mando a foam (45) que me tragua attee xij se mos vós qujserdes mandar, pera quá os mandar ẽsynar, pera que milhor posam guouernar e soçeder ẽ os senhorjos de seus pajs; e estes seram de mj[m] tam estimados e prouidos como vós verejs. Dizẽ me que vos queixaẽs de huũ ou dous que quá falleceraõ. Deus sabe quamta paixão cõ seu falleçimẽto elRey meu Senhor, que santa gloria aja, cõ yso reçebeo e pois nam falleçeraõ por mĩguoa de nhuũa cousa, somente por võtade de Deus, da quall nõ deuemos fogijr; nã deuẽjs ter diso paixão nẽ reçeo de mandar outros, pois temdes çerto que ẽ meu poder ham de ser tam bem tratados e ẽsynados que da maneira que prazemde a Deus

(44) parceira: companheira.

(45) contracção de fulano: designação vaga de pessoa incerta ou que se não quer nomear.

tornarão, sereis muyto cõtẽte e nosso Senhor vos dará tamta vida que ho vejaes. //

E se per vemtura o vigairo vos requer[er] que lhe mandẽis prẽder alguũ padre falloẽs e mandarlhoẽs ẽtreguar preso, pera que elle faça delle o que bem lhe pareçer; e se o qujser mandar preso pera Portuguall o maõdarejs trazer a bom requado atee [o] naujo e asy o farejs cõ o mestre dos ofeçiaẽs, jsto pera que lhe ajam medo e nã se desmandẽ. //

Item, vos roguo que de todas as cousas que ẽ meus Regnos há, de que tiuerdes neçesydade, me façaẽs sabedor, por que vos mãdarey proujsam dellas cõ tam boa vontade como as vós reçeberẽjs e todas vosas cousas e vontade pratiquay comjguo, pojs das mjnhas vos dou tãta parte como vedes per mjnhas cartas. //

E se espreuo a vosos filhos e fidalguos esas cartas, pellas quaẽs seram çertos, saymdo elles de vossa vomtade ẽ a vida nẽ depojs da morte ẽ o que deixardes ordenado, que me teraõ por ẽmjguo ([46]), tamto como amigo se forem conformes a vosos mandados. //

CARTAS PERA OS FIDALGUOS

Item. Carta pera dom Amrrique Manjbanba, filho mays velho delRey e moor senhor ẽ sua terra. //

Item, outra pera Manjsumdy, filho delRey, gramde senhor.

Item. Carta pera dom Afonso Manjoando, tambem filho delRey, grande senhor e muyto bom christaõ e jrmão do bispo da parte da mãy.

Item. Carta pera dom Pedro Manjsaoana, filho delRey e senhor de gramde *(sic)*, mais moço. //

([46]) imiguo: inimigo.

Item. Carta pera huã filha delRey, que pollo Custume da terra hé filha e mãy delRey, pollo pello *(sic)* quall Custume manda [em] todo Comgo. //

Item. Carta pera dom Jorge Manjbata, que hé a primeira voz de Cõgo e naõ se pode fazer Rey sem elle, pello Custume da terra. //

Item. Carta pera Joam Aluarez, capitaõ moor de Cõguo, homẽ muyto lido e mũy bom christaõ, em que jaz toda a chaue (47) de Comguo. //

Item. Carta pera dom Mannuell, Jrmão delRey e gramde Senhor, dos mjlhores christaõs de Comgo. //

Item. Carta pera dom Rodrigo, sobrinho delRey, que já quá esteue, mũyto bom homẽ e de gramde terra e gemte. //

Item. Carta pera dom Afonso, Irmão delRey, mançebo muito bom christaõ, que tem carreguo de Juíz dos portugueses. //

Item, hũa carta pera elRey que quamdo cheguarẽ os padres ao porto (48) lhe mamde bestas e as cousas neçesarjas pera o camjnho do porto atee á çidade. //

REGIMENTO PERA O VIGAIRO DE CONGO

Esta hé a maneira que vós foaõ avẽis de ter, nesta viagẽ que hora por serujço de Deus e meu farẽis. //

Item, tamto que fordes ẽbarquado yreis vossa viagẽ ter á ylha de Samtomee, homde vos daram refresco e tomado o

---

(47) segurança, entrada.
(48) Refere-se ao porto de Pinda, no Sonho.

neçesarjo vos partirẽis pera Comgo; e estamdo na dita ylha nam sayreis da ordem que vos der foam, que ora vay por capitão ẽ hesa naao, pera vossa saude, por que hé homẽ que sabe o que pera yso avẽis de fazer. //

Item, na dita ylha deixareis v[osso] prouedor, que tenha carreguo de vossa fazemda, quamdo a de Comgo mandardes. //

Item, e tamto que fordes ẽ o porto de Comgo, nã sayrẽs do maõdado do dito capitaõ, por que pera vossa saude e dos que cõ vós vam sabe a maneira que há de ter. //

Item, tamto que for vimdo recado delRey pera que vades, vos pqere[i]s em camjnho todos jumtamente, como vos hordenar ho dito capitão; e homde uos elle diser que folgueis o fazey e asy no dormjr e ẽ nhuã cousa say[a]es de sua hordenaõça, por que asy comuẽ pera vossa saude. //

Item, tamto que fordes ẽ a cidade e vos virdes cõ elRey, vos yrẽjs pera vosa pousada, homde uos mando que asy juntamente como ydes estejs e jumtos comães e durmães; e se para yso nã achardes casas despostas, elRey vollas mandará loguo fazer como vós ordenardes e pera o tall forem neçesarjas. //

Item, vos mando que todas as merçês que vos elRey fizer sejam metidas ẽ arquas e de todo jumtamẽte farẽjs soma. A qual terá ẽ poder quem vós pera yso hordenardes; e outro padre hordenareis pera spreuam e os guastos seram feitos per vós com pareçer de todos .s. no comprar e vẽder dos esprauos e cousas de vosso proueito e trato que aveis de tratar, o quall será o mais onestamẽte feyto que puderdes. //

E asy mando que quamdo mandardes algũ padre fora comffesar ou admjnjstrar algũs sacramẽtos, ou estar a coresma a curar alguãs almas, lhe deis juramemto que todallas cousas que laa ouuer, per quall quer maneira que seja, tudo tragua e

vos emtregue pera se ajuntar cõ ho mais que tiuerdes; e se o que asy mãdardes achardes que arreda alguã cousa, por pequena que seja, sẽ voso comsemtimento, tenho por bem que perca tudo quamto atee [a]ly teuer guanhado, e mo mandẽjs preso. //

E tamto que tiuerdes voso dinheiro junto pedireis a elRey que vos dê homẽs que vos vam comprar esprauos e asy alguũ portugues que vaa cõ elles, pera mjlhor saber aproueitar vosa fazemda; e jsto a terra vos dirá a maneira que para fazerdes voso proueito hé neçesarjo; e outra vez vos mãdo e emcomẽdo que vosso trato seja feyto cõ a majs quyetação e onestidade que puderdes. //

E sendo caso que vós ou alguũ padre leuar alguã mercadoria, hũs mais que hos outros, vos mando que ho vallies (49) amtre vós como uos bem pareçer, e a valliaçaõ asemtada será vendido jrmaõmẽte e ao tirar do guanho tirará cada huũ soldo a liura (50) do que meteo; e este dinheiro das mercadorjas deuejs trazer sobre sy apartado do das merçês, mjsas e esmollas que ouuerdes, por que menos ẽbaraços tenhaẽs. //

E mandouos que nhũ escrauo não partaẽs ẽ Comgo, somente os mandarejs á jlha de Santomee, por de todos e se os laa vemderdes ẽ Congo o dinheiro poderẽjs lá partir, por que vimdo todos jumtos por vossos jumtamente se manteram e jumtamẽte correram seu risco, por que desta maneira quamdo uos Deus trouxer á ylha de Samtomee tenhaes hũs tamto como os outros e asy terẽjs cuydado de vosa fazemda e sem escamdollo hũs dos outros, que hé a major riqueza do mũdo. //

E leuando Deus alguũ de vós, tereis tall maneira que todo o que o dito defunto tiuer guanhado atee o dja de seu falleçimento se sajba, e de tudo se faça ẽvemtayro per vós esprito per voso espriuaõ e se algũs escrauos tiuerdes comprados ẽ que elle

---

(49) avalieis.

(50) um soldo por libra, de rendimento.

aja dauer qujnhaõ, a sua parte do que asy falleçer tirareis e vemderseaõ cõ seu fato o mjlhor que puderdes; e tudo feyto ẽ dinheiro o averẽjs ẽ vosa maão e trarejs a seus herdeiros, sem o emtregardes a nhuuã pessoa, posto que pera jsto mjnhas proujsoẽs vos mostre, somente se forem pasadas depojs da feytura deste e que diguaõ que ẽtreguejs o dito dinheiro sem ẽbarguo desta defesa. //

E ey por bem que pãnos, chalos, bogios, papaguayos que ouuerdes per quall quer maneira que seja e asy toda outra cousa que dinheiro valler, nhuũ de vós a tenha nẽ persuya (51), soomẽte se for por comsemtimẽto huũs dos outros; e jsto se ẽtemderá ẽ quererdes vestir huũ pellote de panno da terra, ou ter huũ papaguayo ẽ sua casa, por que ẽ escrauos nẽ ẽ cousas de sustamçya não averejs luguar de ter nhuã cousa propria, somẽte seruj[n]douos della todos jumtamente ẽ geral. //

E ey por bem que maõdamdouos algũ padre que se venha pera Portugall, por alguũa justa rezam, que lhe ẽtreguejs toda sua fazemda que atee o dja de sua vymda ou partida tiuer guanhado, e asy lhe mãdeis ẽtreguar o qujnhaõ que tiuer ẽ a ylha de Saõtomee. //

E vimdo se doutra maneira, sem vossa liçemça, ẽcorrerá ẽ a penna açima declarada, no caso de soneguar fazenda. //

E quamdo acomteçer alguũ caso .s. preso que se tire da ygreja, e outros semelhantes, per que se requeira ou seja neçesario escummunhaõ ou amtre dito (52), primeiro que nada façaẽs o praticarejs cõ elRey e rogarlhe[i]s que torne a sua liberdade a ygreja; tudo farejs asy bem e com o menos escamdollo que puderdes; e sendo caso que por acudirdes ás cousas da ygreja vos parece bẽ nã dizer mjsa alguũ dja, ẽ tal caso mando aos padres de vosa companhya que nhuũ deles saya de voso man-

---

(51) pessua: possua.
(52) interdito, pena canónica.

dado, nẽ vaa dizer mjsa escomdidamente, sob penna de ẽcorrer ẽ perdimento da fazemda, da maneira sobre dita e asy ẽ todollos outros casos ẽ que desobediemtes vos forem. //

E a esto aquy apomtado pode vosa merçê ẽ ader (53) o que lhe bem pareçer e tirãr o desneçesaryo. //

No verso: que deu Manuel de Crasto sobre o [Rey] de Manycõgo.

ATT — *CVI* doc. 32.

Nota — Cf. o nosso estudo *Um Regimento Missionário do Século XVI*, in *Portugal em Africa*, 1950 (VII), págs. 171-183.

(53) enader: acrescentar, ajuntar.

154

CARTA DO REI DO CONGO A D. JOÃO III

(28-1-1530)

SUMÁRIO — *Remete certos apontamentos acerca do procedimento dos portugueses no Congo — Envia duas manilhas de prata, presente que lhe ofertara um fidalgo de Matamba.*

†

Senhor

Por Geronymo de Liam, e dom Symão meu sobrinho, portadores desta, mando beijar as mãos de V. A., o quall leua huũs apontamentos meus. Em os quaes dou comta a v. a. de todallas cousas que em este Reyno me sam feitas, pollos vossos naturaes; os quaes apontamentos peço por merçee a v. a. que os queira ouuyr, por que elles (1) dessemcarrego mjnha comçiẽçia. E asy me fará merçee em me mandar logo a re[s]posta pollo mesmo portador, por que de sua comverçassam som (2) muyto comssollado, por seer coussa (3) que a Rainha dona Lianor, que santa gloria aja, mandou ha este Reyno pera me serujr, e elle leua duas manylhas de prata que huũ fydalgo de mjnha terra, que se chama Matamba, me mandou. //

---

(1) leia-se: nelles.
(2) sou.
(3) Assim se lê, embora o sentido exija: pessoa.

escryta em Comgo, aos xxbiij dias de Janeiro. Dom Joham Teyxeira a fez, de $\overline{jb}^{c}$xxx. //

a) ElRey † Dom A.°

†

ENDEREÇO: Ao muy allto e muyto poderoso principe Rey Rey e Senhor ellRey de Portugall. //.

ATT — CC-I-44-70.

155

CARTA DO REI DO CONGO A D. JOÃO III

(9-2-1530)

SUMÁRIO — *Anuncia a partida de Jerónimo de Lião para Portugal — Faz-lhe as melhores referências, e que o torne a mandar.*

†

Senhor

Desse (*sic*) Reino vay ora (1) Jeronymo de Liam, escudeiro, criado da casa da Rainha dona Lianor, que santa gloria aja, que per seu mãdado e carta nos ve[i]o seruir, no quall seruiço [h]á sete annos que está resydente, sem nunqua delle sajr erro nem coussa que descontentamẽto nos dese, nẽ contra nosso seruiço fosse, mostrando em tudo a boa criaçam e doutrina que em tamtos anos de cassa (2) tam reall e de tamtas vertudes reçebeo. E por este respeito e muito guosto que de seus boos seruiços sempre recebemos, lhe demos liçença pera sua yda, e vysytaçam de sua casa, à comdiçam que comprimdo com a deuyda reuerençia que a v. a. como a seu Rey e Senhor deue em beijar suas reaẽes maõs, nos torne [a] vysytar e seruir por (3) nossa muyta conssolação. Por que pedymos a v. a. o queira ouujr nas coussas deste Reyno e partes de Tiopia (4), porque delle melhor que doutra pessoa que a ellas veesse pode com verdade seer

(1) agora.
(2) casa.
(3) para.
(4) Etiópia.

jmformado, asy polla antyga experiençia que da terra tem, como por seu saber e descripçam (5) seer pera yso soficiente, o quall v. a. deue ouuyr e creer, e averá por çerto e seu seruiço o que delle lhe dezemos. //

E asy pedymos a v. a. muyto por merçee que se a este Reyno ouuer de mãdar alguũa pessoa ou criado seu com alguũ recado a nós, ou emcar[r]egado em coussas de seu seruiço, seja Jeronymo de Liam, por que a elle, pollos respeitos sobre ditos, e seruiços que nos feitos tem, semdo de v. a. como hé, daremos maees fee e credito que a outra pessoa que a nosso Reyno venha, haalem do prazer e comtentamento, que com sua vymda averemos, e o receberemos de v. a. em muyta merçee. //

desta nossa cidade de Comguo, a ix dias de feuereiro, dõ João Teyxeira a fez, de ĵb°xxx. //

a) ElRey † Dom A.°

†

ENDEREÇO: Ao muy allto e muyto poderoso principe Rey dom João.

ATT — CC-I-44-78.

(5) discrição: senso, prudência.

156

CARTA DE FERNÃO DE CARVALHO A D. JOÃO III

(3-6-1530)

SUMÁRIO — *Dá notícias dos rios da Gaia e da Volta, que seria serviço real mandar sondar e precaver-se contra o resgate dos particulares naquelas paragens, por haver ali muito ouro.*

†

Senhor

/ Depois que sam nesta jlha de sam Tomé com o corrego de que uossa allteza me fez merçê, que hé capitam do caravellam que desta jlha leua os escrauos à Mjna, procurey sempre pollas coussas de seu seruiço, asi naquellas que a meu carreguo tocam, como nas mais que vossa allteza podia ser desserujdo per quall quer pessoa nestas partes; e achey por ẽformaçam de muytas pessoas que ho bem sabem, que hũ dos premçipaies Rios nestas partes domde os mais coris (1) vem a esta jlha hé o Rio da Gaia, que está obra de çimquoẽta leguoas a ré da Mjna, no quall Rio se leixam muytas pessoas ficar, asy homẽs bramcos como negros forros; e amtre o Rio da Gaia e a Mjna está outro Rio que se chama o Rio da Vollta, no quall dizem que há muyto ouro e que daly vay gramde soma delle pera a Mjna; e por ser tam perto do Rio da Gaia, homde os homẽs bramcos abitam, poderá ser que allgũs, por ser tam perto, tomaram atrevimento a se hirem por terra ao Rio da Vollta e daly mais avamte a resgatarem com os negros, de que se seguyrá gramde desseruiço e perda a vossa allteza, detremy-

(1) Búzios miúdos e brancos que serviam de moeda em determinados pontos da costa africana.

ney darlhe esta comta pera que nyso uosa alteza mamdase prouer como lhe pareçer seu serviço; e se ouuer por bem que da vimda que eu vyer da Mjna pera esta jlha de sam Tomé vá ver ho Rio da Vollta e somdar a barra he appallpar os negros se querem paz ou comsymtem resgate he a saber o que querem e vall amtre elles, farey pera ysso o que vossa allteza me mandar, pollos desejos que tenho de vossa allteza me ẽcarregar ẽ coussas de seu seruyço e saber com quamta facilidade ho [prouerá?] como vossa allteza saberá per hũa carta do capitam da Mjna e outra do corregedor desta jlha que com esta ẽvio a vossa allteza. //

desta jlha de sam Tomé, aos tres de junho, de 1530 años.

Fernam Carualho

†

ENDEREÇO: A elRey nosso senhor.

ATT — CC-I-45-31.

157

CARTA DE D. JOÃO III A FRANCISCO LOBO

(20-3-1531)

SUMÁRIO — *Manda preparar os mantimentos para a viagem do embaixador D. Martinho de Portugal, que partia para Roma.*

†

/ Francisco Lobo, eu elRey vos emuio muyto saudar. Eu tenho mamdado fazer prestes duas carauelas pera jrem cõ dom Martinho de Purtugall, meu amado Primo a Roma, as quãis leuão ambas oitemta homẽs a quoremta home[n]s cada hũa. E por que hé neçesario terem lá prestes mãtimento pera quatro meses, vos mãdo que tamto·que esta virdes compre[i]s logo o mytimento que pera o dito tempo ouuerẽ mester de pãao, vinho, carne, pescado e os legumes acostumados como se daa ás caravelas que amdã darmada no estreito, pera que tamto que ahy chegarem o posaõ logo tomar e se nã posã deter. E por que as ditas caravellas poderã partir de quá daquy atee dez ou quymze dias e o que assy for neçesarjo pera m[antimen]to do dito tempo tere[i] mãdado fazer prestes pera o reçeberẽ tãto que chegarẽ e tudo mãdare[i]s emtregar aa pessoa que pera yso mandar nas ditas caravellas e que ẽntreg[u]e da qual vós cobrare[i]s seu conheçimento [...] Cosme Añes a fez em Palmela, aos xx dias de março, de 1531.

a) Rey ~~~ — *a)* Dom Ãtonio

ATT — CC-I-47-108.

158

CARTA PARA O FEITOR E OFICIAIS DE S. TOMÉ

(12-12-1531)

SUMÁRIO — *Mandam 1.500 cruzados para o suprimento do trato — Enviam pela nau Carmo as coisas anotadas na folha inclusa na presente carta — Várias recomendações.*

†

Senhor

/ Grabiel Fernandez, que foy por recebedor dese trato, partio daquy averá hũm mẽs e por elle vos escrevemos a maneyra que nesa feytoria devieis ter; e nõ vos emviamos por elle ho Regimẽto que está feyto por omde se esa feytoria hade governar, nẽ menos vollo emviamos agora, por quãto estaua na corte e esperamos cada dia por elle; e per amtretamto vos scprevemos pelo dito Grabiel Fernãodez a maneira que niso avieis de ter nisto, nom dizemos mais senão que como vyer o dito Regimẽto vollo ẽvyaremos; e o dito Grabiel Fernandez foy ẽ hũa não (1) que armamos pera Cõgo e avia de tocar na jlha de Samtiago e levar mill [e] quinhentos + z^{os} [cruzados] que lhe mãdamos emtregar pera soprimento dese trato e feytoria, e asy levava na dita nao manjlhas e buzios e outras mercadorias pera soprimento dese trato; noso Senhor o leue a salvamemto.

Item. vos fazemos senhor saber que tinhamos prestes pera ẽviar pera lá a naõ Samta Maria da Graça, com muyto bizcoyto

(1) nao: nau.

e vinho pera soprimento da gemte que ouvese damdar no mato cõtra os negros alevamtados; e elRey noso senhor mãdou tomar a dita naõ (1) pera a ẽviar darmada cõ outra á Costa da Malagueta, que foy muyto desaviamento (2), pelas cousas que a dyta naõ (1) tynha jaa metydas pera lá; e com muyta deligẽçia fyzemos prestes esta nao Carmo, de que hé piloto Afonso Anes de Fão, que Deus leve a sallvamẽto, pela qual vos ẽviamos as cousas comtheudas ẽ huã folha que demtro desta vay, e pela pres[s]a de sua partida de poder hir na dita armada, vos não pudemos nella emviar allgum vinho e bizcoyto, falloemos ẽ outros navios. E por nos pareçer que ysto vos poderia ser muyto necesario, asy pera mãtimento da dita gemte que amdar no mato, como pera os negros que tiverdes nesa feytoria pera mãtemça delles, vos emviamos quatro moyos darroz que nos pareçe que fundirá maes que cem quintaes de bizcoyto; e se a fome e esterllidade desa ylha de mantimentos todavia tiver mão, e virdes que será bom hir de quá cada hũm año allgũm milho e arroz, vos emviaremos a mais soma que podermos. E se este arroz que vos oraa emviamos vos não for tam neçesario podere[i]s dar aos mareantes dos navios, pera sua mãtemça, em desconto de seus solldos, ou vemdello nesa jlha, que nos dizẽ cá que val o alqueire a duzentos e cimquoemta reis. /

Item, por algũas cartas que desa ylha som vimdas, soubemos como os negros do mato amdavam muyto favoreçidos e ẽ condiçom de se esa ylha perder. E como matarão muytos dos moradores e home[n]s bramcos e pretos que lá foraõ comtra elles; por omde senhores, nos pareçe que segundo este negoçio vay, se não ouver resystemçia que se perderá esa ylha e çedo será toda dos negros; e pois jsto ymporta tamto como vedes, vos pidimos que este negoçyo vos allembre e com o corregedor e

(2) Descaminho, transtorno.

com a camara e povo desta ylha vos ajuntay e praticay ẽ como se jsto mylhor posa remediar e o que milhor for se porá por obra, com aquelle cujdado e delligençia que de vós se espera. E jaa temos scprito sobre yso a sua allteza e cedo lá será Regimẽto e recado de sua alteza pera se fazer esas fortallezas que ho pouo mãda requerer e asy jraa gemte e armas e mantymẽtos, pera jso. E porem senhores, nom vos deveis deter nẽ esperar por iso podemdo lá remjdiar, porque poriso mereçais ha omrra e agradeçimẽtos que hé rezam e nos pareçe que a metade da despesa deste negoçio deue ser feyta á custa de sua allteza e a outra metade á custa dese pouo; de huã maneira ou doutra fareis nisto o que de vós outros senhores, se espera, avisamdo nos de tudo o que se fez pera de tudo darmos rezão a sua allteza. //

Item, quãto às cousas do trato, nos pareçe que as ẽtemdereis tambem que hé escusado fazervos cada dia lembramças e contudo pera voso aviso e noso descarrego sempre vos daremos rezão do que nos pareçe e dizemos que com as manilhas (3) que vos temos emviadas e com estas que ora vão nesta nao e as que levou a vrca dos armadores, nos parece que tereis manjlhas pera daquy até o mes de setembro que vem, ou pera casy todo o año, e dos buzios (4) pera daquy ao sam Joham. E fazemos fumdamẽto que daquy ao sam Joham vos emviaremos $\overline{lxxx}$ (5) [80.000] manjlhas de cobre e $\overline{xx}$ [20.000] de latam a cl [150] quintaes de buzios, pois estas sam as primcipais mercadorias de que lá pode aver neçesydade e que devem estar sempre de sobejo dhũum año pera outro; e daquy ao mes de março que vem vos

(3) Pulseiras, argolas metálicas com que certos povos adornam os pulsos e a parte inferior da perna sobre os tornozelos.

(4) Conchas univalves, que serviam de moeda entre certos povos da África Ocidental.

(5) Assim se lê no original.

emviaremos hũa duzia de calabretes e enxarcia (6) de linho e desparto, porque nos pareçe que com o que levou a vrca ẽ que foy Gonçalo Anẽs e com ho [que] vos teemos ẽviado e ora ẽviamos tere[i]s suprimẽto de aparelhos e amarras pera daquy ao sam Joham. //

E fazemos fumdamẽto que com os tres caravelões que lá temos emviado e com seis que nos pareçe que vos poderião seruir dos dos armadores, e com outros dous chumbados que daquy ha março vos emviaremos com estes, nos pareçe que tere[i]s abastamça pera fazer este trato e proverdes a Mina. //

Item, vos fazemos senhores, lembrança que sua allteza nom mamda feytorizar estes tratos por sy, senão por lhe pareçer que delles terá mais remdimẽto que semdo arremdados, e tambem porque a Mjna seja milhor provida descravos e por se nõ danarem (7) os resgates; tudo jsto senhores, tereis em vosa lembramça, trabalhamdo por se nõ perder nhũa cousa por falta de delligẽçia e bom recado; o que nesta casa hé acerqua do prover das cousas pera esa feytoria far se há ẽ maneira que por mj[n]goa do que de quá ouver dir nõ leyxeis dir avamte em tudo; e posto que a jsto tenhais tamta obriguação, por bem de vosos cargos, vos pidimos senhores, que em tudo façais de maneyra que todos posamos ficar bõos seruidores. //

Item, temos sabido que os feytores dos armadores fizerão muytas armaçõis depois do sam Joham e asy lhes vierão outras muytas dos Rios, depois do dito dia de sam Joham pasado, o que tudo jsto pertemçe ao dito senhor. Porque seu arremdamemto nõ durava mais que até o dito dia, de tudo tereis aviso e asy dos açuquares que esa ylha tiver remdido depois do dito

(6) Conjunto de cabos fixos que seguram os mestros e mastaréus dos navios.

(7) arruinarem.

dia de sam Joham, pera tudo recadardes pera o dito senhor; e provareis os lyuros da feytoria dos ditos armadores e asy os liuros dos scpriuães qus forão nas ditas armações, pera por elles tyrardes a comta e rezão de tudo o que perte[n]çer ao dito senhor, pera tudo recadardes; e o que nisto tyverdes feyto e fezerdes nos avysareis.

Item, nos scprevereis e dareis aviso de todallas cousas deste trato e do remdimẽto dos açuquares e das armações que tiverdes feytas e do que trouverão dos Rios e asy das armações que os ditos tratadores fezerão fora de seu tempo e do que trouverão. E asy nos emviay dizer o que delles temdes arrecadado de navios e mercadorias e outras cousas, pera ẽ desconto do que devem ao dito senhor e as delligẽcias que niso temdes feyto; e asy nos avisay por muytas vias de todallas cousas que de quá tyverdes necesydade pera suprymẽto dese trato, pera vos de tudo provermos.

E vos fazemos lembramça de terdes espeçial cujdado de proverdes a Mina descrauos de maneira que lá não posam mj[n]goar, pois sabeis quanto jsto releua.

E tereis comta à parte da despesa que se feser no prover e ẽviar dos escrauos á Mina e asy no negoçio dos negros do mato, pera no cabo de cada hũm año se saber quanto ysto hé, por serem despesas que sam fora da sustamçia do trato e se poder fazer a comta da despesa e receypta delle, como o dito senhor ho tem mãdado por seu Regimẽto. E por que este trato faz tamto custo e despesa coño vedes, compre que tenhais bom cujdado de nos emviardes retorno (8) e por todollos navios que della (9) vierem nos emviareis todollos escravos e açuquares que ho trato tyver remdido. E como as armações chegarem dos Ryos, todollos

(8) Compensação.
(9) de lá.

escrauos que nellas vierem, tyramdo aqueles que para a Mina se ouverem mester, os outros deveis logo de nos emviar, por escusardes morrerem e fogirem nesa jlha e fazerdes com elles gastos e despesas; e averemos por mais seruiço do dito senhor, de os emviardes cá, posto que viesẽ no ymverno, que estarem nesa jlha, pois o proveyto do trato nom está no que lá estiver, gastamdo e morremdo, senão no que cá vier. //

E quãto hé aos scpravos que ouverem dir pera as Amtilhas, até agora nõ temos tomado comçeyto ([10]) com os allemães pera sabermos se lhos temos de dar ou não, e ẽquanto non tyuerdes noso aviso sobre yso nos emviare[i]s todollos escravos a este Reyno, metemdo com elles mantimẽtos ẽ abastãça e pesoa que os cure, porque se o asy nõ fizerdes, todos morrerão. //

Item, os emjenhos e fazemdas do dito senhor sejão bem aproveytados e gramjeados e nos avisay do que cada hũm remde, e nellas tereis boãs pesoas fieis por caseyros e que curem bem dos escrauos que nellas estiverem; e as caldeiras e cousas de cobre jrã no primeiro navio.

Item, esta nao ẽ que vay Afonso Anẽs de Fão, per nome o Carmo, hé do dito senhor; tamto que lá chegar com muyta delligemçia será descarguada e dareis ordem de a logo carreguardes de açuquares e escravos com muyta delligemçya, porque faremos della fumdamẽto que seja aquy daquy até o sam Joham, com ajuda de noso Senhor, pera a logo tornarmos a emviar a esa ylha com as cousas necesarjas pera fornecimẽto desa feytoria; e posto que não tenhais tamta carga daçuquares e escrauos, pera a de todo carreguardes, trabalhay de o averdes emprestado, porque de todo a posais carregar, trabalhamdo por que lá faça pouca demora.

([10]) Avaliação, entendimento, contrato.

E pasareis conhecimento em forma pera Martim Mẽdez, thesoureiro desta casa, de todallas mercadorias que vos asy emtregar o dito Afonso Anẽs de Fão e pollo presemte nã temos que mais dizer senão que nos ẽcomendamos senhores, em vosas merçês. //

De Lyxboa, a xij dias de dezembro, de 1531. //

aa) Francisco Queymado / Afonso de Torres

Bastiam Lopez / FernandAluarez /

Marty[m] Mẽdez

†

ENDEREÇO: Pera os senhores Feitor e Oficiais delRey noso Senhor da sua Feytoria da ilha de Samtomee. //

REMETENTE: Da casa da Myna.

ATT — CC-I-48-7.

ÍNDICES ONOMÁSTICO, IDEOGRÁFICO E GEOGRÁFICO

ÍNDICES ONOMÁSTICO, IDEOGRÁFICO E GEOGRÁFICO

Os números entre parêntesis indicam nota de fundo de página.

A

Abermus — Vid. Bremus — 444.
Abreu (Frei Afonso de) — 165.
Acames — Vid. Acanes — 444.
Acanes — povo e reino da Costa da Mina — 442.
Acomane (Rei de) — 191, 192, 426, 428.
D. Afonso — irmão do Rei do Congo — 535.
D. Afonso — primo do Rei do Congo — 287, 288.
D. Afonso — sobrinho do Rei do Congo — 481, 483.
D. Afonso (Cardeal) — 525(17).
D. Afonso (Príncipe) — filho de D. João II de Portugal — 141.
D. Afonso — Príncipe do Congo — 87, 95, 141, 142.
D. Afonso I (Rei do Congo) — 87, 88, 97, 98, 144, 146, 223, 224, 254, 255, 256, 260, 264 (6), 266, 270, 271, 272, 274, 294, 323, 334, 335, 338, 358, 360, 361, 373, 374, 393, 398, 405, 407, 409, 410, 414 (1).
D. Afonso Henriques — Rei de Portugal — 264 (6).
D. Afonso V — Rei de Portugal — 3, 39, 40, 90.
Afonso (António) — criado de António Carneiro — 467.
Afonso (António) — escrivão — 439, 452.
Afonso (Fernão de) — capitão — 19.
Afonso (João) — capitão — 19.
Afonso (Jorge) — Tabelião — 216, 217, 218, 219, 220, 221.
Afonso (Lourenço) — 497.
Afonso (Martim) — mestre dos pretos do Congo — 157.
Afonso (Pero) — marinheiro — 216.
Afonso (Pero) — sobrinho do Rei do Congo — 305, 310, 311, 312, 315, 333.

Afuto — reino da Costa da Mina — 191, 427, 428, 443.
Aguiar (Álvaro de) — 164.
Aguiar (Catarina de) — 413.
Aguiar (Cristóvão de) — 303.
Aguiar (Martim de) — almoxarife — 205.
Aguiar (P.e Rodrigo de) — 86, 88.
Aguiar (Rui de) — vigário no Congo — 373, 374, 380, 408, 432.
Aires (Frei Gomes) — vigário de S. Tomé — 208.
Aires (Gomes) — escudeiro — 19.
Albuquerque (D. Afonso de) — capitão da Mina — 451, 452.
Alcáçova (Diogo de) — capitão de S. Tomé — 359, 360.
Alcáçova (Fernão de) — 282.
Alcoutim — 164.
Aldeia das duas Partes — 10.
Aleixo — Cónego de S.to Elói — 300.
Alenquer (Pero de) — piloto — 79.
Alexandre VI — Papa — 179, 188.
Almada (Pero Fernandes de) — grumete — 216.
Alonxo (Diogo) — pedreiro — 313.
Alter Pedroso — 4, 49.
Alvareanes — povoador de S. Tomé — 165.
Alvarenga (Diogo de) — 190, 193.
Alvarez (Artur) — morador em S. Tomé — 220.
Alvarez (Bastião) — piloto — 495.
Alvarez (Cristóvão) — marinheiro 219.
Alvarez (D. Diogo) — 164.
Alvarez (Diogo) — 165.
Alvarez (Fernão de) — 553.
Alvarez (João) — 164.
Alvarez (João) — mestre de navio — 395.
Alvarez (João) — barbeiro — 509, 517.
Alvarez (João) — capitão-mor do Congo — 535.
Alvarez (João) — pregoeiro — 200, 201.
Alvarez (João) — vigário em S. Tomé — 159.
Alvarez (Pedro) — 379, 380.
Alvarez (Rodrigo) — 396.
Alvarez (Rui) — 164.
Alvez (Rodrigo) — funcionário no Congo — 457, 458.
Alvito (Barão de) — 487 (2).
Ambasse-Congo — capital do Congo — 81, 84.
Ambundos — povo do Congo — 260, 272, 294, 312, 335, 355, 393, 398.
América — 452.
Ampiar (Rei de) — Vid. Anpiá.
Ana (Dona) — 311.
Anda — ilhéu — 3.
Andeses — povo do Golfo da Guiné — 5.
André (Afonso) — 212.
André (Francisco) — 165.
Anes (Afonso) — piloto — 548, 552, 553.
Anes (Álvaro) — clérigo — 532.
Anes (Álvaro) — escrivão da feitoria das Ilhas — 200, 201.
Anes (Aparício) — clérigo de missa — 216.
Anes (Cosme) — 212.

Anes (Cosme) — escrivão — 546.
Anes (Fernão) — carpinteiro — 217.
Anes (Gonçalo)—clérigo de missa — 221.
Anes (Gonçalo)—escrivão do Rei do Congo — 484.
Anes (Gonçalo) — marinheiro — 550.
Anes (Joane) — 164.
Anes (Pero) — 164.
Anes (Rodrigo) — missionário no Congo — 297.
Angola (Rei de)—434, 436, 437, 485, 486, 531, 532.
Angola (Reino de) — 432, 433, 439, 485, 486, 531.
Anjos (P.e Vicente dos) — 92.
Anpiá (Rei de) — Costa da Mina — 192, 428.
Antilhas — 552.
Antona — 148, 150.
D. António — filho do Conde de Sonho — 73, 80.
D. António — preto do Congo — 289, 290.
D. António — preto do Benim — 237, 326.
António (Frei) — 85, 108, 111, 133, 134, 137.
António (Ilha de Santo) — 372, 492, 493, 494, 499.
António (Santo) — nau — 377, 380.
Aquitimo (Panso) — 141, 142, 145.
Argum — 19.
Arrochela — 293.
Arzila — 107.
Asans — Vid. Asas — 441 (1).
Asas — povo da Costa da Mina — *Vid. Asans* — 441.
Atis — povo do Golfo da Guiné — 4.
Aveiro (João Afonso de) — 52, 53, 54.
Avelar (Fernão do) — capitão — 76, 78.
Axém — feitoria — 190, 519.
Azambuja (Diego ou *Diogo da)* — cavaleiro — 4, 9, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 39, 49.
Azambuja (Pero da) — capitão — 19.
Azeitão (Convento de) — 108.

B

Badajoz (João de) — músico da câmara real — 279.
Badalhouce — 46.
Baio — Rei de Sama — 24.
Bairros (Afonso de) — escrivão — 51, 174, 175.
Bamba — Senhorio do Congo — 461.
Banta — Senhorio do Congo — 461.
Baptismos — 18, 19, 23, 43, 59, 64, 65, 71, 73, 80, 84, 85, 86, 91, 93, 121, 126, 134, 137, 141, 191, 192, 256, 276, 328, 370, 485.
Barriga (Afonso) — 164.
Barros (João de) — 98, 108, 110.
Barroso (Pedro ou *Pero)* — preto do Benim — 342, 343, 348, 369, 497, 498.

Basto (André do) — capitão de caravela — 210.
Batalha (Alvaro) — 165.
Belo (Diogo) — 313.
Belo (Frei Diogo) — missionário. — 412.
Belo (Duarte) — 379, 380, 482.
Benim — feira — 494, 496, 497.
Benim (Rei do) — 52, 53, 159, 326, 327, 342, 343, 348, 369, 370, 413, 494, 495, 496, 497, 498.
Benim (Reino do) — 52, 54, 217-221, 324, 325, 370, 372, 412, 413, 479 (18), 492-499.
S. Bento (Mosteiro de) — Lisboa — 281.
S. Bento (Ordem de) — 4.
Beredo (Francisco de) — 164.
Bernaldes (João) — 10, 13, 20.
Bernardes (João) — Vid. Bernaldes.
Bernardo (Monges de S.) — 89.
Bezeguiche — porto da Guiné — 19.
Bezeguiche — Senhor da Costa da Guiné — 19.
Bohémia (Martinho de) — 30.
Bonadilha — 212.
Boroes — povo do Golfo da Guiné — 4.
Botevo — escritor — 88.
Branco (Fernão) — 212.
S. Brás (Angra de) — 439, 440.
Brásio (P.e António) — 31, 89 (4), 472 (2).
Bremus — povo do Golfo da Guiné — 4, 444 (5).
Bretanha — 157 (3).
Bristol — 148, 157 (2).
Bruges — 249, 325.

C

Cabeça da Vide — 49.
Cabo Verde — 60, 72, 297, 508, 510.
Cabreira — mulato (?) do Congo — 157.
Cacheu — Guiné Portuguesa — 479 (17).
Cacres — povo do Golfo da Guiné — 4.
Caçuta — embaixador do Congo — 43, 57, 70.
Calixto III — Papa — 188.
Caminha (Alvaro de) — 152, 163, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 385, 392.
Caminha (Pero Alvarez de) — 159, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 178.
Cão (Diogo) — 30, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 82, 139 (2), 394 (7).
Cão (Manuel) — 309, 313.
Caramansa — Rei da Costa da Mina — 10, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27.
Caravelinha — preto do Congo — 157, 158.
Cardoso (Jorge) — 86, 101, 102.
Carlos V — Imperador — 525 (15).
Carmelitas — 89.
Carmen (Gregório Erce Osaba del) — 165.
Carmo — nau — 548, 552.
Carneiro (António) — 199, 200, 201, 202, 204, 360, 372, 413, 467, 492.
Carvalho (Fernão) — capitão — 545.

Carvalho (Rui) — 211.
Castela — 349.
Castela (Rei de) — 480.
Castilho (Fernão de) — 380.
Castrim — 280.
Castro (Baltasar de) — 374, 375, 399, 434, 436, 438, 440, 485, 487.
Castro (D. Brites de) — 487(13).
Castro (Manuel de) — 539.
Castro (D. Pedro de) — sobrinho do Rei do Congo — 302.
Castro (D. Pero de) — 209, 487.
Catarina (Cabo de Santa) — 40, 90.
Catarina (Santa) — navio — 339, 340.
Cavaleiro (Lourenço) — 164.
Çafim — Vid. Safim.
Ceiros (António de) — 493.
Ceuta (Convento de) — 107, 108.
Chela — porto do Congo — 308, 310, 313.
Coanfulo (Cufua) — mulher do Rei do Congo — 142.
Coelho (Diogo) — náufrago — 216, 217, 218, 219, 220, 221.
Coelho (João) — 165.
Coimbra — 364 (1).
Coimbra (Cristóvão de) — capitão — 359.
Colaço (Bastião) — escrivão — 211, 213.
Comane (Rei de) — Vid. Acomane.
Conceição (Igreja da) — Lisboa — 275, 283, 329.
Confraria do Rosário — S. Tomé — 472.
Congo (Cidade de) — 334, 338, 358, 374, 393, 402, 405, 409, 410, 455, 458, 464, 471, 481, 484, 491, 528, 543.
Congo (Porto de) — Vid. Pinda.
Congo (Rainha do) — 306, 355, 373, 533.
Congo (Rei do) — 34, 38, 41, 42, 53, 56, 57, 69, 78, 80, 118, 126, 132, 133, 136, 137, 141, 147 (2), 154, 155, 349, 352, 358, 360, 362, 374, 380, 381, 394, 395, 396, 397, 399, 400, 401, 402, 403, 407, 409, 411, 432, 434, 435, 481, 482, 485, 486, 521.
Congo (Reino do) — 33, 34, 36, 42, 53, 54, 71, 72, 84, 89, 98, 104, 108, 217, 218, 260 (1), 323, 335, 336, 341, 368, 373, 374, 377, 381, 394, 395, 396, 400, 401, 418, 429, 432, 438, 465, 485, 487, 516, 526, 527, 528 (31), 535, 536, 537, 541, 547.
Congo (Rio de) — 40, 90, 373.
Continao (Ilha de) — 476.
Cordeiro (Luciano) — 31, 44 (1), 46 (I).
Cornejo (Bispo) — escritor franciscano — 106.
Correa (Fernão Lopes) — Capitão da Mina — 426, 427.
Correa (Gaspar) — cronista — 194 (1).
Correa (João Mendes) — contador — 208.
Correa (Jorge) — 288, 290, 293, 326, 342, 345, 346.
Costa (Fernão da) — escrivão — 454.
Cotrim (João) — corregedor — 204.

Couto (João do) — 164.
Crasto — Vid. Castro.
Cremona (Pedro Bonhomini de) — impressor — 356 (2).
Cristos (P.e António de) — 88, 97.
Cristóvão — mulato ?() do Congo — 157.
Cruz (António de Santa) — Cónego de S.to Elói — 300.
Cuenca — 487 (13).
Cufua Coanfulo — mulher do Rei do Congo — 142.
Cunha (Francisco da) — preto do Congo — 366, 367.
Cuvelier (J.) — 89 (4).

D

Daniel (Francisco) — escrivão de navio — 216.
Delgado (Fernão) — 211.
Deniz (Pero) — 164.
Deus (P.e Rodrigo de) — 92, 97.
Diaz (André) — escrivão — 339, 341, 423.
Dias (Bartolomeu) — capitão — 19.
Diaz (Bartolomeu) — piloto — 212, 339, 340.
Diaz (Damião) — 517.
Diaz (Diogo) — 161, 164, 212, 382.
Diaz ou *Dias (Jácome)* — almoxarife dos fornos — 75, 76, 77.
Diaz (Manuel) — 212.
Diaz (Pantalião) — escrivão — 153, 155, 156.
Diaz (Tomás) — *escrivão* — 75, 76.
D. Diego (Diogo) — fidalgo do Congo — 121, 124, 126, 128.
Dindinger (Dr. Johannes)—missiólogo alemão — 266 (1).
Diogo (Mestre) — cartógrafo — 284.
Dominicos — 89, 98.
D. Duarte — Rei de Portugal — 85, 90.
Duarte Pacheco Pereira — 5 (5), 428, 430, 441, 442, 443, 444, 445.

E

Eanes (Luís) — criado do Rei do Congo — 482, 521.
Eanes (Nicolau) — escrivão—48.
Elói (Santo) — convento — 87, 90, 100, 105, 281, 294, 298, 366 (1), 463 (20).
Embaixadas ao Papa — 225, 242, 271, 273, 274, 525, 546.
Embundos — Vid. Ambundos — 459.
Escada (Santa Maria da)—igreja de Lisboa — 283.
Escobar (Pedro de) — cavaleiro — 3.
Escolas — 160, 194, 300, 322, 338, 362, 370, 436, 477, 479, 502, 533.
Escovar (Pero) — piloto — 79.
Escravos (Rios dos) — 52, 175.
Espanha (Fernão de) — escrivão — 45.
Espantoso — significado de Zaire — 90.
Esperança (Cabo de Boa) — 436, 437, 438, 439, 440.
Esperança (F. Manuel da)—108.

Estêvão (P.e João de S.to) — 88, 97.
Estevez (Alvaro) — piloto — 3.
Estevez (Luís) — 164.
Estevez (Luís) — sapateiro—219.
Estevez (Martim) — piloto — 3
Estremós (João de) — pedreiro— 313, 314.
Estudantes Africanos — 87, 96, 101, 102, 157, 160, 194, 222, 242, 281, 287, 295, 300, 320, 322, 338, 362, 370, 406, 407, 436, 477, 484, 533.
Évora (Pedro de) — capitão—19.

F

Fão — freguesia de Portugal — 548, 552, 553.
Faria (Manuel Severim de) — 100, 110.
Feco — navio — 215, 221.
Félner (Alfredo) — 484 (2).
Fernandez (Afonso) — 75, 97, 212.
Fernandez (Alvaro) — escrivão— 198.
Fernandez (António)—clérigo de missa — 216, 217, 221, 297.
Fernandez (António) — preto do Congo — 366, 367.
Fernandez (Bastião) — 211.
Fernandez (Cristóvão) — 212.
Fernandez (Diogo) — 165.
Fernandez (Diogo) — bacharel — 314.
Fernandez (Diogo) — morador em S. Tomé — 500.
Fernandez (F. Afonso) — 88.
Fernandez (Francisco) — 164, 297.
Fernandez (Gabriel) — 547.
Fernandez (Gomes) — calafate — 212.
Fernandez (João) — 212, 303, 304.
Fernandez (Jorge) — escrivão — 287, 289, 290, 292, 367.
Fernandez (Lopo) — 164.
Fernandez (Lopo) — escrivão — 180, 182, 183.
Fernandez (Manuel) — 211.
Fernandez (Marcos) — escudeiro — 400, 401, 531.
Fernandez (Martim) — 164.
Fernandez (Pero) — 482, 494.
Fernandez (Pero)—clérigo—300, 301, 313.
Fernão do Pó (Ilha de) — 183, 514.
Fernão Vaz (Ribeira de) — 517.
Ferreira — povoador de S. Tomé — 164.
Ferreira (Bastião) — escrivão — 213.
Ferreira (Gaspar) — 165.
Ferreira (João) — escrivão — 325.
Ferreira (Lopo) — capitão — 317, 320, 423.
Ferreira (Lopo) — escrivão — 302, 386.
Fialho (João) — capitão de S. Tomé — 372, 413, 492.
Figueiredo — morador na Mina — 212.
Figueiredo (João de) — feitor — 428, 430, 441, 442, 443, 444.
Florença — 408 (1).
Fonseca (Gonçalo da) — capitão — 19.
Fonseca (João da) — arrendatário — 199, 200, 201, 202, 385.

Fonseca (João da) — 288, 290, 292, 343, 367.
Fontes (Mateus de) — mestre da capela real — 279.
Fontoura da Costa (A.) — 31.
Forcados (Rio dos) — 498.
Ford — escritor americano — 452.
Frade (Alvaro) — corregedor — 377, 381, 383, 384.
Frades de S. Francisco — 59, 71, 105.
França (Rei de) — 480, 521.
Franciscanos — 89, 98.
D. Francisco — fidalgo do Congo — 121, 126, 159.
D. Francisco — filho do Rei do Congo — 287, 288, 290, 312, 320, 461.
D. Francisco — preto do Congo — 155, 157, 158, 366, 367, 396.
D. Francisco — sobrinho do Rei do Congo — 333.
Freire (Diogo) — 165.
Frois (Francisco) — escrivão — 351.
Frolentim (Francisco Corvinel) — 202.
Funchal (Bispo do) — 353, 413, 519.
Funchal (Diocese do) — 416.
Futo — Vid. Afuto.

G

Gago (João) — 367.
Gaia (Rio da) — 378, 544.
Gaio — navio — 227 (2), 294, 310, 312, 313, 314, 355.
Galiza — província da Espanha — 285.
Galocha — navio — 215, 216, 220.
Gama (Estêvão da) — capitão da Mina — 519.
Gamito (Rui) — 211, 213.
Gança (Fernão da) — 211.
Ganchino (Jerónimo Fernandes) — piloto — 215, 216.
Gante (João Rodrigues) — capitão — 19.
D. Garcia — Bispo de Évora — 7.
Gató — porto do Benim — 54.
Gavião (D. Pedro Vaz) — Bispo da Guarda — 364 (1).
Génova — 497 (10).
Gentil (Pedro Alvares) — 482.
Gil (Afonso) — 331.
Gil (Brás) — língua — 331, 494, 498.
Gil (Rui) — tesoureiro — 148, 150, 154, 155, 156, 157, 158.
Godinho (João) — escrivão — 296.
Godinho (Rui) — tabelião — 393, 395, 396, 397, 399, 400, 401, 402, 405, 407, 409, 410.
Godinz (Lançarote) — 164.
Goios (Pero de) — meirinho — 211.
Góis (Damião de) — 88, 97.
Góis (Fernão de) — capitão da ilha de Santiago - Cabo Verde — 79.
Góis (Manuel de) — 214.
Gomez (Diogo) — mamposteiro — 387, 388.
Gomes (Estêvão) — 211.
Gomez (João) — 313.
Gomez (João) — criado da Infanta — 202.
Gomez (Rui) — 281.
Gomez (Rui) — juiz dos feitos da Guiné — 206, 209.
Gonçaleanes — 164.

D Gonçalo — fidalgo do Congo — 121, 126, 134, 138, 143, 145.
D. Gonçalo — sobrinho do Rei do Congo — 297, 302.
Gonçalvez (Afonso) — 211.
Gonçalvez (André) — 211, 219.
Gonçalvez (Antão) — ouvidor — 377, 382, 383, 384, 390.
Gonçalvez (António) — 164.
Gonçalvez (Diogo) — marinheiro — 498.
Gonçalvez (Fernão) — 164.
Gonçalvez (João) — mestre das levadas em S. Tomé — 509.
Gonçalvez (João) — povoador de S. Tomé — 164.
Gonçalvez (João) — preto do Congo — 157, 158.
Gonçalvez (Manuel) — clérigo — 304, 313.
Gonçalvez (Pero) — bombardeiro — 212.
Gonçalvez (Pero) — morador em S. Tomé — 500.
Gonçalves (Pero) — S. Pedro Gonçalves — 283.
Gonçalvez (Rui) — 212.
Gonçalvez (Rui) — chancerel — 387.
Gonçalvez (Vasco) — 164.
Graça (Santa Maria da) — navio — 547.
Gracianos — 89.
Guiné (Casa de) — 366, 504.

H

Hacanis — povo do Golfo da Guiné — 4.
Havard — cidade e universidade americanas — 452.
D. Henrique — Bispo de Útica — 88, 414, 416, 417, 447, 461 (11), 463, 479, 482, 483, 521, 524.
D. Henrique — filho do Rei do Congo — 461.
D. Henrique — Príncipe do Congo — 87, 98, 100, 222, 225, 242, 243, 271, 273, 274, 287, 288, 295.
D. Henrique (Cardeal) — 525 (17).
D. Henrique (Infante) — 28, 36, 39, 184, 186, 188, 353.
Henriquez (João) — escrivão — 211, 213.
Henriquez (Luís) — Vigário na Mina — 211.
Hery — porto do Benim — 497.
Hieronimo (P.e António de S.) — 88, 97.
Hierusalém — 261.
Homem (Rodrigo) — escrivão — 351.
Huembo — Senhorio do Congo — 461.

I

Igrejas — 28, 58, 64, 67, 70, 81, 84, 121, 125, 126, 130, 132, 141, 162, 168, 192, 207, 236, 252, 370, 410, 413, 476, 479, 503.
Índia (Casa da) — 366, 508, 519.
Índia (Pero da) — piloto — 496.
Inglês (Diogo Rodrigues) — capitão — 19.
Isunde — província do Congo — 95, 143, 297.

J

Jaia — Vid. Gaia.
Jeanes — missionário — 413.
Jerónimo (P.e António de S.) — Vid. Hieronimo — 97.
Jesuítas — 89.
Joane — moço de navio — 216.
D. João — nome cristão do Rei de Afuto — 192.
D. João — primo do Rei do Congo — 224, 287, 288.
João (Frei) — ministro dos frades — 64, 83-85, 121, 126, 133, 137.
D. João I (Rei de Portugal) — 108.
D. João I (Rei do Congo) — 86, 95, 121, 122, 141, 146, 414, 417.
D. João II (Rei de Portugal) — 3, 23, 30, 32, 41, 43, 83, 85, 87, 90, 95, 104, 105, 110, 122, 127, 134, 141, 166, 168, 256, 257, 260, 266, 267, 270, 272, 331, 376, 385, 500, 503 (1).
D. João III (Rei de Portugal) — 54, 404 (2), 471, 487 (12), 543.
João (P.e Bartolomeu de S.) — 89, 98.
João (P.e Fernando de S.) — 88, 89, 97, 98.
João (P.e Fernão de S.) — Vid. Fernando.
S. João — rio — 3.
D. Jorge — embaixador do Benim — 326, 327.
D. Jorge — fidalgo do Congo — 121, 124, 127, 322, 461.
Júlio II — Papa — 270, 364 (1).
Jusarte (Estêvão) — capitão de navio — 302, 303.

L

Laboreiro (Fr. Afonso de) — 110.
Lagos — Portugal — 208, 209, 351.
Lagos (João de) — morador em S. Tomé — 500.
Lançarote — 164.
Lamego (Bastião) — escrivão — 501.
Lateranense (Concílio) — 419.
Leão X — 87, 275, 328, 364, 414, 417, 419, 421, 448.
Leite (Rui) — tesoureiro — 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 324, 325, 326, 342, 343, 345, 346.
Lemos (Condes de) — 487.
Lemos (Jorge de) — 309, 310.
Lencastre (D. Dinis de) — 487 (13).
Lião (Jerónimo de) — criado de D. Leonor — 401, 540, 542, 543.
Lille — 457 (1).
Lima (Ponte de) — 285, 286.
D. Lionor (Rainha de Portugal) — 85, 134, 138, 301, 359, 401, 469, 540, 542.
D. Lionor (Rainha do Congo) — 85, 87, 95, 134, 138.
Lisboa (P.e António de) — 86, 92.
Lisboa (Fr. Marcos de) — 106.
Livros — 71, 194, 361, 362, 408.
Lobato (João) — 505, 518.
Lobo (Álvaro) — 212.
Lobo (Francisco) — 546.

Loguetiguy — preto do Congo — 148, 149.
Loios — 89, 105.
Lomelim (Pedro) — escrivão — 151.
Londres — 154 (5), 287, 292, 293.
Lopez (Alvaro) — feitor no Congo — 224, 227 (2), 231, 251, 252, 291, 292, 310, 311, 312, 313, 314, 317, 318, 319, 355, 356, 357, 358.
Lopez (André) — escrivão — 332.
Lopez (Antão) — 201, 202.
Lopez (P^e Atanásio) — 324 (1).
Lopez (Bastião) — 553.
Lopes (Diogo) — 216.
Lopez (Fernão) — povoador de S. Tomé — 165, 500.
Lopes (Francisco) — morador em S. Tomé — 500.
Lopez (Gonçalo) — almoxarife — 339, 340, 341, 351.
Lopez (Gonçalo) — notário apostólico — 364, 365.
Lopez (Gonçalo) — tesoureiro — 278, 279, 280.
Lopez (Rui) — caseiro — 220.
Lopez (Tomé) — 317, 318.
D. Lopo — fidalgo do Congo — 121, 126.
Lopo Gonçalves (Cabo de) — 40.
Lose — 394.
Losena — Vid. Lucena.
Lourenço (Estêvão) — 212.
Lourenço (Fernão) — escrivão da fazenda — 9, 15.
Lourenço (Francisco) — 370.
Lourenço (Gomes) — 164.
Lourenço (Gregório) — 370.
Lourenço (João) — 212.
Lucena (João de) — 366.
Lumiar — Lisboa — 252.

M

Machado (Jorge) — 319.
Madanela — igreja da Madalena - Lisboa — 282.
Magro (Rui Gil) — Vid. Gil — tesoureiro — 154.
Maia (Diogo da) — escravo — 216.
Malagueta (Costa da) — 548.
Malavares — 100.
Mandinga — reino do Golfo da Guiné — 35, 210.
Mandingas ou *Mandinguas* — povo do Golfo da Guiné — 4.
Manibamba (D. Henrique) — filho mais velho do Rei do Congo — 529, 354.
Manibata (D. Jorge) — fidalgo do Congo — 535.
Manicongo (Cidade de) — 257, 267, 271, 273.
Manicongo (D. Pedro de) — Vid. D. Pedro de Sousa — 344, 345. 346, 347, 350.
Manicongo (Pero de) — preto do Congo — 159.
Manicongo (Rei de) — 32, 36, 71, 113, 222-224, 226, 230, 231, 234, 241, 249, 254-256, 260, 266, 270, 272, 274, 280, 287, 291, 292, 294, 339, 351, 358, 405, 411, 414, 447, 458, 471, 481, 484, 491, 539.
Manicongo (Reino de) — 37, 69, 75, 76, 150, 151, 154, 156, 159, 207, 215, 221, 222, 228-230,

240, 246, 247, 251, 258, 268, 278-281, 285, 288, 289, 291, 293, 340, 341, 350, 367, 368, 482.
Manicongo (Rio de) — 36, 203, 241.
Manicongo (P.e Vicente de) — 86, 88, 92, 97.
Manioango (D. Afonso) — filho do Rei do Congo — 534.
Manipoupa — 394, 396.
Manipunzo (D. Pedro) — fidalgo do Congo — 490.
Manissaba (D. Manuel) — meirinho do Rei do Congo — 490.
Manisaoana (D. Pedro) — filho do Rei do Congo — 534.
Manisonho — 61, 62, 63, 64, 394, 395, 396.
Manisono — 79, 93, 373.
Manisundi — filho do Rei do Congo — 534.
Manso (Paiva) — 324 (1).
D. Manuel — Conde de Sonho — 65, 66, 73, 74, 80, 81, 87, 93, 112, 117.
Manuel — criado do Rei do Congo — 297, 302.
D. Manuel — irmão de D. Afonso I, Rei do Congo — 232, 301, 302, 317, 535.
D. Manuel — nome cristão do filho do Rei de Afuto — 192.
D. Manuel I (Rei de Portugal) — 54, 87, 97, 98, 111, 194, 222, 226, 254, 257, 260, 263, 267, 270-273, 275, 328, 364 (1), 373, 374, 414, 417, 421, 448, 449, 460 (8), 472 (3), 500.
Manuel (D. Francisco) — 108.
Mapheo (P.e Pedro) — escritor — 88, 97, 98.
D. Maria (Rainha de Portugal) — 222.
Maria (P.e Agostinho de Santa) — 165.
Maria (Diogo de Santa) — Cónego de St.º Elói — 300.
Maria (João de Santa) — preto do Congo — 155, 157, 158.
Maria (Fr. João de Santa) — 108, 111, 121.
Maria (P.e João de Santa) — 86, 87, 92, 93, 97, 98, 207, 222, 300.
Maria (Rodrigo de Santa) — sobrinho do Rei do Congo — 295.
Mariano (P.e João) — 88, 97.
Mariz (Pedro de) — 88, 97.
Maria (P.e Sebastião de Santa) — 89, 98.
Marrocos (Casa de) — 107.
Martinz (Fernão) — 212.
Martinz (Gabriel) — 399, 400.
Martinz (Luís) — 495.
Martinz (Nuno) — 164.
Mascarenhas (Nuno) — escrivão — 280, 339, 340, 341.
Matamba — província do Reino do Congo — 540.
Matela (Fernão) — 402.
Matos (Simão de) — escrivão — 365, 376.
Mealhas (João) — 212.
Medeiro (Vicente) — 211.
Melo (Fernão de) — capitão de S. Tomé — 180, 181, 182, 208, 215, 294, 296, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 309, 310, 311, 312, 315, 317, 318, 319, 320,

321, 359, 378, 384, 385, 386, 389.
Melo (João de) — 220, 385, 389, 390.
Mendafonso — 164.
Mendes (Adão) — 164.
Mendez (Bartolomeu) — 212.
Mendez (Gonçalo) — morador em S. Tomé — 217, 218.
Mendez (Guntel) — 164.
Mendez (Joane) — degredado em S. Tomé — 170.
Mendez (Martim) — tesoureiro — 553.
Mexia (Afonso) — secretário régio — 439, 446.
Miguel — povoador de S. Tomé — 165.
D. Miguel — preto do Congo — 289, 290.
Miguel (P.e Luís de S.) — 88, 97.
Mina (Casa da) — 161, 185, 213, 324, 399, 401, 402, 425, 429, 432, 437, 438, 440, 516, 519, 553.
Mina (Fernão Gomes da) — 8, 15.
Mina (S. Jorge da) — 3, 4, 7, 8, 10, 14-16, 22, 32, 39, 40, 49, 50, 52-55, 174, 184, 193, 214, 295, 387, 413, 424, 426, 428, 430, 441-444, 446, 451, 473, 504, 505, 514-516, 519, 520, 544, 545, 550-552.
Missa (Primeira) — 10, 20, 28, 64, 67, 68, 74, 81, 94, 95, 122, 126, 184, 186, 188, 192.
Mogingaalenza — nome indígena de D. Lionor, Rainha do Congo — 134.
Monicongo (Reino de) — 60, 71.
Monisonho — 72, 73.
Maniz (Garcia) — tesoureiro — 281, 283.
Monsarraz — vila — 49.
Montemor (P.e Simão de) — 88, 97.
Montólio (Foacha) — 164.
Monymotyanyny — nome indígena de D. João I, Rei do Congo — 121.
Mota (Pero da) — escrivão — 148.
Mota (Vasco da) — escrivão da feitoria de Mina — 441, 442, 443, 445.
Moura (Afonso de) — capitão — 75, 78.
Moura (João de) — capitão de Arguim — 19.
Moura (Manuel de) — escrivão — 504.
Moxuebata (D. Jorge) — 298.
Mundequetes — povo do Congo — 146.
Munza — fidalgo ambundo — 312.

N

Nabais — residente em S. Tomé — 172.
Nápoles (Bispo de) — Itália — 277.
Neiva (António de) — escrivão — 354, 371.
Neto (Álvaro) — escrivão — 429, 501, 519.
Nipa — irmão do Rei dos Acanes — 442.
Nogueira (D. Afonso) — 89.
Novais (Jorge) — Tabelião — 372, 493, 494, 495, 496, 497, 498.
Nunez (António) — 164, 218.
Nunez (Francisco) — 395.

Nunez (Gonçalo) — escrivão do Rei do Congo — 455, 458.
Nunez (Jorge) — 212.
Nunez (Miguel) — 281.
Nunez (Simão) — escrivão — 213.
Nuno (Frei) — missionário no Congo — 317, 318, 356, 357.
Nuremberga — 30.

O

Óbidos (Vila de) — 50.
Oliveira — navio — 496.
Oliveira (João de) — 165.
Oliveira (Rui de) — capitão — 19.
Olivença (Cristóvão de) — 164.
Ordenações (Livro das) — 356, 374.
Orta (João de) — 164.
Ouram — 210.
Ourique (Batalha de) — 264 (6).

P

Pacheco (Manuel) — embaixador ao Congo — 475, 486.
Padrão (Rio do) — 40, 42, 60, 135, 139.
Padrões — 60.
Paiva (Diogo de) — 164.
Paiva (João de) — escudeiro — 50.
Palha — Biblioteca de Francisco Palha — 452 (1).
Pangelunga — Vid. Panzelungos.
Pangelungos — Vid. Panzelungos.
Pango — Senhorio do Congo — 461.
Panzelungos — povos do Congo — 311, 319, 320, 359, 393, 394, 395, 396.
Paulo (P.e Jorge de S.) — 101, 102, 105.
Pazoalumbo — Vid. Panzelungos — 459.
Pedreanes — povoador de S. Tomé — 165.
D. Pedro (Infante) — 107.
D. Pedro — irmão do Rei do Congo — 461.
D. Pedro — preto do Congo — 289, 290.
S. Pedro — navio — 495.
Pegado (Rodrigo) — 164.
Peixoto (Henrique) — 164.
Penteado (Rui) — 200, 201.
Pereira (Brites) — 351, 352.
Pereira (Francisco) — 379.
Pereira (Lopo) — almoxarife — 286.
Peres (Damião) — 31.
Pero (Mestre) — físico — 211.
Picado (Afonso) — 212.
Picanço — escrivão — 384.
Pina (Rui de) — 109, 110.
Pinda — porto do Congo — 227 (2), 355 (1), 380, 468 (1).
Pinto (Diogo) — 174.
Pinto (Estêvão) — 517.
Pinto (Rui) — escrivão — 211, 213.
Pirez (Alvaro) — 162.
Pires (André) — escrivão — 157, 454.
Pirez (António) — 465.
Pirez (Duarte) — 369, 370.
Pirez (Gonçalo) — 164.
Pirez (Gonçalo) — armador do Rei do Congo — 490.
Pirez (Gonçalo) — piloto — 296, 297.

Pirez (P.e Jerónimo) — missionário — 412.
Pirez (João) — 212.
Pirez (Rui) — 211, 251, 252.
Pó (Fernão do) — descobridor — 53.
Pontes (Francisco de) — 164.
Pontevel (João de) — mulato (?) do Congo — 157.
Portalegre (P.e João de) — 86, 92, 95.
Porto (António do) — 278, 279.
Portugal (D. Martinho de) — embaixador em Roma — 546.
Portugal em África (Revista) — 84 (1), 87 (3), 89 (4), 103, 146 (1), 147 (2).
Poupa — porto do Congo — 393, 394, 395, 396.
Póvoa (Fr. João da) — 110.
Praia Preta (Ilha de S. Tomé) — 505, 507, 510, 516.
Preste João — 60, 136, 140.
Príncipe (Ilha do) — 177, 187, 199, 200, 201, 202, 203, 216, 217.
Purificação (Fr. Miguel da) — escritor — 107.

Q

Queimado (Francisco) — 553.

R

Raia (Rio [?] da) — Costa da Mina — 516.
Rebelo (Francisco) — Vígário — 364, 365.
Rebulhosa (Fr. Jaime) — Vid. Rebulosa — 97.
Rebulosa (Fr. Jaime) — 88, 97.
Redes (Cabo das) — 10.
Rego (Rui do) — mestre no Congo — 307, 308, 315.
Rei (António) — 497.
Resende (Garcia de) — 99, 109, 425.
Ribeira do Abande — 508.
Ribeiro (João) — 212.
Ribeiro (Lourenço) — 164.
Rio de Angola — rio Cuanza — 433.
Rio Grande — 177.
Rio Maior — 49.
Rio do Ouro — 216, 217, 218, 219, 220, 221.
Rio Real — 183, 215, 494, 495.
Rocha (Estêvão da) — 301, 302.
D. Rodrigo — sobrinho do Rei do Congo — 121, 126, 404, 535.
Rodrigues (João) — escrivão — 75, 76, 77.
Rodriguez (Paio) — 190.
Roiz (Afonso) — 164.
Roiz (Álvaro) — 165.
Roiz (Mestre André) — 281.
Roiz (André) — mercador — 509.
Roiz (Diogo) — escrivão — 366.
Roiz (Domingos) — 164.
Roiz (Duarte) — escrivão — 211.
Roiz (Gaspar) — enfermeiro — 212.
Roiz (Gaspar) — escrivão — 185, 186, 200.
Roiz (Gonçalo) — 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 243, 246, 295, 296, 303, 304, 527.
Roiz (João) — criado do Rei do Congo — 360.
Roiz (João) — marinheiro — 394, 395.

Roiz (João) — ouvidor — 216, 218, 220.
Roiz (Jorge) — escrivão — 209, 474.
Roiz (Pero) — criado dos filhos do Rei do Congo — 287, 288.
Roiz (Pero) — preto do Congo — 148, 366, 367.
Roiz (Simão) — 345, 347.
Roma — 223, 242, 325, 350, 365, 546.
Romão (Fr. António de S.) — 88, 97.
Ruão — cidade da França — 209, 292, 293.
Ruda (Pero) — 164.

S

Saama — aldeia — 3.
Safim (Bispo de) — Marrocos — 277, 324.
Salamanca — cidade de Espanha — 487 (13).
Saldanha (Aguada do) — 440.
Salvador (P.e Bastião do) — 88, 97.
S. Salvador — capital do Reino do Congo — 227 (2), 484 (3).
Sama — reino da Costa da Mina — 24.
Sambácias (Rio de) — 433.
Sande (Manuel de) — feitor — 426, 427.
Santa Maria Nossa Senhora — título da 1.ª igreja do Congo — 130, 132.
Santarém (João de) — cavaleiro — 3.
Santiago — apóstolo — 145, 146, 147, 191, 192, 252, 257, 263, 264, 268.
Santiago de Afuto (Capela de) — 192.
Santos (P.e Pedro dos) — 88, 97.
Santy Spiritus — caravela — 210.
S. Sebastião (Vale de) — 10.
Sasaxy — Rei de Afuto — 191.
Schedel — 30.
Schensperger (João) — 31.
Segura (Bernaldo ou *Bernardo)* — corregedor de S. Tomé — 392, 509, 511, 512, 516.
Seixas (Pedro de) — escrivão — 426, 427, 428, 430.
Sequeira (Gonçalo) — 339, 340.
Serpa (Fernão de) — 164.
Serrão (Luís) — feitor — 274, 379, 380.
Seumois (A.) — missiólogo belga — 266 (1).
Silva (Aires da) — camareiro — 43.
Silva (D. João da) — embaixador do Congo — 57, 59, 60, 61, 70, 71, 72, 124, 128.
Silva (D. Miguel da) — embaixador em Roma — 417, 447.
Silva (Rebelo da) — 165.
Silva (Simão da) — embaixador no Congo — 223, 224, 226, 227, 228, 244, 246, 247, 250, 251, 254, 263, 308, 309, 310, 355, 527.
Silveira (André da) — 367.
Silveira (D. Rodrigo Lobo da) — 487 (12).
Simão — preto do Congo — 157, 158.

D. Simão — sobrinho do Rei do Congo — 540.
Simão — grumete — 217.
D. Simão — preto do Congo — 289, 290.
Simões (António)—fidalgo—466.
Sintra (Pero de) — capitão — 19.
Sixto IV — Papa — 7.
Soarez (João) — enviado ao Congo — 156.
Sobrinho (João) — 370.
Solazar—morador na Mina—212.
Sonho (Principado do) — 373, 374, 394, 395, 396, 398-400, 402, 468, 475, 484.
Sono — Vid. Sonho.
Sousa (Francisco de) — 365.
Sousa (Gonçalo de) — fidalgo — 59, 60, 71, 72, 77, 78, 79, 86, 91, 92, 93.
Sousa (D. João de) — embaixador do Congo — Vid. *D. João da Silva* — 78.
Sousa (Fr. Luís de) — 99.
Sousa (Manuel de Faria e)—108.
Sousa (D. Pedro de) — 87, 100, 146 (1), 150, 151, 154, 155, 156, 222, 225, 232, 233, 242, 243, 263, 271, 273, 274, 294, 297, 301, 322, 344, 345, 346, 349, 355.
Sousa (Rui de) — capitão — 60, 72, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 93, 95, 141.
Souzos — porto do golfo da Guiné — 5.
Sutil (D. João) — 324 (1).
Sundi — província do Congo — Vid. Isundi — 297, 461.

T

Tabardos — 89.
Taburço (João) — 164.
Taforea — caravela — 210, 213.
Tânger — 107.
Tarrim (Fernão) — 211.
Teixeira (João) — escrivão do Rei do Congo — 323, 334, 338, 464, 471, 481, 491, 541, 543.
Teles (P.e Baltasar) — 88, 97.
Terreiros de S. Francisco — 89.
Toiro Santo — navio — 514.
Tomar (Vigário de) — 238 (13), 277.
S. Tomé (Ilha de) — 50, 54, 89, 152, 159(2), 163, 165, 169-171, 178, 181, 186, 196, 199, 200--203, 205, 206, 208, 215, 217, 229 (2), 274, 294, 296 (3), 311 (55), 331, 339, 340, 353, 354, 358 (10), 359 (1), 371, 372, 376, 392, 412, 423, 429, 432, 433, 436, 437, 440, 446, 453, 454, 456, 457, 472, 482, 492, 493, 495-497, 499, 501, 504, 505, 518, 525, 530, 535, 537, 544, 545, 553.
Toro (João do) — 164.
Torres (Afonso de) — 438, 440, 475, 516, 553.
Três Pontas (Cabo das) — 10.

U

Uffizzi — Museu de Florença — 408 (1).
Ugato — porto do Benim — 52.
Usorez (Duarte) — 164.
Útica (Bispado de) — 416, 419.

V

Valada (Gonçalo) — 211.
Valença — 249.
Varela (Manuel)—466, 480, 483.
Vargas (Bastião de) — 324, 325, 366, 367.
Vasconcelos (Jorge de) — 284.
Vaz (Catarina) — 161,
Vaz (Diogo) — preto do Congo — 155.
Vaz (Fernão) — 313.
Vaz (Gonçalo) — 428, 444.
Vaz (Gonçalo)—clérigo de Missa 216, 217, 218, 221.
Vaz (Gonçalo)—cutileiro—202.
Vaz (Heitor) — 164.
Vaz (João) — juiz em S. Tomé — 372, 492, 493, 495, 496, 497, 498, 499.
Vaz (Lopo) — 164.
Vaz (Lourenço) — 309, 310.
Vaz (Manuel) — enviado ao Congo — 291, 292, 293, 333, 358.
Vaz (Manuel)—feitor em S. Tomé — 457, 458, 506, 511, 516, 517.
Velho (João) — morador em S. Tomé — 500.
Veneza — 89.
Vicente (P.e João de S.)—88, 97.
Vicente (Martim)—piloto—215.
Vicente (Pero) — 212.
Vieira (António)—313, 381, 398, 399, 400, 401, 402, 484.
Vieira (João) — embaixador — 441, 445.
Vigo — 285.
Vila (Gonçalo) — 164.
Vilanova (Conde de) — 292.
Violante (Dona) — 388.
Viseu (P.e Aleixo de) — 88, 97.
Volta (Rio da) — 544, 545.

W

Weber (P.e Eugen) — 418.

X

Xabregas (S. Bento de) — Lisboa — 89.
Xabregas (S. João de) — Lisboa — 91.
Xerife — bei de Acomane — 191.

Y

Ymdeo (Jácome)—preto do Congo — 157, 158.
Ypres — 150.

Z

Zacuta — Vid. Caçuta — 91.
Zaire (Rio) — 40, 84, 90, 139 (2), 355 (1), 394 (3), 468 (1), 481, 486 (6), 530.
Zambe-Mapongo — 61.

Este livro realizado pela casa Paulino Ferreira, Filhos, Lda., R. Nova da Trindade, 18-B — Lisboa, foi impresso em Outubro de 1952

60984 81800

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL
(1471-1531)

COLIGIDA E ANOTADA POR

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

VOL. I

L I S B O A
M C M . I